JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 4
Camara Municipal de Tabaporã 5
Camara Municipal de Vale de São Domingos 5
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 130
Prefeitura Municipal de Arenápolis 131
Prefeitura Municipal de Aripuanã 133
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 142
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 143
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 145
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 152
Prefeitura Municipal de Brasnorte 181
Prefeitura Municipal de Cáceres 182
Prefeitura Municipal de Campinápolis 202
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 202
Prefeitura Municipal de Campo Verde 206
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 209
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 245
Prefeitura Municipal de Canarana 249
Prefeitura Municipal de Carlinda 260
Prefeitura Municipal de Castanheira 269
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 269
Prefeitura Municipal de Cláudia 270
Prefeitura Municipal de Cocalinho 272
Prefeitura Municipal de Colíder 274
Prefeitura Municipal de Colniza 275
Prefeitura Municipal de Comodoro 281
Prefeitura Municipal de Confresa 286
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 290
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 291
Prefeitura Municipal de Curvelândia 296
Prefeitura Municipal de Diamantino 297
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 297
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 297
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 300
Prefeitura Municipal de General Carneiro 303
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 304
Prefeitura Municipal de Indiavaí 311
Prefeitura Municipal de Itanhangá 311
Prefeitura Municipal de Itiquira 315
Prefeitura Municipal de Jaciara 322
Prefeitura Municipal de Jangada 322
Prefeitura Municipal de Jauru 323

Prefeitura Municipal de Juara 324
Prefeitura Municipal de Juína 326
Prefeitura Municipal de Juruena 326
Prefeitura Municipal de Juscimeira 329
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 331
Prefeitura Municipal de Marcelândia 331
Prefeitura Municipal de Matupá 334
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 340
Prefeitura Municipal de Nobres 343
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 344
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 351
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 354
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 357
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 358
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 358
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 359
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 361
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 371
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 372
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 373
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 374
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 376
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 378
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 380
Prefeitura Municipal de Paranatinga 387
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 393
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 408
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 409
Prefeitura Municipal de Poconé 409
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 412
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 445
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 446
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 447
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 447
Prefeitura Municipal de Poxoréu 447
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 456
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 457
Prefeitura Municipal de Rio Branco 458
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 462
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 463
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 463
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 464
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 465
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 466
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 466
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 466
Prefeitura Municipal de São José do Povo 469
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 469
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 470
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 471
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 600
Prefeitura Municipal de Tabaporã 600
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 626
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 758
Prefeitura Municipal de Tesouro 763
Prefeitura Municipal de Torixoréu 764
Prefeitura Municipal de União do Sul 765
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 768
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 776
Prefeitura Municipal de Vila Rica 777

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°22/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de férias e antecipação do 13º a servidora Eni Teresinha da Silva".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso IV da Lei Complementar 028/2002 para o adiantamento do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Eni Teresinha da Silva, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2021 a 31/04/2022, que serão gozadas entre os dias: 02/05/2022 à 31/05/2022.

Art. 2º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da Servidora, conforme art. 155,inciso IV da Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 26 de abril de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

DECRETO Nº 011/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR WILMAR FERREIRA MARQUES

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor WILMAR FERREIRA MARQUES, brasileiro, viúvo, agricultor, residente nesta cidade, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 25 de abril de 2022.

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de garrafas de água mineral natural sem gás de aproximadamente 497 ml, garrafões de 20 litros de água natural, gás de cozinha 13 kg, barras de gelos, e serviços de locações de tendas, cadeiras, mesas, toalhas e caixa térmica.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2022. **HORÁRIO**: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 28 de abril de 2022.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 13/2022

PORTARIA Nº **13/2022**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Baixa de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **José Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado a Comissão de baixa de bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, para o ano de 2022.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão de Baixa de bens moveis e imóveis os seguintes servidores:

I- **Claudia Rosa da Silva** – Presidente II- **Jucélia da Costa Silva** - Secretaria III – **Lorena Britezius**. Membro Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 28 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 12/2022

PORTARIA Nº **12/2022**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **José Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado a Comissão de Depreciação e Reavaliação da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, para o ano de 2022.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão de Depreciação e Reavaliação os seguintes servidores:

I- **Claudia Rosa da Silva** – Presidente II- **Jucélia da Costa Silva** - Secretaria III – **Lorena Britezius**. Membro Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 28 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA nº 11, de 28 DE abril de 2022.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **José Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear a Servidora **Claudia Rosa da Silva**, e a servidora **Jucélia da Costa Silva** e a servidora **Lorena Britezius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Inventario do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu no exercício de 2022.

Art. 2° - A Comissão manterá um inventario atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3º- Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

_____

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 28 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 10, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA nº 10, de 26 de abril de 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora ocupante do cargo de Diretora do administrativo e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica a servidora Priscila Magno Tolotti exonerada do cargo de Diretora Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

Espécie: Prestação de serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Tabaporã - MT;

Contratado: ASG Serviços de Engenharia EIRELI - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para elaboração de projeto técnico para revitalização da cobertura da câmara municipal de Tabaporã;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 001/2022;

Valor Global: R$ 17.404,47 (Dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos);

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;

Data assinatura: 26/04/2022;

Vigência: 26/04/2023;

Signatários: Marco Antônio Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã e o Sr. Allan Sales Gomes, representante da empresa**;**

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 650/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências. ”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 280.439,81 (Duzentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove reais e Oitenta e Um centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Ação: *2.099 – Reforma e Ampliação das Unidades Escolares*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obra e Instalações ..... R$ 280.439,81*

Fonte de Recursos: *0.1.01.* Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 280.439,81 (Duzentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove reais e Cinte e Oitenta e Um centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso Ordinário (0.1.01).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 23 de Dezembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 651/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Patrulha Agrícola Mecanizada no município de Vale de São Domingos/MT, define procedimentos, e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada, vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que consistente em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de Vale de São Domingos/MT, preferencialmente os mini e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar, e em atividades escolares pedagógicas nos estabelecimentos de ensino municipal destinados a produção de hortaliças e frutas e recuperação manutenção de áreas verdes urbanas municipal.

Parágrafo Único - A Patrulha Agrícola Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - Efetuar serviços de melhorias de infra-estrutura das propriedades agrícolas;

II - Desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator.

Art. 2º Para efeito desta Lei, o produtor de agricultura familiar deve atender os seguintes requisitos:

I - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;

III - ter no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento), da renda familiar anual proveniente da propriedade rural;

V - não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;

Art. 3º A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será composta por um trator agrícola e implementos que variam em número e função, de acordo com necessidade de cada região de alocação.

Parágrafo Único - A composição, especificação e alocação de equipamentos da Patrulha Mecanizada Municipal será regulamentado através de resolução da Secretaria de Desenvolvimento Agricultura.

Art. 4º Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agro-pecuária do Município, poderão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Agrícola de Vale de São Domingos/MT e utilizados exclusivamente em serviços e ações agro- pastoris, ou em atividades de recuperação, manutenção e arborização de áreas públicas municipal, desde que não tenha demanda reprimida nas comunidades, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º No cumprimento das atribuições de seu cargo, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promoverá reuniões periódicas, centrais ou regionalizadas, com micro ou pequenos proprietários, posseiros e parceleiros ou seus representantes, para planejamento das ações, serviços e cronograma de atendimento com a Patrulha Mecanizada Agrícola, com o devido acompanhamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - No planejamento dos serviços, poderá ser repassado uma parte da Patrulha Agrícola Mecanizada em termos de Comodato para as Associações ou Cooperativas, para fins de cessão, sendo a gestão a ser realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde as regras de uso será definido em comum acordo os agricultores familiares e seus representares.

Art. 6º Os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola serão utilizados para fins exclusivamente agrícola e pedagógico, ficando vedada a utilização para outras finalidades, não especificada na presente Lei.

Art. 7º Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 9º Fica instituída a Taxa para Prestação de Serviço pela utilização da patrulha agrícola mecanizada, cuja a quantia a ser cobrada por hora/máquina será regulamentada através de Decreto emitidos pelo Executivo Municipal e deverá corresponder a no máximo 50% (cinquenta pontos percentuais) dos valores praticados pelo setor privado.

Parágrafo Único - A receita resultante da prestação de serviços deverá ser recolhida aos cofres públicos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 10º O valor arrecadado por meio da taxa de prestação de serviço pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada será movimentado em conta bancária específica, cabendo a Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente a gestão e destinação destes recursos.

Art. 11º Os valores arrecadados pela prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da patrulha, pagamento de salários de operadores, combustíveis e lubrificantes, e ainda na aquisição de novos equipamentos.

Art. 12º Fica expressamente proibida a cessão dos serviços do trator e dos implementos agrícolas a produtores que se encontrem com débitos referentes a serviços anteriores pela utilização da Patrulha Agrícola Municipal.

Art. 13º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 23 de dezembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 641 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Vale de São Domingos; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vale de São Domingos o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Vale de São Domingos-VALE PREVI aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Vale de São Domingos a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Vale de São Domingos é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Vale de São Domingos-VALE PREVI aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Vale de São Domingos de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Vale de São Domingos somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Vale de São Domingos é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Vale de São Domingos será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Vale de São Domingos

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Vale de São Domingos sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao VALE PREVI estabelecidas na Lei Municipal 610/2020 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do VALE PREVI, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de No que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos /MT, 12 de Novembro de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 643/2021.

Súmula: *autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.*

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes desta lei, nos seguintes cargos:

.

VAGAS	CARGO	VALOR
1	OPERADOR DE MAQUINA I	R$ 1.614,22
6	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	R$ 1.614,22
8	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	R$ 1.100,00
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.100,00
4	BRAÇAL	R$ 1.100,00
1	JARDINEIRO	R$ 1.100,00
1	ELETRECISTA	R$ 1.100,00
1	ENGENHEIRO	R$ 5.224,00
1	QUIMICO	R$ 3.087,72
6	VIGIA	R$ 1.100,00
1	ENFERMEIRO	R$ 3.911,27
1	FARMACEUTICO	R$ 3.911,27
1	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.911,27
1	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.860,25
1	CONDUTOR DE AMBULANCIA	R$ 1.614,22
1	ODONTOLOGO	R$ 3.911,27
1	MEDICO GENERALISTA	R$ 12.776,82
1	ACE - AGENTE CONTROLE ENDEMIAS	R$ 1.550,00
4	PROFESSOR PEDAGOGO	R$ 2.814,08
2	PROFESSOR DE LINGUAGEM	R$ 2.814,08
1	PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	R$ 2.814,08
1	PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS	R$ 2.814,08
1	PROFESSOR DE MATEMATICA	R$ 2.814,08
1	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	R$ 1.614,02
1	NUTRICIONISTA	R$ 2.242,80

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. Autoriza a contratação temporária direta somente no caso de inexistência de inscritos ou aprovados no teste seletivo simplificado, na quantidade e especificações autorizadas nesta lei, desde que ofertadas no certame, justificando a urgência para fins de evitar prejuízo.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 12 (doze) meses, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por igual período.

Art. 4º. Os contratados temporários, nos termos desta lei, não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei e que não contrariem o interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2021.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 07 de Dezembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N.º 645/2021.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de insalubridade a Servidores da Secretaria de Assistência Social e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o **Prefeito sancionou tacitamente** a seguinte lei:

Artigo 1°- O Adicional de Insalubridade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definida nesta lei.

Artigo 2°- Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, conforme a Lei Federal nº.6.514, de 22 de dezembro de 1977 e NR-15 da Portaria n°-3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Artigo 3°- Atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os servidores a riscos de vida, em virtude de exposição a radiações ionizantes, inflamáveis, explosivos e energia elétrica, conforme a Lei Federal n°.6.514, de 22 de dezembro de 1977 e NR-16 da Portaria n°3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Federal n°.12.740, de 08 de dezembro de 2012 e Portaria n°.3.393, de 17 de dezembro de 1987.

Artigo 4°- O adicional de Insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, não ocasionalmente, mas sim de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostas as condições previstas no art.2° desta Lei.

Artigo 5°- Fazem jus ao acional de insalubridade, segundo estudos realizados pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos e segundo os ditames legais, os seguintes:

Cargos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	INSALUBRIDADE
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	20%
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20%
ORIENTADOR SOCIAL	20%
ASSISTENTE SOCIAL	20%
PSICÓLOGO	20%
AGENTE ADMINISTRATIVO	20%
CONSELHEIROS TUTELARES	20%

Artigo 6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua aprovação e ser sancionada.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 646/2021.

"Altera o disposto na Lei Complementar nº 7/2004 (Regime Jurídico Único do Município de Vale de São Domingos/MT) e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o **Prefeito sancionou tacitamente** a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 156 da Lei Complementar nº 7/2004, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Vale de São Domingos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Em se tratando de mandato Federal, Estadual, ou investido no mandato de Prefeito ou ocupando o cargo de Presidente da Câmara, será afastado do seu cargo, facultando-lhe optar pela remuneração deste ou pelo subsídio".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os seus efeitos surtirem a partir de 01 de janeiro de 2023.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº. 644/2021

"Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 12% (doze pontos percentuais), a partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo único: A concessão do aumento salarial contido no caput reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos – MT, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os seus efeitos financeiros surtirem apenas a partir de 01 de janeiro de 2022.

Vale de São Domingos-MT, 07 de Dezembro de 2021

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 640/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 343.000,00 (Trezentos e Quarenta e Três mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *09 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *03 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Públicos*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: *451 – Infraestrutura Urbana*

Programa: *0105 – Urbanismo*

Ação: *1.015 – Pavimentação, Restaurar e Conservação de Vias Públicas*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 343.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.24.* Outras Transferências de Convenio ou Contrato de Repasse do União (não relacionados a Educação/saúde/Assistência Social).

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.750.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *09 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *03 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Públicos*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: *451 – Infraestrutura Urbana*

Programa: *0076 – Saneamento Básico*

Ação: *2.047 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 1.750.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.33.* Outras Transferências de Convenio ou Contrato de Repasse do Estado (não relacionados a Educação/saúde/Assistência Social).

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Ação: *1.013 – Aquisição de Veículos*

Elemento: *4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 150.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.22.Transferencias de Convênios ou Contratos de repasse – Educação*

Artigo 4º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos nos artigos anteriores, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 343.000,00 (Trezentos e Quarenta e Três mil), na Fonte de Recurso *1.24.* Outras Transferências de Convenio ou Contrato de Repasse do União (não relacionados a Educação/saúde/Assistência Social), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

II – até o valor de R$ 1.750.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta mil), Fonte de Recurso 1.33 - Outras Transferências de Convenio ou Contrato de Repasse do Estado (não relacionados a Educação/saúde/Assistência Social), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

III – até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil), Fonte de Recurso 1.22 – Transferência de Convênios ou Contratos de repasse – Educação, resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 19 de Outubro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI 639/2021 30/09/2021

INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL (TCLDC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Considerando, a Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020 que Atualiza Marco Legal do Saneamento Básico, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCLDC)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar e Comercial (TCLDC), disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§ 2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

Art. 3º - É contribuinte da TCLDC, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCLDC, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo todo e quaisquer imóvel, inscrito ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização dos serviços de coleta de lixo.

Art. 4º - Compõe a base de cálculo da TCLDC o fator residencial e comercial de pequeno, médio e grande porte, independente da sua área de atuação

§ 1º - Para efeito de cálculos segue tabela abaixo:

Imóveis de uso residencialComércio de Pequeno porte o imóvel de até 30m² (trinta metros quadrados)Comércio de Médio porte o imóvel de 31m² a 60m² (trinta e um metros quadrados a sessenta metros quadrados)Comércio de Grande porte o imóvel acima de 61m² (sessenta e um metros quadrados)

§ 2º - A cobrança mensal mínima da TCLDC, será de R$ 10,00 (Dez Reais) para os imóveis de uso residencial, R$ 15,00 (Quinze Reais) para o comércio de pequeno porte, R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) para o comércio de médio porte e R$ 50,00 (Cinquenta Reais) para comércio de grande porte, podendo esse valor se reajustado de acordo com a inflação medida pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA.

§ 3º - Fica isento do pagamento do TCLDC o aposentado ou pensionista, pessoas que comprovem a renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e aqueles que se encontrem em situação de extrema pobreza a ser comprovada por meio de relatório da assistência social.

Art. 5º - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas

e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCLDC;

Art. 6º - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50% (cinquenta por cento) da TCLDC mediante comprovação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O contribuinte poderá fazer opção pelo pagamento anual da TCLDC, cujo valor será a somatória dos 12 (doze) meses que poderá ser retirado junto ao Setor Tributário do Município.

Parágrafo Único: Conceder-se-á desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor devido no exercício, ao contribuinte que efetuar o pagamento anual da TCLDC até o último dia útil do mês de março.do exercício em curso.

Art. 8º - A TCLDC será lançada mensalmente, Pelo Setor Tributário em nome do contribuinte.

§ 1º - As faturas emitidas serão recolhidas exclusivamente através da rede bancária

§ 5º - O pagamento da TCLDC fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 9º - Os valores fruto da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica, devendo 15% (Quinze Pontos Percentuais) ser destinado a política públicas de conscientização e educação ambiental e reciclagem.

Art. 10º - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 11º – A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos.

Art. 12º - Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT em 30 de Setembro do ano de 2021

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 647/2021.

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Enfrentamento e Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Vale de São Domingos/MT".

O Excelentíssimo Senhor **Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o **Prefeito sancionou tacitamente** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Pobreza Menstrual e Universalização do acesso a Absorventes Higiênicos no Município de Vale de São Domingos-MT

Art. 2º. Constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e tem como objetivo:

I – Combater a precariedade menstrual, como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene no período da menstruação.

II – Combater a evasão escolar

III – Promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

IV - Combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social.

V – Garantir a dignidade menstrual.

Art. 3º. As ações de Enfrentamento e Erradicação da Pobreza Menstrual de que trata esta Lei consistem nas seguintes diretrizes básicas:

I – Inclusão de absorventes menstruais nas cestas básicas distribuídas à pessoas em condições de vulnerabilidade.

II – Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes na escola da rede municipal de ensino e unidade básica de saúde.

III – Incentivo à promoção de palestras nos quais menstruação seja abordada como um processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção à saúde da mulher.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas de necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N.º 648 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale de São Domingos/MT e, dá outras providências"

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, **novas idades para os fins previstos na alínea "c" do**

inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custo administrativo de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021 e 2,80% (dois inteiros e oitenta porcentuais) para o exercício de 2022;

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao VALE-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do VALE-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o VALE-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do VALE-PREVI, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do VALE-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao VALE-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o VALE-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o VALE-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009;

III – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração da alínea "c" do inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 da Lei Municipal n. 240, de 20 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, 17 de Dezembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 649/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 498/2017 – PPA 2018/2021 e Lei nº 608/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Geraldo Martins da Silva, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 498/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2021)	Valor em R$ do ano em Curso (2021)
2.099	*2*	*Reforma e Ampliação das Unidades Escolares*	*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*	*Unidade*	01	*R$ 280.439,81*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 608/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, a seguinte ação:

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultural* **Unidade:** *03 – Departamento de Educação e Cultura*	**Função:** *12 – Educação* **Sub-Função:** *361 – Ensino Fundamental*	***2.099 -** Reforma e Ampliação das Unidades Escolares*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 280.439,81*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA-PP-015/2022-CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 015/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 28 DO MÊS DE ABRIL DE 2022, ÀS 14 H00MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 12/05/2022 às 14h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 015/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

---------- ----------

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

MARCELO DOS SANTOS RUFINO RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

CRISLANE REIS ALVES JANETE RODRIGUES COTRIM

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA-PP-014/2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 014/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP, nº 014/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, ADITIVO PARA CONCRETO E CAL DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER,** foi declarado**FRACASSADO**, tendo em vista as propostas apresentadas pelas empresas participantes presentes estarem acima do valor médio estimado, conforme preceitua o edital do pregão em epígrafe:

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

Rondonópolis - MT, 28 de abril de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/ 2022-CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 018/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA, LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ALCOOL 70º INPM LÍQUIDO E EM GEL, APARELHOS PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, OXÍMETRO DE DEDO E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL, A FIM DE PREVENIR E CONTROLAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS, BEM COMO ACOMPANHAR CASOS DE PÓS-COVID NA COMUNIDADE DA CODER.

Abertura da Licitação: Dia 12/05/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone **(66) 3439-3420 OU (66) 99630-0776**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 28 abril de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

19º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 14.939.270/0031-92** no valor de **R$ 11.080,00 (ONZE MIL E OITENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (quatro) AR-CONDICIONADO 12.000 MIL BTU'S, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

14º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93** no valor de **R$ 1.590,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE REAGENTE TROPONINA T, COMPATIVEL COM O APARELHO COBAS H232, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

15º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13** no valor de **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 600 (seiscentos) PACOTES CONTENDO 50 (cinquenta) UNIDADES CADA, DE MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, COM TRIPLA CAMADA E PERFEITO AJUSTE FACIAL, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

16º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 71.256.283/0001-85** no valor de **R$ 3.190,32 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (três) CAIXA DE FILMES DIGITAIS 08x10 (20x25cm) E 06 (seis) CAIXAS DE FILMES DIGITAIS 10x12 (25x30cm), visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

18º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 32.951.535/0024-20** no valor de **R$ 3.789,00 (TRÊS MIL SETESSENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR-CONDICIONADO 18.000 MIL BTU'S PARA O ESTOQUE DE ALIMENTOS E MERCADORIAS DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.856, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. º 009/2000 e dá outras providencias.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI e XXII da Lei Orgânica do Município de Água Boa e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Água Boa-MT, que será composta dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Membro: RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS - MÉDICO

Membro: DANIEL LANDIVAR COUTINHO - MÉDICO

Membro: FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA - ENFERMEIRA

Membro: CELIA CRISTINA FELIX RAMOS - ENFERMEIRA

Membro: DEBORA GALDIOLI MANSANO - FISIOTERAPEUTA

Membro: PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA - FISIOTERAPEUTA

Membro: PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ - ASSISTENTE SOCIAL

Membro: PATRICIA DE MELLO - PSICÓLOGA

Membro: POLYANA BOHRZ GIACOMOLI - PSICÓLOGA

Membro: ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO - ODONTÓLOGO

§ 1º - Nomeado **FABIANE CAMPOS VALÉRIO ALVARENGA**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal, na sua ausência assumira o seu suplente.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço", conforme prescreve o § 5º do Art. 79 da citada Lei.

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3725/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE ABRIL DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
13º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 089/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: RVA Construtora e Incorporadora Ltda

MOTIVO: Chegou ao conhecimento dessa repartição Pública, Município de Água Boa-MT, por meio dos nossos fiscais e também por meio de notificação de Vossas Senhorias que a obra de Contrato 89/2019, obra essa que se refere ao Fórum de Água Boa está paralisada.

Primeiramente, cumpre destacar que ao participar da Licitação de Concorrência, tinham conhecimento da dimensão da obra e que, se tratando de obras poderiam ocorrer imprevistos corriqueiros.

O que isso quer dizer é que, meras alegações de imprevistos não são suficientes para eximi-los de suas responsabilidades. As quais foram previstas no edital da contratação e também no presente contrato de obra.

Ademais, como foi bem destacado na notificação que recebemos dessa empresa licitante, os contratempos que apareceram durante o tempo de contratação foram se solucionando com o tempo. E isso demonstra total responsabilidade e interesse da Administração Pública em cumprir com sua obrigação na presente obra, diferentemente do que estão fazendo ao paralisar uma obra de tamanha importância para a população.

Com efeito, cabe a Administração Pública, na pessoa do responsável de fiscalizar a presente obra, esclarecer um fato especifico, onde é alegado por vós que a Prefeitura Municipal através do setor responsável teria atrasado a efetivação da 29° (vigésima nova) medição. O que é uma Inverdade.

Pois bem, a esse fato é certo que no dia 07/04/2022 a empresa contratada enviou as medições ao fiscal responsável por fazer a conferência por e-mail, no entanto, tais medições precisam ser conferidas in loco. E mesmo assim, o fiscal largou o que estava fazendo para ir até a obra conferir o que de fato havia sido executado e, no dia 08/04/2022 encaminhou e-mail com as devidas alterações que careciam ser feitas.

Ademais, apenas no dia 18/04/2022 a empresa enviou tais correções. O que deixa claro que a morosidade não se deu por conta da Prefeitura e sim por conta da própria empresa.

O mais importante é que empresa não observou o disposto no edital e na lei 8.666/93 em seu artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, o qual deixa claro que o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a ateste da Nota Fiscal. Portanto, a medição nem é o documento hábil a autorizar o pagamento, o prazo só começa a correr após a emissão da Nota Fiscal.

Por isso, não é correto incumbir essa culpa a Prefeitura Municipal de Água Boa por atraso na programação financeira e, menos ainda por dificuldades em manter equipes, mobilização e compra de materiais.

Tal inobservância da Lei 8.666/93, mostra um certo despreparo da empresa quanto a contratação da obra e, essa alegação em especifico, deixa subentendido a intenção da empresa em se evadir de suas responsabilidades.

Por fim, cumpre enfatizar que a paralisação da obra é inaceitável e injustificável, comprometendo todo o procedimento da obra e causando danos irreparáveis ao seu procedimento e ao erário.

Portanto, solicitamos aos senhores que retornem as atividades e tentem solucionar suas insatisfações de forma responsável, sem comprometer o trabalho já executado e sem atrasar ainda mais a conclusão da obra. Reafirmamos que há um cronograma a ser seguido, que inclusive foi anuído por Vossas Senhorias na assinatura do presente contrato de n° 089/2019.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICO a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, IOLMAR RAVANELLI, para que, **RETORNEM IMEDIATAMENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição dos senhores para eventuais esclarecimentos.

LICITAÇÃO: CP 001/2019

CONTRATO: 089/2019

Data: 28 de abril de 2022

MARCELO ALVES PEREIRA

FISCAL DE OBRA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **16 de maio de 2022 a 22 de maio de 2022**, as inscrições para processo seletivo público, visando a formação de cadastro reserva para cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente Comunitário de Saúde Rural (PASCAR) e Agente de Combate a Endemias (ACE), todos da Secretaria Municipal de Saúde do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **http://www.aguaboa.mt.gov.br.** As provas serão realizadas no dia **05 de Junho de 2022**. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 28 de abril de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022 - EDITAL DEDIVULGAÇÃO - 004/2022 - RESULTADO PRELIMINAR COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente resultado preliminar, conforme segue:

1. DESENVOLVIMENTO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMUR ADOLPHO ANTÔNIO C. GABE	15/11/1992	9,00	1°
VERONYCA MAYKELE S. BRANDAO	16/04/1996	9,00	2°
ANDERSON PAULO ANTONIO MARQUES	01/12/1976	7,00	3°
ROGÉRIO CARLOS DA SILVA	21/01/1987	6,00	4°

VINICIOS ARAÚJO OLIVEIRA	18/06/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ DUTRA PEDROSA	22/06/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TECNICO AGRICOLA			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	19/07/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AMAURILIO CAVALCANTE DE SOUSA	26/07/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KELLY BARROS BASTOS	10/01/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MAQUINAS			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
WELTON JOSE DE SOUZA GALVAO	27/12/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
HELIO DE SOUZA LOPEZ	15/10/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
INFRAESTRUTURA			
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
DEOCLICIANO EUGENIO CAMARGO RIBAS	04/06/1962	9,00	1°
DEIVID RAFAEL GOMES DA SILVA	24/06/1995	8,00	2°
EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	22/05/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALDIVINO BISPO ARAÚJO	24/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUIZ RAFAEL PEREIRA DA SILVA	22/11/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IZAIAS PIRES LIMA	22/07/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARLOS HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	13/05/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLAIRTON DA SILVA FRUTUOSO	25/12/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	08/05/1973	7,00	1°
IRAMAR GOMES DA SILVA	25/01/1990	7,00	2°
ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS	23/06/1997	6,00	3°
GONÇALO SILVA DE OLIVEIRA	11/08/1997	6,00	4°
REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS	05/10/1990	6,00	5°
NILTON BATISTA BEZERRA DA SILVA	22/12/1976	5,00	6°
RENATO BATISTA KNOB	29/08/1990	5,00	7°
MARCIONE MENDES PEREIRA DA SILVA	13/07/1990	4,00	8°
CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES	21/09/1992	3,00	9°
LEONARDO GALVAO CRUZ	14/05/1998	3,00	10°
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	30/12/1990	1,00	DESCLASSIFICADO
GILSON DA SILVA COSTA	10/01/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES	21/09/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JONAS DE JESUS DA SILVA	25/09/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IVANDRO WAGNER SOUZA	21/10/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANTONIO SIXAS DE LIMA NETO	18/07/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THIAGO PESSOA SOUSA	07/10/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MAQUINAS			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
GUSTAVO DAS CHAGAS	01/12/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
WELLITON ALVES SANTANA	08/12/1981	9,00	1°
THIAGO TAVARES PEREIRA	21/11/1996	8,00	2°
RODINEY DE ALMEIDA DA COSTA	29/09/1976	1,00	DESCLASSIFICADO
JOAO CARLOS LEAL DE SOUZA	04/06/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MECANICO			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCOS ALMEIDA	25/5/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ELETRICISTA			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	19/12/1991	9,00	1°
RODRIGO PEREIRA PRESTE	21/01/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AILTON CARLOS MONTEIRO	02/09/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE SANEAMENTO			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUSIMAR DIAS COELHO	19/06/1974	7,00	1°
ADAN BENNET VARGAS	09/09/1996	6,00	2°
MANASSÉS DOS SANTOS RODRIGUES	07/01/2004	6,00	3°
TÁBITA MARTINS DA SILVA	11/08/1997	5,00	4°
ELIONAI MIRANDA DE SOUZA	25/11/1978	5,00	5°
GLAUCISLENE SILVA DA HORA	22/09/1998	5,00	6°
LUCIMARA APARECIDA SOUZA XAVIER	13/10/1970	4,00	7°
JEAN CHARLES TAVARES ALVES	09/11/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROMÁRIO ANASTACIO DA SILVA	17/08/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALEX NUNES DA SILVA	21/04/????	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	18/12/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FELLIPE OLIVEIRA DE JESUS	19/08/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA PEREIRA FONTENELE	23/10/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AMANDA PACHECO DE OLIVEIRA	03/08/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DANIELE ARAUJO ALVES	14/08/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAIRENE BEZERRA ALVES	30/09/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANESSA MARIA ALVES GASPERINI	08/05/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANNA CLAUDIA LIMA DE SOUZA SANTOS	25/11/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

LEITURISTA			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LAURO ADRIANO REZENDE	25/12/1989	8,00	1°
JISMACLAINE ARCANJO DOS SANTOS	06/06/1991	6,00	2°
JEAN AUGUSTO PEREIRA DE ARRUDA	16/04/2004	6,00	3°
AMPABLO BORGES DA CONCEICÃO	17/02/1988	4,00	4°
SERGIO RICARDO MARINHO DA SILVA	21/01/1969	3,00	5°
EVELAINE ARCANJO DOS SANTOS	31/08/1988	3,00	6°
JAENE ALVES BEZERRA	23/10/1997	3,00	7°
DIVINO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	04/11/1981	2,00	8°
KASSIA ALVES SOARES	08/08/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ERICA PAULA OLIVEIRA FERREIRA	01/07/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GABRIEL DA SILVA	28/11/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HELLEN SOARES SANTOS	09/07/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSILENE SOARES DE SOUZA	01/09/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EUNICE RAFAEL OLIVEIRA	03/10/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ADRIANA ANTONIA DA SILVA VILELA	05/06/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JEYSSE RODRIGUES DE SOUSA	08/03/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AGNALDO SOUZA DE LIMA	10/03/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	25/01/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JONATHAN BORGES OLIVEIRA	07/06/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAFAEL GALDIOLI LIMA	19/04/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY CARLOS DA SILVA	15/06/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JERLANE DA CONCEIÇÃO MAGALHAES	17/02/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LAIS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GEOVANO CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

VISITADOR			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE LÁZARA DA SILVA	24/12/1984	9,0	1º
GELIMAR VERGINIO DE OLIVEIRA	26/11/1978	8,0	2º
IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	7,0	3º
ROSANGELA DOS SANTOS KIST	18/05/1981	6,0	4º
SUSANE SOUSA DOS SANTOS	30/05/1985	6,0	5º
FRANCISCA GEISA P. DA SILVA CABRAL	29/08/1997	5,0	6º
SABRINA NATALY R. DE CASTRO	31/03/1993	4,0	7º
PATRICIA PEREIRA MAIA	30/12/2002	3,0	8º
VALQUÍRIA DA SILVA DOS S. AMARO	11/10/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	01/11/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA	14/03/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA LÚCIA FERREIRA	21/04/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CRISTIANA DE SOUZA WAGNER	29/08/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARA MAR ALVES MIRANDA	03/12/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TAUANE CARINE DE LIMA MOTA	09/02/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MAURIANE CARDOSO NUNES	01/03/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDVANIA LOPES DE HOLANDA	01/07/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
REGINA OLIVEIRA ARAÚJO DO SANTOS	18/07/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

BRUNA LORAYNE GONÇALVES	18/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EMMILLY APARECIDA DE C. SILVA	31/08/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SIMONE DE ARAÚJO PACHECO	21/01/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA VITORIA LOURENÇO DE SOUZA	23/05/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
IVANA RIBEIRO DA SILVA	14/03/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JACKELLYNE KIST	22/07/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KELLY MEDRADO DOS SANTOS	20/11/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SANDRA REGINA GALLE	27/02/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSIANE PEREIRA DE SOUZA DUARTE	11/09/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TAÍS DE SOUZA FARIA	26/12/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DENIA SILVA SANTOS	08/11/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GILBERTO OLIVEIRA DE SOUSA	03/03/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAQUEL DE CARVALHO B. MENEGATTI	06/05/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE CIRIACO ARMELO	19/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KAMILLA SANTOS DUARTE	13/10/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JANAINA FERREIRA CUTRIM	02/12/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CARLA JAQUELINE SIQUEIRA DA SILVA	01/06/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RODRIGO PEREIRA	23/01/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ASSISTENCIA SOCIAL

EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ENSINO SUPERIOR (P.A SANTA MARIA)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
REGILVAN DE JESUS AVELINO	09/05/1982	8,00	1°
WANDERLEY SOUSA DOS SANTOS	25/08/1987	6,00	2°
JEFERSON ALVES NASCIMENTO	06/03/1998	6,00	3°
PHAMELA NAYARA MORAIS DA SILVA	07/02/2000	6,00	4°
OTONGLEY DINIZ MORAES	26/11/1977	5,00	5°
JEZIEL CARDOSO MAIA DA SILVA	12/05/1999	5,00	6°
SEBASTIÃO SELINO PIRES DA SILVA	30/08/1977	4,00	7°
EDER PEREIRA SOBRINHO	18/10/1982	4,00	8°
BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	17/04/1987	4,00	9°
LAÍS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990	3,00	10°
VALDEMIR SANTOS FERREIRA FILHO	19/10/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJA	28/06/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE	26/11/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LARISSA TENÓRIO MIRANDA	20/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSEANE GOMES DA SILVA	06/07/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GUSTAVO SILVA ROCHA	22/07/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WILIAN MARTINS RODRIGUES	19/08/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CELISMAR RODRIGUES BORGES	31/12/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A SANTA MARIA)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SINARA SOARES CARDOSO	15/10/1997	8,00	1º
ELISNEI DIVINA DA SILVA	11/05/1972	7,00	2º
SINARA SOARES CARDOSO	15/10/1997	7,00	3º
LUZIA GOUVEIA DE MATOS SANTOS	15/02/1972	4,00	4º
EVA VICENTE DA SILVA	27/09/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ERIKA CAMILA OLIVEIRA	11/09/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CELISMAR RODRIGUES BORGES	31/12/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KELLY KISSES PAGNONCELLI	20/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A SANTA MARIA)			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDLA MILLENY RODRIGUES DA SILVA	06/07/2001	8,00	1°
LUZIA FERREIRA LEMES OLIVEIRA	29/08/1978	7,00	2°
JOYCE SILVA ARRUDA RIBEIRO	03/03/1995	7,00	3°
JOSEFA ROBERTA CARDOSO DE MELO	27/01/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUZENIR BATISTA F. LINDENMAYR	23/07/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIVANE APARECIDA P. DA SILVA	27/07/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KENIA MOREIRA DE SOUZA	10/06/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MÁRCIA FERNANDES DOS SANTOS	18/06/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - (P.A JARAGUÁ)			
ENSINO MEDIO COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	09/03/1994	7,00	1°
THIAGO SANCHES CARNEIRO DA COSTA	23/03/1994	7,00	2°

ALESSANDRA NONATO ANESES	22/03/1987	7,00	3°
GISELE BORGES CORREA	24/04/1997	5,00	4°
ALEKSANDRO FERRO	15/01/1974	4,00	5°
LUZIA PEREIRA SANTOS	25/02/1989	3,00	6°
WAGNER APARECIDO M. DA SILVA	07/04/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOANAINA ALVES DE AQUINO	24/05/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JARAGUÁ)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
APARECIDA MARIANA M. FERREIRA	05/08/1991	10,00	1°
IRINEIDY GOMES DE ARAÚJO	30/07/1990	9,00	2°
NATHÁLIA OLIVEIRA NAVES	25/11/1996	9,00	3°
LEIDY LAURA OLIVEIRA DE PAULA	22/09/1995	8,00	4°
MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RODRIGO PAULINO DE OLIVEIRA	04/11/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSANGELA DE OLIVEIRA	01/02/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A JARAGUÁ)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	04/05/1978	8,00	1°
ROSANA OLIVEIRA SILVA	23/03/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR DE MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS - (P.A JANDIRA)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MYKAELLY DE S. MEDEIROS CARVALHO	10/10/1996	4,00	1°
ERIKA CAMILA OLIVEIRA	11/09/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS ARISTASSE K. CAVALCANTE	11/12/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTORIA E GEOGRAFIA - (P.A JANDIRA)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
WELITO RIBEIRO VALADÃO	01/08/1987	8,00	1°
ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	28/06/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATA CELESTINO GIANLUPPI	20/06/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LAURA RODRIGUES DE SOUSA MATOS	05/07/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	11/03/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOÃO BERTO DE SOUZA NETO	25/03/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCIENE MOREIRA DA S. RODRIGUES	15/03/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALINE SILVA FERREIRA	23/01/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA CECILIA RIBEIRO ABDALLA	11/09/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JANDIRA)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MISLENE NEVES	23/08/1980	10,00	1 °
PAULA RAIANE MESSIAS FRANCISCO	17/10/1994	7,00	2°
LUCILIA MOREIRA MAIA	22/05/1977	1,00	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – VILA SERRINHA			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCOS ANDREY DE MAGALHAES	20/03/1973	7,00	1°

PROFESSOR DE MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS (VILA SERRINHA)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME		**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÚBIA MARIA LEITE DE SOUZA	27/06/1982	6,00	1°
CHEILA BEZERRA DE SOUZA	18/08/1995	6,00	2°
ANA PAULA AVRELLA FURIN	07/09/1986	5,00	3°
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	31/03/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LAILA VIEIRA MACHADO MARTINS	01/08/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	19/08/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARRIETTI OLIVEIRA DE SOUSA	27/04/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE LETRAS – VILA SERRINHA			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
APARECIDA MARTINS DE O. FERREIRA	02/03/1974	5,00	1°
RENATA FIGUEREDO PACHECO	17/02/1970	4,00	2°
EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	24/02/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA ELAINE B. DA SILVA COSTA	25/05/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALESSANDRA R. DA SILVA LIMA	09/11/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ROSILEIDE GOMES PEREIRA	05/09/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTORIA/GEOGRAFIA – VILA SERRINHA			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ODONIEL MARTINS DA COSTA	22/02/1982	10,00	1°
INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970	9,00	2°
PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	6,00	3°
PATRICIA COSTA DE SOUZA	16/07/1988	6,00	4°
PAULO CESAR LEONARDO DA SILVA	15/03/1962	4,00	5°
SELMA PEREIRA DE MOURA	18/03/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR LETRAS – P.A GLEBA MARTINS			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JUSSIELY FERREIRA DE MOURA	14/05/1991	2,00	1°
MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	11/03/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSILEIDE GOMES PEREIRA	05/09/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – P.A GLEBA MARTINS			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSIANI MONTEL LIMA	03/10/2003	9,00	1°
ROSILDA JARDIM MONTEL	14/06/1984	2,00	2°
LETÍCIA CRISTINI LIMA DE JESUS	19/05/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE LETRAS – ALDEIA INDIGENA			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLERIA WAGNER	03/07/1968	6,00	1°
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	25/07/1976	6,00	2°
RENATA ARAUJO DA SILVA	19/01/1984	2,00	3°
MARLI GOMES FERREIRA	16/03/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATA ARAUJO DA SILVA	19/01/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATA ARAUJO DA SILVA	19/01/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARLI GOMES FERREIRA	16/03/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS – ALDEIA INDIGENA			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
POLIANY PIRES DA SILVA MARTINS	22/11/1985	6,00	1°
ELAINE RODRIGUES FERNANDES	02/04/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOÃO PAULO SILVA PESSOA	07/09/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KEROLAY VALADÃO CARVALHO	11/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WELINGTON BATISTA MEES	27/07/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	19/06/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANGELA MARIA DE O. CARVALHO	08/09/1972	9,00	1°
MARILENE DE MORAES RAMALHO	27/11/1986	8,00	2°
NEUSA MARIA SILVA PAULA OLIVEIRA	25/08/1968	7,00	3°
MARCIANA ALVES MOURA	19/03/1983	7,00	4°
SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	05/03/1989	7,00	5°
RAYANE DE MORAES BEZERRA	27/05/1997	7,00	6°
SILVARINA BARBOSA RIBEIRO	24/03/1978	6,00	7°
MARIA EUGÊNIA ALVES DA SILVA	06/09/1978	6,00	8°
DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA	07/08/1981	6,00	9°
ANTÔNIA LÉIA DE SOUSA	17/09/1982	6,00	10°
EDINEIA MARIA HAMESTER	05/12/1987	6,00	11°
THAWANA DE OLIVEIRA CARVALHO	23/09/1994	6,00	12°
KATHIA DA SILVA CARMO	02/06/1971	5,00	13°
MARIA MÔNICA ROCHA DA COSTA	09/08/1982	5,00	14°
SIDIA ROCHA COSTA	11/10/1985	5,00	15°
FERNANDA PEREIRA NONATO	15/04/1995	5,00	16°
DEBORA BASTOS DE ANDRADE FERRAZ	30/06/1977	4,00	17°
SHEILA DE CEZERE	02/08/1983	4,00	18°
FRANCISCA ADRIANA BARBOSA RAMOS	18/11/1988	4,00	19°
FERNANDA NERIS NORBERTO	10/07/1993	4,00	20°
ANA PAULA SOUZA	06/04/1994	4,00	21°
DINAMAR FERREIRA DOS SSANTOS	20/09/1984	3,00	22°
GRATHIANY VIEIRA REZENDE	05/05/1995	3,00	23°
TOMAZIA BRITO DA COSTA	28/08/1967	2,00	24°
RAYLANE VARÃO AMURIM	09/08/1994	1,00	DESCLASSIFICADO

CARLA EDMARA SANTANA SOUZA	17/04/2000	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CINTIA DE CASSIA FERNANDES BARBOSA	04/09/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLAUDINA ALVES DA SILVA	11/07/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DAIANE BORGES DE QUADROS	01/12/????	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIZABETH ALMEIDA DE AQUINO	01/08/1965	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIZETE BATISTA	19/02/1978	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EMILIA BARBOSA DOS SANTOS	27/05/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HELIA RODRIGUESDE OLIVEIRA	20/07/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JESSICA AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	27/04/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSILENE MARTINS DOS SANTOS	24/12/1971	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KÁSSIA DAVID LEÃO	13/04/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEONARDO TUNDELA SOARES	19/03/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUCIVANIA RIBEIRO SALES	17/10/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA SILVANA RODRIGUES DA LUZ	18/03/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MONICA DE JESUS SILVA SAINT CLAIR	08/03/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
OLIENE RIBEIRO SALES	30/07/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PAULA LUANA MARTINS DE SOUZA	25/01/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

POLIANA MORAES G. DA S. FERNANDES	20/02/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SUZAMAR DA COSTA SILVA FRUTUOSO	22/03/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TANIA PAIVA ALENCAR	23/11/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TEREZA OSORIO	19/11/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALDIRENE SILVA DIAS	28/07/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANDEIA CHAGAS DA SILVA	11/10/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MONICA DA SILVA PAIXÃO	15/04/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALINE MARTINS DOS SANTOS RAMOS	10/12/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	10/12/1982	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA DAS MERCES R. DE MORAIS	13/08/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JACI BEZERRA MOREIRA	15/09/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIVANE MARTINS DOS SANTOS	14/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CLAYTIANE ROBERTA D. TEIXEIRA	27/01/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LÉIA BRENDA MENDES DA SILVA	29/07/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
NILDA GOMES DA SILVA MELO	22/08/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANA LUCIA MARTINS CORREIA	20/12/1972	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA	27/10/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS - (P.A JANDIRA)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MYKAELLY DE S. MEDEIROS CARVALHO	10/10/1996	4,00	1°
ERIKA CAMILA OLIVEIRA	11/09/1995	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MATHEUS ARISTASSE K. CAVALCANTE	11/12/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (SEDE URBANA)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEÍZA SILVA DE SOUZA	06/09/1978	9,00	1°
CINTIA SANTOS DIAS	22/11/1987	8,00	2°
DENISE REGINA ALMEIDA VAZ	17/08/1992	8,00	3°
RAIANNY KISLEY DE SOUZA ROSA	28/05/1995	8,00	4°
HEVILIN MARIANA SOUZA GONÇALVES	18/02/1998	8,00	5°
SARA RODRIGUES	21/04/1969	7,00	6°
KARINA NAYARA MARTINS MIRANDA	08/07/1990	7,00	7°
MARIA APARECIDA DA SILVA	27/01/1976	6,00	8°
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	01/10/1988	5,00	9°
ROSINEIDE BORGES DE OLIVEIRA	24/09/1989	5,00	10°
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	08/09/1989	4,00	11°
PATRÍCIA DE FÁTIMA CHAGAS	26/09/1985	3,00	12°
JOICE PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1987	3,00	13°
DEICIBEL IRAIMA NIJARES HERNANDEZ	08/05/1993	3,00	14°
VITÓRIA KARINE PEREIRA DE SANTANA	05/07/2001	3,00	15°
JOEL PEZZINI	14/01/1976	2,00	16°
ELIZANGELA JANAÚ FRANÇA	28/02/1980	1,00	DESCLASSIFICADO
MARIA HELENA FERNANDES DE ARRUDA	18/06/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	28/01/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ ALEIXO DIAS	18/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
PÂMELLA BIANCA DA SILVA	05/07/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ROSIANE MARIA DA SILVA	17/03/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDRIANE FARLEY DE O. FERREIRA	27/05/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EVANIA PIRES DA SILVA SOBRINHO	14/10/1975	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAMILA JAQUELINE CAETANO BONFIM	06/06/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELISA DA SILVA AGUIAR	03/07/2001	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
WNANDILLA SOUZA DE CARVALHO	30/04/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FRANCIELI SANTINI LOURENCO	14/10/1991	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PAULO MARCOS DA SILVA	21/01/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TALITA ALINE DA SILVA MACHADO	12/09/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TAINARA GOMES DA SILVA	03/09/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
UILMA OLIVEIRA PEREIRA	24/10/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
DÉBORA SANTOS DA SILVA MACHADO	01/03/1994	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SABRINA NATALY R. DE CASTRO	31/03/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ERIKA DANIELA GONÇALVES MONTEL	16/07/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANESSA SOUZA DA SILVA	19/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEILA SOARES MARQUES	13/12/1974	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ANDREA SILVA DE SOUZA	31/01/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	28/01/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (SEDE URBANA)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SIDNEY KANGOTY TRUMAI SUIA	30/12/1998	9,00	1°
FRANCISCO MARCELO BRASIL	29/07/1980	8,00	2°
EDUARDO MEDEIROS DA COSTA	27/01/2002	7,00	3°
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970	6,00	4°
ELISÂNGELA DA TRINDADE CAMPOS	02/06/1979	6,00	5°
FRANCISCO W. DOS SANTOS TEIXEIRA	25/06/2003	6,00	6°
ALICE FEITOSA ALVES	09/05/1991	5,00	7°
DEUSIANO ARAÚJO DE LIMA	16/01/1992	5,00	8°
ELIZABETH ALMEIDA DE AQUINO	01/08/1965	3,00	9°
PAULO MARCOS DA SILVA	21/01/1984	3,00	10°
SIMÃO ALVES DA GRASSIA	18/07/1953	3,00	11°
DEIBSON WILLIAMS DE S. GONÇALVES	15/12/1981	1,00	DESCLASSIFICADO
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	01/02/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALERIA TATIANE MARTINS	29/04/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JACOB SOUZA CARVALHO SOUZA	23/03/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SIDNEY KANGOTY TRUMAI SUIA	30/12/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELOI FILINTO FILHO	20/03/1979	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
THALIA COSTA DA SILVA	09/07/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JEAN CHARLES TAVARES ALVES	09/11/1992	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAROLINE COSTA ARAÚJO	01/03/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RENATO MACHADO BORGES	16/01/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
KENIA FERREIRA GONÇALVES	07/10/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RAFAEL REGO FONTINELE	12/08/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MAGNO COELHO DOS SANTOS	10/11/1977	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/????	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	07/03/1967	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LADELSON PAIXAO PAIVA	02/01/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
RUAN IZAAC ROMAN DE SOUZA	29/12/1999	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
BRUNA LORAYNE GONÇALVES	18/06/1996	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HÉRCULES RUFINO DOS SANTOS SOUSA	29/03/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
HERICA REIS MONCAO	25/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (P.A JANDIRA)			
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
NOME	**NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSICLER ALVES FEITOSA	15/12//1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADA

AGUA BOA/MT, 28 DE ABRIL DE 2022

GILSON BENOVIT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Maria Francisca Guimarães*, em 08 de abril de 2022, DEFERIDO pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª *Maria Francisca Guimarães*, portador da matricula nº 5089.1, estável no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2013 a 04/02/2018, que será usufruída no período de 02/06/2022 a 31/08/2022, com retorno previsto para o dia 01/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE ABRIL DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.721, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.693, de 13 de abril de 2022, do Executivo)

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DE 15,00 ha E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei Orgânica do município de Água Boa e de acordo com o Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941; alterada pela Lei Federal 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado na no Município de Água Boa/MT, **com área de 15,00 ha**, que consta pertencer a ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.306.578/0012-11, registrado sob a matrícula de nº **13.744 no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa-MT, com as seguintes especificações:**

I. UMA ÁREA DE TERRAS situada neste Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a superfície de 15,00ha (quinze hectares), e perímetro de 1.900,01 metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do M-1, deste segue por uma linha seca com azimute de 130º00'00 e distância de 750 metros confrontando com terras de Admar Galle e Nairo Arquinelo Brietzike até o M-2. Do M-2 segue por uma linha seca com azimute 220º00'00 e distância de 200 metros confrontando com a Rodovia BR 158 até o M-3. Do M-3 segue por uma linha seca com azimute 310º00'00 e distância de 750 metros confrontando com a estrada municipal até o M-4. Do M-4 segue por uma linha seca com azimute 40º'00'00 e distância de 200 metros confrontando com a área desmembrada e chega-se ao M-1, marco inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Lei, a ATA nº 065, elaborada em 13 de abril de 2022 pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.814/2022.

Art. 2º - A indenização pela desapropriação do imóvel descrito no Artigo 1º, dar-se-á após a aprovação desta Lei e em conformidade com os critérios definidos na lei de desapropriação, e de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Água Boa, avaliada em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais.

Art. 3º - As despesas decorrente da desapropriação correrá por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 28 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-1 AO SERVIDOR PUBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 152, de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o ANEXO II, da Lei Complementar nº 165, promulgada em 21 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE Função Gratificada FG-1 de Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas (Engº / Arquiteto), ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARIO MARCELO LEMES DUARTE,** efetivo no Cargo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 7638.1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE ABRIL DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por *Rosimeire da Costa Rossigali*, em 28 de março de 2022, DEFERIDO pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses (noventa dias) a Servidora Pública Municipal Sr.ª *Rosimeire da Costa Rossigali***,** portador da matricula nº 6986.1, estável no cargo de ENFERMEIRA/40HS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2020, que será usufruída no período de 11/04/2022 a 09/07/2022, com retorno previsto para o dia 10/07/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2022, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 24 de maio de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 28 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 032/2022, de 18/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa J S EVOLUTION CONSTRUCOES E RECICLAGENS EIRELI, CNPJ: 26.090.844/0001-64, com o valor total de R$ 1.260,253,00(um milhão, duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta e três reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 28 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ATO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ATO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇO 014/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo nº 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, mediante a conveniência e oportunidade da Administração, decide **REVOGAR** o edital de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT",*** observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital e em seus anexos, pela seguinte motivação:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de rever, corrigir e revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bom como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Frise-se que esses deveres – poderes também estão legalmente previstos no Art. 49 da Lei 8666/93, abaixo transcrito:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

No caso concreto verificamos que a motivação para a anulação do presente certame diz respeito às necessidades de reformulação do edital e dos itens que compões o Termo de Referência para que seja melhor adequado às necessidades da administração.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º

Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022.

Seja dada ciência aos licitantes diretamente interessados.

Publique-se na forma da lei.

Alto Paraguai – MT, 28 de abril de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 20 A 24/2022

Ata de Registro de Preços **N.º 020/2022**, Partes: **EZEQUIEL QUEIROZ DE JESUS LEAL 00632207337**;Valor: **R$ 373.620,13**; Vigência: **27/04/2022 à 27/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 008/2022**;Objeto:**PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS E POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 021/2022**, Partes: **ROSILENE DA SILVA - ME**; Valor: **R$ 21.565,40; Vigência: 27/04/2022 à 27/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 008/2022**;Objeto:**PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS E POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 022/2022**, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA;** Valor: **R$ 56.997,88; Vigência: 27/04/2022 à 27/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 008/2022**;Objeto:**PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS E POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 023/2022**, Parte: **NA CONTRAMAO LTDA - ME**; Valor: **R$ 393.662,00; Vigência: 27/04/2022 à 27/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 008/2022**;Objeto: **PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS E POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Ata de Registro de Preços **N.º 024/2022**, Parte:**S. PAULINO DE LIMA & CIA LTDA**; Valor: **R$ 897.855,34; Vigência: 27/04/2022 à 27/04/2023**; **Pregão Presencial Nº 008/2022**;Objeto:**PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS E POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei14.133/21, com a empresa **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL,** CNPJ: **15.529.050/0001-38**, no valor total de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, até que se conclua o novo processo licitatório, já encontra em fase interna. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.Alto Taquari – MT, 28 de Abril de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE 02 PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **12/05/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de Abril de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. (RECURSO FEDERAL).** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **18/05/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 28 de Abril de 2022 - **Rudimar José Lang**- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, com sede a Rua Elói Francisco dos Anjos, 443 , Sul do Rio Tijucas, SC, CEP: 88.200-000,CNPJ nº 18.252.904/0001-70, neste ato, representada pelo Sr**. Luciano Nelson Silveira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 952.088.109-30, Carteira de Identidade nº 2.909.379, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235, APT: 402, Balneário, Florianópolis/SC, CEP 88.075-535, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Luciano Nelson Silveira

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS

DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ nº 18.252.904/0001-70

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, o Servidor Público Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO MOURA NETO,** portador da cédula de identidade nº 96769598-8 SEJSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 571.651.303-49, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 30/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI** com sede e domicílio na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, na Rua Pires do Rio, s/nº, Qd 21, Lote 09, Jd. Luz, CEP 74.915-185,CNPJ nº 07.094.705/0001-64, neste ato, representada pelo Sr**. Lucas Franco Cunha**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9625962-0 SESP/PR, CPF sob n.º 009.748. 109-24 e CNH sob n.º 04384813300, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, na Alameda Inbé, n.º 1275, Quadra Área, Ch. 18,19, Casa 19, Pq. Amazonas, CEP 74.840-460, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
24	13-01-5406	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML, PCT 100 UNIDADES, TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, PACOTE COM 100 UNIDADES.	SEGMED	300,00	33,90	10.170,00
46	13-01-5403	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL Nº 7,5, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	LATEXBR	3.000,00	1,29	3.870,00
47	13-01-5404	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL Nº 8, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8.0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	LATEXBR	600,00	1,29	774,00
48	13-01-5386	LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, Nº 7.0, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7.0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT, DE CUMPRIMENTO DA NBR13391, UNIDADE	LATEXBR	2.000,00	1,15	2.300,00
51	13-02-0683	LUVA DESCARTAVEL TAMANHO M, PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO M, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LATEXBR	1.300,00	16,99	22.087,00
52	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	LATEXBR	500,00	16,99	8.495,00
72	13-01-5430	TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ON CALL PLUS	1.000,00	23,90	23.900,00
						71.596,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Lucas Franco Cunha

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI

CNPJ nº 07.094.705/0001-64

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ: 33.744. 332/0001-30, com sede na Rua Pará nº 05, Quadra 02, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, CEP 78.065-365, neste ato, representada pelo Sr. **Gustavo Campos Pinto**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 066.677.121-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 25446886 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 12, Cond. Vivendas do Bom Clima, Bloco A, Apto 103, Bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-250, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total

7	13-01-5411	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 10CM X 1,80M, EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLÁSTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M, UNIDADE.	BIOTEXTIL	2.000,00	0,62	1.240,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gustavo Campos Pinto

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 33.744.332/0001-30

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 253/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, o Servidor Público Municipal Sr. **INACIO KIESEL,** portador da cédula de identidade nº 1760410-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 411.267.181-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 30/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 03.595.984/0001-99, estabelecida na Rua Lauricio Pedro Rasmussem, nº 549, Qd. S, Lt 01, Vila Isabel Goiânia/GO, CEP: 74.633-420, neste ato, representada pela Sra. **Lourival**

Cesar Borges Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 509.588.101-25 e do RG Nº 1.874.770 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 810, nº 222, esquina com Rua 805, Qd 934, Lt 03, Vila Colemar Natal e Silva, em Goiânia/GO, CEP: 74633-150, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
2	13-02-0691	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL, EM ACO INOX, TIPO QUINCKE, 25G 3 1/2, TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, UNIDADE.	PROCARE	200,00	4,00	800,00
12	13-01-5416	ATADURA GESSADA ATOXICA, MEDINDO 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, UNIDADE.	ORTOFEN	1.500,00	4,36	6.540,00
13	13-02-0685	AVENTAL CIRURGICO, JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATOXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO, FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	INNOVA	4.000,00	26,00	104.000,00
18	13-01-5441	CATETER DESCARTAVEL EM MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, NASAL TIPO OCULOS, A APRESENTAÇAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, UNIDADE.	MEDSONDA	3.000,00	0,93	2.790,00
26	13-01-5405	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA, GRANDE Nº 6, FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL DE CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, GRANDE N-.6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 180CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VAL E REG.MS, UNIDADE	TAYLOR	2.500,00	1,58	3.950,00
27	13-01-5438	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇAO, MEDINDO 150MM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M², APRESENTAÇAO EM ROLO, UNIDADE.	VEDAMAX	50,00	65,50	3.275,00
28	13-01-5421	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO, APROVADO PELO INMETRO, UNIDADE	PREMIUM	60,00	72,40	4.344,00
29	13-01-1281	ESPATULA DE AYRE CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	200,00	8,15	1.630,00

30	13-01-5422	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ¨Y¨, AUSCULTADOR SIMPLES EM ACO INOX COM DIAFRAGMA, EXCELENTE SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO COM DESIGN MODERNO, ANATOMICO, PARTES COLORIDAS, COM OLIVAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA, ANTIALERGICAS E MALEAVEIS, UNIDADE.	PREMIUM	150,00	11,70	1.755,00
31	13-01-5451	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 16MM X 50M, NA COR BRANCA, UNIDADE	MASTERFIX	500,00	3,15	1.575,00
32	13-02-0687	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERENCIA, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	MASTERFIX	200,00	3,80	760,00
33	13-01-5450	FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, 100 TIRAS, PARA APARELHO ESPECIFICO DESCARPACK PLUS. COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL, EMBALAGEM COM 100 TIRAS	ON CALL PLUS	1.000,00	26,00	26.000,00
35	13-01-5435	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA E AGUA DESTILADA, ISENTO DE SUJIDADES E GORDURA, ACONDICIONADO EM GALAO COM 5 KG, UNIDADE.	CLINIGEL	30,00	24,00	720,00
40	13-01-5433	LAMINA DE BISTURI AM ACO Nº 24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60 ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	20,00	28,00	560,00
41	13-01-5434	LAMINA DE BISTURI EM ACO CARBONO DESCARTAVEL Nº 23, ESTERILIZADO A COBALTO 60 COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	25,00	28,00	700,00
42	13-01-5432	LAMINA DE BISTURI EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	25,00	28,00	700,00
45	13-01-5418	LENCOL DESCARTAVEL EM PAPEL, PRE-PICOTADO, ROLO COM 50 M, COMPRIMENTO E LARGURA 50 CM X 50 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, UNIDADE.	DESCARBOX	600,00	6,50	3.900,00
56	13-01-5424	ORTESE CERVICAL, TIPO COLAR CERVICAL ACOLCHOADO, DE ESPUMA, TAMANHO G, UNIDADE.	POLARFIX	100,00	8,90	890,00
63	13-01-5426	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA, VISOR EM POLICARBONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA, UNIDADE.	FACE SHIELD	200,00	6,49	1.298,00
64	13-02-0690	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE.	SR	20.000,00	0,51	10.200,00
						176.387,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Lourival Cesar Borges Júnior

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.595.984/0001-99

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP,** CNPJ nº 13.994.852/0001-93, com sede na Genésio Roberto Baggio, nº 1304, sala 01, Centro**,** emSoprriso/MT, CEP: 78.890-000, neste ato, representada pelo Sr. **Kerli Luzia Ludwichak**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira Profissional 12876 OAB/SC e do CPF: 017.657.779-33, residente e domiciliado Avenida Curitiba, 2955, Centro, CEP: 78.890-000, emSorriso/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde	V. unit.	V. total
11	13-01-5415	ATADURA GESSADA ATOXICA, MEDINDO 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE,CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, UNIDADE.	ORTOFEN	1.500,00	2,97	4.455,00
16	13-01-5445	BOLSA DE COLOSTOMIA ABERTA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL 10-70MM, TAMANHO GRANDE, COM FILTRO ACOPLADO. RESINA COM BORDAS, BISELADAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTIOXIDAN, TE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMADO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETILVINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM, PINCA INDIVIDUAL, UNIDADE.	HOLLISTER	1.000,00	11,50	11.500,00

19	3-01-2280	CICATRIZANTE COMPOSICAO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, FORMA FARMACEUTICA PASTA PARA OSTOMIA, FORMA DE APRESENTACAO TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, UNIDADE.	HOLLISTER	50,00	49,49	2.474,50
25	13-01-5431	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOX, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5° GERACAO (19,71% P/P) E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO - BIGUANIDA) (0,765% P/P), CADA 1L DE PRODUTO DEVE GERAR PELO MENOS 250 L DE SOLUCAO DESINFETANTE. TEMPO DE CONTATO DE 2 A 5 MINUTOS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE, APRESENTAR LAUDOS REBLAS COMPROVANDO EFEITO RESIDUAL DE PELO MENOS 12 DIAS EM SUPERFICIES FIXAS. O PRODUTO DEVE TER COMPROVACAO DA BIODEGRADABILIDADE DE SEUS TENSOATIVOS E LAUDO DO SISTEMA CONSERVANTE (CHALLENGE TEST). A ESTABILIDADE DA SOLUCAO DEPOIS DE DILUIDA DEVE SER DE PELO MENOS 40 DIAS,APRESENTAR LAUDOS REBLAS QUE COMPROVEM A EFICACIA CONTRA MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES: MRSA, VRE, ACINETOBACTER BAUMANNI (IMP-1), KPC E ORSA. E EFICACIA COMPROVADA FRENTE AOS VIRUS: H1N1, PSEUDO-RAIVA, HERPES SIMPLES, BVDV E ROTAVIRUS,SEM ODOR E SEM CORANTE,ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS,O PRODUTO DEVERA SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR ELETRONICO RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUIMICOS, SISTEMA FECHADO E CONEXAO DE AGUA SIMPLIFICADA,APRESENTAR AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO DE SANEANTES, UNIDADE.	CINORD	60,00	89,00	5.340,00
62	13-01-5448	PROTETOR CUTANEO DE ESTOMA COMPOSTO DE PARTICULAS DE HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA) EM PO, EMBALAGEM COM 25 A 30 GRAMAS, UNIDADES.	HOLLISTER	50,00	54,00	2.700,00
65	13-01-5446	SERRA DE GESSO ELETRICA, TRABALHANDO A 360 A 400 OSCILACOES POR SEGUNDO, ACESSORIOS: 2 LAMINAS DE AÇO INOX (2¨ e 2,5¨) CHAVE PARA TROCAR L, ALIMENTACAO: 110/220 V SELECIONAVEL A 60 HZ, INCLUI GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE OPERAÇAO E SERVIÇO, UNIDADE.	NEVONI	1,00	2.650,00	2.650,00
						29.119,50

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Kerli Luzia Ludwichak

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

E MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ nº 13.994.852/0001-93

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTO-**

LÓGICOS LTDA com sede e domicílio na cidade de Londrina/PR, na Rua Asa Branca, n.º 56 – Waldemar Hauer, CEP 86.030-470,CNPJ nº 39.707. 683/0001-57, neste ato, representada pelo Sr**. Guilherme Thomaz Guimarães Stefani Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9625962-0 SESP/PR, CPF sob n.º 009.748.109-24 e CNH sob n.º 04384813300, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Paranaguá, n.º 840, Apartamento 1202, Centro, CEP 86.020-030, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
15	13-01-5440	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM, UNIDADE.	POLLITEX	40,00	138,40	5.536,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Guilherme Thomaz Guimarães Stefani Ribeiro

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº 39.707.683/0001-57

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT, Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785. 730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 28.418.133/ 0001-00, sediada Av. das Laranjeiras, Qd 45, Lt 06E, Galpão 03, Pq. Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, portador do CPF Nº 032.868.041-93 e do RG Nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apto. 204, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-220, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total

6	3-01-1819	ANTI-SEPTICO POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA-IODO(PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, UNIDADE	VIC PHARMA	50,00	28,00	1.400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Cássio Martins de Freitas

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA**, com sede a Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, 400, CEP: 78.020-500,CNPJ nº 17.059.112/0001-10, neste ato, representada pela Sra**. Ana Flávia Melo Mendes**,brasileira, empresária, CPF/MF nº 026. 071.791-65, carteira de identidade nº 20234333, órgão expedidor SESP/MT, residente e domiciliada no(a) Rua Marechal Floriano Peixoto, 1520, Edifício Cecília Meireles, Apto 2404, Bairro Duque de Caxias II, em Cuiabá/MT CEP: 78.043-395, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
38	13-01-5428	GLICOSIMETRO PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS, MARCA ON CALL PLUS II, UNIDADE.	ON CALL PLUS	200,00	24,00	4.800,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana Flávia Melo Mendes

CIRÚRGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 17.059.112/0001-10

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022Processo Adm: Nº 039/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras valor total do certame: R$539.382,60 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos):

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (33744332000130) com o lote: 7 no valor total de R$1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais). **J.N.S. TÊXTIL LTDA** (33660094000184) com o lote: 34 no valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 8, 10, 20, 21, 22, 23, 37, 39, 43, 60, 61, 66, 67, 68 e 74 no valor total de R$27.981,40 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** (07944844000130) com o lote: 14 no valor total de R$8.119,50 (oito mil e cento e dezenove reais e cinquenta centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com o lote: 69 no valor total de R$8.545,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com o lote: 9 no valor total de R$3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais). **JR LACERDA MATERIAL**

MEDICO HOSPITLAR EIRELI EPP (03595984000199) com os lotes: 2, 12, 13, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 40, 41, 42, 45, 56, 63 e 64 no valor total de R$176.387,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais). **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33546315000198) com o lote: 55 no valor total de R$3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (07094705000164) com os lotes: 24, 46, 47, 48, 51, 52 e 72 no valor total de R$71.596,00 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais). **VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA-EPP** (36960961000195) com o lote: 36 no valor total de R$986,10 (novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos). **AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.** (41851336000145) com o lote: 73 no valor total de R$23.970,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta reais). **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (10566711000181) com o lote: 71 no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (28418133000100) com o lote: 6 no valor total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA** (17059112000110) com o lote: 38 no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** (39707683000157) com o lote: 15 no valor total de R$5.536,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais). **HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI** (18252904000170) com os lotes: 49, 50 e 53 no valor total de R$21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (26457348000104) com os lotes: 57, 58, 59 e 70 no valor total de R$12.652,10 (doze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). **M.TESTA CONFECCAO ME** (23829339000109) com o lote: 54 no valor total de R$37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP** (13994852000193) com os lotes: 11, 16, 19, 25, 62 e 65 no valor total de R$29.119,50 (vinte e nove mil e cento e dezenove reais e cinquenta centavos). **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (25463374000174) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$12.902,00 (doze mil e novecentos e dois reais). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (27455068000111) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais). **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (21484336000147) com o lote: 44 no valor total de R$4.518,00 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais).

Item fracassado: 17

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **M. TESTA CONFECÇÃO - ME,** CNPJ: 23.829.339/0001-09, com sede na Av. Genei Uehara, nº 1263, residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87.203-196, neste ato, representada pela Sra. **Marina Testa**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 9535983-3 SESP/PR e do CPF: 064.458.499-89, residente e domiciliada à Rua Whashington Luiz, nº 60, Zona 07, em Cianorte/PR, CEP: 87. 208-018, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
54	13-02-0684	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, TRIPLA CAMADA 60G, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, REGISTRO NA ANVISA, MARCA DESCARPACK, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PROPRIO	5.000,00	7,59	37.950,00
				5.000,000		37.950,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Marina Testa

M. TESTA CONFECÇÃO - ME

CNPJ nº 23.829.339/0001-09

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 10.566.711/0001-81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.901-170, neste ato, representada pelo Sr. **Crystian Evandro Lindner**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 7251323-1 SESP/PR e do CPF: 032.346.329-01, residente e domiciliado à Rua Mahatma Gandhi, nº 2767, Bairro Osvaldo Cruz, em Palotina/PR, CEP: 85.950-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto

Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
71	13-01-5419	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA TERMOMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, COM ALARME SONORO DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, COM BASE MAGNETICA, QUE PERMITE A FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS, FAIXA DE MEDICAO DE -10º A 50ºC (SENSOR INTERNO) E -50º A 70ºC (SONDA EXTERNA), UNIDADE.	DIKANG	40,000	62,5000	2.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Crystian Evandro Lindner

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 10.566.711/0001-81

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 027/2022**

PREGÃO: Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78. 595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0003-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.075.452-8 Endereço: RUA IDEMAR RIEDI, 9852 – DISTRITO INDUSTRIAL – SORRISO/MT – CEP: 78.890-000, E-MAIL: quelifelizardo@guimaraesagricola.com.br, neste ato representada por seu PROCURADOR: TIAGO PIAZZA CARLOTT –RG: 17776600 SSP/MT – CPF: 015.676.561-61, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924198/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 012/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.2.1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3- DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Apiacás .

2.3.2 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de; Agricultura.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Vlr Unit.
01	RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU ACIMA, PESO OPERACIONAL BRUTO MÍNIMO 7.116 KG, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 85HP, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 4,41 CM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMO 0,88M³, CAÇAMBA DA RETRO COM DENTES, CAPACIDADE MÍNIMA 0,25 CM³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. TRAÇÃO 4X4- **MARCA/MODELO JCB / 3CX** **FABRICANTE:** JCB DO BRASIL	**01**	**490. 000,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 90 (noventa) dias após a emissão da AF, o veiculo completamente adequado, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do veiculo conforme termo de referencia deverá ser no Município de Apiacás-MT., a partir do recebimento da AF no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da mesma, deverá ser entregue sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento da máquina ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001-ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

20-AGRICULTURA

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0015- APOIO AO PRODUTOR RURAL

1020 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.490.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 27 de abril de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal de Apiacás

Contratante

_____

GUIMARAES AGRICOLA LTDA.

TIAGO PIAZZA CARLOTT

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 27.455.068/0001-11, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Centro**,** emCascavel/PR, CEP: 85805-020, neste ato, representada pelo Sr. **Luis Augusto Moia Franzine**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 5885749-1 SESP/PR e do CPF: 481.542.099-49, residente e domiciliado na residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná á Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 1064, bairro Cancelli CEP: 85811-280, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
3	13-02-0695	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL, UNIDADE.	VALETUPI	200,00	39,00	7.800,00
4	13-02-0694	ALCOOL ETILICO CONCENTRAÇAO/DOSAGEM A 70 %, FORMA DE APRESENTAÇAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO, INDICAÇAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, UNIDADE.	VALETUPI	5.000,00	6,50	32.500,00
				5.200,000		40.300,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Luis Augusto Moia Franzine

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ,

CNPJ nº 27.455.068/0001-11

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 207/2022.

Na Publicação do dia 30 de Março de 2022, edição nº 3.950 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 107/2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 207/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com sede a Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Barracão 01, Vila Izabel, em Maringá/PR, CEP: 87.080-470,CNPJ nº 21.484.336/0001-47, neste ato, representada pelo Sr**. Marcelino Lahoud**,brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 359.226.139-87, RG nº 2.079.474, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado no(a) Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, 77, JD Império do Sol, em Maringá/PR CEP: 87.083-530, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
44	13-01-5417	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	FLEXPELL	600,00	7,53	4.518,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelino Lahoud

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ nº 21.484.336/0001-47

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA,** CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, nº 100, Centro**,** emArapongas/PR, CEP: 86.702-000, neste ato, representada pelo Sr. **Luis Carlos Salvi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 5885749-1 SESP/PR e do CPF: 481.542.099-49, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, 201, Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, **em**Arapongas/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde	V. unit.	V. total
9	13-01-5413	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 20CM X 1,5M, EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 20CM X 1,5M, UNIDADE.	ORTOFEN	2.000,00	1,94	3.880,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Luis Carlos Salvi

SALVI LOPES & CIA LTDA

CNPJ nº 82.478.140/0001-34

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/Mato Grosso/Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30, com sede na Rua dos Lírios, 304, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, CEP: 78.043-122, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
14	13-01-5449	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE EM SPRAY, INDICADO PARA PROTEÇAO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILLOXANO, SILICA TRIMETILATO COM 50 ML, UNIDADE.	CONVATEC	50,00	162,39	8.119,50

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA,** com sede a Avenida Bernardo Sayão, s/n, Quadra 46, Lote 06, Centro, Rialma/GO, CEP: 76.310-000,CNPJ nº 41.851.336/0001-45, neste ato, representada pelo Sr**. André Luiz Lino de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3287424 SSP/GO e CPF: n° 921.906.691-20, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, na Rua Senador Domingos Velasco, Quadra 08, Lote 15, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-110, em Goiânia/GO denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
73	13-02-0686	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	AMD	3.000,00	7,99	23.970,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

André Luiz Lino de Oliveira

AMÉDICA DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ nº 41.851.336/0001-45

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS NE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato, representada pelo Sr. **Marcelo Maróstica**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1076099215, inscrito no CPF/MF sob o nº 820. 347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, n° 376, Centro, Barão de Cotegipe/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde	V. unit.	V. total
69	13-02-0553	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	500,00	17,09	8.545,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Marcelo Maróstica

GOLDENPLUS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede a Rua Vitor Campos Cavagnoli, 519, Setor B Alta Floresta, MT, CEP 78.580-000,CNPJ nº 36.960.961/0001-95, neste ato, representada pelo Sr**. Edison Monteiro Leite** nacionalidade brasileira, empresario, CPF/MF nº 391.481.819-00, carteira de identidade nº 20266502, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Jose de Alencar, 144, Setor J, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde	V. unit.	V. total
36	13-01-5402	GLICERINA CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, FORMULA E DATA DE FABRICACAO, FRASCO COM 1.000 ML, UNIDADE.	UNIPHAR	30,00	32,870	986,10

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 27 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Edison Monteiro Leite

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 36.960.961/0001-95

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** com sede a Avenida Bernardo Sayão, s/n, Quadra 46, Lote 06, Centro, Rialma/GO, CEP: 76.310-000,CNPJ nº 33.546.315/0001-98, neste ato, representada pela Sra**. Kamilla Andrade Borges**, brasileira, casada, médica, portador da Carteira de Identidade Profissional: n° 017945, expedida por CRM/GO em 06/12/2013 e CPF: n° 032.731.151-73, residente e domiciliada na cidade de Ceres/GO, na Rua Tocantins, S/N, Quadra N, Lote 06-A, Jardim Suíço II, CEP: 76.300-000, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/ 19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
55	13-02-0692	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA, ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, UNIDADE.	HOSPICENTER	500,00	7,10	3.550,00
						3.550,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Kamilla Andrade Borges

K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 33.546.315/0001-98

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **C.A.HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com endereço NA Av. Barão do Rio Branco, s/n, Quadra 41, Lote 11, Jardim Luz. Aparecida de Goiânia, CEP: 74.915-025, representada por **Antonia Clenir Barros da Silva**, proprietária, portadora do RG: 126020119995 SEJSPC-MA e CPF: 990.606.393-91, residente na Rua Mica, s/n, Qd 29, Lt 09, Sl 2 e 3, Distrito Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.955-380, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
57	13-01-5436	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100M, ROLOS PARA ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO FLEXIVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS A SEREM SUBMETIDOS AOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO. GARANTE A PRESERVACAO DAS CONDICOES DE ESTERILIZACAO DOS SEUS CONTEUDOS. OFERECE ADEQUADA RESISTÊNCIA A MANIPULACAO ATE O MOMENTO DO USO. UNIDADE.	ZERMATT	50,00	42,79	2.139,50
58	13-01-5437	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M, ROLO PARA ESTERILIZACAO, BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZACAO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. UNIDADE	ZERMATT	30,00	49,27	1.478,10
59	13-01-5439	PAPEL GRAU CIRURGICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTÁVEL, MEDINDO 200MM X 100M, GRAMATURA APROXIMADA 70G/M², UNIDADE.	ZERMATT	50,00	85,79	4.289,50
70	13-01-5420	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE.	PREMIUM	500,00	9,49	4.745,00
				630,000		12.652,10

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Antonia Clenir Barros da Silva

C.A.HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 26.457.348/0001-04

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **ELIETE JUSTINO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 3.470.263-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 498.951. 099-20, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 30/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **J.N.S TEXTIL LTDA** com sede a Rua Camboriu, 2604, Quadra 07, Lote 02, Jardim Birigui - CEP 87.505-130, na cidade de Umuarama,/PR,CNPJ nº 33.660.094/0001-84, neste ato, representada pelo Sr**. Julio Cezar Sartori Alves**, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação Nº: 01033345310, emitida pelo Detran-Pr em: 17/02/2017 e com validade ate: 16/02/2022 e do CPF: 028.940.879-26, residente e domiciliado à Rua Antonio Wille Correa, 1351, Jardim Imperial I, CEP 87.505-517 na cidade de Umuarama/Pr., denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
34	13-01-1225	GAZE COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5 X 7,5CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	JN TEXTIL COTTON	80. 000,00	0,50	40. 000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Julio Cezar Sartori Alves

J.N.S TEXTIL LTDA

CNPJ nº 33.660.094/0001-84

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP,** CNPJ: 04.724.729/ 0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, Qd 14, Lt 20, Setor Lot Faicall Ville II, Goiânia/ GO, CEP: 74.350-115, neste ato, representada pelo Sr. **Cleuber Acerly de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 4.432.702 SSP/ GO e do CPF: 394.522.801-82, residente e domiciliado à Rua Madri, nº 26, Qd 20, Lt 30, Jardim Madri, Goiânia/GO, CEP: 74.912-105, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde	V. unit.	V. total
8	13-01-5412	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 15CM X 4,5M, EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, MEDINDO 15CM X 4,5M, UNIDADE.	UNITEX	2.000,00	1,21	2.420,00
10	13-01-5414	ATADURA GESSADA ATOXICA, MEDINDO 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO:20º A 25º GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE), EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	POLAR	1.000,00	1,98	1.980,00
20	13-01-5425	CINTO PARA PRANCHA EM NYLON, MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA E 1,5 CM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE FIVELA RESISTENTE EM PLASTICO, UNIDADE.	SP	20,00	27,00	540,00
21	13-01-5442	COLAR CERVICAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO G, MODELO STIFFNECK DESMONTAVEL, DENSIDADE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MATERIAL FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO DE NYLON, COM PELO MENOS 05 CM DE LARGURA, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITE REGULAGEM AO TAMANHO G	SP	60,00	11,49	689,40
22	13-01-5443	COLAR CERVICAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO M, MODELO STIFFNECK DESMONTAVEL, DENSIDADE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MATERIAL FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO DE NYLON, COM PELO MENOS 05 CM DE LARGURA, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITE REGULAGEM AO TAMANHO M, UNIDADE.	SP	40,00	11,56	462,40
23	13-01-5444	COLAR CERVICAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO P, MODELO STIFFNECK DESMONTAVEL, DENSIDADE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MATERIAL FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO DE NYLON, COM PELO MENOS 05 CM DE LARGURA, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOCO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITE REGULAGEM AO TAMANHO P, UNIDADE.	SP	30,00	11,56	346,80
37	13-01-5429	GLICOSIMETRO PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS, DESCARPACK, UNIDADE.	ON CALL	200,00	69,22	13.844,00
39	13-01-5423	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA, POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO, INDICADO PARA IMOBILIZAÇAO DE CABEÇA DEVERA SER USADO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE, PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA, UNIDADE.	SP	10,00	95,98	959,80
43	13-02-0688	LAMINA DE VIDRO FOSCA, LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76MM, APRESENTAÇAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	FIRST	150,00	6,50	975,00
60	13-01-5447	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000 FOLHA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS, UNIDADE.	TECHNOPRINT	100,00	20,14	2.014,00
61	13-01-5326	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2, UNIDADE	INOVATEX	2.000,00	0,38	760,00
66	13-01-5407	SONDA DESCARTAVEL PARA NASOGASTRICA Nº 14, LONGA, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE, (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90, UNIDADE.	BIOSANI	100,00	1,22	122,00
67	13-01-5409	SONDA NASOGASTRICA CURTA, Nº 8, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM. EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3MEDIO. EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. UNIDADE	BIOSANI	300,00	0,70	210,00
68	13-01-5408	SONDA NASOGASTRICA LONGA, Nº 16, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, UNIDADE.	BIOSANI	200,00	1,29	258,00
74	13-02-0689	TUBO EM POLIURETANO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 15 ML, ESTERIL, GRADUADO, UNIDADE.	FIRST	5.000,00	0,48	2.400,00
						27.981,40

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Cleuber Acerly de Oliveira

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

CNPJ nº 04.724.729/0001-61

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2022

PREGÃO: Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2022, o **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730. 501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO –HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 33.744.332/0001-30, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio/CIC, nº 55, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, neste ato, representada pelo Sr. **Patrick Lutiani Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, em 13/03/1979, residente e domiciliado, à Rua Álvaro Andrade, 225, Apto 1113 Bairro Portão em Curitiba/PR, CEP: 80610-240, portador do RG nº 5.501.079-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 026.698.529-71, CEP 78.048-250, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 013/2022 e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

item	código	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	V. unit.	V. total
3	13-02-0695	ALCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL, UNIDADE.	VALETUPI	200,00	39,00	7.800,00
4	13-02-0694	ALCOOL ETILICO CONCENTRAÇAO/DOSAGEM A 70 %, FORMA DE APRESENTAÇAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO, INDICAÇAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, UNIDADE.	VALETUPI	5.000,00	6,50	32.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 28 de Abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Patrick Lutiani Gomes

MEDEFE PRODUTOS MEDICO –HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 33.744.332/0001-30

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, CUJO OBJETO É O CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DURAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 50 HORAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, com a empresa: IGOR DA SILVA LARA ME, inscrita no CNPJ n°. 07.106.250/0001-50.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 221/2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16;** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R$
NEIVA EMILIA XAVIER	PROFESSOR 1	01/04/1995	B 09	B 10	R$ 6.079,88
Adriana Donato de Souza	PROFESSOR 1	05/04/2019	A-01	A 02	R$ 3.059,08

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-Mt, através do Prefeito Municipal, Sr. **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administraçãoe emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de**Curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar com duração e certificação individual de no mínimo 50 horas,** mediante o valor total de**R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 013/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 28 de abril de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 13/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **JOYCE KEREN VIEIRA LIMA,** Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **20/04/2022 à 16/10/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de Abril de 2021.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº186/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Regsitro de preços para futura e eventual aquisição de Motoniveladora Articulada Nova, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, por meio do Convênio INCRA nº 59/2021 e de contrapartida com recursos próprios. A realização do certame será no dia 18 de maio de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 28 de abril de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 /2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 /2022.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020**, CONVOCAR** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019,com base no item 19.6,citado no Edital do Concurso**,** paracomparecerem no prazo **de 15 (quinze) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame

médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de **15 dias** a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
35°	Olívia Serrano	Professor de Pedagogia

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Da Documentação para Posse

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **1)** RX Coluna Lombar; **2)** Hemograma Completo; **3)** VDRL; **4)** Audiometria Tonal; **5)** RX Tórax; **6)** Eletrocardiograma -ECG; **7)** Eletroencefalograma –EEG; **8)** Glicemia. **II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü 01 (uma) foto 3x4recente; ü Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; ü Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; ü PIS/PASEP ü Cartão do SUS ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Certificado de Reservista ou Dispensa ü Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge,Companheiro(a). ü CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); ü Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos ü Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso; ü Comprovante de residência atualizado; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme ocaso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); ü Nº conta corrente Banco do Bradesco; ü N° conta corrente Banco do Brasil; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; **III- Qualificação Cadastral do e-Social** ü Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. ü Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. ü Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. ü Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; ü **Regularizar seu nome CPF:** dirija se aos correios munidos de RG, CPF, titulo de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. ü **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação. ü **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. ü **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascul-ta_____

Ap. Circ. Ascul-ta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso

_____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO,

N 105/E- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº. 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022, DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Até as **09:00 horas, do dia 12 de Maio de 2022.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 28 de Abril de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.407/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no Memorando nº 0453/2022-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva**, em caráter temporário e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Lei Municipal nº 2.235/2022.

ü **Presidente:** Gema de Lurdes Galvan - Mat. 857 – Supervisora Pedagógica; ü **Secretária:** Nilze Maria Malaguti - Mat. 110 - Professora; ü **Membro Titular:** Ana Carolina Steinke - Mat. 3728 - Coordenadora de Programas Federais Educacionais; ü **Membro Suplente:** Leticia Caroline dos Santos Leal - - Mat. 6376 - Departamento de Administração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.488/2022

SÚMULA:

"ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2022"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU,** até o dia **30/06/2022.**

§ 1° - Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2° - O parcelamento será efetuado uma única vez, não podendo ser prorrogado ou alterados os vencimentos, até a data de 30/06/2022.

§ 3° - A emissão da Guia do IPTU/2022 será efetuada exclusivamente via internet no site do município www.aripuana.mt.gov.br ou ainda retirado no balcão de atendimento do Departamento de Tributos, seguidas as normas de saúde e evitando aglomerações.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã – MT, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre a campanha eleitoral no processo de escolha dos Conselhos Tutelares Suplentes de Aripuanã/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã, nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), Lei Municipal nº 2.182/22 de 12 de junho de 2015, Lei nº 1.235 de 06 de julho de 2015 e a Resolução CONANDA nº170/14, e por determinação da Comissão Especial do Processo de Escolha visando regulamentar a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes de Aripuanã, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. A propaganda eleitoral será realizada às expensas e sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º. A propagandaeleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato.

§ 2º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

Artigo 2º. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de cassação da candidatura, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

§ 1º. Propaganda em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos, carro de som, que configurem privilégio econômico por parte do candidato;

§ 2º. Composição de chapa para efeitos de propaganda e votação;

§ 3º. O uso em material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Governo Municipal, empresas privadas ou pelos partidos políticos.

§4º A utilização de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal.

§ 5º. Propaganda do tipo "boca de urna".

Artigo 4.º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da “máquina eleitoral” dos partidos políticos.

Artigo 5º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Artigo 6º. É proibida, no dia da votação, a permanência de faixas, cartazes, panfletos, folders, veículos adesivados e qualquer outro tipo de material de divulgação utilizado na campanha, num perímetro de 200 (duzentos) metros dos locais de votação.

Artigo 7º. É permitida a propaganda eleitoral até o dia 21 de Maio de 2022, até às 22h, feita através de distribuição de material (santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato), impressos sob a responsabilidade do candidato, bem como, a utilização da internet como veículo de comunicação, desde que sem custo financeiro, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de rede social (*twitter*, *facebook, whatsaap e Instagran*).

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto no *caput* ensejará a cassação da candidatura.

Artigo 8º. No local de votação não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha.

Artigo 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 28 de abril de 2022.

_____

Marineide Ferreira Santos

Presidente do CMDCA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 14.132/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr **SEBASTIÃO TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 430820 SESP/RO e inscrito no CPF nº. 409.698.192-34, para ocupar o Cargo de Carreira de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 07/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.132/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 194/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2021 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Criados os cargos de carreira de:

a) Biblioteconomista;

b) Agente de Fiscalização Ambiental;

c) Operador de Moto Serra;

d) Técnico em Tecnologia da Informação.

Art. 2° Ficam alteradas as planilhas correspondes aos Anexos I e III, da Lei 183 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã, que passará a vigorar de acordo com as planilhas em anexo a este Projeto de Lei.

Art. 3º. Fica alterado o Artigo 30 da Lei 183 de 10 de dezembro de 2021, que passara a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 30. O funcionário efetivo ocupante de Cargo Comissionado poderá ser avaliado, desde que seja possível aferir os critérios de comportamento, qualidade no trabalho, iniciativa, eficiência, responsabilidade e idoneidade moral o que deverá ser atestado pela chefia imediata onde o mesmo esteja desempenhando suas atividades".

Art. 4º. Fica alterado o Artigo 62 da Lei 183 de 10 de dezembro de 2021, que passara a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 62. Ficam expressamente revogadas qualquer outra Lei Municipal que venha contrariar a presente, em especial a 96/2014 102/2015, 104/2015, 115/2015, 121/2016, 148/2019, 164/2021, 170/2021, 175/2021 e 1944/2020".

Art. 5º. Fica alterado o número de vagas para o cargo de Procurador do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

LOTACIOGRAMA

	CARGOS	Categoria	Nível Inicial/Final	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Atividades Grupo Fundamental	Agente de Serviços Públicos	I	01-25	35	12	23
	Agente Operacional	VIII	01-25	6	0	6
	Atendente de Enfermagem	I	01-25	4	3	0
	Carpinteiro	III	01-25	2	0	2
	Construtor	IV/A	01-25	4	1	3
	Cozinheira	I	01-25	6	4	2
	Cuidadora	VII/A	01-25	4	2	2
	Encanador	VIII	01-25	3	2	1
	Escriturário	III	01-25	12	6	0
	Marceneiro	III	01-25	1	1	0
	Mecânico	IX/A	01-25	4	0	4
	Motorista de Automóvel	VII/A	01-25	8	5	3
	Motorista de Caminhão/Ônibus	IX/A	01-25	29	14	15
	Motorista Socorrista	VIII/A	01-25	4	**4**	**0**
	Office Boy	I	01-25	3	2	1
	Operador de Máquinas Leves	IV/A	01-25	10	3	7
	Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	IX/A	01-25	6	3	3
	Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	IX/A	01-25	3	1	2
	Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira	IX/A	01-25	1	0	1
	Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora	X/A	01-25	4	2	2
	Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira	X/A	01-25	2	1	1
	Operador de Moto Serra	**IX/A**	**01-25**	**04**	**02**	**02**
	Torneiro Mecânico	VII	01-25	1	0	1
	Vigia	I	01-25	6	5	0
	Viveirista	I	01-25	1	1	0
	Zelador de Pátio	I/A	01-25	5	1	4
	Zelador(a)	I	01-25	42	21	0
Sub-Total	(1)			**210**	**96**	**85**
Atividades	Auxiliar de Assistente Social	II	01-25	1	**0**	**0**

De Grupo Médio	Agente Administrativo	VI	01-25	68	**44**	24
	Agente Comunitário de Saúde	VII	01-25	50	46	4
	Agente de Combate às Endemias	VII	01-25	17	15	2
	Agente de Fisc. de Obras e Posturas	V	01-25	4	**2**	**2**
	Agente de Fiscalização Ambiental	**VIII**	**01-25**	**01**	**0**	**01**
	Assistente em Saúde	VIII	01-25	1	**0**	**1**
	Auxiliar de Enfermagem	V	01-25	2	**1**	**0**
	Auxiliar em Saúde Bucal	II	01-25	05	0	05
	Desenhista	XII	01-25	1	0	0
	Fiscal de Obras	V	01-25	2	**0**	**2**
	Fiscal Sanitário	V	01-25	2	**2**	**0**
	Microscopista	VII	01-25	2	0	2
	Operador de ETA	IX/A	01-25	11	6	5
	Recepcionista	IV	01-25	21	**9**	**12**
	Técnico Agrícola	VIII	01-25	3	**1**	**2**
	Técnico em Enfermagem	VIII	01-25	47	**40**	**7**
	Técnico em Enfermagem Socorrista	VIII/A	01-25	4	**2**	**2**
	Técnico em Raio X	VIII/A	01-25	4	**4**	**0**
	Técnico em Tecnologia da Informação	**VI**	**01-25**	**1**	**0**	**1**
	Telefonista	IV	01-25	2	**1**	**1**
Sub-Total	(2)			**248**	**173**	**72**
Atividades de Nível Superior	Analista Administrativo	X	01-25	2	1	1
	Arquiteto	XII/A	01-25	1	0	1
	Assistente Social	XIV	01-25	5	4	1
	Auditor Público Interno	XIII/C	01-25	2	1	1
	Biblioteconomista	**XIII**	**01-25**	**1**	**0**	**1**
	Contador	XV	01-25	1	1	0
	Dentista 20H	XII	01-25	4	3	1
	Dentista 40H	XV	01-25	5	2	3
	Enfermeiro	XIV	01-25	13	13	0
	Engenheiro Agrônomo	XV	01-25	2	2	0
	Engenheiro Ambiental 20H	XI	01-25	1	1	0
	Engenheiro Civil	XIII/A	01-25	2	2	0
	Engenheiro Florestal 20H	XII	01-25	1	0	1
	Farmacêutico	XIV	01-25	3	2	1
	Fiscal Tributário	X	01-25	6	4	2
	Fisioterapeuta	XIII/B	01-25	3	1	2
	Fonoaudiólogo 20H	IX/A	01-25	1	0	1
	Médico	XVI	01-25	6	1	5
	Nutricionista 20 H	XI	01-25	1	0	1
	Nutricionista 30 H	XIII	01-25	1	0	1
	Procurador do Município	XIII/B	01-25	3	3	0
	Professor de Educação Física	IX	01-25	2	1	1
	Psicólogo 20H	XI	01-25	1	1	0
	Psicólogo 40H	XIII/B	01-25	3	2	1
	Veterinário	XI	01-25	2	2	0
Sub-Total	(3)				**46**	**27**
Total Geral	**(1+2+3)**			**531**	**315**	**184**

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PA RETRO, ESTEIRA - OPERADOR DE ETA – **OPERADOR DE MOTO SERRA -** MECANICO - FONOAUDIOLOGO 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IX-A**	**IX-A**	**IX-A**	**IX-A**
1	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
2	3.570,00	3.748,50	3.935,93	4.132,72
3	3.641,40	3.823,47	4.014,64	4.215,38
4	3.714,23	3.899,94	4.094,94	4.299,68
5	3.788,51	3.977,94	4.176,84	4.385,68
6	3.864,28	4.057,50	4.260,37	4.473,39
7	3.941,57	4.138,65	4.345,58	4.562,86
8	4.020,40	4.221,42	4.432,49	4.654,12
9	4.100,81	4.305,85	4.521,14	4.747,20
10	4.182,82	4.391,97	4.611,56	4.842,14
11	4.266,48	4.479,80	4.703,79	4.938,98
12	4.351,81	4.569,40	4.797,87	5.037,76
13	4.438,85	4.660,79	4.893,83	5.138,52
14	4.527,62	4.754,00	4.991,70	5.241,29
15	4.618,18	4.849,08	5.091,54	5.346,12
16	4.710,54	4.946,07	5.193,37	5.453,04
17	4.804,75	5.044,99	5.297,24	5.562,10
18	4.900,84	5.145,89	5.403,18	5.673,34
19	4.998,86	5.248,80	5.511,25	5.786,81

20	5.098,84	5.353,78	5.621,47	5.902,54
21	5.200,82	5.460,86	5.733,90	6.020,59
22	5.304,83	5.570,07	5.848,58	6.141,01
23	5.410,93	5.681,48	5.965,55	6.263,83
24	5.519,15	5.795,10	6.084,86	6.389,10
25	5.629,53	5.911,01	6.206,56	6.516,89

ENCANADOR, TECNICO AGRICOLA, TECNICO EM ENFERMAGEM - ASSISTENTE EM SAUDE - AGENTE OPERACIONAL – **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VIII**	**VIII**	**VIII**	**VIII**
1	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
2	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94
3	2.601,00	2.731,05	2.867,60	3.010,98
4	2.653,02	2.785,67	2.924,95	3.071,20
5	2.706,08	2.841,38	2.983,45	3.132,63
6	2.760,20	2.898,21	3.043,12	3.195,28
7	2.815,41	2.956,18	3.103,99	3.259,18
8	2.871,71	3.015,30	3.166,06	3.324,37
9	2.929,15	3.075,61	3.229,39	3.390,86
10	2.987,73	3.137,12	3.293,97	3.458,67
11	3.047,49	3.199,86	3.359,85	3.527,85
12	3.108,44	3.263,86	3.427,05	3.598,40
13	3.170,60	3.329,13	3.495,59	3.670,37
14	3.234,02	3.395,72	3.565,50	3.743,78
15	3.298,70	3.463,63	3.636,81	3.818,65
16	3.364,67	3.532,90	3.709,55	3.895,03
17	3.431,96	3.603,56	3.783,74	3.972,93
18	3.500,60	3.675,63	3.859,42	4.052,39
19	3.570,62	3.749,15	3.936,60	4.133,43
20	3.642,03	3.824,13	4.015,34	4.216,10
21	3.714,87	3.900,61	4.095,64	4.300,42
22	3.789,17	3.978,62	4.177,56	4.386,43
23	3.864,95	4.058,20	4.261,11	4.474,16
24	3.942,25	4.139,36	4.346,33	4.563,65
25	4.021,09	4.222,15	4.433,26	4.654,92

BIBLIOTECONOMISTA - NUTRICIONISTA 30H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII**	**XIII**	**XIII**	**XIII**
1	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94
2	5.610,00	5.890,50	6.185,03	6.494,28
3	5.722,20	6.008,31	6.308,73	6.624,16
4	5.836,64	6.128,48	6.434,90	6.756,65
5	5.953,38	6.251,05	6.563,60	6.891,78
6	6.072,44	6.376,07	6.694,87	7.029,61
7	6.193,89	6.503,59	6.828,77	7.170,21
8	6.317,77	6.633,66	6.965,34	7.313,61
9	6.444,13	6.766,33	7.104,65	7.459,88
10	6.573,01	6.901,66	7.246,74	7.609,08
11	6.704,47	7.039,69	7.391,68	7.761,26
12	6.838,56	7.180,49	7.539,51	7.916,49
13	6.975,33	7.324,10	7.690,30	8.074,82
14	7.114,84	7.470,58	7.844,11	8.236,31
15	7.257,13	7.619,99	8.000,99	8.401,04
16	7.402,28	7.772,39	8.161,01	8.569,06
17	7.550,32	7.927,84	8.324,23	8.740,44
18	7.701,33	8.086,39	8.490,71	8.915,25
19	7.855,35	8.248,12	8.660,53	9.093,55
20	8.012,46	8.413,08	8.833,74	9.275,43
21	8.172,71	8.581,35	9.010,41	9.460,93
22	8.336,16	8.752,97	9.190,62	9.650,15
23	8.502,89	8.928,03	9.374,43	9.843,16
24	8.672,95	9.106,59	9.561,92	10.040,02
25	8.846,40	9.288,73	9.753,16	10.240,82

AGENTE ADMINISTRATIVO - **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VI**	**VI**	**VI**	**VI**
1	2.774,40	2.913,12	3.058,78	3.211,71
2	2.829,89	2.971,38	3.119,95	3.275,95
3	2.886,49	3.030,81	3.182,35	3.341,47
4	2.944,22	3.091,43	3.246,00	3.408,30
5	3.003,10	3.153,25	3.310,92	3.476,46

6	3.063,16	3.216,32	3.377,14	3.545,99
7	3.124,43	3.280,65	3.444,68	3.616,91
8	3.186,91	3.346,26	3.513,57	3.689,25
9	3.250,65	3.413,18	3.583,84	3.763,04
10	3.315,66	3.481,45	3.655,52	3.838,30
11	3.381,98	3.551,08	3.728,63	3.915,06
12	3.449,62	3.622,10	3.803,20	3.993,36
13	3.518,61	3.694,54	3.879,27	4.073,23
14	3.588,98	3.768,43	3.956,85	4.154,70
15	3.660,76	3.843,80	4.035,99	4.237,79
16	3.733,98	3.920,68	4.116,71	4.322,55
17	3.808,66	3.999,09	4.199,04	4.409,00
18	3.884,83	4.079,07	4.283,02	4.497,18
19	3.962,53	4.160,65	4.368,69	4.587,12
20	4.041,78	4.243,87	4.456,06	4.678,86
21	4.122,61	4.328,74	4.545,18	4.772,44
22	4.205,06	4.415,32	4.636,08	4.867,89
23	4.289,17	4.503,62	4.728,81	4.965,25
24	4.374,95	4.593,70	4.823,38	5.064,55
25	4.462,45	4.685,57	4.919,85	5.165,84

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

BIBLIOTECONOMISTA

Biblioteconomista: com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino superior, com registro no Conselho Regional de **Biblioteconomia** – CRB e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão, com as seguintes condições de trabalho:

Condições gerais: carga horária de **40 (quarenta**) horas semanais;

Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SECID, viagens, uso de uniforme e crachá de identificação.

As atribuições do Bibliotecário além de ter a **função** de educador em bibliotecas escolares, ele é mediador e tem como objetivo principal levar a informação de um modo a incluir todos os indivíduos, levando os recursos informação, e são definidas como **Descrição sintética compreendidas como:**

Contribuir para o cumprimento dos objetivos formulados pelo sistema educacional e expressos através das políticas nacionais; Contribuir para o alcance de metas qualitativas da educação, oferecendo os materiais solicitados por professores e alunos e proporcionando situações estimulantes para a aprendizagem; Contribuir para a formação de um leitor autônomo em sua capacidade de seleção, crítico e criativo em relação com a leitura; Oferecer ao aluno e ao professor fácil acesso à todo tipo de informação e a possibilidade de adquirir a habilidade de conseguir, por si mesmo, as soluções que busca através da observação, da investigação e experimentação; Formar e desenvolver no aluno e no professor habilidades de busca e uso da informação que facilitem a aprendizagem permanente; Oferecer a oportunidade de uso do tempo livre através da prática da leitura prazerosa e de atividades recreativas derivadas da mesma; Estabelecer as condições que propiciem a valorização da informação científica e tecnológica por parte do professor, facilitando, em primeiro, o acesso a esta e, em segundo, desenvolvendo atividades educativas no uso da mesma; Planejar e executar do programa bibliotecário; Selecionar e supervisionar o pessoal de rotina necessário para o movimento do trabalho; Integrar a biblioteca no programa educativo; Programar o uso das obras por estudantes e professores; Divulgar, junto à comunidade escolar, informações sobre seus serviços e recursos bibliográficos; Planejar com os professores diversas formas de integração do serviço bibliotecário com o programa docente da aula; Procurar incluir ao serviço bibliotecário um caráter humano e se ocupar das necessidades individuais dos alunos, no processo de aprendizagem; Manter-se informado das novidades, métodos e materiais educativos; Indicar aos professores materiais para seu continuo crescimento cultural e para o enriquecimento geral do programa docente; Manter uma documentação precisa do material bibliográfico e audiovisual da biblioteca; Descartar periodicamente os materiais da biblioteca que estão deteriorados, desgastados e desatualizados; Supervisionar a realização das tarefas de rotina que são necessárias para o bom funcionamento da biblioteca; Ter conhecimento das necessidades de leitura individuais dos estudantes e de seus interesses**;** Estabelecer os procedimentos para seleção, aquisição, processamento, preparação e empréstimo de materiais; Integrando bibliotecas e tecnologias digitais e sociais**;** Criar blog da biblioteca (uma publicação no Medium em Português) e para indicação de livros dos alunos e professores com sugestões de leitura; Ter presença ativa nas mídias sociais (Twitter, Instagram, Medium, Facebook, Pinterest, etc). Estimulando os alunos a seguirem o perfil da biblioteca nas mídias sociais; Trabalhar com os recursos tecnológicos que as bibliotecas oferecem na internet. **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MEDIO**

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Técnico em Tecnologia da Informação com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino médio e curso de informática, inserido na categoria funcional de nível médio, com as seguintes condições de trabalho:

Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da Secretaria, viagens, uso de uniforme e crachá de identificação.

As atribuições do cargo de Técnico em Tecnologia de Informação são definidas como **Descrição sintética compreendidas como** executar trabalhos que envolvam às atividades de restaurar, dar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis e multimeios didáticos e Descrição **analítica, compreendidas nos incisos a seguir:**

Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, planilhas eletrônicas e gráficos em geral; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Levar ao imediato conhe-

cimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.

Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que Opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase e processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Agente de Fiscalização Ambiental com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino médio e curso de informática, inserido na categoria funcional de nível médio, com as seguintes condições de trabalho:

Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da Secretaria, viagens, uso de uniforme e crachá de identificação.

Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;

Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; A chamada Fiscalização de Posturas Municipais abrange, entre outras funções: Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Executar outras atividades afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

OPERADOR DE MOTOSERRA

Operador de Motosserra com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino médio e curso de informática, inserido na categoria funcional de nível médio, com as seguintes condições de trabalho:

Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da Secretaria, uso de uniforme e crachá de identificação.

Operar motosserra, conduzindo e manobrando a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para execução das atividades diárias de serviços de campo; Regular os mecanismos da motosserra, graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira, para prepara-la para a operação de serrar; Acionar a motosserra, manipulando seus comandos de acordo com a técnica requerida, para cortar ou derrubar arvores e arbustos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução; Adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de maquinas, para evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças, quando necessária; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia; Executar outras atividades afins.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***“*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2021 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ*”.***

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de adequar o quadro Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT. Informo que para os devidos fins onde se lê** Recebimento das Propostas: a partir do dia 22/04/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília - DF); se lê Recebimento das Propostas: a partir do dia 25/04/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília - DF);. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022.

Autor: Mesa Diretora.

SÚMULA:

"ALTERA § 4º DO ART. 34 E ANEXOS X E XII, E ART. 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica alterada a redação do **§ 4º** do **Art. 34** da **Lei Complementar nº 186/2021**, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 34 …

§ 1º …

§ 2º…

§ 3º …

§ 4º - A tabela remuneratória dos vencimentos dos cargos da Carreira de Profissional de Advogado, consta do Anexo XII desta Lei."

ARTIGO 2º Ficam alteradas as redações dos **ANEXOS X** e **XII** da Lei Complementar nº 186/2021 que passam a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO X

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (AUDITOR PÚBLICO INTERNO E CONTADOR)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	5.233,96	6.019,09	7.222,88	9.028,60	11.737,22
2	5.364,82	6.169,53	7.403,44	9.254,33	12.030,64
3	5.498,92	6.323,80	7.588,52	9.485,73	12.331,44
4	5.636,41	6.481,88	7.778,25	9.722,88	12.639,70
5	5.777,29	6.643,90	7.972,68	9.965,94	12.955,66
6	5.921,72	6.810,01	8.172,02	10.215,07	13.279,56
7	6.069,76	6.980,26	8.376,31	10.470,47	13.611,57
8	6.221,53	7.154,80	8.585,71	10.732,18	13.951,85
9	6.377,07	7.333,63	8.800,34	11.000,49	14.300,65
10	6.536,47	7.516,98	9.020,35	11.275,50	14.658,14
11	6.699,89	7.704,86	9.245,84	11.557,42	15.024,61
12	6.867,39	7.897,48	9.476,99	11.846,39	15.400,20
13	7.039,09	8.094,91	9.713,90	12.142,50	15.785,24
14	7.215,02	8.297,33	9.956,77	12.446,06	16.179,84

ANEXO XII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (ADVOGADO)

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	7.384,51	8.492,19	10.190,61	12.738,27	16.559,76
2	7.569,11	8.704,48	10.445,39	13.056,72	16.973,76
3	7.758,35	8.922,10	10.706,51	13.383,14	17.398,09

4	7.952,30	9.145,14	10.974,18	13.717,73	17.833,05
5	8.151,11	9.373,78	11.248,54	14.060,66	18.278,87
6	8.354,90	9.608,12	11.529,73	14.412,18	18.735,85
7	8.563,77	9.848,33	11.817,99	14.772,48	19.204,23
8	8.777,86	10.094,53	12.113,44	15.141,79	19.684,35
9	8.997,31	10.346,89	12.416,26	15.520,34	20.176,46
10	9.222,25	10.605,56	12.726,68	15.908,36	20.680,87
11	9.452,79	10.870,70	13.044,84	16.306,07	21.197,87
12	9.689,12	11.142,47	13.370,97	16.713,72	21.727,83
13	9.931,33	11.421,04	13.705,24	17.131,56	22.271,03
14	10.179,62	11.706,57	14.047,87	17.559,84	22.827,82

ARTIGO 3º Fica alterada redação do Art. 76 da Lei Complementar nº 186 de 09 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 76 Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Complementares nº 067/2012, 075/2013, 079/2013, 087/2014, 103/2015, 117/2016, 120/2016, 130/2018, 158/2020, 161/2020, 165/2020 e 174/2021.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28/04/2022.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 14.225/2022

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 193/2022.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“ALTERA ANEXOS DA LEI N.º 182 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alteradas as planilhas correspondes aos Anexos I, II e XIV – B, da Lei 182 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, que passará a vigorar de acordo com as planilhas em anexo a este Projeto de Lei.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – Lotacionograma – Quadro de Cargos Efetivos

	CARGO	**REMUNERAÇÃO**	**NÍVEL INICIAL/ FINAL**	**NUMERO IDEAL**	**EXISTENTES**	**NUMERO DE VAGAS**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escriturário	ANEXO XII	01-07	02	01	01
	Merendeira	ANEXO X	01-07	35	11	24
	Vigia	ANEXO X	01-07	15	13	02
	Zeladora	ANEXO X	01-07	50	33	17
	Zelador de Pátio	ANEXO XI	01-07	30	09	21
APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	Motorista do Transp. Escolar	ANEXO XVI	01-07	40	32	08
SUBTOTAL				**172**	**99**	**73**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**CARGO**	**REMUNERAÇÃO**	**NÍVEL INICIAL/ FINAL**	**NUMERO IDEAL**	**EXISTENTES**	**NUMERO DE VAGAS**
	Agente Administrativo	ANEXO XV	01-07	25	17	08
	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE	ANEXO XIII	01-07	90	38	52
	Técnico em Tecnologia da Informação	ANEXO XIV	01-07	15	06	09
NUTRICIONISTA	Nutricionista	ANEXO XVII	01-07	02	01	01
PSICÓLOGO	Psicólogo	ANEXO XVIII	01-07	01	01	0
ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	ANEXO XIX	01-07	01	0	01
SUBTOTAL				**134**	**63**	**71**
TOTAL				**306**	**162**	**144**

ANEXO II - Lotacionograma - Quadro de Professores

Nível	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			Total		
	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas
1	0	0	0	118	63	55	145	13	132	3	0	3	1	0	1	267	76	191
2	0	0	0	95	6	89	125	40	85	7	1	6	2	0	2	229	47	182
3	0	0	0	33	1	32	93	64	29	10	2	8	3	0	3	139	67	72
4	0	0	0	10	3	7	90	18	72	10	1	9	3	0	3	113	22	91
5	0	0	0	7	0	7	35	3	32	6	2	4	3	0	3	51	5	46
6	0	0	0	3	0	3	15	4	11	7	0	7	3	0	3	28	4	24
7	0	0	0	1	0	1	10	0	10	1	0	1	3	0	3	15	0	15
Total	**0**	**0**	**0**	**267**	**73**	**194**	**513**	**142**	**371**	**44**	**6**	**38**	**18**	**0**	**18**	**842**	**221**	**621**

ANEXO XIV – B

TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**
1	**1,00**	R$ 2.774,40	R$ 2.913,12	R$ 3.051,84	R$ 3.190,56
2	**1,02**	R$ 2.829,89	R$ 2.971,38	R$ 3.112,88	R$ 3.254,37
3	**1,04**	R$ 2.885,38	R$ 3.029,64	R$ 3.173,91	R$ 3.318,18
4	**1,06**	R$ 2.940,86	R$ 3.087,91	R$ 3.234,95	R$ 3.381,99
5	**1,08**	R$ 2.996,35	R$ 3.146,17	R$ 3.295,99	R$ 3.445,80
6	**1,10**	R$ 3.051,84	R$ 3.204,43	R$ 3.357,02	R$ 3.509,62
7	**1,12**	R$ 3.107,33	R$ 3.262,69	R$ 3.418,06	R$ 3.573,43

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"ALTERA ANEXOS DA LEI N.º 182 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de adequar o quadro Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 23 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre os valores da terra nua no Município de Barão do Melgaço/MT, para fins de pagamento do ITR, dando outras providências. "

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, o previsto nas Instruções Normativas da RFB de nºs 1877/2019, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Barão do Melgaço/MT, objetivando complementar informações à Secretaria de Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB – Receita Federal do Brasil, visando o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Classificação	Preço Menor (R$/HA) – R$.
Terra aptidão boa	10.643,00
Terra aptidão regular	10.232,00
Terra aptidão restrita	7.062,00
Pastagem plantada	6.887,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	4.372,00
Preservação da fauna ou flora	2.790,00

Art. 2º. Considera-se terra nua para fins desde Decreto o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a

respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 3º. Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Barão do Melgaço/MT, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 4º. Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 28 de abril de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.922.125.0001/95.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE. LOTE 02-** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE-TIPO 1 - **BAIRRO SÃO RAIMUNDO,** EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS LEGAIS DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 10. 520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2007.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de **18/04/2022 à 18/10/2022**, em conformidade com o que se estabelece no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 071/2018 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 18 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

CONTRATANTE

_____

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

ARISTIDES METELO JUNIOR

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.922.125.0001/95.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE. LOTE 01-** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE-TIPO 1 - **BAIRRO JARDIM IMPERIAL,** EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS LEGAIS DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 10.520/2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2007.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo de **18/04/2022 à 18/10/2022**, em conformidade com o que se estabelece no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 70/2018 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 18 de abril de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

CONTRATANTE

_____

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

ARISTIDES METELO JUNIOR

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º **42.411. 881/0001-83.**

DO OBJETO: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 904143/2020.

DO VALOR: O valor total global é de R$ 755.655,61 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	12.003.0.0.15.451.8060.1.048. 4.4.90.51.00.00.0170.000.000

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA **do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, sendo do dia 28/04/2022 até o dia 28/04/2023 e O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA é de 90 (noventa) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Coordenação de Projetos da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.**

Barra do Bugres – MT, 28 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI

Marcos Fernandes Santos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2022 ADESÃO/ CARONA Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.352.553/0001-20.

DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM TRANSPORTE E FORECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES.**

DO VALOR: O valor total pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R$ 22.996,00** (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.0.0.10.302.6030.2150.3.3.90.39.00.00.15001002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O Contrato, ora firmado, terá validade de **28/04/2022** até **28/04/2023.**

Barra do Bugres – MT, 28 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

ALUISIO DIAS DE SOUZA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO FORMALIZA-SE EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO/ARP PRINCIPAL, AFIM DE DÁ CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA BARRA DO BUGRES-MT, QUE TEM COMO OBJETO A “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES- MT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DO MOTIVO: Alterar a Cláusula Primeira do Contrato n. º 015/2022 com o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato/ARP Principal, cuja passa a vigorar de **28/04/2022 a 15/03/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO – RL-1C	TON	R$ 4.628,80	R$ 4.770,50
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO – CM-30	TON	R$ 8.249,15	R$ 8.549,01
03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO – RM-1C	TON	R$ 4.963,12	R$ 5.120,00
04	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO – RR-2C	TON	R$ 5.125,58	R$ 5.287,01

VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **28 de abril de 2022** até o dia **15 de março de 2023**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 015/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 25 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º **42.411.881/0001-83.**

DO OBJETO: O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 904143/2020

.

DO VALOR: O valor total global é de R$ 755.655,61 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	12.003.0.0.15.451.8060.1.048.4.4.90.51.00.00.0170.000.000

Onde se lê:

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA **do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, sendo do dia 06/04/2022 até o dia 06/04/2023 e O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA é de 90 (noventa) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Coordenação de Projetos da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.**

Lê-se:

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA **do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, sendo do dia 28/04/2022 até o dia 28/04/2023 e O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA é de 90 (noventa) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Coordenação de Projetos da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.**

Barra do Bugres – MT, 28 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

MARCOS FERNANDES SANTOS EIRELI

Marcos Fernandes Santos

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.008.058/0001-51, estabelecida na Rua Atílio Manerba, n° 93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, CEP 86.975-000, cidade de Mandaguari - PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alceu Cesar, n° 200, Centro, CEP 86.975-000, cidade de Mandaguari- PR**,** Carteira de Identidade nº. 7.253.915-0, CPF nº. 007.830.159-92, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 053/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77583	CAMISA MODELO MASCULINO, MANGAS CURTAS	UNIDADE	F. U	350	44,83	15.690,50
77585	CAMISA MODELO FEMININO, MANGAS CURTAS	UNIDADE	F.U	350	44,83	15.690,50
77587	CAMISA MODELO MASCULINO, MANGAS LONGAS	UNIDADE	F. U	350	42,73	14.955,50
77591	CAMISA MODELO FEMININO, MANGAS LONGAS	UNIDADE	F. U	350	42,73	14.955,50
TOTAL FORNECEDOR			**R$ 61.292,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELIAS TAGINO DE LIMA

CPF: 202.443.551-34

Suplente: TIARA SHIMANO FEITOSA

CPF: 691.650.251-72

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 053/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

CNPJ/MF nº. 20.008.058/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 018/2022.

OBJETO **Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT.**

REALIZAÇÃO: **16/05/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 28 de março de 2022

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro Substituto

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2021

PROCESSO N°. 072/2022.

ADESÃO N° 07/2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 039/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Paranatinga – MT.

CNPJ: 15.023.971/0001-24.

EMPRESA CONTRATADA: CGS Consultoria e Gestão em Saúde LTDA.

CNPJ: 40.303.199/0001-41.

Nº ITEM	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
LOTE 01					
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO: SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS INERENTES A GESTÃO PUBLICA NA SEARA ADMINISTRATIVA DE SUA COMPETÊNCIA, DENTRE ESTAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SISPACTO, DIGISUS, PREVINE BRASIL, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO EM SAÚDE, ORGANIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO E SUPORTE À GESTÃO DO SUS; EM PROJETOS DE ESTRUTURA FÍSICA DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO	MÊS	12	13.800,00	165.600,00

Barra do Garças, 27 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: OBGYN CARES S/S LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVI-

SO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATE 31/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAR EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL1-C, MODELO TE 20MB, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS CADA, PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO NO SETOR INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO CONTÍNUO ÀS DEMANDAS DESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA: 11/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 28 de abril de 2022.

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

PROCESSO Nº. 067/2022

ADESÃO N°. 006/2022

CONTRATO Nº. 128/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: TIMON DE SOUZA MIGUEL

CNPJ: 29.633.763/0001-51

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, FINANÇAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

VALOR: R$ 205.820,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 27/04/2022 até 30/12/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COTRATO ABRIL/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE ABRIL 2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1312 /2022** Contratado: JOSELIA DEVINA DE AMORIM No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$1.212,00 mensal Lotado na: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1313 /2022** Contratado: IRACY MOREIRA DE AGUIAR No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1314 /2022** Contratado: ANA BEATRIZ VIANA DE AMORIM No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL No valor de: R$2.311,94 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1315 /2022** Contratado: DEBORAH CRISTINA LIMA No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: R$ 3.788,19 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1316 /2022** Contratado: DENICE TEIXEIRA LIMA No cargo de: PROFESSOR 40 HS MAGISTÉRIO No valor de: R$ 5.050,92 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1317 /2022** Contratado: FERNANDA AMERICA DOS SANTOS FRANÇA No cargo de: PROFESSOR 15 HS COM ESPECIALIZAÇÃO No valor de: R$1.894,10 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1318 /2022** Contratado: KATRINE RIBEIRO GONZAGA BORGES No cargo de: PROFESSOR 9HS No valor de: R$1.136,46 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1319 /2022** Contratado: REGINA MARIA DE FARIA POTTER No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: R$ 3.247,02 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1320 /2022** Contratado: WATSUWAMRI TSEREPIPA No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: R$2.164,68 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1321 /2022** Contratado: ISLANE SOUZA PEREIRA No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: R$1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1322 /2022** Contratado: JOSEANE

BARBOSA SANTOS No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: R$1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1323 /2022** Contratado: DIRCILEIA DE ARAUJO BARBOSA No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: R$1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1324 /2022** Contratado: LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS No cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: R$1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1325 /2022** Contratado: PATRICIA TATIANA DE SOUSA CASTRO No cargo de: ASSISTENTE SOCIAL No valor de: R$3.236,71 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1326 /2022** Contratado: ERICA SANTOS DA HORA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$3.074,88 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1327 /2022** Contratado: FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$3.074,88 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1328 /2022** Contratado: JOSE CARLOS MARTINS CARRIJO No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$3.074,88 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1329 /2022** Contratado: ANGELA MARCIA DA SILVA No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1330 /2022** Contratado: EUZILENE LINA DA SILVA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1331 /2022** Contratado: VALDIRENE ANTONIA DA SILVA MACEDO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 01/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1332 /2022** Contratado: VITOR NICOLLAS ALVES RIBEIRO No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 02/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1333 /2022** Contratado: GABRIELLA RIBEIRO SOUSA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$3.074,88 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 02/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1334 /2022** Contratado: LAURA GRAZIELLE ALMEIDA BEZERRA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$3.074,88 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 02/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1335 /2022** Contratado: LUCAS PEREIRA DE ALMEIDA No cargo de: MOTORISTA (SUS) No valor de: R$1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 04/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1336 /2022** Contratado: DANIELLE LOPES ARAUJO No cargo de: FISIOTERAPÊUTA (SUS) No valor de: R$2.311,94 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 04/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1337 /2022** Contratado: KATIUCIA SEVERINO DA SILVA LOTTERMANN No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: R$1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 04/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1338 /2022** Contratado: JOAO VITOR DA SILVA No cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: R$1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 04/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1339 /2022** Contratado: REGIANE VIEIRA No cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: R$1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 04/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1340 /2022** Contratado: THANARA RODRIGUES SANTOS No cargo de: PROFESSOR 24HS No valor de: R$3.030,55 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 04/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1341 /2022** Contratado: ELISANGELA DOS SANTOS BEZERRA No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: R$3.788,19 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 05/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1342 /2022** Contratado: RAIMUNDO NONATO TAVEIRA LOPES No cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: R$1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 05/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1343 /2022** Contratado: SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: R$1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 06/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1344 /2022** Contratado: RUBENS RAMOS DA SILVA JUNIOR No cargo de: MOTORISTA No valor de: R$1.

350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 06/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1345 /2022** Contratado: EMANUELA WALDA MEIRELES DE SOUZA No cargo de: VISITADOR SOCIAL No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 06/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1346 /2022** Contratado: ADENILDA NORONHA FARIA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$2.900,38 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VIGÊNCIA: Início: 06/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1347 /2022** Contratado: VITTOR DIAS CORREIA No cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: R$1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 07/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1348 /2022** Contratado: BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 08/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1349 /2022** Contratado: ROSANGELA GAMA STRUTZ No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: GABINETE DO PREFEITO VIGÊNCIA: Início: 07/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1350 /2022** Contratado: JOEL FERNANDES NARCIZO No cargo de: TRATORISTA No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VIGÊNCIA: Início: 08/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1351 /2022** Contratado: MARIA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO DA SILVA No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: R$1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 11/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1352 /2022** Contratado: MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: R$3.788,19 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 11/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1353 /2022** Contratado: VANIA CRISTINA DOS SANTOS MORAES No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: R$3.788,19 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 11/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1354 /2022** Contratado: DAYANA EDUARDA DA SILVA No cargo de: PROFESSOR 40 HS ANEXO III No valor de: R$ 2.886,24 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 11/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1355 /2022** Contratado: LUZILERNE DE FATIMA SOUSA No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 11/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1356 /2022** Contratado: ABIRANI GOMES MARTINS No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 11/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1357 /2022** Contratado: RODRIGO LOPES DA SILVA No cargo de: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA No valor de: R$2.900,38 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL VIGÊNCIA: Início: 13/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1358 /2022** Contratado: RAYSSY MOURA PEREIRA No cargo de: ENFERMEIRO (A) No valor de: R$3.074,88 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 13/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1359 /2022** Contratado: ALEX GOMES MOREIRA No cargo de: OPERADOR DE MÁQUINAS (PCCS) No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS VIGÊNCIA: Início: 18/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1360 /2022** Contratado: SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM No cargo de: EDUCADOR SOCIAL No valor de: R$2.650,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 18/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1361 /2022** Contratado: MARCIA BENITES SANCHES COUTO No cargo de: PSICÓLOGO No valor de: R$2.650,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 18/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1362 /2022** Contratado: DIARLES FERREIRA DO NASCIMENTO No cargo de: VIGIA No valor de: R$1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL VIGÊNCIA: Início: 18/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1363 /2022** Contratado: ELISON FRANCISCO PACHECO MOURA No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: R$1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 18/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1364 /2022** Contratado: KELLY CRISTINA SILVA DE SOUZA No cargo de: TAADI - TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL No valor de: R$1.661,89 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 18/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1365 /2022** Contratado: ROBERTO PINTO No cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) ANEXO VII - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO No valor de: R$1.357,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 18/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1366 /2022** Contratado: ABADIA DOS REIS GONDIM PASSOS No cargo de: PROFESSOR 30 HS ANEXO I No valor de: R$5.047,39 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: Início: 19/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1367 /2022** Contratado: LAURA DOS SANTOS SOBRINHO No cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SUS) No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA: Início: 19/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1368 /2022** Contratado: LUCIANO PABLO D ANTAS ALVES No cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO No valor de: R$1.350,00 mensal Lotado na: GABINETE DO PREFEITO VIGÊNCIA: Início: 19/04/2022 à 31/12/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° **1369 /2022** Contratado: MARCIO MENDES DE CARVALHO No cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS No valor de: R$1.212,00 mensal Lotado na: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA VIGÊNCIA: Início: 19/04/2022 à 31/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022

PROCESSO Nº. 034/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2022

CONTRATO Nº. 125/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ: 01.149.137/0001-75

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E CONSERVAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTOS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

VALOR: R$ 15.490.648,15 (quinze milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 25/04/2022 até 30/12/2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 073/2022.

ADESÃO 008/2022.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de preços n° 003/2022, decorrente do pregão eletrônico nº129/2021 do Município de Araguari/MG, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Geoprocessamento, recobrimento aerofotogramétrico, perfilamento em laser aerotransportado, plano diretor de endereçamentos postal, levantamento cadastral, implantação e treinamento de sistema de informação geográficas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2022.

BASE LEGAL: ART. 22, § 1º, DO DECRETO Nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.

CNPJ: 16.829.640/0001-49

EMPRESA CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA

CNPJ: 08.748.599/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretario

AÇÃO: 04.123.0103.2006.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390390

CÓD. REDUZIDO: 25

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.316.250,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

Barra do Garças/MT, 27 de abril de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022
PROCESSO 34/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

Empresas Vencedoras:

Item	685 Código	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME CNPJ: 12.313.826/0001-90	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		AV. ANTONIO FIDELIS QD 156 LT 08, 1158 - PARQUE AMAZONIA, GOIANIA - GO, CEP: 74840-090 Telefone: 62-3086453 Descrição do Produto/Serviço				
75	097.002.125	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	8000	0,26	2.080,00
90	010.001.040	CINARIZINA 75MG CPR Marca: RANBAXY	UN	5000	0,39	1.950,00
204	010.003.089	GEL LUBRIFICANTE 5G Marca: CARBOGEL	UN	500	1,77	885,00
258	097.003.011	LEVOTIROXINA100CG CPR Marca: MERCK	UN	500	0,23	115,00
278	010.001.215	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML Marca: UNIAOQUIMICA	AMP	1200	2,25	2.700,00
381	097.002.218	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CPR Marca: PRATI	UN	5000	0,18	900,00
405	105.001.269	VASELINA LIQUIDA Marca: FARMAX	FR	200	9,97	1.994,00
		Total do Proponente				10.624,00
Item	1553 Código	C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 AV GRACA ARANHA QD29 LT09 - JD NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	010.001.476	BENZIL PENICILINA BENZATINA G CRISTALINA 5.000.000 UI Marca: BLAU	FR	600	8,40	5.040,00
81	097.002.050	CEDILANIDE 0,2MG/ML Marca: UNIAOQUIMICA	UN	1200	2,09	2.508,00
184	097.002.090	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL+APLICADOR Marca: SANVAL	UN	100	11,00	1.100,00
200	010.001.078	FUROSEMIDA 40MG INJ 2ML G Marca: SANTISA	AMP	3000	1,34	4.020,00
241	097.003.222	INSULINA HUMANA NPH Marca: ELILILLY	FR	50	42,92	2.146,00
242	097.003.221	INSULINA HUMANA REGULAR Marca: BIOMM	FR	50	21,78	1.089,00
318	097.003.073	OCITOCINA 5ML INJ Marca: BLAU	AMP	1200	1,82	2.184,00
		Total do Proponente				18.087,00
Item	1559 Código	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C-159, 674 QD297 LT20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	010.001.002	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR Marca: MEDQUIMICA	UN	1000	0,20	200,00
76	010.003.179	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250G Marca: NEON	UN	100	27,98	2.798,00
128	010.001.639	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,29	870,00
133	010.001.089	COLAGENASE+CLORANFENICOL PDA0,6UI + 10MG/G 30GR Marca: CRISTALIA	TUBO	1200	15,82	18.984,00
175	010.001.464	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL. INJ. Marca: MYLAN	AMP	1200	24,14	28.968,00
336	010.001.496	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR	1200	6,75	8.100,00
		Total do Proponente				59.920,00
Item	2349 Código	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC CNPJ: 05.159.591/0001-68 R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75902-140 Telefone: (64) 3612-1473 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	010.001.587	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PROTECT 100MG CPR Marca: HYPERA	UN	2000	0,70	1.400,00
132	097.003.330	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 0,6+0,01 Marca: CRISTÃLIA	TUBO	30	18,00	540,00

148	097.002.118	DEXAMETASONA0,1%COLIRIO Marca: NOVARTIS	FR	100	11,00	1.100,00
165	010.001.642	DIPIRONA 1G CPR Marca: NATULAB	UN	8000	0,90	7.200,00
176	010.001.484	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML Marca: U.QUIMICA	AMP	1200	2,15	2.580,00
206	097.002.100	GENTAMICINA 5MG ML COLIRIO Marca: ALLERGAN	FR	10	13,80	138,00
252	003.001.022	LEITE ZERO LACTOSE Marca: NESTLE	LT	500	24,00	12.000,00
307	097.003.232	NIMESULIDA 100MG CPR Marca: CIMED	UN	18000	0,09	1.620,00
324	097.003.310	OXCARBAZEPINA 600MG Marca: U.QUIMICA	UN	3000	1,53	4.590,00
379	010.001.629	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG 100ML Marca: VITAMEDIC	FR	5000	4,80	24.000,00
392	010.001.151	TIABENDAZOL 50MG BISNAGA Marca: DELTA	TUBO	100	24,53	2.453,00
402	097.002.212	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE Marca: HIPOLABOR	UN	30	4,90	147,00
404	097.002.214	VARFARINA 5MG CPR Marca: U.QUIMICA	UN	300	0,32	96,00
		Total do Proponente				57.864,00
Item	2502 Código	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 R GENERAL OSORIO, 150 ******** - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-3656 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
171	097.002.084	DOPAMINA 5MG/ML Marca: cristalia	AMP	200	4,75	950,00
202	097.003.250	GABAPENTINA 600MG CPR Marca: e.m.s	UN	5000	2,45	12.250,00
356	097.003.181	SECNIDAZOL 1000MG Marca: pharlab	UN	5000	1,10	5.500,00
399	010.001.605	TRILEPTAL 600MG CPR Marca: ranbaxy	UN	3000	2,75	8.250,00
		Total do Proponente				26.950,00
Item	2602 Código	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV DAS LARANJEIRAS, S/N QUADRA45 - PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-122 Telefone: (62) 3515-1280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	097.002.020	AMPICILINA DE 1GR INJ Marca: BLAU	AMP	500	2,83	1.415,00
70	010.001.030	CARBAMAZEPINA 200MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	12000	0,21	2.520,00
88	010.001.651	CETOPROFENO 50MG/2ML SOL. INJETAVEL Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	2,10	2.520,00
108	097.003.121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	10000	0,31	3.100,00
112	097.003.096	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	3000	1,75	5.250,00
125	010.001.646	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	2000	1,12	2.240,00
126	097.003.090	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50ML/1ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	3000	1,49	4.470,00
140	010.001.481	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	600	9,72	5.832,00
192	097.003.208	FENTANIL 5MG/ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	600	2,16	1.296,00
195	097.003.209	FLUMAZENIL 0,1MG 5ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	100	9,48	948,00

218	097.002.107	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: UNIÃOQUÃMICA	FR	100	5,20	520,00
220	010.001.084	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	2,79	3.348,00
273	097.003.223	MEPERIDINA - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	3,68	4.416,00
297	010.001.277	MIDAZOLAM 5MG/ML 5 ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	1200	2,96	3.552,00
302	010.001.592	NALTREXONA CLORIDATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	2000	4,36	8.720,00
321	010.001.323	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	3000	14,19	42.570,00
350	097.002.195	RISPERIDONA 2MG Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	5000	0,11	550,00
389	010.001.548	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	2000	7,40	14.800,00
		Total do Proponente				108.067,00
Item	8573 Código	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 R RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 003 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-031 Telefone: (45) 3224-1889 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	097.003.093	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES) 20MG 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1600	1,72	2.752,00
145	010.001.261	DEXAMETASONA 4MG/ML Marca: TEUTO	AMP	3000	3,22	9.660,00
168	010.001.058	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2ML Marca: FARMACE	AMP	8000	3,49	27.920,00
		Total do Proponente				40.332,00
Item	8574 Código	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3626-2105 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.001.627	ACETILCISTEÍNA 200MG CX C/ 16 ENVELOPES Marca: EMS	CX	1000	0,62	620,00
16	010.001.599	ADALIMUMABE 40MG/ML SOL. INJ. Marca: SANDOZ	UN	10	785,47	7.854,70
31	097.002.018	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5MG/ML Marca: EMS	FR	5000	14,99	74.950,00
32	097.002.017	AMOXICILINA+CLAVULANUTO DE POTASSIO 500/125MG CPR Marca: SANDOZ	UN	18000	1,00	18.000,00
77	097.002.046	CARVEDILOL 3,125MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,11	330,00
78	097.002.048	CARVEDILOL12,5MG CPR Marca: EMS	UN	6000	0,11	660,00
79	097.002.049	CARVEDILOL25MG Marca: EMS	UN	3000	0,18	540,00
80	097.002.047	CARVEDILOL6,25MG CPR Marca: EMS	UN	10000	0,11	1.100,00
82	097.003.303	CEFADROXILA 500MG Marca: EMS	UN	3000	1,08	3.240,00
99	097.003.113	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG CPR Marca: EMS	UN	2000	0,28	560,00
279	097.003.224	METILFENIDATO 10MG CPR Marca: EMS	UN	500	0,45	225,00
288	097.003.019	METOPROLOL 50MG CPR Marca: ACCORD	UN	5000	0,47	2.350,00
335	097.003.141	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML XAROPE 120ML Marca: PRATI	FR	8000	8,38	67.040,00
346	010.001.600	QUETIAPINA 100MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,61	1.830,00

347	010.001.644	QUETIAPINA 200MG CPR Marca: EMS	COMP	2000	1,12	2.240,00
		Total do Proponente				181.539,70
Item	8577 Código	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40 ROD BR 480, 180 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	097.003.188	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	UN	3000	0,25	750,00
17	010.001.174	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML Marca: FARMACE	AMP	18000	0,40	7.200,00
22	097.002.009	ALOPURINOL 300MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	10000	0,29	2.900,00
30	010.001.015	AMOXICILINA 500MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	18000	0,20	3.600,00
47	097.003.105	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Marca: TEUTO	AMP	2000	9,90	19.800,00
56	097.002.035	BIPERIDENO2MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	8000	0,25	2.000,00
109	097.003.120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	5000	0,25	1.250,00
219	010.001.083	HALOPERIDOL 5MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	8000	0,26	2.080,00
239	010.001.220	IBUPROFENO 50MG SUS OR Marca: NATULAB	UN	3000	1,69	5.070,00
290	097.003.226	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ APLICADORES Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	600	5,55	3.330,00
354	010.003.126	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SODIO GLICOSE, CIDRATO DE SODIO, CLORETO, POTASSIO ETC.. Marca: NATULAB	UN	8000	0,75	6.000,00
		Total do Proponente				53.980,00
Item	8579 Código	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72 AV SAO PAULO, . QUADRA103 A - JARDIM MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74914-550 Telefone: (33) 3322-7000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	097.003.192	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML Marca: PRATI	FR	500	1,23	615,00
67	010.001.399	CABERGOLINA 0,5MG CPR Marca: PRATI	UN	200	5,80	1.160,00
69	010.001.032	CAPTOPRIL 50MG CPR Marca: PRATI	UN	8000	0,06	480,00
160	097.002.083	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR COMP. 0,25ML Marca: PRATI	FR	50	8,86	443,00
183	097.003.139	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML 60ML Marca: PRATI	FR	100	5,98	598,00
295	010.001.492	MICONAZOL NITRATO 2% 20MG/G CREME VAGINAL, 80 GR Marca: PRATI	TUBO	2000	6,73	13.460,00
309	010.001.114	NISTATINA 100000UI/ML FR 50ML G Marca: PRATI	FR	100	4,43	443,00
355	010.001.498	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - 120ML Marca: PRATI	FR	600	1,30	780,00
		Total do Proponente				17.979,00
Item	8582 Código	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 R SERGIPE, 955 ******** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078 Telefone: (54) 3712-3655 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
323	097.003.254	OXCARBAZEPINA 300MG CPR Marca: UNIÃOQUIMICA	UN	4000	1,09	4.360,00
332	097.002.179	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR Marca: TAYUYNA	UN	200	0,59	118,00
		Total do Proponente				4.478,00
Item	8583 Código	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H CNPJ: 17.472.278/0001-64	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		R GOTARDO MAZZAROLO, 16 : XXX; - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço				
26	010.001.013	AMIODARONA 200MG CPR Marca: GEOLAB	UN	8000	0,37	2.960,00
40	010.001.584	ATORVASTATINA CÁLCIA, DOSAGEM 40 MG Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	0,33	990,00
62	097.002.038	BROMOPRIDA 10MG INJ 2 ML Marca: FRESENIUS	AMP	3000	2,65	7.950,00
95	010.001.328	CLOPIDOGREL 75MG Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	0,38	1.140,00
123	010.001.480	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 20MG/ML SOL. INJ. Marca: HIPOLABOR	AMP	1200	4,00	4.800,00
134	010.001.443	COLCHICINA 0,5MG Marca: MULTILAB	COMP	5000	0,23	1.150,00
138	097.002.055	COMPLEXO B Marca: HYPOFARMA	AMP	6000	1,14	6.840,00
141	010.001.630	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML Marca: E.M.S	FR	5000	9,70	48.500,00
153	010.001.051	DIAZEPAM 10MG CPR Marca: SANTISA	UN	10000	0,08	800,00
154	097.002.081	DIAZEPAM 5MG 2ML Marca: SANTISA	AMP	1200	0,70	840,00
157	097.003.260	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML Marca: FARMACE	AMP	3000	3,63	10.890,00
186	010.001.067	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0.03MG+0.15MG CPR Marca: CIFARMA	UN	300	0,20	60,00
187	097.003.331	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1200	3,25	3.900,00
209	010.001.081	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR Marca: MEDQUIMICA	UN	5000	0,03	150,00
240	010.001.097	IBUPROFENO 600MG CPR Marca: VITAMEDIC	UN	18000	0,18	3.240,00
245	010.001.452	ITRACONAZOL 100MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	1000	0,85	850,00
281	010.001.490	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ INJ Marca: FRESENIUS	FR	1200	8,70	10.440,00
287	097.003.020	METOPROLOL 100 MG CPR Marca: MULTILAB	UN	1000	0,30	300,00
292	097.002.161	METRONIDAZOL 400MG CPR Marca: MULTILAB	UN	6000	0,28	1.680,00
300	097.003.228	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL. INJ Marca: CRISTÃLIA	AMP	1200	3,40	4.080,00
371	010.001.134	SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA Marca: FRESENIUS	BLS	1000	4,00	4.000,00
385	010.001.147	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML Marca: NATULAB	FR	600	0,90	540,00
		Total do Proponente				116.100,00
Item	8584 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ******** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	010.001.020	AZITROMICINA 500MG CPR G Marca: Cimed	UN	20000	0,69	13.800,00
52	097.003.110	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR Marca: Geolab	UN	10000	0,03	300,00
98	097.003.112	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CPR Marca: Teuto	UN	10000	0,06	600,00
103	097.003.115	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	10000	0,19	1.900,00
115	097.003.138	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY FR50ML Marca: Hipolabor	FR	200	63,55	12.710,00

120	010.001.650	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	2000	0,27	540,00
144	010.001.048	DEXAMETASONA 4MG Marca: Teuto	COMP	6000	0,23	1.380,00
155	097.003.249	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G Marca: Cimed	UN	100	3,05	305,00
163	010.001.655	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG CPR Marca: Servier	UN	3000	2,39	7.170,00
170	010.002.079	DIVALPROATO DE SODIO 500MG Marca: ZydusNikkho	UN	2000	0,73	1.460,00
178	097.003.207	ESCITALOPRAM 20MG CPR Marca: Biolab	UN	8000	0,37	2.960,00
180	097.002.093	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR Marca: Hipolabor	UN	1000	0,74	740,00
188	010.001.485	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Marca: Teuto	COMP	8000	0,12	960,00
196	010.001.077	FLUOXETINA 20MG CPR G Marca: Teuto	UN	8000	0,07	560,00
201	097.003.300	GABAPENTINA 300MG Marca: Biolab	UN	2000	0,49	980,00
221	010.001.634	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG Marca: ZydusNikkho	COMP	2000	0,21	420,00
228	010.001.086	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR Marca: Cimed	UN	5000	0,03	150,00
230	097.002.109	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ IM/IV Marca: Blau	AMP	500	2,80	1.400,00
231	097.003.101	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ IM/IV Marca: Teuto	AMP	3000	5,53	16.590,00
237	097.003.219	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL Marca: Cimed/1Farma	FR	3000	2,19	6.570,00
247	010.001.416	IVABRADINA 5 MG CPR Marca: Servier	UN	2000	2,29	4.580,00
261	010.001.093	LORATADINA 10MG CPR Marca: Cimed	UN	5000	0,09	450,00
262	010.001.221	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100ML Marca: Cimed	UN	5000	2,53	12.650,00
266	010.001.463	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML SUSP. ORAL Marca: Cimed	FR	1000	2,59	2.590,00
268	097.003.131	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR Marca: Cimed/1Farma	UN	5000	0,05	250,00
274	097.002.151	METFORMINA 500MG CPR Marca: Merck	UN	3000	0,08	240,00
275	010.001.103	METFORMINA 850MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	8000	0,09	720,00
276	010.001.104	METILDOPA 250MG CPR Marca: Sanval	UN	5000	0,37	1.850,00
289	097.003.018	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: Biolab	COMP	5000	0,28	1.400,00
296	010.001.493	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO CREMOSA 30 GR Marca: Cimed/1Farma	TUBO	100	4,13	413,00
308	097.002.164	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS Marca: Cimed	FR	1000	1,47	1.470,00
312	097.003.022	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO Marca: Teuto	UN	6000	0,25	1.500,00
314	097.003.024	NORTRIPTILINA 10MG CAPS Marca: Cellera	UN	300	0,87	261,00
315	097.002.169	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA Marca: Cellera	UN	2000	0,36	720,00
316	097.002.170	NORTRIPTILINA 50MG CPR Marca: Cellera	UN	300	0,79	237,00

317	097.002.171	NORTRIPTILINA 75 MG CAPSULA (PMC) Marca: Cellera	UN	100	2,08	208,00
328	010.001.117	PARACETAMOL 750MG CPR Marca: Cimed	UN	8000	0,14	1.120,00
329	010.001.591	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDATO, DOSAGEM 325 MG +37,5 MG Marca: ZydusNikkho	UN	2000	1,41	2.820,00
337	010.001.123	PREDNISONA 20MG CPR Marca: Sanval	UN	10000	0,15	1.500,00
351	097.003.235	RISPERIDONA 3MG Marca: PratiDonaduzzi	UN	3000	0,20	600,00
353	010.001.585	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCIA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG Marca: Cimed	UN	2000	0,39	780,00
388	010.001.366	TARTARATO DE BRIMONIDINA - 0,2% SOL. OFTALMOLOGICA Marca: Geolab	FR	20	16,42	328,40
397	010.001.654	TOPIRAMATO 50MG CPR Marca: ZydusNikkho	UN	3000	0,19	570,00
		Total do Proponente				108.752,40
Item	8585 Código	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.484.336/0001-47 R JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 BRCAO 01 - VILA SANTA IZABEL, MARINGA - PR, CEP: 87080-470 Telefone: (44) 3354-5826 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	010.001.607	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOL. INJ. Marca: HIPOLABOR	UN	1200	9,00	10.800,00
226	010.001.487	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML SOL. INJ Marca: SANVAL	FR	1200	9,37	11.244,00
		Total do Proponente				22.044,00
Item	8590 Código	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 R MACHADO DE ASSIS, 1237 COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 Telefone: (54) 3712-5888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	010.001.005	ACICLOVIR 200MG CPR Marca: GEOLAB	UN	2000	0,12	240,00
6	097.003.186	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	1000	2,00	2.000,00
7	010.001.001	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR Marca: BRASTERAPICA	UN	10800	0,04	432,00
18	010.001.224	ALBENDAZOL 400MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	8000	0,31	2.480,00
19	097.003.279	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 10 ML Marca: GEOLAB	FR	5000	0,97	4.850,00
21	097.003.190	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATIDONADUZZI	UN	10000	0,12	1.200,00
33	010.001.017	AMPICILINA 500MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	2000	0,42	840,00
35	010.001.016	AMPICILINA SODICA 50MG/ML SUSP 60ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR	500	4,30	2.150,00
37	010.001.019	ATENOLOL 100MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	4000	0,09	360,00
39	097.002.024	ATENOLOL 50MG CPR Marca: VITAMEDIC	UN	5000	0,06	300,00
68	010.001.326	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO Marca: BRASTERAPICA	COMP	5000	0,03	150,00
93	010.001.336	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: GEOLAB	FR	1000	2,20	2.200,00
378	010.001.144	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 50G Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	100	5,90	590,00
		Total do Proponente				17.792,00
Item	8885 Código	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 ROD BR-480, 795 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3522-3081 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

10	097.002.004	ACIDO FOLICO 0,2 G/ML(SOLUCAO ORAL) Marca: IFAL	FR	50	5,30	265,00
24	010.001.011	AMINOFILINA 100MG CPR Marca: TEUTO	UN	3000	0,08	240,00
38	097.002.023	ATENOLOL 25MG CPR Marca: PRATID	UN	3000	0,04	120,00
43	010.001.475	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO Marca: PHARLAB	FR	5000	4,80	24.000,00
51	097.003.111	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG CPR Marca: GEOLAB	UN	10000	0,06	600,00
58	097.002.037	BROMAZEPAN 3MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	3000	0,08	240,00
64	097.003.194	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL Marca: ACHE	FR	10	29,47	294,70
73	097.002.043	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO) CPR Marca: FI-TOWAY	UN	400	0,07	28,00
74	097.002.044	CARBONATO DE CALCIO500MG/400UI+COLECALCIFEROL Marca: FITOWAY	UN	300	0,07	21,00
92	097.002.061	CLARITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB	COMP	1000	2,10	2.100,00
124	010.003.228	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP Marca: GEOLAB	UN	5000	0,11	550,00
139	097.002.056	COMPLEXO B COMP CPR Marca: VITAMED	UN	8000	0,04	320,00
150	097.003.001	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	5000	0,05	250,00
152	097.002.080	DIAZEPAM 05MG CPR Marca: E.M.S	UN	8000	0,07	560,00
164	097.003.322	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG +50MG Marca: GLOBO	UN	3000	0,38	1.140,00
167	010.001.057	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 20ML Marca: BRAINFARMA	FR	5000	1,55	7.750,00
225	010.001.615	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CPR Marca: BIOLAB	UN	5000	0,30	1.500,00
260	010.001.458	LOPERAMIDA 2MG CPR Marca: GLOBO	UN	2000	0,14	280,00
265	097.002.139	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	8000	0,07	560,00
267	097.003.130	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR Marca: BELFAR	UN	3000	0,04	120,00
310	010.001.115	NISTATINA 60G CREME VAGINAL Marca: GREENPHARMA	TB	2000	3,50	7.000,00
320	097.002.175	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA Marca: GLOBO	UN	10000	0,10	1.000,00
327	097.002.176	PARACETAMOL 500MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	18000	0,09	1.620,00
330	010.001.648	PAROXETINA 20MG CPR Marca: ZYDUS	UN	3000	0,23	690,00
338	010.001.124	PREDNISONA 5MG CPR Marca: SANVAL	UN	10000	0,06	600,00
339	097.003.233	PREGABALINA 150MG CPR Marca: MEDLEY	UN	2000	0,50	1.000,00
341	097.002.186	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA C/200 Marca: TEUTO	UN	6000	0,13	780,00
360	097.003.028	SINVASTATINA 10MG CPR Marca: PHARLAB	UN	1000	0,06	60,00
361	010.001.129	SINVASTATINA 20MG CPR Marca: CIMED	UN	10000	0,07	700,00
362	097.002.200	SINVASTATINA 40 MG CPR Marca: GLOBO	UN	10000	0,12	1.200,00

386	010.001.154	SULFATO FERROSO 40 MG CPR Marca: PHARMASCIENCE	UN	18000	0,04	720,00
		Total do Proponente				56.308,70
Item	8887 Código	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA CNPJ: 26.921.908/0002-02 TR SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710, S/N ******** - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-030 Telefone: (61) 3403-3500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
249	010.001.594	LAMOTRIGINA 100MG CPR Marca: ZYDUSNIKKHO	UN	3000	0,28	840,00
277	010.001.105	METILDOPA 500MG CPR Marca: EMS	UN	5000	0,93	4.650,00
352	010.001.583	RIVAROXABANA 10MG CPR Marca: EMS	UN	3000	1,13	3.390,00
		Total do Proponente				8.880,00
Item	9356 Código	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 FUNDOSFUNDOS - PINHEIRINHO, FRANCISCO BEL-TRAO - PR, CEP: 85603-000 Telefone: (46) 9937-9460 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	097.003.187	ACICLOVIR 400MG Marca: MERCK	UN	6000	1,58	9.480,00
23	097.003.191	ALPRAZOLAM 1MG Marca: E.M.S	UN	3000	0,09	270,00
28	010.002.075	AMIODARONA, 100MG Marca: GEOLAB	UN	4000	0,37	1.480,00
46	097.003.104	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	AMP	2000	9,99	19.980,00
94	010.001.041	CLONAZEPAM 2MG CPR Marca: GEOLAB	UN	12000	0,06	720,00
107	097.003.116	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CPR Marca: E.M.S	UN	500	0,69	345,00
111	010.001.616	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	2000	1,36	2.720,00
182	010.001.293	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR Marca: E.M.S	UN	3000	0,36	1.080,00
189	097.003.006	FENOBARBITAL 100MG CPR Marca: U.QUIMICA	UN	8000	0,20	1.600,00
210	097.003.215	GLICAZIDA 60MG Marca: E.M.S	UN	200	0,77	154,00
229	097.002.110	HIDROCORTISONA 1%CREME Marca: TEUTO	TUBO	50	6,61	330,50
344	010.001.497	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG Marca: OSORIO	COMP	3000	0,04	120,00
		Total do Proponente				38.279,50
Item	9357 Código	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 75.014.167/0001-00 R ALMIRANTE GONCALVES, 2247 ******** - AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP: 80250-150 Telefone: (41) 3015-9824 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
387	010.001.631	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO (GROW ZINCO) 2MG/0,5ML 100ML Marca: NeshZin-coXPE	FR	1000	25,00	25.000,00
		Total do Proponente				25.000,00
Item	9359 Código	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ******** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168 Telefone: (54) 3712-0427 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	097.002.040	CARBAMAZEPINA 400MG CPR Marca: teuto	UN	12000	0,48	5.760,00
		Total do Proponente				5.760,00
Item	9362 Código	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT CNPJ: 07.944.844/0001-30 R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424 ******** - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78045-310 Telefone: (65) 9918-5334 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

137	003.025.002	COMPLEMENTO ALIMENTAR C/ CÁLCIO, VITAMINA D E PROTEÍNA, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS (NUTREN SENIOR 740G VARIOS SABORES) Marca: PRODIET	LTA	100	76,08	7.608,00
251	003.001.034	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G Marca: DANONE	LTA	200	126,28	25.256,00
		Total do Proponente				32.864,00
Item	9363 Código	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 ROD BR 101, 131 KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU - SC, CEP: 88349-175 Telefone: (47) 3366-7867 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
224	097.003.100	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ADRENALINA 1MG/ML Marca: ADREN	AMP	2000	1,35	2.700,00
238	097.002.144	IBUPROFENO 300 MG CPR Marca: ALGY-FLANDERIL	UN	6000	0,14	840,00
248	010.001.423	IVERMECTINA 6MG CPR Marca: GENÃRICO	UN	20000	0,29	5.800,00
348	010.001.601	RILUZOL 50MG CPR Marca: GENÃRICO	UN	500	20,00	10.000,00
380	010.001.525	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Marca: GENÃRICO	FR	1000	4,98	4.980,00
		Total do Proponente				24.320,00
Item	9365 Código	MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.951.989/0001-20 R RUI BARBOSA, 1320 ******** - JARDIM IMPERADOR I, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125-620 Telefone: (65) 3694-7537 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	097.003.092	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150M/ML Marca: PRATI	AMP	100	0,79	79,00
71	010.001.335	CARBAMAZEPINA 20MG/ML Marca: HIPOLABOR	FR	1000	8,00	8.000,00
304	010.001.112	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR Marca: PRATI	TUBO	2000	0,46	920,00
		Total do Proponente				8.999,00
Item	9366 Código	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 42.092.374/0001-24 R PERNAMBUCO, 1647 ******** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480 Telefone: (54) 9914-9786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	010.002.052	BACLOFENO 10 MG Marca: TEUTO	UN	2000	0,27	540,00
105	010.001.478	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG Marca: UNIAOQUIMICA	COMP	2000	1,32	2.640,00
173	010.001.643	DULOXETINA 60MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	2,76	8.280,00
325	097.003.251	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG CPR Marca: APSEN	UN	2000	0,92	1.840,00
		Total do Proponente				13.300,00
Item	9367 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 ******** - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3052-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
194	010.001.076	FLUCONAZOL 150MG CPR Marca: MEDQUÃMICA	UN	8000	0,44	3.520,00
340	010.001.288	PREGABALINA 75MG Marca: MEDQUÃMICA	UN	2000	0,44	880,00
343	097.002.191	PROPILTIOURACILA 100MG CPR Marca: BIOLAB	UN	500	0,50	250,00
391	010.001.552	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML Marca: GREENPHARMA	AMP	1200	1,42	1.704,00
		Total do Proponente				6.354,00
Item	9368 Código	HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73 Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N LOTE 41-A - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77015-012 Telefone: (63) 3028-8001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

25	097.002.012	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML Marca: BLAU	UN	1200	1,63	1.956,00
60	097.003.193	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML Marca: HYPOFARMA	FR	500	9,90	4.950,00
61	010.001.649	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CPR Marca: PRATI	UN	2000	3,40	6.800,00
83	010.001.035	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP 60ML Marca: ABL	FR	5000	5,72	28.600,00
84	010.001.034	CEFALEXINA 500MG CPR Marca: ABL	UN	18000	0,32	5.760,00
85	097.002.057	CEFALOTINA 1G PO INJ IM/IV Marca: ABL	AMP	1200	4,45	5.340,00
86	097.003.196	CEFTRIAXONA 1G E.V. Marca: ABL	FR	5000	4,25	21.250,00
87	010.001.401	CETOPROFENO 150MG Marca: EUROFARMA	UN	3000	0,95	2.850,00
91	097.002.060	CLARITROMICINA 250MG CPR Marca: EMS	UN	1000	8,08	8.080,00
96	097.003.199	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML 10ML Marca: EQUIPLEX	AMP	600	0,50	300,00
102	097.003.114	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG CPR Marca: TEUTO	UN	1000	0,45	450,00
114	010.001.640	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SUSP. ORAL Marca: NATIVITA	UN	2000	4,75	9.500,00
130	010.001.415	CLORTALIDONA 12,5 MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,16	480,00
131	010.001.632	CLORTALIDONA 25MG Marca: EMS	UN	1000	0,23	230,00
156	010.001.233	DICLOFENACO POTASSICO 50MG Marca: GEOLAB	COMP	500	0,11	55,00
161	010.001.056	DIGOXINA 0.25MG CPR Marca: GEOLAB	UN	1000	0,14	140,00
177	010.001.502	ESCITALOPRAM 15MG CPR Marca: RANBAXY	UN	2000	0,49	980,00
179	097.002.085	ESPIRAMICINA (ROVAMICINA) 1.500 000 UI CPR Marca: SANOFI	UN	100	8,26	826,00
185	010.001.357	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME VAGINAL Marca: NEOQUIMICA	TUBO	100	27,19	2.719,00
190	010.001.071	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML Marca: CRISTALIA	AMP	1200	2,16	2.592,00
193	010.001.070	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	1000	2,00	2.000,00
205	010.001.080	GENTAMICINA 40MG/ML INJ IM/IV 1ML Marca: SANTISA	AMP	2000	1,44	2.880,00
213	097.002.102	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG Marca: PHARMACIENCE	UN	100	1,09	109,00
215	010.001.082	GLICOSE 25% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	3000	0,43	1.290,00
244	010.001.586	IRBESARTANA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM HIDROCLORITIAZIDA, DOSAGEM 300 MG + 12,5 MG Marca: EUROFARMA	UN	2000	2,39	4.780,00
255	010.001.488	LEVONORGESTREL 0,75MG Marca: UNIÃOQUIMICA	COMP	100	1,26	126,00
256	097.003.009	LEVOTIROXINA 25MCG CPR Marca: EMS	UN	100	0,26	26,00
257	097.003.010	LEVOTIROXINA 50MCG CPR Marca: EMS	UN	500	0,34	170,00
282	010.001.491	METILPREDNISOLONA 40MG PÓ INJ Marca: UNIÃOQUIMICA	AMP	1200	19,26	23.112,00
299	097.003.229	MORFINA SULFATO 10MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	3000	0,71	2.130,00

305	097.003.230	NIFEDIPINO 10MG Marca: NEOQUIMICA	UN	6000	0,08	480,00
322	097.003.264	OMEPRAZOL 40MG Marca: GEOLAB	UN	10000	0,19	1.900,00
345	010.002.120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG COMP Marca: EMS	UN	1000	0,14	140,00
358	010.003.127	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG Marca: GEOLAB	UN	5000	0,40	2.000,00
364	097.003.239	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	3,07	30.700,00
365	010.001.130	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	3,90	39.000,00
366	010.001.131	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	4,67	46.700,00
367	097.002.203	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	2,90	2.900,00
368	097.003.240	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	3,91	3.910,00
370	010.001.133	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	3,18	3.180,00
374	010.001.139	SORO RINGER C/LACTATO 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	FR	1000	5,26	5.260,00
375	010.001.140	SORO RINGER SIMPLES 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	4,05	4.050,00
376	010.001.143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR Marca: NATIVITA	FR	1000	34,06	34.060,00
398	097.003.299	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CPR Marca: PRATI	UN	3000	0,21	630,00
407	097.003.032	VERAPAMIL 80MG CPR Marca: PRATI	UN	400	0,10	40,00
		Total do Proponente				315.431,00
Item	9369 Código	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPIT CNPJ: 00.545.222/0001-90 Q ASR SE 75 ALAMEDA 2, SN QUADRA712 SUL QI/09 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77022-426 Telefone: (63) 3228-2531 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.001.628	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML Marca: nts	FR	5000	5,49	27.450,00
11	010.001.003	ACIDO FOLICO 5MG CPR Marca: natulab	UN	10800	0,05	540,00
12	010.001.004	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML Marca: nikkho	AMP	1200	4,50	5.400,00
14	097.003.189	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca: biolab	UN	3000	0,35	1.050,00
15	010.001.593	ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:300 MG Marca: torrent	UN	3000	2,00	6.000,00
27	097.002.015	AMIODARONA 50MG /ML-3ML Marca: hipolabor	AMP	1000	2,10	2.100,00
29	097.002.041	AMOXICILINA 250MG/5ML FR Marca: pratidonaduzzi	FR	2000	2,80	5.600,00
41	010.003.176	ATROPINA SULFATO 0,50 MG SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: hipolabor	AMP	1200	1,50	1.800,00
49	097.002.033	BENZIL PENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000+1000.000UI FRASCO/AMPOLA C/50 Marca: blau	AMP	500	4,20	2.100,00
50	010.002.076	BENZOILMETRONIDAZOL Marca: pratidonaduzzi	FR	600	0,20	120,00
54	097.002.034	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML Marca: samtec	UN	100	1,00	100,00
55	097.002.036	BIPERIDENO 4MG CPR Marca: abbott	UN	2000	1,25	2.500,00
63	010.001.029	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML Marca: mariol	FR	600	1,05	630,00

66	010.003.252	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - (HIOSCINA COMPOSTA) 4MG/ML+500MG/ML 5 ML Marca: hypofarma	AMP	3000	2,55	7.650,00
97	097.003.200	CLORETO DE SÓDIO 9% SOL. NASAL Marca: FARMACE	FR	100	1,15	115,00
101	097.003.099	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML Marca: hypofarma	AMP	200	1,51	302,00
104	010.001.477	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG Marca: hypofarma	AMP	2000	6,78	13.560,00
113	097.003.122	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML CPR Marca: cristalia	AMP	50	0,16	8,00
116	097.003.329	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 18000,00 C/VASO 2% SOL INJ FR- AMP-20ML Marca: hypofarma	FR	600	5,92	3.552,00
117	097.003.097	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V SOL INJ FR 20ML Marca: hypofarma	AMP	3000	4,32	12.960,00
118	097.003.143	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30GR Marca: pharlab	TUBO	500	2,28	1.140,00
119	097.003.201	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA2%+EPINEFRINA 1200.000 Marca: hypofarma	FR	600	5,92	3.552,00
122	010.001.479	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML Marca: hipolabor	AMP	100	7,30	730,00
127	010.001.613	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CPR Marca: ems	UN	2000	1,30	2.600,00
129	097.002.071	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJ Marca: hypofarma	AMP	200	1,62	324,00
142	097.002.074	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML XAROPE Marca: FARMACE	FR	3000	1,95	5.850,00
143	010.001.049	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	2,39	7.170,00
146	010.001.047	DEXAMETASONA CR 0,1% 10G CREME TBS Marca: GREEMPHARMA	TUBO	2000	1,10	2.200,00
147	010.001.641	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML Marca: FARMACE	UN	2000	1,95	3.900,00
149	097.002.076	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML Marca: hipolabor	FR	3000	1,70	5.100,00
151	010.001.050	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML Marca: hipolabor	FR	1000	1,70	1.700,00
158	010.001.271	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR Marca: BELFAR	UN	500	0,07	35,00
159	010.001.217	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	1,17	3.510,00
162	097.003.123	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR Marca: ems	UN	1200	0,32	384,00
166	010.001.059	DIPIRONA SODICA 500MG CPR Marca: GREEMPHARMA	UN	20000	0,13	2.600,00
172	010.001.652	DOXICICLINA 100MG CPR Marca: pharlab	UN	3000	0,23	690,00
181	097.002.092	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR Marca: ems	UN	5000	0,18	900,00
191	010.001.073	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML **B1 G Marca: cristalia	FR	50	5,50	275,00
199	097.002.098	FUROSEMIDA 40MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	5000	0,06	300,00
203	010.001.604	GARDENAL 100MG CPR Marca: cristalia	UN	3000	0,23	690,00
208	097.003.212	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML Marca: SANTISA	AMP	2000	2,57	5.140,00
211	016.002.123	GLICERINA 1000 ML Marca: VICPHARMA	FR	10	32,00	320,00
212	097.002.103	GLICEROL ENEMA 120MG ML Marca: natulab	FR	50	7,46	373,00

217	097.002.106	HALOPERIDOL 1MG CPR Marca: cristalia	UN	800	0,15	120,00
223	010.001.614	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CPR Marca: EUROFARMA	UN	3000	3,43	10.290,00
232	010.001.346	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 240 ML Marca: ems	FR	300	10,00	3.000,00
234	097.002.112	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG Marca: natulab	FR	3000	2,12	6.360,00
253	097.003.262	LEVETIRACETAM 250MG Marca: EUROFARMA	UN	2000	1,09	2.180,00
263	097.003.335	LOSARTANA 100MG Marca: ems	COMP	6000	0,32	1.920,00
264	097.003.013	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLO ROTIAZIDA 50MG+12,5MG Marca: ems	COMP	1000	0,29	290,00
269	097.003.129	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CPR Marca: BELFAR	UN	1000	0,09	90,00
270	010.001.100	MEBENDAZOL 100MG CPR Marca: BELFAR	UN	2000	0,24	480,00
271	010.001.101	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30ML Marca: natulab	FR	200	1,40	280,00
272	010.001.467	MELOXICAM 15MG Marca: pharlab	COMP	8000	0,08	640,00
284	010.001.107	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR Marca: BELFAR	UN	500	0,10	50,00
285	010.001.108	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML G Marca: ISOFARMA	AMP	2000	0,69	1.380,00
286	010.001.313	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML Marca: PHARLAB	FR	200	0,90	180,00
291	010.001.109	METRONIDAZOL 250MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	6000	0,14	840,00
294	097.003.227	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLOGICO Marca: HIPOLABOR	TUBO	1200	2,10	2.520,00
298	003.025.003	MODULO DE CARBOIDRATOS P/ NUTRIÇÃO ORAL 400G (CARBOFOR) Marca: VITAFOR	LTA	100	46,00	4.600,00
303	097.002.058	NAUSICALM B6 50 MG/ML INJ 1 ML Marca: U.QUIMICA	AMP	1200	3,65	4.380,00
306	097.003.231	NIFEDIPINO 20MG Marca: neoquimica	UN	8000	0,10	800,00
319	097.002.173	OLEO MINERAL 100 ML Marca: AIRELA	FR	200	3,31	662,00
326	010.001.118	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML G Marca: FARMACE	FR	1000	1,02	1.020,00
331	010.001.495	PASTA D'AGUA 80G Marca: FARMAX	TUBO	50	7,00	350,00
342	097.002.187	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML INJ 2 ML Marca: SANVAL	UN	3000	2,10	6.300,00
349	010.001.153	RISPERIDONA 1 MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	8000	0,09	720,00
359	097.002.201	SIMETICONA 75MG/ML Marca: HIPOLABOR	UN	2000	1,36	2.720,00
363	097.003.238	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	3000	6,57	19.710,00
369	097.003.106	SORO GLICOSADO 100ML 5% Marca: FRESENIUS	BLS	300	3,00	900,00
372	097.003.107	SORO MANITOL 20% 250ML Marca: JP	BLS	1000	6,22	6.220,00
373	097.003.038	SORO RINGER C/LACTATO 250ML - BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	500	3,78	1.890,00
383	010.001.595	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG CPR Marca: EURO-FARMA	UN	2000	3,35	6.700,00

384	097.002.206	SULFATO DE MAGNESIO 10% EV Marca: SAMTEC	AMP	100	0,99	99,00
394	097.002.210	TIAMINA 300MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	200	0,30	60,00
395	010.003.130	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: TEUTO	FR	50	6,00	300,00
396	010.001.647	TOPIRAMATO 25MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,17	510,00
401	097.003.244	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR Marca: BIOLAB	UN	3000	0,44	1.320,00
409	097.003.102	VITAMINA C ACISO ASCORBICO Marca: HYPOFAMA	AMP	3000	2,00	6.000,00
		Total do Proponente				238.901,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.618.906,30 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e seis reais e trinta centavos).

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 28 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo de Licitação: 34/2021 **Data do Processo: 06/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 34/2022

b) Licitação nº: 07/2022

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 28/04/2022

e) Data Adjudicação: 25/04/2022

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

g) Fornecedores Vencedores:

Item	685 Código	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 AV. ANTONIO FIDELIS QD 156 LT 08, 1158 - PARQUE AMAZONIA, GOIANIA - GO, CEP: 74840-090 Telefone: 62-3086453 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	097.002.125	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	8000	0,26	2.080,00
90	010.001.040	CINARIZINA 75MG CPR Marca: RANBAXY	UN	5000	0,39	1.950,00
204	010.003.089	GEL LUBRIFICANTE 5G Marca: CARBOGEL	UN	500	1,77	885,00
258	097.003.011	LEVOTIROXINA100CG CPR Marca: MERCK	UN	500	0,23	115,00
278	010.001.215	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML Marca: UNIAOQUIMICA	AMP	1200	2,25	2.700,00
381	097.002.218	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CPR Marca: PRATI	UN	5000	0,18	900,00
405	105.001.269	VASELINA LIQUIDA Marca: FARMAX	FR	200	9,97	1.994,00

		Total do Proponente				10.624,00
Item	1553 Código	C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 AV GRACA ARANHA QD29 LT09 - JD NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	010.001.476	BENZIL PENICILINA BENZATINA G CRISTALINA 5.000.000 UI Marca: BLAU	FR	600	8,40	5.040,00
81	097.002.050	CEDILANIDE 0,2MG/ML Marca: UNIAOQUIMICA	UN	1200	2,09	2.508,00
184	097.002.090	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL+APLICADOR Marca: SANVAL	UN	100	11,00	1.100,00
200	010.001.078	FUROSEMIDA 40MG INJ 2ML G Marca: SANTISA	AMP	3000	1,34	4.020,00
241	097.003.222	INSULINA HUMANA NPH Marca: ELILILLY	FR	50	42,92	2.146,00
242	097.003.221	INSULINA HUMANA REGULAR Marca: BIOMM	FR	50	21,78	1.089,00
318	097.003.073	OCITOCINA 5ML INJ Marca: BLAU	AMP	1200	1,82	2.184,00
		Total do Proponente				18.087,00
Item	1559 Código	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C-159, 674 QD297 LT20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	010.001.002	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR Marca: MEDQUIMICA	UN	1000	0,20	200,00
76	010.003.179	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250G Marca: NEON	UN	100	27,98	2.798,00
128	010.001.639	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,29	870,00
133	010.001.089	COLAGENASE+CLORANFENICOL PDA0,6UI + 10MG/G 30GR Marca: CRISTALIA	TUBO	1200	15,82	18.984,00
175	010.001.464	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL. INJ. Marca: MYLAN	AMP	1200	24,14	28.968,00
336	010.001.496	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR	1200	6,75	8.100,00
		Total do Proponente				59.920,00
Item	2349 Código	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC CNPJ: 05.159.591/0001-68 R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75902-140 Telefone: (64) 3612-1473 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	010.001.587	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PROTECT 100MG CPR Marca: HYPERA	UN	2000	0,70	1.400,00
132	097.003.330	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 0,6+0,01 Marca: CRISTÃLIA	TUBO	30	18,00	540,00
148	097.002.118	DEXAMETASONA0,1%COLIRIO Marca: NOVARTIS	FR	100	11,00	1.100,00
165	010.001.642	DIPIRONA 1G CPR Marca: NATULAB	UN	8000	0,90	7.200,00
176	010.001.484	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML Marca: U.QUIMICA	AMP	1200	2,15	2.580,00
206	097.002.100	GENTAMICINA 5MG ML COLIRIO Marca: ALLERGAN	FR	10	13,80	138,00
252	003.001.022	LEITE ZERO LACTOSE Marca: NESTLE	LT	500	24,00	12.000,00
307	097.003.232	NIMESULIDA 100MG CPR Marca: CIMED	UN	18000	0,09	1.620,00
324	097.003.310	OXCARBAZEPINA 600MG Marca: U.QUIMICA	UN	3000	1,53	4.590,00
379	010.001.629	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG 100ML Marca: VITAMEDIC	FR	5000	4,80	24.000,00
392	010.001.151	TIABENDAZOL 50MG BISNAGA Marca: DELTA	TUBO	100	24,53	2.453,00

402	097.002.212	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE Marca: HIPOLABOR	UN	30	4,90	147,00
404	097.002.214	VARFARINA 5MG CPR Marca: U.QUIMICA	UN	300	0,32	96,00
		Total do Proponente				57.864,00
Item	2502 Código	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 R GENERAL OSORIO, 150 ******** - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-3656 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
171	097.002.084	DOPAMINA 5MG/ML Marca: cristalia	AMP	200	4,75	950,00
202	097.003.250	GABAPENTINA 600MG CPR Marca: e.m.s	UN	5000	2,45	12.250,00
356	097.003.181	SECNIDAZOL 1000MG Marca: pharlab	UN	5000	1,10	5.500,00
399	010.001.605	TRILEPTAL 600MG CPR Marca: ranbaxy	UN	3000	2,75	8.250,00
		Total do Proponente				26.950,00
Item	2602 Código	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV DAS LARANJEIRAS, S/N QUADRA45 - PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-122 Telefone: (62) 3515-1280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	097.002.020	AMPICILINA DE 1GR INJ Marca: BLAU	AMP	500	2,83	1.415,00
70	010.001.030	CARBAMAZEPINA 200MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	12000	0,21	2.520,00
88	010.001.651	CETOPROFENO 50MG/2ML SOL. INJETAVEL Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	2,10	2.520,00
108	097.003.121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	10000	0,31	3.100,00
112	097.003.096	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	3000	1,75	5.250,00
125	010.001.646	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	2000	1,12	2.240,00
126	097.003.090	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50ML/1ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	3000	1,49	4.470,00
140	010.001.481	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	600	9,72	5.832,00
192	097.003.208	FENTANIL 5MG/ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	600	2,16	1.296,00
195	097.003.209	FLUMAZENIL 0,1MG 5ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	100	9,48	948,00
218	097.002.107	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: UNIÃOQUÃMICA	FR	100	5,20	520,00
220	010.001.084	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	2,79	3.348,00
273	097.003.223	MEPERIDINA - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	3,68	4.416,00
297	010.001.277	MIDAZOLAM 5MG/ML 5 ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	1200	2,96	3.552,00
302	010.001.592	NALTREXONA CLORIDATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	2000	4,36	8.720,00
321	010.001.323	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	3000	14,19	42.570,00
350	097.002.195	RISPERIDONA 2MG Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	5000	0,11	550,00
389	010.001.548	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	2000	7,40	14.800,00
		Total do Proponente				108.067,00
Item	8573 Código	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 R RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 003 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-031	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: (45) 3224-1889 Descrição do Produto/Serviço				
65	097.003.093	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES) 20MG 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1600	1,72	2.752,00
145	010.001.261	DEXAMETASONA 4MG/ML Marca: TEUTO	AMP	3000	3,22	9.660,00
168	010.001.058	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2ML Marca: FARMACE	AMP	8000	3,49	27.920,00
		Total do Proponente				40.332,00
Item	8574 Código	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3626-2105 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.001.627	ACETILCISTEÍNA 200MG CX C/ 16 ENVELOPES Marca: EMS	CX	1000	0,62	620,00
16	010.001.599	ADALIMUMABE 40MG/ML SOL. INJ. Marca: SANDOZ	UN	10	785,47	7.854,70
31	097.002.018	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5MG/ML Marca: EMS	FR	5000	14,99	74.950,00
32	097.002.017	AMOXICILINA+CLAVULANUTO DE POTASSIO 500/125MG CPR Marca: SANDOZ	UN	18000	1,00	18.000,00
77	097.002.046	CARVEDILOL 3,125MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,11	330,00
78	097.002.048	CARVEDILOL12,5MG CPR Marca: EMS	UN	6000	0,11	660,00
79	097.002.049	CARVEDILOL25MG Marca: EMS	UN	3000	0,18	540,00
80	097.002.047	CARVEDILOL6,25MG CPR Marca: EMS	UN	10000	0,11	1.100,00
82	097.003.303	CEFADROXILA 500MG Marca: EMS	UN	3000	1,08	3.240,00
99	097.003.113	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG CPR Marca: EMS	UN	2000	0,28	560,00
279	097.003.224	METILFENIDATO 10MG CPR Marca: EMS	UN	500	0,45	225,00
288	097.003.019	METOPROLOL 50MG CPR Marca: ACCORD	UN	5000	0,47	2.350,00
335	097.003.141	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML XAROPE 120ML Marca: PRATI	FR	8000	8,38	67.040,00
346	010.001.600	QUETIAPINA 100MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,61	1.830,00
347	010.001.644	QUETIAPINA 200MG CPR Marca: EMS	COMP	2000	1,12	2.240,00
		Total do Proponente				181.539,70
Item	8577 Código	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40 ROD BR 480, 180 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	097.003.188	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	UN	3000	0,25	750,00
17	010.001.174	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML Marca: FARMACE	AMP	18000	0,40	7.200,00
22	097.002.009	ALOPURINOL 300MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	10000	0,29	2.900,00
30	010.001.015	AMOXICILINA 500MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	18000	0,20	3.600,00
47	097.003.105	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Marca: TEUTO	AMP	2000	9,90	19.800,00
56	097.002.035	BIPERIDENO2MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	8000	0,25	2.000,00
109	097.003.120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	5000	0,25	1.250,00

219	010.001.083	HALOPERIDOL 5MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	8000	0,26	2.080,00
239	010.001.220	IBUPROFENO 50MG SUS OR Marca: NATULAB	UN	3000	1,69	5.070,00
290	097.003.226	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ APLICADORES Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	600	5,55	3.330,00
354	010.003.126	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SODIO GLICOSE, CIDRATO DE SODIO, CLORETO, POTASSIO ETC.. Marca: NATULAB	UN	8000	0,75	6.000,00
		Total do Proponente				53.980,00
Item	8579 Código	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72 AV SAO PAULO, . QUADRA103 A - JARDIM MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74914-550 Telefone: (33) 3322-7000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	097.003.192	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML Marca: PRATI	FR	500	1,23	615,00
67	010.001.399	CABERGOLINA 0,5MG CPR Marca: PRATI	UN	200	5,80	1.160,00
69	010.001.032	CAPTOPRIL 50MG CPR Marca: PRATI	UN	8000	0,06	480,00
160	097.002.083	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR COMP. 0,25ML Marca: PRATI	FR	50	8,86	443,00
183	097.003.139	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML 60ML Marca: PRATI	FR	100	5,98	598,00
295	010.001.492	MICONAZOL NITRATO 2% 20MG/G CREME VAGINAL, 80 GR Marca: PRATI	TUBO	2000	6,73	13.460,00
309	010.001.114	NISTATINA 100000UI/ML FR 50ML G Marca: PRATI	FR	100	4,43	443,00
355	010.001.498	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - 120ML Marca: PRATI	FR	600	1,30	780,00
		Total do Proponente				17.979,00
Item	8582 Código	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 R SERGIPE, 955 ******** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078 Telefone: (54) 3712-3655 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
323	097.003.254	OXCARBAZEPINA 300MG CPR Marca: UNIÃOQUIMICA	UN	4000	1,09	4.360,00
332	097.002.179	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR Marca: TAYUYNA	UN	200	0,59	118,00
		Total do Proponente				4.478,00
Item	8583 Código	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 : XXX; - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	010.001.013	AMIODARONA 200MG CPR Marca: GEOLAB	UN	8000	0,37	2.960,00
40	010.001.584	ATORVASTATINA CÁLCIA, DOSAGEM 40 MG Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	0,33	990,00
62	097.002.038	BROMOPRIDA 10MG INJ 2 ML Marca: FRESENIUS	AMP	3000	2,65	7.950,00
95	010.001.328	CLOPIDOGREL 75MG Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	0,38	1.140,00
123	010.001.480	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 20MG/ML SOL. INJ. Marca: HIPOLABOR	AMP	1200	4,00	4.800,00
134	010.001.443	COLCHICINA 0,5MG Marca: MULTILAB	COMP	5000	0,23	1.150,00
138	097.002.055	COMPLEXO B Marca: HYPOFARMA	AMP	6000	1,14	6.840,00
141	010.001.630	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML Marca: E.M.S	FR	5000	9,70	48.500,00
153	010.001.051	DIAZEPAM 10MG CPR Marca: SANTISA	UN	10000	0,08	800,00

154	097.002.081	DIAZEPAM 5MG 2ML Marca: SANTISA	AMP	1200	0,70	840,00
157	097.003.260	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML Marca: FARMACE	AMP	3000	3,63	10.890,00
186	010.001.067	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0.03MG+0.15MG CPR Marca: CIFARMA	UN	300	0,20	60,00
187	097.003.331	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1200	3,25	3.900,00
209	010.001.081	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR Marca: MEDQUIMICA	UN	5000	0,03	150,00
240	010.001.097	IBUPROFENO 600MG CPR Marca: VITAMEDIC	UN	18000	0,18	3.240,00
245	010.001.452	ITRACONAZOL 100MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	1000	0,85	850,00
281	010.001.490	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ INJ Marca: FRESENIUS	FR	1200	8,70	10.440,00
287	097.003.020	METOPROLOL 100 MG CPR Marca: MULTILAB	UN	1000	0,30	300,00
292	097.002.161	METRONIDAZOL 400MG CPR Marca: MULTILAB	UN	6000	0,28	1.680,00
300	097.003.228	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL. INJ Marca: CRISTÃLIA	AMP	1200	3,40	4.080,00
371	010.001.134	SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA Marca: FRESENIUS	BLS	1000	4,00	4.000,00
385	010.001.147	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML Marca: NATULAB	FR	600	0,90	540,00
		Total do Proponente				116.100,00
Item	8584 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ******** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	010.001.020	AZITROMICINA 500MG CPR G Marca: Cimed	UN	20000	0,69	13.800,00
52	097.003.110	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR Marca: Geolab	UN	10000	0,03	300,00
98	097.003.112	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CPR Marca: Teuto	UN	10000	0,06	600,00
103	097.003.115	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	10000	0,19	1.900,00
115	097.003.138	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY FR50ML Marca: Hipolabor	FR	200	63,55	12.710,00
120	010.001.650	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	2000	0,27	540,00
144	010.001.048	DEXAMETASONA 4MG Marca: Teuto	COMP	6000	0,23	1.380,00
155	097.003.249	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G Marca: Cimed	UN	100	3,05	305,00
163	010.001.655	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG CPR Marca: Servier	UN	3000	2,39	7.170,00
170	010.002.079	DIVALPROATO DE SODIO 500MG Marca: ZydusNikkho	UN	2000	0,73	1.460,00
178	097.003.207	ESCITALOPRAM 20MG CPR Marca: Biolab	UN	8000	0,37	2.960,00
180	097.002.093	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR Marca: Hipolabor	UN	1000	0,74	740,00
188	010.001.485	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Marca: Teuto	COMP	8000	0,12	960,00
196	010.001.077	FLUOXETINA 20MG CPR G Marca: Teuto	UN	8000	0,07	560,00
201	097.003.300	GABAPENTINA 300MG Marca: Biolab	UN	2000	0,49	980,00

221	010.001.634	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG Marca: ZydusNikkho	COMP	2000	0,21	420,00
228	010.001.086	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR Marca: Cimed	UN	5000	0,03	150,00
230	097.002.109	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ IM/IV Marca: Blau	AMP	500	2,80	1.400,00
231	097.003.101	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ IM/IV Marca: Teuto	AMP	3000	5,53	16.590,00
237	097.003.219	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL Marca: Cimed/1Farma	FR	3000	2,19	6.570,00
247	010.001.416	IVABRADINA 5 MG CPR Marca: Servier	UN	2000	2,29	4.580,00
261	010.001.093	LORATADINA 10MG CPR Marca: Cimed	UN	5000	0,09	450,00
262	010.001.221	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100ML Marca: Cimed	UN	5000	2,53	12.650,00
266	010.001.463	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML SUSP. ORAL Marca: Cimed	FR	1000	2,59	2.590,00
268	097.003.131	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR Marca: Cimed/1Farma	UN	5000	0,05	250,00
274	097.002.151	METFORMINA 500MG CPR Marca: Merck	UN	3000	0,08	240,00
275	010.001.103	METFORMINA 850MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	8000	0,09	720,00
276	010.001.104	METILDOPA 250MG CPR Marca: Sanval	UN	5000	0,37	1.850,00
289	097.003.018	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: Biolab	COMP	5000	0,28	1.400,00
296	010.001.493	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO CREMOSA 30 GR Marca: Cimed/1Farma	TUBO	100	4,13	413,00
308	097.002.164	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS Marca: Cimed	FR	1000	1,47	1.470,00
312	097.003.022	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO Marca: Teuto	UN	6000	0,25	1.500,00
314	097.003.024	NORTRIPTILINA 10MG CAPS Marca: Cellera	UN	300	0,87	261,00
315	097.002.169	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA Marca: Cellera	UN	2000	0,36	720,00
316	097.002.170	NORTRIPTILINA 50MG CPR Marca: Cellera	UN	300	0,79	237,00
317	097.002.171	NORTRIPTILINA 75 MG CAPSULA (PMC) Marca: Cellera	UN	100	2,08	208,00
328	010.001.117	PARACETAMOL 750MG CPR Marca: Cimed	UN	8000	0,14	1.120,00
329	010.001.591	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDATO, DOSAGEM 325 MG +37,5 MG Marca: ZydusNikkho	UN	2000	1,41	2.820,00
337	010.001.123	PREDNISONA 20MG CPR Marca: Sanval	UN	10000	0,15	1.500,00
351	097.003.235	RISPERIDONA 3MG Marca: PratiDonaduzzi	UN	3000	0,20	600,00
353	010.001.585	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCIA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG Marca: Cimed	UN	2000	0,39	780,00
388	010.001.366	TARTARATO DE BRIMONIDINA - 0,2% SOL. OFTALMOLOGICA Marca: Geolab	FR	20	16,42	328,40
397	010.001.654	TOPIRAMATO 50MG CPR Marca: ZydusNikkho	UN	3000	0,19	570,00
		Total do Proponente				108.752,40
Item	8585 Código	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.484.336/0001-47 R JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 BRCAO 01 - VILA SANTA IZABEL, MARINGA - PR, CEP: 87080-470 Telefone: (44) 3354-5826 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

121	010.001.607	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOL. INJ. Marca: HIPOLABOR	UN	1200	9,00	10.800,00
226	010.001.487	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML SOL. INJ Marca: SANVAL	FR	1200	9,37	11.244,00
		Total do Proponente				22.044,00
Item	8590 Código	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 R MACHADO DE ASSIS, 1237 COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 Telefone: (54) 3712-5888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	010.001.005	ACICLOVIR 200MG CPR Marca: GEOLAB	UN	2000	0,12	240,00
6	097.003.186	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	1000	2,00	2.000,00
7	010.001.001	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR Marca: BRASTERAPICA	UN	10800	0,04	432,00
18	010.001.224	ALBENDAZOL 400MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	8000	0,31	2.480,00
19	097.003.279	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 10 ML Marca: GEOLAB	FR	5000	0,97	4.850,00
21	097.003.190	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATIDONADUZZI	UN	10000	0,12	1.200,00
33	010.001.017	AMPICILINA 500MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	2000	0,42	840,00
35	010.001.016	AMPICILINA SODICA 50MG/ML SUSP 60ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR	500	4,30	2.150,00
37	010.001.019	ATENOLOL 100MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	4000	0,09	360,00
39	097.002.024	ATENOLOL 50MG CPR Marca: VITAMEDIC	UN	5000	0,06	300,00
68	010.001.326	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO Marca: BRASTERAPICA	COMP	5000	0,03	150,00
93	010.001.336	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: GEOLAB	FR	1000	2,20	2.200,00
378	010.001.144	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 50G Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	100	5,90	590,00
		Total do Proponente				17.792,00
Item	8885 Código	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 ROD BR-480, 795 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3522-3081 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	097.002.004	ACIDO FOLICO 0,2 G/ML(SOLUCAO ORAL) Marca: IFAL	FR	50	5,30	265,00
24	010.001.011	AMINOFILINA 100MG CPR Marca: TEUTO	UN	3000	0,08	240,00
38	097.002.023	ATENOLOL 25MG CPR Marca: PRATID	UN	3000	0,04	120,00
43	010.001.475	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO Marca: PHARLAB	FR	5000	4,80	24.000,00
51	097.003.111	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG CPR Marca: GEOLAB	UN	10000	0,06	600,00
58	097.002.037	BROMAZEPAN 3MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	3000	0,08	240,00
64	097.003.194	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL Marca: ACHE	FR	10	29,47	294,70
73	097.002.043	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO) CPR Marca: FI-TOWAY	UN	400	0,07	28,00
74	097.002.044	CARBONATO DE CALCIO500MG/400UI+COLECALCIFEROL Marca: FITOWAY	UN	300	0,07	21,00
92	097.002.061	CLARITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB	COMP	1000	2,10	2.100,00
124	010.003.228	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP Marca: GEOLAB	UN	5000	0,11	550,00

139	097.002.056	COMPLEXO B COMP CPR Marca: VITAMED	UN	8000	0,04	320,00
150	097.003.001	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	5000	0,05	250,00
152	097.002.080	DIAZEPAM 05MG CPR Marca: E.M.S	UN	8000	0,07	560,00
164	097.003.322	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG +50MG Marca: GLOBO	UN	3000	0,38	1.140,00
167	010.001.057	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 20ML Marca: BRAINFARMA	FR	5000	1,55	7.750,00
225	010.001.615	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CPR Marca: BIOLAB	UN	5000	0,30	1.500,00
260	010.001.458	LOPERAMIDA 2MG CPR Marca: GLOBO	UN	2000	0,14	280,00
265	097.002.139	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	8000	0,07	560,00
267	097.003.130	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR Marca: BELFAR	UN	3000	0,04	120,00
310	010.001.115	NISTATINA 60G CREME VAGINAL Marca: GREENPHARMA	TB	2000	3,50	7.000,00
320	097.002.175	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA Marca: GLOBO	UN	10000	0,10	1.000,00
327	097.002.176	PARACETAMOL 500MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	18000	0,09	1.620,00
330	010.001.648	PAROXETINA 20MG CPR Marca: ZYDUS	UN	3000	0,23	690,00
338	010.001.124	PREDNISONA 5MG CPR Marca: SANVAL	UN	10000	0,06	600,00
339	097.003.233	PREGABALINA 150MG CPR Marca: MEDLEY	UN	2000	0,50	1.000,00
341	097.002.186	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA C/200 Marca: TEUTO	UN	6000	0,13	780,00
360	097.003.028	SINVASTATINA 10MG CPR Marca: PHARLAB	UN	1000	0,06	60,00
361	010.001.129	SINVASTATINA 20MG CPR Marca: CIMED	UN	10000	0,07	700,00
362	097.002.200	SINVASTATINA 40 MG CPR Marca: GLOBO	UN	10000	0,12	1.200,00
386	010.001.154	SULFATO FERROSO 40 MG CPR Marca: PHARMASCIENCE	UN	18000	0,04	720,00
		Total do Proponente				56.308,70
Item	8887 Código	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA CNPJ: 26.921.908/0002-02 TR SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710, S/N ******** - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-030 Telefone: (61) 3403-3500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
249	010.001.594	LAMOTRIGINA 100MG CPR Marca: ZYDUSNIKKHO	UN	3000	0,28	840,00
277	010.001.105	METILDOPA 500MG CPR Marca: EMS	UN	5000	0,93	4.650,00
352	010.001.583	RIVAROXABANA 10MG CPR Marca: EMS	UN	3000	1,13	3.390,00
		Total do Proponente				8.880,00
Item	9356 Código	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 FUNDOSFUNDOS - PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85603-000 Telefone: (46) 9937-9460 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	097.003.187	ACICLOVIR 400MG Marca: MERCK	UN	6000	1,58	9.480,00
23	097.003.191	ALPRAZOLAM 1MG Marca: E.M.S	UN	3000	0,09	270,00

28	010.002.075	AMIODARONA, 100MG Marca: GEOLAB	UN	4000	0,37	1.480,00
46	097.003.104	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	AMP	2000	9,99	19.980,00
94	010.001.041	CLONAZEPAM 2MG CPR Marca: GEOLAB	UN	12000	0,06	720,00
107	097.003.116	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CPR Marca: E.M.S	UN	500	0,69	345,00
111	010.001.616	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	2000	1,36	2.720,00
182	010.001.293	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR Marca: E.M.S	UN	3000	0,36	1.080,00
189	097.003.006	FENOBARBITAL 100MG CPR Marca: U.QUIMICA	UN	8000	0,20	1.600,00
210	097.003.215	GLICAZIDA 60MG Marca: E.M.S	UN	200	0,77	154,00
229	097.002.110	HIDROCORTISONA 1%CREME Marca: TEUTO	TUBO	50	6,61	330,50
344	010.001.497	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG Marca: OSORIO	COMP	3000	0,04	120,00
		Total do Proponente				38.279,50
Item	9357 Código	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 75.014.167/0001-00 R ALMIRANTE GONCALVES, 2247 ******** - AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP: 80250-150 Telefone: (41) 3015-9824 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
387	010.001.631	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO (GROW ZINCO) 2MG/0,5ML 100ML Marca: NeshZincoXPE	FR	1000	25,00	25.000,00
		Total do Proponente				25.000,00
Item	9359 Código	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ******** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168 Telefone: (54) 3712-0427 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	097.002.040	CARBAMAZEPINA 400MG CPR Marca: teuto	UN	12000	0,48	5.760,00
		Total do Proponente				5.760,00
Item	9362 Código	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT CNPJ: 07.944.844/0001-30 R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424 ******** - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78045-310 Telefone: (65) 9918-5334 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	003.025.002	COMPLEMENTO ALIMENTAR C/ CÁLCIO, VITAMINA D E PROTEÍNA, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS (NUTREN SENIOR 740G VARIOS SABORES) Marca: PRODIET	LTA	100	76,08	7.608,00
251	003.001.034	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G Marca: DANONE	LTA	200	126,28	25.256,00
		Total do Proponente				32.864,00
Item	9363 Código	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 ROD BR 101, 131 KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU - SC, CEP: 88349-175 Telefone: (47) 3366-7867 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
224	097.003.100	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ADRENALINA 1MG/ML Marca: ADREN	AMP	2000	1,35	2.700,00
238	097.002.144	IBUPROFENO 300 MG CPR Marca: ALGY-FLANDERIL	UN	6000	0,14	840,00
248	010.001.423	IVERMECTINA 6MG CPR Marca: GENÃRICO	UN	20000	0,29	5.800,00
348	010.001.601	RILUZOL 50MG CPR Marca: GENÃRICO	UN	500	20,00	10.000,00
380	010.001.525	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Marca: GENÃRICO	FR	1000	4,98	4.980,00
		Total do Proponente				24.320,00
Item	9365 Código	MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.951.989/0001-20 R RUI BARBOSA, 1320 ******** - JARDIM IMPERADOR I, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125-620	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: (65) 3694-7537 Descrição do Produto/Serviço				
1	097.003.092	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150M/ML Marca: PRATI	AMP	100	0,79	79,00
71	010.001.335	CARBAMAZEPINA 20MG/ML Marca: HIPOLABOR	FR	1000	8,00	8.000,00
304	010.001.112	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR Marca: PRATI	TUBO	2000	0,46	920,00
		Total do Proponente				8.999,00
Item	9366 Código	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 42.092.374/0001-24 R PERNAMBUCO, 1647 ******** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480 Telefone: (54) 9914-9786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	010.002.052	BACLOFENO 10 MG Marca: TEUTO	UN	2000	0,27	540,00
105	010.001.478	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG Marca: UNIAOQUIMICA	COMP	2000	1,32	2.640,00
173	010.001.643	DULOXETINA 60MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	2,76	8.280,00
325	097.003.251	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG CPR Marca: APSEN	UN	2000	0,92	1.840,00
		Total do Proponente				13.300,00
Item	9367 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 ******** - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3052-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
194	010.001.076	FLUCONAZOL 150MG CPR Marca: MEDQUÃMICA	UN	8000	0,44	3.520,00
340	010.001.288	PREGABALINA 75MG Marca: MEDQUÃMICA	UN	2000	0,44	880,00
343	097.002.191	PROPILTIOURACILA 100MG CPR Marca: BIOLAB	UN	500	0,50	250,00
391	010.001.552	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML Marca: GREENPHARMA	AMP	1200	1,42	1.704,00
		Total do Proponente				6.354,00
Item	9368 Código	HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73 Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N LOTE 41-A - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77015-012 Telefone: (63) 3028-8001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	097.002.012	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML Marca: BLAU	UN	1200	1,63	1.956,00
60	097.003.193	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML Marca: HYPOFARMA	FR	500	9,90	4.950,00
61	010.001.649	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CPR Marca: PRATI	UN	2000	3,40	6.800,00
83	010.001.035	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP 60ML Marca: ABL	FR	5000	5,72	28.600,00
84	010.001.034	CEFALEXINA 500MG CPR Marca: ABL	UN	18000	0,32	5.760,00
85	097.002.057	CEFALOTINA 1G PO INJ IM/IV Marca: ABL	AMP	1200	4,45	5.340,00
86	097.003.196	CEFTRIAXONA 1G E.V. Marca: ABL	FR	5000	4,25	21.250,00
87	010.001.401	CETOPROFENO 150MG Marca: EUROFARMA	UN	3000	0,95	2.850,00
91	097.002.060	CLARITROMICINA 250MG CPR Marca: EMS	UN	1000	8,08	8.080,00
96	097.003.199	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML 10ML Marca: EQUIPLEX	AMP	600	0,50	300,00
102	097.003.114	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG CPR Marca: TEUTO	UN	1000	0,45	450,00

114	010.001.640	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SUSP. ORAL Marca: NATIVITA	UN	2000	4,75	9.500,00
130	010.001.415	CLORTALIDONA 12,5 MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,16	480,00
131	010.001.632	CLORTALIDONA 25MG Marca: EMS	UN	1000	0,23	230,00
156	010.001.233	DICLOFENACO POTASSICO 50MG Marca: GEOLAB	COMP	500	0,11	55,00
161	010.001.056	DIGOXINA 0.25MG CPR Marca: GEOLAB	UN	1000	0,14	140,00
177	010.001.502	ESCITALOPRAM 15MG CPR Marca: RANBAXY	UN	2000	0,49	980,00
179	097.002.085	ESPIRAMICINA (ROVAMICINA) 1.500 000 UI CPR Marca: SANOFI	UN	100	8,26	826,00
185	010.001.357	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME VAGINAL Marca: NEOQUIMICA	TUBO	100	27,19	2.719,00
190	010.001.071	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML Marca: CRISTALIA	AMP	1200	2,16	2.592,00
193	010.001.070	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	1000	2,00	2.000,00
205	010.001.080	GENTAMICINA 40MG/ML INJ IM/IV 1ML Marca: SANTISA	AMP	2000	1,44	2.880,00
213	097.002.102	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG Marca: PHARMACIENCE	UN	100	1,09	109,00
215	010.001.082	GLICOSE 25% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	3000	0,43	1.290,00
244	010.001.586	IRBESARTANA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM HIDROCLORITIAZIDA, DOSAGEM 300 MG + 12,5 MG Marca: EUROFARMA	UN	2000	2,39	4.780,00
255	010.001.488	LEVONORGESTREL 0,75MG Marca: UNIÃOQUIMICA	COMP	100	1,26	126,00
256	097.003.009	LEVOTIROXINA 25MCG CPR Marca: EMS	UN	100	0,26	26,00
257	097.003.010	LEVOTIROXINA 50MCG CPR Marca: EMS	UN	500	0,34	170,00
282	010.001.491	METILPREDNISOLONA 40MG PÓ INJ Marca: UNIÃOQUIMICA	AMP	1200	19,26	23.112,00
299	097.003.229	MORFINA SULFATO 10MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	3000	0,71	2.130,00
305	097.003.230	NIFEDIPINO 10MG Marca: NEOQUIMICA	UN	6000	0,08	480,00
322	097.003.264	OMEPRAZOL 40MG Marca: GEOLAB	UN	10000	0,19	1.900,00
345	010.002.120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG COMP Marca: EMS	UN	1000	0,14	140,00
358	010.003.127	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG Marca: GEOLAB	UN	5000	0,40	2.000,00
364	097.003.239	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	3,07	30.700,00
365	010.001.130	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	3,90	39.000,00
366	010.001.131	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	4,67	46.700,00
367	097.002.203	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	2,90	2.900,00
368	097.003.240	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	3,91	3.910,00
370	010.001.133	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	3,18	3.180,00
374	010.001.139	SORO RINGER C/LACTATO 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	FR	1000	5,26	5.260,00

375	010.001.140	SORO RINGER SIMPLES 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	4,05	4.050,00
376	010.001.143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR Marca: NATIVITA	FR	1000	34,06	34.060,00
398	097.003.299	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CPR Marca: PRATI	UN	3000	0,21	630,00
407	097.003.032	VERAPAMIL 80MG CPR Marca: PRATI	UN	400	0,10	40,00
		Total do Proponente				315.431,00
Item	9369 Código	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPIT CNPJ: 00.545.222/0001-90 Q ASR SE 75 ALAMEDA 2, SN QUADRA712 SUL QI/09 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77022-426 Telefone: (63) 3228-2531 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.001.628	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML Marca: nts	FR	5000	5,49	27.450,00
11	010.001.003	ACIDO FOLICO 5MG CPR Marca: natulab	UN	10800	0,05	540,00
12	010.001.004	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML Marca: nikkho	AMP	1200	4,50	5.400,00
14	097.003.189	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca: biolab	UN	3000	0,35	1.050,00
15	010.001.593	ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:300 MG Marca: torrent	UN	3000	2,00	6.000,00
27	097.002.015	AMIODARONA 50MG /ML-3ML Marca: hipolabor	AMP	1000	2,10	2.100,00
29	097.002.041	AMOXICILINA 250MG/5ML FR Marca: pratidonaduzzi	FR	2000	2,80	5.600,00
41	010.003.176	ATROPINA SULFATO 0,50 MG SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: hipolabor	AMP	1200	1,50	1.800,00
49	097.002.033	BENZIL PENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000+1000.000UI FRASCO/AMPOLA C/50 Marca: blau	AMP	500	4,20	2.100,00
50	010.002.076	BENZOILMETRONIDAZOL Marca: pratidonaduzzi	FR	600	0,20	120,00
54	097.002.034	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML Marca: samtec	UN	100	1,00	100,00
55	097.002.036	BIPERIDENO 4MG CPR Marca: abbott	UN	2000	1,25	2.500,00
63	010.001.029	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML Marca: mariol	FR	600	1,05	630,00
66	010.003.252	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - (HIOSCINA COMPOSTA) 4MG/ML+500MG/ML 5 ML Marca: hypofarma	AMP	3000	2,55	7.650,00
97	097.003.200	CLORETO DE SÓDIO 9% SOL. NASAL Marca: FARMACE	FR	100	1,15	115,00
101	097.003.099	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML Marca: hypofarma	AMP	200	1,51	302,00
104	010.001.477	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG Marca: hypofarma	AMP	2000	6,78	13.560,00
113	097.003.122	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML CPR Marca: cristalia	AMP	50	0,16	8,00
116	097.003.329	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 18000,00 C/VASO 2% SOL INJ FR- AMP-20ML Marca: hypofarma	FR	600	5,92	3.552,00
117	097.003.097	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V SOL INJ FR 20ML Marca: hypofarma	AMP	3000	4,32	12.960,00
118	097.003.143	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30GR Marca: pharlab	TUBO	500	2,28	1.140,00
119	097.003.201	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA2%+EPINEFRINA 1200.000 Marca: hypofarma	FR	600	5,92	3.552,00
122	010.001.479	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML Marca: hipolabor	AMP	100	7,30	730,00
127	010.001.613	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CPR Marca: ems	UN	2000	1,30	2.600,00

129	097.002.071	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJ Marca: hypofarma	AMP	200	1,62	324,00
142	097.002.074	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML XAROPE Marca: FARMACE	FR	3000	1,95	5.850,00
143	010.001.049	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	2,39	7.170,00
146	010.001.047	DEXAMETASONA CR 0,1% 10G CREME TBS Marca: GREEMPHARMA	TUBO	2000	1,10	2.200,00
147	010.001.641	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML Marca: FARMACE	UN	2000	1,95	3.900,00
149	097.002.076	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML Marca: hipolabor	FR	3000	1,70	5.100,00
151	010.001.050	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML Marca: hipolabor	FR	1000	1,70	1.700,00
158	010.001.271	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR Marca: BELFAR	UN	500	0,07	35,00
159	010.001.217	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	1,17	3.510,00
162	097.003.123	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR Marca: ems	UN	1200	0,32	384,00
166	010.001.059	DIPIRONA SODICA 500MG CPR Marca: GREEMPHARMA	UN	20000	0,13	2.600,00
172	010.001.652	DOXICICLINA 100MG CPR Marca: pharlab	UN	3000	0,23	690,00
181	097.002.092	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR Marca: ems	UN	5000	0,18	900,00
191	010.001.073	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML **B1 G Marca: cristalia	FR	50	5,50	275,00
199	097.002.098	FUROSEMIDA 40MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	5000	0,06	300,00
203	010.001.604	GARDENAL 100MG CPR Marca: cristalia	UN	3000	0,23	690,00
208	097.003.212	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML Marca: SANTISA	AMP	2000	2,57	5.140,00
211	016.002.123	GLICERINA 1000 ML Marca: VICPHARMA	FR	10	32,00	320,00
212	097.002.103	GLICEROL ENEMA 120MG ML Marca: natulab	FR	50	7,46	373,00
217	097.002.106	HALOPERIDOL 1MG CPR Marca: cristalia	UN	800	0,15	120,00
223	010.001.614	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CPR Marca: EUROFARMA	UN	3000	3,43	10.290,00
232	010.001.346	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 240 ML Marca: ems	FR	300	10,00	3.000,00
234	097.002.112	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG Marca: natulab	FR	3000	2,12	6.360,00
253	097.003.262	LEVETIRACETAM 250MG Marca: EUROFARMA	UN	2000	1,09	2.180,00
263	097.003.335	LOSARTANA 100MG Marca: ems	COMP	6000	0,32	1.920,00
264	097.003.013	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLO ROTIAZIDA 50MG+12,5MG Marca: ems	COMP	1000	0,29	290,00
269	097.003.129	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CPR Marca: BELFAR	UN	1000	0,09	90,00
270	010.001.100	MEBENDAZOL 100MG CPR Marca: BELFAR	UN	2000	0,24	480,00
271	010.001.101	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30ML Marca: natulab	FR	200	1,40	280,00
272	010.001.467	MELOXICAM 15MG Marca: pharlab	COMP	8000	0,08	640,00

284	010.001.107	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR Marca: BELFAR	UN	500	0,10	50,00
285	010.001.108	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML G Marca: ISOFARMA	AMP	2000	0,69	1.380,00
286	010.001.313	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML Marca: PHARLAB	FR	200	0,90	180,00
291	010.001.109	METRONIDAZOL 250MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	6000	0,14	840,00
294	097.003.227	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLOGICO Marca: HIPOLABOR	TUBO	1200	2,10	2.520,00
298	003.025.003	MODULO DE CARBOIDRATOS P/ NUTRIÇÃO ORAL 400G (CARBOFOR) Marca: VITAFOR	LTA	100	46,00	4.600,00
303	097.002.058	NAUSICALM B6 50 MG/ML INJ 1 ML Marca: U.QUIMICA	AMP	1200	3,65	4.380,00
306	097.003.231	NIFEDIPINO 20MG Marca: neoquimica	UN	8000	0,10	800,00
319	097.002.173	OLEO MINERAL 100 ML Marca: AIRELA	FR	200	3,31	662,00
326	010.001.118	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML G Marca: FARMACE	FR	1000	1,02	1.020,00
331	010.001.495	PASTA D'AGUA 80G Marca: FARMAX	TUBO	50	7,00	350,00
342	097.002.187	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML INJ 2 ML Marca: SANVAL	UN	3000	2,10	6.300,00
349	010.001.153	RISPERIDONA 1 MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	8000	0,09	720,00
359	097.002.201	SIMETICONA 75MG/ML Marca: HIPOLABOR	UN	2000	1,36	2.720,00
363	097.003.238	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	3000	6,57	19.710,00
369	097.003.106	SORO GLICOSADO 100ML 5% Marca: FRESENIUS	BLS	300	3,00	900,00
372	097.003.107	SORO MANITOL 20% 250ML Marca: JP	BLS	1000	6,22	6.220,00
373	097.003.038	SORO RINGER C/LACTATO 250ML - BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	500	3,78	1.890,00
383	010.001.595	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG CPR Marca: EURO-FARMA	UN	2000	3,35	6.700,00
384	097.002.206	SULFATO DE MAGNESIO 10% EV Marca: SAMTEC	AMP	100	0,99	99,00
394	097.002.210	TIAMINA 300MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	200	0,30	60,00
395	010.003.130	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: TEUTO	FR	50	6,00	300,00
396	010.001.647	TOPIRAMATO 25MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,17	510,00
401	097.003.244	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR Marca: BIOLAB	UN	3000	0,44	1.320,00
409	097.003.102	VITAMINA C ACISO ASCORBICO Marca: HYPOFAMA	AMP	3000	2,00	6.000,00
		Total do Proponente				238.901,00

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de Abril de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Objeto:	locação de imóvel para sediar as instalações do prédio para funcionamento da sala do SEFAZ (Secretaria de Estado de Fazenda) e o PROCON, dentro das exigências estabelecidas.

Favorecido	ROBERTO MENDONÇA FARIA
Valor global	R$ 22.200,00(vinte e dois mil e duzentos reais)
Vigência	12 meses
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 27 de abril de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 411/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pres. Rodrigues Alves, nº 12, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.1784354-5 SSP-MT e CPF n°. 003.512.121-16 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont na turma 5º ano vespertino, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 424/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ADRIANA DE PAULA FERRAZ ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Caqui SN QD 07 Casa 12 Bairro Aroldo Fanaia , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n. 7196821 SSP-MT e CPF n°. 572.249.861-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ADRIANA DE PAULA FERRAZ** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias , **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de abril de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

CONTRATO Nº 058/2022 - SMS

CONTRATO Nº 058/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LECILDA SOUZA DE LIMA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº125, Vila Mariana, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1280918-7 SSP/MT e CPF n° 903.339.181-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LECILDA SOUZA DE LIMA** no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2022 e término em 07 de Outubro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2025	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

LECILDA SOUZA DE LIMA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição deCarnes **(suína, bovina, frangos e seus derivados)** para o município de Cáceres**,** para as secretarias de educação, assistência social e saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2022

EMPRESA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 10.688.030/0001-96

REPRESENTANTE: WELLINGTON NUNES DOS SANTOS CPF: 559.502.051-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS** corte em cubos pequenos, congelada. Embalagem contendo 01 kg isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg.	KG	15505	GOLDEN BULL	14,80	229.474,00

17	**LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA**, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	**KG**	**202**	EXCELENCIA	22,30	4.504,60
18	**LINGUICA** - **TIPO TOSCANA**, congelada, preparada com carne suína, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico,embalagem com 1kg	**KG**	**860**	NUTRIBRAS	17,84	15.342,40
21	**MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA**, composta de com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo Bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e embalada em saco plástico transparente, inspecionadas pelo sif	**KG**	**170**	BRF	16,00	2.720,00
24	**FRANGO SEMI-PROCESSADO** - inteiro, resfriado, inteira, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas. **Embalagem com no máximo 1kg.**	**KG**	**715**	BRF	12,55	8.973,50
25	**FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO** congelado, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada para entrega. **Embalagem com no máximo 1kg.**	**KG**	**610**	BELLO	12,30	7.503,00
VALOR TOTAL: R$ 268.517,25 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2022

EMPRESA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 24.233.431/0001-66

REPRESENTANTE: WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI CPF: 061.003.441-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**PALETA GROSSA EM CUBOS** - corte em cubos pequenos, congelada, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg.	**KG**	**18575**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	30,90	573.967,50
3	**PATINHO EM TIRAS**, crua, congelada, embalagem 01 kg, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg	**KG**	**15215**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	30,90	470.143,50
4	**CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE DE 1ª, EM BIFE**, crua, congelada, magra, inspecionada, embalagem contendo 01 kg, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, embalagem plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiquetada de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg	**KG**	**825**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	36,89	30.434,25
5	**CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOÍDA**, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg.	**KG**	**16135**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	30,90	498,571,50
6	**CARNE BOVINA COXÃO DURO MOÍDO**, congelada. Carne bovina coxão duro moído sem osso, sem nervos, sem cartilagem e sebo. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte moído. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado naembalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço **de inspeção** federal (sife), embalagem com 1kg	**KG**	**835**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	28,70	23.964,50
7	**CARNE BOVINA – TIPO COSTELA**, em peça dividida de acordo com o peso, congelada, no máximo 10% de gordura, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg	**KG**	**591**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	18,00	10.638,00
8	**CARNE BOVINA SALGADA** - **TIPO CHARQUE**, produto preparado com carne bovina injetado com salmoura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado	**KG**	**13935**	NUTRI CARNES A. BRASIL LTDA	37,50	522.562,50
9	**CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA CORTE PARA GRELHA**- produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	**KG**	**565**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	33,90	19.153,50
10	**CARNE BOVINA - TIPO ACEM** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	**KG**	**535**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	26,90	14.391,50
11	**CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE –CORTE PARA GRELHA,** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	**KG**	**515**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	37,50	19.312,50
13	**CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA CORTE PARA GRELHA -** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acor-	**KG**	**605**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	39,00	23.595,00

	do com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg					
14	**CARNE BOVINA - TIPO MAMINHA CORTE PARA GRELHA** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. **Embalagem com 1kg**	**KG**	**420**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	36,50	15.330,00
15	**CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE**, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1kg	**KG**	**605**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	42,65	25.803,25
16	**FIGADO - BOVINO EM BIFE,** resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.Embalagem com 1kg	**KG**	**260**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	17,05	4.433,00
20	**CARNE BOVINA - TIPO PESCOCO**, em pedaços, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 1kg	**KG**	**340**	CENTRO OESTE A. BRASIL LTDA	25,00	8.500,00
VALOR TOTAL: R$ 2.260.800,50 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2022

EMPRESA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI – CNPJ: 31.156.604/0001-55

REPRESENTANTE: WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS CPF: 036.475.491-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	**HAMBURGUER** - de carne bovina, pesando aproximadamente, 120g por unidade, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas entrefolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rotulo contendo, data fab/val/peso, carimbo do sif	**UNID**	**800**	TEXAS	1,72	1.376,00
19	**DOBRADINHA** - resfriada, bovina de boa qualidade, em iscas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1kg.	**KG**	**300**	ENTREPOSTO CONQUISTA	21,37	6.411,00
VALOR TOTAL: R$ 7.787,00 (SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS);						

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

ERRATA Nº 001/2022 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2022 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa o presente "ERRATA" Referente aos Contratos de Nº 056, 058, 059, 060, 062 E 064/2022, onde corrige a DA REMUNERAÇÃO das (o) profissionais (o).

Onde se lê:

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.451,32 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais com Trinta e Dois Centavos).

Leia-se:

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e nove reais e cinquenta e oito Centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2022.

_____

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MAIO 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de maio de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2022 – 17:30	**https://meet.google.com/jko-hent-nfm**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12338/2020	Veridiane Trevisan Dal Bem	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
05/05/2022 – 17:30		**https://meet.google.com/jta-oouu-gxa**
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan

17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Solicitações de informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitos diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres (diretamente no processo supracitado) ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 27 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022 – CMEC/MT

Dispõe sobre a implantação e implementação do Documento de Referencia Curricular do Município de Cáceres no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres, Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, consoante a Lei nº 2.162/08, alterada pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012, instituí o Conselho Municipal de Educação de Cáceres e alterada pela Lei nº 3.008 de 07 de dezembro de 2021 e a Lei nº. 2.319 de 03 de abril de 2012, constituí o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, o Regimento Interno e, por deliberação em sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, realizada em 08 de Março de 2022.

Considerando a**Resolução CNE/CP nº 2 de 22.12.2017, que "Institui e orienta a implantação da** Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Considerando o Memorando 32.272/2021/SME enviado pela Secretária Municipal de Educação professora Liamara Rodrigues da Silva, via 1 Doc no dia 14/12/2021 o Documento de Referencia Curricular do Município de Cáceres/MT (DRC/Cáceres/MT), para fins de análise e validação deste órgão, com intuito de normatização e homologação, objetivando sua implantação e implementação no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

Considerando o Parecer nº 001/2022/CMEC/MT, com manifestação favorávela implantação e implementação do Documento de Referencia Curricular do Município de Cáceres/MT (DRC/Cáceres/MT), no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

Considerando que os conselheiros do Conselho Municipal de Educação aprovaram por unanimidade, e por estar **em consonância com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação(LDB/96), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Res. CNE nº5/2009), a BNCC(2017), a DRC/MT e** nos termos relatados no Parecer nº001/2021/CMEC/MT, **avaliam que o Documento *de Referencia Curricular de Cáceres/MT*, permite e garante** o cumprimento e consolidação dos direitos prioritários para a Educação deste Município e destaca o avanço que está em trazer não mais o que é **comum** a todos os estudantes da Educação Básica, mas o que é **essencial** emque todos alcancem a sua trajetória escolar, na perspectiva do direito à aprendizagem. Isso significa que as aprendizagens definidas na DRC/Cáceres assegura aos estudantes o desenvolvimento das **dez competências gerais**, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. A ideia de garantir as competências objetiva que não haja rupturas no processo de desenvolvimento dos estudantes, ao mudarem de escola, município ou estado, e que garanta o direito das crianças e adolescentes ao ensino obrigatório e gratuito, assegurando que a educação é direito de todos e dever do estado, remetendo ao Poder Público Municipal a efetivação de políticas públicas educacionais que atenda plenamente as necessidades inerentes as etapas de desenvolvimento escolar e humano.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar e validar** a implantação e implementação do Documento de Referência Curricular de Cáceres- MT (DRC-Cáceres -MT)no Sistema Municipal de Ensino,elaborado pelos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Cáceres, profissionais da Rede Privada, do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, da Equipe Técnica Pedagógica da SME e da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2ºO Documento de Referência Curricular (DRC-Cáceres-MT), consolida com o *Documento de Referencia Curricular para Mato Grosso,* no alinhamento que diz respeito as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental a qual tomou como ponto de partida com a homologação da BNCC, através da Resolução CNE/CP nº 2 de 22.12.2017, o qual garante o avanço que está em trazer não mais o que é **comum** a todos os estudantes da Educação Básica, mas o que é **essencial** que todos alcancem sua trajetória escolar, na perspectiva do direito à aprendizagem,ofertadospelas Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Art. 3º Garantir que o ***Documento de Referencia Curricular de Cáceres,*** seja referência obrigatória para a elaboração e/ou revisão de currículos e adequação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e/ou propostas pedagógicas nas Instituições Ensino que ofertam as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental de nove anos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

Art. 4º Cabe aos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, adotarem o DRC/Cáceres/MT, como referência para implementação e planejamento de Políticas Públicas Educacionais, de metodologia, de avalição, de formação inicial e continuada e dos demais projetos educativos assegurando o pleno desenvolvimento na oferta das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de nove anos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 10 de março de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT

Homologo:

Profª. Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 388/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES,** brasileiro

(a) residente e domiciliado (a) na Rua das Esmeraldas N° 413, Bairro Cohab Velha , no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2504319-6 SSP-MT e CPF Nº 974.313.621-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal De Educação Infantil **Pequeno Sábio ,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais.** Lotada na turma da creche III vespertino, seu chamamento se justifica em substituição a Professora Ellis Amorin que se encontra de Licença Prêmio. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Março de 2022 e término em 14 de Junho de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N° 047/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ANA MARIA MUDRYK** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tra-*

tamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Objetivando substituir a Professora Angélica Sversuth que está na Gestão Escolar, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 24/04/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Abril De 2022

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 041/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA,** brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) MT 343, Bairro: Espirito Santo, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 0724301-4SSP/MT e CPF n.º 567.561.271-87, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor(a) **ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 31 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 26 de abril de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de	Cód. da Modalidade de	Cód. do elemento	Cód. do subelementos de	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

							despesa	aplicação	de despesa	despesa				

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 25 de abril de 2022.

_____

ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 392/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Porto Carreiro, n° 1077, Bairro Centro, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1452667-5 SSP-MT e CPF Nº 032.453.951-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, MARCIA BARBOSA DE SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Brincando e Aprendendo,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais.** Lotada na turma da creche III matutino seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público*.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Caixa D'Agua ,S/ N , Distrito do Caramujo , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 1671402-4 SSP-MT e CPF n.º 038.758.641-58, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **24 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo, tipo ônibus, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71-2022

EMPRESA: BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 12.674.914/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNINO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CAMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL	UN	03	COMIL/ VOLVO ▫	R$868.200,00	R$2.604.600,00

	N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DE MATO GROSSO (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE.					

Cáceres MT 28 de Abril de 2022. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI,

CPF nº 299.641.051-34

073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 12.674.914/0001-17

REPRESENTANTE: GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO

CPF Nº: 444.927.268-45

RG Nº: 38221148 SSP /SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2022

AO CONTRATO N.º 022/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **022/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **THAYANE BORGES DE PAULA OKADA,** denominada Contratada, no cargo de Assistente Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 08/05/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 26 de abril de 2022.

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

_____

THAYANE BORGES DE PAULA OKADA

Contratada

CONTRATO Nº 060/2022 - SMS

CONTRATO Nº 060/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LETICIA CORREIA RODRIGUES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Santos Dumont, Nº598, DNR, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1766028-9 SSP/MT e CPF n° 939.566.571-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LETICIA CORREIA RODRIGUES** no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Abril de 2022 e término em 10 de Outubro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2023	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

LETICIA CORREIA RODRIGUES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 10.697, de 10 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Especial com o objetivo de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades em contratações pela Empresa MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA-EIRELI, relativa ao Contrato Administrativo nº 028/2021, celebrado entre esta e o Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBRO

Jeferson Adriano dos Santos Romero em substituição ao servidor Janderson dos Santos Sonaque.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.589 de 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ozelayne Lemes Campos

Suplente: Gesica Chaika da Silva

Fiscal de Execução da Obra: Thales Ávila Brito- Arquiteto e Urbanista e Luan Ribeiro da Silva –Engenheiro Eletricista.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
036/2022	VUOLO ENGENHARIA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realização reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, Localizado na Rua Padre Casemiro, Bairro Centro,	1º de abril	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 243 de 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES | Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 416/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOYCE CRUZ DE MORAES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Professor C. Assunção de Moraes, nº 27 Bairro Vilar Real Município, de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2569990-3 SSP-MT e CPF Nº057.181.761-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOYCE CRUZ DE MORAES** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes no período matutino e na Escola Municipal Isabel Campos período vespertino com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de abril de 2022 a 23 de dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de abril de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: ANALICE MARANGONI EIRELI EPP, CNPJ: 28.955.196/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura e serviços de polimento de piso granito para atender a secretaria municipal de educação, secretaria municipal de Saúde e secretaria municipal de Infraestrutura do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 203.219,12 (duzentos e três mil e duzentos e dezenove reais e doze centavos).

Dotação:

06.020.12.365.0012.1107.449015.000000 RED. 0140

07.010.10.301.0010.1069.449051.000000 RED. 0268

09.010.15.452.0001.2016.339039.000000 RED. 0411

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e ANALICE MARANGONI– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.301, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ **2.000.000,00 (**dois milhões de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

01.001.00.000.0000.0.0000 **CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.1.0000 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4490000000 Aplicações diretas.....R$ 50.000,00

01.001.01.031.0001.1.0010 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equip. da Câmara

44.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

01.001.01.031.0001.1.0020 Aquisição de Veículo da Câmara Municipal

44.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

01.001.01.031.0001.1.2.0000 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 1.000.000,00

3.1.91.00.00 Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.....R$ 100.000,00

3.3.90.00.00 Aplicações.....R$ 500.000,00

01.001.01.031.0001.2.0010 Manutenção da Comunicação Social

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

Total da Suplementação.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art..43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

07.005.00.000.0000.0.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.005.15.451.0005.1.0023 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas (Pavimentação Comunitária)

44.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 2.000.000,00

Art. 3º. Fica acrescentado o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no orçamento do Legislativo Municipal e será repassado no duodécimo no período de abril a dezembro de 2022, totalizando em R$ 9.500.000,00 para o exercício de 2022.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 28 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46/2022

Contrato nº 46/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME**,**pessoa jurídica de direito privado,**inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme com locação do sistema, sistema de comunicação via rádio frequência para atender os prédios públicos municipais**.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
47605	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 15 (QUINZE) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UN	600	R$ 553,00	R$ 331. 800,00
47606	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) SENSORES DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS NA ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UN	96	R$ 710,41	R$ 68. 199,36
VALOR TOTAL R$ 399.999,36					

Valor: R$399.999,36

Prazo: 12 meses.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

Programática: 05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.39.00.00

Programática: 11.002.08.244.013.20104.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.6.00.0000000

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Esporte e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.003.12.361.0007.20075.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20074.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20073.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15400000000

Data: 26/04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A SENHORA **HILDELANIA MARIA MELO TELES RODRIGUES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

Exonerar,a partir de 28 de abril de 2022, a senhora **Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues**, portadora do CPF sob nº 799.439.931-20, do cargo em comissão de **Secretária Municipal De Cultura E Turismo**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MARLENI DREHMER**.

A referida licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 02/05/2022 e término em 02/07/2022.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 332/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 86/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**,inscrita no CNPJ sob n° **10.676.614/0001-41**, estabelecida na Avenida Damien Biancardini QD 128, n° 22, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá – MT, representada neste ato por sua Representante Legal, JOÃO BATISTA ARAÚJO, portador do CPF nº 276.479.861-04, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 86/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 332/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 332/2021, do Pregão Eletrônico nº 86/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	26090	CM - CENTÍMETRO	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	**R$ 34,95**	**R$ 41,16**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 27 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO BATISTA ARAÚJO

K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS

E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

Fornecedor

BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES

Agente Fiscalizador

ALINE BENEDETTI WACHHOLZ

Agente Fiscalizador

DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão preventiva de 20.000 km, com troca de peças/óleo do veículo ONIX 1.4 LT/CHEVROLET, Placa: OAW-6959, VO-313, da frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.440,59 (um mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PATRICIA ALINE TONIASSO HORST, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 047.147.431-20 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 05 (Cinco) da Quadra 61 (Sessenta e um), localizado na Rua Paraná, Nº 1079-NE, bairro Centro, neste município de Campo novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 27 de abril 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.302, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ **2.000.000,00 (**dois milhões de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA

005 PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

15.451.0005.10023 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)

44.90.00.00 Aplicações Diretas

25000000000

27110000802 Transferências de Recursos para Enfrentamento ao Coronavírus, Instituído pela LC nº 173/2020 – Livre – Exercício Anterior.....R$1.000.000,00

TOTAL.....R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art..43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 28 dia do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** ÀS SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 481/2022, datado de 01 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2765	Irene Viana Resende	30%	Responsável pela organização e controle do almoxarifado da odontologia (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)
2775	Juceli de Morais Aranha	30%	Responsável pelo controle e distribuição de materiais da odontologia (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 380/2022

NOTIFICAÇÃO 380/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ZILDA SIQUEIRA MENDES, CPF: 787.298. 311-72, a efetuar a limpeza de sua propriedade**, situada na Rua Amburana, quadra 71 lote 01B, Jardim Alvorada neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 26 de abril de 2022

Edna Mara Saibert Mallmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DA CIDADE DE CAMPO VERDE à empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, CNPJ nº 53.524.443/0001-48, vencedora do certame com o valor de R$ R$ 293.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS). Campo Verde, 28 de abril de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 001/2022 – Aplicação de PENALIDADE – MACCARI SUPERMERCADO EIRELI

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo referente à Ata de Registro de Preços n. 362/2021, firmado com a empresa **MACCARI SUPERMERCADO EIRELI**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no instrumento, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

A referida ata tinha como objeto, o fornecimento de diversos itens que compõem as cestas básicas, a serem entregues para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Após um pedido de realinhamento dos preços parcialmente deferido, houve solicitação de entrega dos itens, com emissão de NAD; porém, a empresa pediu a desistência no fornecimento, sem justificativa. E recusou-se a cumprir a solicitação em aberto, dizendo que não entregaria os itens, após notificada. Assim, a ata de registro de preços foi cancelada.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar defesa, o que não ocorreu.

E considerando o parecer n. 125/2022 da Procuradoria do Município, a opinião foi pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas em contrato e lei, por descumprimento de obrigações ali previstas.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para cumprir a solicitação de entrega de itens de cesta básica. No entanto, após receber a notificação, deram como resposta, a negativa explícita em cumprir tal obrigação, e sem qualquer justificativa, caracterizando inexecução contratual.

O parecer da Procuradoria menciona uma das cláusulas descumpridas, a saber:

5.1. Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Do que teve como consequência, o cancelamento da ata, nos termos do Decreto municipal n. 72/2019, que regulamenta o sistema de registro de preços neste Município, prevendo seguinte:

Art. 21. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Setor de Compras e Licitações quando o fornecedor:

(...)

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Diante do quadro fático delineado, verifica-se que ela descumpriu os termos a que se obrigou, ao contratar com a Administração Pública, conforme prevê a cláusula 10.2, incorrendo nas hipóteses previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve ser aplicada ao Contratado, justa e proporcional penalidade.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e na ata, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento da empresa.

Para a fixação do montante de multa a ser aplicado, deve-se levar em consideração o caso concreto, as condutas da empresa, e as providências eventualmente tomadas no decorrer do procedimento.

Verifica-se que os itens registrados compõem as cestas básicas a serem entregues para famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social. Assim a negativa no fornecimento, sem qualquer justificativa aceitável, revela desrespeito não somente à Administração, como também a essas famílias atendidas, deixando-as sem o mínimo de alimentação adequada, e obrigando como consequência, que o Município providencie em tempo exíguo, outro fornecedor disposto a entregar os produtos de forma emergencial.

Tal comportamento, que prejudica sobremaneira a Administração, revela-se total desrespeito à coisa pública, o que deve ser coibido; devendo ser levado em consideração ao aplicar a penalidade.

O limite previsto no contrato é de até 20% sobre o valor contratado (cláusula 10.2, “b”). Assim, de acordo com os parâmetros citados, entendo que o percentual de 1% (um por cento) é suficiente para a penalidade da multa.

Ressalta-se ainda, que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o § 1°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93.

Assim, e considerando total desinteresse na continuidade em fornecer itens essenciais a esta Município, entendo necessária também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) **multa** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 468. 130,00), cujo montante será, portanto, de R$ 4.681,30 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, “b”, do ajuste administrativo;

b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto na cláusula 10.2, “c”, do ajuste administrativo.

Intime-se a empresa penalizada para que tome ciência desta decisão, e para, querendo, interpor eventual recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua ciência desta.

Publique-se esta decisão. Às providências.

Campo Verde-MT, 01 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.009/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.009/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONCUTORES LIDER LTDA CNPJ nº 30.399.949/0001-77 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROno valor **de R$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais) Processo nº 1267/2022. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,28 de abril de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 004/2021 INEXIGIBILIDADE 008/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMÓVEIS URBANOS, RURAIS E PARA LOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa FATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 05.253.779/0001-70, no Credenciamento nº 004/2021, Inexigibilidade 008/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS, RURAIS E PARA LOCAÇÃO**.** Campo Verde – MT, 28 de abril de 2022. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, CNPJ Nº 53.524.443/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DA CIDADE DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 046/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/04/2022 À 28/04/2023

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIARIA HORIZONTAL. MARCA: HILÁRIO / MOD.: ITH 2/100	01 UND	R$ 293.000,00	R$ 293.000,00

COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS “APROXIMADAS”.
-CHASSI TUBULAR, ESTRUTURAL E COM RESERVATÓRIO PARA AR COMPRIMIDO INCORPORADO. -04 (QUATRO) RODAS ARO 8”, PNEUS 5.00 X 8” COM PREENCHIMENTO A POLÍMERO EVITANDO TREPIDAÇÕES PARA MELHOR PERFORMANCE DA PINTURA, CONFORTO DO OPERADOR, CUBOS DE RODA EM AÇO, MONTADOS SOBRE ROLAMENTOS. -TRAÇÃO E FREIO POR SISTEMA HIDRÁULICO NAS RODAS TRASEIRAS, CONTENDO BOMBA DE PISTÕES AXIAIS DE CIRCUITO FECHADO COM COMANDO PARA VARIAÇÃO DE VELOCIDADES TOTALMENTE HIDRÁULICO E LIVRE DE CABOS, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PONTO NEUTRO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES POR ACIONAMENTO INVOLUNTÁRIO PELO OPERADOR OU POR QUALQUER OUTRA FORMA ACIDENTAL. MOTORES HIDRÁULICOS DE PISTÕES RADIAIS PARA SUPORTAR AMBIENTES DE TRABALHOS EXTREMOS E ALTO BINÁRIO DE TORQUE, COM 2 MODOS DE VELOCIDADES SENDO UMA REDUZIDA PARA TRABALHOS DE PINTURAS E OUTRA PLENA PARA DESLOCAMENTOS. FREIOS NEGATIVOS NOS PRÓPRIOS MOTORES PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR E DE TERCEIROS EVITANDO ACIDENTES. -FREIO DE ESTACIONAMENTO. -BLOCO HIDRÁULICO EM ALUMÍNIO COM PONTOS DE LEITURA DA PRESSÃO HIDRÁULICA QUE POSSIBILITE UMA RÁPIDA DETECÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS NO SISTEMA. -TANQUE DE COMBUSTÍVEL CONTENDO BOIA ELÉTRICA E MOSTRADOR DE NÍVEL NO PAINEL. -SISTEMA ELÉTRICO E BATERIA 12 VOLTS COM ALTERNADOR, FARÓIS DIANTEIRO E LATERAL DIRECIONADO ÀS PISTOLAS PARA FACILITAR TRABALHOS NOTURNOS, LANTERNAS E LUZES ESTROBOSCÓPICAS NA TRASEIRA E NA FRENTE NA TRASEIRA PARA UMA SINALIZAÇÃO PERFEITA E EVITAR ACIDENTES. -CAIXA DE DIREÇÃO VEICULAR QUE PERMITA GRANDE PRECISÃO NO ALINHAMENTO. -ASSENTO ESTOFADO E ERGONOMICAMENTE CORRETO PARA O OPERADOR COM REGULAGEM DA POSIÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E LONGITUDINAL (PARA FRENTE E PARA TRÁS) E APOIO DE BRAÇOS. -COBERTURA PARA O OPERADOR. -CAPÔ PARA O CONJUNTO MOTO COMPRESSOR, PARA PROTEÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, MOTOR E COMPRESSOR. -BLINDAGENS LATERAIS PARA PROTEÇÃO QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM OPERAÇÃO. -MOTOR A DIESEL, REFRIGERADO A ÁGUA, PARTIDA ELÉTRICA, ALTERNADOR 12 VOLTS. -COMPRESSOR DE MÍNIMO 60 PCM, UM ESTÁGIO REFRIGERADO A AR, BAIXA PRESSÃO, LUBRIFICAÇÃO POR PESCADOR, FILTRO DE AR NA ADMISSÃO, CHASSI INDEPENDENTE. -CONJUNTO MOTO COMPRESSOR MONTADO EM CHASSI INDEPENDENTE COM COXINS ANTI VIBRATÓRIOS. -CONTROLES PNEUMÁTICOS INDEPENDENTES. -MANÔMETROS COM MECANISMOS IMERSOS EM GLICERINA PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL E A PRECISÃO DOS MESMOS. -COMANDO DE ABERTURA E FECHAMENTO DA PISTOLA DE PINTURA E MICROESFERA DE VIDRO, ATRAVÉS DE VÁLVULAS ELETROPNEUMÁTICAS (SOLENOIDES) 12 VOLTS, ACIONADAS MANUALMENTE E OU PELO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO. -TODO O AR PRESSURIZADO DEVERÁ PASSAR POR RADIADOR DE AR FILTRO COM DRENAGEM E DOSADOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PROTEÇÃO E AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES PNEUMÁTICOS. -DOIS RESERVATÓRIOS PRESSURIZADOS PARA TINTA EM AÇO INOX COM 100 (CEM) LITROS DE CAPACIDADE CADA UM, FABRICADOS POR EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-13 E ACOMPANHADOS DO RESPECTIVO PRONTUÁRIO, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. -MISTURADORES ACIONADOS POR BOMBA HIDRÁULICA INDEPENDENTE COM FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO PARA CADA TANQUE DE TINTA, TENDO REGULAGEM DE VELOCIDADES INDIVIDUAIS ACOPLADA NO PRÓPRIO MOTOR HIDRÁULICO E CAPAZ DE AGITAR NOS DOIS SENTIDOS DE ROTAÇÃO. SAÍDAS DOS EIXOS DOS TANQUES DE TINTA COM VEDAÇÃO QUE GARANTAM VIDA ÚTIL LONGA MESMO EM CONTATO COM SOLVENTES. -TUBULAÇÃO INDEPENDENTE QUE PERMITA PINTAR EM DUAS CORES SIMULTANEAMENTE. -FILTROS NO CIRCUITO DAS TINTAS PARA EVITAR GRUMOS E IMPUREZAS NAS PISTOLAS. -RESERVATÓRIO PRESSURIZADO PARA SOLVENTE PARA LIMPEZA AUTOMÁTICA DOS ENCANAMENTOS E PISTOLAS. -RESERVATÓRIO PRESSURIZADO EM AÇO INOX PARA MICROESFERA DE VIDRO, FABRICADOS POR EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO NR-13. -DUAS PISTOLAS ESPECIAIS GENUINAMENTE NACIONAIS PARA PINTURA DE PAVIMENTOS, SISTEMA MECÂNICO, COM COMANDO POR SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO ATRAVÉS DO AUTOMÁTICO INTERCALADOR OU MANUAL. VEDAÇÃO EM BORRACHA. -DISPOSITIVOS ESPECIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DAS FAIXAS COM BORDOS NÍTIDOS E PERMITINDO A REGULAGEM PRECISA DA LARGURA DAS MESMAS. -UMA PISTOLA MANUAL LONGO DUPLO ESTÁGIO, GENUINAMENTE NACIONAL, CORPO DA PISTOLA FABRICADA EM MATERIAL LEVE E TUBULAÇÃO EM INOX COM DUPLO ESTÁGIO, SENDO UM DE AR PARA LIMPEZA E UM PARA PULVERIZAR A TINTA, COM BICO PARA PINTURA EM RCC E TUNGSTÊNIO TEMPERADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, VEDAÇÃO EM BORRACHA VITON. CABO LONGO PARA O OPERADOR TRABALHAR EM PÉ AUMENTANDO O RENDIMENTO E NÃO PREJUDICANDO A COLUNA DORSAL, CUJO PESO NÃO DEVERÁ EXCEDER A UM QUILO E DUZENTOS GRAMAS, COM 10 METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL DE DUPLO CONDUTO SOLDADOS (AR/TINTA) RESISTENTE AO SOLVENTE PARA APLICAÇÃO DA TINTA. -DOIS ESPALHADORES DE MICROESFERA DE VIDRO GENUINAMENTE NACIONAIS, QUE RECEBAM O MATERIAL PRESSURIZADO E PULVERIZEM-NO COM PEQUENA PRESSÃO DE AR. -GUIA INDICADOR REGULÁVEL E ROLAMENTADO PARA ALINHAMENTO COM PRECISÃO DA PINTURA. -AUTOMÁTICO ELETRÔNICO GENUINAMENTE NACIONAL COM 10 (DEZ) MEDIDAS FIXAS PRÉ-PROGRAMADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN, SENDO QUE AS VARIÁVEIS DEVERÃO SER ILIMITADAS, PODENDO FAZER QUALQUER MEDIDA TANTO PINTADA QUANTO VAZIA, DOTADO DE MEDIDOR PARA SOMAR O ACUMULADO LINEAR DE FAIXAS PINTADAS E MOSTRADOR DA VELOCIDADE. -01 (UM) ENCODER GERADOR DE PULSOS PARA AUTOMÁTICO ELETRÔNICO. -CAPACIDADE DE PINTURA DE ATÉ VINTE QUILÔMETROS POR DIA. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. -GARANTIA DE UM ANO, APÓS A ENTREGA TÉCNICA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. -CARRETA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADA P/LICENCIAMENTO. -SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO A DISCO C/SISTEMA ANTITRAVAMENTO P/MARCHA A RÉ OU SISTEMA DE CABOS QUANDO EQUIPADA COM EIXO DE SUSPENSÃO DE TORÇÃO EM BORRACHA. -MOLAS DE LÂMINA C/ JUMELO, BATENTE DE BORRACHA E AMORTECEDOR OU EIXO COM SUSPENSÃO POR TORÇÃO ATRAVÉS DE FILETES DE BORRACHA, RODAS DE NO MÍNIMO ARO 15``, PNEUS DE NO MÍNIMO 15`` EIXO ROLAMENTADO C/DISCO TIPO AUTOMOTIVO PLATAFORMA BASCULANTE INDEPENDENTE DO CHASSI, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO AO SUBIR E BAIXAR. -SISTEMA DE ENGATE DE BOLA C/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA DE SEGURANÇA. -FREIO DE ESTACIONAMENTO QUANDO EQUIPADA COM EIXO COM SUSPENSÃO POR TORÇÃO EM BORRACHA. -CORRENTE E CADEADO PARA ATRELAMENTO AO VEÍCULO CONFORME NORMAS CONTRAN. -PINTURA EM TODA A CARRETA, 3ª RODA PARA APOIO DE ESTACIONAMENTO E MANOBRAS -APOIO DIANTEIRO (STOP) C/ REGULAGEM P/ EQUILIBRAR O CENTRO DA MÁQUINA QUANDO VAZIA OU CARREGADA.
-RAMPAS FIXAS E BASCULANTES P/ACESSO DA MÁQUINA, GRAMPOS REGULÁVEIS DE ATRELAMENTO DA MÁQUINA À CARRETA, SISTEMA ELÉTRICO DE SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR 12 V.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 293.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA ÁUREA GONÇALVES MARQUETI, LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, a ser realizada **no dia 18 de maio de 2022, às 8 (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br

Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 112, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 2193/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**LIDIANE MOURA DE FREITAS,** inscrita noCPF sob nº. 003.403.721-76**,** do Cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados - CPD, nomeada através da Portaria nº. 106, de 25 de abril de 2022, a partir do dia 27 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 106, de 25 de abril de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 026/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 026/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de suprimentos de informática (toners, pilhas, baterias, cilindros, mouse pad entre outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 114, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna-C.I nº 001/2022, subscrita pelo Exmº. Prefeito,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIZABETH SILVA CARDOSO,** inscrita noCPF sob nº.002.692.211-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação, com atribuições funcionais previstas no artigo 13 da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 18, de 05 de janeiro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIAS-RREO - EXERCÍCIO 2022 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	62.321.279,80	14.117.907,80	22,65	14.117.907,80	22,65	48.203.372,00
RECEITAS CORRENTES	61.858.779,80	61.858.779,80	14.092.698,78	22,78	14.092.698,78	22,78	47.766.081,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.744.343,00	9.744.343,00	2.025.707,63	20,79	2.025.707,63	20,79	7.718.635,37
Impostos	8.651.300,00	8.651.300,00	1.684.915,43	19,48	1.684.915,43	19,48	6.966.384,57
Taxas	743.343,00	743.343,00	291.253,88	39,18	291.253,88	39,18	452.089,12
Contribuição de Melhoria	349.700,00	349.700,00	49.538,32	14,17	49.538,32	14,17	300.161,68
CONTRIBUIÇÕES	1.382.200,00	1.382.200,00	215.495,87	15,59	215.495,87	15,59	1.166.704,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	846.200,00	846.200,00	127.210,56	15,03	127.210,56	15,03	718.989,44
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	536.000,00	536.000,00	88.285,31	16,47	88.285,31	16,47	447.714,69
RECEITA PATRIMONIAL	106.005,00	106.005,00	589.506,84	556,11	589.506,84	556,11	-483.501,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	106.005,00	106.005,00	589.506,84	556,11	589.506,84	556,11	-483.501,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.067.470,00	1.067.470,00	198.397,63	18,59	198.397,63	18,59	869.072,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.067.470,00	1.067.470,00	198.397,63	18,59	198.397,63	18,59	869.072,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.854.296,80	48.854.296,80	10.976.678,38	22,47	10.976.678,38	22,47	37.877.618,42
Transferências da União e de suas Entidades	12.401.105,84	12.401.105,84	2.692.428,76	21,71	2.692.428,76	21,71	9.708.677,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.371.590,96	27.371.590,96	6.439.522,94	23,53	6.439.522,94	23,53	20.932.068,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.081.600,00	9.081.600,00	1.844.726,68	20,31	1.844.726,68	20,31	7.236.873,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.465,00	704.465,00	86.912,43	12,34	86.912,43	12,34	617.552,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	252.650,00	252.650,00	12.315,37	4,87	12.315,37	4,87	240.334,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	366.460,00	366.460,00	68.376,06	18,66	68.376,06	18,66	298.083,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	85.355,00	85.355,00	6.221,00	7,29	6.221,00	7,29	79.134,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	462.500,00	462.500,00	25.209,02	5,45	25.209,02	5,45	437.290,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	23.437,87	5,21	23.437,87	5,21	426.562,13
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	23.437,87	7,81	23.437,87	7,81	276.562,13
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.500,00	12.500,00	1.771,15	14,17	1.771,15	14,17	10.728,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.321.279,80	62.321.279,80	14.117.907,80	22,65	14.117.907,80	22,65	48.203.372,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.321.279,80	62.321.279,80	14.117.907,80	22,65	14.117.907,80	22,65	48.203.372,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.321.279,80	62.321.279,80	14.117.907,80	22,65	14.117.907,80	22,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.321.279,80	62.371.279,80	14.641.858,68	14.641.858,68	47.729.421,12	8.239.143,38	8.239.143,38	54.132.136,42	7.164.522,94	
DESPESAS CORRENTES	55.317.623,36	55.356.123,36	14.466.704,83	14.466.704,83	40.889.418,53	8.174.262,20	8.174.262,20	47.181.861,16	7.131.980,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.995.042,03	30.013.042,03	5.326.319,94	5.326.319,94	24.686.722,09	5.323.668,04	5.323.668,04	24.689.373,99	4.928.146,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.322.581,33	25.343.081,33	9.140.384,89	9.140.384,89	16.202.696,44	2.850.594,16	2.850.594,16	22.492.487,17	2.203.834,57	
DESPESAS DE CAPITAL	6.380.443,64	6.391.943,64	175.153,85	175.153,85	6.216.789,79	64.881,18	64.881,18	6.327.062,46	32.542,18	
INVESTIMENTOS	6.250.443,64	6.261.943,64	175.153,85	175.153,85	6.086.789,79	64.881,18	64.881,18	6.197.062,46	32.542,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	623.212,80	623.212,80			623.212,80			623.212,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.321.279,80	62.371.279,80	14.641.858,68	14.641.858,68	47.729.421,12	8.239.143,38	8.239.143,38	54.132.136,42	7.164.522,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.321.279,80	62.371.279,80	14.641.858,68	14.641.858,68	47.729.421,12	8.239.143,38	8.239.143,38	54.132.136,42	7.164.522,94	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.878.764,42		6.953.384,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.321.279,80	62.371.279,80	14.641.858,68	14.641.858,68		8.239.143,38	14.117.907,80		14.117.907,80	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	62.371.279,80	14.641.858,68	14.641.858,68	100,00	47.729.421,12	8.239.143,38	8.239.143,38	100,00	54.132.136,42	
Legislativa	3.383.821,72	3.383.821,72	382.644,74	382.644,74	2,61	3.001.176,98	295.576,91	295.576,91	3,59	3.088.244,81	
Ação Legislativa	3.383.821,72	3.383.821,72	382.644,74	382.644,74	2,61	3.001.176,98	295.576,91	295.576,91	3,59	3.088.244,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.471.900,00	7.351.900,00	2.191.434,65	2.191.434,65	14,97	5.160.465,35	1.082.236,35	1.082.236,35	13,14	6.269.663,65	
Planejamento e Orçamento	613.000,00	613.000,00	124.576,11	124.576,11	0,85	488.423,89	80.982,35	80.982,35	0,98	532.017,65	
FU04 - Administração Geral	4.954.400,00	4.834.400,00	1.645.644,19	1.645.644,19	11,24	3.188.755,81	703.896,12	703.896,12	8,54	4.130.503,88	
Administração Financeira	391.950,00	391.950,00	167.774,93	167.774,93	1,15	224.175,07	64.060,28	64.060,28	0,78	327.889,72	
Controle Interno	206.900,00	206.900,00	25.021,71	25.021,71	0,17	181.878,29	22.947,72	22.947,72	0,28	183.952,28	
Normatização e Fiscalização	251.000,00	251.000,00	43.615,78	43.615,78	0,30	207.384,22	40.901,05	40.901,05	0,50	210.098,95	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.200,00	50.200,00				50.200,00				50.200,00	
Administração de Receitas	222.400,00	222.400,00	59.523,89	59.523,89	0,41	162.876,11	56.173,55	56.173,55	0,68	166.226,45	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	782.050,00	782.050,00	125.278,04	125.278,04	0,86	656.771,96	113.275,28	113.275,28	1,37	668.774,72	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Policiamento		120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.869.905,00	1.869.905,00	274.404,94	274.404,94	1,87	1.595.500,06	208.964,51	208.964,51	2,54	1.660.940,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	278.000,00	43.343,31	43.343,31	0,30	234.656,69	32.156,70	32.156,70	0,39	245.843,30	
Assistência Comunitária	767.955,00	774.955,00	145.113,32	145.113,32	0,99	629.841,68	106.740,76	106.740,76	1,30	668.214,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	601.300,00	601.300,00	60.773,40	60.773,40	0,42	540.526,60	44.892,14	44.892,14	0,54	556.407,86	
FU08 - Demais Subfunções	215.650,00	215.650,00	25.174,91	25.174,91	0,17	190.475,09	25.174,91	25.174,91	0,31	190.475,09	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.955.977,80	12.955.977,80	3.267.205,05	3.267.205,05	22,31	9.688.772,75	2.082.175,54	2.082.175,54	25,27	10.873.802,26	
Atenção Básica	3.210.716,45	3.212.518,45	565.349,19	565.349,19	3,86	2.647.169,26	423.731,84	423.731,84	5,14	2.788.786,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.370.227,08	7.365.227,08	2.204.625,48	2.204.625,48	15,06	5.160.601,60	1.265.399,72	1.265.399,72	15,36	6.099.827,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	312.482,20	312.482,20	59.389,12	59.389,12	0,41	253.093,08	40.672,83	40.672,83	0,49	271.809,37	
Vigilância Sanitária	125.500,00	125.500,00	23.885,22	23.885,22	0,16	101.614,78	17.441,22	17.441,22	0,21	108.058,78	
Vigilância Epidemiológica	299.990,40	299.990,40	49.237,42	49.237,42	0,34	250.752,98	49.237,42	49.237,42	0,60	250.752,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	737.900,00	741.098,00	157.595,47	157.595,47	1,08	583.502,53	81.221,26	81.221,26	0,99	659.876,74	
FU10 - Demais Subfunções	899.161,67	899.161,67	207.123,15	207.123,15	1,41	692.038,52	204.471,25	204.471,25	2,48	694.690,42	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.285.871,00	23.285.871,00	4.579.867,54	4.579.867,54	31,28	18.706.003,46	3.238.239,59	3.238.239,59	39,30	20.047.631,41	
Ensino Fundamental	14.180.980,00	14.395.365,50	2.782.629,93	2.782.629,93	19,00	11.612.735,57	2.262.061,75	2.262.061,75	27,46	12.133.303,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	854.079,64	854.079,64	629.079,64	629.079,64	4,30	225.000,00				854.079,64	
Educação Infantil	4.900.511,36	4.900.511,36	620.122,35	620.122,35	4,24	4.280.389,01	464.143,36	464.143,36	5,63	4.436.368,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	41.000,00	41.000,00	0,28	164.000,00	41.000,00	41.000,00	0,50	164.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.145.300,00	2.930.914,50	507.035,62	507.035,62	3,46	2.423.878,88	471.034,48	471.034,48	5,72	2.459.880,02	
Cultura	1.111.138,42	1.161.138,42	134.873,77	134.873,77	0,92	1.026.264,65	64.406,47	64.406,47	0,78	1.096.731,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.050.174,00	1.100.174,00	126.427,77	126.427,77	0,86	973.746,23	55.960,47	55.960,47	0,68	1.044.213,53	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	60.964,42	60.964,42	8.446,00	8.446,00	0,06	52.518,42	8.446,00	8.446,00	0,10	52.518,42	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.450.300,00	2.450.300,00	550.228,25	550.228,25	3,76	1.900.071,75	330.572,18	330.572,18	4,01	2.119.727,82	
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	59.000,00	19.975,00	19.975,00	0,14	39.025,00				59.000,00	
Serviços Urbanos	2.122.800,00	2.122.800,00	481.555,46	481.555,46	3,29	1.641.244,54	301.699,39	301.699,39	3,66	1.821.100,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	268.500,00	268.500,00	48.697,79	48.697,79	0,33	219.802,21	28.872,79	28.872,79	0,35	239.627,21	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.223.200,00	1.223.200,00	780.075,91	780.075,91	5,33	443.124,09	136.717,17	136.717,17	1,66	1.086.482,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.191.700,00	1.191.700,00	775.394,08	775.394,08	5,30	416.305,92	132.035,34	132.035,34	1,60	1.059.664,66	
FU17 - Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	4.681,83	4.681,83	0,03	26.818,17	4.681,83	4.681,83	0,06	26.818,17	
Gestão Ambiental	714.000,00	714.000,00	549.337,75	549.337,75	3,75	164.662,25	75.843,46	75.843,46	0,92	638.156,54	
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	600.000,00	549.337,75	549.337,75	3,75	50.662,25	75.843,46	75.843,46	0,92	524.156,54	
Controle Ambiental	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.672.100,00	2.672.100,00	323.087,60	323.087,60	2,21	2.349.012,40	220.868,55	220.868,55	2,68	2.451.231,45	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.697.000,00	1.697.000,00	2.500,00	2.500,00	0,02	1.694.500,00	2.500,00	2.500,00	0,03	1.694.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	797.800,00	797.800,00	307.641,54	307.641,54	2,10	490.158,46	205.422,49	205.422,49	2,49	592.377,51	
FU20 - Demais Subfunções	177.300,00	177.300,00	12.946,06	12.946,06	0,09	164.353,94	12.946,06	12.946,06	0,16	164.353,94	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	216.900,00	216.900,00	7.507,84	7.507,84	0,05	209.392,16	7.507,84	7.507,84	0,09	209.392,16	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	173.600,00	173.600,00	6.335,86	6.335,86	0,04	167.264,14	6.335,86	6.335,86	0,08	167.264,14	
FU22 - Demais Subfunções	27.300,00	27.300,00	1.171,98	1.171,98	0,01	26.128,02	1.171,98	1.171,98	0,01	26.128,02	
Comércio e Serviços	158.384,06	158.384,06	0,00	0,00	0,00	158.384,06	0,00	0,00	0,00	158.384,06	
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	73.836,85	73.836,85				73.836,85				73.836,85	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	4.547,21	4.547,21				4.547,21				4.547,21	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	569.150,00	569.150,00	350.000,00	350.000,00	2,39	219.150,00	97.731,93	97.731,93	1,19	471.418,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	569.150,00	569.150,00	350.000,00	350.000,00	2,39	219.150,00	97.731,93	97.731,93	1,19	471.418,07	
Transporte	2.130.300,00	2.130.300,00	475.617,05	475.617,05	3,25	1.654.682,95	273.312,12	273.312,12	3,32	1.856.987,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.051.550,00	2.051.550,00	467.713,56	467.713,56	3,19	1.583.836,44	265.408,63	265.408,63	3,22	1.786.141,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	78.750,00	78.750,00	7.903,49	7.903,49	0,05	70.846,51	7.903,49	7.903,49	0,10	70.846,51	
Desporto e Lazer	763.119,00	763.119,00	75.573,59	75.573,59	0,52	687.545,41	36.887,05	36.887,05	0,45	726.231,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	721.719,00	721.719,00	70.928,93	70.928,93	0,48	650.790,07	32.242,39	32.242,39	0,39	689.476,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	41.400,00	41.400,00	4.644,66	4.644,66	0,03	36.755,34	4.644,66	4.644,66	0,06	36.755,34	
Encargos Especiais	722.000,00	722.000,00	700.000,00	700.000,00	4,78	22.000,00	88.103,71	88.103,71	1,07	633.896,29	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	722.000,00	722.000,00	700.000,00	700.000,00	4,78	22.000,00	88.103,71	88.103,71	1,07	633.896,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	623.212,80	623.212,80				623.212,80				623.212,80	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.321.279,80	62.371.279,80	14.641.858,68	14.641.858,68	100,00	47.729.421,12	8.239.143,38	8.239.143,38	100,00	54.132.136,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,083,375.16	6,790,460.13	6,178,852.15	7,274,866.00	7,231,632.05	7,473,169.84	7,409,848.74	10,249,214.88	7,824,928.18	9,775,361.73	8,047,215.06	8,117,675.46	93,456,599.38	70,434,279.80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,294,250.78	1,632,205.10	1,037,202.85	1,583,065.90	914,793.45	906,618.80	1,026,448.27	761,816.00	807,387.61	1,170,538.88	963,284.73	1,057,399.41	13,157,111.78	9,724,843.00
IPTU	430,439.28	6,389.27	17,007.53	531,229.22	74,744.88	46,417.43	14,657.48	15,946.20	23,623.10	19,598.29	16,145.32	18,927.96	1,215,125.96	680,400.00
ISS	433,965.23	729,727.53	488,040.83	282,122.24	377,282.35	526,056.52	696,227.98	467,632.69	495,742.04	552,316.90	783,164.16	493,365.59	6,327,644.06	3,775,200.00
ITBI	26,308.00	657,503.25	151,574.16	218,203.48	137,471.65	20,208.56	25,459.78	15,509.70	4,805.60	95,880.23	0.00	36,092.60	1,389,017.01	2,101,800.00
IRRF	181,014.98	191,230.61	181,898.73	184,318.27	189,022.03	190,486.56	205,965.44	193,233.01	202,020.28	394,563.29	0.00	0.00	2,113,753.20	0.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222,523.29	47,354.44	198,681.60	367,192.69	136,272.54	121,449.73	86,137.59	69,594.40	81,196.59	108,180.17	163,975.25	509,013.26	2,111,571.55	3,167,443.00
Contribuições	43,494.32	45,582.66	42,308.63	47,421.97	45,376.44	45,104.67	49,077.04	47,690.31	51,938.99	51,643.49	67,588.95	59,621.61	596,849.08	846,200.00
Receita Patrimonial	13,801.10	25,764.46	20,010.48	45,623.86	61,129.20	108,634.13	98,929.18	150,342.25	185,159.67	250,557.63	389,598.30	500,562.71	1,850,112.97	2,047,480.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,801.10	25,764.46	20,010.48	45,623.86	61,129.20	108,634.13	98,929.18	150,342.25	185,159.67	250,557.63	389,598.30	500,562.71	1,850,112.97	2,047,480.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	81,958.87	82,501.54	95,694.47	97,453.19	106,453.50	104,911.09	120,371.78	116,625.56	103,191.74	102,749.83	0.00	0.00	1,011,911.57	0.00
Transferências Correntes	5,598,973.79	4,665,384.18	4,898,953.18	5,411,528.80	6,039,325.73	6,196,465.82	6,036,599.04	9,090,492.00	6,651,213.86	8,174,522.81	6,590,009.53	6,468,449.22	75,821,917.96	57,449,296.80
Cota-Parte do FPM	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	10,077,923.89	7,620,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,161,896.95	2,703,159.57	2,599,587.75	3,345,868.24	3,420,624.43	3,847,519.71	3,627,412.16	4,526,592.44	3,983,392.37	3,694,377.75	4,009,741.40	3,763,272.89	42,685,435.66	32,220,000.00
Cota-Parte do IPVA	106,755.10	82,476.62	73,402.80	84,286.93	104,935.91	107,558.68	98,668.25	99,378.38	75,163.12	71,627.18	85,819.85	82,599.31	1,052,672.13	908,000.00
Cota-Parte do ITR	16,932.07	51,946.46	122,239.40	18,642.34	56,985.48	36,942.64	204,228.80	2,123,019.91	166,905.66	1,399,481.16	328,077.47	474.20	4,525,875.59	2,947,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	18,958.38	21,227.62	19,090.58	19,751.35	21,239.20	17,318.94	21,683.66	22,473.28	21,040.60	20,999.34	28,402.42	20,633.48	252,818.85	234,200.00
Transferências do FUNDEB	832,628.77	736,689.36	760,823.00	879,407.97	881,626.49	1,002,137.60	930,800.66	1,189,168.02	1,058,426.71	1,010,611.60	910,711.44	934,015.24	11,127,044.86	9,081,600.00
Outras Transferências Correntes	821,237.44	400,211.84	518,955.26	387,497.89	602,811.56	424,551.34	556,605.96	462,382.36	482,009.32	690,782.05	333,398.66	419,703.30	6,100,146.98	4,538,496.80
Outras Receitas Correntes	50,896.30	339,022.19	84,682.54	89,772.28	64,553.73	111,435.33	76,423.43	82,148.76	26,036.31	25,349.09	36,733.55	31,642.51	1,018,696.02	366,460.00
DEDUÇÕES (II)	785,229.66	701,450.94	720,016.72	824,974.19	837,908.25	950,491.45	905,501.69	1,483,293.94	1,017,947.28	1,212,516.23	1,046,335.37	1,002,299.53	11,487,965.25	8,413,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	785,229.66	701,450.94	720,016.72	824,974.19	837,908.25	950,491.45	905,501.69	1,483,293.94	1,017,947.28	1,212,516.23	1,046,335.37	1,002,299.53	11,487,965.25	8,413,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,298,145.50	6,089,009.19	5,458,835.43	6,449,891.81	6,393,723.80	6,522,678.39	6,504,347.05	8,765,920.94	6,806,980.90	8,562,845.50	7,000,879.69	7,115,375.93	81,968,634.13	62,020,879.80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,298,145.50	6,089,009.19	5,458,835.43	6,449,891.81	6,393,723.80	6,522,678.39	6,504,347.05	8,765,920.94	6,806,980.90	8,562,845.50	7,000,879.69	7,115,375.93	81,968,634.13	62,020,879.80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,298,145.50	6,089,009.19	5,458,835.43	6,449,891.81	6,393,723.80	6,522,678.39	6,504,347.05	8,765,920.94	6,806,980.90	8,562,845.50	7,000,879.69	7,115,375.93	81,968,634.13	62,020,879.80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	58.620.736,80	13.404.988,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.506.300,00	1.337.997,58
IPTU	629.300,00	28.350,40
ISS	3.775.200,00	1.273.554,58
ITBI	2.101.800,00	36.092,60
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.382.200,00	215.495,87
Receita Patrimonial	106.005,00	589.506,84
Aplicações Financeiras (II)	106.005,00	589.506,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.854.296,80	10.976.678,38
Cota-Parte do FPM	6.220.000,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	25.776.000,00	6.218.411,46
Cota-Parte do IPVA	726.400,00	135.273,69
Cota-Parte do ITR	2.277.600,00	262.841,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	234.200,00	49.035,90
Transferências do FUNDEB	9.081.600,00	1.844.726,68
Outras Transferências Correntes	4.538.496,80	753.101,96
Demais Receitas Correntes	1.771.935,00	285.310,06
Outras Receitas Financeiras (III)	78.500,00	6.221,00
Receitas Correntes Restantes	1.693.435,00	279.089,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.436.231,80	12.809.260,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	462.500,00	25.209,02
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	12.500,00	1.771,15
Alienação de Bens	450.000,00	23.437,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	23.437,87
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	450.000,00	23.437,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.886.231,80	12.832.698,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.356.123,36	14.466.704,83	8.174.262,20	7.131.980,76	0,00	545.374,40	522.812,28
Pessoal e Encargos Sociais	30.013.042,03	5.326.319,94	5.323.668,04	4.928.146,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.343.081,33	9.140.384,89	2.850.594,16	2.203.834,57	0,00	545.374,40	522.812,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.356.123,36	14.466.704,83	8.174.262,20	7.131.980,76	0,00	545.374,40	522.812,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.261.943,64	175.153,85	64.881,18	32.542,18	0,00	891.560,49	796.370,99
Investimentos	6.261.943,64	175.153,85	64.881,18	32.542,18	0,00	891.560,49	796.370,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.261.943,64	175.153,85	64.881,18	32.542,18	0,00	891.560,49	796.370,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	623.212,80						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.241.279,80	14.641.858,68	8.239.143,38	7.164.522,94	0,00	1.436.934,89	1.319.183,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.348.992,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.495,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	589.506,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.938.499,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	117.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	42.494.598,77	46.931.535,02
Disponibilidade de Caixa	42.471.598,11	46.910.305,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.511.452,72	48.328.753,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.854,61	1.232.226,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	186.221,02
Demais Haveres Financeiros	23.000,66	21.229,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.494.598,77	-46.931.535,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.436.936,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.192.372,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.629.308,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.039.801,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38,115,73	1,738,88	0,00	0,00	39,854,61	1,635,833,57	7,305,582,19	1,436,934,89	1,319,183,27	0,00	7,622,232,49	7,662,087,10
PODER EXECUTIVO	38,115,73	1,738,88	0,00	0,00	39,854,61	1,635,833,57	7,295,452,19	1,436,934,89	1,319,183,27	0,00	7,612,102,49	7,651,957,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,130,00	0,00	0,00	0,00	10,130,00	10,130,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,130,00	0,00	0,00	0,00	10,130,00	10,130,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38,115,73	1,738,88	0,00	0,00	39,854,61	1,635,833,57	7,305,582,19	1,436,934,89	1,319,183,27	0,00	7,622,232,49	7,662,087,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.321.279,80
Previsão Atualizada	62.321.279,80
Receitas Realizadas	14.117.907,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.321.279,80
Dotação Atualizada	62.371.279,80
Despesas Empenhadas	14.641.858,68
Despesas Liquidadas	8.239.143,38
Despesas Pagas	7.164.522,94
Superávit Orçamentário	5.878.764,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.641.858,68
Despesas Liquidadas	8.239.143,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	81.968.634,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.968.634,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.968.634,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.348.992,55	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.938.499,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.854,61	0,00	0,00	39.854,61
Poder Executivo	39.854,61	0,00	0,00	39.854,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.941.415,76	0,00	1.319.183,27	7.622.232,49
Poder Executivo	8.931.285,76	0,00	1.319.183,27	7.612.102,49
Poder Legislativo	10.130,00	0,00	0,00	10.130,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.981.270,37	0,00	1.319.183,27	7.662.087,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	952.398,91	25,00	22,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.428.163,51	70,00	77,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	175.153,85	6.216.789,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	23.938,13	426.061,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.082.175,54	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de profissional especializado em elaboração de laudo de avaliação para obtenção do Valor de Terra Nua (VTN).

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 3 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4300 – Departamento de Tributação;

Despesa: 106 – 04.03.2.016.3.3.90.36.06.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 17/06/2022.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 32/2022, Processo Administrativo nº 72/2022 e Processo de Compra nº 65/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e JOSE MAURO GALIZA ANSALDI, CPF nº 495.071.841-04/ CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 113, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna-C.I nº 113/2022, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA,** inscrita noCPF sob nº. 003.661.461-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão **de Chefe de Divisão de Assuntos Sociais**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 02

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 02

Alterações do Teor do edital 001/2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 219/2022 de 23 de março de 2022**,, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que para adequar os termos do edital nº 001/2022 ao PCCS dos Profissionais da Educação e esclarecer algumas questões apontadas por alguns candidatos via recursos interpostos contra o edital 01/2022, **torna-se necessário realizar as seguintes alterações ao edital 001/2022.**

Preâmbulo, leia-se prefeito.

2. DOS CARGOS

2.1. Especificações de quais áreas serão consideradas para atender as demandas de ciências humanas nos termos do edital do concurso público nº 001/2022.

ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
01	Professor Licença Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.110,00	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
Entende-se por ciências humanas os cursos de história e geografia, desta forma, podem se inscrever os candidatos portadores de graduação de licenciatura plena nos cursos citados.										
2.2. Definição de carga horária dos cargos destinados aos profissionais da educação básica ofertados no presente concurso público edital 001/2022. Vejamos o que determina a lei que regulamenta o PCCS, lei municipal nº 615/2014: "**CAPÍTULO IV** **DO REGIME DE TRABALHO** **Seção I** **Da Jornada Semanal de Trabalho** **Art. 38º - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte é de 30 (trinta) horas semanais.** **Art. 39º - A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulada, conforme o Desenvolvimento Estratégico da Escola e ao Plano de Desenvolvimento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação."** Fica definido que os cargos abaixo relacionados terão uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais nos termos da legislação Vigente. **ENSINO SUPERIOR**										
06	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	30h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
07	Bibliotecário	Bacharel em Biblioteconomia e registro profissional no órgão competente	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.200,00	30h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
08	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	30h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação.
14	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	30h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação.
15	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Graduação em Fonoaudiologia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	30h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação.

3. Alteração do Cronograma de execução - Em virtude de que a Caixa Econômica Federal ter um prazo de até cinco dias úteis para devolver o arquivo de retorno dos pagamentos dos boletos de inscrição, faz-se necessário corrigir a data prevista para publicar o edital definitivo de homologação das inscrições, conforme segue:

25/05/2022	Publicação da Relação dos inscritos
26 a 30/05/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
03/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
03/06/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições

Os demais termos do edital nº 001/2022 permanecerão inalterados, mantendo seus efeitos legais.

Canabrava do Norte 28 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DELCIMAR PEREIRA LIMA

Presidente da Comissão

RH/GABINETE
PORTARIA N. 295, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 295, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Maternidade** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª NUBIA ALVES DE SOUSA,** matrícula n. 265, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
04/04/2022 À 01/10/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 296, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 296, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Maternidade** pelo período de 120 (cento e vinte8) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª RAIANY SILVA,** matrícula n. 2333, ocupante do cargo de gerência da farmácia básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
28/04/2022 À 26/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 297, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 297, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 90º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LAZARO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1.184.590, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 247.217. 191-91, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **ASSESSOR**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**ASPLAN/SINSPU,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 01

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 01

Respostas aos recursos interpostos contra o edital 001/2022

DELCIMAR PEREIRA LIMA, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 219/2022 de 23 de março de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, as respostas, conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar.

Canabrava do Norte/MT, 28 de abril de 2022.

DELCIMAR PEREIRA LIMA

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 01

Respostas aos recursos interpostos contra o edital 001/2022

ANEXO I

EDITAL	Concurso Público - 01/2022
NOME	ANALIA RAQUEL CALIXTO MOURA
EMAIL	analiacalixto91@gmail.com
TELEFONE	(66) 984218887
TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/04/2022 às 17h 04min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Preciso muito desse emprego...
FUNDAMENTAÇÃO	Defesa dos direitos sociais...
PEDIDO	Veja carinho...
RESPOSTA	Sem Fundamentação legal
STATUS	Indeferido

EDITAL	Concurso Público - 01/2022
NOME	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ
EMAIL	arthurkrluz@hotmail.com
TELEFONE	(66) 984212526
TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/04/2022 às 11h 04min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A Remuneração do cargo de engenheiro civil; descumpre LEIs Brasileira que assegura o cargo e atribuições de engenheiro civil, visto que as atribuições prevista no edital foi estabelecido em R$1.734,32 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) para uma carga horária de 40horas semanais.
FUNDAMENTAÇÃO	EI No 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966. Art . 1º O salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei. Art . 2º O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora. Art . 3º Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em: a) atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço; b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço. Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente. Art . 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no art. 1º são classificados em: a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais; b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos. Art . 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea a do art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vêzes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea a do art. 4º, e de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais da alínea b do art. 4º. Art . 6º Para a execução de atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços. Art . 7º A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento). Art . 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 22 de abril de 1966; 145º da Independência e 78º da República.
PEDIDO	as leis nº 5.194/66 e 4.950-A/66, as quais preveem que as remunerações iniciais dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos não podem ser inferiores a seis vezes o salário mínimo da respectiva região. uma vez que a remuneração para a função de engenheiro civil no edital foi estabelecido em R$1. 734,32 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) para uma carga horária de 40horas semanais.
RESPOSTA	Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz interpôs Recurso contra o Edital do Concurso Público n. 001/2022, do Município de Canabrava do Norte-MT, aduzindo em síntese que a remuneração do cargo de engenheiro civil descumpre legislação que assegura ao cargo e as atribuições previstas no Edital valor acima do estabelecido no instrumento convocatório, que foi o montante de R$1.734,32 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Afirma que as Leis n. 5.194/66 e n. 4.950-A/66, preveem que as remunerações iniciais dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos não podem ser inferiores a seis vezes o salário mínimo da respectiva região. Pois bem. A Lei 5. 184/66 regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e a Lei 4.950-A/66 dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. Como informado, o Recorrente se baseia nestas Leis para discordar do Edital do Concurso no que tange à remuneração prevista para o cargo de Engenheiro Civil, alegando que o valor previsto é menor do que o estabelecido na legislação federal específica sobre a referida profissão. Trata-se aqui claramente de questão de aplicação da lei municipal que estabelece a remuneração para o cargo de Engenheiro Civil ou de aplicação da legislação federal que regula a profissão. O valor lançado no Edital tem por base lei municipal que estabeleceu referido valor, e ainda que lei federal trate do piso do salário de Engenheiro Civil, em se tratando de servidor público a remuneração só pode ser aumentada mediante lei específica e desde que exista dotação orçamentária, como bem estatuído em nossa Constituição Federal nos artigos 37, X, e 169, § 1º, sendo, portanto, inaplicável o piso salarial previsto na lei que rege a categoria profissional. Tal matéria inclusive teve entendimento nesse sentido exarado pela Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho no Recurso RR-2074-28.2010.5.03.0047. A Constituição Federal também dá suporte legal aos Municípios com relação a estabelecer valores de remuneração de seus servidores, conforme se verifica do art. 30: *Art. 30. Compete aos Municípios:* *I - legislar sobre assuntos de interesse local;* Temos então que os fundamentos legais apontados no Recurso interposto por Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz colidem com os fundamentos legais que dão suporte ao Edital elaborado para o Concurso Público, sendo que estes últimos devem prevalecer. Ante o exposto, julga-se improcedente o Recurso manejado, devendo-se proceder a intimação do Recorrente para a presente decisão.
STATUS	**Indeferido**

EDITAL	Concurso Público - 01/2022
NOME	Aurelino Silva da Conceição
EMAIL	lino.psicologo@gmail.com
TELEFONE	(66) 992172525
TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2022 às 12h 04min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Entramos com recurso frente as respectivas remunerações no Certame em tela: remuneração de farmacêutico e Engenheiro Civil, a saber respectivamente: R$ 1.606,26 e R$ 1.734,72 ambos para 40hs. Ressalta-se a necessidade de fundamentar também o piso salaria pra psicólogo, segundo informações abaixo sobre atuação clínica é de 2900 para 30 horas semanais. Conforme consta junto ao CFP, a reivindicação é 30 horas semanais, com piso salarial de R$ 4,8 mil para psicólogos. Sendo assim, solicitamos, inclusive revisão do PCCS E posterior alteração. Por fim o salario de engenheiro civil é de 6 salários mínimos (CREA-MT, 2021, p. 14). Sendo assim, recomenda isonomia salaria, frente ao fato de que todos tem nível superior e requer valorização com isonomia.
FUNDAMENTAÇÃO	Conforme consta no site do CRF-MT existe uma tabela salarial para a categoria de farmacêutico. Somos portanto solidários a esta categoria profissional e com fulcro nas leis vigentes ressalta-se os devidos fundamentos: https://crpmt.org.br/noticias/jornada-

	de-30-horas-... https://www.salario.com.br/profissao/psicologo-cli... https://www.crea-mt.org.br/portal/wp-content/uploa...
PEDIDO	Recomendamos a retificação do edital. Diante dos salários colocados no presente edital. Principalmente em se tratando da remuneração do Profissional psicólogo.
RESPOSTA	Esta questão já foi respondida quando indeferimos o recurso interposto pelo candidato Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz .
STATUS	Indeferido

EDITAL	Concurso Público - 01/2022
NOME	Irineu Xavier dos Santos
EMAIL	irineu_santoss@hotmail.com
TELEFONE	(66) 984228756
TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	20/04/2022 às 09h 04min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	venho através deste, interpor recurso pelo fato do salario do engenheiro civil esta muito abaixo do piso salarial, remuneração de 1.734,72 sendo que o que a remuneração de engenheiro civil em inicio de carreira é de no mínimo (6) vezes o salario mínimo.
FUNDAMENTAÇÃO	Ainda naquele ano, no dia 24 de dezembro, foi editada a Lei 5.194/66, que passou a regulamentar o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo. O Artigo 82 desta Lei introduziu a remuneração inicial dos profissionais, em consonância com a Lei 4.950-A/66. Dizia: "Art. 82 - As remunerações iniciais dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos, qualquer que seja a fonte pagadora, não poderão ser inferiores a 6 (seis) vezes o Salário Mínimo da respectiva região."
PEDIDO	pedido para reajustar a remuneração de 1.734,72 do engenheiro civil, sendo que o que a remuneração de um engenheiro civil em inicio de carreira é no mínimo (6) vezes o salario mínimo ou seja remuneração seria de 7.272,00
RESPOSTA	Esta questão já foi respondida quando indeferimos o recurso interposto pelo candidato Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz .
STATUS	Indeferido

EDITAL	Concurso Público - 01/2022
NOME	Marciel Brito Resplande
EMAIL	marcielresplande@hotmail.com
TELEFONE	(63) 985170618
TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/04/2022 às 18h 04min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Os requisitos para o cargo de ciências humanas, no que tange a formação, não estão claros no edital.
FUNDAMENTAÇÃO	Quais são os requisitos para o cargo de nº 02 (Professor Licença Plena em Ciências Humanas)? Não existe o curso CIÊNCIAS HUMANAS. Você precisa explicar, no edital, quais cursos são considerados ciências humanas para este concurso.
PEDIDO	Solicito acrescentar o nome dos cursos, que são considerados para o cargo, ciências humanas. Quais licenciados poderão assumir o cargo, caso seja aprovado em todas as etapas? Favor, esclarecer no edital.
RESPOSTA	Entende-se como ciências humanas para os efeitos do edital 001/2022, as licenciaturas de História e Geografia. Desta forma, será empossados os candidatos portadores de diploma de graduação de licenciatura plena nas áreas citadas. Será lançado um edital complementar definindo claramente esta situação.
STATUS	Deferido.

EDITAL	Concurso Público - 01/2022
NOME	THAYNÁ ALVES BARBOSA
EMAIL	thaynadbarbosa@gmail.com
TELEFONE	(66) 984142378
TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2022 às 16h 04min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	O ocorrido que levou o pedido de retificação e por causa do valor salarial apresentado no edital para o cargo de Farmacêutico com carga horária de trabalho de 40 horas semanais.
FUNDAMENTAÇÃO	A classe trabalhadora farmacêutica dispõe de um termo aditivo de convenção coletiva de trabalho que foi firmado pelo sindicato dos farmacêuticos de Mato Grosso (SINFAR/MT) onde ele trata do piso salarial farmacêutico de acordo com suas horas semanais trabalhadas. O profissional que trabalha 40 horas semanais receberia o valor de R$ 3.457,82. Sabemos que os municípios têm autonomia administrativa, e que algumas leis federais não se aplicam aos municípios.
	Mas os governantes municipais deveriam avaliar e mudar esse contexto.
PEDIDO	Eu como profissional Farmacêutico solicito a impugnação contra o salário para carga de farmacêutico que irá desempenhar seus serviços na farmácia básica com remuneração inicial de R$ 1.606,23 para carga horária de 40 horas semanais. Por fim, peço que seja determinada a retificação do edital do concurso, garantindo o direito a salario compatível com grau de escolaridade e formação.
RESPOSTA	Esta questão já foi respondida quando indeferimos o recurso interposto pelo candidato Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz.
STATUS	Indeferido

EDITAL	Concurso Público - 01/2022
NOME	THIAGO SCARPARO
EMAIL	scarparo_1988@hotmail.com
TELEFONE	(64) 996036330
TIPO RECURSO	*CONTRA O EDITAL*
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/04/2022 às 12h 04min
DESCRIÇÃO DOS FATOS	EDITAL NÃO ESTA CORRETO EM RELAÇÃO AO VALOR DO SALARIO DE ENGENHEIRO CIVIL, POIS É ASSEGURADO POR LEI O PISO DE ENGENHEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO	EDITAL NÃO ESTA CORRETO EM RELAÇÃO AO VALOR DO SALARIO DE ENGENHEIRO CIVIL, POIS É ASSEGURADO POR LEI O PISO DE ENGENHEIRO.
PEDIDO	EDITAL NÃO ESTA CORRETO EM RELAÇÃO AO VALOR DO SALARIO DE ENGENHEIRO CIVIL, POIS É ASSEGURADO POR LEI O PISO DE ENGENHEIRO. VALOR PELA CARGA HORARIA EXIGIDA É DE 8,5 VEZES O VALOR DO SALARIO MINIMO VIGENTE.
RESPOSTA	Esta questão já foi respondida quando indeferimos o recurso interposto pelo candidato Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz.
STATUS	Indeferido

DELCIMAR PEREIRA LIMA

Presidente da Comissão

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 574/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 574/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E RESPONSÁVEL PELO SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 129º da constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR oSr.**DELCIMAR VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 474.491.361-04, ocupante do cargo de técnico administrativo educacional**,**do município de Canabrava do Norte – MT para prover o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO,** epara receber e acompanhar as reclamações e sugestões dos usuários de serviços públicos, simbologia **OGM,** e para exercer o cargo de **RESPONSÁVEL PELO SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**do município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. . O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a Portaria n. 071/2021, de 08 de janeiro de 2021 e Portaria n. 555/2021, de 29 de Novembro de 2021, toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 068/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 068/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **Enio Heinche Haas**, portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
7	Água Mineral Galão - Galão 20 L - Natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização - **Marca: LEBRINHA**	Unid	900	225	R$ 16,90	R$ 3.802,50
8	Água sanitária - solução aquosa, principio ativo: hipoclorito de sódio, plástica contendo 1.000 ml, produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P. - **Marca: QBOA**	Unid	11000	2750	R$ 5,90	R$ 16.225,00
23	Balas Mastigáveis - sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Pacotes 700g. - **Marca: ERLAN**	pct	200	50	R$ 11,30	R$ 565,00
43	Bombom - Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. - Embalagem c/ 1 Kg. - **Marca: OURO BRANCO**	pct	170	42	R$ 47,00	R$ 1.974,00
47	Café moído - torrado e moido a alto vacuo tipo similar, isento de graos pretos-verdes ou fermentados 100% puro e natural, graos tipo arabica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em po homogenio, torrado e moido, extra forte, nao expresso, aroma e sabor caracteristicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global minimo aceitavel maior que de primeira qualidade, acondicionado em embalagem embalagem hermeticamente fechada a vacuo de 250 gramas, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricacao e prazo minimo de 12 meses. - **Marca: 3 CORAÇOES**	pct	6500	1625	R$ 13,50	R$ 21.937,50
63	Cereal de milho mistura para preparo de bebida lactea - tipo mingau de cereais (neston), composto de cereais, acucares e vitaminas, lata de metal lata 400g - **Marca: NESTLÉ**	LAT	150	37	R$ 10,50	R$ 388,50
125	Guardanapo de papel - folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem. - **Marca: COQUETEL**	Unid	250	62	R$ 7,60	R$ 471,20
161	Mandioca congelada - graúda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1kg - **Marca: IN NATURA**	Kg	500	125	R$ 8,25	R$ 1.031,25
168	mistura para preparo de bebida lactea (mucilon) - tipo mingau de amido de arroz, aveia, milho e trigo, composto de cereais, acucares e vitaminas, lata contendo 400 gramas. - **Marca: NESTLÉ**	LT	200	50	R$ 12,70	R$ 635,00
174	Paçoquinha - Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades - **Marca: MORENINHA**	Unid	15	3	R$ 28,70	R$ 86,10
177	Panela de alumínio 10 lt - alumínio batido c/ tampa - **Marca: MARLUX**	Unid	30	7	R$ 168,00	R$ 1.176,00
184	Pano de prato felpudo. - **Marca: COPA**	Unid	600	150	R$ 13,60	R$ 2.040,00
191	Papel higiencio 4x1 30mts - Branco - **Marca: DUETTO**	pct	11500	2875	R$ 7,15	R$ 20.556,25
199	Pirulito redondo - com sabor artificial de fruta, no formato redondo - **Marca: FLOPITO**	pct	200	50	R$ 13,10	R$ 655,00
217	Sabão em pó 1 kg - para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, rotulo com que contenha em seu rotulo descricao do produto, indicacao dos componentes quimicos, informacoes sobre modo de utilizacao, responsavel tecnico, fabricante, registro na anvisa ou ministerio da saude, data de fabricacao e data de validade. - **Marca: MINUANO**	Unid	3500	875	R$ 10,05	R$ 8.793,75
221	Saco de lixo 15 lt - de polietileno, medindo (39cmx58cmx0,05mm), na cor preta, pesando 850 gramas - **Marca: BIG**	pct	16100	4025	R$ 8,30	R$ 33.407,50
225	Sagu - produto amilaceo extraido e preparado a partir de outros amidos e feculas em forma granulada, isento de sujidades e substancias estranhas, acondicionado em saco plastico atoxico, transparente e hermeticamente vedado, pacote contendo 500g - **Marca: ZAELI**	pct	100	25	R$ 8,70	R$ 217,50
229	Salsicha hot dog - composta de carne suina ou frango, congelada com condimentos triturados e cozidos, com aspecto caracteristico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, fornecimento por quilo. - **Marca: SEARA**	Kg	500	125	R$ 18,10	R$ 2.262,50

232	Suco de laranja - com no mínimo 60 % de suco natural, contendo gomos de laranja. Suco de frutas natural, sem conservante e pronto para beber. Sem glúten e rico em vitaminas B1, B6, C e E, de boa qualidade, proveniente de matérias primas isenta de sujidades. Acondicionado em embalagem Tetra Park de 1000 ml, contendo na embalagem data de validade, número do lote e dados pertinentes à composição do produto. Apresentar amostra. - **Marca: DEL VALLE**	Unid	150	37	R$ 20,50	R$ 758,50
233	Suco sabores variados abacaxi, caju, goiaba, maracujá e uva, composto de benzoato de sodio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem acucar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml - **Marca: DELVALLE**	Grfas	1000	250	R$ 10,90	R$ 2. 725,00
242	Vassoura de metal (rastelo) c/ cabo regulável com no mínimo 22 dentes - **Marca: TRAMONTINA**	Unid	250	62	R$ 32,80	R$ 2. 033,60
246	Vinagre branco ou tinto - isento de corantes artificiais, acidos organicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plastico com tampa inviolavel, hermeticamente fechado, frasco contendo 500 ML. - **Marca: VITALIA**	Unid	150	37	R$ 4,80	R$ 177,60

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 07, 08, 023, 043, 047, 063, 125, 161, 168, 174, 177, 184, 191, 199, 217, 221, 225, 229, 232, 233, 242, 246, perfazendo o valor total de R$ 121.919,25 (Cento e vinte e um mil novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.618. 381,05 (Um milhão quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em maio/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 068/2021 e seus respectivos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI

Enio Heinche Haas - **procurador**

RG nº 759713 SSP/MT

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

23º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2016

23º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C. R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a execução de obras de **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede

administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraiso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraiso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78. 070-650, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** que tem por objeto **execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT**,** acrescentando à Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Com o acréscimo mencionado no inciso 1.1 estende-se o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra** prorrogando até o dia **21/10/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a contratada, onde o município obteve autorização junto ao FNDE para que a obra seja finalizada com recursos próprios, assim sendo necessária a prorrogação para que a obra seja finalizada, fato que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 18 de Abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

ADELAR GONÇALVES

Inventariante

CONTRATADA

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 135/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 179/2020

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 179/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.144.245/0001-06, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sulva, nº 1821, Industrial, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lassi Schimidt Weirich, portador do RG nº 285.689-SSP/MT e CPF nº 363.124.521-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 120/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão presencial nº 043/2020.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (Cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 20/10/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo e o convênio esta em execução e precisa manter o contrato em vigente para concluir a execução do convênio, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 179/2020 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO DE COMBUSTIVEL RONCADOR EIRELI

LASSI SCHIMIDT WEIRICH

CPF nº 363.124.521-15

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 145/2021 de 12/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 061/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.073.747/0001-80, e Inscrição Estadual nº 13.813.230-5, estabelecida a Rua Guarita, nº296, Sala A, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por Gabriel Biguelini de Moura, Brasileiro, Empresário, Solteiro, portador do RG nº 1667150-3 SEJSP/MT e do CPF nº 035.005.921-71, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 056/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Carta convite nº 007/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (Cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 25/10/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 061/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA

Gabriel Biguelini de Moura

CPF nº 035.005.921-71

CONTRATADA

IVONE ALVES

Portaria nº 443/2021de 12/04/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 044/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**A. COLOMBO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à

Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. COLOMBO**, inscrita no CNPJ nº 33.909.661/0001-93, estabelecida na Avenida principal 1, Bairro Indefinido, Compl 1º Agrovila, Distrito Industrial no Municipio de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Anderson Colombo, cargo de Diretor, portador do RG nº 3867182-4 SSP/SC e CPF nº 043.828.859-90, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 039/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9.34, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 015/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 02/10/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 044/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. COLOMBO

Anderson Colombo

CPF nº 043.828.859-90

CONTRATADA

ENÍSIO MELATO

Portaria nº 417/2021 de 22/03/2021

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 285/2022

Portaria nº 285/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Juçara Pereira Silva**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora **Juçara Pereira Silva,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 02 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 02/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°284/2022

Portaria n°284/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Luis Fernando Tonini**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Luis Fernando Tonini,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 16 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2020 a 02/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°283/2022

Portaria n°283/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder férias ao Servidor Público **Ruberlan da Silva Rezende**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Ruberlan da Silva Rezende,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 14 dias, 09 de maio de 2022 a 22 de maio de 2022; e,

• O segundo período, 05 dias, 01 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2022;

• O último período, 11 dias, 17 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/04/2020 a 21/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°282/2022

Portaria n°282/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Amanda Dezontini**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Amanda Dezontini,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 09 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022; e,

• O último período, 20 dias, 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2021 a 30/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº281/2022

Portaria Nº281/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder férias regulares aServidora Pública Municipal **Ana Rosa da Costa Valadares**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Ana Rosa da Costa Valadares,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/04/2020 a 16/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°280/2022

Portaria n°280/2022

De 22 de abril de 2022

Altera Período de férias da servidora **Thavilla Vicktoria Alves de Souza**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Thavilla Vicktoria Alves de Souza,** ocupante do cargo de **Ouvidor da Saúde,** agendada por meio da portaria n°190/2022 de 17 de março de 2022, para 11 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°279/2022

Portaria n°279/2022

De 22 de abril de 2022

Altera Período de férias a servidora **Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** agendada por meio da portaria n°194/2022 de 17 de março de 2022, para 06 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº278/2022

Portaria Nº278/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder férias aServidora Pública Municipal **Roseli Ferreira Miranda**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Roseli Ferreira Miranda,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços II,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2022

Portaria nº 277/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder Férias ao Servidor Público **Robson Wainer dos Santos Barbosa**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Robson Wainer dos Santos Barbosa,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 02 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/02/2021 a 15/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº276/2022

Portaria Nº276/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Solange Dias Cardoso** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Solange Dias Cardoso,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 21/12/2019 a 20/12/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°275/2022

Portaria n°275/2022

De 22 de abril de 2022

Altera Período de férias da servidora **Ruth Lorenzon Zenaro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Ruth Lorenzon Zenaro,** ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil,** agendada por meio da portaria coletiva n°1014/2021 de 01 de dezembro de 2021, por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, já gozados de 04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022; e,

• O segundo período, 5 dias, 16 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022;

• O último período, 10 dias, 12 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°274/2022

Portaria N°274/2022

De 22 de abril de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Maria Janaina Rezende**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala**, matrícula n°6293, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de maio a julho de 2022.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2022

Portaria nº 273/2022

De 22 de abril de 2022.

Conceder férias a servidora pública **Cleunir Praxedes Peixoto**e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor**Cleunir Praxedes Peixoto,** sendo que10 dias serão convertidos em abono pecuniário **e** o período de 20 dias que serão usufruídas nos seguintes períodos;

• O primeiro período, 05 dias, 02 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 16 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/07/2019 a 10/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 015/2022**, menor preço por Item, foi declarada vencedora a empresa: **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME,** vencedor dos Itens 001, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 27 de Abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 149/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 149/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA JS COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.537.488/0001-93, estabelecida na Av. Rio grande do Sul, 511, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Socio administrador Sr. Jonas Alberto Sonza, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT LIC 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
18	PNEU 9.5 - 24 - Marca: FIRESTONE	Unid	4	1	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
35	PNEU 205R 16C - Marca: CONTINENTAL	Unid	20	5	R$ 1.110,00	R$ 5.550,00
46	PNEU 7.50-16 16L BORRACHUDO - Marca: WESTLAKE	Unid	20	5	R$ 907,00	R$ 4.535,00
75	PROTETOR ARO 24 - Marca: SBN	Unid	40	10	R$ 64,00	R$ 640,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 018, 046, 075, perfazendo o valor total de R$ 12. 147,00 (Seis mil quinhentos e noventa e sete reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.188. 427,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos pneus e acessorios, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em maio/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 149/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Jonas Alberto Sonza

CPF nº 924.468.331-87

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 775/2021 de 17/08/2021

FISCAL DO CONTRATO: **SECRETARIAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E TURISCO**

GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA

Portaria nº 775/2021 de 17/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCAL DO CONTRATO

ENISIO MELATO

Portaria nº 775/2021 de 17/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

FISCAL DO CONTRATO

MAGDA APARECIDA DA SILVA

Portaria nº 775/2021 de 17/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2022

PROCESSO: 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2022

DATA: 27/04/2022

VIGÊNCIA: 27/04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

VENCEDOR DOSITEM: 001 E 002.

VALOR TOTAL: R$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 067/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Jardim Bela vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. **Valdemar Schonholzer**, Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT, CPF nº 535.052.551-49**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Abacaxi (peso mínimo de 1,2KG) - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. - **Marca: IN NATURA**	Kg	600	150	R$ 9,15	R$ 5.490,00
3	Abobrinha verde – brasileira, inteira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos - **Marca: IN NATURA**	Kg	900	225	R$ 5,69	R$ 5.121,00
31	Beterraba - Nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estar suficientemente desenvolvidas. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. - **Marca: IN NATURA**	Kg	600	150	R$ 6,95	R$ 4.170,00
66	Chá hortelã constituido de frutos maduros inteiros, de especimes vegetais genuinos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor,cheiro e sabor proprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papel cartao 10g - **Marca: MIKA**	Cx	280	70	R$ 6,35	R$ 1.778,00
82	Coxa e sobrecoxa de frango - em peça, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico - **Marca: SUPER FRANGO**	Kg	2000	500	R$ 13,90	R$ 27.800,00
99	Esponja de banho 3x1 - em poliéster , no formato retangular, padrão - **Marca: CONJITA**	Unid	150	37	R$ 11,20	R$ 1.680,00
105	Farinha de Mandioca Torrada (Branca ou Amarela)- tipo I, cor clara, fina sem caroços e sujidades, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto. Devidamente, acondicionada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - **Marca: CAIPIRA**	Kg	200	50	R$ 9,94	R$ 1.988,00
137	Leite UHT integral de vaca com 0% de lactose - com informações nutricionais, embalagem tetrapack, conteúdo de 1 litro. Registro no ministério da Agricultura-s/IF, validade mínima de 03 meses da entrega. - **Marca: PIRACANJUBA**	Unid	200	50	R$ 5,25	R$ 1.050,00
147	Linguiça toscana - frescal, tipo toscana, preparada com carne nao mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, nao pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeracao adequada - **Marca: SEARA**	Kg	400	100	R$ 25,48	R$ 10.192,00
154	Maçã - de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - **Marca: IN NATURA**	Kg	1000	250	R$ 13,49	R$ 13.490,00
185	Pão de Leite - 50g - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. - **Marca: COMA BEM**	Kg	900	225	R$ 20,20	R$ 18.180,00
188	Pão francês - composicao minima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforcador, 24ml de agua, 0,2g de acucar, 1,2g de fermento biologico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida util 6horas, embalado em embalagem apropriada - **Marca: COMA BEM**	Kg	2600	650	R$ 14,99	R$ 38.974,00
218	Sabonete infantil 90g - em tablete, neutro, para higienização em recém-nascido. - **Marca: POMPOM**	Unid	150	37	R$ 4,99	R$ 748,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 03, 31, 66, 82, 99, 105, 137, 147, 154, 185, 188, 218, perfazendo o valor total de R$ 130.661,50 (Cento e trinta mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.110. 992,54 (Dois milhões cento e dez mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade de diversos gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em maio/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 067/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **procurador**

Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 459/2021 de 14 de Abril de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 070/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. **VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER**, brasileiro, fisioterapeuta, portadort do RG nº 601196 SSP/TO e CPF nº 019.624. 671-71**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo CREDENCIAMENTO** de **empresa que tenha interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Municipío de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Nº DE PLANTÃO LICITADO	ADITIVO 25% DE PLANTÃO	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	VALOR UNIT. PROFiSSIONAL.	VALOR TOTAL
03	600	150	PLANTÕES DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	PLANTÃO 12 HORAS	**R$ 223,26**	R$ 33.489,00
05	360	90	PANTÕES DE ENFERMEIRO (A)	PLANTÃO 12 HORAS	**R$ 488,00**	R$ 43.920,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 03, 05, perfazendo o valor total de R$ 77.409,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e nove reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 2.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 9.023.056,20 (Nove milhões vinte e três mil cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, considerando o aumento de pacientes com suspeitas e contaminados com o **COVID-19,** e ainda grande demanda de atendimentos aos pacientes do SUS, Considerando ainda o aumento crescente dos casos de dengue, e pacientes internados pelo surto no município. Juntificamos que as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 070/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 1090/2021 de 16/12/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 62/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 62/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM inscrita no CNPJ sob o n.º 32.154.542/0001-05, estabelecida na Rua doa Cupuaçus nº 401, bairro Jardim Jacarandás, no município de Sinop/MT, CEP 78.557-643.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 6912/2021;

CONSIDERANDO o Empenho 6177/2021-2;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registro de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis,

contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa ANTONIA DE PAULA BONFIM inscrita no CNPJ sob o n.º 32.154.542/0001-05,para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 61/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 61/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.019.538/0001-43, situada na Rod Palmiro Paes de Barros nº 1420, no bairro Parque Georgia no município de Cuiabá/MT CEP: 78. 085-901.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022;

CONSIDERANDO o CONTRATO ADMNISTRATIVO N° 007/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 763/2022,764/2022, 765/2022, 766/2022;

CONSIDERANDO o Empenho 561/2022 ;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, da Vigência e do Prazo de Fornecimento, item 4.2 e seguintes, e Cláusula Sétima, das Obrigaçãoes e Responsabilidades das partes, item 7.1 e subitens do Contrato Administrativo, a seguir transcritos:

4.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da requisição.

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes: a) Executar a prestação de serviços nas especificações contidas neste Contrato; b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços; c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e) Todas as despesas com a plotagem, o transporte, a entrega, c

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.019.538/0001-43,para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, atenda os requisitos do CONTRATO ADMNISTRATIVO N° 007/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 001/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 65/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 65/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001- 84, estabelecida na Rua Duzentos nº 94, bairro Jardim Imperial, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.075-648.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra 6913/2021, 6940/2021 e 6964/2021 , em sua totalidade e a Requisição de Compra N° 6961/2021, quanto ao item 49959 MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA EMACO CARBONO E TAMPO EM MDP/MDF, DIMENSO-

ES MINIMASDE: ALTURA 76 CM, LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 60 CM , todas do dia 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO os Empenhos N° 6191/2021-2, 6193/2021-2 e 6198/2021-2;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001- 84**,** para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 64/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 64/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 33.492.887/0001-31, estabelecida na Rua Victor Tyski nº 40, bairro Industrial, no município de Rio Azul/PR, CEP 84.560-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra 6907/2021 e 6914/2021 do dia 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO os Empenhos N° 6181/2021-2 e 6185/2021-2;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 33.492.887/0001-31**,** para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 63/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 63/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.035.241/0001-98, estabelecida na Rua Quatro (ST Oeste), nº 5 Vila 4 sala 1, bairro Moradia do Ouro, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.053-020.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra N° 6910/2021;

CONSIDERANDO a Notificação extrajudicial N° 06/2022;

CONSIDERANDO a pendência quanto a 1 (uma) peça do fogão no qual foi realizado montagem pela notificada;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. pelo departamento responsável da PREFEITURA.

CONSIDERANDO a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA ME, na qual consta:

“FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO, À GÁS, 08 BOCAS, SENDO 4 QUEIMADORES DUPLOS E 4 SIMPLES, COM 01 FORNO”

CONSIDERANDO o item 1.7 do Edital do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico n° 010/2021, a seguir subscrito:

1.7. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

CONSIDERANDO o item 13.1 do Edital do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico n° 010/2021, a seguir subscrito:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL 13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.035.241/0001-98**,** para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horasa contar do prazo de publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021 quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas, procedendo ao atendimento da Requisição de Compra ainda pendente, por meio da entrega e montagem da peça ainda em falta do fogão solicitado, conforme proposta apresentada no procedimento licitatório.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa**ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA.**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador PresidenteSR**JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa **ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA,** portadora do CNPJ nº 36.309.166/0001-31,com sede na Rua das Violetas s/nº, casa 02, centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante o Sr. **ANDERSON ELIDIO JOLI**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1704471-5 SSP/MT e CPF nº 035.601.461-43, residente Rua das Violetas nº 25, centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm justos e acertados o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Com fulcro na cláusula 4.5 deste Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, prorroga-se o **prazo** sem **ajustes de valores**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 30 de junho de 2022, para que seja possível o acompanhamento conclusivo até o encerramento final e entrega da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de **Alta Floresta MT**, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 27 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA** **CONTRATANTE**	**ANDERSON E. JOLI ENGENHARIA** **ANDERSON ELIDIO JOLI** **CONTRATADA**

Testemunhas:	
Gabriele Ap. Zapelini Corti CPF: 061.508.821-01	**Sandra dos Santos** CPF: 010.048.171-00

_____

Patrícia Zapelini Corti

Matrícula 66

Fiscal de Contrato:

Portaria n° 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 015/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa W.F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.875.998/0001-61, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços, em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 765. 000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), por inexecução total do ajuste, o que corresponde a **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais);**

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/ 93 c/c no item 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços: **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos**;

O recurso contra a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos não possui efeito suspensivo, podendo a decisão por ventura recorrida ser executada desde já, conforme §2°, do artigo 109, da Lei Federal 8666/93.

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da W.F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.875.998/0001-61, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 27 de abril de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 004/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA: EMPRESA EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, NA FORMA A SEGUIR:

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**, CNPJ n.° 22.303.601/0001-06, estabelecida na cidade de Alta Floresta MT, na Av. Mirante do Lago, n° 290, Bairro Mirante dos Lagos, Alta Floresta MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr **Eduardo da Silva Fernandes**, portador do RG nº 6583003 expedida pela PC PA, e CPF 887.558.945-34, brasileiro, solteiro, construtor civil, residente e domiciliado em Alta Floresta MT, em conformidade com registro na junta comercial, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 002/2021, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ajustes na construção para Ampliação da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e custos unitários, Cronograma executivo e Memorial descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 002/2022 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, **conforme a seguir:**

Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01m² conforme segue:

Bloco 1: de atendimento (Recepção e sala de atendimento) Construção 55,38 m²;

Bloco 2: de serviço (Almoxarifado, cozinha e garagem) Construção 36,63 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

2.1. O regime de execução da obra é o de empreitada por lote e preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93. Todavia, torna-se necessário o aditamento em função das melhorias introduzidas por meio de aditivo, conforme Planilha de Execução Física e Financeira elaborada pelo serviço de engenharia desta Câmara Municipal de Carlinda MT, restando ainda, a necessidade de novo prazo para a respectiva conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1. Com fulcro nas disposições do Termo de Contrato, respaldado pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, prorroga-se o **prazo** sem **ajustes de valores**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 27 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Carlinda

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

Sr. Eduardo da Silva Fernandes

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas: _____ NOME CPF Nº	_____ NOME CPF Nº

_____

Reginaldo de Souza Silva

Advogado OAB-MT nº 27.472/O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 266 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora VERA LUCIA SEZE matricula nº 189, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 27 de abril de 2022, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 265 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO matricula nº 3840, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 25 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 264 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO matricula nº 1294, cargo de Vigia, na data 25 de abril de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 263 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARLY NOVAKOSKI DA SILVA matricula nº 3271, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 25 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 262 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora DAIANE DA SILVA DE SOUSA matricula nº 4198, cargo de Professora na data 29 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 261 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora CRISTINA CORCINO DA ROCHA matricula nº 3165, cargo de Professora, na data 26 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 260 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 27 de Abril de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

4536 Fabrícia Barbosa da Silva Professora Pai: Josue Gomes da Silva 26/04/2022 26/04/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 259 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO matricula nº 4422, cargo de Professora, na data 27 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de abril de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 60/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.691.443/0001-27, estabelecida na Rua B, n.º 200, bairro Centro, no município de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 1006/2022 e 1007/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a descrição do item 39- CONFECÇÃO DE ETIQUETAS POSOLÓGICAS ADESIVA 70X40MM EM PAPEL COUCHÊ 04 CORES 01 COLUNA **ROLO COM NO MÍNIMO 700 ETIQUETAS**;

CONSIDERANDO que no dia 11 de fevereiro de 2022, houve a entrega de 1.725 etiquetas, o que configura entrega parcial, visto que o total da solicitação das duas requisições de compra mencionadas foi de 60 unidades de **ROLO COM NO MÍNIMO 700 ETIQUETAS**;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. Os materiais produzidos deverão ser entregues no local indicado na solicitação pela Secretaria competente em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação da arte e da data da requisição emitida pelo departamento de compras.5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação da arte e da data da requisição emitida pelo departamento de compras.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.691.443/0001-27**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 082/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Destaca-se que os itens devem ser entregues na quantidade e especificação presentes na Ata de Registro de Preços mencionada, portanto a entrega realizada até o presente momento está incompleta, devendo ser realizada em sua integralidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 28 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO/EQUIPAMENTO TIPO LAMINA RETA 13 FUROS 5/8 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$8.645,00** (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA sob CNPJ: 05.220.404/0001-04.**

Carlinda - MT, 28 de Abril de 2022.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

NOTIFICAÇÃO. N° 003/2022/ENGENHARIA/CARLINDA

Notificação. N° 003/2022/Engenharia/Carlinda

Para: SIM ENGENHARIA EIRELI

(65) 9 9902-9092

Construtorasim10@gmail.com

_____

_____Assunto: Notificação por inconsistência entre projeto e execução e atraso na execução da obra referente ao Contrato 014/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR a empresa SIM ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 26.884.260/0001-60, por INCONSISTENCIA ENTRE PROJETO E EXECUÇÃO, BEM COMO, ATRASO NA EXECUÇÃO da obra deREFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. Referente a tomada de Preço nº 001/2022, Contrato Administrativo nº 014/2022.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO do Contrato n° 014/2022.

"A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE."

Conforme as imagens abaixo, é possível visualizar as principais inconformidades encontradas na obra, sendo elas: Todas as vigas respaldo e pilares estão apresentando seção inferior ao projetado, sendo que no projeto, as vigas possuem seção a partir de 14cm (centímetros), conforme os cálculos dos esforços solicitantes por cada elemento estrutural. Em contrapartida as vigas respaldo e pilares executado na obra possui seção entre 9 e 10cm (centímetros), afetando diretamente a resistência dos elementos estruturais, colocando em risco a estrutura da obra, bem como, a vida dos que nela adentrarem.

Figura 1: Vigas respaldo e pilares com seção menor que o projeto.

Figura 2: Viga com seção inferior ao projetado.

Figura 4: Viga com seção inferior a seção projetada.

Figura 3: Pilar com seção inferior ao projetado.

Além dos erros constatados nas imagens, a obra encontra-se em atraso conforme o cronograma Físico Financeiro, sendo que para o primeiro período de execução estimava-se 132.390,00 (reais), cerca de 22% de execução de obra conforme o empenho. Porém, passando 2 meses e 17 dias, a obra encontra-se com 81.349,73 (reais) de execução, cerca de 13.5%.

Diante do exposto, a empresa deve atender rigorosamente a qualidade dos serviços, bem como, o prazo estabelecido, sob pena das providências conforme previstas nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, 28 de abril de 2022.

_____

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

CREA MT 50813 RN 1219904589

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2022.

HORÁRIO: 08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 28 de Abril de 2022**.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 258 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ALCEDINA DE SOUZA LELES matricula nº 4415, cargo de Professora, na data 27 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de abril de 2022 ao dia 27 de abril de 2022 totalizando 02 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DESISTÊNCIA DE OUTORGA

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº **24.772.154/0001-60,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Desistência de captação superficial de uso insignificante do Rio Vermelho, bacia Amazônica, no município de Castanheira/MT, com a finalidade de serviços, referente ao processo 337233/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2022

Dispensa de licitação N° 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEI PARA A ESCOLINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

Contratada: **RB ESPORTES LTDA**

CNPJ nº: **43.444.818/0001-06**

Valor**: R$ 3.000,00 (Três mil reais)**

Data da declaração: 28 de abril de 2022, Pela Secretaria Municipal de Esporte e Laser

Data da ratificação: 28 de abril de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 28 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 19/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 19/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 19/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEI PARA A ESCOLINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **RB ESPORTES LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.444.818/0001-06**, com o valor global de **R$ 3.000,00 (Três mil, reais**).

Castanheira - MT, **28** de **abril** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CC 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria Municipal nº 040/2021, torna público que fará realizar no dia 06 de maio de 2022, ás 08h:00min a abertura da licitação cuja modalidade é Carta Convite, que tem por finalidade**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 6.040, 6.668, 6. 669, 6.671, 7.452 e 7.453, TODAS DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações do anexo I do Edital. O recebimento das propostas será até o dia 06 de maio de 2022, impreterivelmente às 07h:50min, com a abertura as 08h:00min. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações na sede do Poder Executivo Municipal localizado na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro – Castanheira-MT, a partir de 29 de abril de 2022 em horário de expediente, sendo este das 07h:00min ás 11h:00min e das 13h:00min ás 17h:00min, de segunda á sexta-feira. Demais informações, pelo telefone (66)3581-1166 ou pelo endereço eletrônico licitacaocastanheira2019@gmail.com.

Castanheira - MT, 27 de abril de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS - SAAE

PORTARIA Nº 11 DE 28 DE ABRIL DE 2.022

“*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LIZUINA OLIVEIRA SILVA, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 02/05/2022 À 21/05/2022*”.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG,Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª LIZUINA OLIVEIRA SILVA**, gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2021, compreendidos entre os dias 02/05/2022 a 21/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de Abril de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PORTARIA Nº 12 DE 28 DE ABRIL DE 2.022

“*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LIZUINA OLIVEIRA SILVA, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 23/05/2022 À 20/08/2022*”.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG,Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** à servidora ***LIZUINA OLIVEIRA SILVA***, **90 (NOVENTA) dias de licença premio,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2003 a 01/09/2008 que terá início em **23 de maio de 2022** e término em **20 de agosto de 2022,** devendo retornar ao trabalho no dia 21 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de Abril de 2.022

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH

Portaria nº 169/GP/2022

Em, 28 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 01/03/2014 a 01/03/2019, conforme autorização no **processo 3732/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 28/04/2022 e término em 26/07/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/07/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 708, DE 27 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 708, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Senhora Roseli Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Cláudia, em respeito ao falecimento da servidora pública municipal inativa **Senhora Roseli Ferreira**, aos 55 anos de idade, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º Irmã das servidoras públicas municipais Rosymeire Ferreira e Eliana Ferreira, a Srª Roseli dedicou-se à enfermagem, prestando serviço de relevância para a saúde pública deste Município. Hoje deixa filho, neto e um grande pesar em nossa comunidade.

Art. 3º Aos familiares e amigos as mais sinceras condolências da Administração e servidores do Município de Cláudia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA PROCESSO SELETIVO 001 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Relação nominal dos candidatos com suas respectivas notas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, dia 27 de abril de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Gabrieli Stefani de Oliveira	061.098.871-96	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	92
Meirilene Oliveira Neves	001.493.681-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	80
Cristiana Pereira da Silva	025.109.661-26	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	80
Edinamar de Souza Terra Queiroz	899.818.129-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	74
Elisangela Lima de Moraes Lopes	025.752.511-41	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	74
Luciana da Cruz Silva	028.195.751-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	74
Diane Facchi Casagrande	039.284.369-29	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	74
Leila Terezinha Diel Schmidt	027.112.101-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	71
Ana Paula Ferreira Sartunilio	072.887.041-06	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	62
Maria Adelaide Silveira da Silva	252.479.132-72	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	60
Maria Inez Tiburcio	655.510.871.-15	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	59

Lilian Matozo Felini	005.251.091.-37	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	53
Elena Aparecida de Oliveira Lopes	912.705.101-34	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	44
Ismael de Areias Cruz	016.323.133-83	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	39
Cleide Marcia Fabiane	880.314.031-04	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente
Jackelyne Costa de Jesus Lucena Amorin	06.1039.131-12	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Milene Kauane dos Santos Albertini	045886169-35	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	62
Andreza Lourenço Lopes	877345751-53	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	61
Aparecida Muniz Rosa	012547921-20	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	56
Educilei Pereira Lopes	033566701-58	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	42

PROCESSO SELETIVO 001/2022

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Fernanda da Silva	04702274198	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	87
Joseane dos Santos Brizola	057704721-38	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	81
Silvia Karla Piekarzewicz	031107441-39	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	73
Luzinete Nascimento Campos Wink	912815041-49	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Jaqueline Santos Rocha	061944201-89	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Nicole Aparecida Gomes Tomelin	059039581-50	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Dara Dellatesta de Oliveira	062888841-46	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	65
Taynara Ferreira da Luz	059420171-18	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	63
Flavia Karoline da Silva	059180891-95	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	ausente
Gessica Francelina Marques Rodrigues	062279239-31	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

LICENCIATURA EM SERVIÇOS SOCIAIS-30 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Alaide Roberto	81882818172	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Ausente
Simone Alves dos Santos	01875993193	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Simone Fiorese Wellss	926094570-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	83
Jones Anschau Xavier de Oliveira	730541191-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	74
José Carlos da Silva	046987823-17	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Igor Abreu Silva Drumond	**129435706-99**	**Professor-Letras**	**Setor urbano-escolas**	87

CONVÊNIOS
LEI Nº 909, DE 27 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 909, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza concessão de auxílio financeiro para a Associação de Senhoras de Rotarianos - ASR - e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Senhoras de Rotarianos - ASR - para transferência de recursos financeiros, em parcela única, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a título de auxílio financeiro, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A Associação de Senhoras de Rotarianos - ASR - é uma sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.060.481/0001-72, com sede própria situada na Rua Castelo Branco, nº 68, bairro Rotary Internacional, na cidade de Cláudia/MT.

Art. 2º Os recursos de que trata o *caput* do artigo 1º serão utilizados para confeccionar 50 (cinquenta) composteiras para doação às participantes do Projeto “Mulheres que Inspiram, Transformam e Compartilham”.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Convênio será até 31 de julho de 2022, contado a partir da data da assinatura.

Art. 4º Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 - Secretaria Municipal Meio Ambiente

UNIDADE: 10.001 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUB FUNÇÃO: 122 - Administração geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Ação: 2057 – Manut. De Atividades da Sec. de Meio Ambiente

Natureza de Despesas: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.....**R$ 7.800,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....**R$ 7.800,00**

Art. 5º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Balancete Financeiro; **c)** Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver; **d)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **e)** Cópia dos documentos suportes de despesa; **f)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade; **g)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho; **h)** Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 27 DE ABRIL DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo das categorias que especifica, em complemento a Lei Complementar nº 085/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, no percentual de 15,74% (quinze inteiros e setenta e quatro centésimos), apurado no mês de dezembro, referente aos anos de 2020 e 2021, e aplicado aos vencimentos do ano de 2022, em complemento à Lei Complementar nº 085, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O percentual fixado no art. 1º, atende ao disposto no *caput* e §§ do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Art. 3º Estão abrangidos na concessão de que trata esta Lei os servidores pertencentes aos quadros especificados nos incisos deste artigo, constantes dos Anexos I, II, IV e VII, do Estatuto dos Servidores, com redação e diagramação dada pela Lei Complementar nº 085/2022.

I - Quadro 1 - Grupo Ocupacional: Serviço de Manutenção e Infraestrutura - SMI - Merendeira e Zeladora - Referencial 1 - Em Extinção - Conforme Anexo IV, da Lei Complementar nº 070/2019;

II - Quadro 1 - Grupo Ocupacional: Serviço de Manutenção e Infraestrutura - SMI - Auxiliar de Serviços Gerais e Gari - Referencial 2 - Em Extinção - Conforme Anexo IV, da Lei Complementar nº 070/2019; e

III - Quadro 3 - Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão - SAG - Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde - Referencial 11.

Art. 4º Compete ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, calcular e pagar aos servidores os reflexos financeiros da presente Lei.

Art. 5º Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme a consolidação disposta nesta lei.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na conformidade do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022-O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-CMMA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Delibera ações relativas ao procedimento de licenciamento ambiental das atividades constantes da Resolução Consema/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-CMMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº658 de 31 de Agosto de 2011, no seu Art.1º - A Plenária do Conselho Municipal do Meio Ambiente reuniram-se na sala dos Conselhos Municipais de Cocalinho-MT, situada na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme em reunião ordinária pública;

Considerando, o ofício nº. 047/2022/CODEMA;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a descentralização do licenciamento ambiental, que garanta a competência dos Municípios e aos Consórcios Públicos para o licenciamento das atividades de impacto local e a competência supletiva do Estado, evitando a superveniência de competências e a omissão do dever de licenciar e fiscalizar;

Considerando, a necessidade de estabelecer procedimentos para fase de transição das atribuições de licenciar e fiscalizar; e

Considerando, que certas atividades e empreendimentos até determinado porte produzem efeitos ambientais eminentemente locais, arrolados na Resolução Cosema nº. 041/2021, ou outra que porventura vier a lhe substituir,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins do cálculo das taxas das atividades específicas, cuja a forma de cálculo não esteja contemplada na Lei de Taxas Municipal, poderá o órgão licenciador utilizar provisoriamente a Lei de Taxa Estadual nº. 11.179/2020, até a compatibilização das leis.

§ 1º. O valor da taxa obtido pelo cálculo específico com base na Lei nº. 11. 179/2020, deverá ter abatimento de 50% na emissão do boleto.

Art. 2º. Os processos de licenciamento ambiental em tramitação no CODEMA, cuja atividade estava arrolada no Anexo Único da Resolução Consema 085/2014, não constando na atual Resolução do Consema-MT, poderão ser analisados e emitidas as licenças ambientais pleiteadas no requerimento, caso o parecer técnico seja favorável, ou arquivado caso seja solicitado pelo beneficiário, ou obtenha parecer desfavorável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 28 de abril de 2022.

Gilcimar Basílio de Souza

Presidente Conselho Municipal

do Meio Ambiente de Cocalinhoa/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ nº 07.137.068/0001-66

VALOR TOTAL: R$ **286.940,00** (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2(DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK UP, ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COCALINHO-MT

VIGÊNCIA: 28/04/2022 A 28/05/2022

COCALINHO – MT, 28 DE ABRIL de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 2151/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 2151/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – PREVI-COCALINHO, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do artigo 3º e no inciso III do artigo 4º, ambos pertencentes à Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, com redação atualizada, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em MARÇO/2022, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA FESTIVIDADE DO 36º ANIVERSÁRIO DE COCALINHO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº 1734269–4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GUARDIAN SEGURANÇA E MONITORAMENTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.087. 440/0001-38, Situada Avenida Hermano Ribeiro da Silva, s/n, Setor Centro – Cocalinho-MT, CEP 78680-000, neste ato representada pelo titular, senhor **André Luiz Roncaglia,** brasileiro, solteiro, portador da CI RG. n° 3319454-8 Via SSP/MT, e CPF N° 074.079.089-74, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de contrato os serviços de segurança e vigilância desarmada, para festividade do 36º aniversário de Cocalinho-MT, que acontecerá nos dias 12,13 e 14 de maio, devendo ser disponibilizado 06 (seis) seguranças em cada dia do evento. **1.2** Os serviços serão prestados na quinta e sexta feira (12/05 e 13/05), no horário compreendido entre as 21:00 horas até às 03:00 horas dia seguinte, e no sábado (14/05), das 11:00 horas até às 17:00 horas, ambos no Bosque Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Prorrogação

3.1. O presente contrato será por um período de 20 (vinte) dias, com vigência do dia 26 de abril de 2022 a 15 de maio de 2022, podendo o contrato ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço ajustado entre as partes é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pagos em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) equivalente a 20% na assinatura do contrato, a segunda parcela no valor de R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) até o dia 13 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local da Prestação dos Serviços

5.1. O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços na sede do Município.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
420	06.04	1392.0014	2100	33.90.39.00

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1. Se por negligência, imprudência, imperícia, improbidade, o **CONTRATADO** provocar prejuízos ao patrimônio ativo da **CONTRATANTE,** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Rescisão imediata do contrato;

b) Ressarcimento integral do prejuízo.

7.2. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Fica a **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

7.5. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.6. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUARDIAN SEGURANÇA E MONITORAMENTO

ANDRÉ LUIZ RONCAGLIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

JURÍDICO
PORTARIA Nº 605/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

"COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar procedimentos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias administrativas, a saber:

I – Presidente:

DEJAIME DA SILVA – Matricula 73

II – Membro:

AGUIDA APARECIDA DA SILVA – Matricula 2373

III – Membro:

CARLOS PEREIRA MARTINS – Matricula 3983

Assessora Jurídica:

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES – OAB/MT 15.342

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal, 28 de abril de 2.022 (quinta-feira).

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PP 012-2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 012/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CAIXA TÉRMICA E AQUISIÇÃO DE GELO PARA EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER-MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
CLIMAR LOCAÇOES EIRELI **-** CNPJ/MF nº 14.887.904/0001-95	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10	R$ 296. 734,90

Colider/MT, 28 de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA–DRH Nº _097/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"PEDRO PONCIANO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. PEDRO PONCIANO, portador da matricula n. 230, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado no Atestado médico, com início a partir de 25/04/2022 e término 29/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

JURÍDICO
PORTARIA Nº 482/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HERMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI:

"COMISSÃO JULGADORA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para compor a comissão do Município de Colíder/MT, responsável por instaurar e julgar procedimentos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias administrativas, a saber:

I – Presidente:

MARA LEMOS MARTINS – Matrícula 2903

II – Membro:

EDNA APARECIDA PLENS – Matricula 402

III – Membro:

PAULO ROBERTO NICÁCIO – Matricula 2821

Assessora Jurídica:

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES – OAB/MT 15.342

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal, 28 de abril de 2.022 (quinta-feira).

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO PE 023-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 24.321.932/0001-02	01	200.100,00

Colíder/MT, 28 de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 360/2022

TERMO DE POSSE Nº 360/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 040, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear LEIA FABIANO ZIMMERMANN,** para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 60º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 60,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/05/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA FABIANO ZIMMERMANN

CPF Nº. *.983.327-39**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇAO NORMATIVA 02/2022

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2022

Versão: 05/2009

Aprovação em: 28/04/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Setores Envolvidos: Departamento de Recursos Humanos do Executivo Municipal e Fundo de Previdência Municipal – PREVI-COLNIZA

Assunto: Altera os Subitens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.5 e Revoga o Subitem 9.2.6 do Item 9.2 da Instrução Normativa 001/2022 – Versão 04/2009 - Procedimentos e rotinas trabalhistas e operacionais.

1 – FINALIDADE

1.1 - Dispõe sobre procedimentos de controles a serem observados no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo e Fundo de Previdência do Município de Colniza – MT, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 - A presente Instrução Normativa abrange toda a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e Administração Direta e Indireta.

3 – CONCEITOS

3.1 - Recursos Humanos: A gestão de recursos humanos tem por finalidade o suprimento, avaliação, promoção e desenvolvimento das Políticas de Recursos Humanos, bem como controlar as atividades relativas ao cadastro e registro da vida funcional do servidor, preparação da folha de pagamento e incentivar a valorização do servidor público, por meio de ações permanentes de capacitação.

3.2. – Servidor: É a pessoa legalmente investida em cargo público**.**

3.3 – Cargo Público: É o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

3.4 – Contratação Temporária: É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, onde os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei especifica.

3.5 – Concurso Público: É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

3.6 – Estágio probatório: É um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém admitido na Instituição e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

3.7 - Processo administrativo disciplinar: É aquele que visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

3.8 – Ato Administrativo: é toda manifestação unilateral de vontade da administração pública que, agindo nesta qualidade, tenha por fim imediato resguardar, adquirir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si próprias.

Os Atos Administrativos devem ser registrados em um livro Ata, em ordem cronológica, e, posteriormente publicada no Diário Oficial e no sitio eletrônico do Município.

3.9 - Portaria: é a forma pela qual a autoridade de nível inferior ao Chefe do Executivo fixa normas gerais para disciplinar conduta de seus subordinados.

3.10 - Despacho: Ato expedido por autoridade acerca de assunto submetido a sua apreciação. Destinado ao interessado e às outras unidades da administração pública, o despacho é usado para proferir uma decisão, uma ordenação ou sugerir o prosseguimento de um processo/expediente.

3.11. Consignação em folha de Pagamento: É o desconto efetuado na folha de pagamento do servidor por imposição legal ou mandado judicial (Consignação Compulsória) ou por sua expressa autorização (Consignação Facultativa).

4 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

4.1 - A presente Instrução Normativa tem como base legal, as seguintes Legislações: Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Municipio de Colniza), Lei Municipal nº. 500/2011(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Colniza); Lei Municipal nº 501/2011(Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS), Lei Municipal nº 502/2011(Reestrutura a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza) e demais leis que dispõem sobre as rotinas mencionadas.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

5.2 - Das Unidades Executoras:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.3 - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle através da auditoria interna, avaliar á eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles.

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SRH, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1 - Do Cadastro do Servidor

6.1.1 - Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado contendo todos os dados necessários tais como, endereço, número de documentos, filiação, dentre outros, devendo ser mantidos por meio documental as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Cédula de Identidade;

c) Cartão do CPF;

d) Comprovante de escolaridade;

e) Certidão de nascimento dos filhos;

f) Quitação com o Serviço Militar (homens);

g) Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

h) Atestado Médico de Saúde;

i) Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

j) Certificados;

l) Declaração de Bens;

m) Carteira de Trabalho;

n) CPF do conjugue;

o) Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

p) 01 fotos 3x4 atualizada

q) Cartão PIS/PASEP ou comprovante constando o numero;

r) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos;

6.1.2 - Os cadastros deverão estar sempre atualizados, registrando-se as alterações/ocorrências funcionais verificadas, registrando-se ainda as seguintes informações:

a) gozo de férias anuais;

b) gozo de licença para tratamento de saúde (próprio ou de pessoa da família);

c) gozo de licença gestante, adotante e paternidade;

d) gozo de licença para o tratamento de assuntos particulares;

e) faltas justificadas e injustificadas;

f) afastamentos (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue);

g) afastamento para o exercício de mandato eletivo etc.;

h) Penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

i) promoções;

j) auxilio doença;

l) licença prêmio;

m afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

n) Declaração Anual de Imposto de Renda

6.1.3 - Os documentos relacionados às ocorrências funcionais do servidor serão arquivados em ordem das ocorrências realizadas e em pastas individuais.

7 - DAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES:

7.1 - As nomeações de servidores para cargo de provimento efetivo serão feitas através de termo de posse precedido da portaria de convocação e os cargos em comissão serão feitas através de Portarias do Chefe do Poder Executivo.

7.2 - A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas no Plano de Cargos Carreira e Salários.

7.3 - A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará

condicionada á existência de vagas no Plano de Cargos.

7.4 - A admissão por excepcional interesse público ficará restrita às situações e condições previstas anualmente por Lei autorizativa e será mediante processo seletivo simplificado ou público, quando for o caso.

7.5 - Os trabalhos do contratado deverão iniciar somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário da pasta a responsabilidade de fiscalização e controle.

7.6 - A contratação por excepcional interesse público somente ocorrerá se não houver concursados aprovados para o cargo ou com justificativas legais

fundamentadas pela autoridade competente.

7.7 - Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em estágio probatório, devendo o Setor de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria de origem realizar a avaliação do estágio probatório.

8 - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

8.1 - Quanto ao desempenho dos servidores admitidos por concurso público submetido a estágio probatório, deverá ser realizada no mínimo uma avaliação de desempenho anual, com base nos critérios de avaliação previstos em Lei, pelo prazo de três anos, através de comissão designada especificamente para este fim, nomeada por Portaria/Decreto do Chefe do Poder Executivo.

8.2 - Após esse período deverão ser elaborados os respectivos relatórios finais e conclusivos por parte da comissão que serão encaminhados ao Gestor do Poder Executivo para respectiva homologação;

8.3 - O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível de 70(setenta) pontos será considero inapto para o serviço publico e será exonerado do cargo e/ou da função exercida assegurando-lhe o direito da ampla defesa.

8.4 - A comissão deverá informar ao servidor avaliado os resultados de sua avaliação, disponibilizando ao Departamento de Recursos Humanos e demais Secretarias relatórios conclusivos do processo avaliativo contendo o Formulário de Avaliação de Desempenho (Anexo I) e analises de seus resultados;

8.4 - Todas as decisões e deliberações da comissão de avaliação de estagio deverão ser registradas em ata e/ou em sistema informatizado, numeradas por ordem seqüencial de data e assinadas pelos membros integrantes da comissão;

8.5 - O servidor que atingir nota igual ou superior a mínima estabelecida em todas as fases de avaliação do desempenho no período de 03(três) anos terá juntado ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

8.6 - No caso da não ocorrência da avaliação de desempenho no período de estágio probatório, quando concluído, o servidor será automaticamente considerado aprovado.

9 – DA LIBERAÇÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

9.1 - Das Licenças e afastamentos

9.1.1 – O pedido de concessão de licença e afastamento de servidores, quando solicitado, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, com deferimento favorável do Secretário da pasta de que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos, com exceção das licenças medicas.

9.1.2 - Os pedidos de Licenças e afastamentos, com exceção das licenças medicas, deverão ser solicitados com antecedência de 30 (trinta) dias, tempo hábil para que a Administração possa realizar a contratação ou remanejamento de substituto, caso haja necessidade.

9.1.3 – No caso de pedido de Licença/afastamento para tratar de assuntos particulares, a solicitação deverá ser feita com antecedência de 60(sessenta) dias;

9.1.4 - Quanto aos prazos e modalidades de Licenças e afastamentos, deverá ser obedecido o Estatuto dos Servidores Públicos e demais legislações aplicáveis ao caso.

9.2 - Das licenças Médicas

9.2.1 - O servidor que estiver incapacitado para o trabalho deverá apresentar em até 48(quarenta e oito) horas por meio eletrônico ou protocolar diretamente na Secretaria a qual está vinculado o devido atestado médico que comprove o motivo da incapacidade ou doença, sendo de responsabilidade da Secretaria que recebeu o documento encaminhar ou protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

9.2.2 - O servidor efetivo, com atestado médico superior à 05(cinco) dias deverá requerer o benefício junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colniza e será encaminhado para perícia médica do município.

9.2.3 – No caso de servidor contratado ou comissionado com atestado médico superior a 15(quinze) dias será encaminhado para a perícia do INSS.

9.2.4 – **(REVOGADO)**

9.2.5 – O servidor efetivo com atestado médico receberá seu vencimento pela Folha de Pagamento da Secretaria a qual está vinculado.

9.2.6 – **(REVOGADO)**

9.2.7 – O lapso temporal de um Atestado para outro, salvo casos graves, deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias.

9.2.8 - O servidor terá até 48 (quarenta e oito) horas da data em que se iniciou o afastamento do trabalho por motivo de doença, para a apresentação do atestado médico.

9.3 - Das Férias

9.3.1 - Nenhum servidor poderá sair de férias antes de protocolar o pedido, que deverá ser deferido pelo Secretário da pasta e entregue no Departamento de Recursos Humanos que dará ciência ao Servidor.

9.3.2 - Os pedidos de férias deverão ser requeridos com antecedência mínima de 30(trinta) dias em tempo hábil para a administração fazer a contratação ou remanejamento de substituto, caso se faça necessário.

9.3.3 - Cada Secretário deverá fazer a sua escala anual de férias e encaminhar até o último dia do mês de novembro do corrente ano ao Departamento de Recursos Humanos, para serem concedidas ao servidor no exercício seguinte, não permitindo o excesso de servidores em férias em determinados períodos, podendo acarretar atrasos ou acúmulos de serviço do Setor.

10 - DO PROCESSAMENTO E PRAZO DE FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

10.1 - As Secretarias terão até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês para enviarem ao Departamento de Recursos Humanos as informações/documentos comprobatórios das ocorrências e alterações ocorridas durante o período para fins de fechamento e geração da folha de Pagamento. Os documentos deverão estar devidamente deferidos e autorizados pelo Chefe do Executivo, quando for o caso.

10.2 - Havendo atraso na entrega das informações/documentos a responsabilidade pelos pagamentos irregulares será inteira e exclusiva da Secretaria que deixar de cumprir o prazo estabelecido.

10.3 - Quanto ao pagamento de horas extras, plantões e horas excedentes, somente serão pagas quando previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando for o caso, sendo responsabilidade da chefia imediata justificar e anexar a comprovação dos trabalhos desenvolvidos e a quantidade de horas trabalhadas, enviando ao Departamento de Recursos Humanos os documentos para fins de lançamento na folha de pagamento e arquivamento.

11 - DO CONTROLE DE FREQÜÊNCIA

11.1 - É recomendável a marcação diária de ponto eletrônico ou assinatura em livro ou folha de presença de todos os servidores de cada Poder, exceto para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, não sendo permitido um controle de forma fictícia, mas real, constando horário de chegada e saída da repartição;

11.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do chefe imediato o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores colocados à sua disposição, sujeitando-se à pena de responsabilidade em caso de processo administrativo caso não tome as devidas providências para coibir possíveis abusos.

11.3 - Quando ocorrerem constantes faltas, atrasos ou saídas durante o horário de trabalho, sem justificativa, recomenda-se ao chefe imediato apurar os fatos através de sindicância, e caso necessário instaurar processo administrativo disciplinar e após concluso encaminhar o processo na íntegra (original) ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento na pasta funcional do servidor.

11.4 – Em caso recomenda-se que haja sindicância que garanta a ampla defesa e o contraditório e pode ser utilizada para a apuração de responsabilidade, desde que haja indícios do cometimento de infrações pelo investigado, com a possibilidade de aplicação de penas menos gravosas, tais como, advertências (repreensão) e suspensão de até 30 (trinta) dias sem remuneração, conforme previsão legal.

11.5 - As faltas não justificadas poderão ser descontadas em folha de pagamento, conforme previsão legal.

11.6 - Os servidores que necessitarem se ausentar do trabalho deverão solicitar oficialmente ao Secretário ou chefia imediata onde estiver lotado justificando o motivo da ausência.

12 - DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

12.1 - O Departamento de Recursos Humanos poderá fazer levantamento anual das necessidades de Capacitação de Servidores dentro de suas respectivas áreas.

12.2 - Os cursos de capacitação poderão ser presenciais e à distância, treinamentos em serviço, grupos formais de estudos, palestras, seminários, congressos, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor compatíveis com as necessidades institucionais dos órgãos da administração, direta e indireta do município.

12.3 - A administração direta e indireta poderá firmar convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com entidades públicas ou privadas, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com empresas especializadas visando à realização dos seus fins.

12.4 - Os programas de capacitação deverão contemplar prioritariamente servidores de carreira e onde houver necessidade, os demais servidores.

12.5 - O servidor deverá comprovar ao Departamento de Recursos Humanos registro das participações em programas de capacitação na ficha funcional, bem como colocar em prática o aprendizado.

13 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

13.1 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou de que tenha relação mediata com as atribuições do cargo.

13.2 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias quando as circunstâncias o exigirem.

13.4 - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação de medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do Estatuto dos Servidores públicos deste Município.

13.5 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos poderá ser objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429/1992.

14 - DA CESSÃO DE SERVIDORES PARA OUTROS ÓRGÃOS

14.1 - A cessão de servidores para outros órgãos poderá ocorrer para atender a conveniência do Serviço Público Municipal, mediante Convênio ou outros instrumentos da mesma natureza, subscritos por ambas as partes interessadas ou através de ato autorizativo editado pelo chefe do Poder Executivo.

15 – DAS VANTAGENS

15.1 - As vantagens pecuniárias adquiridas e devidas aos servidores e previstas na Lei Municipal 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza), serão concedidas e aprovadas quando atendidos os requisitos da Lei.

16 – DAS PROMOÇÕES

16.1 - As promoções funcionais previstas na Lei Municipal nº 499/2011 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Colniza) serão concedidas através de Portaria ou Decreto da autoridade competente, nos termos da Lei.

17 - DA VACÂNCIA

17.1 – Dos Cargos Efetivos

17.1.1 - Por **exoneração a pedido** do servidor mediante apresentação de requerimento formal e declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.1.2) Por **aposentadoria compulsória** mediante verificação de idade máxima de 70 anos para permanecer no serviço público, encaminhando a documentação necessária à previdência, procedendo a rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração. Art. 40, II da CF;

17.1.3) Por **aposentadoria voluntária** mediante apresentação de requerimento formal, contagem do tempo de serviço, cálculo da remuneração com memória, verificação do atendimento dos requisitos legais, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial, comunicação ao regime de previdência e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.4) Por **aposentadoria involuntária** decorrente de acidente de trabalho ou doença, mediante preenchimento da declaração de acidente de trabalho ou formulários e encaminhamento para inspeção médica com parecer final da junta médica, encaminhamento ao regime de previdência, cálculo dos proventos com memória, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de portaria com publicação desta no órgão oficial do muni-

cípio e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.5) Por **falecimento** mediante apresentação do atestado de óbito pelos familiares, elaboração da rescisão para pagamento de eventual saldo de remuneração, cálculo da pensão com memória e identificação dos beneficiários, comunicação ao regime de previdência, edição de portaria com publicação desta no órgão oficial do município e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.6) Por **demissão** mediante decisão em processo administrativo, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial.

17.2 – Dos Cargos em Comissão

17.2.1 - Por **exoneração a pedido** mediante apresentação de carta, declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.2.2 - Por **destituição** mediante ordem do chefe de poder de acordo com apurado em sindicância, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.3 – Dos cargos temporários

17.3.1 - Por **interesse de uma das partes** mediante manifestação formal, elaboração do termo de rescisão contratual, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.3.2) Por **término do contrato** mediante elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração;

17.3.3) Por **justa causa** mediante ordem de demissão como conclusão em processo de sindicância, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

18.1 - Como medida de segurança o Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar e manter cópia em registro magnético ou eletrônico, (banco de dados) de todos os movimentos cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro;

18.2 - Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores.

18.3 - Esclarecer as dúvidas sobre a legislação vigente ao servidor Público Municipal, quando o mesmo necessitar.

18.4 - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como, Lei de contratação temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de reajuste e revisão geral, Instruções do INSS, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais Leis aplicáveis ao caso.

18.5 - O preenchimento da GFIP (Guia de Recolhimento de Informações E Previdência Social) deverá ser enviado no prazo legal.

18.6 – Elaborar o demonstrativo das admissões e contratações de servidores nos prazos estabelecidos.

18.7 – Solicitar aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento a entrega da Declaração de Bens no prazo legal.

18.8 - Preenchimento e encaminhamento da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) no prazo legal.

18.9 – Disponibilizar a declaração dos rendimentos pagos no exercício anterior aos servidores e agente públicos no prazo legal ou quando solicitado.

18.10 – Encaminhar à Receita federal no prazo legal a DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) dos rendimentos pagos a qualquer título no exercício anterior.

18.11 – Prestar informações à Secretaria de Previdência Social. Art. 14, § 7o, da portaria MPAS no 4.992/99 atualizada, do quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social do mês de competência dezembro do exercício anterior.

18.12 – Disponibilizar em tempo hábil ao setor responsável pelo recolhimento a relação/demonstrativo das consignações dos servidores descontadas em folha para ser recolhida ao órgão consignatário;

19 – DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1 – Os documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração serão através de Atos Administrativos, Portarias e Despachos, com posterior publicação em Diário Oficial e em sites oficiais, inclusive da Prefeitura, em cumprimento ao principio da publicidade e transparência.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

20.2 - Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, além das autarquias, entidades que dispõe de servidores contratados pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos.

20.3 - Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

20.4 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno – UCI, à qual lhe fica reservado o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;

20.5 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 28 de Abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	**SANDRA GUGEL** Auditora Pública Interna

Registra-se e Publica-se

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:	**CPF:**	
Data de exercício:		
Lotação:	**Admissão:**	
Cargo:		
Competências (10)	**Indicadores**	**Nota dos Avaliadores 0 - 10**
Comprometimento	Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando o interesse público, cumprindo normas legais e metas estabelecidas.	
	Zela pelo patrimônio público e cuida dos materiais utilizados em seu trabalho	
Dedicação	Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com idéias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	
Assiduidade e pontualidade	Cumpre a jornada de trabalho definida na lei.	
	Comunica eventuais ausências com antecedência para que haja tempo de reorganização do seu setor.	

	Quando marcado, comparece pontualmente no horário determinado.	
Capacidade de Iniciativa	Demonstra interesse em adquirir novos conhecimentos, habilidades e contribuir com o aprendizado dos colegas.	
	Interage com as pessoas de forma empática, mantendo relações de cordialidade.	
	Age com determinação diante de situações que requerem soluções imediatas.	
Responsabilidade	Percebe a importância de suas funções na estrutura de funcionamento da Prefeitura Municipal de Colniza, comprometendo-se com seu trabalho, sendo responsável pelo que faz, mantendo sigilo de suas atividades e de outras que tenha conhecimento.	
Eficiência	Assume a responsabilidade por falhas e ou erros derivados da execução de suas tarefas e se empenha em repará-los.	
	Realiza suas tarefas de forma completa e criteriosa.	
	Tem interesse, entusiasmo e determinação na execução de suas atividades.	
Idoneidade moral e flexibilidade	Interage com os membros da equipe e sabe ouvir e respeitar posições contrárias.	
	Tem maturidade, estabilidade e inteligência emocional no relacionamento com os seus pares, superiores e com o público.	
	Exerce suas atribuições respeitando os princípios, valores, normas, procedimentos e padrões estabelecidos e hierarquia da organização.	
	Reage positivamente e adapta-se as mudanças administrativas, quando estas se fazem necessárias.	
Atualização profissional	Preocupa-se com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado.	
Organização	Tem capacidade de organização no trabalho, administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo sob pressão ou demanda excessiva de trabalho.	
Comunicação	Tem clareza e objetividade na emissão e execução de mensagens, possibilitando perfeito entendimento da informação.	

Total	
Média	

Observação: A soma total deve ser dividida pelos indicadores, ou seja, dividida por 20 (vinte).

_____ _____

Funcionário avaliado Comissão de Avaliação

Nome Completo Nome Completo

_____ _____

Comissão de Avaliação Comissão de Avaliação

Nome Completo Nome Completo

_____

Representante do Sindicato

Nome Completo

Colniza- MT, _____/_____/_____

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 11/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 11/2022

Processo Administrativo nº. 1146/2022

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 5547/2021, **adjudica** a empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, **CNPJ: 10.717.170/0001-45** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

Colniza – MT, 28 de abril de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº11/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, **CNPJ: 10.717.170/0001-45**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O valor total de R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de 29/04/2022 A 29/04/2023.

Colniza – MT, 28 de abril de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 11/2022

Processo Administrativo nº. 1146/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 5.547/2021 HOMOLOGA a empresa**: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, **CNPJ: 10.717.170/0001-45** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, USADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE COLNIZA - MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

Colniza – MT, 28 de abril de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/2021

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 80 E ARTIGO 91, E REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º, 2 º E 3º DO ARTIGO 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º - O inciso VI do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Colniza, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Nomear o Procurador Geral do Município;

Art. 2º - O artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Colniza, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. O Procurador Geral do Município será nomeado pelo Prefeito por livre nomeação ou exoneração, conforme as exigências dispostas nos termos de lei complementar de Organização da Procuradoria Geral do Município".

Art. 3º - Fica revogado os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação.

Registra-se; publica-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 26 de abril de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 351/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 351/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 21 de agosto de 2022 a servidora efetiva **ROSELI PAULINO –Professor PIII matrícula nº 312, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 357/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 357/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **14.04.2022,** a servidora efetiva **ADA MOURA BISPO – Recepcionista, Matrícula nº. 1466,** referente ao **Processo Virtual n. 0001237/2022,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 358/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 358/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 225, de 16 de março de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS – Merendeira, Matrícula nº 2412, retornando às suas funções a partir de 19 de abril de 2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 225, de 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 359/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 359/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE PERMANENTE a servidora efetiva **ALCIONE CANDIDA MOREIRA CASTRO – Professor PII, Matrícula nº 3162, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 360/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 360/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 130, de 03 de fevereiro de 2022, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva CELIA INACIO BELUCO – Professor PII, Matrícula nº 3166**, retornando às suas funções a partir de 27 de abril de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 130, de 03 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 355/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 355/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE PERMANENTE a servidora efetiva **SILSA BARCELOS TEODORO – Gari, Matrícula nº 1552,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 356/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 356/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL até 05 de outubro de 2022 a servidora efetiva **KATIA DAS GRAÇAS SANTOS PIOVEZAN, Professor PII, Matrícula nº 331, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 352/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 352/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE PERMANENTE a servidora efetiva **MARIA DIRCE ALEXANDRE – Professor PII, Matrícula nº 1515, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ITEM 12.1 DO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

A Pregoeira da Câmara Municipal, Evelyn de Brito Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Portaria nº 019/2022 de 07/02/2022, resolve publicar o presente Termo de Retificação para melhor cognição e interpretação do referido item, passando a constar a seguinte redação:

"12.1. Considerando a realização de ampla pesquisa de preços, foi obtido o seguinte preço estimada para a contratação:

a) R$ 102.710,84 (cento e dois mil setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos); **sendo o montante de R$ 94.893,88 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) atinente ao valor total das mensalidades e o montante de R$ 7.907,82 (sete mil, novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos) atinente à implantação, conversão e treinamento**".

Por não se tratar de retificação que altere a proposta dos licitantes (art. 21, §4º, da Lei 8.666/93), vez que o valor global permanecera o mesmo, afasta-se a reabertura de prazo do intervalo mínimo entre o edital e a futura sessão.

Comodoro/MT, 28 de abril de 2022.

Evelyn de Brito Almeida - Pregoeira

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 46/2022

Foi publicado no dia 26 de abril de 2022, na página 338, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 046/2022.

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

Texto:

DATA:05/04/ 2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 914582/2021/SUDECO, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UND.	V. TOTAL
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 190 CV, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 M³ DE CARREGAMENTO TRASEIRO.	R$ 540.600,00	R$ 540.600,00
				TOTAL	**R$ 540.600,00**

DOTAÇÂO:09. 02.1.073. 44.90.52.00.00.00.00.00.2500 (998) – 09.02.1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2700 (999)

Leia-se:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

Texto

DATA:05/04/ 2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UND.	V. TOTAL
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 190 CV, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 (UMA) MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 M³ DE CARREGAMENTO TRASEIRO.	R$ 517.900,00	R$ 517.900,00
				TOTAL	**R$ 517.900,00**

Dotação:09. 02. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2500(998) - 09. 02. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2700 (999)

PORTARIA Nº. 348/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 348/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 14 de janeiro de 2023 a servidora efetiva **HERCILIA BENTO SABINO – Auxiliar de Serviço de Creche, Matrícula nº 225, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERMO DE ERRATA CONTRATO 45/2022

Foi publicado no dia 26 de abril de 2022, na página 341, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 045/2022.

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

Texto:

DATA:05/04/ 2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO, sendo:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, ALARME DE ACIONAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.	R$ 625. 300,00	R$ 625. 300,00
02	01	UND	CAMINHÃO 2021 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, TRAÇÃO 4X2, 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU AÇO E GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, COM MOMENTO DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.200 KG A NO MÍNIMO 5 METROS DE ALCANCE, COM ÂNGULO DE GIRO ENTRE 360° E 400°, DEVIDAMENTE INSTALADO E ADAPTADO SOB O CHASSI DO CAMINHÃO.	R$ 456. 666,66	R$ 456. 666,66
				TOTAL	R$ 1. 081. 966,66

Dotação:09. 02. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2500(998) R$ 81.966,66 (oitenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – Contrapartida.

09. 02. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2700 (999)

R$ 1.000.000,00 (um milhão) - contrato de repasse nº. 912810/2021/SUDECO.

Leia-se:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022

Texto

DATA:05/04/ 2022.

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**

OBJETO:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO, sendo:

ITEM	**QTD.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	01	UND	CAMINHÃO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, ALARME DE ACIONAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.	**R$ 624. 000,00**	**R$ 624. 000,00**
				TOTAL	**R$ 624. 000,00**

Dotação:09. 02. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2500(998) - 09. 02. 1.073. 44.90.52.00.00.00.00.2700 (999)

PORTARIA Nº. 349/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 349/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE até 26 de julho de 2022 a servidora efetiva **CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO – Professor PII, Matrícula nº 2354, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 347/2022DE: 27/04/2022

PORTARIA Nº. 347/2022

DE: 27/04/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, NA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE NA RUA SUZETE FERREIRA,** objeto do Contrato Administrativo nº 040/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **MC TERRAPLENAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 353/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 353/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL até 18 de maio de 2022 da servidora efetiva **LENICE RIBEIRO FILOMENA – Gari, Matrícula nº 2238,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1. 328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 346/2022DE: 27/04/2022

PORTARIA Nº. 346/2022

DE: 27/04/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naEXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018,** objeto do Contrato Administrativo nº 041/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa **MC TERRAPLENAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME.**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 354/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 354/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL até 15 de julho de 2022 a servidora efetiva **SIMONE FELIX DA SILVA – Professor**

PII, Matrícula nº 3175, (Secretaria Municipal de Educação) em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 350/2022 DE: 27.04.2022

PORTARIA Nº. 350/2022

DE: 27.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. READAPTAR PROFISSIONALMENTE PERMANENTE a servidora efetiva **SANDRA NUNES DE ALMEIDA – Monitora de Educação Básica, Matrícula nº 1456, (Secretaria Municipal de Educação)** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 72/2022 ADM DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	SERGIO HENRIQUE R. DOS SANTOS CPF.: 019.803. 991-31 MATRICULA.: 12488	CARLOS LOYSE LUZ CPF.: 022. 720.791-21 MATRICULA.: 12014	CLEYTON GEOVANI K.DE CESARO CPF.: 010.591. 161-54 MATRICULA.: 12013

CONTRATO	40/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	LIZARD SERVIÇOS EIRELI	30.536.715/ 0001-24	R$ 272. 500,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/ 2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO DE ACORDO COM PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 13963. 182000/1210-0.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES - 28/04/2022 A 27/08/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N°008/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.120.508/0001-04 e tem como objeto: ADESÃO A ATA Nº 008/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 167 PROGRAMA Nº 526, AÇÃO Nº 2515, TERMO DE COMPROMISSO Nº 157 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$137.170,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Cento e Setenta Reais)**.

LOTE 01 - LEITE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNI**	**V. TOTAL**
01	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA FIAT STRADA ENDERENCE PLUS	**UND**	**01**	**R$137.170,00**	**R$137.170,00**
VALOR TOTAL					**R$137.170,00**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.120.508/0001-04

END: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 1579, QD05 LT16, BAIRRO JARDIM MARISTA

CIDADE: TRINDADE-GO

FONE: (66) 98618-8525

CEP: 75383-408

EMAIL: g10transformadora1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Rodrigues Morais

Confresa-MT, 28 de abril de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO DE ACORDO COM PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 13963.182000/1210-0.

VALOR GLOBAL: R$ 272.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES– 28/04/2022 A 27/08/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO COM O CNPJ NR° 30.536.715/0001-24.

DATA: 28 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Processo Licitatório nº 17/2022

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal** Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen,** portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 51/2022, supracitada com a empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** inscrita CNPJ n°10.761.735/0001-91, com sede na Avenida Graça Aranha, s/n, Bairro Jardim Nova Era, Quadra 29, Lote 09, salas 02-03 Cidade: Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.916-070 Telefone: (62) 3280-5152 E-mail:comercial@brdantai.com.br/licitacao@brdantai.com.br Representada neste ato pelo Sr. **Jaime Rosselini Rossi** inscrito no CPF n° 332.410. 231-68 E RG:1.526.508 SSP-GO, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2022** cujo Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as Necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **28/04/2022.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Justifica-se a rescisão a pedido da Contratada, que foi apresentado de justificativa em face a diversas inconsistências que impossibilitam a entrega dos itens, uma vez que ouve Erro Escusável, no momento dos lances em certame, os preços praticados em se encontram totalmente inexequíveis, ocorre que, os preços firmados pela requerente estão com a margem abaixo do custo de compra, os fatos que ocorreram, ressai que, o Operador que participou do pregão na plataforma, se equivocou no momento no sistema utilizado pela

empresa para fazer a cotação, por tais motivos, com os valores inferiores e impossíveis de serem praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido a ARP nº. 51/2022 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão amigável, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 28 de Abril de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

CNPJ N°10.761.735/0001-91

Representante Legal: Jaime Rosselini Rossi

CPF: 332.410.231-68

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 024/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO,** cuja a Detentora da Ata é a empresa: **LIZARD SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.536. 715/0001-24 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO DE ACORDO COM PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº 13963.182000/1210-0.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$272.500,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

ITEM	BETHA	TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	133126038	00065820	UND	01	AQUISIÇÃO DE VEICULO PADRÃO SIGEN	R$ 272.500,00	R$ 272.500,00
TOTAL R$ 272.500,00							

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

LIZARD SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.536.715/0001-24

END: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3690, BAIRRO JARDIM DIAMANTINA.

CIDADE: GOIANIA-GO

FONE: (62) 9329-8208

CEP: 74594-005

EMAIL: lizard.gyn@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

Confresa-MT, 28 de abril de 2022

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº247/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Portaria nº247/2022, de 28 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a indicação dos advogados para os cargos de conselheiro e suplente pela 27° ª subseção OAB/MT de Vila Rica-MT em razão da sua representatividade institucional.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado como conselheiro o Dr. Alexandre Max de Oliveira Rosa, OAB/MT 28.114/A, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° Na oportunidade, nomeasse a Advogada Maria Arlene Pessoa Costa, OAB/MT 15201, como suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO-SE** a portaria n° 234/2022, de 21 de abril de 2022, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 28 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 245/2022 de 28 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal RAIMAR COELHO DE SOUSA efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, matricula 012439, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Veranopolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2022- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL 01/2022- Secretaria de Planejamento

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr.(a) Noeli Niesciur Lopes CPF: 487.656.001-34 no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 03 – QUADRA 15 – AV. Santo Afonso s/n – Setor Vila 2000, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto à Secretaria de Planejamento e ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 27 de abril de 2022.

RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORT. 065/2017

NOELI BARBOSA DE PAULA

DIRETORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORT. 099/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

-O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53.

Resolve:

Cancelar o Item 387, do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão Pública do **Processo Licitatório nº 07/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 09/03/2022**, a pedido da Contratada, a qual a solicitante realizou pedido de desclassificação de item, após analisar detalhamento as razões da empresa**: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 29.700.587/0001-23 Endereço: Saira Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial. Cidade: Arapongas-PR CEP: 86702-700 Telefone: (43) 3152-8902 E-mail: prioritta.saude@gmail.com sendo o Representante Legal Sr. Vinícius Lopes Salvi inscrito no RG: 108654511 e CPF: 078204279-14**,** nos argumentos postos, conforme e-mail enviado pela contratada no dia 16 de março de 2022, solicitando a desclassificação do item 387, justificando que o colaborador responsável pela disputa durante o certame não percebeu que para esse produto ofertado foi dado lance erroneamente, ou seja, o item se encontra-se com o valor incorreto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida o item 387 a partir de 28/04/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DO ITEM

EMPRESA: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 29.700.587/0001-23

ENDEREÇO: SAIRA MILITAR, Nº 570, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL.

CIDADE: ARAPONGAS-PR CEP: 86702-700

TELEFONE: (43) 3152-8902 E-MAIL: prioritta.saude@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: VINÍCIUS LOPES SALVI

RG: 108654511 E CPF: 078204279-14

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA
387	50	UND	CONECTOR - EM Y PARA CIRCUITO PACIENTE ADULTO EM POLICARBONATO, CONECTOR Y (SEM FUROS) CONECTOR EM Y UNIVERSAL LISO (SEM FUROS) COM CARACTERISTICA AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM CIRCUITOS DE TRAQUEIAS DOS RESPIRADORES PRODUTO NAO ESTERIL	ROMED

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para **Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde do Município de Confresa/MT.**

3.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica rescindido parcial a Ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão parcial contratual.

4.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 28 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Representante Legal: Vinícius Lopes Salvi

CPF: 078204279-14

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 109/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **ARUANAS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.735.739/0001-66 e tem como objeto: ADESÃO A ATA Nº 109/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDAS – MT, PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, A ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$62.500,000 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	UND	10	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITALIZAÇÃO CÓPIA E FAX** TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETRO FOTOGRÁFICO VELOCIDADEDE EM PRETO (PPM52/50 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200DPI, MEMÓRIA PADRÃO 1GB VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800 MHZ, VOL. DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 10.000 COPIAS/IMPRESSÃO, CAPACIDADE DA ALIMENTAÇÃO 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS,CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO),RESOLUÇÃODE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI, FORMATOS (EXPORTA-ÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE MULTI-PAGE (PDF SEGURO PDF PESQUISÁVEL, PDF/A) TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, INTERFACE WIRELESS802.11B/G/N GIGABIT ETHERNET HI COMPATIBILIDADE COM O DRIVERDE IMPRESSORA WINDOWS® MAC OS®, LINUX, MODO DE ECONOMIA DETONER, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC SIMILIAR MODELO BROTHER MFC- L6902DW	6. 250,0000	62. 500,000

ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

END: AV V-2 (LOTE PRQ N ESPERANÇA II), Nº 10, BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO, QUADRA 01 3 ETAPA.

CIDADE: CUIABÁ-MT

FONE: (65) 3661-8929

CEP: 78099-357

EMAIL: diogo.imperiomoveis@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Confresa-MT, 28 de abril de 2022

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D´OESTE REFERENTE AO CONVÊNIO TC/PAC 1020/2009-SES E CONTRATO 097/2010, teve como vencedora a empresa ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.229.256/0001-94, a qual apresentou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 363. 286,08 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Conquista D'Oeste, 28 de abril de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 PROCESSO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM,** com a finalidade de selecionar propostas para: ***"REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EM OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".*** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de maio de 2022, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 e das às 13:00 ás 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 28 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeitura Municipal

DECISÃO DA PREGOEIRA REFERÊNTE A IMPUGNAÇÃO DO PE Nº07-2022 PR Nº28-2022

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º **028/2022**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

Guimaraes Agrícola Ltda, Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli e Torino Comercial de Veículos Ltda: Impugnantes;

Aquisição de Veículos Zero KM, do tipo caminhões pipas, caminhões compactadores de lixo, caminhão com carroceria plataforma e pá carregadeira para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura e cidades do município de Cotriguaçu: Objeto;

Assunto: Impugnação ao edital de licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, cujo objeto é a Aquisição e Veículos Zero Km, do tipo caminhões pipas, caminhões compactadores de lixo, caminhão com carroceria plataforma e pá carregadeira para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura e cidades do Município de Cotriguaçu-MT, protocolados pelas empresas, "GUIMARAES AGRÍCOLA LTDA", "TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA" e "MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI", pessoas jurídicas de direitos privados, inscritas nos CNPJ/MF sob o n.º 01.042.977/0002-15, 02.416.362/0001-93, 03.093.776/0006-04, encaminhado via o e-mail: *licitacao@cotriguacu.mt.gov.br*, na data de 13 de abril de 2022, às 13:53 horas, na data de 14 de abril de 2022, às 15:47 horas e na data de 13 de abril de 2022, às 11:22 horas, respectivamente, que, em suma, questionavam sobre as especificações técnicas dos veículos, bem como sobre a aplicação da Lei Ferrari ao presente Certame.

Quanto da análise do mérito das Impugnações pela Pregoeira Designada, foi constatado a impossibilidade de decidir sobre a matéria, haja vista a necessidade de conhecimento técnico para tanto e o exíguo prazo até a abertura da sessão do Pregão.

Ato contínuo, pelos motivos narrados acima, na data de 19.04.2022, foi comunicado o Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre o incidente, sendo que o mesmo determinou a suspensão do procedimento do Pregão até que o mérito das impugnações fosse analisado e decidido, para posterior republicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, uma vez sanadas as eventuais impropriedades editalícias, nos termos e na forma disposta na legislação em vigor.

Diante desses fatos, foi notificado o servidor público municipal, ÉDERSON FERREIRA DA SILVA, investido no cargo de Assessor de Desenvolvimento, para fins de entrar em contato com empresa que presta serviços de mecânica para a Municipalidade e analisar e responder sobre os questionamentos técnicos das empresas Impugnantes.

Com a juntada aos autos do Memorando n.º 005/2022, datado de 25 de abril de 2022, com as informações técnicas necessárias, retornaram os autos para decisão da Pregoeira Designada.

É o relatório.

Passo a analisar a admissibilidade e o mérito das Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 007/2022 estava aprazada para as 09:15 horas, do dia 20 de abril de 2022, motivo pelo qual as Impugnações são tempestivas, passo a analisar o mérito das referidas Impugnações ao Edital.

Por sua vez, sustenta a primeira empresa impugnante, GUIMARÃES AGRÍCULO LTDA, que a especificação do item 05, do objeto do edital, ao exigir uma Pá Carregadeira com motor de 06 cilindro está restringindo a participação de demais fornecedores que possuem máquinas Pá Carregadeira com motor de 04 cilindros, bem como informa que essa alteração do números de cilindros não interfere no desempenho, possibilitando ainda a apresentação de máquinas com maior eficiência, compactas e econômicas.

Adiante, a segunda impugnante empresa, TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, alega que a exigência contida nas especificações dos itens 01 e 02, do objeto do edital, também restringe a competitividade do certame, uma vez que em ambos os itens está sendo solicitado ou exigido um veículo caminhão pipa com capacidade máxima de tração de no mínimo 35.000 KG e ainda freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta. Em razão dessas exigências, acaba por restringir a participação de vários eventuais licitantes interessados e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosas para Administração Pública. E segue, argumentando que, a exigência compatível e mais usual são as de tração de no mínimo 33.000 KG e freio motor cabeçote e válvula tipo borboleta ou válvula tipo borboleta no tubo de escapamento, o que também não interfere do desempenho dos veículos.

Diante dos questionamentos ou contestações das exigências editalícias pelas impugnantes referente as especificações dos itens a ser licitados, como já registrado, foi solicitado informações a Secretaria Municipal requisitante, informações técnicas acerca da possibilidade de alteração das especificações rechaçadas dos itens em análise, para subsidiar a decisão da pregoeira designada.

Desta feita, foi juntado aos autos o Memorando n.º 005/2022, datado de 25 de abril de 2022, do servidor público municipal, ÉDERSON FERREIRA DA SILVA, investido no cargo de Assessor de Desenvolvimento, com as informações técnicas necessárias, colhidas de empresa especializada em mecânica que presta serviços para a Municipalidade, informando que as alterações das especificações impugnadas dos itens objeto do certame, em nada prejudica ou minora o desempenho dos veículos, com relação as necessidades da Administração Municipal. Por este motivo, entendo que assiste razão as empresas Impugnantes quanto a estes pontos, vez que a exigência de uma Pá Carregadeira com motor de 04 ao invés de 06 cilindro, e um caminhão pipa com capacidade máxima de tração de no mínimo 33.000 KG ao revés de 35.000 KG, com certeza possibilitará um certame licitatório com ampliação da sua concorrência e, por consequência, em tese, resultará na oferta de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Em termos outros, constata-se que as alterações nas especificações dos referidos dos itens do Edital, em nada interfere quanto a qualidade dos veículos e equipamentos a ser adquiridos, de modo que ocorrerá a participação de mais interessados, resguardando assim a princípio da ampla competitividade e da economicidade e vantajosidade licitatória.

Consequentemente, é necessário e crucial que o Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 007/2022 seja alterado, quanto ao seu Termo de Referência, para constar no item 04 a especificação de “motor diesel alimentado de 04 cilindros”, e nos itens 01 e 02, a especificação de “capacidade máxima de tração de no mínimo 33.000 KG e freio de motor de cabeçote e válvula tipo borboleta ou válvula tipo borboleta no tubo de escapamento”.

No que tange a empresa Impugnante, MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, melhor sorte não lhe assiste. Como se observa, a Impugnante requere a exclusão da exigência contida no subitem 3.1., do Edital, o qual exige que empresas participantes atendam ao disposto na Lei Federal n.º 6.729/1979 (Lei Ferrari), para aquisição de veículo zero quilometro (veículo considerado novo), quer seja, que a proponente seja o próprio fabricante ou empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, pois sustenta que referida exigência restringe a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Entretanto, apesar da vasta argumentação, e inclusive a apresentação de entendimentos e posicionamentos pela não aplicação das disposições da Lei Federal n.º 6.729/1979 (Lei Ferrari), no presente Certame, entendo que a exigência e de fundamental importância para a Administração Municipal, tendo em vista que o objeto a ser licitado ou adquirido deve ser novo (zero quilômetro) e não seminovo. E, como é consabido, os veículos seminovos, mesmo que conste em cláusula contratuais a obrigação, não possui a mesma garantia conferida a um veículo em perfeitas condições de uso, considerado como veículo novo (zero quilômetro), para todos os efeitos legais.

Corroborando com o entendimento registrado acima, constata-se que a matéria já foi objeto do Processo n.º 23.354-4/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – MT, em que o Eminente Conselheiro Relator, em seu voto condutor que redundou no Acórdão n.º 407//2017 – TP, assim se pronunciou quanto a aplicabilidade da Lei Federal n.º 6.729/1979 (Lei Ferrari), nos procedimentos licitatórios. *Vide*:

“(...).

153. Com relação à presente irregularidade, verifico que a desclassificação da empresa Central Veículos Comércio e Participações Ltda. - ME no certame licitatório do Pregão Presencial n° 59/2016, se consubstanciou na deliberação CONTRAN nº 64/2008, a qual estabelece, no subitem 2.12, o conceito de veículo novo, como sendo "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento", bem como nos arts. 1º, 2º, inciso I e II, e 12 caput da Lei nº 6.729/1979, conhecida como “Lei Ferrari”, os quais transcrevo:

Lei nº 6.729/1979

Art. 1º. A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art.2º. Consideram-se: (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)

I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda. (grifei)

154. Conforme se infere nos dispositivos acima mencionados, entendo que a venda de veículos novos é restrita aos fabricantes e revendedoras autorizadas por estes, não podendo a Administração fugir do preceito legal.

155. Assim, caso a empresa Central Veículos Comércio e Participações Ltda. – ME participasse do processo licitatório e se consagrasse vencedora, repassaria à Administração um veículo considerado juridicamente seminovo.

156. Dessa forma, entendo que a Procuradoria-Geral de Justiça, por meio da Pregoeira Oficial, Sra. Sílvia Cristina Garbin Pinto, agiu de maneira correta ao desclassificar a empresa Central de Veículos e Participações Ltda. – ME, tendo em vista que esta seria revendedora, e repassaria um veículo considerado seminovo, em detrimento ao edital de licitação do Pregão Presencial nº 59/2016, cujo objeto era a futura e eventual aquisição de veículo zero quilômetro.

157. Pelo exposto, em detrimento ao entendimento técnico, bem como do parecer ministerial, considero sanado o presente apontamento.

158. No entanto, entendo necessária expedir recomendação à Procuradoria-Geral de Justiça, na pessoa de seu atual gestor, para que, em situações análogas, especifique no edital de licitação que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008.

Conclui ratificando o entendimento que, diante dos argumentos normativos apresentados, a aquisição de veículo novo decorre de compra junto a montadora ou concessionária autorizada. Assim, os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas possibilidades se caracterizam juridicamente como seminovos.

Outrossim, importante deixar ressaltado, que o Estado de Mato Grosso enviou Ofício Circular n.º 0006/GSF-SEFAZ-MT, aos seus municípios orientando a inserção nos processos licitatórios que visem adquirir veículos, como requisito obrigatório a obediência a Lei Federal n.º 6.729/1979 (Lei Ferrari), evitando a aquisição de veículos seminovos fora da legislação vigente, quando se tratar da aquisição de veículo novo.

Por derradeiro, com o fim de evitar a aquisição de veículos irregulares ou seminovos, e primando pelo amparo na legislação vigente que regulamenta a forma de aquisição de veículos novos (zero quilometro) pelas Administrações Públicas, é conveniente e necessário que seja mantida a exigência contida no subitem 3.1., Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, no sentido de que as empresas interessadas estejam de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 6.729/1979 (Lei Ferrari), para o Certame,

evitando-se com isso, eventuais prejuízos e danos para a Administração Pública Municipal.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima CONHEÇO dos Pedidos de Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, protocolado pelas empresas Impugnantes, "GUIMARAES AGRÍCOLA LTDA", "TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA" e "MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI", para no mérito JULGAR pela:

a) PROCEDÊNCIA das Impugnações protocoladas pelas empresas Impugnantes, GUIMARAES AGRÍCOLA LTDA e TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA;

b) IMPROCEDÊNCIA da Impugnação protocolada pela empresa Impugnante, MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

Por consequência, DETERMINO:

a) a alteração da especificação do item 04, do objeto do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022 e/ou Termo de Referência, para constar "motor diesel alimentado de no mínimo 04 cilindros";

b) a alteração das especificações dos itens 01 e 02, do objeto do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022 e/ou Termo de Referência, para constar, respectivamente, "capacidade máxima de tração de no mínimo 33.000 KG" e "freio de motor de cabeçote e válvula tipo borboleta ou válvula tipo borboleta no tubo de escapamento".

c) pela manutenção da exigência contida no subitem 3.1., do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022 e/ou Termo de Referência, no que se refere a aplicação das disposições da Lei Federal n.º 6.729/1979 (Lei Ferrari), ao presente Certame.

DETERMINO, por fim:

a) a Notificação das empresas Impugnantes do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM;

b) a republicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, com as alterações nos seus itens 01, 02 e 04, e, manutenção do subitem 3.1., conforme registrado acima; e,

c) o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 27 de abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

SIMONE DANIELA CZYCZA

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2022 – PREVI COTRI

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011. CONVOCA os segurados e beneficiários do PREVI-COTRI para inscrição de candidatos às ELEIÇÕES, para composição dos conselhos Curador e Fiscal para o Biênio 2022-2024.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA 006/2022

1) Presidente: Cesar Augusto Santos

2) Loreci Fernandes: Secretária

3) Leda Pereira Souza Silva : Membro

Os candidatos devem protocolar requerimento com nome completo do candidato e identificação do Conselho ao qual pretende concorrer endereçados ao Diretor do PREVI-COTRI.

2. DAVOTAÇÃO

A votação será através de voto registrado em formulário, e acontecerá nos dias 11,12 e 13 de maio de 2022, durante evento realizado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu. A votação será nos horários conforme descrito abaixo.

Dia 11/05 – 08:00 as 11:00 horas

Dia 12/05 – 14:00 as 17:00 horas

Dia 13/05 – 14:00 as 17:00 horas

3. DAS VAGAS

3.1 CONSELHO CURADOR

05 membros titulares representando os servidores efetivos ativos;

01 membro titular representando os servidores efetivos inativos;

02 membros suplentes;

3.2 DO CONSELHO FISCAL

03 membros titulares representando os servidores ativos;

02 membros suplentes representando os servidores ativos;

4. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados, devem se inscrever junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI COTRI, através da ficha de inscrição disponível no anexo I deste edital.

As Inscrições serão a partir das 07:00 horas do dia 02 de maio de 2022, e serão encerradas as 11:00 horas do dia 10 de maio de 2022.

Local de entrega das inscrições: SALA DO PREVI-COTRI.

5. DA POSSE

Os candidatos eleitos tomarão posse após encerramento do mandato dos conselheiros nomeados pelos decretos nº 1.362/2020 e nº 1.363/2020 ambos de 24 de agosto de 2020.

Cotriguaçu, 28 de abril de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2022

Cesar Augusto Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO PREVI COTRI

Nome do candidato: _____

Cargo Pretendido: ( ) CONSELHO CURADOR ( ) CONSELHO FISCAL

CPF: _____

Nº RG: _____

REPRESENTANTE

( ) Servidor Ativo

( ) Servidor Inativo

Endereço Completo:

_____

Celular:_____

E-mail: _____

_____

Assinatura do Candidato

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 023/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 023/2022

b) Licitação Nr: 006/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: **08/04/2022**

e) Objeto da Licitação: **"SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA RECEBIMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSESSORAMENTO NOS ATOS EXECUTIVOS RELATIVOS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

EXTRATO DO CONTRATO 019/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME CNPJ 11.276.497/0001-91** endereçada em Logradouro AV Roma, Número 01, Complemento ao lado da Rodoviária Cuiabá , Cep 78048-140 ,Bairro/Rodoviária Parque, Município Cuiabá UF MT,denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA RECEBIMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSESSORAMENTO NOS ATOS EXECUTIVOS RELATIVOS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

DISPENSA: 006/2022

PROCESSO: 023/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$17.599,92 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **09 de abril de 2022 até 09 de abril de 2023** podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME CNPJ 11.276.497/0001-91** endereçada em Logradouro AV Roma, Número 01, Complemento ao lado da Rodoviária Cuiabá , Cep 78048-140 ,Bairro/Rodoviária Parque, Município Cuiabá UF MT,denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**"DIÁRIAS EM CASA DE EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA**

QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO)".

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021

PROCESSO: 006/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 93.051,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E UM REAIS) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**10 de abril de 2022 até 10 de julho de 2022** podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2022 PROCESSO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL ,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS PREDIAL, ENTRE ELES SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS - PSF COTRIGUAÇU II".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de maio de 2022no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 28 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao prazo do contrato 017/2020 objetivando a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2019, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-

LIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS/RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-** doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 07.657.198/0001-20, localizada na RUA 09, Nº 132, Cep 78.005-000, Bairro Zona Rural , Sitio Recreio Lagoa Azul (Chácara) Município De Cuiabá – MT, doravante denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar o prazo da clausula quinta do contrato, prorrogando o prazo de 05 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 017/2020 objetivando a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2019, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS/RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu, 28 de abril de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 07.657.198/0001-20

CONTRATADO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2022

DISPENSA N. 011-2022

OBJETO: “NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO INTEL CORE TM I5-1035G1, WINDOWS 10 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL R UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, MEMÓRIA DE 8GB, SSD DE 256GBPCLE NVME M.2, TELA 15.6”.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – A empresa com a melhor proposta após o processo possibilitar a aquisição do item, não possuiu na data da solicitação produto igual ou com a mesma qualidade para aquisição, informando ao PREVI COTRI que o produto cotado saiu da sua linha de comercialização,

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – MODALIDADE DISPENSA, cujo objeto é “ AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO INTEL CORE TM I5-1035G1, WINDOWS 10 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL R UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, MEMÓRIA DE 8GB, SSD DE 256GBPCLE NVME M.2, TELA 15.6”. por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8. 666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, uma vez que a empresa não se prontifica a entregar o produto de qualidade igual ou superior ao produto apresentado no orçamento.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Cotriguaçu, 07 de março de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI COTRI

À EMPRESA, ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA CNPJ: 34.035.245/0001-98 NOTIFICAÇÃO Nº 1

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 115/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a empresa ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
113	30637	3	RASTELO – PROLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO M
139	26502	3	VASSOURA – DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA.

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº**371/2022,** enviada a REFERIDA empresa no dia **08/02/2022,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias corridos contados e no local correto a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido vimos através desta NOTIFICAR esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Portaria n 20/2022

PORTARIA N.º 007/2022 - PREVI COTRI

NOMEIA O FISCAL DE CONTRATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LIVIA TABORDA PERCOSKI, portador do CPF: 026.400. 420.50 para função de FISCAL DE CONTRATOS das despesas vincula-

das ao CNPJ nº 05.070.835/0001-31 – PREVI- COTRI, referente aos contratos.

Contrato 002/2022 Contrato 003/2022 Contrato 004/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 08 de março de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 011/2022 PROCESSO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 011/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, NO CENTRO E DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (doze) de Maio de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 28 de Abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2022

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade de um servidor para substituir a farmacêutica efetiva, em gozo de férias;

Considerando ter servidor lotado na Secretaria de saúde com formação na área, à disposição para essa substituição;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES** matrícula funcional n° 393**, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório e Laboratório, como responsável pela farmácia básica municipal, durante as férias da servidora efetiva neste cargo, entre os dias 25/04/2022 a 24/05/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia – MT 25 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N° 006 DE 28 DE ABRIL DE 2022

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar – COPES no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Complementar **Municipal** nº 128 de 03 abril de 2019 e;

Considerando, que não houve nenhum recurso interposto após a reabertura das inscrições;

RESOLVEM:

Art. 1° - Divulgar a relação oficial das inscrições para eleição suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar, conforme Cronograma do ANEXO I do Edital Complementar n° 04/2022:

Nº de Inscrição	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Luciene de Souza Goldinho	015.126.641-70	Deferida	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
02	Claudia Helena de Jesus M. de Souza	570.352.531-49	Deferida	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
03	Celso Barbosa Fonseca	027.846.981-73	Indeferido	Não cumpriu exigência do inc. IV do artigo 6° da Lei Complementar 128/2019 – não é eleitor do município de Curvelândia
04	Simone Silva Souza	021.902.391-33	Deferida	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
05	Marcilei Xavier Ferreira	046.933.471-16	Deferida	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
06	Maria Vanicleide da Silva	001.191.731-82	Deferida	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
07	Elizabete Pedro de Souza	872.192.201-20	Deferida	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
08	Jucilene Floriano Batista Federigi	078.375.841-39	Deferida	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
09	Pamela Carolini Vieira Romanzini	051.365.351-13	Deferida	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
10	Bruno de Oliveira Fernandes	037.898.841-70	Deferido	Atendimento as exigências do Edital Complementar n° 04/2022
11	Rosilene Custodio de Oliveira	039.054.721-20	Deferida	Atendimento as exigências do Edital complementar n° 04/2022

Art. 2° - O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelândia/MT, 28 de abril de 2022

Sirlene Souza Magalhães

Presidente – CMDCA

Lucimar Teodora Batista Florêncio

Presidente COPES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2022

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que os aprovados no Processo Seletivo 001/2021, para o cargo de Vigilância Sanitária, não tiveram interesse em assumir a vaga;

RESOLVE,

Art. 1º - **Designar** o servidor **ALESSANDRO LONGHI,** efetivo no cargo deAgente Administrativo,matricula funcional 1857, como responsável pela Vigilância Sanitária do município de Curvelândia - MT.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 25 de abril de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº 116/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº 116/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.**

DO PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

DO ACRÉSCIMO:**R$ 131.809,42 (Cento e trinta e um mil Oitocentos e nove reais e Quarenta e dois centavos).**

CONTRATADO: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
49294	REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO ALMOÇO. DISPONIBILIZANDO VARIEDADES DE ALIMENTOS, INCLUINDO SALADAS, VEGETAIS CRUS, ACOMPANHAMENTOS QUENTES, PRATOS PROTEICOS E GUARNIÇÕES.	UN	**22,40**	**33,60**
49295	REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO JANTA. DISPONIBILIZANDO VARIEDADES DE ALIMENTOS, INCLUINDO SALADAS, VEGETAIS CRUS, ACOMPANHAMENTOS QUENTES, PRATOS PROTEICOS E GUARNIÇÕES	UN	**22,40**	**33,60**

CONTRATADO: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 116/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 116/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.**

DO PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 para “Contratação de empresa, para Apresentação do show com o artista BRUNO ROSA no dia 15/06/2022 no evento 31º EXPOVALE, sendo a empresa a representante exclusiva do artista mencionado”, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994**.** Contratada: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - CNPJ: 42.954.336/0001-33 sediada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. **Valor global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dom Aquino-MT, 28 de abril de 2022.**

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 28 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2021 do Município de Feliz Natal-MT **Sra. Sirlene dos Santos Bernardino Antonio,** nomeada pela Portaria nº 161/2022 de 11 de abril de 2022, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Anexo I do Edital de Abertura, e ainda.

Considerando, as inscrições realizadas

Diante do exposto,

Resolve

Apresentar a relação dos candidatos **INSCRITOS**, conforme determina o Edital de Abertura nº 001/2022.

1. DAS DSIPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 11 de abril de 2022, concedeu prazo de inscrição do dia 18/04/2022 a 25/04/2022. **2. DAS DIPOSIÇÕES FERAIS** 2.1, As inscrições constantes no Anexo I deste Edital para participação das provas de títulos a serem realizadas no dia 09 de maio de 2022.

Feliz Natal – MT 29 de abril de 2022.

Sirlene dos Santos Bernardino AntonioPresidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (INDÍGENA)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
6	ANDREIA VALDIVINO GARCIA	002.786.061-21	16/09/1977
10	SUSANA DA SILVA COSTA	074.292.991-48	26/04/1998
14	EUZIVANIA MENDONÇA	610.782.283-61	08/08/1995
17	EVELYN NAIARA FERREIRA DE SOUZA	091.178.721-62	15/09/2006
20	ALESSANDRA DOS SANTOS	060.006.161-20	14/03/1997
22	ANA BEATRIZ FERREIRA BEZERRA	058.921.881-67	22/11/2001
32	NAYARA FERNANDES PEREIRA	072.469.061-18	07/02/2002
49	KALINE ROSA DA SILVA	061.505.501-09	21/08/1995
61	ADRIANA GARCIA DE OLIVEIRA	015.801.461-80	23/04/1980
74	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM	922.074.131-87	03/06/1980
77	SIRETU KAIABI	101.911.261-10	14/08/1995
109	EDINEUSA NASCIMENTO CAROLINA	069.593.541-02	02/08/1997
125	LUCIANA DE FÁTIMA MENDES DA LUZ	973.209.783-34	26/03/1980
140	DANIELY CRISTINA DE SOUZA	122.263.049-40	03/01/1999
186	ELLEM CRISTINA MENEGILDES DOS SANTOS	615.281.113-97	14/06/1998
200	IRACILDA NUNES	127.025.297-63	09/07/1986
238	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	003.979.712-06	29/06/1989
241	MEIXULA WAURA	059.145.921-35	09/11/1994
255	MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	049.063.851-17	03/03/2003

APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
16	MONIQUE PAZ MOREIRA	055.902.451-76	13/02/1995
71	JOSIELI DOS SANTOS SILVA	017.963.582-40	21/06/1988
107	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA	065.261.271-77	10/01/1996
121	JOSIELI APARECIDA CONCEIÇÃO	040.633.211-85	25/12/1991
206	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL	756.081.031-49	28/12/1992
219	VALQUÍRIA MARQUES SANTOS	977.454.053-00	02/01/1980
250	LEONICE LUCIANA ARDT	054.839.369-90	18/11/1984
256	DANIELI APARECIDA DA CUNHA	048.656.911-03	02/07/1994
29	JOILENE PARES	026.322.711-18	26/09/1986
46	RAFAELA PAULA DA SILVA	061.242.101-50	09/11/2001
75	APAYATU WAURA	030.532.661-99	12/04/1986
93	FABIANA DOS SANTOS SILVA	608.641.563-32	19/10/1991
102	JANAINA ALVES DE SOUZA WASSMUTH	045.694.751-59	18/10/1993
105	GENICELMA OLIVEIRA REIS	870.035.891-68	07/09/1977
118	MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUSA	001.193.073-08	18/11/1981
122	BEATRIZ VICENTE MOTA	059.115.411-06	25/09/1993
130	MICHELLI WAECHTER	047.442.771-44	09/08/1995
153	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	613.070.303-19	29/07/1998
167	SONIA MARIA DIAS ALVES	013.657.741-55	19/12/1972
173	LUCIANA SILVA ALMEIDA	547.114.792-87	17/07/1998
189	MIRIAN MICHELI DE JESUS ROCHA	085.683.851-92	12/04/1999
198	JULIANA BIACO DIAS	043.561.891-16	30/03/1991
204	ALINE MARTINS APOLINARIO	703.883.471-12	02/09/1999
210	EDINEIDE DOS SANTOS BARBOSA	899.695.452-72	19/01/1983
212	TALITA MARQUES DA SILVA	610.572.533-75	20/07/1994
220	LUCIANA DA SILVA GOMES MENDES	044.188.581-05	15/07/1981
262	DOUGLAS SOUSA RIGUER	075.262.051-79	11/10/2002

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
43	DOUGLAS LEONARDO ALVES DA SILVA	049.079.081-05	29/05/1995
110	NEDIR PREUSSLER DAS GRAÇAS	044.611.059-03	12/03/1984
203	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	042.982.651-61	03/02/1993
222	JEAN DOS SANTOS SOUZA	028.364.171-10	04/09/1995
246	NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	024.292.601-07	22/06/1988
263	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	014.844.761-90	04/01/1986

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (ZONA RURAL)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
231	CHRISTIELLEN LARISSA RODRIGUES PIRES SANTANA	045.746.751-79	29/09/1994

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA (ZONA RURAL)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
202	GLÓRIA PEQUENO DE ORTIZ CID	469.855.048-33	03/07/1998
253	VALDINETE APARECIDA DOS SANTOS DO VALLE	094.016.047-11	10/01/1976

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
21	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	537.329.441-15	31/07/1972
129	ANDREWS ALVES FERREIRA	108.988.364-17	15/04/1993
161	SIANA KELLY JOSÉ DA SILVA	006.962.942-06	06/04/1988
178	ELIANA TERESA DE FIGUEIREDO MODESTO	594.237.651-49	28/10/1969
227	ELISABETE DE OLIVEIRA ARANTES	081.182.878-66	13/09/1970

252	ZILDA CARDOSO SALES	629.905.511-15	07/06/1969
254	THANIA CHAVES DA SILVA	009.382.901-93	26/10/1984
258	MARINEZ SALETE DE SOUZA	592.270.879-15	27/01/1962

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20 HORAS (ZONA URBANA)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
3	NÚBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	703.359.581-68	31/10/1981
4	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	979.309.541-53	19/03/1979
5	AYLA MARIA TEIXEIRA	888.111.741-04	12/08/1963
41	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	750.130.022-49	24/11/1979
84	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	013.629.891-50	14/07/1981
91	MARIA DAS DORES MOTA	206.646.298-57	27/03/1996
95	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER	048.966.561-64	03/06/1993
106	EDILAINE ANDREIA PORTELA	019.910.311-90	10/11/1986
108	CRISTIANE GOMES BILHAR BECKER	003.867.931-07	18/11/1982
117	ELENICE MATOZO DA SILVA	754.223.602-49	29/11/1977
120	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	029.991.631-69	26/02/1990
124	DAIANE MENEZES SILVA	050.645.171-22	20/05/1996
139	MAIARA SANTOS FERREIRA	058.457.821-04	21/04/2000
147	LUCIMAR MESSIAS DOS SANTOS	003.321.172-86	04/09/1988
149	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	927.429.201-53	19/06/1978
164	BERENICE BARBOSA LIMA	535.457.451-04	01/01/1968
170	KELLY MACHADO FIABANE	051.205.141-03	12/06/1997
175	IZAURA PORTILHO PRIETO	014.977.961-56	02/11/1983
190	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	021.868.201-88	20/05/1985
205	NEUZELENA SOARES MAGALHOES	900.306.211-00	02/11/1980
213	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	051.210.571-56	16/02/1998
214	ALEXSANDRA SILVEIRA	010.388.031-36	21/01/1985
216	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	057.540.821-93	17/04/1995
228	ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA	059.012.301-75	08/10/1996
236	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	061.494.161-00	28/04/1998
257	CHRISLLANNY BARBOSA ABREU MAGALHAES	702.007.142-28	01/12/1999
265	MIRIÃ QUEIROZ	006.204.761-25	09/11/1984
144	LETISSIA ALVES STRELLO	073.716.971-03	23/12/1999
145	ELIANE BARBIERO FRIGO	015.801.491-03	23/11/1985
148	JOCILENE DA SILVA SOUSA	015.666.591-32	27/11/1985
155	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	016.203.400-89	26/11/1983
156	CLEISE MACHADO	981.157.821-49	14/12/1983
165	GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI DE OLIVEIRA	064.495.601-18	18/12/1998
179	MARIA APARECIDA EDUARDO	676.734.902-00	21/08/1980
185	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	015.713.041-00	16/02/1986
192	KRINA SOUZA RAMOS	055.538.751-88	15/01/1995
193	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	008.229.702-95	04/09/1989
194	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	925.549.461-91	13/06/1981
201	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	034.748.381-05	06/08/1988
217	JAONA DA COSTA DA SILVA	617.386.593-99	10/07/2000
218	JAQUELINE BARBOSA SILVA	014.611.311-03	08/02/1983
225	KEILA SAMPAIO DA SILVA MATOS	039.796.652-08	26/04/1995
226	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	436.353.218-18	22/01/1994
229	SIMONE ANTUNES LEMOS	085.959.219-70	25/06/1991
234	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	046.383.311-22	06/01/1991
242	JOANA PAULA PRIORI	945.632.921-68	28/05/1981
259	ELENI DA SILVA SOUSA	600.102.263-11	11/03/1982
266	KATIA CRISTIANE SOARES	051.209.799-20	21/04/1986
267	NEIL VALER RAMOS	843.357.345-49	29/09/1970

PROFESSOR MAGISTÉRIO (INDÍGENA)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
92	FABIANE FÃO PORTELA DURKS	012.677.120-07	16/09/1985
182	ARASI KAIABI	998.140.561-20	15/08/1984

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA RURAL)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
2	CINTIA DE LIMA FERREIRA	691.292.151-53	23/09/1980
88	CLEMILDA DA SILVA CONCEIÇÃO	615.644.413-00	21/10/1999
154	SUELI DAL MOLIN	028.326.361-01	05/11/1984
223	MARIELE ISAURA ROSSATO DO PRADO	059.149.949-50	27/03/1986
230	MARILAINE DE SOUZA	046.719.199-90	15/07/1985
235	ALINE ZIMMER	059.303.261-69	01/01/1997
243	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	014.002.301-10	23/11/1983
245	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	061.846.051-94	21/07/1998
248	SILVANA DE JESUS SILVA	920.763.351-53	29/07/1979
249	KATIA PERALTA BENITEZ	067.692.371-21	17/10/1996

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (ZONA URBANA)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
1	JANNAINA HAIANE SOARES DE JESUS	006.394.682-33	24/08/1999
11	NATÁLIA RODRIGUES HARTMANN	048.841.731-71	31/03/1996
12	JAQUELINE CASAS SIMÃO	074.425.781-60	01/06/2000
19	SILVIA RODRIGUES DA CRUZ	010.572.681-86	13/11/1982
44	ADRELINA DA SILVA LESSA	067.936.481-10	02/09/1996
50	MARISETE FARIAS	051.764.581-52	05/03/1995
59	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES	039.237.641-54	10/02/1997
62	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	004.783.613-00	05/10/1982
72	SIMONE PROVENSI	023.377.131-05	07/04/1986
79	BRUNA DE PAULA MORAIS	062.574.471-35	07/03/2000
86	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	084.664.231-09	18/09/2001
94	ALISSON ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	606.271.453-37	13/03/1999
96	ANA CRISTINA ARAUJO SILVA	069.906.521-60	28/07/1998
97	RAIANE DA SILVA	074.768.201-18	14/05/1996

104	ANDRESSA GOMES DA SILVA	706.590.191-24	11/07/2002
111	ETICREIA SABINO BEZERRA	024.948.461-70	27/08/1987
112	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.926.021-99	08/07/1997
116	LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER	042.929.821-80	04/01/1991
123	JESSICA SUELEN MARIOTTI	041.776.261-55	01/10/1992
131	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	046.830.741-92	07/03/1995
135	ALANA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.925.671-80	01/05/2000
136	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	104.736.863-33	15/05/1998
137	ILDENIR PINTO COSTA	060.342.023-02	07/11/1989
141	THAYS DOS SANTOS PINTO	070.541.431-08	10/08/2001
143	LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES	065.671.831-52	01/05/1996
150	PRISCILLA PRADELLA	090.683.389-27	26/04/1992
151	PAMELA REGINA CORREA DA SILVA	457.937.398-74	29/07/1997
152	ALINE GOMES BILHAR	030.822.131-11	29/06/1987
169	ELANE MIKELLE DE SOUSA LIMA	097.668.301-69	31/08/2004
171	ADRIANA COSTA DE BRITO	045.341.461-32	15/06/1999
172	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	041.490.951-83	21/05/1990
181	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	062.333.361-98	03/03/1998
187	ABIGAIL MARQUES DA SILVA	609.554.413-07	17/06/1996
196	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	060.566.671-70	06/09/2000
199	ELIANE LOPES PEREIRA	018.952.411-11	15/06/1987
207	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	001.721.921-37	25/06/1970
215	JOILCE PARES	021.503.761-80	04/02/1984
221	KEILA RIBEIRO GONÇALVES	057.405.391-37	11/04/1995
233	RAIELLY LIMA DE SOUSA	084.992.591-62	05/09/2002
237	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	702.083.611-97	08/04/1992
239	NEIDE CABRAL DA SILVA	010.400.633-14	03/08/1982
247	VANDRESSA DA COSTA	095.431.219-82	09/01/1997
251	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	045.729.681-01	10/11/1991
260	SOLANGE CORDEIRO CEZARIO	016.587.372-88	01/02/1994
261	TALITA INACIO SIQUEIRA	063.121.171-38	16/03/2001
264	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	056.024.851-20	11/10/1994
268	ANDRESSA KAREM GOLFETTO	018.895.411-25	10/05/1990

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI (INDÍGENA)

INS.	NOME	CPF	DT. DE NASC
9	THAIS DA SILVA XAVIER	063.750.551-48	10/12/1996
180	YAKUWIPU |WAURA	054.310.871-69	07/02/1988
183	LINDALVA DO CARMO KUTAP KAYABI	014.711.941-32	09/04/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATO Nº 020/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E APOIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **APOIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 34.181.265/0001-55 estabelecida na cidade de Canarana-MT à Av. Rio Grande do Sul, neste ato representada por **Mariza De Quadros Da Silva**, Carteira de Identidade nº.9053765674 SJP,RS, CPF nº 927.773.760-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 029/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 003/2022**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO CRI_32 DISCOS 28.7.5mm 270mm - MARCA CIVEMASA ANO 2022, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.**

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do Processo Licitatório do Edital 029/2022 originando a **Dispensa de Licitação n°. 003/2022**. Conforme edital do Processo Licitatório "DESERTO" Nº012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 A contratada deverá entregar o equipamento no município, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Obras do Município, com o pedido carimbado e assinado responsável do departamento de Obras.

3.3 - O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis** por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.4- A entrega da máquina desta licitação ocorrerá até 30 (trinta) dia úteis, após a assinatura do contrato o, mediante a emissão de requisição, com limite máximo de 01 (um) dia para realização do objeto licitado.

3.5 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 28/12/2022, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil)** , cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Obras *de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2022 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10060

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO:104

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmen-

te com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8. 666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8. 666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 28 de abril de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

_____

APOIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 34.181.265/0001-55

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000029/2022

Modalidade Nr.: 00000003/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 26/04/22

Data da Homologação: 26/04/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO CRI_32 DISCOS 28.7.5MM 270MM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236288 - APOIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 34.181.265/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35387	ARADO FIXO - GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 32 DISCOS 28,7.5 POLEGADAS 270MM Detalhamento: ARADO FIXO - GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 32 DISCOS 28,7.5 POLEGADAS 270MM	UNIDADE	CIVEMASA	1,0000	120.000,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 120.000,0000

Total Geral: 120.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 26 de Abril de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 08/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL NRº 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 08/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 08/2022 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
CNPJ: 21.058.617/0001-38	**INSCRIÇÃO: 13.559.360-3**
ENDEREÇO: Av. Alzira Santana S/N	
CEP: 78.130-634	**CIDADE/UF: Várzea Grande - MT**
TELEFONES: (65)3686-1350 / 99306-4988	**E-MAIL: hedilsonrafael@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA	
RG: 1357024-2	**CPF: 005.422.341-57**

NOME: J MOREIRA BELO-ME	
CNPJ: 08.568.820/0001-96	**INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: (66) 992075111	**E-MAIL: escritoriosolução@yahoo.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO	
RG: 08340706	**CPF: 53508033104**

NOME: CENTRAL EMPREENDIMENTOS	
CNPJ: 28.613.252/0001-05	**INSCRIÇÃO: 13.698.808-3**
ENDEREÇO: AVENIDA PETRONILIO JOSE DOS SANTOS	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: (66) 992240253	**E-MAIL: ANGELALOPESBG@OUTLOOK.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA LOPES CAVALCANTI	
RG: 1078932-4 SJ/MT	**CPF: 569.072.571-49**

NOME: VL MARIA VARGAS	
CNPJ: 21.410.472/0001-92	**INSCRIÇÃO: 13.561.261-6**
ENDEREÇO: BR 070 KM 66	
CEP: 78.620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: (66) 3416-1208	**E-MAIL: angelicavilela15@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA MARIA VARGAS	
RG: 2033448-6	**CPF: 769.496.721-87**

NOME: MALAQUIAS AÇOUGUES E BEBIDAS EIRELI	
CNPJ: 41.393.668/0001-23	**INSCRIÇÃO: 13.865.844-7**
ENDEREÇO: AVENIDA PETROLINO	
CEP: 78.620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: (66) 99200-5622	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: IAGO VINICIUS MALAQUIAS SOUSA	

RG: 57800029-5	**CPF: 064.221.761-04**

NOME: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI	
CNPJ: 26.148.070/0001-85	**INSCRIÇÃO: 13.648.990-7**
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA N° 14	
CEP: 78.125-499	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE-MT**
TELEFONES: (65) 3054-4010	**E-MAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: DAVI ANTONIO NETO	
RG: 3431507-1 SSP-MG	**CPF: 551.557.315-34**

NOME: CF COMERCIO ATACADISTA	
CNPJ: 37.200.096/0001-41	**INSCRIÇÃO: 13.819.764-4**
ENDEREÇO: RUA TENENTE CIPRIANO N°157	
CEP: 78.110-610	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE-MT**
TELEFONES: (65) 3927-5898	**E-MAIL: cf_comercio@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA SILVA PAES DE BARROS	
RG: 2566374-7 SEJSP MT	**CPF: 063.997.741-36**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **06 (SEIS) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 28 De Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EDITAL 003/2022

EDITAL 003/2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que tem como objetivo discutir sobre a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, a audiência será realizada no dia 13 de Maio de 2022, às 16 horas, no CRAS.

Data: 13/05/2022

Horário: 16h no CRAS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 27 de Abril de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 09/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.09/2022, **COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA, MECÂNICA, ELÉTRICA, BOMBAS INJETORAS PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA -ME, CNPJ: 09.400.319/0001-89, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 125,00 ITEM 02 R$ 160,00 ITEM 03 R$ 270,00 E ITEM R$ 140,00.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 28 de Abril de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.09/2022, **COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCEIRIZADA, MECÂNICA, ELÉTRICA, BOMBAS INJETORAS PREÇO UNITÁRIO, (HORAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas BUENO DE CASTRO E FERREIRA DOS SANTOS LTDA -ME, CNPJ: 09.400.319/0001-89, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 125,00 ITEM 02 R$ 160,00 ITEM 03 R$ 270,00 E ITEM R$ 140,00.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 28 de Abril de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º088/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: NELSON NEVES, brasileiro, maior, portador do RG nº 522.103 SSP/MT e do CPF nº 361.943.101-97, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua Prof. Maria Flores, s/n, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS,** tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de obras, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 1.614,24 (Um Mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro Centavos), perfazendo um to-

tal de R$ 4.842,72 (Quatro Mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois Centavos) cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:113

Órgão: 05 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025– Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1.1.500 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.024 – Manut. e Enc. com Depto de Obras Pub. e Serv. Urb.

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 0704/2022 à 05/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Nelson Neves.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º048/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: LUANA DE PAULA SANTOS,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2251761-8 SSP-MT, do CPF n.º061.497.671-59 ,residente e domiciliada na Rua Maria de Lurdes, S/N, Centro, neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do primeiro contrato a necessidade da contratação na função específica de **MONITORA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,04 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 2.1.540 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Reduzido: 079

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041 – Melhoria na Produtividade da Educação Infantil

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção do Ensino Infantil

Recurso: 3.3.9.0.36

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Luana de Paula Santos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º054/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: LUDEMILA CAMILO GUERRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2502976-2 SSP/MT do CPF n.º 061.520.551-80 residente e domiciliada a Rua Maria Augusta de Carvalho , neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a necessidade contratação na função específica de Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 7.798,08 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais, e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 092

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Profissionais do Magistério do FUNDEB 70%

Recurso: 02.1.540 Transferência do FUNDEB – 70%

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Reduzido:057

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 042 – Expansão e Melhoria da Produtividade da Educação Fundamental

Projeto Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 3.3.90.36

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/08/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Ludemila Camilo Guerra.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º061/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2330864-8 SSP/MT e do CPF nº 042.699.191-59, residente e domiciliado neste Município a estrada Rural, Zona Rural, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços na função específica de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Glória D'Oeste de acordo com a Lei 565 de 16 de Junho de 2015.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 580,51 (quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Código Reduzido: 207

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistencia Social

Função: 08 – Assistencia Social

Subfunção: 244 – Assistencia Comunitaria

Programa: 0487 – Manutenção das Despesas cm Conselho Tutelar

Recurso: 4.1.500 – Recursos Ordinários

Projeto/**Atividade**:2.037 – Manutenção das Depesas com Conselho Tutelar

Elemento de Depesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: 17/02/2022 À 03/03/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: João Batista de Souza.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e combustíveis, direto na bomba da proponente contratada para o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1Diante da variação no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 13 da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
13	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira branca	R$ 7,139	R$ 7,239

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve aumento nos valores, onde foi apresentada a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 04 de abril de 2022.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e combustíveis, direto na bomba da proponente contratada para o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1Diante da variação no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 13 da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
13	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira branca	R$ 7,039	R$ 7,139

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve aumento nos valores, onde foi apresentada a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 22 de março de 2022.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT.

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPFnº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural,município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 02.781.081/0004-82 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e combustíveis, direto na bomba da proponente contratada para o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE-MT, nos termos do processo licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1Diante da variação no valor dos combustíveis, inicialmente previstos e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 13 da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO (LT)	VALOR REAJUSTADO (LT)
13	OLEO DIESEL B S10	LITROS	Bandeira branca	R$ 6,339	R$ 7,039

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que houve aumento nos valores, onde foi apresentada a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, comprovando assim a alteração de preço do petróleo no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 11 de março de 2022.

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LUIS PAULO RODRIGUES LOPES

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º052/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: FABIANA DE ARAUJO PITOL,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2471506-9 SEJUSP, do CPF n.º 038.274.261-38,residente e domiciliada neste Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO: É objeto do primeiro contrato a necessidade da contratação na função específica de **MONITORA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI** nomeada para o cargo de Diretora, portaria N.º 060/2022, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,07 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil

Projeto Atividade: 2073 – Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 2.1.540 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Infantil

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

Código Reduzido: 079

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção do ensino Infantil

Recurso: 3.3.9.0.36

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Fabiana de Araújo Pitol.

COVID-19: DECRETO Nº.1026 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº.1026 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 780, atualizado em 26/04/2022, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando a diminuição significativa da média de casos, internações hospitalares e óbitos;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Glória D'Oeste - MT no dia 27 de abril de 2022**.**

CONSIDERANDO necessidade de atualização das medidas excepcionais, de caráter temporário, no âmbito interno do Poder Executivo Municipal em conformidade com as modificações dos índices de contaminação, internação e óbitos decorrentes da pandemia em curso;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que devido a ampla cobertura vacinal no município, os casos confirmados em sua ampla maioria não evoluem para casos graves;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de todos os habitantes de Glória D'Oeste - MT;

RESOLVE:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de Glória D'Oeste/MT passa a observar as seguintes disposições:

I – uso obrigatório:

a) Estabelecimentos e serviços de saúde;

b) Idosos acima de 70 (setenta) anos;

c) Imunossuprimidos;

d) Pacientes com comorbidades;

e) Pessoas não imunizadas contra COVID-19;

f) Pessoas com sintomas gripais bem como aquelas que tiveram contato recente com pacientes acometidos pela COVID-19.

II – uso facultativo:

a) Atendimento ao público em geral;

b) Eventos em geral;

c) Igrejas, templos e congêneres;

d) Estádios e ginásios esportivos em geral;

e) Supermercados e demais estabelecimentos comerciais;

f) Nas unidades de ensino de educação infantil e instituições de ensino fundamental, em sala de aula;

Art. 2º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º087/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: GUILHERME DA SILVA ZANETTI, brasileiro, solteiro, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2228308-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 050.922.851-84, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na rua Maria Cecília Dela Costa S/N, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de FISCAL SANITÁRIO, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos Programas do Fundo Nacional de Saúde – FNS, em substituição ao Servidor Everaldo Nunes da Silva, que se encontra de Licença Prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.614,24 (um mil, seiscentos e quatorze reais, e vinte e quatro centavos), MAIS INSALUBRIDADE no valor de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais, e quarenta centavos), perfazendo um montante de R$ 5.569,92 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais, e noventa e dois centavos) cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 150

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão de Saúde com qualidade

Projeto Atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Recurso: 3.1.500 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento da despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 Contrato por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 04/04/2022 à 02/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Guilherme da Silva Zanetti.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 053/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada a Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: NATALIA APARECIDA DAS FLORES, brasileira, Portadora do RG. Sob o N.º **53104989-9** SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 411780.278-05, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, Estrada Rural, S/N, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de MONITORA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no cuidado com crianças. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, e sessenta e oito centavos), perfazendo um montante de R$ 3.899,04 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 095

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041 – Expansão e Melhoria da Produtividade de Educação Infantil

Projeto Atividade: 2.073 Manutenção da Educação Infantil

Recurso: 2.1.540 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação Infantil

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

Dotação Orçamentária: 079

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 041

Projeto Atividade: 2014

Recurso: 3.3.9.0.36

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 07/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Natalia Aparecida das Flores.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. º086/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 579343 SSP/MT e do CPF nº 415.991.871-91, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste, na Av. dos Imigrantes, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a presente contrato a prestação de Serviços na função específica de MOTORISTA CATEGORIA D, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Servidor ATAYDES PEREIRA RAMOS, que se encontra de Férias.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância de R$ 2.373,44 (Dois Mil, trezentos e setenta e três Reais, e quarenta e quatro centavos), MAIS INSALUBRIDADE de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais, e quarenta centavos), cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 150

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 010 – Gestão de Saúde com Qualidade

Projeto Atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Recurso: 1.500 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 03/05/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contatado: Sebastião da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI.

Objetivo: Futura e Eventual Aquisição de Ônibus Escolar.

Procedimento: Pregão Presencial nº 011/2022 – CARONA.

Vigência: 18/04/2022 – 18/04/2023.

Valor: R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.008/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 036/2021, de 05 de abril de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **JAQUELINE GOMES NOGUEIRA**, portadora do CPF nº. ***779.201**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 841,53 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 10 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JAQUELINE GOMES NOGUEIRA CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.013/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 058/2021, de 21 de junho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **SABRINA EICHELT SCHWEIG**, portadora do CPF nº. ***642.971**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.716,16 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SABRINA EICHELT SCHWEIG

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.007/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 010/2022, de 07 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **NEILZA NASCIMENTO DA COSTA**, portadora do CPF nº. ***880.101**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 07 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NEILZA NASCIMENTO DA COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.014/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 012/2022, de 07 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER**, portadora do CPF nº. ***090.939**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 546,42 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 08 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.006/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 047/2021, de 03 de maio de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **TATIANE LIMA DA COSTA**, portadora do CPF nº. ***922.542**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.877,41 (um mil, oitocentos e setenta e sete Reais e quarenta e um centavos, referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 07 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TATIANE LIMA DA COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.016/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 030/2022, de 21 de março de 2022, realizado entre a Prefeitura

Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº. ***802.211**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.015/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 091/2021, de 10 de dezembro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **FRANCIELI CAPPELLARI**, portadora do CPF nº. ***005.371**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.254,32 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 18 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELI CAPPELLARI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.005/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 090/2021, de 08 de dezembro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MARIA AUGUSTA BROIO**, portadora do CPF nº. ***347.302**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 242,19 (duzentos e quarenta e dois Reais e dezenove centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA AUGUSTA BROIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.012/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 055/2021, de 09 de junho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **ROSANE MARIA RECH BARON**, portadora do CPF nº. ***333.289**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.037,05 (dois mil e trinta e sete reais e cinco centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSANE MARIA RECH BARON

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.011/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 018/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **MARILENE SCHEWE**, portadora do CPF nº. ***328.899**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador**.**

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.037,05 (dois mil e trinta e sete reais e cinco centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARILENE SCHEWE CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.010/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 017/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº. ***534.939**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.037,05 (Dois mil e trinta e sete Reais e cinco centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.009/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 082/2021, de 06 de outubro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **PATRICIA DE PAULA DIAS**, portadora do CPF nº. ***524.391**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.185,70 (um mil, cento e oitenta e cinco Reais e setenta centavos, referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PATRICIA DE PAULA DIAS CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.004/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 021/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura

Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. ***269.551**, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **ANDREIA LOPES DA SILVA**, portadora do CPF nº. ***622.761**, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 442,17 (quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANDREIA LOPES DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2022

SÚMULA: "Designa servidor, para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o ANGELO TREVISAN NETO, portador do CPF nº 045.***.***-18, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato de Rateio n° 002/2022, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, inscrito no CNPJ n.º 08.952.135/0001-69, que tem por objeto a "consecução das ações previstas na Lei municipal nº 600, 08 de dezembro de 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires."

Art. 2° - Designar o servidor JOACIR WILTTE, portador do CPF nº 005.***.***-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, bem como coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade; elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de março de 2022, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de Abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

ANGELO TREVISAN NETO

Fiscal do Contrato de Rateio – 002/2022

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

JOACIR WILTTE

Fiscal Suplente do Contrato de Rateio – 002/2022

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

Nome por extenso: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Nº 003/2022

Pelo presente termo de apostilamento, fica **RETIFICADO** o Contrato n° 010/2022, celebrado entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV SA, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Pedro Neto de Oliveira, inscrito no CPF 034.108.761-03 e Sr. Saulo Milhomem dos Santos e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.079.6547/0001-75, localizada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, Itiquira/MT, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Glênio Fábio Vieira Fernandes, para Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, conforme o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela DATAPREV e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, sito a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, inscrita no CNPJ nº 03. 370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 961.746 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.569.361-49, domiciliado e residente na Rua José Costa Ramos, 591, Centro, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Pedro Neto de Oliveira, inscrito no CPF 034.108.761-03 e Sr. Saulo Milhomem dos Santos, inscrito 945.198. 383-04 no CPF doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV, sendo: comprev@dataprev.gov.br**.**

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos: procuradoriajuridica@itiquira.mt.gov.br e itiprev@itiquira.mt.gov.br.

LEIA-SÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010116/2022.P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial – SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial – DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.079.657/0001-75, localizada na Praça Frei Liberato, ITIQUIRA?MT, neste ato representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em, referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV, sendo: comprev@dataprev.gov.br**.**

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES gleniofabio@hotmail.com

Itiquira-MT, 29 de março de 2022.

Era o que tinha a retificar.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

Fiscal do Contrato Administrativo nº 010/2022

Contrato nº 010116/2022.P

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 80 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária extraordinária do dia 28 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março de 2022, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Benjamim Teodoro Ferreira	531. 942. 251-20	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira
Clenilda Lauriano do Nascimento	023. 284. 311-27	Referente a dois meses de aluguel.	R$ 760,00	Itiquira
Crescêncio Vedoja Fernandes	024. 509. 281-11	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Delvair dos Santos Pereira	917. 250. 381-53	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Echiley Dias Amorim	094. 277. 371-31	Referente a um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira

Eulania Rodrigues da Silva	018.067.671-71	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira
Francileuda de Sousa da Silva	391.046.518-80	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira
Irene Tauana Queiroz	059.619.141-35	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira
Jheice Kelen Engracia Ferreira	063.021.271-65	Referente a um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
José Rodrigues dos Santos	604.396.371-04	Referente a um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Natalia Gabrieli Lemos de Carvalho dos Santos	088.950.571-39	Referente a um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040.560.981-74	Referente a dois meses de aluguel.	R$ 600,00	Itiquira
Silvane Ferreira de Azevedo	037.473.961-78	Referente a dois meses de aluguel.	R$ 700,00	Itiquira
Siniane Sousa Barros	081.089.921-33	Referente a um mês de aluguel.	R$ 450,00	Itiquira
Vanilda Baegem	600.883.620-00	Referente a um mês de aluguel.	R$ 400,00	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Clenilda Lauriano do Nascimento	023.284.311-27	05 tarifas de energia elétrica (R$ 27,59; R$ 66,06; R$ 107,25; R$ 103,03; R$ 103,98).	R$ 407,91	Itiquira
Cleusa Matias Alves	968.428.579-53	01 tarifa de energia elétrica (R$ 126,24).	R$ 126,24	Itiquira
Eloisa Oliveira Rocha	022.396.291-00	01 tarifa de energia elétrica (R$ 175,04).	R$ 175,04	Itiquira
Josué Fagundes Maciel	398.418.470-00	01 tarifa de energia elétrica (R$ 79,90).	R$ 79,90	Itiquira
Jovenisia Rodrigues de Araujo	474.214.871-15	01 tarifa de energia elétrica (R$ 51,97).	R$ 51,97	Itiquira
Luzia de Oliveira	750.643.591-87	03 tarifas de energia elétrica (R$ 27,19; R$ 17,78; R$ 99,53).	R$ 144,50	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.269.591-18	01 tarifa de energia elétrica (R$ 138,73).	R$ 138,73	Itiquira
Rosimeire Macedo dos Santos	074.653.181-81	03 tarifas de energia elétrica (R$ 44,74; R$ 44,74; R$ 44,74).	R$ 134,22	Itiquira
Sandra Maria de Paiva	023.482.951-64	03 tarifas de energia elétrica (R$ 109,37; R$ 90,75; R$ 112,57).	R$ 312,69	Itiquira
Silvana Inácio da Silva	411.419.381-20	02 tarifas de energia elétrica (R$ 66,70; R$ 83,32).	R$ 150,02	Itiquira
Tatiely José de Jesus Meire	070.012.421-79	03 tarifas de energia elétrica (R$ 118,70; R$ 113,00; R$ 91,72).	R$ 323,42	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.772.131-49	01 tarifa de energia elétrica (R$ 123,84).	R$ 123,84	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Adilson Marcelo Silva	053.300.991-02	2ª via de Registro Geral (RG).	R$ 70,09	Itiquira
Gilberto Aparecido Tenorio	559.351.761-49	2ª via de Registro Geral (RG).	R$ 70,09	Itiquira
Guilherme Gaspar Pepes	062.837.241-83	2ª via de Registro Geral (RG).	R$ 70,09	Itiquira
Raimunda Oliveira Bau	035.795.211-10	2ª via de Registro Geral (RG).	R$ 70,09	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Ana Valerio da Silva	759.958.599-00	Caçamba de aterro	08	Itiquira
Antonio de Araujo Mariano	012.445.801-71	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Cristina Trevisan	033.541.221-10	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Enimarques de Freitas da Silva	005.193.041-28	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Erondino Alberto de Souza	318.942.081-53	Caçamba de aterro	06	Itiquira
Francisco Edmundo da Silva	229.684.401-44	Caçamba de aterro	06	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.484.301-78	Caçamba de aterro	06	Itiquira
Mayara Batista Godeguez	027.233.561-40	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Tayna Baldanza Santos	015.457.940-81	Caçamba de aterro	06	Itiquira
Valdirene Menezes Batista	005.596.571-70	Caçamba de aterro	06	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Daniela Delgado Vitório	059.526.561-88	Manilha/Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Eliazara Soares Campos	037.255.011-81	Manilha/Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Izolina Rosa de Anicesio	513.334.571-20	Manilha/Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
José Campos Filho	141.725.421-15	Manilha/Tampa	06 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Lucione Machado Brito	012.912.771-02	Manilha/Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Maria José Xavier dos Santos	348.185.534-68	Manilha/Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Rosa Maria Cabral de Souza	886.318.501-87	Manilha/Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira
Valdirene Menezes Batista	005.596.571-70	Manilha/Tampa	05 manilhas e 01 tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Adelice Campos de Leite	411.422.171-91	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R$ 160,00	Itiquira
Daniele Benevides Bispo	053.979.391-45	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R$ 160,00	Itiquira
Elidiana da Silva Santos	994.658.171-04	Três passagens (ida e volta) de Rondonópolis/MT a Paraguaçu Paulista/SP.	R$ 1.056,24	Itiquira
Geise Teodoro da Silva	004.541.311-86	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R$ 160,00	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.554.231-42	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R$ 160,00	Itiquira
Iraci Domingos dos Santos	004.017.371-28	Quatro passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R$ 160,00	Itiquira
Larissa Sousa Anicesio	061.511.561-61	Duas passagens (ida e volta) Rondonópolis/MT a Dourados/MS.	R$ 1.002,44	Itiquira
Laudelina Tomaz de Aguiar Silva	927.432.931-87	Duas passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R$ 80,00	Itiquira
Lucicleide de Souza Oliveira	443.943.901-25	Duas passagens (ida e volta) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R$ 80,00	Itiquira
Manuela Barbosa da Silva	108.960.221-96	Uma passagem (ida) de Itiquira/MT a Rondonópolis/MT.	R$ 40,00	Itiquira
Marili Teixeira da Silva	079.287.024-79	Três passagens (ida e volta) de Rondonópolis/MT a Maceió/AL.	R$ 2.197,47	Ouro Branco do Sul
Rafael Guimarães Brito	054.323.095-30	Uma passagem de Rondonópolis/MT a Campo Grande/MS.	R$ 261,66	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL

FINADO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Alexandre Velasco da Cruz	094.675.691-08	Urna funerária, Tanatopraxia, Capela e Translado.	R$ 4.262,83	Itiquira
Devani da Cruz	058.483.051-37	Urna funerária, Tanatopraxia, Capela e Translado.	R$ 3.898,00	Ouro Branco do Sul
Sebastião Aleixo Filho	891.429.261-49	Urna funerária, Tanatopraxia e Translado.	R$ 8.836,00	Itiquira
Sebastião do Vale Figueiredo	804.103.838-72	Tanatopraxia e Translado.	R$ 2.538,00	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	Deslocamento de Itiquira/MT para Campo Verde/MT.	Itiquira
Amanda Rodrigues Pereira	030.355.121-67	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT.	Itiquira
Cicero Martins Gomes	318.087.351-53	Deslocamento de Sonora/MS para Itiquira/MT.	Itiquira
Conceição Aparecido Rodrigues	615.613.201-53	Deslocamento de Itiquira/MT para Montes Claros/MG.	Itiquira
Elismar Rodrigues da Silva	836.959.661-49	Deslocamento de Itiquira/MT para São Bernardo dos Campos/SP.	Itiquira
Gumercindo Mendonça	483.491.351-15	Deslocamento da Fazenda Santa Barbara para Itiquira/MT.	Itiquira
Iranilda Rodrigues Silveira	468.767.151-91	Deslocamento dentro do Município de Itiquira/MT.	Itiquira
Gean Carlos Mendonça Batista	846.089.431-20	Deslocamento de Mineiros/GO para Itiquira/MT.	Itiquira
Ketelen Caroline do Nascimento	045.558.851-12	Deslocamento de Pedra Preta/MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Solon Frederico Lins Junior	034.923.211-35	Deslocamento de Americana do Norte/MT para o Distrito de Ouro Branco do Sul/MT.	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO GÁS			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ieda Ferreira de Mendonça	016.554.231-42	01 recarga de Gás P 13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Eliane Felix da Silva	061.248.121-26	Auxílio Natalidade	Ouro Branco do Sul
Maricleide Ferreira dos Santos	068.915.479-89	Auxílio Natalidade	Itiquira
Natalina de Souza Passos	043.259.101-07	Auxílio Natalidade	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adriana Alves Moraes	054.367.051-11	Cesta Básica	Itiquira
Alceni Gomes da Silva	592.808.591-53	Cesta Básica	Itiquira
Ana Rita de Jesus	024.445.591-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Apolonio Amadeu Barbosa	706.467.121-28	Cesta Básica	Itiquira
Beatriz de Almeida	022.979.251-07	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Bispo Alves	005.354.851-58	Cesta Básica	Itiquira
Catiane Quirino de Freitas	073.298.641-96	Cesta Básica	Itiquira
Celia Darque de Oliveira Mariano	030.540.571-35	Cesta Básica	Itiquira
Cristiana Alves da Silva	021.522.601-12	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristiane Rodrigues Martins	054.734.333-75	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Daniela da Silva Oliveira	120.197.174-84	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Delgado Vitório	059.526.561-88	Cesta Básica	Itiquira
Daniele Benevides Bispo	053.979.391-45	Cesta Básica	Itiquira
Dedinho Jesus dos Santos	026.071.991-90	Cesta Básica	Itiquira
Delvair dos Santos Pereira	917.250.381-53	Cesta Básica	Itiquira
Edirlane Alves de Oliveira	057.569.781-43	Cesta Básica	Itiquira
Edna Nascimento de Queiroz	015.740.721-70	Cesta Básica	Itiquira
Eliana Santos de Oliveira	034.572.791-60	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Elias João de Oliveira	004.737.763-16	Cesta Básica	Itiquira
Elisangela Felix da Silva	038.184.765-94	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Elisangela Machado Almeida da Silva	016.579.980-37	Cesta Básica	Itiquira
Enimarques de Freitas da Silva	005.193.041-28	Cesta Básica	Itiquira
Eulania Rodrigues da Silva	018.067.671-71	Cesta Básica	Itiquira
Francileuda de Sousa da Silva	391.046.518-80	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	767.374.381-72	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.467.154-20	Cesta Básica	Itiquira
Hamilton da Silva Cruz	396.260.368-93	Cesta Básica	Itiquira
Helena Lima de Souza	014.624.991-71	Cesta Básica	Itiquira
Hellen Cristina Soares dos Santos	091.596.871-18	Cesta Básica	Itiquira
Huiara Daiane Oliveira Santos	063.114.221-58	Cesta Básica	Itiquira
Ilda Maria da Silva Oliveira	000.519.101-79	Cesta Básica	Itiquira
Irene Tauana Queiroz	059.619.141-35	Cesta Básica	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.579.091-87	Cesta Básica	Itiquira
Izelman Telis da Cunha	604.242.221-91	Cesta Básica	Itiquira
Jaqueline do Nascimento Santos	037.513.915-09	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
João Roberto da Silva	637.808.109-30	Cesta Básica	Itiquira
Jose Felizardo Filho	406.598.361-49	Cesta Básica	Itiquira
José Penafor	563.135.780-15	Cesta Básica	Itiquira
Laura Kamila Moura dos Santos	707.732.791-48	Cesta Básica	Itiquira
Lazara Cristina de Faria	007.804.731-59	Cesta Básica	Itiquira
Leidiane Lopes Correa	028.388.371-50	Cesta Básica	Itiquira
Leonardo Alves de Souza	019.687.821-76	Cesta Básica	Itiquira
Luciene da Paciencia Francisco	015.854.754-32	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Carlos Rocha	878.601.049-20	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Severino da Conceição	528.769.261-72	Cesta Básica	Itiquira
Luzia Monica da Silva	346.040.141-91	Cesta Básica	Itiquira
Luziano Rodrigues de Souza	384.840.641-15	Cesta Básica	Itiquira
Maria Bethania Alves	066.606.394-03	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fatima da Conceição	043.646.334-29	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Oliveira	452.186.411-20	Cesta Básica	Itiquira
Maria Edilene da Conceição Chagas	073.615.281-47	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Eduarda de Souza	077.222.171-50	Cesta Básica	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.856.204-50	Cesta Básica	Itiquira
Maria José dos Santos Gomes	088.959.264-04	Cesta Básica	Itiquira
Maria Jose Martins Ferreira	411.911.611-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Natalia da Silva Araujo	109.396.024-82	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Oneide Amancio da Silva	988.767.163-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marilene Silva Barbosa	016.486.441-55	Cesta Básica	Itiquira
Marili Teixeira da Silva	079.287.024-79	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marinice Gomes da Silva	051.476.244-65	Cesta Básica	Itiquira
Marlene da Silva de Oliveira	420.304.631-91	Cesta Básica	Itiquira
Melquides Tadeu Rodrigues Alexandria	573.550.071-00	Cesta Básica	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Cesta Básica	Itiquira
Nadir dos Santos Silva	460.016.541-15	Cesta Básica	Itiquira

Natalia Candida Ribeiro	056.355.561-08	Cesta Básica	Itiquira
Natália Gabrieli Lemos de Carvalho dos Santos	088.950.571-39	Cesta Básica	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.836.171-75	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Mendes da Silva	784.007.831-15	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Paula Gabrielly Rodrigues	077.269.591-18	Cesta Básica	Itiquira
Regiane Manoel Fernandes	020.306.991-95	Cesta Básica	Itiquira
Rosimeire Macedo dos Santos	074.653.181-81	Cesta Básica	Itiquira
Samuel Marques de Oliveira	010.506.668-01	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Silvana de Souza Delgado	000.698.701-01	Cesta Básica	Itiquira
Silvaneide Neves da Silva	049.154.384-06	Cesta Básica	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.128.574-04	Cesta Básica	Itiquira
Sueli de Sergio	017.157.331-50	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.753.121-33	Cesta Básica	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.286.761-10	Cesta Básica	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 28 de abril de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, instituída através da Portaria nº 195/2022, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que por constatação de erro material na quantidade de vagas constante no quadro do **ANEXO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS,** no que tange ao cargo de **Professor II de Pedagogia, para** JERM- EMEB -Jorge Eduardo Raposo de Medeiros**,** onde a vaga será apenas para **Cadastro Reserva**, bem como a **ausência da previsão de vaga para o cargo de Técnico em Raio X,** é o presente para realizar a **retificação** em consonância com as demais previsões no Edital, conforme segue:

I- O item 4.2.2 da constituição das provas objetivas passa a viger conforme a seguir:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico Clínico Geral/PSF/HOSPITAL Enfermeiro Fisioterapeuta Engenheiro Civil Professor Nível II – Pedagogia Neuropedagogo (CAPS) Professor II – Inglês Professor II - Matemática	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	*10*			
	Conhecimentos Específicos	*10*			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem Técnico em Raio X Auxiliar de Laboratório Monitor de Educação Especial	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Motorista Eletricista de Veículos Pedreiro Servente de Pedreiro Auxiliar de Serviços Gerais Operador de Moto Niveladora Mecânico Nível I Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

II- O ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS passa a viger conforme a seguir:

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS					
						ITIQUIRA	OBS	JERM	FAM	SJB	Total

01	*Médico Clínico Geral-PSF/HOSPITAL*	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	12.409,31	*40h	01	-	-	-	-	01
	Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.581,92	*40h	02	-	-	-	-	02
	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.581,92	30h	-	01	-	-	-	01
	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	5.170,34	40h	01	-	-	-	-	01
	Professor II Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12	30h	01	-	01**(CR)**	01	01	04
	Pedagogo CAPS	Ensino Superior Completo com Especialização em Neuropedagogia	Objetiva + Prova de Títulos	4.581,92	40h	01	-	-	-	-	01
	Professor II - Inglês	Ensino Superior Completo em Letras/Inglês	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12	30h	01	01	-	-	-	02
	Professor II - Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	3.634,12	30h	-	01	-	-	-	01

.016,20ia de Educaç NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				
						ITIQUIRA	OBS	SJB	FAM	Total
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área + Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.816,20	*40h	05	01(CR)	-	-	06
	Técnico em Raio X	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Raio X	Objetiva	2.128,11	40h	-	01**(CR)**	-	-	01
	Monitor Educação Especial	Ensino Médio Completo	Objetiva	1.816,20	40h	06	01	01	01	09
	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso na Área + Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.816,20	*40h	02	-	-	-	02

.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária			VAGAS		
						ITIQUIRA	OBS	SJB	FAM	Total
13.	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH D ou Superior + Idade mínima de 21 anos	Objetiva + Prova Prática	1.490,71	*40h	07	03	-	-	10
14.	Eletricista de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.451,51	40h	01	-	-	-	01
15.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.451,50	40h	02(CR)	-	-	-	02
16.	Servente de pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	1.162,94 + Complemento Constitucional	40h	02	-	-	-	02
17.	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.162,94 + Complemento Constitucional	*40h	02	02	-	-	04
18.	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	3.102,31	40h	01	-	-	-	01
19.	Mecânico Nível I	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Pratica	3.102,31	40h	01	-	-	-	01
20.	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Aptidão Física	1.162,94 + Complemento Constitucional	40h	02	-	-	-	02

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

FAM:EMEBFranciscoAndreaMarchett(Mineirinho)

JERM:EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros

SJB: EMEB São João Batista (Zamboni

III- Fica incluído no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, o conteúdo para o cargo de Técnico em Raio X, conforme a seguir:

Técnico em Raio X - Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ITIQUIRA – MT, aos 28 de abril de 2022.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO SACHETTI NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL – TERMO DE CONVÊNIO 0602-2021**. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 28 de abril de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	11º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	12º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 28 de abril 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que fica **REVOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022** tendo por objetoo**"Registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviços de retirada e limpeza de fossa séptica",** em virtude de interesse público, devidamente justificado nos autos do processo.

Jaciara-MT, 28 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 004/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°2022/2021/SESP**", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 01 DE JUNHO DE 2022 – 13:30h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 28 de Abril de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N°. 01/2022

Jangada - MT 26 de abril 2022

PORTARIA N°. 01/2022

O Secretario Municipal de Saúde de Jangada/ MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, na reunião 01/022 ordinária do dia 25/04/2022. Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 150 de 22 de maio de 1997 que "institui a criação do Conselho Municipal de Saúde".

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Hudson Miranda Beleza como presidente do conselho municipal de saúde.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Registra, Publicada, Cumpra-se

25 de abril 2022 Jangada - MT

_____

Hudson Miranda Beleza

Secretario Municipal de saúde.

Resolução do Conselho de Saúde Jangada - MT 25 de abril 2022

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Resolução n° 03/2022

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 25/04/2022. Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 150 de 22 de maio de 1997 que "institui a criação do Conselho Municipal de Saúde". Conforme ATA 11/2022

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar mudanças na reestruturação da vigilância sanitária municipal;

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Registra, Publicada, Cumpra-se

25 de abril 2022 Jangada - MT

_____

Hudson Miranda Beleza

Secretario Municipal de saúde.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 018/2022, do Pregão Presencial Nº 013/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) E VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, localizada na Rua C180, Nº 176, Bairro: BRO Nova suíça, na cidade de Goiânia-GO.

Valor Total R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Vigência: a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

As despesas deverão ser pagas de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição.

Jangada– MT, 28 de Abril de 2022.

_____

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) E VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 28/04/2022 à 28/12/2022

VALOR: R$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N°. 01/2022

Jangada - MT 26 de abril 2022

PORTARIA N°. 01/2022

O Secretario Municipal de Saúde de Jangada/ MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, na reunião 01/022 ordinária do dia 25/04/2022. Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 150 de 22 de maio de 1997 que "institui a criação do Conselho Municipal de Saúde".

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir **Hudson Miranda Beleza** como presidente do conselho municipal de saúde.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Registra, Publicada, Cumpra-se

25 de abril 2022 Jangada - MT

_____

Hudson Miranda Beleza

Secretario Municipal de saúde.

Resolução do Conselho de Saúde Jangada - MT 25 de abril 2022

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Resolução n° 03/2022

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 25/04/2022. Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 150 de 22 de maio de 1997 que "institui a criação do Conselho Municipal de Saúde". Conforme ATA 11/2022

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar mudanças na reestruturação da vigilância sanitária municipal;

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Registra, Publicada, Cumpra-se

25 de abril 2022 Jangada - MT

_____

Hudson Miranda Beleza

Secretario Municipal de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **OSC - Instituto Tupã**

Objeto:FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO NAS ÁREAS DE GESTÃO ESTRATÉGICA.

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 a 27 de outubro de 2022

PORTARIA Nº094/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a srª, **SUSANA SARETTA,** brasileira, do cargo de **PSICÓLOGA ,** nomeada conforme Portaria nº071/2020 de 09 de Março de 2020, a partir do dia 28 de abril de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022, DE VINTE E SEIS DE ABRIL DE 2022, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFOMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 088 de 8 de abril de dois mil e vinte e dois, compostas pelos seguintes membros: **KEILA TELES FERREIRA – PRESIDENTE, UYARA LEAL RAMOS ZORZAL – SECRETARIA, KAMILA DUARTE GONÇALVES - VICE PRESIDENTE**, para receber as propostas do Chamamento Público 01/2022 acima epigrafado, conforme publicação no Diário Oficial da União, do dia 4 (quatro) de abril de 2022. Iniciando os trabalhos verificou se o comparecimento da seguinte empresa **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA,** localizada na Comunidade do Cataco, Rodovia MT 199 KM 5, Bairro: Zona Rural, Pontes e Lacerda/MT, **Cep: 78.250-000**, inscrita no **CNPJ 24.755.793/0001-31**. Depois da conferência dos documentos de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação inabilitou o proponente pois não foram apresentados os anexos conforme descritos no Edital de Chamamento supracitado, sendo assim a CPL decide prorrogar o processo para o dia 12/05/2022 ás 09:00 horas. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu **UYARA LEAL RAMOS ZORZAL** lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e reencaminhada para o setor de Licitação.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da

PORTARIA Nº095/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR o pedido de **RENÚNCIA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR** da srª **EDNA CABRAL RIBEIRO,** brasileira, a partir do dia 29 de abril de 2022, em conformidade com Termo de Renúncia protocolado no dia 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 28 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 052/ 2022_MÁRCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Juara/MT, 28 de abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 052/2022

Trata-se de **solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021 com Reajuste,** realizado pela empresa **MÁRCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, objeto do Contrato nº 046/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de locação de veículo tipo pick-up, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte e Gabinete do Prefeito"*. Passo às considerações:

A empresa informou que o valor dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme Cláusula 10ª do Contrato Nº 046/2021, cujo índice de correção monetária está em 3,41% pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de 03/2022, nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo planilha de índice comprovando o alegado.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto a outros Municípios que possuem contratação semelhante tendo sido constatado que os preços praticados tem sofrido oscilação.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal da clausula 10ª do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato.

Por todo o exposto, **DEFIRO o reajuste contratual de 3,41 %, mediante Termo aditivo,** conforme solicitado pela empresa **ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, objeto do Contrato nº 046/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de locação de veículo tipo pick-up, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte e Gabinete do Prefeito"***,** contados a partir da realização do novo **termo aditivo**, sendo que o ultimo possui vencimento em 30 de abril de 2022, no valor de R$ 3.308,77 (três mil trezentos e oito reais e setenta e sete centavos) referente aos itens 01,02 e 03 da cláusula 1.2 do Contrato.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 031/2022.

Assunto: Termo de Colaboração com a Associação de Atletismo de Juara - AAJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE JUARA AAJ, inscrito com o CNPJ sob o n.35.067.550/0001-02, residente na Esvc Zona Rural Km 02, Parte do L 150 Gleba, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 031/2022, com fundamento no Art.

24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 28 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço no transporte de máquina de Cuiabá a Juara, sendo uma Pá Carregadeira volvo L60F patrimônio 15270, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **LIDER TRANSPORTES LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n. 41.097.183/0001-92, residente na Rua Amazonas, Sn Qd 13 Lt 01 Sl 02, Jardim dos Estados, CEP: 78. 158-010, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Juara - MT 28 de abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Termo de Colaboração com a Associação de Atletismo de Juara - AAJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE JUARA AAJ**, inscrito com o CNPJ sob o n.35.067.550/0001-02, residente na Esvc Zona Rural Km 02, Parte do L 150 Gleba, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Juara - MT 28 de abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 032/2022.

Assunto: Prestação de serviço no transporte de máquina de Cuiabá a Juara, sendo uma Pá Carregadeira volvo L60F patrimônio 15270, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: LIDER TRANSPORTES LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n. 41.097.183/0001-92, residente na Rua Amazonas, Sn Qd 13 Lt 01 Sl 02, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-010, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 032/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 28 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022.

Assunto: Contratação de show musical para evento que será realizado no estacionamento do Centro de Eventos Dr Geraldo Machado de Oliveira das 22:00 as 23:00 horas no dia 14/05/22, em Atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: IRINEU TONIETO SCALABRIN, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.897.230/0001-68, estabelecida na Rua dos Ariris 185Sala A, setor Comercial, CEP: 78.550-186, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 28 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Contratação de show musical para evento que será realizado no estacionamento do Centro de Eventos Dr Geraldo Machado de Oliveira das 22:00 as 23:00 horas no dia 14/05/22, em Atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **IRINEU TONIETO SCALABRIN**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.897.230/0001-68, estabelecida na Rua dos Ariris 185Sala A, setor Comercial, CEP: 78.550-186, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Juara - MT 28 de abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 008/2022/SME-PSS.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 008/2022/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos da zona rural para preenchimento de vaga para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2022, Edição nº 3.968- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** noAnalise de Currículo/Contagem Nº 008/2022/SME conforme relação abaixo relacionada.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 28 de Abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	NÃO HOUVE CANDIDATO	--

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

ORDEM	NOME DO INSCRITO	RG
01	Maria Aparecida do Nascimento	1015008-0 SSEP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 2.016/2022

LEI N.º 2.016/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão com o Município de Sinop/MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão com o Município de Sinop/MT, com a finalidade de ceder a servidora municipal Sra. Marlene Rodrigues da Silva Coelho, investida em cargo de provimento efetivo – Assistente Social, para atuar em cargo desta mesma natureza junto ao Município de Sinop/MT, sem ônus para a Administração Municipal de Juína-MT.

Art. 2.º O prazo de vigência do Termo de Cedência será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante Termo de Aditamento.

Art. 3.º O ofício de solicitação da cedência segue em anexo, e dessa Lei passa a fazer parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de abril de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 018/2022.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 028/2022;

OBJETO: Repasse financeiro destinados para custeio de despesas na contratação de Ambulância com profissional qualificado, despesas com combustível, liberação de Alvará da Federação, despesas com transmissão ao vivo do evento na internet e despesas com diárias a Diretor e Comissários de prova;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 13.019/2014;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias;

VENCIMENTO: 31/12/2022;

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 017/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEODÉSICA, CONFECÇÕES DE MAPAS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E IMAGENS AÉREAS (DRONE) DE ORTOFOTO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 017 / 2022, cuja abertura se deu em 01/04/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS

CNPJ: 30.811.353/0001-32

VALOR DO FORNECEDOR: R$107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 016/2022 PROCESSO ADMISTRATIVO 040/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 016/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA RURAL E URBANA E LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO PARA ATENDER À NECESSIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 016 / 2022, cuja abertura se deu em 31/03/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

STARTNET INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.688.910/0001-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$22.662,72 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 018/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 27/04/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS

Fornecedores:

ANDREIA APARECIDA DE FREITAS 62226517120

CNPJ: 34.045.771/0001-17

VALOR DO FORNECEDOR: R$103.728,00 (cento e três mil e setecentos e vinte e oito reais)

GEOVANE TORRENTE SILVA

CNPJ: 22.109.511/0001-89

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregao Presencial 018/2022
OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS " Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 018 / 2022, cuja abertura se deu em 04/04/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

ANDREIA APARECIDA DE FREITAS 62226517120

CNPJ: 34.045.771/0001-17

VALOR DO FORNECEDOR: R$103.728,00 (cento e três mil e setecentos e vinte e oito reais)

GEOVANE TORRENTE SILVA

CNPJ: 22.109.511/0001-89

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 59.388,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/05/2022**, às **11:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 023/2022, Processo Administrativo N.º 064/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO NAS DEPENDENCIAS DOS PREDIOS PRUBLICOS MUNICIPAIS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras

Juruena - MT, 28 de abril de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 017/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 28/04/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEODÉSICA, CONFECÇÕES DE MAPAS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E **IMAGENS AÉREAS (DRONE) DE ORTOFOTO**, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT

Fornecedores:

CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS

CNPJ: 30.811.353/0001-32

VALOR DO FORNECEDOR: R$107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 016/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 28/04/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA RURAL E URBANA E LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO PARA ATENDER À NECESSIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Fornecedores:

STARTNET INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.688.910/0001-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$22.662,72 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MEDIANTE CONTRATO, À EMPRESA PADILHA TRANSPORTES EIRELI, DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pela quadra 07, lotes nº. 04 E 05, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa PADILHA TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº.: 31.854.251/0001-67, com endereço na Rua Siriri, nº. 2604, sala 01, Bairro: Parque Residencial Universitário, Rondonópolis-MT, CEP. 78.750-250, representada por Alexandre Neves Padilha, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 034.194.161-13 e portador do RG nº. 19931204 SSP/MT, para implantação de empresa de transporte, exportação e importação de grãos e outros.

Art. 2º. O(a) beneficiário(a) da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão do projeto e início da obra estrutural;

II – 24 (vinte e quatro) meses para funcionamento do empreendimento.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise, julgamento e aprovação da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário o direito de receber em doação com encargo, em consonância com Lei 8.666/93, em seu artigo 17, §4º.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do concessionário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, em de Abril de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 42.922,03(quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias.

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.10150– AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – FANFARRA ESCOLAR

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 1.575.0000000 Outras Transf. Conv. vinculados à Educação R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos Ordinários R$ 2.922,03

TOTAL R$ 42.922,03

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I – R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), pela Previsão de Excesso de Arrecadação na respectiva Fontes de Recursos, conforme disposto no artigo 43º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

II – R$ 2.922,03 (Dois mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), por Superávit Financeiro verificado Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I, do Art. 43º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. SUPRIMIDO.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 27 de Abril de 2022.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA* GABRIEL JUNIOR ACESSORIOS E EVENTOS*, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, COMPREENDIDAS PELA QUADRA 03, LOTES:nº 30, 31, 32 E 33,PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendidas pela quadra 03, LOTES: nº 30, 31, 32 E 33, imóveis pertencentes ao Município de Juscimeira, para a empresa **GABRIEL JUNIOR ACESSORIOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 37.536.943/0001-43, com endereço na Rod BR 364, KM 262, Distrito Industrial, Juscimeira-MT, CEP 78. 810-000, endereço eletrônico: gabrieljunioreventos@gmail.com; representada por seu proprietário, Sr. Gabriel de Oliveira Alves Júnior, brasileiro,separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF nº. 091.311.828-10, e portador do RG nº. 16257762X SSP/SP, para construção de empresa de estruturas para shows e eventos; construção de quartos de hotel; e, construção de planta de energia solar.**

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I –06 (seis) meses para conclusão do projeto e início da obra estrutural;

II – 24 (vinte e quatro) meses para funcionamento da ampliação do empreendimento.

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º.O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário o direito de receber em doação com encargo, em consonância com Lei 8.666/93, em seu artigo 17, §4º.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, se:

I- Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II- Por conveniência Administrativa caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III- Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV- Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, em 27 de Abril de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Julgadora, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Concurso de Projetos nº 01/2022", cujo objeto consiste na "***Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltamos as áreas da Educação e Cultura, Administração e Planejamento, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições do Edital*"**,** foi homologado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor do INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO IMADEH, que sagrou-se vencedora do certame, obtendo a pontuação de 141 (cento e quarenta e um) pontos, satisfazendo as exigências do edital.

Lambari d'Oeste - MT, 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos

PORTARIA N° 091/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 091/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação/Depreciação, Baixa Patrimonial de Bens e Inventário da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação/Depreciação, Baixa Patrimonial de Bens e Inventário da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, que será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta prefeitura, conforme abaixo:

PRESIDENTE – ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

SECRETÁRIO – EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

MEMBRO – CAROLINE BEATRIZ DOS REIS

Art. 2° - A presente comissão deverá emitir relatório detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para a correta avaliação dos mesmos, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis deste poder executivo Municipal nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A presente comissão deverá organizar e fazer o registro do patrimônio do Município de Lambari D´Oeste MT, conforme as normas de procedimentos patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável, conforme o estabelecido no decreto nº 046/2011.

Art. 4º - A presente comissão deverá realizar processo de baixa de bens no que for necessário, conforme levantamento patrimonial realizado através do contrato administrativo nº 039/2015.

Art. 5° - O mandato dos membros nomeados será de 01 (um) ano, a constar da data desta Portaria, por ser um trabalho voluntário, caracteriza-se sem ônus aos cofres públicos.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 002/2022**, que tem como objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços com a elaboração e compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamentos de obras em caráter eventual, de acordo com critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos do Município de Marcelândia/MT.**Neste ato foram credenciadas a empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21 e 22	R$ 625. 348,97
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	R$ 795. 016,80
B N PASQUALOTO ENGENHARIA EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 21 e 22	R$ 588. 995,67
VALOR TOTAL		R$ 2. 009. 361,44

A Ata da Sessão de Credenciamento das empresas com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço **www.marcelandia.mt.gov.br** .

Marcelândia/MT, 28 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de REFEIÇÕES (MARMITEX/SELF-SERVICE) em res-**

taurantes do Município de Marcelândia e Distrito de Analândia. Sagraram-se vencedoras as empresas: **RESTAURANTE TANGARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.388.828/0001-71, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 79.038,00; MARLY DEMARCHI KESTERING 33686785900,** inscrita no CNPJ nº 15.291.319/0001-90, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 90.900,00; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 169.938,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais).**

Marcelândia/MT, 28 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para aquisição de VEÍCULOS do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 para atender as necessidades das secretárias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **10 de maio de 2022, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 27 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022,** a favor da contratação da empresa **LG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.540.688/0001-77,** objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos utilitários do tipo pick up intermediário para atender a demanda da secretaria municipal de obras, mobilidade e serviços urbanos do município de Marcelândia MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Marcelândia/MT, 28 de abril de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
40	Tania Hercules	Agente Comunitaria de Saúde – PSF II	40 horas	3ª Classificada
191	Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer	Professora Pedagoga	30 horas	32ª Classificada
62	Adriele Romualdo Ferreira Marcolino	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	3ª Classificada
68	Dijalma de Souza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	4ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de abril de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
92	Camila de Oliveira Hilario	Agente Comunitária de Saúde PSF - III	40 horas	1ª Aprovada
72	Gisele Fernandes Barbosa de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde PSF - III	40 horas	2ª Aprovada
38	Hellen Milena Mendes de Oliveira	Agente de Combate á Endemias	40 horas	1ª Aprovada
5	Tatiane Rodrigues Coelho Reis	Agente de Combate á Endemias	40 horas	2ª Aprovada
12	João Clairton Larsson Dinis	Agente de Combate á Endemias	40 horas	3ª Aprovado
31	Gilson Glei Gonçalves Oliveira	Fisioterapeuta	40 horas	1ª Aprovado
98	Janaina Silveria de Aquino Nascimento Soares	Fonoaudióloga	40 horas	1ª Aprovada
43	Osvair Oliveira Lopes	Motorista	40 horas	1ª Aprovado
82	Vilmar Perão de Brum	Motorista	40 horas	2ª Aprovado
17	Jhonatan Rabelo Silva	Motorista	40 horas	3ª Aprovado
3	Luiz Carlos da Silva Ghiraldi	Motorista	40 horas	4ª Aprovado
15	Adir Dantas	Motorista	40 horas	5ª Aprovado
102	Claudio Vargas	Motorista	40 horas	6ª Aprovado
54	Robson de Sousa Silva	Motorista	40 horas	7ª Aprovado
44	Vanderlei Batista Filho	Motorista	40 horas	8ª Aprovado
113	Edimar de Souza Leite	Operador de Motoniveladora	40 horas	1ª Aprovado
105	Edlucia Alexandre Freitas	Auxiliar de Jardineiro	40 horas	1ª Aprovada
75	Rosineide Maria Campos Penteado	Técnico em Enfermagem	40 horas	1ª Aprovada
112	Helma Maria do Nascimento Sousa Rezende	Técnico em Enfermagem	40 horas	2ª Aprovada
85	Maria Eva Pereira Muniz	Técnico em Enfermagem	40 horas	3ª Aprovada
55	Rosenilda de Morais Ruth Schwarbach	Técnico em Enfermagem	40 horas	4ª Aprovada
6	Marcia Sales Vieira	Técnico em Enfermagem	40 horas	5ª Aprovada
41	Debora de Souza Lima Cordeiro	Técnico em Raio-X	25 horas	1ª Aprovada
74	Marly Meurer	Zeladora	40 horas	1ª Aprovada
100	Natalia Lima de Souza Silva	Zeladora	40 horas	2ª Aprovada
22	Maria Aparecida Arruda Toledo	Zeladora	40 horas	3ª Aprovada
33	Maria Francisca Pereira dos Santos	Zeladora	40 horas	4ª Aprovada
107	Marli Aparecida Funck	Zeladora	40 horas	5ª Aprovada
24	Regiane de Andrade Pereira	Bióloga	40 horas	1ª Aprovada
9	Escarlet Rocha Ramalho	Medico Veterinário	40 horas	1ª Aprovada
96	Jose Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1ª Aprovado
53	Regiane Paula Silva Cualho	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	2ª Aprovada
81	Carlos Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	3ª Aprovado
103	Regislaine Silva Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	4ª Aprovado
51	Leandro Niza Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	5ª Aprovado
80	Henrique Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	6ª Aprovado
104	Daniel Felizardo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	7ª Aprovado
88	Luciene Francisca de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	8ª Aprovado
8	Israel Nobrega de Oliveira	Cirurgião Dentista – Analândia	40 horas	1ª Aprovado
66	Jose Carlos de Oliveira	Motorista – Analândia	40 horas	1ª Aprovado
20	Camila Gomes Santana	Zeladora – Analândia	40 horas	1ª Aprovada
68	Ludmila Klegin da Silva Santos	Agente Comunitária de Saúde – PSF I – Santa Rita/Tupã	40 horas	1ª Aprovada
70	Adilson Carlos Coelho	Motorista – Bom Jaguar	40 horas	1ª Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de abril de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4122 DE 26 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1285/2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, ATRAVÉS DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os parâmetros do Decreto Federal nº 8.428/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1285, de 18 de abril de 2022.

DECRETA

Capítulo I

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas - PPP`s, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Matupá, mediante gestão do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPP`s, concessão patrocinada, concessão administrativa, comum e permissão.

§ 1º Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

§ 2º O Requerimento de solicitação e procedimento serão submetidos à autorização do Chefe do Executivo para posterior publicação.

Art. 3º. Os editais de PMI deverão demonstrar:

I - O interesse público na realização dos trabalhos;

II - Quais os estudos que permitirão a apreciação técnica do procedimento com relação a custos, benefícios, prazos e viabilidade;

III - Minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto;

IV - Delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

V - indicar a fonte de custeio da contraprestação pública e/ou valor máximo dela;

VI - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e, se possível, na internet;

§ 1º O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderão ultrapassar 2% (dois por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada, concessão ou outra figura jurídica;

§ 2º Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

Art. 4º. Recebido o requerimento do procedimento, por parte do Conselho Gestor, o Chefe do Executivo procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

Art. 5º. Por decisão deste, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial dos Municípios, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos projetos e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação, Portal do Município de Matupá.

Art. 6º. Poderão participar do PMI pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham relação com o objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

§ 1º A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95.

§ 2º Fica garantida a participação de empresa estrangeira, ainda que sem habilitação no país, a qual ficará obrigada a regularizar-se perante a Receita Federal do Brasil após o transcurso de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da seleção da proposta apresentada.

Art. 7º. A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas neste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:

I - declaração de interesse;

II - dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

III - demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e

IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante.

§ 2º Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

§ 3º A empresas estrangeiras, para fins de habilitação no procedimento, deverão apresentar:

a) documentos em língua portuguesa, atestados por tradutor juramentado;

b) indicação do representante legal no pais, por meio de documento atestado por tradutor juramentado, o qual deverá apresentar certidões de regularidade perante órgãos de controle (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Cível e Criminal dos último 5 [cinco] anos); e

c) declaração de que regularizar-se-á perante a Receita Federal do Brasil no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da seleção da proposta.

Art. 8º. Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.

§ 2º As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 3 (três) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 9º. O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 10. Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do Prefeito expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial dos Municípios, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

Art. 11. O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão da imprensa oficial dos Municípios, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

Art. 12. O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 13. Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo município de Matupá, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 1º Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente;

§ 2º É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no parágrafo 1º desse artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995, e do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995;

§ 3º Neste caso, no despacho do Chefe do Executivo autorizando PMIs ou MIPs, deverá ser previsto o valor de ressarcimento.

Art. 14. Uma vez realizados, os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao Conselho Gestor, que participará na escolha dos trabalhos de consolidação da modelagem final.

§ 1º O Conselho Gestor será formado pelos membros definidos pela Lei Municipal nº 2.747/2019 e terá como obrigação principal julgar os projetos de PMI`s e encaminhar a proposta de licitação futura.

§ 2º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios, que serão objetivamente fixados no ato de convocação:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo Conselho Gestor;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do município e da região, se aplicável; e

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

§ 3º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamento ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Conselho, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

Art. 15. Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o art. 4º, obedecidos os critérios do art. 13 deste Decreto, serão definidos no PMI.

Art. 16. Concluídos os trabalhos, o Conselho deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

Art. 17. O Conselho Gestor, em não existindo consenso em relação ao projeto escolhido, escolherá o vencedor por meio do voto, cabendo ao Chefe do Executivo a decisão final em caso de empate.

Art. 18. O Conselho publicará no órgão de imprensa oficial dos municípios o procedimento aprovado.

Capítulo II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 19. Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa jurídica da iniciativa privada ou pública com comprovada capacitação na

área a ser desenvolvido o projeto, para utilização em modelagem de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A MIP será dirigida ao Conselho Gestor, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público e;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 12.930/2004.

Art. 21. Recebida a MIP, o Conselho Gestor despachará sobre sua admissibilidade ou não e, uma vez autorizado o procedimento, passará a acompanhar o projeto e disponibilidade de todas as informações necessárias para execução.

§ 1º Caso aprovada pelo Prefeito, a proposta de MIP apresentada espontaneamente por pessoa jurídica nos termos do disposto neste capítulo, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Conselho dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, em até 15 (quinze) dias, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante neste Decreto;

§ 2º O Conselho Gestor dará o parecer final sobre prazos para apresentação do MIP;

Art. 22. A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

Art. 23. Caso a MIP não seja aprovada em sua admissibilidade pelo Prefeito, o interessado será cientificado desta deliberação, sem direito a recurso.

Capítulo III

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP/MATUPÁ

Art. 24. Os integrantes do Conselho Gestor do Programa PPP/Matupá, criado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1285/2022 será nomeado pelo Prefeito.

Art. 25. Os titulares de Secretarias Municipais que originariamente não integram o Conselho Gestor participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, sempre que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

Art. 26. As deliberações do Conselho serão sempre mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá um suplente que substituirá os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais, escolhido dentre os servidores efetivos dos respectivos órgãos e entidades integrantes do Conselho.

Art. 27. A execução do Programa PPP/Matupá deverá ser acompanhada, permanentemente pelo Conselho Gestor, avaliando-se a sua eficiência por meio de critérios objetivos na forma da legislação federal, do disposto na Lei Municipal nº 1285/2022 e neste Decreto.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Aprovada a modelagem final pelo Conselho e autorizada pelo Prefeito a inclusão definitiva do projeto de PPP`s, com o respectivo vencedor do PMI ou do MIP, serão iniciados os procedimentos para a licitação nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Art. 29. Caberá ao vencedor do certame licitatório futuro ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1995 e da Lei das PPP`s.

Art. 30. Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório;

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI;

§ 3º Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Conselho ou pelo órgão e entidade solicitante.

§ 4º Tanto o Conselho Gestor como o órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no §5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 31. A aprovação da manifestação de interesse, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência da Administração Pública, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 1º A manifestação de interesse:

I - nunca será conferida em exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;

III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e

IV - não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração;

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabili-

dade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O órgão ou a entidade solicitante ou o Conselho deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Fica o Conselho Gestor autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

REAVALIAÇÃO PERICIAL DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDOS JUDICIAL OU ADMINISTRATIVAMENTE

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, a Sr.ª CLADI CARON, Decreto nº 3436/2021 **CONVOCA TODOS OS SEGURADOS DO RPPS EM GOZO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA REAVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL** nos seguintes termos do presente instrumento convocatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente convocação fundamenta-se no parágrafo 8º do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 058 de 29 de abril de 2011.

2. O objetivo da presente convocação é submeter os segurados do Fundo Municipal de Previdência Social, aposentados por invalidez, a reavaliação médica das condições que ensejaram a concessão judicial ou administrativa do referido benefício previdenciário.

3. Serão adotadas pela Administração Pública todas as medidas necessárias para a convocação dos segurados cujo laudo pericial emitido após a reavaliação médica indique aptidão para o retorno às suas atividades laborais;

4. Nos termos do §8º do artigo 12 da Lei Complementar Municipal 058 de 29 de abril de 2011 e artigo 2º da Lei Complementar Federal 152 de 03 de dezembro de 2015, ficam dispensados de realização da reavaliação prevista no presente edital os segurados com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.

5. O não comparecimento dos segurados aposentados por invalidez na reavaliação médica prevista no presente edital ensejará a suspensão do pagamento do benefício até a realização da perícia pela junta médica do RPPS.

6. Os segurados que residam em outras municipalidades localizadas em um raio de distância de até 300 km do Município de Matupá/MT, poderão solicitar a realização de perícia médica por videoconferência, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: a) Requerimento escrito, assinado pelo segurado e protocolado em até 3 dias úteis que antecedam a data de realização da reavaliação pericial; b) Laudo médico informando a patologia do segurado com indicação dos riscos ou com justificativas médicas relacionadas a indisponibilidade/dificuldades de seu deslocamento até a cidade de Matupá/MT, anexado ao requerimento de que trata a alínea anterior;

7. Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item anterior poderão ser digitalizados em suas vias originais e juntamente com o comprovante de envio dos documentos originais por correspondência, deverão ser protocolados no e-mail do Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT: **previ-muni@matupa.mt.gov.br**, observado o prazo previsto na alínea “a” do item 6.

8. Os documentos encaminhados em vias originais através de correspondência, conforme disposto no item anterior, deverão ser encaminhados para o seguinte endereço para fins de arquivo: **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, CEP: 78.525-000**. **DA DATA E LOCAL**

9. A reavaliação médica de que trata o presente instrumento convocatório será realizada no dia **18 DE MAIO DE 2022, a partir das 08h:00Min no Centro Social Maria Missionária, localizado na Rua 14, nº 43, do bairro Centro, do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78. 525-000.**

10. Qualquer alteração do disposto no presente edital, será comunicado através de nova publicação editalícia disponibilizada na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

11. Demais informações poderão ser requeridas através do endereço eletrônico previ-muni@matupa.mt.gov.br, pelos telefones **(66) 3595-1567, (66) 99665-9237** (WhatsApp), ou presencialmente na sede do PREVIMUNI localizada na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001,CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT, aos vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4134 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: MEDICO VETERINARIO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GEÍSA PAOLA BUENO DA SILVA	05606143143	19	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de maio 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 04 (PARALELA A BR 163) D*O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 052/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4127 DE 26 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO MISS MATUPÁ 2022”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora para Realização do Concurso Miss Matupá 2022:

Presidente – Rosa Maria Surubi da Silva– Portaria n° 10508/2021

Membro – Simone Barbosa Marcelino – Portaria n° 10964/2022

Membro – Larissa Zafonato – Decreto n° 3919/2022

Membro – Edna Zanette Giusti – Decreto n° 3985/2022

Membro – Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas – Portaria n° 11114/2022

Art. 2º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para organização e realização do Concurso Miss Matupá 2022**, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.**

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de maio 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INCLUSIVE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, DE ESTRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 051/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11158 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 864643/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 0119/2021, TOMADA DE PREÇO 012/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços,conforme o Contrato nº 180/2021;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 142/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO*:* Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com as partes integrantes do **Edital 084/2021** da respectiva **TOMADA DE PREÇO 09/2021.**

CONTRATADA: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta* – 04.1 – Do Valor e ***Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa* – 07.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:**

04-1 - Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$1.133.705,26 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos). Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 182.393,57 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**, devido as necessidades apontadas na justificativa em anexo e conforme planilha orçamentaria do departamento de engenharia municipal, passando o valor total do contrato para **R$ 1.316.098,83 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, noventa e oito reais e oitenta e três centavos).**

07-1 - Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL **- 07.002.12.365.0015.10059** – CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL – **4490.51.00.00 FONTE: 1.5.00.100100** - **R$ 182.393,57**

Assinatura: 27/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4133 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	84658266172	19	18º	Classificado (a)
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	06128443150	18	19º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL 003/2022

Mirassol dOeste ,28 de abril de 2022

Licitação :**000014/22 - PREGÃO PRESENCIAL 3**

Aberta em 25/04/2022

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RAIO X TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EP** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.318.160,00 (Um milhão, trezentos de dezoito mil, cento e sessenta reais), conforme Relação em Anexo

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

DIRETORA PRESIDENTE

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

Classificação Final (5912-CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEPMág LinTaD 1A d -e E 1P)

Licitação: 000014/22 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1

1

5912 CEDIM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EP 1. 318.160,00

00000001 EXAMES DE RAIO X - TOMOGRAFIA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Marca Valor Unitário Valor Total

1 009.001.027 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - 02.04.04.001-9 UN 95

75,00 7.125,00

2 009.001.028 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ABDOMEN SIMPLES - AP - 1 INCIDENCIA UN 90

75,00 6.750,00

3 009.001.082 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR UN 60

75,00 4.500,00

4 009.001.030 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA UN 70

75,00 5.250,00

5 009.001.031 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COXO-FEMURAL UN 50

75,00 3.750,00

6 009.001.033 SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAUSN) 15

75,00 1.125,00

7 009.001.032 SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILAUTNERAL 20

70,00 1.400,00

8 009.001.034 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OMBRO (ESCAPULO - UMERAL) UN 120

70,00 8.400,00

9 009.001.035 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR UN 15

70,00 1.050,00

10 009.001.036 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA UN 120

75,00 9.000,00

11 009.001.038 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - BRACO - 2 INCIDENCIAS UN 100

75,00 7.500,00

12 009.001.039 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA UN 100

70,00 7.000,00

13 009.001.040 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X BACIA AP+INLET+OUTET UN 50

75,00 3.750,00

14 009.001.041 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO UN 40

75,00 3.000,00

15 009.001.042 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON); CUONDIGO SUS: 1052.04.01.015-2.

70,00 1.050,00

16 009.001.043 RAIO X COLUNA CERVICAL(AP + P) UN 80

75,00 6.000,00

17 009.001.044 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUNUAS) 80

70,00 5.600,00

18 009.001.045 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL: AP E LATERAUL)N 150

75,00 11.250,00

19 009.001.078 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS UN 200

75,00 15.000,00

20 009.001.079 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS MAUISN SELET L5-S1010 - 5 CHAPAS

75,00 7.500,00

21 009.001.080 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DA COLUNA SACRO-COCCIGEA UN 50

70,00 3.500,00

22 009.001.046 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (BOCA FECHADA E BOCA ABERTA) UN 60

70,00 4.200,00

23 009.001.047 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO, PA - LAT UN 180

70,00 12.600,00

24 009.001.048 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO PA - LAT - BRETTON OU TOWNE UN 25

70,00 1.750,00

25 009.001.049 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE COTOVELO; CODIGO SUS: 0204040078. UN 100

75,00 7.500,00

26 009.001.050 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COTOVELO - 2 INCIDENCIAS UN 100

75,00 7.500,00

27 009.001.051 SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE CLAVICULA UN 80

70,00 5.600,00

28 009.001.052 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - FEMUR UN 70

70,00 4.900,00

29 009.001.053 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO; CODIGO SUS: 0204040086.UN 24

70,00 1.680,00

30 009.001.054 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE MAO AP+OBL+ESCAFOIDE UN 50

70,00 3.500,00

31 009.001.055 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCUINDENCIA 24

70,00 1.680,00

32 009.001.056 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP - LATERAL - 2 INCIDENCIAS UN 220

75,00 16.500,00

33 009.001.057 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP - LAT - OBLIQUAS MAIS 3 AXIAISUN 60

75,00 4.500,00

34 009.001.058 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+-AXIAL);U CNODIGO SUS3:5 02.04.06.013-3.

75,00 2.625,00

35 009.001.059 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE JOELHO AP + P BILATERAL SIMPLES COM UCNARGA 25

75,00 1.875,00

36 009.001.060 SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE MAO; CODIGO SUS: 02.04.04.009-4. UN 120

70,00 8.400,00

37 009.001.061 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL UN 30

70,00 2.100,00

38 009.001.064 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OSSOS DA FACE, MN - FN - LAT - HIRTZ - 4 CUHNAPAS 40

70,00 2.800,00

39 009.001.063 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO - 3 INCIDENCIAS UN 80

70,00 5.600,00

40 009.001.065 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE OMBRO AP + PERFIL ESCAPULAR + AXILARU N+ ZANKA 100

75,00 7.500,00

41 009.001.081 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ORBITAS, PA - LAT - OBL - HIRTZ - 4 INCIDENUCNIAS 50

70,00 3.500,00

42 009.001.066 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X PE AP + P+OBL UN 400

75,00 30.000,00

43 009.001.067 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE PERNA OU TIBIA AP + P BILATERAL OU D +U EN 110

75,00 8.250,00

44 009.001.068 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL - OBLIQUAS - 4 INCIDENUCNIAS 150

75,00 11.250,00

45 009.001.069 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - QUADRIL UN 100

75,00 7.500,00

46 009.001.070 RAIO X SEIOS DA FACE(DUAS INCIDENCIAS) UN 80

75,00 6.000,00

47 009.001.071 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - SEIOS DA FACE, FN - MN - LAT - 4 INCIDENCIUANS 50

75,00 3.750,00

48 009.001.072 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TIBIA AP+P+OBL D+E UN 20

75,00 1.500,00

49 009.001.073 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P BILATERAL OU D+E3 UN 200

75,00 15.000,00

50 009.001.074 SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P + OBL UN 150

75,00 11.250,00

51 009.001.075 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) UN 1.000

70,00 70.000,00

52 009.001.076 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA E PERFIL) UN 1.500

75,00 112.500,00

53 009.001.077 SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA, PERFIL E OBLIQUAS) UN 800

75,00 60.000,00

54 009.001.011 SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UN 50

170,00 8.500,00

55 009.001.012 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOUTNAL. 80

550,00 44.000,00

56 009.001.013 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX UN 1.000

380,00 380.000,00

57 009.001.014 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO UN 250

360,00 90.000,00

58 009.001.016 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFUENRIOR 80

360,00 28.800,00

59 009.001.015 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUUPNERIOR 80

360,00 28.800,00

60 009.001.017 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOEUSN DO MEMBR10O0 INFERIOR

350,00 35.000,00

61 009.001.018 SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACEU/ NARTICULAC4O0ES TEMPOROMANDIBULARES

350,00 14.000,00

62 009.001.019 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOEUSN DO MEMBR70O SUPERIOR

350,00 24.500,00

63 009.001.020 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA 3 SEUGNMENTOS 150

350,00 52.500,00

64 009.001.021 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FAUCNE 40

350,00 14.000,00

65 009.001.022 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICAUN 15

350,00 5.250,00

66 009.001.023 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OUUN OUVIDOS 50

300,00 15.000,00

67 009.001.024 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA. UN 25

300,00 7.500,00

CNPJ: 17683906/0001-50

68 009.001.026 SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO UN 25

300,00 7.500,00

Valor Total dos Itens: 1.318.160,00

Valor Total da Licitação: 1.318.160,00

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 13/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 29/11/2022** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISORIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO . PROPRIETÁRIA:BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO , CPF N. 395.804.741-68. Valor mensal: R$18.000,00 (dezoito mil reais) sendo 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensal. M. D'Oeste, 29/04/2022. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO N.º 3951/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ORDENADORES DE DESPESA QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos prévios a serem adotados pelos ordenadores de despesas quando do cancelamento de restos a pagar, na forma da Resolução de Consulta n.º 8/2016, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O cancelamento de restos a pagar está condicionado à verificação pela unidade gestora executora quanto ao não cumprimento da obrigação pelo credor.

Art. 3º Os Restos a Pagar a serem cancelados deverão ser publicados no Diário Oficial, mediante decreto do ordenador de despesa descrevendo o motivo do cancelamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 25 de Março de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2022

Pregão Presencial SRP Nº 10/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Substituta Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 12/05/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 28 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **001/2021**,cujo Objeto visa ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRA POLI-ESPORTIVA DA ESCOLA MARIA HONORATA DE CAMPOS E REFORMA DO PRÉDIO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA CRECHE ALDA PACHECO SERRA E REFORMA DO PRÉDIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE INTEGRAM O PRESENTE***, cuja a sessão ocorreu no dia 27/04/22, sagrou-se vencedora a empresa **MATOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.939.124/0001-60, com valor global de R$ 853. 088,25 (oitocentos e cinquenta e três mil e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos).

Homologação: 28/04/2022.

Adjudicação: 28/04/2022.

Nobres/MT, 28 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO CONTRATO N° 18/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: Matos Projetos E Construções Ltda.

CNPJ: 31.939.124/0001-60.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA E DA ESCOLA MARIA HONORATA E REFORMA E CONSTRUÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO NA CRECHE ALDA PACHECO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, POR LOTE.**

VALOR TOTAL R$ 868.114,61 (oitocentos e sessenta e oito mil cento e catorze reais e sessenta e um centavos).

ASSINATURA: 28 abril de 2022.

VIGENCIA: 28 de abril de 2022 a 28 de abril de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 09/2022

Pregão Presencial SRP Nº 09/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Substituta Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, MAQUINAS E MOTOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 11/05/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 28 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUUINA AUTOCONCRETEIRA, TIPO AUTO CARREGAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVICO DE LOCACAO HORA DE CAMINHAO COM AUTOCONCRETEIRA, TIPO AUTO CARREGAVEL, RENDIMENTO DE BAALO 4,0 M³ ROTACAO DE BALAO 245° SISTEMA DE DIRECAO REVERSIVEL, ESTERCAMENTO 4 WS, DIRECAO HIDRAULICA. (HORA)		h	3000,0000	R$ 210,0000	R$ 630.000,00
Valor total						**R$ 630.000,00**

ASSINATURAS: 26 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 249DE 27/04/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 249DE 27/04/2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO DISTRITO DO FAVAL, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONCALVEZ, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO DISTRITO DO FAVAL, NO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 10.802,48 m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS COM CBUQ **META FÍSICA: 10.802,48 m²**	**Luis Matheus Akerley** EngenheiroCivil CREA 50276/MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JULIANA RODRIGUES

CREA:042795/MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nossa Senhora do Livramento,27 deabrilde 2022.

Juliana Rodrigues Silmar de Souza Goncalves

Engenheiro (a) Civil Prefeito municipal

CREA: 042795/MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 006/2022/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 25/04/2022 sob o Registro da ata Nº 004/2022/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2021 de acordo com o sistema DIGISUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 25 de abril de 2022.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 005/2022/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária no dia 25/04/2022 sob o Registro da ata Nº 004/2022/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar o uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Max Russi no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio de material de consumo do PAB (Programa da Atenção Básica).

Art. 2° - Aprovar o uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Xuxu Dal Molin no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para custeio de material de consumo do PAB (Programa da Atenção Básica).

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 25 de abril de 2022.

SthefanneCarolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM NA MODALIDADE EMERGENCIAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT **QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHRA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LEONARDO GUILHERME DA SILVA 05493482126 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00850/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é *a* ***Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e roçagem na modalidade EMERGENCIAL para atender o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 138/2021. Processo Administrativo 00850/2022 Dispensa de Licitação019/2022 Parecer Jurídico 209/2022.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA QUANTIDADE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	**Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza e roçagem de Vias Publica.**	**Serviço**	**02**	**8.750,00**	**17.500,00**
VALOR R$ 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)					

DA VIGÊNCIA

prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de Abril de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **LEONARDO GUILHERME DA SILVA 05493482126**

CNPJ sob o nº **39.694.474/0001-16**

Representada pelo senhor Leonardo Guilherme da Silva

RG: nº 20464940 SESP/MT e CPF nº 054.934.821-26,

EXTRATO CONTRATO 033 2022

CONTRATO 033 2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/ 2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA /MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIPIO DE PONTES E LACERDA," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRIMINADAS NO ANEXO – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/ TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. E TAMBÉM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00803/2022 ADESÃO 004/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 032/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021 – Processo Administrativo 065/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda /MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIPIO DE PONTES E LACERDA,"*** *conforme especificações e quantidade descriminadas no Anexo – Formulário padrão de Proposta/ Termo de Referência deste Edital. E também para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Marca	Qtda.	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
4	Braço para iluminação publica EL 202-2 2.00mm-31,7mm Galvanizado a fogo.	PÇ	OLIVO	25	R$ 94,60	R$ 2. 365,00
6	Braço para iluminação publica EL 207-2 3.00mm-50,8mm Galvanizado a fogo.	PÇ	OLIVO	25	R$ 179,50	R$ 4. 487,50
8	Cinta Circular nº240 – 6,5mm galvanizado a fogo.	PÇ	SANTA FÉ	50	R$ 51.00	R$ 2. 550,00
12	Contador de potencia trifasico 18 amperes, 220v.	UN	DECORLUX	2	R$ 150,00	R$ 300,00
15	Contador de potencia trifasico 40 amperes, 220v	UN	DECORLUX	2	R$ 328,00	R$ 656,00
16	Contador de potencia trifasico 65 amperes, 110v/220v/380v.	UN	DECORLUX	3	R$ 610,00	R$ 1. 830,00
19	Fio Cabo de aluminio multiplex triplex 3x16mm.	MTS	VATHISA	500	R$ 9,40	R$ 4. 700,00
28	Lampada vapor de sodio, base E-40, 100w tipo Bulbo ovoide.	UN	AVANT	350	R$ 38,90	R$ 13. 615,00
29	Lampada vapor de sodio, base E40, 150w, tipo Bulbo Ovoide ou tubular.	UN	DEMAPE	100	R$ 42,00	R$ 4. 200,00
31	Lampada vapor metalico base E-40 100w, tipo BulboTubular com identificação do produto.	UN	DEMAPE	300	R$ 55,00	R$ 16. 500,00
35	Luminaria Publica IP 440 para lampada até 400w 50mm fechada.	PÇ	CLARÃO	25	R$ 650,00	R$ 16. 250,00
42	Reator Metalico de Sodio 250w 220v alto fator externo.	PÇ	IDEAL	150	R$ 155,00	R$ 23. 250,00
43	Reator Metalico com Ignitor do tipo Eletromagnetico, com partida rapida, com fator potencia alto com capacidade para 150w.	UN	IDEAL	100	R$ 111,00	R$ 11. 100,00
45	Reator Metalico com ignitor do tipo eletromagnetico com capacidade para 400 watts.	UN	IDEAL	250	R$ 153,00	R$ 38. 250,00
48	Relé foto eletrico 100w 220v sistema eletromagnetico sistema de operação.	PÇ	ILUMATIC	500	R$ 66,80	R$ 33. 400,00
R$ 173.453,50 (Cento e Setenta e Tres Mil Quatrocentos e Cinquenta e Tres Reais e Cinquenta Centavas)						

DA VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 08 (meses) meses, a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Abril de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ/MF: 03.806.018/0001-73

Representada pelo Socio o Senhor Carlos Alberto Mendonça,

RG: 921.0691 SSP/SP e CPF: 229.630.651-91,

EXTRATO CONTRATO 031 2022

CONTRATO 031 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

1.1 *Objeto do presente contrato é a aquisição* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI** pssoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04, Inscrição Estadual 13.197.708-3, Inscrição Municipal 271511
Endereço:	Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro, 350 Bairro: Areao, município de Cuiabá/MT CEP: 78.010-308
Contatos:	65 3028-4200 e mail priscila@meplicitacoes.com.br
Representante:	Janaina Padilha Correa Defanti,

Razão Social	CPF/ CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	04.135.560/0001-04	10	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL COUCHE LISO 120G (PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDA)4X0 COR, DIMENSAO A4 FRENTE E VERSO	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	7000	R$ 0,31	R$ 2.170,00
		11	CONFECCAO DE INFORMATIVO (PAPEL BRANCO, TAM. A4, 90G COLORIDO, FRENTE E VERSO (PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDO)	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
		12	CONFECCAO DE FAIXAS (LONA) COLORIDO TAM. 3,50 X 0,80M	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	135	R$ 130,00	R$ 17.550,00
		13	CONFECCAO DE FAIXAS (SACO) COLORIDO TAM. 3,50 X 0,80M	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	129	R$ 130,00	R$ 16.770,00
		16	CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 UNIDADES (PAPEL BRANCO, FORMATO A4 20,0X15CM) FRENTE E VERSO (PAISAGEM).	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
		17	CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 UNIDADES DE RELATORIO DE ATIVIDADES MEDICAS (PAPEL BRANCO, FORMATO A4 20,0X15CM) FRENTE E VERSO.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
		27	CONFECÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS TAMANHO OFÍCIO.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5000	R$ 0,68	R$ 3.400,00
		28	CONFECÇÃO DE PANFLETOS COLORIDOS, PAPEL BRANCO, FORMATO 21 X15 CM, FRENTE.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
R$ 47.880,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais)									

VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato com vigencia de 06 (seis) a partir de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Abril de2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04

Representado pela Senhora Janaina Padilha Correa Defanti,

RG: 1116407-7 SSP/MT inscrito no CPF nº 804.717.221-20

EXTRATO CONTRATO 30 2022

CONTRATO Nº 30 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a aquisição ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80
Endereço:	Rua Independência, 06, Bairro Vista Alegre, Cuiabá CEP: 78085-710
Contatos:	65 3054-0006 e mail: teixeira@graficapromo.com.br, comercial@graficapromo.com.br
Representante:	José Teixeira Viana

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	14034336000180	4	CONFECCAO DE CERTIFICADOS (PAPEL BRANCO, TAM. A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO 180 G)	UN	Própria	Próprio	2959	R$ 0,97	2.870,23
		6	CONFECCAO DE CONVITE (PAPEL BRANCO LISO, A4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, UMA DOBRA, 180G, ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UN	Própria	Próprio	2200	R$ 0,65	1.430,00
		8	CONFECCAO DE FOLDER COLORIDO (PAPEL BRANCO, FORMATO A4 21,0 X 29,7CM) FRENTE E VERSO	UN	Própria	Próprio	7000	R$ 0,50	3.500,00
		25	CADERNETA DE GESTANTE COM CAPA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 14 PAGINAS COM IMPRESSÃO FRENTE VERSO (FORMATO A4 21 X 29,7CM)	UN	Própria	Próprio	800	R$ 5,25	4.200,00

		26	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA COM CAPA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 15 PÁGINAS COM IMPRESSÃO FRENTE VERSO (FORMATO A4 21 X 29,7)	UN	Própria	Próprio	800	R$ 5,25	4.200,00
		38	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS (PAPEL COUCHE LISO, 120G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO) (PROGRAMAÇÃO VISUAL A SER DEFINIDO)	UN	Própria	Próprio	456	R$ 1,37	624,72
		42	CONFECÇÃO DE PAINEL EM LONA, COLORIDO (TAMANHO 4M X 1M)	UN	Própria	Próprio	3	R$ 210,00	630,00
		43	CONFECÇÃO DE PAINEL EM LONA, COLORIDO (TAMANHO 3M X 2M)	UN	Própria	Próprio	3	R$ 295,00	1.475,00
R$ 18.929,95 (Dezoito Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Reais)									

VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato com vigencia de 06 (seis) a partir de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Abril de2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**

CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80,

Representado pelo senhor José Teixeira Viana

RG: nº 601.282 SSP/MT inscrito no CPF nº 405.897.731-00

EXTRATO CONTRATO 029 2022

CONTRATO Nº 029 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a aquisição ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Razão Social:	Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681
Endereço:	Rua Dom Antonio Mallan, 266, Bairro Poção município Cuiabá/MT
Contatos:	65 – 992924633 65 3623-1485 e mail; Marcelo-placarte@hotmail.com
Representante:	**MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS**

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188	15316262000137	5	CONFECCAO DE CONVITE (PAPEL COUCHÊ LISO, A4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, UMA DOBRA, 180G, ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UN	próprio	papel	2350	R$ 0,64	R$ 1.504,00
		9	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL COUCHE LISO 120G (PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDA 4X0 COR, DIMENSAO A4 DUAS DOBRAS.	UN	próprio	papel	1954	R$ 0,50	R$ 977,00
		24	(CONFECÇÃO DE BLOCO COM 50 TRIOS DE TEMPO DE TERMO DE VISTORIA DA VIGILANCIA SANITARIA (1° VIA BRANCA, 2° VIA AZUL, 3° VIA AMARELA CARBONO FORMATO A4 21,0 X 29,7CM) FRENTE)	UN	próprio	papel	18	R$ 16,99	R$ 305,82
		30	CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO DE INFLAÇÃO COM 100 UNIDADES, CARBONATO, 03 CORES, 02 VIAS - FRENTE.	UN	próprio	papel	59	R$ 20,00	R$ 1.180,00
		33	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UN	próprio	papel	13324	R$ 0,70	R$ 9.326,80
		34	PLOTAGEM TAMANHO A0 (841 MM X 1189 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	899	R$ 20,52	R$ 18.447,48
		35	PLOTAGEM TAMANHO A1 (841 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	760	R$ 15,57	R$ 11.833,20
		36	PLOTAGEM TAMANHO A1 (420 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	718	R$ 8,76	R$ 6.289,68
		37	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSOS (PAPEL CARTOLINA 180G 1X0 COR BRANCO E ESCRITA PEQUENA.	UN	próprio	papel	1500	R$ 0,53	R$ 795,00

		46	PLACAS EM ALUMINIO PINTADO EM 1 COR. TAMANHO 10X5CM (DOIS FUROS NAS LATERAIS)	UN	próprio	aluminio	670	R$ 5,99	R$ 4. 013,30
R$ 54.672,28 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos									

VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato com vigencia de 06 (seis) a partir de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Abril de2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188**

CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681,

Representado pelo senhor **Marcelo Victor Maciel De Barros**

RG: nº 18.9936030 SSP/MT e CPF nº 033.823.801-88

EXTRATO CONTRATO 028 2022

CONTRATO 028 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. S. SANTOS & LTDA EPP **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020,AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a aquisição ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020**

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA F. RICIERI PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86								
Endereço:	Rua Dinamarca, 877, A Bairro:Centro , município de Cambe/PR CEP: 86.181-080								
Contatos:	4 3154-4196 43 99196-7474 e mail: fricierilicitacoes@gmail.com								
Representante:	Flavia Ricieri,								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	09168383000186	2	CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO EM LONA; TAMANHO 150X100 CM;	UN	MP	MP	190	R$ 65,00	12. 350,00
		3	CONFECCAO DE BANNER (LONA) COLORIDO (TAM. 1,20M X 0,80M COLORIDO)	UN	MP	MP	175	R$ 48,00	8. 400,00
		15	CONFECÇÃO DE BLOCO COM 100 UNIDADES DE CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABETICO (PAPEL BRANCO, FORMATO A4 20,0x15CM) FRENTE E VERSO (PAISAGEM).	UN	MP	MP	600	R$ 9,98	5. 988,00
		32	CÓPIAS EM PRETO E BRANÇ0, EM PAPEL A4 - FRENTE E VERSO	UN	MP	MP	25.000	R$ 0,45	11. 250,00
R$ 37.988,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais)									

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato com vigencia de 06 (seis) a partir de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8. 666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Abril de2022.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Abril de2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA F. RICIERI PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI ME

pessoa jurídica de direito privado

CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86

Representado pela Senhora Flavia Ricieri,

RG: 7.177.094-0 SSP/PR e CPF nº 041.331.729-30,

EXTRATO CONTRATO 027 2022

CONTRATO 027 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. S. SANTOS & LTDA EPP **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020,AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a aquisição ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020**

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa A. S. SANTOS & LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.059/0001-96								
Endereço:	Av. Afonso Pena, 1100 Bairro: Despraiado, município de Cuiabá/MT CEP: 78.049.323								
Contatos:	65 3621 – 1004 e mail lcitacoes@techprint.com.br								
Representante:	Altair da Silva Santos								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
A S SANTOS E CIA LTDA	00113059000196	1	CONFECCAO DE BANNER DE LONA PLASTICA (TAM. 1M X 0,70 COLORIDO)	UN	marca propria	marca propria	50	R$ 25,00	**R$ 1.250,00**
Valor Total: R$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais)									

VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato com vigencia de 06 (seis) a partir de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Abril de2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa A. S. SANTOS & LTDA EPP

CNPJ sob o nº 00.113.059/0001-96

Representado pelo Altair da Silva Santos,

CNH Nº 01428675443 e CPF nº 390.573.132-00

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Processo: 001737/2022

Assunto: ***Serviços de Topografia - Contratação de empresa para prestar serviço Topográfico no trecho que liga a BR 070 ao Distrito do Faval (aproximadamente 6 km) de percurso, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições estabelecidas neste instrumento***.** TR Nº 69/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 26.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: ENGMENSUR EIRELI – CNPJ: 31.617.977/0001-86,**cujo ***Serviços de Topografia - Contratação de empresa para prestar serviços Topográfico no trecho que liga a BR 070 ao Distrito do Faval (aproximadamente 6km) de percurso, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições estabelecidas neste instrumento*****.*** TR Nº 69/2022. Sendo o valor apresentado de **R$33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**

		Atividade				
ADM	Próprio	2089-DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	083	33.90.39.00	1500	R$33.000,00
TOTAL. R$33.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ $33.000,00 (trinta e três mil reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: ENGMENSUR EIRELI – CNPJ: 31.617.977/0001-86,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 69/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 28 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Processo: 001219/2022

Assunto: Locação de uma área de 04 hectares matrícula n° R1:88.952, localizada na margem esquerda da estrada municipal LT - 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento- MT, para uso da administração publica para descarte de resíduos orgânicos. TR nº 08/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 25.2022,** para contratação da **PESSOA FÍSICA: FERNANDO CARLOS MEDEIROS MIRANDA – CPF: 172.261.711-04,**cujo Locação de uma área de 04 hectares matrícula n° R1:88.952, localizada na margem esquerda da estrada municipal LT - 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento- MT, para uso da administração publica para descarte de resíduos orgânicos. TR nº 08/2022. Sendo o valor apresentado de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
OBRAS	Próprio	2074-Manutenção, encargos e salários	365	3.3.90.39	115	R$31.500,00
TOTAL. R$31.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, **e**m favor da **PESSOA FÍSICA: FERNANDO CARLOS MEDEIROS MIRANDA – CPF: 172.261.711-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 08/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 28 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 179 28 DE ABRIL/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO** NASRUAS: **RUA LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS, AV. JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, RUA SÃO PAULO, RUA AMAZONAS, TRAVESSA CASCAVEL, RUA PARÁ, AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, RUA FLORENTINO DE MELLO, TRAVESSA TOLEDO, RUA PIAUÍ E TRAVESSA ALCION NEIVERT** NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

César Augusto Périgo , PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE **NOVA BANDEIRANTES/MT**, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO**, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ÁREA= 56.335,72m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **FLÁVIO PAULINO FILHO**

CREA: **CREA/MT 040672**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito (a) Municipal

Flávio Paulino Filho

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 017/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, AFIM DE REVISAR O PROJETO GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 07/2022/COPROJ/SUPO/GBSAAF/SES-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DOS SERVIÇOS:

• **READEQUAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES E BDI** (de acordo ao parecer técnico nº 07/2022/COPROJ/SUPO/GBSAAF/SES-MT). - *Atualização de projeto de acordo com as normas atuais do corpo de bombeiros; - Atualização do sistema de renovação de ar condicionado; - Inclusão de sistema de ventilação e exaustão; - Revisão do projeto arquitetônico; - Adequação das instalações elétricas; - Revisão do projeto estrutural de concreto armado; - Revisão do projeto de gases medicinais; - Revisão da planilha orçamentaria, composição e BDI* • Entrega de todos os projetos acima descritos no formato digital e impresso, para pré aprovação da administração pública, em 10 (dez) dias a partir do contrato firmado entre as partes.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ N° **17.504.585/0001-80**

VALOR TOTAL **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoller, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo Termo de Convênio nº 001/2021, firmado com a Associação Comunitária Rural e Cultural Japuranã de Rádio FM "Rádio Japuranã FM", CNPJ/MF sob o nº 07.779.814/0001-15**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Conveniente, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de abril de 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 056/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: MARIA CLEUZA RODRIGUES

CNPJ N° 24.569.803/0001-20

VALOR TOTAL R$ 12.652,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECIMENTO DE PRODUTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO

DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CHAPA	KG	22,5	R$ 33,00	R$ 742,50
2	ELETRODO 46 3,25MM	UNID	26	R$ 10,00	R$ 260,00
3	ELETRODO UTP/12 2,5MM	UNID	20	R$ 18,00	R$ 360,00
4	ELETRODO DE CARVAO ¼ 12 POL	UNID	13	R$ 25,00	R$ 325,00

5	ELETRODO 6013 2,5MM	KG	32	R$ 10,00	R$ 320,00
6	ELETRODO CROMO	UNID	20	R$ 25,00	R$ 500,00
7	ELETRODO 6018 3,25MM	KG	65	R$ 13,00	R$ 845,00
8	TECNIL	KG	6,5	R$ 130,00	R$ 845,00
9	OXIGENIO	UNID	15	R$ 17,00	R$ 255,00
					R$ 4.452,50

DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVICO DE TORNO	HR	17	R$ 200,00	R$ 3.400,00
2	SERVICO DE MAO DE OBRA	HR	32	R$ 150,00	R$ 4.800,00
					R$ 8.200,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA:REFRIGERACAO BANDEIRANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 05.981.083/0001-60

Aquisição de materiais

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SELO MECANICO 1POLEGADA	UNID	1	R$ 85,00	R$ 85,00
2	DISJ. SHB3 H-080A - 10 KA	UNID	1	R$ 209,00	R$ 209,00
3	CHAVE LOMBARD EST. TRIA	UNID	1	R$ 544,00	R$ 544,00
4	CHAVE LOMBARD MONO	UNID	2	R$ 665,00	R$ 1.330,00
5	ARRUELA ONDULADA R6206	UNID	1	R$ 13,60	R$ 13,60
6	DISJ. SHB3 H-100A - 10 KA	UNID	1	R$ 219,60	R$ 219,60
7	RELE FALTA DE FASE	UNID	1	R$ 318,00	R$ 318,00
8	FITA ISOLANTE	UNID	4	R$ 15,00	R$ 60,00
9	ROLAMENTO 6206 2RSR	UNID	1	R$ 78,00	R$ 78,00
10	VENTOINHA WEG 112 4P	UNID	1	R$ 65,00	R$ 65,00
11	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO	UNID	1	R$ 45,00	R$ 45,00
12	TERMINAL COBRE COMPRESSAO	UNID	9	R$ 3,50	R$ 31,50
13	ROLAMENTO 6205-2RSR	UNID	1	R$ 48,00	R$ 48,00
14	PARAFUSO SEXT. FERRO 1/4	UNID	3	R$ 1,00	R$ 3,00
15	ROLAMENTO 6207 2RS HLH	UNID	1	R$ 75,00	R$ 75,00
16	ROLAMENTO 6308-ZZ-C3	UNID	1	R$ 135,00	R$ 135,00
17	TERMINAL COBRE 4MM	UNID	9	R$ 1,50	R$ 13,50
18	CHAVE LOMB. 5HP MONOF	UNID	1	R$ 635,00	R$ 635,00
19	ROLAMENTO 6307-2RS	UNID	1	R$ 85,00	R$ 85,00
20	ROTOR DE BOMBA THEBE	UNID	1	R$ 1.145,00	R$ 1.145,00
21	TERMINAL DE ENCAIXE PQ	UNID	4	R$ 1,00	R$ 4,00
22	CAPACITADOR 378/454 220V	UNID	1	R$ 131,15	R$ 131,15
23	TERMINAL ARGOLA	UNID	9	R$ 1,05	R$ 9,45
24	CAPACITOR 55 MFD	UNID	1	R$ 65,00	R$ 65,00
25	ROLAMENTO 6308-RS C3	UNID	1	R$ 135,00	R$ 135,00
26	REBOBINAGEM DE MOTOR 4CV	UNID	1	R$ 1.217,00	R$ 1.217,00
27	REBOBINAGEM DE MOTOR 7,5CV	UNID	1	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
28	ANEL DE VEDACAO	UNID	1	R$ 12,00	R$ 12,00
					R$ 8.471,80

Prestação de serviço

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA CONSERTO DO MOTOR	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	MAO DE OBRA TROCA DE ROLAMENTO	UNID	1	R$ 80,00	R$ 80,00

3	MAO DE OBRA TROCA DE ROLAMENTO	UNID	2	R$ 350,00	R$ 700,00
					R$ 1.030,00

VALOR TOTAL R$ 9.501,80 (nove mil quinhentos e um reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de abril de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 017/2022, Processo Licitatório n° 055/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, AFIM DE REVISAR O PROJETO GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 07/2022/COPROJ/SUPO/GBSA-AF/SES-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:**P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

CNPJ N° **17.504.585/0001-80**

VALOR TOTAL **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 018/2022, Processo Licitatório n° 056/2022 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADA: MARIA CLEUZA RODRIGUES

CNPJ N° 24.569.803/0001-20

VALOR GLOBAL **R$ 12.652,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias,** vigorando a partir **de 04 de abril 2022 á 03 de julho de 2022.**O preço reajustado com base no IGPM/FGV de 16,94% nos valores por plantões noturnos, feriados e de finais de semana será de **R$ 1.228,00(um mil duzentos e vinte e oito reais)** e por plantões diurnos em dias úteis será de **R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).**

ASSINATURA**: 01 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°010/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°010/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 40.070.953/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias,** vigorando a partir **de 06 de abril 2022 á 05 de julho de 2022.**O preço reajustado com base no IGPM/FGV de 16,94% nos valores por plantões noturnos, feriados e de finais de semana será de **R$ 1.228,00(um mil duzentos e vinte e oito reais)** e por plantões diurnos em dias úteis será de **R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 94.624,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

ASSINATURA**: 01 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias,** vigorando a partir **de 04 de abril 2022 á 03 de julho de 2022.**O preço reajustado com base no IGPM/FGV de 16,94% nos valores por plantões noturnos, feriados e de finais de semana será de **R$ 1.228,00(um mil duzentos e vinte e oito reais)** e por plantões diurnos em dias úteis será de **R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 72.520,00 (setenta e dois mil quinhentos e vinte reais).**

ASSINATURA**: 01 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**105/2019**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019 de remanejamento de saldo do Contrato nº 105/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o INSTITUTO GERMINANDO SONS, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

REMANEJAR:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Lote	Descrição	QTD	Valor Teto para Realização do Projeto	
	Projeto para a gestão de escola de música, de núcleo erudito e oferecimento de aulas de música, de núcleo Erudito, sendo responsável por:			
01	- gerenciar todas as atividades da Escola de música, de núcleo erudito, tais como: abertura de vagas, controle de inscrições, acompanhamento quantitativo dos alunos; cronograma das aulas e das atividades extra curriculares; organização e manutenção geral da escola; necessários ao desenvolvimento das atividades, caso necessários; administração e custeio de despesas necessários a preparação, organização, realização das aulas/ atividades, caso necessário;- controle financeiro/contábil;	01	R$	**R$ 42. 068,00**
	controle pedagógico, como planejamento das atividades que serão realizadas, acompanhamento dos resultados dos alunos em sala de aula, acompanhamento dos professores, cuidar da didática trabalhada, prezar pela formação musical e todas as atividades pedagógicas recorrentes;			
	- Divulgação de todas as atividades desenvolvidas pela escola através de um website, tais como: vagas ofertadas, pré-cadastro, lista de espera, ambiente individual do aluno com relatórios de desempenho, divulgação dos resultados, corpo docente, atividades extracurriculares, concertos, etc.;			
	- atendimento à população presencial no local, por telefone, e-mail, chat no website, redes sociais: Whatzapp, Facebook, Instagram e outros de repercussão abrangente; ouvidoria com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios; oferta de vagas gratuitas para a população em geral (com prazos de inscrição). Núcleo Erudito			

Deverão ser disponibilizadas, mínimo de 120 (cento e vinte) vagas anuais totalmente gratuitas para alunos iniciantes, a partir de 7 (sete) anos de idade, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola-clássica, violoncelo, contrabaixo, violão, Clarinete, flauta transversal, saxofone, percussão e canto coral com realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais (as aulas deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora), divididas em aula especifica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra e/ou conjuntos e/ou coletivos (ensaios), exceto a classe de musicalização que deverá ser trabalhado 01 (uma) hora/ aula semanal por turma. A orquestra sinfônica deve manter a quantidade mínima de 3 (três) apresentações durante o prazo de vigencia de execução , os coros

de 3 (três) apresentações durante o prazo de vigencia de execução, os conjuntos (duos, quartetos, quintetos etc.) 3 (três) apresentações anuais, recitais 2 (dois) durante o prazo de vigencia de execução e orquestra de violões 2 (duas) apresentações anuais no Município de Nova Brasilândia.
2 – Descentralização: As atividades da Escola de Música de Nova Brasilândia poderão ser descentralizadas entre instituição de ensino de educação básica e/ou instituições de caráter social para atender a comunidade de bairros longínquo ao centro na qual localiza-se a sede da Escola de Música. Tendo como minuta termo de cooperação devidamente assinado entre ambas as partes

detalhando as atividades a ser desenvolvida com carga horária, quantidade de alunos, perfil dos alunos e matricula.
* A proposta é válida por 12 (doze) meses, as aulas deverão iniciar com a homologação do projeto, em 17 (dezessete) de outubro de 2019 a 16 (dezesseis) de outubro de 2020. Em dezembro de 2019 haverá recesso no periodo de 23 (vinte e tres) de dezembro de 2019 a 10 (dez) de janeiro de 2020, devendo retornar as aulas 14 (quatorze) de janeiro de 2020. Em julho de 2020 havera recesso de 15 (quinze) dias no periodo de 14 (quatorze) de julho de 2020 a 28 (vinte e oito) de julho de 2020 e poderá ser prorrogado por igual período.
* As inscrições para vagas disponiveis deverão ser abertas na segunda quizena do mes de outubro de 2019. Em caso de surgimento ou disponibilidade de vagas e renovação de matriculas para os alunos que dão continuidade será reaberto na segunda quinzena de janeiro de 2020.
* Abrir vaga, se necessário, a partir do 2º nível para complementar quantidade mínima de vagas, sendo necessário a realização de teste de nível para vaga pretendida.
A instituição deverá atender na sua totalidade 120 (Cento e vinte) alunos.
As reposições, para alunos desistentes, deverão acontecer no máximo até 30 (trinta) dias do início das aulas de cada instrumento, para que as atividades não sejam interrompidas e que os alunos não tenham prejuízos na aprendizagem, sendo aceitável no máximo 10% (dez por cento) de desistência no alcance da Meta de atendimento por semestre. O projeto deverá contemplar o mínimo de 6 apresentações durante o prazo de vigencia de execução dos alunos, em espaços públicos no município definidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal.
* Segue Anexo I, que se trata da lista de materiais e instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer para utilização nas aulas. Os demais instrumentos deverão ser providenciados pela instituição selecionada

Total	R$ 42.068,00

PARA:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Lote	Descrição	QTD	Valor Teto para Realização do Projeto	
	Projeto para a gestão de escola de música, de núcleo erudito e oferecimento de aulas de música, de núcleo Erudito, sendo responsável por:			
01	- gerenciar todas as atividades da Escola de música, de núcleo erudito, tais como: abertura de vagas, controle de inscrições, acompanhamento quantitativo dos alunos; cronograma das aulas e das atividades extra curriculares; organização e manutenção geral da escola; necessários ao desenvolvimento das atividades, caso necessários; administração e custeio de despesas necessários a preparação, organização, realização das aulas/ atividades, caso necessário;- controle financeiro/contábil;	01	R$	**R$ 42. 068,00**
	controle pedagógico, como planejamento das atividades que serão realizadas, acompanhamento dos resultados dos alunos em sala de aula, acompanhamento dos professores, cuidar da didática trabalhada, prezar pela formação musical e			

	todas as atividades pedagógicas recorrentes;			
	- Divulgação de todas as atividades desenvolvidas pela escola através de um website, tais como: vagas ofertadas, pré-cadastro, lista de espera, ambiente individual do aluno com relatórios de desempenho, divulgação dos resultados, corpo docente, atividades extracurriculares, concertos, etc.; - atendimento à população presencial no local, por telefone, e-mail, chat no website, redes sociais: Whatzapp, Facebook, Instagram e outros de repercussão abrangente; ouvidoria com a finalidade de receber manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios; oferta de vagas gratuitas para a população em geral (com prazos de inscrição). Núcleo Erudito			

Deverão ser disponibilizadas, mínimo de 120 (cento e vinte) vagas anuais totalmente gratuitas para alunos iniciantes, a partir de 7 (sete) anos de idade, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola-clássica, violoncelo, contrabaixo, violão, Clarinete, flauta transversal, saxofone, percussão e canto coral com realização de no mínimo 02 (duas) horas/aulas semanais (as aulas deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora), divididas em aula especifica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra e/ou conjuntos e/ou coletivos (ensaios), exceto a classe de musicalização que deverá ser trabalhado 01 (uma) hora/aula semanal por turma. A orquestra sinfônica deve manter a quantidade
mínima de 3 (três) apresentações durante o prazo de vigencia de execução , os coros

de 3 (três) apresentações durante o prazo de vigencia de execução, os conjuntos (duos, quartetos, quintetos etc.) 3 (três) apresentações anuais, recitais 2 (dois) durante o prazo de vigencia de execução e orquestra de violões 2 (duas) apresentações anuais no Município de Nova Brasilândia.
2 – Descentralização: As atividades da Escola de Música de Nova Brasilândia poderão ser descentralizadas entre instituição de ensino de educação básica e/ou instituições de caráter social para atender a comunidade de bairros longínquo ao centro na qual localiza-se a sede da Escola de Música. Tendo como minuta termo de cooperação devidamente assinado entre ambas as partes

detalhando as atividades a ser desenvolvida com carga horária, quantidade de alunos, perfil dos alunos e matricula.
* A proposta é válida por 12 (doze) meses, as aulas deverão iniciar com a homologação do projeto, em 17 (dezessete) de outubro de 2019 a 16 (dezesseis) de outubro de 2020. Em dezembro de 2019 haverá recesso no período de 23 (vinte e tres) de dezembro de 2019 a 10 (dez) de janeiro de 2020, devendo retornar as aulas 14 (quatorze) de janeiro de 2020. Em julho de 2020 havera recesso de 15 (quinze) dias no periodo de 14 (quatorze) de julho de 2020 a 28 (vinte e oito) de julho de 2020 e poderá ser prorrogado por igual período.
* As inscrições para vagas disponiveis deverão ser abertas na segunda quizena do mes de outubro de 2019. Em caso de surgimento ou disponibilidade de vagas e renovação de matriculas para os alunos que dão continuidade será reaberto na segunda quinzena de janeiro de 2020.
* Abrir vaga, se necessário, a partir do 2º nível para complementar quantidade mínima de vagas, sendo necessário a realização de teste de nível para vaga pretendida.
A instituição deverá atender na sua totalidade 120 (Cento e vinte) alunos.
As reposições, para alunos desistentes, deverão acontecer no máximo até 30 (trinta) dias do início das aulas de cada instrumento, para que as atividades não sejam interrompidas e que os alunos não tenham prejuízos na aprendizagem, sendo aceitável no máximo 10% (dez por cento) de desistência no alcance da Meta de atendimento por semestre. O projeto deverá contemplar o mínimo de 6 apresentações durante o prazo de vigencia de execução dos alunos, em espaços públicos no município definidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal.
* Segue Anexo I, que se trata da lista de materiais e instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer para utilização nas aulas. Os demais instrumentos deverão ser providenciados pela instituição selecionada

Total	**R$ 42.068,00**

ASSINATURA: **18 de abril de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 028/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n° 018/202 de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022, licitação Deserta, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA MINI INDÚSTRIA DE LATICINIOS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 846612/2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, **Critério de Julgamento: Menor Preço Global** foi **DESERTA**, devido o não comparecimento de empresas no ato de abertura do certame com data prevista para a abertura no **dia 28 de abril de 2022, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, portanto não houve interesses das mesmas em participar do certame referente a Tomada de preços nº. 004/2022, licitação deserta.

Nova Brasilândia/MT, 28 de abril de 2022.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**076/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 022/2020 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 076/2021 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo a empresa **N.CARRER EIRELI** inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº. 33.105.231/0001-19.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	UN	80	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS **(1608)**	STAR	5,68	**454,40**
27	UN	45	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 75 CM, ALVEJADO, ALGODAO. **(7630)**	ECO	6,24	**280,80**
28	GL	10	SABONETE LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM 5 LITROS. **(8448)**	BIO STAR	39,00	**390,00**

32	UN	76	ALCOOL ETILICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO 1 L. **(10704)**	STAR	10,90	**828,40**
36	UN	60	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML **(10855)**	ULTRAFRESH	7,35	**441,00**
42	UN	45	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43X67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO – UNIDADE. **(11012)**	ECO	2,30	**103,50**
48	UN	40	PEDRA SANITARIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADACOM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO – UNIDADE. **(14840)**	STAR	1,50	**60,00**
66	UN	26	AGUA SANITARIA – SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, PLASTICO, 2%PP A 2,5PP – FRASCO 2L. **(30503)**	STAR	5,00	**130,00**
VALOR TOTAL R$ 2.688,10						

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	UN	80	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS **(1608)**	STAR	5,68	**454,40**
27	UN	45	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 75 CM, ALVEJADO, ALGODAO. **(7630)**	ECO	6,24	**280,80**
28	GL	10	SABONETE LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM 5 LITROS. **(8448)**	BIO STAR	39,00	**390,00**
32	UN	76	ALCOOL ETILICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO 1 L. **(10704)**	STAR	10,90	**828,40**
36	UN	60	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML **(10855)**	ULTRAFRESH	7,35	**441,00**
42	UN	45	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43X67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO – UNIDADE. **(11012)**	ECO	2,30	**103,50**
48	UN	40	PEDRA SANITARIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADACOM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO – UNIDADE. **(14840)**	STAR	1,50	**60,00**
66	UN	26	AGUA SANITARIA – SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, PLASTICO, 2%PP A 2,5PP – FRASCO 2L. **(30503)**	STAR	5,00	**130,00**
VALOR TOTAL R$ 2.688,10						

ASSINATURA: **20 de abril de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do candidato **Juliana Ramos Pereira** no diário dos municípios n º 3967 aprovado no processo seletivo 001/2022, mas na data de 28/04/2022 entregou pessoalmente a declaração de desistência definitiva do cargo de Professor III pedagogo.

Nova Guarita - MT, 28 de abril de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Giselia de Souza	0004050	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 216/2022/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assi-

natura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 098/2022

PORTARIA Nº 098/2022

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o conselho Municipal Gestor de Regularização Fundiária do Município de Nova Lacerda, os seguintes servidores públicos:

I – VALDEMARCIO DE SOUZA, CPF nº 695.396.851-68, nomeado também como Coordenador do Conselho

II – ELIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 700.415.631-15,

III – NORMA DE OLIVEIRA MATTOS, CPF nº 658.551.249-91

IV – JOSÉ ALVARES DE MENEZES, CPF nº 432.578.101-30

V – CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 021.826.761-47

VI - AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, CPF nº 531.509.961-04

Art. 2º - O conselho terá duração de dois anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2022

Data: 28 de abril de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQÜENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período os servidores foram avaliados em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, os servidores a seguir:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	000920
ELIETE PEREIRA DA SILVA	000928
PAULO JOSÉ DOS REIS	000919
RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	000909

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.443 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal n°.1.224/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – (...)

***Parágrafo Primeiro** – Para os Agentes Públicos devidamente designados através de Portaria, nos termos do parágrafo único do Art. 1º desta lei, será pago a verba indenizatória no montante variável de R$ 1.000, (hum mil Reais) a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.444, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Autoriza o Município de Nova Maringá/MT a Desafetar Imóvel constante do patrimônio público e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º- Fica desafetado de sua característica de uso de área verde e domínio público do imóvel objeto da Matrícula nº 1.284 do 1° Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro/MT, passando para patrimônio disponível do Município:

I - Uma área de 4.778.8698 m², Lote Urbano sob n° 01, da Quadra n° 09, localizado no Loteamento Jardim América, Município de Nova Maringá/MT, na qual será destinada a melhor utilização do interesse público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 28 de abril de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

I

LEI Nº 1.445 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 297/2003 (Código de Postura) e dá outras providências".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterado o artigo 172 da Lei Municipal n°.297/2003 (Código de Postura), o qual acrescerá o inciso "III" e suas alíneas e parágrafos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172 (…)

III – Para Bares ou Similares:

***a) E**ntre 6h e 0h nos Domingos e dias úteis;*

b) Entre 6h e 2h do dia seguinte para as sexta-feiras, os sábados e as vésperas de feriados .

§1º Caracteriza bares ou similares os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

§2º O horário referido no *caput* deste inciso poderá ser autorizado ou prorrogado, mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção à violência.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.446 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

***Súmula: "**Dispõe sobre o fornecimento de alimentação *in natura* para servidores, e dá outras providências".*

A Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica autorizado o fornecimento de alimentação *in natura*, aos servidores públicos municipais que devam permanecer no local de trabalho em razão da ininterrupção dos serviços, em frentes de trabalho determinadas pela Administração Pública Municipal, que impossibilitem-no ou dificultem o retorno para realizarem a refeição intrajornada em suas residências.

Art.2°. O fornecimento da alimentação poderá cessar a qualquer momento, unilateralmente, por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3°. O responsável pela unidade administrativa atendida deverá realizar o controle de fornecimento de alimentação, por meio de relatório nominal, datado e assinado pelos servidores beneficiados e pelo superior hierárquico da unidade.

Parágrafo único. O referido relatório deverá ser parte integrante e permanecer anexo à liquidação da despesa.

Art. 4°. O fornecimento de alimentação que trata esta lei não possui caráter remuneratório, tampouco, indenizatório, não incorporando aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.

Art. 5°. Fica sob responsabilidade de cada Secretaria a análise de necessidade e justificativa para o fornecimento de alimentação, considerando os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 26 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.447 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Cria o Programa Permanente de Reforço Escolar aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art.1° - Fica instituído o Programa Permanente de Reforco Escolar - Podium a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino de Nova Maringá, para a atenuação de déficits de aprendizagem.

Art. 2° - O Programa terá por atribuição primária e precípua prover reforço escolar a alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso, obedecendo aos princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1º. Para a execução do Programa, o Municipio poderá firmar convênios e/ou parcerias com os governos do Estado e da Uniao, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas a área da educação.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá implementar o programa, de acordo com os resultados e demandas identificadas, ampliando-o com a inclusão de novos “eixos”.

§ 3º. As atividades e aulas do Programa de Reforço Escolar - Podium, serão realizadas em turno diferente daquele no qual o aluno está regularmente matriculado, executadas em estabelecimento escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo se estender a outras unidades, havendo necessidade e de acordo com as condições orçamentárias e financeiras.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará, através de decreto e plano de execução o Programa de Reforço Escolar e os eixos correspondentes.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 28 de abril de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.448 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: “*Dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e alteração da Lei Municipal nº. 904/2017 de 22 de março de 2017* e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1°. Ficam criados os cargos comissionados de **Coordenador da Seção de Atendimento ao Cidadão e Chefe da Seção de Atendimento ao Cidadão**, lotados na Secretaria de Administração, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quantidade	Cargo Comissionado	Carga Horária	Vencimentos
01	Coordenador da Seção de Atendimento ao Cidadão	44hs	RS 3.851,75
01	Chefe da Seção de Atendimento ao Cidadão	44hs	R$ 2.613,00

Art.2°. Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Regulação de Consultas, lotado na Secretaria de Saúdes, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 904/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quantidade	Cargo Comissionado	Carga Horária	Vencimentos
01	Coordenador de Regulação de Consultas	44hs	RS 3.851,75

Art. 3º- Os demais cargos, valores e itens da Lei Municipal 904/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 28 de abril de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.449 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: “*Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividade essencial dos Fiscais de tributos* e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1°. Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício de atividade essencial ao funcionamento do Estado, aos Fiscais de Tributos em efetivo exercício, com supedâneo nos incisos XVIII e XXII do art. 37, e inciso IV do art. 167, da Constituição Federal.

Art.2°. A Verba Indenizatória de que trata o artigo anterior, será devida, única e exclusivamente, aos fiscais no exercício exclusivo da atividade, vinculado a metas individuais e/ou por equipe, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 3º Aos Fiscais de Tributos fica fixada uma verba indenizatória no valor de até R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: A verba indenizatória será paga aos servidores investidos no cargo de fiscal de tributos, segundo o desempenho da arrecadação municipal, na forma e nas condições especificadas em decreto do Poder Executivo Municipal

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada por Decreto no que for pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 28 de Abril de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1328/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO Nº 0444-2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECEL/MT E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 11/2022 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo Portal da BLL no dia 07 de abril de 2022 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESA:
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17, para um Valor Total de **R$ 10.650,00** (dez mil, seiscentos e cinquenta reais);
IRMÃOS BHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59, para um Valor Total de **R$ 1.350,00** (hum mil, trezentos e cinquenta reais);
JOABE MARTINSON inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07, para um Valor Total de **R$ 4.490,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa reais);
NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.763/0001-80, para um Valor Total de **R$ 3.068,67** (três mil, sessenta e oito reais e sessenta e sete reais);
STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44, para um Valor Total de **R$ 8.034,02** (oito mil, trinta e quatro reais e dois centavos);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2321/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.084.415/0001-89**, localizada na Avenida Ariosto da Riva nº 1465, Centro, Alta Floresta/MT, CEP.: 78.580-000, neste ato representado pelo Senhor Amilton Antônio Poffo, portador do RG nº 1.712.434 SSP/PR e CPF nº 230.946.721-91, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 18/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E PEÇAS ELETRICAS PARA ATENDER AO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC 4304, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ nº 03.084.415/0001-89

ENDEREÇO: Avenida Ariosto da Riva nº 1465, Centro, Alta Floresta/MT, CEP.: 78.580-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA CNPJ: 03.084.415/0001-89	PERCENTUAL VENCEDOR
1	323525	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC4304 - PECAS ELETRICAS	10,00%	**10,00%**
2	323497	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC4304 - PEÇAS MECANICAS	10,00%	**10,00%**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 18/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ nº 03.084.415/0001-89

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2022- CMDCA

Resolução 002/2022- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº: 708/2014, constituído pelo Decreto nº: 219/2021 de 18 de novembro de 2021, e,

Considerando o Edital nº. 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde Mato Grosso, mandato 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a prorrogação de convocação da Conselheira tutelar Sra. Mariana Clementina Cordioli, candidata suplente em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o

respectivo Edital nº007/2019 CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular durante o mandato de 2022 – 2023 para substituir a Conselheira Tutelar titular, senhora Lucilene Lopes de Souza, que exercerá a função de Assistente Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, dia 25 de abril de 2022

Carla Vanessa Gozzi Vaccaro

Presidente CMDCA

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17**, estabelecida a Rua Pouso Alto, nº 721, bairro Setor Campinas, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Elielson Santa Vaz, portador do CIRG nº. 460493 SSP/TO e CPF Nº. 000.310.151-74; **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59**, estabelecida a Rua 438, nº 401, bairro Morretes, cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo Sr. Tiago Luís Bohrer, portador do CIRG nº. 5.922.051 SSP/SC e CPF Nº. 074.579.729-60; **JOABE MARTINSON, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07**, estabelecida a Rua Abel Scuissiato, nº 1043, bairro Atuba, cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo Sr. Joabe Martinson, portador do CIRG nº. 9.621.482-0 SSP/PR e CPF Nº. 052.424.329-85; **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.763/0001-80**, estabelecida a Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 416, bairro Centro NOrte, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Alves de Souza Neto, portador do CIRG nº. 1779788-8 SEJUSP/MT e CPF Nº. 029.179.371-14; **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40**, estabelecida a Rua 1136, nº 644, Setor Marista, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Pavan Roriz, portador do CIRG nº. 4316747 SPTC/GO e CPF Nº. 711.601.911-15; **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44**, estabelecida a Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, bairro Iririu, cidade de Joinville/SC, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Machado de Souza, portador do CIRG nº. 4.549.346 SESPDC/SC e CPF Nº. 072.720.789-01; doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO Nº 0444-2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECEL/MT E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	CAIXA DE SOM ATIVA PASSIVA 500W RMS + 2 TRIPE + CABOS 10 METROS, BIVOLT	UNIDADE	datrel	3	R$ 3.550,00	R$ 10.650,00
					Total	**R$ 10.650,00**

IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO, MULTIFREQUENCIA	UNIDADE	LYCO	2	R$ 675,00	R$ 1.350,00
					Total	**R$ 1.350,00**

JOABE MARTINSON

CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	MESA DE SOM 12 CANAIS, BLUETOOH, USB, MIXER, MP3, PLAYER DIGITAL	UNIDADE	STARMIX	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
15	TECLADO ARRANJADOR MUSICAL PSR - ELETRONICO + SUPORTE + CAPA	UNIDADE	SPRING	1	R$ 910,00	R$ 910,00
19	VIOLAO ELETROACUSTICO COM CAPA + ALINHADOR N14 BK	UNIDADE	WALDMAN PPCE4	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
					Total	**R$ 4.490,00**

NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 17.897.763/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BAQUETA PARA BUMBO MARCIAL 16/18	PAR	LIVERPOOL INS	1	R$ 119,19	R$ 119,19
2	BAQUETA PARA BUMBO MARCIAL 18/20	PAR	LIVERPOOL INS	1	R$ 27,66	R$ 27,66
3	BAQUETA PARA BUMBO MARCIAL 20/22	PAR	LIVERPOOL INS	2	R$ 137,51	R$ 275,02
4	BAQUETA PARA CAIXA TENOR	UNIDADE	LIVERPOOL INS	2	R$ 65,40	R$ 130,80
5	BAQUETA PARA QUINTOTOM	PAR	LIVERPOOL INS	3	R$ 80,00	R$ 240,00
8	KIT BUMBOS DE 16, 18, 20 E 22 POLEGADAS	UNIDADE	LUEN	1	R$ 871,00	R$ 871,00
12	PRATOS 14 POLEGADAS	UNIDADE	C.C.WEI MUSIC	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00
14	SURDO 14 POLEGADAS, 30 CM	UNIDADE	LUEN	2	R$ 200,00	R$ 400,00
					Total	**R$ 3.068,67**

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	CAIXA TENOR 14X12 POLEGADAS COM COLETE	UNIDADE	Quasar	2	R$ 943,00	R$ 1.886,00
18	TROMPETE SI BEMOL LAQUEADO, COM CASE	UNIDADE	Magnum	2	R$ 1.035,00	R$ 2.070,00
					Total	**R$ 3.956,00**

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	LIRA 29 TECLAS PROFISSIONAL	UNIDADE	STANFORD	2	R$ 738,00	R$ 1.476,00
13	QUINTOTOM COM COLETE	UNIDADE	STANFORD	1	R$ 1.287,00	R$ 1.287,00
16	TROMBONE DE VARA TENOR BB LAQUEADO COMPLETO	UNIDADE	STANFORD	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
17	TROMPETE POCKET LAQUEADO.	UNIDADE	STANFORD	2	R$ 1.285,51	R$ 2.571,02
					Total	**R$ 8.034,02**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/04/2022 até 28/04/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022** a proposta das empresas: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17; IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59**; **JOABE MARTINSON, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07**; **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.763/0001-80; QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40; STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44** classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17

IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59

JOABE MARTINSON

CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07

NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº 17.897.763/0001-80

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40

STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7554/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 20/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação da Concorrência Pública nº. 01/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 28 de abril de 2022, às 14:00 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06. 173.681/0001-76**, para um Valor Total deR$ 4.543.320,63 (quatro milhões quinhentos e quarenta e três mil trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 21/2022

Processo Administrativo 2322/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022**, Processo Administrativo 2322/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES***, para o dia **11/05/2022 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 28/04/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 28 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO** DA RESOLUÇÃO 002/2022-CMDCA**, VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26 de abril de 2022, na página 450, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2022.

LICITACAO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019

QUINTO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S,** estabelecida na Avenida Adolino Bedin nº 664, CEP 78.890-000, no município de Sorriso - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. **02.355.192/0001-84**, neste ato representado por seu presidente o Sr. **EDMAR CORREA,** brasileiro, casado, portador da RG sob o nº 2106558-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 368.578.661-04, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, no município de Sorriso/MT, CEP: 78890-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar com fundamentos no Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 o Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 063/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência contratual contida na CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n.º 063/2019, prorrogada por 02 (dois) meses iniciando-se em 01 de Maio de 2022 e encerrando-se em 01 de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais Cláusulas contidas no Contrato Administrativo n.º 063/2019.

Nova Monte Verde/MT. 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

Testemunhas:

ADRIANO MANOEL FERREIRA LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF: 834.597.741-34 CPF: 272.748.508-57

RG: 1178626-4 SSP/MT RG: 333614835 SSP/MT

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2321/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E PEÇAS ELETRICAS PARA ATENDER AO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC 4304, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 18/2022 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 26 de abril de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.084.415/0001-89**, para um Valor Total de Desconto de: 10% para Peças Elétricas e 10% para Peças Mecânicas;
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de Copeiragem, com a presença de um copeiro (a) de segunda a sexta feira por oito horas diárias e 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Ação Social**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 16h00min do dia 03/05/2022.

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados no **e-mail:** licitacaonovanazare@hotmail.com**, ou serem entregues em dias úteis na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT localizada na** Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré – MT, **no Departamento de Licitações.**

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba Publicação-licitações e também o referido termo poder ser solicitado no e-mail**:** licitacaonovanazare@hotmail.com.

Nova Nazaré – MT, 28 de abril de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa para serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais e ainda serviços de apoio as atividades operacionais subsidiarias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **17/05/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 28 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA/MT nomeado pela portaria 041/2021, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **CREDENCIA, LORRAINY DOS SANTOS RIOS 06083123127, CNPJ 43.385.085/0001-86**. **NÃO CREDENCIA, VALCI J. DE ARAUJO- EIRELI, CNPJ 41.552.520/0001-94** por não apresentar documentos exigidos conforme o edital CHAMAMENTO PÚBLICO N º002/2022/PMNO. Este ato fica ratificado no terceiro dia útil.

Nova Olímpia, MT 28 de abril de 2022.

Aldeni Antonia Do Nascimento

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 009/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 041/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 009/2022/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA MT-408, NO TRECHO ENTRE NOVA OLÍMPIA E MT-246 COM EXTENSÃO DE 22,00M.** A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de maio de 2022**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 28 de abril de 2022.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 041/2022

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Dispensa de Licitação nº005/2022/PMNO, referente ao Contrato n° 040/2022/PMNO, Processo Administrativo n° 085/2022/PMNO do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE COLETA DE DADOS PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO SENSO 2022.**

Art. 1º- designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Dispensa de Licitaçãonº005/2022/PMNO, referente ao Contrato nº 040/2022/PMNO, ea pessoa física **JOAZIR DA SILVA SOARES**, CPF n° 378539371-72, residente na Rua Teófilo Barbalho de Oliveira, 45-E, Bairro: Jardim Santa Rosa, na cidade de Nova Olímpia-MT CEP:78.370-000, portadora do RG:559.062 SSP/MT e o CPF: 378.539.371-72.

Art. 2º- Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL DE CONTRATO.

CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES

CPF:913.319.781-49

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, em 28 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2022/PMNO

REF. Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022/PMNO

LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **LOCADOR (A)** JOAZIR DA SILVA SOARES, CPF n° 378539371-72, OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE COLETA DE DADOS PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO SENSO 2022. VALOR DO CONTRATO**: R$: 4.200 (quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.36.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 01/05/2022 ATÉ 30/12/2022.

Nova Olímpia - MT, em 28 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30, **CONTRATADA:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 86.952.587/0001-54. **OBJETO:** SERVIÇOS DE SOFTWARE DO MÓDULO ASSINADOR-LEX PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS COM IMAGEM DE ASSINATURA PESSOAL VISTOS E/OU POR CERTIFICADO DIGITAL PARA A CONTABILIDADE ORCA-LEX DE TESOURARIA TESO-LEX E GED-LEX PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I C/C art. 23 alínea "a", do inciso I Lei 8666/93. **VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00** (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta O. S. (Ordem De Serviço) correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Nova Olímpia-MT, 28 de abril de 2022

Aldeni Antônia do Nascimento

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de vestuários escolares para suprir a demanda das escolas municipais do Município de Nova Santa Helena/MT

TERMO ADITIVADO: Prorrogação do Prazo de Vigência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: MIGUEL LOEWENSTEIN - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Serralheria nos órgãos públicos do município de Nova Santa Helena – MT

VALOR: R$ 15.450,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2022 até 28/06/2022

Data de Assinatura: 28/04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Centro de Reabilitação no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 15.631.700/0001-51

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ 1.168,00

CAROLAYNE CARBONI BERNARDO ME, CNPJ 23.443.459/0001-65

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ R$ 4.100,00

IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ

24.473.719/0001-08

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ 4.800,00

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 22.328.534/0001-84

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR: R$ 8.060,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07

QUANTIDADE DE ITENS: 12

VALOR: R$ 35.249,40

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ 1.720,00

OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR: R$ 20.746,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.228.679/0001-03

QUANTIDADE DE ITENS: 06

VALOR: R$ 7.321,00

SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10. 317.320/0001-23

QUANTIDADE DE ITENS: 07

VALOR: R$ 9.288,80

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 24.550.559/0001-53

QUANTIDADE DE ITENS: 06

VALOR: R$ 3.898,00

Nova Santa Helena/MT, 27 de abril de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 022/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 022/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANESSA ALVES DE MEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2169474-5 SSP/MT**inscrito (a) no CPF sob o n° **035. 372.171.96,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **CONSELHEIRA TUTELAR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA ALVES DE MEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

LEI Nº 1012/2022

LEI Nº 1012/2022

DATA: 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 - Departamento Rodoviário

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção de Atividades do Depto. Transp. Rodov.

Natureza de Despesa:

3350.41.0000 – Contribuições..... R$ 400.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 400.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 - Departamento Rodoviário

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção de Atividades do Depto. Transp. Rodov.

Natureza de Despesa:

(Red. 331) 3390.30.0000 – Material de Consumo..... .R$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 100.000,00

Unidade: 001 - Departamento de Obras

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção de Atividades da Sec. de Obras e Transportes

Natureza de Despesa:

(Red. 286) 3390.30.0000 – Material de Consumo..... .R$ 150.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 150.000,00

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - Camara Municipal

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1027Constr./Reform./Ampl./Equip. do Prédio da Câmara

Natureza de Despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....
.R$ 150.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.....
R$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....
R$ 400.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 28/04/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2022

DATA: 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 11 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 002 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0015 - Incentivando a Cultura

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção de Ativ. do Departamento de Cultura

Natureza de Despesa:

3350.41.0000 – Contribuições.....
..R$ 44.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.....
..R$ 44.000,00

TOTAL GERAL.....
R$ 44.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 11 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 002 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0015 - Incentivando a Cultura

Projeto/Atividade: 2059 - Apoio a Eventos Culturais e Folclóricos

Natureza de Despesa:

(Red. 633) 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 44.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.....
...R$ 44.000,00

TOTAL GERAL.....
R$ 44.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 28/04/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.022, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar Municipal, conforme **Anexo do Edital.** Data de abertura dos envelopes **26/05/2.022, às 9h00 (horário de Brasília),** no Palácio dos Pi-

oneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Chamada-publica/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 28 de abril de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112-2022 - CONCEDER READAPTAÇÃO ROSA MARIA ROSATO

PORTARIA Nº 112/2022

De 14 de abril de 2022.

"Dispõe sobre readaptação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **ROSA MARIA ROSATO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1003699 SSP/MT e CPF nº 889.284.541-15, **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA** do cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE** conforme laudo médico pericial de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 13 de abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de abril de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EM 05 DE ABRIL DE 2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.001405/2021-14**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE **n.º 13/2021**, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONU-REA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor	O valor do presente Contrato é de R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 005.12.365.0026.4490.52.00.00.00
	Pregão Eletrônico FNDE nº 006/2021

Novo Mundo/MT, 28 de Abril 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 019/2022 - CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA READAPTAÇÃO

Edital n. º 019/2022.

de 28 de abril de 2022

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA READAPTAÇÃO

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, Laudo Médico Pericial de Junta Médica designada pelo Município que DECIDIU pela readaptação do servidor e a Portaria n.º 112/2022 de 14/04/2022, que CONCEDEU a readaptação e,

Considerando, que a servidora não se apresentou para o exercício das atividades propostas conforme chamamento do Secretário da pasta,

Convoca:

A servidora abaixo, para comparecer, imediatamente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para o início do exercício de suas atividades em readaptação, conforme Portaria n.º 112/2022 de 14/04/2022, considerando que desde o chamamento não atendido, estão sendo lançadas faltas sem justificativa em seu livro ponto, sob pena, de incorrer em Processo Administrativo por abandono de cargo, conforme Estatuto do Servidor:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | Nível Médio
Rosa Maria Rosato

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 28 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal Novo Mundo, CNPJ nº **01.614.517/0001-33,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para construção de Escola com 12 salas, Quadra e Refeitório, localizada Juscelino Kubistchek, s/n - Bairro Centro de Novo Mundo/MT.

Novo Mundo, 18 de abril de 2022.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

Nº 026/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CONSTURÇÕES,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Jose Carlos Sá, nº 41, Bairro Pitangueira, CEP 42.701.850, LAURO DE FREITAS-BA, inscrita no CNPJ n.° 23.529.827/0001-92, neste ato representada pelo senhor **GILVAN FERREIRA PASSOS,** empresário, portador CPF n.°215.576.478-28,residente e domiciliado na rua Alfa, nº76, Sacoma, na cidade de São Paulo- SP , CEP. 04249-080, e senhor HUGO DA SILVA ANDRADE, CPF 048.172.645-43, RG 14.873.784-67 SSP/BA, residente e domiciliado na Comunidade Várzea dos Bois, s/n, Zona Rural, Monte Santo-BA, CEP 48800-000 têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 68.992,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 226- 05.005.12.361.0003.2027.3390.33.00.00.00 231- 05.005.12.361.0006.2023.3390.33.00.00.00 234- 05.005.12.361.0006.2028.3390.33.00.00.00 237 – 05.005.12.361.0006.2036.3390.33.00.00.00
	Pregão Eletrônico nº 011/2021

Novo Mundo/MT, 28 de abril 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2022

De 28 de abril de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
851	Roseli Pereira de Araújo	Sec. De Educação/ FUNDEB 70%	Sec. De Administração/Gabinete do Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2022

De 28 de abril de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1211714-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 949.630.371.49, servidora no cargo de **PROFESSOR 30 HS**, matriculada no DRH sob o nº 1091, a partir do dia 01/04/2022 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 – 01/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022

De 28 de abril de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3942	Adriana Vilela da Silva	Dep. De Água e Esgoto	Sec. Mun. Saúde/Dep. De Água e Esgoto
2335	Cicero Vicente de Freitas	Dep. De Água e Esgoto	Sec. Mun. Saúde/Dep. De Água e Esgoto
3609	Edson Aparecido de Souza	Dep. De Água e Esgoto	Sec. Mun. Saúde/Dep. De Água e Esgoto
3835	Eliane Mariano	Dep. De Água e Esgoto	Sec. Mun. Saúde/Dep. De Água e Esgoto
3740	Sandy de Almeida Morais	Dep. De Água e Esgoto	Sec. Mun. Saúde/Dep. De Água e Esgoto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO A **ORDEM DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 12/2022**, PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (SIC TCE/MT) JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MT AMM/MT, NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TCE/MT E NO SITE MUNICIPAL.

RESOLVE RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 12/2022, NOS SEGUINTES ASPECTOS:

ONDE-SE LÊ

Nos termos do **Contrato nº 013/2022** de 03 de Março de 2022, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.353/0001-70, para executar o seu objeto, ou seja, PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PUBLICA MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E PISO INTERTRAVADO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PAISAGISMO COM PLANTIO DE ARVORES NO CAIS, ficando a CONTRATADA, autorizada a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

LEIA-SE

Nos termos do **Contrato nº 012/2022** de 03 de Março de 2022, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.353/0001-70, para executar o seu objeto, ou seja, PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PUBLICA MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E PISO INTERTRAVADO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PAISAGISMO COM PLANTIO DE ARVORES NO CAIS, ficando a CONTRATADA, autorizada a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2022

DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 19/4/2022 à 2/5/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE LOUREIRO MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO	2º

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Pelo presente, venho Retificar o edital de Pregão Presencial nº 08/2022 **publicado no Portal da Transparência Municipal** no dia 25 de Abril de 2022 nos seguintes aspectos:

11.3 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA. (NÍVEL MÉDIO)

ONDE SE LÊ:

11.3 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA. (NÍVEL MÉDIO)

11.3.1. Cadastro de pessoa física (CPF);

11.3.2. Cópia de documento de Identidade

11.3.3. Documentação comprobatória da escolaridade – Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio.

11.3.4. Carteira Nacional de Habilitação(CNH) na Categoria "D";

11.3.5. Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, específico do cargo de (Motorista Socorrista).

11.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.7. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1) dentro do prazo de validade específico;

LEIA-SE:

11.3 DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA. (NÍVEL MÉDIO)

11.3.1. Cadastro de pessoa física (CPF);

11.3.2. Cópia de documento de Identidade

11.3.3. Documentação comprobatória da escolaridade – Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio.

11.3.4. Carteira Nacional de Habilitação(CNH) na Categoria "D" para **(Motorista Socorrista)**

11.3.5. Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, específico do cargo de (Motorista Socorrista).

11.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.7. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1) dentro do prazo de validade específico;

11.3.8. Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho regional de sua categoria;

11.4. Para a efetivação de contrato a licitante do item/cargo (Técnico em enfermagem) deverá apresentar o documento relacionado abaixo:

11.4.1. Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.(COREN-MT)

Obs: O documento acima só deverá ser apresentado no ato da assinatura de contrato.

Novo Santo Antonio – MT, em 28 de Abril de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2022

DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 28/4/2022 à 13/5/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
IZAEL CARVALHO DE SALLES	AGENTE SEMA - AGRICULTURA -	3º

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente, venho Retificar o edital de Pregão Presencial nº 07/2022 publicado no Portal da Transparência Municipal no dia 18 de Abril de 2022 nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DA REALIZAÇÃO: **04 de Maio de 2022.**

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das **13h30min às 14h00-min.**

LEIA-SE:

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DA REALIZAÇÃO: **02 de Maio de 2022.**

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h30min às 09h00-min.**

Novo Santo Antonio – MT, em 28 de Abril de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 33/2022 - Pregão Eletrônico nº 05/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104519-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 820.131. 392-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - TAMANHO MÉDIO, FRUTA INTEGRA, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES E SUJIDADES. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.,	SEASA	UND	800,00	R$ 8,56	R$ 6.848,00
02	ABÓBORA CABOTIÁ KG - LEGUME ÍNTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.,	SEASA	UND	200,00	R$ 8,27	R$ 1.654,00
03	ABOBRINHA VERDE KG - LEGUME ÍNTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	350,00	R$ 8,08	R$ 2.828,00
04	ACELGA KG - CABEÇA MÉDIA, LEGUME INTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICO E AMASSADOS, LIVRES DE INSETOD, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHOS OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.,	SEASA	KG	100,00	R$ 10,52	R$ 1.052,00
05	ALFACE - DEVE APRESENTAR FOLHAS VERDES, INTEGRAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVE ESTAR LIVRES DE INSETOS, DANOS OU OUTRA LESÃO QUE AFETE A APARÊNCIA. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGM PLÁSTICA TRANSPARENTE. PACOTE/SACOLA	SEASA	MACO1UND	800,00	R$ 5,73	R$ 4.584,00
06	ALHO KG - A GRANEL. TIPO BRANCO. CABEÇA INTEGRA, FIRME TAMANHO REGULAR, SEM RANÇOS, MOFOS OU ESTRAGOS, MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. NÃO PODE ESTAR MURCHOS OU APODRECIDOS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	150,00	R$ 25,39	R$ 3.808,50
07	BANANA PRATA KG - FRUTA INTEGRA, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES E SUJIDADES. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.,	SEASA	KG	1000,00	R$ 6,68	R$ 6.680,00
08	BATATA DOCE KG - LEGUME ÍNTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.,	SEASA	KG	500,00	R$ 5,72	R$ 2.860,00
09	BATATA INGLESA KG - LEGUME ÍNTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.,	SEASA	KG	800,00	R$ 9,19	R$ 7.352,00
10	BETERRABA KG - LEGUME ÍNTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.,	SEASA	KG	200,00	R$ 7,42	R$ 1.484,00
11	CARA (INHAME) LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	150,00	R$ 5,46	R$ 819,00
12	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: FRALDINHA, PALETA OU ACÉM, CARNE RESFRIADA, DEVE SER ENTREGUE MOIDA OU EM PEDAÇOS, EM EMBALAGEM DE 1 OU 2KG CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS. DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APNEUROSES).	SAO JORGE	KG	2200,00	R$ 31,90	R$ 70.180,00
13	CEBOLA KG - LEGUME ÍNTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	600,00	R$ 7,76	R$ 4.656,00
14	CENOURA KG: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	700,00	R$ 11,04	R$ 7.728,00
15	CHEIRO VERDE MÇ - TEMPERO, CEBOLINHA OU SALSA, FOLHAS INTEGRAS E SAUDÁVEIS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, MAÇO DE APROXIMADAMENTE 300G, SEM RAÍZES.	SEASA	MACO1UND	300,00	R$ 5,25	R$ 1.575,00
16	CHUCHU KG - LEGUME ÍNTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	300,00	R$ 7,16	R$ 2.148,00
17	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA (600X450X360) MM, EM MACOS, 6KGS	SEASA	MACO	300,00	R$ 5,70	R$ 1.710,00
18	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO KG - CORTES CONGELADOS DE FRANGO. COXA E SOBRECOXA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEARA	KG	2200,00	R$ 16,39	R$ 36.058,00
19	FRANGO CONGELADO - DEVE SER ENTREGUE CONGELADO INTEIRO, COM CABEÇA, PÉS PESCOÇO, FIGADO E MOELA. SEM CONSERVANTES. 47MG DE SÓDIO A PORÇÃO. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. APRESENTANDO TODAS AS CARACTE´RISTICAS ORGANOLÉPTICAS	SEARA	KG	500,00	R$ 14,97	R$ 7.485,00
20	LARANJA KG - FRUTA INTEGRA, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES E SUJIDADES. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO.	SEASA	KG	1300,00	R$ 3,87	R$ 5.031,00
21	LIMAO KG: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SEASA	KG	120,00	R$ 4,25	R$ 510,00

22	MACA NACIONAL KG: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	800,00	R$ 7,25	R$ 5.800,00
23	MAMAO FORMOSA KG: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	100,00	R$ 6,10	R$ 610,00
24	MANDIOCA (AIPIM) KG: IN NATURA, DESCASCADA, CONGELADA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SEASA	KG	500,00	R$ 6,65	R$ 3.325,00
25	MARACUJA IN NATURA KG: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	700,00	R$ 8,05	R$ 5.635,00
26	MARGARINA COM SAL 1 KG: COMPOSTA DE GORDURA VEGETAL, CREMOSA COM SAL, 70% LIPIDIOS, 55MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 04 MESES), PESO LÍQUIDO.	CLAYBON	KG	100,00	R$ 17,10	R$ 1.710,00
27	MELANCIA KG: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	1800,00	R$ 3,97	R$ 7.146,00
28	MELAO AMARELO:FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	120,00	R$ 9,65	R$ 1.158,00
29	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	SEASA	DZ	500,00	R$ 10,98	R$ 5.490,00
30	PEPINO IN NATURA KG:LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	100,00	R$ 7,58	R$ 758,00
31	PERA: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	100,00	R$ 15,71	R$ 1.571,00
32	PIMENTÃO KG: LEGUME INTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E AMASSADOS. LIVRES DE INSETOS, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHOS OU APODRECIDOS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	80,00	R$ 10,27	R$ 821,60
33	REPOLHO KG: LEGUME INTEGRO, CABEÇA MÉDIA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	800,00	R$ 6,05	R$ 4.840,00
34	TOMATE KG: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (DE VEZ) FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR AVERMELHADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	800,00	R$ 10,14	R$ 8.112,00
35	VAGEM KG: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	250,00	R$ 14,45	R$ 3.612,50
VALOR TOTAL						**R$ 227.639,60**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME

CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/ 2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 12/05/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00, na Sala de Licitações. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 28 de abril de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 /2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 186 /2022

20ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Conservação de Pavimento nas Ruas: Josmelina v. de Moura Trecho 01, Rui Barbosa, Adelino Alves Rosa, Divina Madalena de Jesus Trecho 01, Divina Madalena de Jesus trecho 02, *Travessa, Joaquim Rodrigues Soto, Marcelino Cardoso Barbosa, Antonio Ferreira de Sales, Almerinda Maria de Jesus, Adelino Matias Valadão, Jose Filho Lopes Martins, Airton Sena, Josmelina Vitalina de Moura II, Rua 03, Rua 01, Rua Beira Rio, Rua 10, Rua 07*, no Município de Novo São Joaquim/MT, e dá outras providências".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal, de Novo São Joaquim/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através da Secretaria de Administração do Município de Novo São Joaquim/MT, **DECLARA** que os projetos foram elaborados e analisados dentro das leis Federais e Estaduais, NBR'S, respeitando todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, Orientações Técnicas e instrução de serviços vigentes, Conforme segue a Secretaria de Estado-SINFRA.

ARTIGO 2° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de projeto de conservação de Pavimento no município de Novo São Joaquim/ MT.	Conservação de Pavimento com Micro revestimento: 18. 225,34m²	Higgor Pinho e Silva Engenheiro Civil – CREA 175819/D

ART 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ART. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de abril de 2022.

_____

_____

Leonardo Faria Zampa Geraldo Pereira Sobrinho

Prefeito Municipal Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO Nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 12/ 2022, realizado em 28/04/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas**,** sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/ 0002-23	06	R$ 100. 990,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 28 de abril de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 33/2022 - Pregão Eletrônico nº 05/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal

a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇAFRÃO 500G - PRODUTO COM RÓTULO. DADOS DE FABRICANTE DATA DE VALIDADE.	CAMPILAR	UND	50,00	R$ 18,18	R$ 909,00
02	ACUCAR 2 KG - CRISTAL, ESPECIAL, A BASE DE SACAROSE DA CANA DE AÇUCAR, ZERO SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO TODOS OS DADOS DO FABRICANTE.	ITAMARATI	PCT2QUILO	700,00	R$ 8,57	R$ 5.999,00
03	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. SEM GLÚTEN E ZERO SÓDIO.O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO COM OS DEDOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MAIZENA	CX 1 KG	50,00	R$ 18,20	R$ 910,00
04	ARROZ 5KG - GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. AGULHINHA, ZERO SÓDIO. TIPO 1.	SÃO JOÃO	PC 5 KG	1000,00	R$ 22,85	R$ 22.850,00
05	ARROZ INTEGRAL KG - ARROZ TIPO 1. INTEGRAL.,	TIO URBANO	KG	50,00	R$ 8,01	R$ 400,50
06	AVEIA EM FLOCOS 170G - 2,7 DE FIBRAS,	QUAQUER	EMBL170GR	50,00	R$ 5,38	R$ 269,00
07	AZEITE D OLIVA 500ML - EXTRA VIRGEM. ACIDEZ LIVRE NÃO SUPERIOR A 0,5%. ZERO SÓDIO. VIDRO ESCURO.,	GOMES DA COSTA	LATA500MLT	40,00	R$ 25,78	R$ 1.031,20
08	BISCOITO INTEGRAL 400G - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS NA EMBALAGEM. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL. CONTÉM GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS.,	RENATA	PC 400 G	50,00	R$ 6,03	R$ 301,50
09	BISCOITO SALGADO 800G - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CONTENDO 6 PACOTES INDIVIDUAIS. APRESENTANDO A SIGLA T (CONTEM MILHO, SOJA E TRANSGÊNICOS). COM 209 SÓDIO A PORÇÃO. 0,8 DE AÇUCAR E 3,5 DE GORDURAS.,	RANCHEIRO	PCT800GR	200,00	R$ 12,39	R$ 2.478,00
10	CACAU EM PÓ 200G - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. 50%. 11G DE AÇUCAR. 2,3G DE PROTEÍNAS. 1,3G DE GORDURAS. UTILIZADO EM RECEITAS CULINÁRIAS.	NESTLE	EMBL200GR	100,00	R$ 19,29	R$ 1.929,00
11	CANELA EM CASCA 250G - EM CASCA IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.,	CAMPILAR	SACO 250 G	50,00	R$ 35,89	R$ 1.794,50
12	CARNE BOVINA 1ª KG - ALCATRA, LAGARTO, PATINHO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ. DEVE SER ENTREGA EM FORMA DE BIFES OU PEDAÇOS (CUBOS), EM PACOTES DE 1 OU 2KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. RESFRIADA. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E "MAGR".	SAO JORGE	KG	150,00	R$ 42,94	R$ 6.441,00
13	CARNE BOVINA 1ª SOL KG - ALCATRA, LAGARTO, PATINHO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ. COM EXPOSIÇÃO AO SOL APENAS 2 DIAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICS ORGANOLÉPTICAS. ENTREGUE EM PACOTES DE 2KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	SAO JORGE	KG	100,00	R$ 42,90	R$ 4.290,00
14	CARNE BOVINA COSTELA KG - "COSTELÃO". DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E "MAGRA"	SAO JORGE	KG	150,00	R$ 23,34	R$ 3.501,00
15	COLORAU 500G - COLORÍFICO (PIGMENTO DA SEMENTE DE URUCUM, PODENDO CONTER: FUBÁ, ÓLEO DE SOJA E SAL). CONTENDO NA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE.,	CAMPILAR	PCT	200,00	R$ 11,49	R$ 2.298,00
16	CREME DE MILHO 500GR: PROVENIENTE DE MILHO, ZERO GLUTEN, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	SINHA	PC 1 KG	25,00	R$ 4,98	R$ 124,50
17	ESSENCIA 100G - EMULTINA. PREPARO INDUSTRIAL COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO. EMBALAGEM INTEGRA DE 100G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E PESO LÍQUIDO. SABOR: MORANGO.	SELECTA	UND	50,00	R$ 11,34	R$ 567,00
18	EXTRATO DE TOMATE 340G - FEITO COM 18 TOMATES, A BASE DE TOMATES, AÇUCAR E SAL. CONTENDO 115MG DE SÓDIO A PORÇÃO.	ELEFANTE	LATA340GR	500,00	R$ 5,19	R$ 2.595,00
19	FARINHA DE COCO 100G - SECO, COCO RALADO E CONSERVADOR. SEM AÇUCAR. INS 223. CONTENDO ZERO SÓDIO, ZERO GLÚTEN E ZERO COLESTEROL A PORÇÃO.	SOCOCO	PC 100 G	400,00	R$ 7,19	R$ 2.876,00
20	FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA CASEIRA TORRADA, GRUPO-SECA, CLASSE-FINA, TIPO-1, PACOTE DE 1KG.	CASEIRA	KG	800,00	R$ 10,75	R$ 8.600,00
21	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG - PRODUTO 100% INTEGRAL, RICO EM FIBRAS.	CRISTAL	KG	50,00	R$ 6,15	R$ 307,50

22	FARINHA DE TRIGO KG - ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. TIPO 1. ZERO SÓDIO.	SUPERIORE	UND	600,00	R$ 5,44	R$ 3.264,00
23	FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG :TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOÃO	KG	700,00	R$ 9,34	R$ 6.538,00
24	FERMENTO PARA PÃO 10G - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO	SAFT	PC 10 G	300,00	R$ 3,20	R$ 960,00
25	FERMENTO QUIMICO PARA BOLO 100G - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, COM TAMPA MEDIDORA.	ROYAL	KG	200,00	R$ 3,00	R$ 600,00
26	FILÉ DE FRANGO KG: CORTES CONGELADOS DE FRANGO. FILÉ DE PEITO. KG. EMBALAGEM INTEGRA TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	MAROMBI	KG	100,00	R$ 21,40	R$ 2.140,00
27	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	CAMPILAR	PC 500 G	100,00	R$ 4,13	R$ 413,00
28	IOGURTE NATURAL 165G: IOGURTE NATURAL. RESFRIADO. 140MG DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE.	NESTLE	UND	100,00	R$ 4,59	R$ 459,00
29	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA 01 LITRO	PIRACAMJUBA	CX 1 L	50,00	R$ 5,56	R$ 278,00
30	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1L:LEITE INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E FABRICANTE.	PIRACANJUBA	CX 1 L	5000,00	R$ 5,74	R$ 28.700,00
31	LEITE ZERO LACTOSE LT - LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. PARA DIETAS 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA A PORÇÃO.	PIRACANJUBA	UND	50,00	R$ 7,67	R$ 383,50
32	LINGUICA TOSCANA KG: DEVE CONTER TODAS CARCTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, SEM PIMENTA, DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EXCELENCIA	KG	800,00	R$ 21,34	R$ 17.072,00
33	MACARRAO ESPAGUETE 500G: TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, Nº 08, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MINUTOS.	CRISTAL	PC 500 G	750,00	R$ 4,61	R$ 3.457,50
34	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 5 A 7 MINUTOS.	CRISTAL	PC 500 G	750,00	R$ 4,94	R$ 3.705,00
35	MANTEIGA - MANTEIGA COM SAL. CONTENDO CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM 200G, 5,7 DE GORDURA SATURADA.	FRIMESA	UND	100,00	R$ 19,89	R$ 1.989,00
36	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO.	CRISTAL	PC 500 G	50,00	R$ 4,92	R$ 246,00
37	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	CRISTAL	PC 500 G	750,00	R$ 4,92	R$ 3.690,00
38	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	CAMPILAR	PC 500 G	120,00	R$ 4,89	R$ 586,80
39	MILHO PARA CANJICA 500 GR: GRUPO-ESPECIAL, SUBGRUPO-DESPELICULADA, CLASSE-AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	PCT500GRS	520,00	R$ 4,16	R$ 2.163,20
40	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR: MILHO VERDE EM CONSERVA 386MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR DE PESO DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	FUGINI	EMBL300GR	300,00	R$ 4,09	R$ 1.227,00
41	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: FEITO DE TOMATES SELECIONADOS COM PEDAÇOS DE TOMATE, 316MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	LATA340GR	120,00	R$ 3,48	R$ 417,60
42	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML:OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CONCORDIA	FR900MLT	1000,00	R$ 10,95	R$ 10.950,00
43	OREGANO 100GR: CONDIMENTO DESIDRATADO, EMBALAGEM (SACHE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	PC	30,00	R$ 8,90	R$ 267,00
44	PAO DE FORMA INTEGRAL 400G - PÃO DE FORMA INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURA TRANS.	VISCONTE	PC 400 G	50,00	R$ 9,88	R$ 494,00
45	POLVILHO AZEDO KG: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLÚTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	LOPES	KG	100,00	R$ 9,98	R$ 998,00
46	POLVILHO DOCE PCT 1 KG: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLÚTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	LOPES	KG	200,00	R$ 8,98	R$ 1.796,00
47	QUEIJO CURADO: FEITO A PARTIR DE LEITE DE VACA IN NATURA, TIPO- CURADO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E LARVAS.	CEASA	KG	100,00	R$ 22,29	R$ 2.229,00
48	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO E OU EM PEDAÇO, APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONFORME SOLICITAÇÃO.	CRISTAL	KG	100,00	R$ 39,89	R$ 3.989,00
49	SAL REFINADO IODADO 1K:COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	KG	250,00	R$ 2,22	R$ 555,00
50	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: CONSERVADA AO PRÓPIO SUCO E ÓLEO COMESTÍVEL, PRÉ COZIDA, RICO EM ÔMEGA 3, 149MG DE SÓDIO POR	COMES DA COSTA	LT 125 G	350,00	R$ 6,43	R$ 2.250,50

	PORÇÃO, EMBALAGEM DE 125G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
51	SUCO DE FRUTA ENVASADO SABORES DIVERSOS 500ML: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO, 4,5 MG DE SODIO POR PORÇÃO, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAGUARY	FR500ML	1000,00	R$ 8,69	R$ 8.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 180.979,80**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA

CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 012/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022. CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 012/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **29/04/2022 à 13/05/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	ODONTÓLOGA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022 - PSS 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022

28 DE ABRIL DE 2022.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto Nº. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição nº. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 foi prorrogado por mais 01 (01) ano, através do Decreto Municipal Nº. 005/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período **de 29/04/2022 à 13/05/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
AG. SERVIÇOS GERAIS AG5 – GUARDA	**VALDENITA R. MONTALVÃO DA VITÓRIA.**	**C. RESERVA**
AG. SERVIÇOS GERAIS AG5 - GUARDA	**HELIO MANOEL DA SILVA**	**C. RESERVA**

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 148 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

“COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, referente Contrato n. 004/2021, dos serviços de locação de imóvel – Empresa CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO – CNPJ 30.972.306/0001-70, composta pelos seguintes membros:

MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA - Presidente - inscrita no CPF nº 460.798.741-72. LEIDIANE BARBOSA PEREIRA - Secretária - inscrita no CPF nº 879.089.131-72. ÂNGELA MARIA SANTOS DIAS - Membro - inscrita no CPF nº 039.268.121-84. ÂNGELA CRISTINA DE MELO – Membro – inscrita no CPF nº 665.994.900-34

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 28 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas Automotiva,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 11/05/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga, MT, 28 de abril de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022.

Processo: Carta Convite nº 01/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 10.587.479/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para apoio na elaboração de projeto estratégico de implementação da Assistência Técnica em Habitação para o Município de Paranatinga – MT,**em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 19/04/2022 até o dia 19/04/2023.

Do valor mensal: R$: 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Do valor global: R$: 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	996720	PRESTACAO DE SERVICO PARA ELABORACAO DE PROJETO ESTRATEGICO DE IMPLEMENTACAO DE ASSISTENCIA TECNICA EM HABILITACAO PARA PREFEITURA DE PARANATINGA MT	MESES	12,00	R$ 14.200,00	R$: 170.400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho,** CPF nº. **06040949147**, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ 2022

EDITAL 001/202 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ 2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, através de suas atribuições legais torna publico a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nºs 2338/2022., e 2357/2022 2356/2022, para contratação e formação de cadastro reserva de a contratação de prestadores de serviços para atender necessidades excepcionais ou temporárias da Secretaria de Agricultura do Município de Paranatinga, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura(site www.paranatinga.mt.gov.br), e compreenderá: **1ª etapa** – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria 147/2022.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/ INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses.

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital de Chamada para Cadastro Reserva da Secretaria Municipal de Agricultura para contratação por tempo determinado alcançará o cargo, conforme quadro abaixo:

Vagas para a Zona Urbana				
Cargo	Vagas	Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
Agente de Inspeção Sanitária – III AG	**10**	***R$ 1.682,63***	40 horas.	Nível Médio Completo. Estágio supervisionado em estabelecimentos SIE/MT OU SIF
Médico Veterinário	01	R$ 5. 213,85	40 horas.	Curso Superior – Medicina Veterinária. e registro no CRMV/MT.

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

4. O contratado estará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.1.O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6 é de responsabilidade do corpo da Secretaria Municipal de Agricultura.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição (a ser impressa no site www.paranatinga.mt.gov.br) os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das 07h00min às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias **29/04/2022 e 02/05/2022**, observado o horário de Cuiabá/MT, devendo tudo ser apresentando diretamente junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário que estará publicado junto ao edital do processo seletivo pelo candidato, realizando portanto a inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, devendo ser tudo entregue junto a Secretaria Municipal de Agricultura, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal ou por fax e nem por procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional citada no item anterior “c” deste Edital poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
Experiência Profissional (na área)	**Pontos**
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00
De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até 05 anos	2,50
Acima de 05 anos	3,00
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	**Pontuação**
Graduação	3,00
Cursos Complementares (na área de atuação)	3,50
Pós Graduação (Especialização)	4,00
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: www.paranatinga.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site www.paranatinga.mt.gov.br.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: www.paranatinga.mt.gov.br.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: www.paranatinga.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrera por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);

7.17. Laudo médico.

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (Se possuir).

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou emprego públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI da CF/88.

10. O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado.

18. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou

aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.paranatinga.mt.gov.br mt.gov.br.

23. Os resultados divulgados no site: www.paranatinga.mt.gov.br terão caráter oficial.

24. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente.

25. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria municipal de Agricultura, até o dia útil anterior à data da contratação.

26.Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

30. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Secretária de Agricultura do município.

31. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito.

32. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br.

33. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paranatinga-MT, 28 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

DIEGO DA SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão

VIVIAN MICAELLI SATCKE

Membro da Comissão

ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Secretaria da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**
Agente de Inspeção Sanitária – III AG	Trabalhos relativos as linhas de Inspeção.
Médico Veterinário	Execução das Normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e sistemas de controle industriais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
28/04/2022	Publicação do Edital
29/04/2022 e 02/05/2022 das 07h00 às 11:00 e das 13:00 Às 17h00min (a se apresentar diretamente junto a Secretaria Municipal de Agricultura)	Inscrições
03/05/2022	Análise de Curriculum
03/05/2022 às 17:00 horas (publicação via site)	Divulgação da Classificação Provisória
04/05/2022, 07h00 às 11:00 e das 13:00 Às 17h00min (apresentado diretamente a Secretaria Municipal de Agricultura)	Prazo de Recurso
05/05/2022, às 17h00min	Divulgação do Resultado Classificatório
06/05/2022, das 07h00 às 11:00 e das 13:00 Às 17h00min (apresentado diretamente junto a Secretaria Municipal de Agricultura)	Prazo de Recurso
09/05/2022, às 17h00min (publicação via site)	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2021. ...../MT, _____de _____ de 2021. _____ Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Cargo Pretendido:_____

___

Nome do Candidato: _____

Naturalidade:_____ Estado:_____

CPF:_____ Identidade:_____ Órgão Emissor: _____

UF: _____ Emissão: ___/___/____

Sexo: Masc. ( ) Fem: ( ) Data de Nasc.:____/____/____

Escolaridade do candidato: _____

Escolaridade exigida para o cargo: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone:_____

PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo: _____

Venho através do presente, solicitar inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2022, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2022.

_____

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número da Inscrição: _____

Nome do Cargo: _____

___

Nome do Candidato: ____

RG: __________________ CPF: __________________________

Paranatinga-MT, em ____/__________________________ de 2022.

Observação: A falta da escolaridade exigida para o cargo não impede o candidato de realizar a inscrição, porém será exigido obrigatoriamente na tomada de posse, sendo este motivo impeditivo para a contratação do candidato.

____

____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2022

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Identificação do Candidato

Candidato:____

Telefone: ________________________________RG: ________________________________

Cargo:____

Prova: ____

O presente recurso refere-se a:

Justificativa do Candidato____

____

____

____

____

____

____

____/____/________ Assinatura do Candidato ______________________________________

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital; Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados.

ANEXO VII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO:____

CARGO:______________________________________ ÁREA: ________________________

INSCRIÇÃO N° ________________________

Recebido em ____ de ____________ de 2022	______________________ Responsável pelo recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	9/2021
b) Modalidade :	Pregão: **Eletrônico**
c) Data Adjudicação :	18/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UMA UNIDADE DE PAINEL DIGITALIZADOR COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 35 X 43 CM. PAINEL DE SILÍCIO AMORFO, PAINEL DIGITALIZADOR COM FIO OU SEM FIO (MÓVEL), QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2500X3000 E 7 MILHÕES DE PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS, TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS, CINTILADOR DE GADOLÍNIO OU CÉSIO. PESO MÁXIMO DE 3,4 KG. RESOLUÇÃO ESPACIAL COM NO MÍNIMO DE 3,5 LP/MM. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE RAIOS-X (AED) CICLO DE VIDA DA BATERIA NO MÍNIMO 400 CICLOS. TEMPO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 3 HORAS.	UND	Konica Minolta Aero DR 14x17 + Dry-Pro Sigma II	1,00	R$ 108.000,0000	R$ 108.000,0000

	ESTAÇÃO DE TRABALHO (CPU). ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ALTO DESEMPENHO, MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0 PLACA DE REDE TIPO ETHERNET SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 1.8 GHZ. ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1000 IMAGENS NO DISCO RÍGIDO. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM.FUNCIONALIDADES DICOM SEND, DICOM PRINT E DICOM WORKLIST. REGISTRO DE PACIENTE DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL GERENCIAMENTO DOS DADOS E IMAGENS DO PACIENTE. AQUISIÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO: SELEÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO DE PROGRAMA DE ÓRGÃO; SELEÇÃO DE PARÂMETROS DO GERADOR, PARAMETRIZAÇÃO DO PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS; VISUALIZAÇÃO DE MARCADORES DE IMAGEM. FUNÇÕES DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS: ROTAÇÃO, INVERSÃO, ZOOM, JANELA, FILTRO, ANOTAÇÕES. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO. SISTEMA/SOFTWARE DE COMPENSAÇÃO DE DENSIDADES; INVERSÃO POSITIVO/NEGATIVO; MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO; ANOTAÇÕES SOBRE A IMAGEM. IMPRESSORA DRY (SECO) PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CR, DR. EQUIPAMENTO COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA A SECO COM CARREGAMENTO DE FILMES EM MAGAZINES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PELO MENOS 320 DPI COM UM SPOT SIZE DE 100?M PARA A IMAGEM FINAL. PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA 35X43CM, POSSUIR 2 BANDEJAS DE ARMAZENAMENTO ON-LINE DO sistema (qualquer TAMANHO DE FILME EM CADA BANDEJA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; PERMITIR CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE NO MÍNIMO 2 KWA					

Valor Total Adjudicado - R$ 108.000,00

PEDRA PRETA, 18 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Processo Administrativo Nº 90/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 06/12/2021 09:28:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/12/2021 17:34:05 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

15/12/2021 17:34:24 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

15/12/2021 17:47:46 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: No uso de suas atribuições a Administração, através do poder discricionário tempestivamente suspende o processo licitatório

Pregão Eletrônico 009/2021 para retificação de Edital e a devida adequação. Sendo redesignada nova data de Recebimento das

Propostas Comerciais para o dia 07/01/2022 10:00

18/03/2022 15:01:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: A Administração reabre processo Licitatório após devida retificação, portanto segue-se a

recepção de propostas e o fluxo processual normal.

18/03/2022 15:10:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGAO ELETRONICO N. 09-2021 - RETIFICAÇÃO 18-03-2022.pdf foi removido pelo condutor do processo.

28/03/2022 16:34:13 CADASTRO DE PROPOSTA UNIVEN HEALTHCARE S/A

28/03/2022 16:35:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA UNIVEN HEALTHCARE S/A

29/03/2022 08:11:42 CADASTRO DE PROPOSTA IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

29/03/2022 08:32:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

29/03/2022 13:26:15 CADASTRO DE PROPOSTA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

2E9Q/0U3IP/2A0M22E N13T:O48S: 0M8ÉDAICLOTSE RLATDÇAÃO DE PROPOSTA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

3E0Q/0U3IP/2A0M22E N08T:O29S: 2M5ÉDCICAODSA LSTTDRAO DE PROPOSTA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

30/03/2022 08:58:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

30/03/2022 15:48:17 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA TARDE A TODOS OS PARTICIPANTES, VAMOS INICIAR A FASE DE LANCES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Modelo: Aero DR 14x17" + DryPro Sigma ll

Descrição: UMA UNIDADE DE PAINEL DIGITALIZADOR COM DIMENSÕESAPROXIMADAMENTE 35 X 43 CM.PAINEL DE SILÍCIO

AMORFO, PAINEL DIGITALIZADOR COM FIO OUSEM FIO (MÓVEL), QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NOBUCKY MURAL

OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS.MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2500X3000 E 7 MILHÕESDE

PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS, TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE

140MICRÔMETROS, CINTILADOR DE GADOLÍNIO OU CÉSIO. PESOMÁXIMO DE 3,4 KG. RESOLUÇÃO ESPACIAL COM NO

MÍNIMO DE3,5 LP/MM. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DERAIOS-X (AED) CICLO DE VIDA DA BATERIA NO

MÍNIMO 400CICLOS. TEMPO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 3 HORAS.ESTAÇÃO DE TRABALHO (CPU). ESTAÇÃO DE

TRABALHO COMALTO DESEMPENHO, MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NOMÍNIMO 19 POLEGADAS, IMAGENS

RADIOGRÁFICAS EMFORMATO DICOM 3.0 PLACA DE REDE TIPO ETHERNET SOFTWAREDE AQUISIÇÃO E

GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS.MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB PROCESSADOR COMVELOCIDADE DE NO

MÍNIMO 1.8 GHZ. ARMAZENAMENTO DEPELO MENOS 1000 IMAGENS NO DISCO RÍGIDO. POSSIBILIDADEDE

HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM.FUNCIONALIDADES DICOMSEND, DICOM PRINT E DICOM WORKLIST. REGISTRO DE

PACIENTEDE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL GERENCIAMENTO DOSDADOS E IMAGENS DO PACIENTE. AQUISIÇÃO E

PÓSPROCESSAMENTO: SELEÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO DEPROGRAMA DE ÓRGÃO; SELEÇÃO DE PARÂMETROS

DOGERADOR, PARAMETRIZAÇÃO DO PRÉ-PROCESSAMENTO DEIMAGENS; VISUALIZAÇÃO DE MARCADORES DE

IMAGEM.FUNÇÕES DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS: ROTAÇÃO,INVERSÃO, ZOOM, JANELA, FILTRO,

ANOTAÇÕES.DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DEDADOS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO.

SISTEMA/SOFTWARE DECOMPENSAÇÃO DE DENSIDADES; INVERSÃOPOSITIVO/NEGATIVO; MEDIDAS DE DISTÂNCIA E

ÂNGULO;ANOTAÇÕES SOBRE A IMAGEM.IMPRESSORA DRY (SECO) PARA USO EM MODALIDADES MÉDICASPARA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIAMAGNÉTICA, CR, DR. EQUIPAMENTO COM IMPRESSÃO

DETECNOLOGIA A SECO COM CARREGAMENTO DE FILMES EMMAGAZINES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES

ERESOLUÇÃO MÍNIMA DE PELO MENOS 320 DPI COM UM SPOTSIZE DE100?M PARA A IMAGEM FINAL. PRODUÇÃO DE NO

MÍNIMO 70FILMES/HORA 35X43CM, POSSUIR 2 BANDEJAS DEARMAZENAMENTO ON-LINE DO sistema (qualquer TAMANHO

DEFILME EM CADABANDEJA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE

ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINTSERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0;PERMITIR CONEXÃO COM

MODALIDADES ATRAVÉS DOPROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; NOBREAK

COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE NO MÍNIMO 2 KWA.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 108.000,00 Valor Total: 108.000,00

Marca: Konica Minolta

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

INDÚNTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

026 71.256.283/0001-85 172.000,00 108.000,00 Não

2 IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA 077 12.255.403/0001-60 172.000,00 109.000,00 Não

3 UNIVEN HEALTHCARE S/A 030 09.420.486/0001-91 172.782,50 153.000,00 Não

4 LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 035 02.799.882/0001-22 172.000,00 172.000,00 Não

MOVIMENTOS DO LOTE

06/12/2021 09:28:27 PUBLICADO

08/12/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

15/12/2021 17:47:46 SUSPENSO

18/03/2022 15:01:26 ANÁLISE DE PROPOSTAS

18/03/2022 15:11:11 PUBLICADO

18/03/2022 16:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

30/03/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

30/03/2022 15:48:37 DISPUTA

30/03/2022 15:48:37 LANCE UNIVEN HEALTHCARE S/A (PARTICIPANTE 030) 172.782,50

30/03/2022 15:48:37 LANCE LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 035) 172.000,00

30/03/2022 15:48:37 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 172.000,00

30/03/2022 15:48:37 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

172.000,00

30/03/2022 15:49:01 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 170.000,00

30/03/2022 15:49:52 LANCE UNIVEN HEALTHCARE S/A (PARTICIPANTE 030) 159.340,65

30/03/2022 15:50:01 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 155.000,00

30/03/2022 15:50:34 LANCE UNIVEN HEALTHCARE S/A (PARTICIPANTE 030) 154.900,00

30/03/2022 15:50:44 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 150.000,00

30/03/2022 15:51:06 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

149.000,00

30/03/2022 15:51:14 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 145.000,00

30/03/2022 15:52:19 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

144.000,00

30/03/2022 15:52:27 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 140.000,00

30/03/2022 15:53:11 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

139.000,00

30/03/2022 15:53:17 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 135.000,00

30/03/2022 15:53:27 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

134.000,00

30/03/2022 15:53:27 LANCE UNIVEN HEALTHCARE S/A (PARTICIPANTE 030) 153.000,00

30/03/2022 15:53:33 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 130.000,00

30/03/2022 15:54:18 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

129.000,00

30/03/2022 15:54:27 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 125.000,00

30/03/2022 15:54:55 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

124.000,00

30/03/2022 15:55:08 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 123.000,00

30/03/2022 15:55:42 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

122.000,00

30/03/2022 15:55:57 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 121.000,00

30/03/2022 15:56:08 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

120.000,00

30/03/2022 15:56:30 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 119.000,00

30/03/2022 15:56:44 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

118.000,00

30/03/2022 15:56:44 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

30/03/2022 15:56:58 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

117.000,00

30/03/2022 15:57:31 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

116.000,00

30/03/2022 15:57:56 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 115.000,00

30/03/2022 15:58:12 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

114.000,00

30/03/2022 15:58:21 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 112.000,00

30/03/2022 15:59:03 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

111.000,00

30/03/2022 15:59:11 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 110.500,00

30/03/2022 16:00:14 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

110.000,00

30/03/2022 16:00:20 LANCE IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077) 109.000,00

30/03/2022 16:00:28 LANCE KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)

108.000,00

30/03/2022 16:02:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚNTRIA DE EQUIPAMENTOS

MÉDICOS LTDA

30/03/2022 16:02:29 HABILITAÇÃO

_____

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

_____

EQUIPE DE APOIO LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

_____

EQUIPE DE APOIO RITHYENE GOMES DA SILVA

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO –

DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO PREGÃO ELETRONICO 009/2021.**

OBJETO – **Aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens Radiográficas**.

Por motivos de **ADEQUAÇÃO DO EDITAL:**

ONDE SE LÊ:

Objeto:	**Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens Radiográficas.**

LEIA-SE:

Objeto:	**Aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens Radiográficas.**

Também

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de preço para Aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens radiográficas, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

LEIA-SE:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens radiográficas, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Juntamente:

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO PRAZO

12.1 O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo o contrato de fornecimento ser celebrado a qualquer tempo pela Administração, observada a vigência da Ata.

12. DO PRAZO

Por se tratar de aquisição o fornecedor vencedor deve se atentar ao **ITEM 18, DA ENTREGA DO ITEM.**

Assim, com as exigências e adequações que competem ao citado edital, faz-se as modificações do Edital por medida de legalidade.

PEDRA PRETA, 18 DE ABRIL DE 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA Nº. 206/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

ALMOXARIFE – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003590	GUILHERME DE FARIAS DAMIN	1º

Justificativa: A contratação ora solicitada se justifica na continuidade do serviço público e melhor funcionamento da Unidade Central de Almoxarifado sendo que até 2021 o Poder Executivo Municipal não dispunha de Unidade Central de Almoxarifado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 094/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados – Cargos com Prova Prática;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 – Cargos com Prova Prática;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 – Cargos com Prova Prática;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 - – Cargos com Prova Prática, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/2022) – Cargos com Prova Prática;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 28 de Abril de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **00.789.321/0001-17**, com sede na cidade de **JUINA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida MATO GROSSO, nº 92-N,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ANDREY RICARDO IORIS,** portador da **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO** nº. **01188718957, DNT/MT**, inscrito no CPF/MF. Sob o nº **907.910.101-04**, residente e domiciliado na cidade de **JUINA – MT**, à **RUA ADALBERTO RODRIGUES** nº. **101,** Bairro **MODULO I**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de geladeiras por meio de convênio do ministério da saúde, recurso de emenda parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 540 LITROS 110/220 VOLTS, CONFIGURAÇÃO SIDE INVERSE, ALTA CAPACIDADE, ICE MAKER AUTOMATICO, POSIÇÃO DO FREEZER EMBAIXO E PAINEL DE CONTROLE EXTERNO.	UND	BRASTEMP / BR080ABANA BRASTEMP / BR080ABANA	4,00	R$ 7.799,0000	R$ 31.196,0000

Valor Total Homologado - R$ 31.196,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 25 DE ABRIL DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.
OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/MF 00.789.321/0001-17
ANDREY RICARDO IORIS
CPF/MF. 907.910.101-04
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, objeto: **"Aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens Radiográficas, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	UMA UNIDADE DE PAINEL DIGITALIZADOR COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 35 X 43 CM. PAINEL DE SILÍCIO AMORFO, PAINEL DIGITALIZADOR COM FIO OU SEM FIO (MÓVEL), QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2500X3000 E 7 MILHÕES DE PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS, TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS, CINTILADOR DE GADOLÍNIO OU CÉSIO. PESO MÁXIMO DE 3,4 KG. RESOLUÇÃO ESPACIAL COM NO MÍNIMO DE 3,5 LP/MM. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE RAIOS-X (AED) CICLO DE VIDA DA BATERIA NO MÍNIMO 400 CICLOS. TEMPO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 3 HORAS. ESTAÇÃO DE TRABALHO (CPU). ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ALTO DESEMPENHO, MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0 PLACA DE REDE TIPO ETHERNET SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 1.8 GHZ. ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1000 IMAGENS NO DISCO RÍGIDO. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM.FUNCIONALIDADES DICOM SEND, DICOM PRINT E DICOM WORKLIST. REGISTRO DE PACIENTE DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL GERENCIAMENTO DOS DADOS E IMAGENS DO PACIENTE. AQUISIÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO: SELEÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO DE PROGRAMA DE ÓRGÃO; SELEÇÃO DE PARÂMETROS DO GERADOR, PARAMETRIZAÇÃO DO PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS; VISUALIZAÇÃO DE MARCADORES DE IMAGEM. FUNÇÕES DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS: ROTAÇÃO, INVERSÃO, ZOOM, JANELA, FILTRO, ANOTAÇÕES. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO. SISTEMA/SOFTWARE DE COMPENSAÇÃO DE DENSIDADES; INVERSÃO POSITIVO/NEGATIVO; MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO; ANOTAÇÕES SOBRE A IMAGEM. IMPRESSORA DRY (SECO) PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CR, DR. EQUIPAMENTO COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA A SECO COM CARREGAMENTO DE FILMES EM MAGAZINES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PELO MENOS 320 DPI COM UM SPOT SIZE DE 100?M PARA A IMAGEM FINAL. PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA 35X43CM, POSSUIR 2 BANDEJAS DE ARMAZENAMENTO ON-LINE DO sistema (qualquer TAMANHO DE FILME EM CADA BANDEJA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; PERMITIR CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE NO MÍNIMO 2 KWA	UND	Konica Minolta Aero DR 14x17 + Dry-Pro Sigma II	1,00	R$ 108.000,0000	R$ 108.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 108.000,00

PEDRA PRETA, 18 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 – Aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens Radiográficas, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. NENHUM** dos participantes manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 14 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	4/2022
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico**
c) Data Homologação :	08/04/2022

d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA PRETA -MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDASD NESRTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 540 LITROS 110/220 VOLTS, CONFIGURAÇÃO SIDE INVERSE, ALTA CAPACIDADE, ICE MAKER AUTOMATICO, POSIÇÃO DO FREEZER EMBAIXO E PAINEL DE CONTROLE EXTERNO.	UND	BRASTEMP / BR080ABANA BRASTEMP / BR080ABANA	4,00	R$ 7.799,0000	R$ 31.196,0000

Valor Total Homologado - R$ 31.196,00

PEDRA PRETA, 08 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT - PROCESSO SELETIVO - 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL (CARGOS COM PROVA PRÁTICA) PARA HOMOLOGAÇÃO

MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0010060 ELIZEU RODRIGUES DA SILVA 16,00 8,00 30,00 100,00 154,00 1º Classificado Excedente

0004450 JOSUE ALVES DOS SANTOS 4,00 8,00 24,00 100,00 136,00 2º Classificado Excedente

0006520 JOSÉ DOS SANTOS 8,00 8,00 18,00 100,00 134,00 3º Classificado Excedente

0005540 LUIZ LOPES DAS CHAGAS 0,00 0,00 6,00 95,00 101,00 4º Classificado Excedente

MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0015080 RONALDO PEREIRA DOS SANTOS 16,00 12,00 36,00 95,00 159,00 1º Classificado Excedente

0016260 CARLA ROSANE HASPER 20,00 20,00 24,00 95,00 159,00 2º Classificado Excedente

0012760 IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO 12,00 12,00 30,00 100,00 154,00 3º Classificado Excedente

0015220 KATIA APARECIDA DE LIMA 16,00 8,00 24,00 100,00 148,00 4º Classificado Excedente

0004710 WELLINGTON DA SILVA BARBOSA 16,00 8,00 24,00 100,00 148,00 5º Classificado Excedente

0010300 LUCIANO DE SOUZA MARQUES 12,00 4,00 36,00 95,00 147,00 6º Classificado Excedente

0002260 FEBRONI SILVA SOUZA 16,00 12,00 24,00 90,00 142,00 7º Classificado Excedente

0011970 NELSINO SOUZA DA ROCHA 12,00 16,00 18,00 95,00 141,00 8º Classificado Excedente

0005520 PEDRO ALVES RODRIGUES 12,00 8,00 18,00 100,00 138,00 9º Classificado Excedente

0007890 ELIER AVELINO DOS ANJOS 12,00 8,00 18,00 95,00 133,00 10º Classificado Excedente

0004790 SALVADOR DE MORAES LIMA 4,00 8,00 18,00 95,00 125,00 11º Classificado Excedente

0013560 JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA 0,00 4,00 12,00 85,00 101,00 12º Classificado Excedente

MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0006970 WALDECI LEÃO DE ARAÚJO 8,00 4,00 30,00 90,00 132,00 1º Classificado Excedente

MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000320 SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO 16,00 8,00 30,00 95,00 149,00 1º Classificado Excedente

MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0011430 WELITON RORIZ DE AZEVEDO 20,00 16,00 30,00 100,00 166,00 1º Classificado Aprovado

MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO -

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0003640 FERNANDO SALDANHA 12,00 12,00 30,00 55,00 109,00 1º Classificado Excedente

MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0016190 ROBERTO LIMEIRA DA SILVA 16,00 16,00 24,00 100,00 156,00 1º Classificado Excedente

0016250 SANDRA REGINA HASPER BOZOKI 20,00 20,00 36,00 75,00 151,00 2º Classificado Excedente

0015620 JOSE GONCALO GONCALVES 12,00 20,00 36,00 80,00 148,00 3º Classificado Excedente

0008610 EDMILSON PINHEIRO DA COSTA 8,00 4,00 24,00 80,00 116,00 4º Classificado Excedente

0013140 ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA 12,00 12,00 12,00 80,00 116,00 5º Classificado Excedente

0001720 SIDELVAN CICERO DOS SANTOS 12,00 12,00 24,00 60,00 108,00 6º Classificado Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000720 WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ 12,00 16,00 24,00 100,00 152,00 1º Classificado Aprovado

0008070 IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO 16,00 4,00 30,00 90,00 140,00 2º Classificado Excedente

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL (CARGOS COM PROVA PRÁTICA) PARA HOMOLOGAÇÃO

0014210 CLECIO LIMA DE SOUZA 16,00 16,00 30,00 60,00 122,00 3º Classificado Excedente

0015400 NILSON PEREIRA 8,00 16,00 18,00 70,00 112,00 4º Classificado Excedente

Página 2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	4/2022
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico**
c) Data Adjudicação :	08/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA PRETA -MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDASD NESRTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 540 LITROS 110/220 VOLTS, CONFIGURAÇÃO SIDE INVERSE, ALTA CAPACIDADE, ICE MAKER AUTOMATICO, POSIÇÃO DO FREEZER EMBAIXO E PAINEL DE CONTROLE EXTERNO.	UND	BRASTEMP / BR080ABANA BRASTEMP / BR080ABANA	4,00	R$ 7.799,0000	R$ 31.196,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 31.196,00

PEDRA PRETA, 08 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DO ANEXO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022, por motivo de divergências de valores Orçamentários na tabela e planilhas anexas ao edital.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR NOVO ORÇAMENTO COMPLETO e retificar item 6.4.5 do Edital da Tomada de Preço 002/2022 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem.

Onde se lê:

6.4.5. O valor total orçado pela prefeitura é de R$ 117.618,48 (cento e dezessete mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se:

6.4.5 O valor total orçado pela prefeitura é de R$ 117.264,00 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Pedra Preta MT, 28 de Abril de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 527/**2021**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem.

Data da Abertura: Dia 16/05/2022 ÀS 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h30min), e pelo portal transparência de município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre... informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 28 de Abril de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de geladeiras por meio de convênio do ministério da saúde, recurso de emenda parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Nº da proposta: 11465.260000/1150-01", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 07 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de geladeiras por meio de convênio do ministério da saúde, recurso de emenda parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 540 LITROS 110/220 VOLTS, CONFIGURAÇÃO SIDE INVERSE, ALTA CAPACIDADE, ICE MAKER AUTOMATICO, POSIÇÃO DO FREEZER EMBAIXO E PAINEL DE CONTROLE EXTERNO.	UND	BRASTEMP / BR080ABANA BRASTEMP / BR080ABANA	4,00	R$ 7.799,0000	R$ 31.196,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 31.196,00

PEDRA PRETA, 22 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	9/2021
b) Modalidade :	Pregão: **Eletrônic**o
c) Data Homologação :	18/04/2022
d) Objeto Homologado :	AQUSICÃO DE EQUIPAMENTO DR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UMA UNIDADE DE PAINEL DIGITALIZADOR COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 35 X 43 CM. PAINEL DE SILÍCIO AMORFO, PAINEL DIGITALIZADOR COM FIO OU SEM FIO (MOVEL), QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2500X3000 E 7 MILHÕES DE PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS, TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS, CINTILADOR DE GADOLÍNIO OU CÉSIO. PESO MAXIMO DE 3,4 KG. RESOLUÇÃO ESPACIAL COM NO MÍNIMO DE 3,5 LP/MM. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE RAIOS-X (AED) CICLO DE VIDA DA BATERIA NO MÍNIMO 400 CICLOS. TEMPO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 3 HORAS. ESTAÇÃO DE TRABALHO (CPU). ESTAÇÃO DE TRABALHO COM ALTO DESEMPENHO, MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0 PLACA DE REDE TIPO ETHERNET SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 1.8 GHZ. ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1000 IMAGENS NO DISCO RÍGIDO. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM.FUNCIONALIDADES DICOM SEND, DICOM PRINT E DICOM WORKLIST. REGISTRO DE PACIENTE DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL GERENCIAMENTO DOS DADOS E IMAGENS DO PACIENTE. AQUISIÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO: SELEÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO DE PROGRAMA DE ÓRGÃO; SELEÇÃO DE PARÂMETROS DO GERADOR, PARAMETRIZAÇÃO DO PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS; VISUALIZAÇÃO DE MARCADORES DE IMAGEM. FUNÇÕES DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS: ROTAÇÃO, INVERSÃO, ZOOM, JANELA, FILTRO, ANOTAÇÕES. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO. SISTEMA/SOFTWARE DE COMPENSAÇÃO DE DENSIDADES; INVERSÃO POSITIVO/NEGATIVO; MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO; ANOTAÇÕES SOBRE A IMAGEM. IMPRESSORA DRY (SECO) PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CR, DR. EQUIPAMENTO COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA A SECO COM CARREGAMENTO DE FILMES EM MAGAZINES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE PELO MENOS 320 DPI COM UM SPOT SIZE DE 100?M PARA A IMAGEM FINAL. PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA 35X43CM, POSSUIR 2 BANDEJAS DE ARMAZENAMENTO ON-LINE DO sistema (qualquer TAMANHO DE FILME EM CADA BANDEJA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; PERMITIR CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 E ETHERNET TCP/IP; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE NO MÍNIMO 2 KWA	UND	Konica Minolta Aero DR 14x17 + Dry-Pro Sigma II	1,00	R$ 108.000,0000	R$ 108.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 108.000,00

PEDRA PRETA, 18 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo Administrativo Nº 13/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 25/02/2022 15:23:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/03/2022 11:11:55 CADASTRO DE PROPOSTA OLMI INFORMATICA LTDA EPP

04/03/2022 08:53:30 CADASTRO DE PROPOSTA NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI

07/03/2022 15:02:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OLMI INFORMATICA LTDA EPP

09/03/2022 11:53:14 CADASTRO DE PROPOSTA AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

09/03/2022 13:31:40 CADASTRO DE PROPOSTA MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI

09/03/2022 13:40:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI

09/03/2022 15:31:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

09/03/2022 22:25:01 CADASTRO DE PROPOSTA ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME

09/03/2022 22:33:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME

10/03/2022 08:30:05 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 OLMI INFORMATICA LTDA EPP 016 00.789.321/0001-17 15.000,00 7.799,00 Sim

2 NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI 058 35.748.310/0001-73 8.506,55 7.800,00 Sim

3 AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E

LIMPEZA LTDA

063 31.314.488/0001-55 8.506,55 8.297,99 Sim

4 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME 055 34.035.241/0001-98 8.506,55 8.298,00 Sim

5 MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI 047 07.508.571/0001-80 8.506,54 8.506,54 Sim

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: - GELADEIRA / REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 540 LITROS 110/220 VOLTS, CONFIGURAÇÃO

SIDE INVERSE, ALTA CAPACIDADE, ICE MAKER AUTOMATICO, POSIÇÃO DO FREEZER EMBAIXO E PAINEL DE CONTROLE

EXTERNO

Quantidade: 4 Valor Unit.: 7.799,00 Valor Total: 31.196,00

Marca: BRASTEMP / BR080ABANA Modelo: BRASTEMP / BR080ABANA

MOVIMENTOS DO LOTE

25/02/2022 15:23:09 PUBLICADO

25/02/2022 16:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/03/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

10/03/2022 14:00:07 DISPUTA

10/03/2022 14:00:07 LANCE AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

(PARTICIPANTE 063) 8.506,55

10/03/2022 14:00:07 LANCE MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 047) 8.506,54

10/03/2022 14:00:07 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.506,55

10/03/2022 14:00:07 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 15.000,00

10/03/2022 14:00:07 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.506,55

10/03/2022 14:00:22 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.506,53

10/03/2022 14:01:56 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.506,00

10/03/2022 14:02:23 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.505,99

10/03/2022 14:03:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a Todos os participantes, damos início a fase de disputa.

10/03/2022 14:03:34 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.500,00

10/03/2022 14:03:49 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.499,99

10/03/2022 14:04:07 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.498,00

10/03/2022 14:04:52 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.497,99

10/03/2022 14:05:02 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.490,00

10/03/2022 14:05:25 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.489,99

10/03/2022 14:05:32 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.480,00

10/03/2022 14:06:19 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.479,99

10/03/2022 14:06:28 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.470,00

10/03/2022 14:06:44 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.469,99

10/03/2022 14:06:49 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.460,00

10/03/2022 14:06:57 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.459,99

10/03/2022 14:07:17 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.450,00

10/03/2022 14:07:21 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.449,99

10/03/2022 14:07:26 LANCE AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

(PARTICIPANTE 063)

8.449,98

10/03/2022 14:07:27 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.440,00

10/03/2022 14:07:37 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.439,99

10/03/2022 14:07:45 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.430,00

10/03/2022 14:07:48 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.429,99

10/03/2022 14:07:58 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.400,00

10/03/2022 14:08:02 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.419,99

10/03/2022 14:08:14 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.399,99

10/03/2022 14:08:14 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

10/03/2022 14:08:24 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.398,00

10/03/2022 14:08:30 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.390,00

10/03/2022 14:08:41 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.389,99

10/03/2022 14:08:47 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.380,00

10/03/2022 14:08:51 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.379,99

10/03/2022 14:09:08 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.379,00

10/03/2022 14:09:12 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.370,00

10/03/2022 14:09:51 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.369,00

10/03/2022 14:10:01 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.360,00

10/03/2022 14:10:07 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.350,00

10/03/2022 14:10:11 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.349,00

10/03/2022 14:10:14 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.340,00

10/03/2022 14:10:19 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.339,00

10/03/2022 14:10:23 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.338,00

10/03/2022 14:10:26 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.337,00

10/03/2022 14:10:31 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.330,00

10/03/2022 14:10:33 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.300,00

10/03/2022 14:11:47 LANCE ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 055) 8.298,00

10/03/2022 14:12:22 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.290,00

10/03/2022 14:13:46 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.289,00

10/03/2022 14:13:58 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.280,00

10/03/2022 14:14:20 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.279,00

10/03/2022 14:14:24 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.270,00

10/03/2022 14:14:31 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.269,00

10/03/2022 14:14:39 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.268,99

10/03/2022 14:14:47 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.268,00

10/03/2022 14:15:01 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.267,99

10/03/2022 14:15:07 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.267,00

10/03/2022 14:15:14 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.266,99

10/03/2022 14:15:21 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.266,00

10/03/2022 14:15:25 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.265,99

10/03/2022 14:15:53 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.265,00

10/03/2022 14:15:57 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.264,99

10/03/2022 14:16:07 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.264,00

10/03/2022 14:16:11 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.263,99

10/03/2022 14:16:20 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.263,00

10/03/2022 14:16:24 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.262,99

10/03/2022 14:16:29 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.262,00

10/03/2022 14:16:32 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.261,99

10/03/2022 14:16:37 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.261,00

10/03/2022 14:16:39 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.260,99

10/03/2022 14:16:47 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.260,00

10/03/2022 14:17:06 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.259,99

10/03/2022 14:17:55 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.259,00

10/03/2022 14:18:00 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.258,00

10/03/2022 14:18:28 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.257,99

10/03/2022 14:18:36 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.257,00

10/03/2022 14:19:00 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.256,99

10/03/2022 14:19:09 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.255,00

10/03/2022 14:19:16 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.254,99

10/03/2022 14:19:23 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.250,00

10/03/2022 14:19:38 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.249,99

10/03/2022 14:19:42 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.240,00

10/03/2022 14:19:59 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.239,99

10/03/2022 14:20:03 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.230,00

10/03/2022 14:20:07 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.229

10/03/2022 14:20:16 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.220,00

10/03/2022 14:20:18 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.219,99

10/03/2022 14:20:23 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.215,00

10/03/2022 14:20:26 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.209,99

10/03/2022 14:20:31 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.200,00

10/03/2022 14:20:44 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.199,00

10/03/2022 14:20:49 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.190,00

10/03/2022 14:20:57 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.189,00

10/03/2022 14:21:03 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.180,00

10/03/2022 14:21:08 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.179,00

10/03/2022 14:21:13 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.170,00

10/03/2022 14:21:15 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.169,00

10/03/2022 14:21:19 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.160,00

10/03/2022 14:21:21 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.159,00

10/03/2022 14:21:26 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.150,00

10/03/2022 14:21:31 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.149,00

10/03/2022 14:21:36 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.140,00

10/03/2022 14:21:38 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.139,00

10/03/2022 14:21:43 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.130,00

10/03/2022 14:21:45 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.129,00

10/03/2022 14:21:49 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.120,00

10/03/2022 14:21:52 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.119,00

10/03/2022 14:21:57 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.100,00

10/03/2022 14:21:58 LANCE AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

(PARTICIPANTE 063)

8.297,99

10/03/2022 14:22:11 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.099,00

10/03/2022 14:22:17 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.098,00

10/03/2022 14:22:22 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.097,00

10/03/2022 14:22:28 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.090,00

10/03/2022 14:22:30 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.095,00

10/03/2022 14:22:35 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.089,00

10/03/2022 14:22:40 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 8.080,00

10/03/2022 14:22:42 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 8.000,00

10/03/2022 14:24:14 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 7.999,00

10/03/2022 14:24:44 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 7.998,99

10/03/2022 14:25:39 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 7.998,00

10/03/2022 14:25:49 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 7.997,00

10/03/2022 14:26:17 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 7.990,00

10/03/2022 14:26:24 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 7.989,00

10/03/2022 14:26:29 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 7.980,00

10/03/2022 14:26:42 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 7.979,00

10/03/2022 14:26:47 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 7.970,00

10/03/2022 14:27:06 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 7.969,99

10/03/2022 14:27:11 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 7.960,00

10/03/2022 14:27:19 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 7.900,00

10/03/2022 14:27:29 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 7.899,00

10/03/2022 14:27:36 LANCE NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 058) 7.800,00

10/03/2022 14:27:52 LANCE OLMI INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 016) 7.799,00

10/03/2022 14:29:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OLMI INFORMATICA LTDA EPP

10/03/2022 14:29:53 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

EQUIPE DE APOIO VAGMAR PEREIRA COSTA

_____

_____

EQUIPE DE APOIO VANESSA SILVA REZENDE

_____

_____

APEQUIPE DE APOIO ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 ORIUNDO DO RDC REGISTRO DE PREÇO 002/2021 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SEDENE - CIMAMS, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTOS DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a CONSORCIOS HC CNPJ nº 43.983.448/0001-85 no valor total de **R$ 328. 560,00 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2022

REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2022**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF 01 – IRMÃ ADÉLIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 2769 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, INFORMAÇÕES NA PROPOSTA Nº 11279. 0480001/18-008 DO SISTEMA SISMOB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Que será realizada às 13h30m do dia 20 de maio de 2022, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - B

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 realizado pelo CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa FUTURA COMERCIO DE MATERIAL EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 68.858.539/0001-10 no valor total **R$ 659.951,29 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210407/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-057-SEMED realizado pela prefeitura municipal de VITÓRIA DO XINGU/PA, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLSA TIPO PASTA "BOLSA DO PROFESSOR", "KIT MATERIAL PEDAGÓGICO", "KIT UNIFORME ESCOLAR" E "KIT PREVENÇÃO COVID-19" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP CNPJ nº 03.550.980/0001-94 no valor total de **R$ 2.578.946,52 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de UBÁ-MG, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SEGMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR CNPJ nº 35.173.456/0001-38 no valor total de **R$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quintos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - B

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021/8 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de TANGARÁ DA SERRA-MT, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ARES CONDICIONADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ nº 33.386.926/0001-16 no valor total de **R$ 497. 500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quintos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 002/2022. PROCESSO Nº 040/2022.

A Comissão de Licitação do município, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, decidiu e julgou HABILITADA a empresa: RD ENGENHARIA LTDA. INABILITADA a empresa: PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADAS LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Anniely Oliveira Dos Santos Marques-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022. PROCESSO Nº 037/2022.

A Pregoeira do município, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, julgou HABILITADA a empresa: JRA COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI-EPP e INABILITADA a empresa: ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA-ME. Saíram os representantes intimados, porém, por um lapso, o resultado não foi publicado imediatamente. Assim, evitando-se possíveis nulidades, comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 4o, XVIII, Lei 10.520/02. Anniely Oliveira Dos Santos Marques-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

CONTRATO N.º 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JUNIEL ROBERTO DE OLIVEIRA MORAES, CNPJ/MF: 34.254.113/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA O PSF CENTRAL PARA RECEBER A NOVA SEDE DA FARMACIA MUNICIPAL CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

492 – 07.002.10.303.0012.1046.44.90.51.1.500.100200

Valor Global: R$ 141.159,32 (cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Período: 90 dias

Poconé, 28 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.112 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinqüenta Mil reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI. - MAC	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES – red. 466	1.600.0000000	500.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO– red 422	1.600.0000000	900.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – red 425	1.600.0000000	550.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Emenda Parlamentar nº 81000792/2021 – INCREMENTO MAC – PORTARIA 4072/2021	1.600.0000000	500.000,00
Emenda Parlamentar nº 81000794/2021 – INCREMENTO PAB – PORTARIA 4136/2021	1.600.0000000	1.450.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.113 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa	0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Atividade	2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 238		1.669.0000000	50.000,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa	0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Atividade	1019	AQUISICAO DE VEICULOS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 131		1.669.0000000	150.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Espelho da Programação 510650520210001- Emenda nº 202181000789 - Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social	1.669.0000000	200.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 10/05/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 28 de Abril de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.110 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Atividade	1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red. 296	1.575.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	ENSINO INFANTIL	
Programa	0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Atividade	1023	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red 308	1.575.0000000	100.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio nº 2086/2021	1.575.0000000	100.000,00
Termo de Convênio nº 1720/2021	1.575.0000000	10.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATO N.º 015/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL GUIDO SILVA CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

728 – 10.001.27.812.0017.1087.4.4.90.51.1.701.000000

Valor Global: R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais).

Período: 90 dias

Poconé, 28 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO ERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 021/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ n° 61.600.839/0001-55

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 29 de abril de 2022 a 29 de abril de 2023.

Poconé/MT, 18 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Tipo: Menor Preço por ITEM

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL –SRP N° 020/2022**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 21 de dezembro de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 01093988150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.171.524/0001-67, estabelecida à Avenida Araguaiana n° 1525 A, bairro Rodoviário, na cidade de Água Boa-MT com valor total **R$ 575.050,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 28 de abril de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2402/2022

DECRETO N° 2402/2022 Pontal do Araguaia-MT, 28 de Abril de 2022

"Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano denominado "MADRAS DO ARAGUAIA", de propriedade de IMOBILIÁRIA MADRAS DO ARAGUAIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.367/0001-76, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. ADELCINO FRANSCICO LOPO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 6.766/79, 9.785/99 e Lei Federal n°. 10.257/01, bem como na Lei Municipal nº 1055/2022 e Lei Orgânica Municipal, aprova o loteamento urbano denominado **"MADRAS DO ARAGUAIA"** de propriedade de IMOBILIÁRIA MADRAS DO ARAGUAIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.367/0001-76, e,

CONSIDERANDO que projeto de parcelamento tem como a finalidade: a divisão em lotes; a destinação dos lotes; a abertura de logradouros públicos, bem como a finalidade de expansão urbana do Município;

CONSIDERANDO que todas as unidades possuirão, o sistema viário, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos.

CONSIDERANDO, ainda, que o loteamento não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não será aterrada com material nocivo à saúde pública; sua declividade não ultrapassa a percentagem superior a 30% (trinta por cento); as condições geológicas do terreno são próprias para a edificação e, finalmente não está localizado em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

D E C R E T A:

Art. 1º - **Fica** aprovado o loteamento urbano denominado **"MADRAS DO ARAGUAIA"** de propriedade da empresa **IMOBILIÁRIA MADRAS DO ARAGUAIA SPE LTDA, CNPJ sob o nº 32.720.367/0001-76,** sob o Registro Geral, **matricula nº 76.825** com área total escriturada de **47,8307 ha e área a parcelar de 47,8307 ha**, inserida na zona urbana, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2° - O Parcelamento será composto de:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

IMÓVEL – Um terreno urbano com área de 478.093,90 m² (Quatrocentos e setenta e oito mil, e noventa e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado no município de Pontal do Araguaia - MT, dentro dos seguintes limites, características e confrontações: **ÁREA VERDE - 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 144.00m de frente para a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 143.00m, confrontando com Rua J; de fundo para Travessa 02, medindo 144.00m; pelo lado esquerdo, medindo 143.00m, confrontando com Rua I; com uma área total de 20,586,64m² e um perímetro de 574.00m. **ÁREA VERDE - 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 164,15m de frente para a Rua E; pelo lado direito, medindo 123,95m, confrontando com Rua K; de fundo para Quadra 19 - Lotes do 01 ao 11, medindo 132.00m; pelo lado esquerdo, medindo 32.17m, confrontando com Rua M; com uma área total de 10.785,02m² e um perímetro de 452,27m. **ÁREA VERDE - 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede em duas distâncias de 213.65m e 60.19m respectivamente, de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo em duas distâncias de 84.15m e 345.80m respectivamente, confrontando com a Rua F; de fundo medindo 12.96m com terras da Fazenda Madras; pelo lado esquerdo, medindo em quatro distâncias de 192.70m, 34.42m, 245.00m e 9.04m respectivamente, confrontando com os Lotes 13 a 01 da Quadra 01, com Área Institucional 03, com os Lotes 13 a 01 da Quadra 02 e a Rua do Comércio 01; com uma área total de 6.200,31m² e um perímetro de 1197.01m. **ÁREA VERDE - 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede em duas distâncias de 8.50m e 36.95m respectivamente, de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo em duas distâncias de 10.33m e 15.37m respectivamente, confrontando com a Rua do Comércio 01; de fundo medindo em duas distâncias de 35.00m com Lote 10 da Quadra 03 e 5.90m com Área Institucional 05; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 01 da Quadra 10; com uma área total de 1.199,94m² e um perímetro de 142.05m. **ÁREA VERDE - 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 250.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 12.15m, confrontando com Rua C; de fundo medindo em duas distâncias de 78.92m e 174.32m respectivamente, com terras da Fazenda Madras do Araguaia; pelo lado esquerdo, medindo 13.80m, confrontando com a Avenida dos Ipês; com uma área total de 5.578,83m² e um perímetro de 529.19m. **ÁREA VERDE - 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede em duas distâncias de 19.00m e 134.35m respectivamente, de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo em três distâncias de 232.99m e 143.61m e 8.00m, respectivamente, confrontando com a Rua B, com a Rua F e com Área Institucional 04; de fundo medindo em três distâncias de 145.98m, 227.67m e 150.00m respectivamente, com os Lotes 09 a 01 da Quadra 04 e com terras da Fazenda Madras; pelo lado esquerdo, medindo 3.00m, confrontando com a Rua do Comércio 02; com uma área total de 4.052,06m² e um perímetro de 1064.60m. **ÁREA VERDE - 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede em duas distâncias de 61.55m e 19.70m respectivamente, de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 6.05m, confrontando com a Rua do Comércio 02; de fundo para o Lote 01 da Quadra 05 e Lote 01 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 53.00m e 30.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 16.00m, confrontando com Rua A; com uma área total de 1.142,61m² e um perímetro de 186.30m. **ÁREA VERDE - 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 67.13m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 10.71m, confrontando com Avenida dos Ipês; de fundo para as terras da Fazenda Madras do Araguaia, medindo 64.68m; pelo lado esquerdo, medindo 6.05m, confrontando com as terras da Fazenda Madras do Araguaia; com uma área total de 533,29m² e um perímetro de 148.57m. **ÁREA INSTITUCIONAL - 01:** De quem de den-

tro do lote olha para a frente do referido lote, mede 119.83m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 189.98m, confrontando com os Lotes 01 a 16 da Quadra 26; de fundo para com o Lote 17 da Quadra 26, medindo 6.70m; pelo lado esquerdo, medindo 182.08m, confrontando com terras da Fazenda Madras do Araguaia; com uma área total de 11.168,34m² e um perímetro de 498.59m. **ÁREA INSTITUCIONAL - 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede em três distâncias de 5. 00m, 124.93m e 5.00m respectivamente, de frente para a Travessa N; pelo lado direito, medindo 10.55m, confrontando com a Rua A; de fundo para com as terras da Fazenda Madras do Araguaia, medindo 136.08m; pelo lado esquerdo, medindo 43.60m, confrontando com a Rua C; com uma área total de 4.028,71m² e um perímetro de 325.16m. **ÁREA INSTITUCIONAL - 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 34. 42m, de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50. 00m, confrontando com o Lote 13 da Quadra 02; de fundo para Área Verde 03, medindo 34.42m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com o Lote 01 da Quadra 01; com uma área total de 1.721,15m² e um perímetro de 168.84m. **ÁREA INSTITUCIONAL - 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 32.00m, de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo em duas distâncias de 35. 00m e 8.00m respectivamente, confrontando com o Lote 09 da Quadra 04 e Área Verde 06; de fundo para Rua F, medindo em duas distâncias de 14.61m e 18.55m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo em duas distâncias de 14.45m e 35.00m respectivamente, confrontando com Área Institucional 05 e com o Lote 01 da Quadra 03; com uma área total de 1. 432,08m² e um perímetro de 157.61m. **ÁREA INSTITUCIONAL - 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 137.10m, de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo em duas distâncias de 60.00m e 5.90m respectivamente, confrontando com os Lotes 05 a 01 da Quadra 10 e Área Verde 04; de fundo para os Lotes 10 a 01 da Quadra 03, medindo 150.00m; pelo lado esquerdo, medindo 14.45m, confrontando com Área Institucional 04; com uma área total de 5.632,51m² e um perímetro de 367.45m. **QUADRA 01 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Área Institucional 03; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 01; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15. 00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50. 00m, confrontando com Lote 02; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15. 00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50. 00m, confrontando com Lote 08; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 01 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 27.05m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para Área Verde 03, medindo 12.70m; pelo lado esquerdo, medindo 52.02m, confrontando com terras da Fazenda Madras do Araguaia; com uma área total de 993,94m² e um perímetro de 141.77m. **QUADRA 02 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Área Verde 03; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 01; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15. 00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50. 00m, confrontando com Lote 04; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direi-

to, medindo 50.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 02 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 50.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para Área Verde 03, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 50.00m, confrontando com Área Institucional 03; com uma área total de 750,00m² e um perímetro de 130.00m. **QUADRA 03 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Área Institucional 04; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 01; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 03 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para Área Institucional 05, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Área Verde 04; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 04 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 13.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 37.33m, confrontando com terras da Fazenda Madras do Araguaia; de fundo para Área Verde 06, medindo 25.98m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 682,16m² e um perímetro de 111.31m. **QUADRA 04 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 01; de fundo para Área Verde 06, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 04 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para Área Verde 06, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 04 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para Área Verde 06, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 04 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para Área Verde 06, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 04 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para Área Verde 06, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 04 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para Área Verde 06, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 08; com uma

área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 04 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para Área Verde 06, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 04 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 01; pelo lado direito, medindo 35.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para Área Verde 06, medindo 15.00m; pelo lado esquerdo, medindo 35.00m, confrontando com Área Institucional 04; com uma área total de 525.00m² e um perímetro de 100.00m. **QUADRA 05 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para os Lotes 02 e 01 da Quadra 06, medindo 3.00m e 12.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Área Verde 07; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para os Lotes 03 e 02 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 9.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 04 e 03 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 9.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para os Lotes 05 e 04 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 12.00m e 3.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para os Lotes 07 e 06 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 3.00m e 12.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para os Lotes 08 e 07 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 9.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para os Lotes 09 e 08 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 9.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para os Lotes 10 e 09 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 12.00m e 3.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para os Lotes 12 e 11 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 3.00m e 12.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para os Lotes 13 e 12 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 9.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para os Lotes 14 e 13 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 9.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para os Lotes 15 e 14 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 12.00m e 3.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para os Lotes 17 e 16 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 3.00m e 12.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 53.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para os Lotes 18 e 17 da Quadra 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 9.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 795.00m² e um perímetro de 136.00m. **QUADRA 05 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 15.00m de frente para a Rua do Comércio 02; pelo lado direito, medindo 54.64m, confrontando com terras da Fazenda Madras do Araguaia; de fundo para os Lotes 20, 19 e 18 da Quadra 06, medindo em três distâncias de 10.56m, 12.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 53.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 1162,15m² e um perímetro de 151.49m. **QUADRA 06 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Área Verde 07; de fundo para o Lote 01 da Quadra 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 01; de fundo para os Lotes 01 e 02 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 3.00m e 9.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para os Lotes 02 e 03 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para os Lotes 03 e 04 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 9.00m e 3.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para o Lote 04 da

Quadra 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 05 da Quadra 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para os Lotes 05 e 06 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 3.00m e 9. 00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para os Lotes 06 e 07 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para os Lotes 07 e 08 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 9.00m e 3.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m.**QUADRA 06 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 08 da Quadra 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 09 da Quadra 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para os Lotes 09 e 10 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 3.00m e 9.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para os Lotes 10 e 11 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para os Lotes 11 e 12 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 9.00m e 3.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 12 da Quadra 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 13 da Quadra 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para os Lotes 13 e 14 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 3.00m e 9.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para os Lotes 14 e 15 da Quadra 05, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6. 00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 15 da Quadra 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 06 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 15 da Quadra 05, medindo 10.56m; pelo lado esquerdo, medindo 30.93m, confrontando com terras da Fazenda Madras do Araguaia; com uma área total de 429,64m² e um perímetro de 89.56m. **QUADRA 07 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26. 46m, confrontando com a Rua B; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 07 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 06 e 40, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6. 00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5. 00m respectivamente, com a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua A; de fundo para o Lote 06, medindo 12. 00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 07 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 09:** De quem de dentro do

lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua A; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 21, 22 e 23, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Travessa N; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua A; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 07 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa N; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 07 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa N; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para os Lotes 26 e 20, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 07 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa N; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 07 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Travessa N; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua B; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 24; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 07 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 23, 24 e 25, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo la-

do direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 07 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua C; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 08 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 06 e 40, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua B; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 08 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, me-

dindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 21, 22 e 23, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Travessa N; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua B; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 08 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa N; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 08 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa N; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para os Lotes 26 e 20, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 08 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa N; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 08 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Travessa N; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua C; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 24; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 08 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 23, 24 e 25, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 08 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 9.03m respectivamente, com a Rua F; pelo lado direito, medindo 34.44m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 34.04m, confrontando com a Rua C; com uma área total de 431,41m² e um perímetro de 94.51m. **QUADRA 09 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.80m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 34.44m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 386,64m² e um perímetro de 89.23m. **QUADRA 09 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.80m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 25.54m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 05 e 39, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 333,23m² e um perímetro de 80.34m. **QUADRA 09 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de

frente em duas distâncias de 21.82m e 5.00m respectivamente, com a Rua F; pelo lado direito, medindo 14.41m, confrontando com a Rua B; de fundo para o Lote 05, medindo 24.00m; pelo lado esquerdo, medindo 25.54m, confrontando com o Lote 03; com uma área total de 502,07m² e um perímetro de 90.77m. **QUADRA 09 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04, medindo em duas distâncias de 6.00m e 24.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 05, medindo 30.00m; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua B; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 20, 21 e 22, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua B; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 09 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 20; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 09 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para os Lotes 25 e 19, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 09 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 09 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00 respectivamente, com a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua C; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 23; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 09 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 24, 23 e 22, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 29:** De quem de dentro do lo-

te olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 09 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 10 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Área Verde 04; de fundo para Área Institucional 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 10 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 01; de fundo para Área Institucional 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 10 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para Área Institucional 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 10 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para Área Institucional 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 10 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para Área Institucional 05, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua F; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 11 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 9,11m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para os Lotes 04 e 39, medindo em duas distâncias de 6.00 e 15.72m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 26.09m, confrontando com a Rua F; com uma área total de 458,85m² e um perímetro de 89.92m. **QUADRA 11 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 04, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 11 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua G; de fundo para o Lote 04, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 02; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 11 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 04, medindo 30.00m; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 05, medindo 30.00m; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m²

e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo em três distâncias de 12.00m, 12.00m e 6.00, confrontando com os Lotes 20, 21 e 22 respectivamente; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua G; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 11 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para os Lotes 25 e 19, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua F; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 23; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 11 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 22, 23 e 24, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 35:** De

quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 11 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede em duas distâncias de 9.50 e 2.67m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 29.07m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 358,84m² e um perímetro de 83.24m. **QUADRA 11 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.80m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 24.62m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 29.07m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 322,15m² e um perímetro de 78.49m. **QUADRA 11 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 25.60m de frente para a Rua F; pelo lado direito, confrontando com os Lote 01, medindo 15. 72m; de fundo para os Lotes 04 e 05, medindo em duas distâncias de 12. 00 e 12.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 24.62m, confrontando com o Lote 38; com uma área total de 484,09m² e um perímetro de 89.93m. **QUADRA 12 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua G; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 12 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12. 00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 12 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 42 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 12 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 12 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5. 00m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua H; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 12 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12. 00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 41, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12. 00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, confrontando

com os Lotes 22, 23 e 24, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua H; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 12 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para os Lotes 27 e 21, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua G; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 25; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 12 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 41; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 41:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 42; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 12 * LOTE 42:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 41; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua H; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 13 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 13 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 42 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 13 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha

para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 13 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5. 00m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua I; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 13 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 41, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 22, 23 e 24, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6. 00m respectivamente; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua I; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 13 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para os Lotes 27 e 21, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6. 00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua H; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 25; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 13 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12. 00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 29:** De quem de dentro do

lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m.**QUADRA 13 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 41; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 41:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 42; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 13 * LOTE 42:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 41; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua I; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 14 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 14 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 30 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 14 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 14 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Avenida Central; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 14 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida

Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 24, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 23, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 22, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 16, 17 e 18, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Avenida Central; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 14 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para os Lotes 21 e 15, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua I; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 19; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 14 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 14 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Avenida Central; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 15 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 15 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 06 e 30, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 15 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 15 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua J; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 15 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três

distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 24, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 23, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 22, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 16, 17 e 18, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua J; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 15 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para os Lotes 21 e 15, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Travessa 01; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Avenida Central; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 19; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 15 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 15 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a

Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24. 46m, confrontando com a Rua J; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 16 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 16 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 42 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 16 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 16 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua K; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 16 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 41, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12. 00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 22, 23 e 24, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua K; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 16 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para os Lotes 27 e 21, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84. 00m. **QUADRA 16 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.

00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua J; de fundo para o Lote 27, medindo 12. 00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 25; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 16 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12. 00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 41; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 41:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 42; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 16 * LOTE 42:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 41; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua K; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 17 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 17 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 42 e 06, medindo em duas distâncias de 6. 00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 17 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 17 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua L; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 17 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 41, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo

lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 22, 23 e 24, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua L; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 17 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para os Lotes 27 e 21, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua K; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 25; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 17 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 14, medin-

do 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m.**QUADRA 17 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 41; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 41:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 42; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 17 * LOTE 42:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 41; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua L; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 18 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 18 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 42 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 18 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua C; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 18 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Rua C; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua M; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 18 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 41, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m.**QUADRA 18 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um períme-

tro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua M; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 22, 23 e 24, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua M; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 18 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para os Lotes 27 e 21, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua L; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 25; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 18 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 41; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 41:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 42; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 18 * LOTE 42:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua L; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 41; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 01:** De

quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua K; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 19 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 19 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua M; de fundo para Área Verde 02, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 20 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua J; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 20 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 30 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua K; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 20 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 24, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 23, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 22, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área to-

tal de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua K; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 33.58m de frente para a Rua E; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 18 e 19, medindo em duas distâncias de 14.73m e 12.00m respectivamente; de fundo para o Lote 16, medindo 30.00m; pelo lado esquerdo, medindo em duas distâncias de 3.00m e 5.00m respectivamente, confrontando com a Rua K; com uma área total de 478,06m² e um perímetro de 98.30m. **QUADRA 20 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 32,50m e 5.00m respectivamente, com a Rua E; pelo lado direito, medindo 30.05m, confrontando com a Rua J; de fundo para o Lote 19, medindo 30.00m; pelo lado esquerdo, medindo 14.73m, confrontando com o Lote 17; com uma área total de 751,77m² e um perímetro de 112.27m. **QUADRA 20 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 20 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 29.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 25.46m, confrontando com a Avenida Central; com uma área total de 341,75m² e um perímetro de 79.92m. **QUADRA 21 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 29.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 29.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 348,00m² e um perímetro de 82.00m. **QUADRA 21 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 29.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 27 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 29.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 348,00m² e um perímetro de 82.00m. **QUADRA 21 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 29.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 29.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 348,00m² e um perímetro de 82.00m. **QUADRA 21 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 25.46m, confrontando com a Rua J; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 29.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 341,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 21 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 24, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m,

confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 23, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 22, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua J; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 33,87m de frente para a Rua E; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 16 e 18, medindo em duas distâncias de 20.03m e 12.00m respectivamente; de fundo para o Lote 14, medindo 30.00m; pelo lado esquerdo, medindo em duas distâncias de 8.00m e 5.00m, confrontando com a Rua J; com uma área total de 637,05m² e um perímetro de 108.90m. **QUADRA 21 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 17,18m de frente para a Rua E; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 18, medindo 14.00m; pelo lado esquerdo, medindo 20.03m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 350,00m² e um perímetro de 81.20m. **QUADRA 21 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 12,47m e 5.00m respectivamente, com a Rua E; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Avenida Central; de fundo para o Lote 18, medindo 16.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 16; com uma área total de 474,00m² e um perímetro de 89.93m. **QUADRA 21 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo em duas distâncias de 14.00m e 16.00m respectivamente, confrontando com os Lotes 16 e 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 21 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 29.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 25.46m, confrontando com a Rua I; com uma área total de 341,75m² e um perímetro de 79.92m. **QUADRA 22 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 29.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 29.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 348,00m² e um perímetro de 82.00m. **QUADRA 22 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 29.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 06 e 30, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 29.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 348,00m² e um perímetro de 82.00m. **QUADRA 22 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 29.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 29.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 348,00m² e um perímetro de 82.00m. **QUADRA 22 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Travessa 02; pelo lado direito, medindo 25.46m, confrontando com a Avenida Central; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 29.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 341,75m² e um perímetro de 79.92m. **QUADRA 22 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote

olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 26, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 25, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 24, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 23, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 22, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida Central; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 16, 17 e 18, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Avenida Central; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 22 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para os Lotes 21 e 15, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Rua D; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua I; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 19; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 22 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 18, 19 e 20, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 22 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua H; com uma área total de 329,75m² e um

perímetro de 77.92m. **QUADRA 23 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 23 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 42 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6. 00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 23 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 23 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5. 00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua I; de fundo para o Lote 06, medindo 12. 00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 23 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 41, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30. 00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua I; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 22, 23 e 24, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua I; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 23 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para os Lotes 27 e 21, medindo em duas distâncias de 6. 00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Rua D; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua H; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 25; com uma área

total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 23 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 41; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 41:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 42; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 23 * LOTE 42:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 41; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua G; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 24 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 24 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 42 e 06, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 24 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 24 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua H; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 24 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 42, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 41, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 40, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 39, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um períme-

tro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 38, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 37, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 36, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 35, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 34, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para o Lote 33, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para o Lote 32, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; de fundo para o Lote 31, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; de fundo para o Lote 30, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; de fundo para o Lote 29, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 18; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para o Lote 28, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua H; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 22, 23 e 24, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 26.46m, confrontando com a Rua H; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 24 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 25; de fundo para os Lotes 27 e 21, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 25:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 26; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 26:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Rua D; pelo lado direito, medindo 26.46m, confrontando com a Rua G; de fundo para o Lote 27, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 25; com uma área total de 353,75m² e um perímetro de 81.92m. **QUADRA 24 * LOTE 27:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 28:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 27; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 29:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 28; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 30:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; de fundo para o Lote 18, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 29; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 31:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; de fundo para o Lote 17, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 30; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 32:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; de fundo para o Lote 16, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 31; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 33:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; de fundo para o Lote 15, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 32; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 34:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; de fundo para o Lote 14, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 33; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 35:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.

00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; de fundo para o Lote 13, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 34; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 36:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; de fundo para o Lote 12, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 35; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 37:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; de fundo para o Lote 11, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 36; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 38:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; de fundo para o Lote 10, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 37; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 39:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 38; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 40:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 41; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 39; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 41:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 42; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 40; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 24 * LOTE 42:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 41; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para o Lote 24, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 24.46m, confrontando com a Rua F; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 25 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para o Lote 24, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 25 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para os Lotes 06 e 24, medindo em duas distâncias de 6.00m e 6.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 25 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 28.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 336,00m² e um perímetro de 80.00m. **QUADRA 25 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8,46m e 5.00m respectivamente, com a Avenida dos Ipês; pelo lado direito, medindo 24.46m, confrontando com a Rua G; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 28.00m, confrontando com o Lote 04; com uma área total de 329,75m² e um perímetro de 77.92m. **QUADRA 25 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para o Lote 24, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes 03, 04 e 05, medindo em três distâncias de 6.00m, 12.00 e 12.00m respectivamente; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para o Lote 23, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para o Lote 22, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para o Lote 21, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para o Lote 20, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; de fundo para o Lote 19, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 37.47m, confrontando com Lote 16; de fundo para a Rua F, medindo 12.73m; pelo lado esquerdo, medindo em duas distâncias de 11.71m e 30.00m, confrontando com os Lotes 19 e 14 respectivamente; com uma área total de 475,11m² e um perímetro de 103.91m. **QUADRA 25 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 33.23m, confrontando com Lote 17; de fundo para a Rua F, medindo 12.73m; pelo lado esquerdo, medindo 37.47m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 424,18m² e um perímetro de 95.43m. **QUADRA 25 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 24.00m de frente para a Rua G; pelo lado direito, medindo 24.74m, confrontando com Lote 18; de fundo para a Rua F, medindo 25.46m; pelo lado esquerdo, medindo 33.23m, confrontando com Lote 16; com uma área total de 695,56m² e um perímetro de 107.42m. **QUADRA 25 * LOTE 18:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 23.33m de frente para a Rua G; pelo

lado direito, medindo 22.41m, confrontando com a Rua F; de fundo para a Rua F, medindo 27.58m; pelo lado esquerdo, medindo 24.74m, confrontando com Lote 17; com uma área total de 581,87m² e um perímetro de 98. 06m. **QUADRA 25 * LOTE 19:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 38.19m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 24.45m, confrontando com Lote 20; de fundo para os Lotes 12, 13 e 14, medindo em três distâncias de 12.00m, 12.00m e 12.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 11.71m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 650,91m² e um perímetro de 110.35m. **QUADRA 25 * LOTE 20:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede em duas distâncias de 16.65 e 8.30m respectivamente, de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; de fundo para os Lotes 10 e 11, medindo em duas distâncias de 12.00m e 12.00m respectivamente; pelo lado esquerdo, medindo 24.45m, confrontando com Lote 19; com uma área total de 676,41m² e um perímetro de 103.40m. **QUADRA 25 * LOTE 21:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; de fundo para o Lote 09, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 20; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 22:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 23; de fundo para o Lote 08, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 21; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 23:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 24; de fundo para o Lote 07, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 22; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 25 * LOTE 24:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua F; pelo lado direito, confrontando com os Lotes 01, 02 e 03, medindo em três distâncias de 12.00, 12.00m e 6.00m respectivamente; de fundo para o Lote 06, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com o Lote 23; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 01:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 5.00m e 8,46m respectivamente, com a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; de fundo para Área Institucional 01, medindo 9.98m; pelo lado esquerdo, medindo em duas distâncias de 5.82 e 21.00m respectivamente, confrontando com a Rua F; com uma área total de 348,23m² e um perímetro de 80.26m. **QUADRA 26 * LOTE 02:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 01; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 03:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 02; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 04:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 03; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 05:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 04; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 06:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 05; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 07:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 06; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 08:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 07; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 09:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 08; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 10:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 09; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 11:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 10; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 12:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 11; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 13:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 12; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 14:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 13; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 15:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 16; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 14; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 16:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede 12.00m de frente para a Rua D; pelo lado direito, medindo 30.00m, confrontando com Lote 17; de fundo para Área Institucional 01, medindo 12.00m; pelo lado esquerdo, medindo 30.00m, confrontando com Lote 15; com uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84.00m. **QUADRA 26 * LOTE 17:** De quem de dentro do lote olha para a frente do referido lote, mede de frente em duas distâncias de 8.46m e 5.00m respectivamente, com a Rua D; pelo lado direito, medindo 24.61m, confrontando com a Avenida Central; de fundo para terras da Fazenda Madras do Araguaia, medindo 14.73m; pelo lado esquerdo, medindo em duas distâncias de 6.70 e 30.00m respectivamente, confrontando com Área Institucional 01 e Lote 16; com uma área total de 382,82m² e um perímetro de 89.50m.

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

ÁREA DO TERRENO ..... 478.093.90 m²

ÁREA A PARCELAR..... 478.093.90 m²

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01 – .....11.168,34 m²

APM-02 – .....4.028,71 m²

APM-03 – .....1.721,15 m²

APM-04 – .....1.432,08 m²

APM-05 – .....5.632,51 m²

APM-01 – ÁREA VERDE.....20.586,64 m²

APM-02 – ÁREA VERDE.....10.785,02 m²

APM-03 – ÁREA VERDE.....6.200,31 m²

APM-04 – ÁREA VERDE.....1.199,94 m²

APM-05 – ÁREA VERDE.....5.578,83 m²

APM-06 – ÁREA VERDE.....4.052,06 m²

APM-07 – ÁREA VERDE.....1.142,61 m²

APM-08 – ÁREA VERDE.....533,29 m²

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

TOTAL DE QUADRAS.....26 unidades

NUMERO DE LOTES.....736 unidades

ÁREA MININA DE LOTE..... 329,75 m²

FRENTE MININA.....12,00 m

TOTAL DA ÁREA DOS 736 LOTES .....286.125,55 m²

TOTAL DAS ÁREAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS ..... 23.982,79 m²

TOTAL DAS ÁREAS VERDES .....50.078,70 m²

SISTEMA VIÁRIO.....73.113,69 m²

§ 1º - As Áreas Públicas Municipais serão transferidas e registradas como de domínio do Município de Pontal do Araguaia -MT, concomitantemente com o registro deste loteamento, livre e desembaraçada, sem nenhum ônus para os cofres públicos, com a expedição de certidões das respectivas áreas públicas, a serem juntadas aos autos que correspondem à aprovação do citado loteamento, a cargo do proprietário da gleba parcelada, que se constituem:

I - Sistema viário;

II - Equipamentos públicos urbanos e comunitários;

III - Os espaços livres de uso público;

IV – As áreas de interesse social.

§ 2º - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, energia elétrica e solução de águas pluviais.

§ 3º - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§ 4º - Consideram-se espaços livres de uso público as áreas verdes, praças, bosques, áreas de lazer e similares.

§ 5º - Consideram-se áreas de Interesse Social, aquelas com o propósito de promover, prioritariamente, a implantação de núcleos habitacionais para a população de baixa renda e/ou destinadas ao deslocamento de famílias em áreas de risco.

§ 6º - O Município definirá os percentuais a ser destinado a equipamentos públicos e áreas de interesse social segundo a necessidade da região onde se localiza a gleba parcelada.

Art. 3º - O Município poderá, através do Setor de Fiscalização, realizar todos os levantamentos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados no loteamento aprovado neste ato.

Art. 4º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.

Art. 5º - Fica determinado que o interessado deverá implantar, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação deste Decreto de aprovação do loteamento, as exigências constantes no Cap. IV, Art.º 18, Item V. da lei 6766/1979 (Redação dada pela Lei nº 14.118, de 2021):

a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento com lâmpadas de LED;

b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;

c. Abertura das vias de circulação;

d. Demarcação de lotes, quadras e áreas públicas;

e. Obras de escoamento de águas pluviais;

f. Obras de pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio;

Art. 6º - O proprietário deverá, como garantia caucionária, designar o percentual de 30,00% (Trinta por cento) de reserva de lotes, equivalente à 238 lotes, quais sejam todos os lotes das quadras 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 e, na Quadra 26, os lotes de 1 a 14, do referido loteamento, até que se cumpra todo o cronograma de execução das obras, sendo possível a liberação em etapas dos lotes caucionados a medida em que forem sendo entregues as obras descritas no referido cronograma, ficando a critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a fiscalização das atividades de implantação do parcelamento.

§ 1º -O proprietário fica responsável pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, rede de galeria pluvial e abertura de ruas devidamente pavimentadas, contendo meio fio e sarjeta, designar o percentual de 30,00% (Trinta por cento) de reserva dos lotes já mencionado, conforme artigo 06, a ser feita no registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º - O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente as concessionárias de energia e água, e demais órgãos municipais, o inicio de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 8º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do responsável técnico (R.T) o arquiteto JORGE NASCIMENTO (CAU/BR A78.779-5), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 9º - Após a publicação deste decreto de aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do

loteamento em Cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 10° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 28 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022

Respaldado nos incisos IV e X, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT QUE SERÁ DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGAUAIA-MT, AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo período de 9 (nove) meses, totalizando o Valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de abril de 2022.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL.

Processo de Dispensa de Licitação 005/2021 e Aditivos

Locação de Imóvel

Objeto: Rescisão amigável do contrato de Locação de Imóvel celebrado em 01/04/2021 e dos termo aditivos: Primeiro termo Aditivo de 01/12/2021 e Segundo termo Aditivo de 06/01/2022, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante concordância recíproca e verificada a conveniência e a oportunidade.

Partes: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e ASSOCIAÇÃOEDUCATIVA AGOSTINI.

Data da assinatura: 01/04/2021.

Data de encerramento: 25/04/2022.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2403/2022

DECRETO Nº 2403/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 27/04 a 11/05/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
CR	Débora de Souza Oliveira
CR	Nathania Oliveira Santos

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade**

do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 019/2022**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E AFINS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 26 de abril de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MICHELINE SILVA SIA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.028/0001-96, situada na rua José Jorge de Almeida, 37, Bairro João Rocha, CEP: 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 225.168,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).**

2 – J. S BATISTA NASCIMENTO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: nº 13.218.053/0001-25, situada na Avenida Universitária, nº 112, Centro, CEP: 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia-MT com valor total de **R$ 138.372,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais).**

3 – COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01.877.641/0001-91, situada na Avenida Universitária, nº 115, Centro, CEP: 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia-MT MT com valor total de **R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 26 de abril de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ERRATA RESOLUÇÃO Nº06/CMS/2022- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA RESOLUÇÃO: 06/CMS/2022

Aprova Ata de Nº 03/2022 de Sessão Extraordinária que aprova Proposta de Emenda Parlamentar Estadual de Nº 251.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de Abril de 2022, às 14:30min horas na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

NA DATA PUBLICADA, ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º **Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 251 destinada para a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de um veículo Van com capacidade acima de 15(quinze) pessoas para atender as demandas oriunda da atenção primaria a saúde e reorganização, no valor de R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e uma suplementação no valor de R$: 80.000,00(Oitenta Mil Reais).**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 251 destinada para a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de um veículo Van com capacidade acima de 15(quinze) pessoas para atender as demandas oriunda da atenção primaria a saúde e reorganização, no valor de R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 25 de Abril de 2022.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

DECRETO Nº 35, DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2022, e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 206, da Lei Complementar nº. 640/2018 dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;

DECRETA

Art. 1º - O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2022, obedecerá às seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única – Com desconto de 40%	Vencimento 15/06/2022
1° Parcela	Vencimento 15/06/2022
2° Parcela	Vencimento 15/07/2022
3° Parcela	Vencimento 15/08/2022

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº09/CMS/2022- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 09/CMS/2022

Aprova Ata de Nº 03/2022 de Sessão Extraordinária que aprova Proposta de Emenda Parlamentar Estadual de Nº 251.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de Abril de 2022, às 14:30 hsmin horas na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 251, destinada para a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de um veículo de passeio com capacidade para cinco pessoas e ampliação da frota de saúde com finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos e usuários do sistema único de saúde do município de Ponte Branca, no valor de R$80.000,00(Oitenta Mil Reais).**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 25 de Abril de 2022.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 26 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 035/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Valor Total R$ 85.211,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos e onze reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/04/2022 até 22/04/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Pintura do tipo Tinta e Outros, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 24 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 035/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MULTUS COMERCIAL LTDA -ME

CNPJ: 24.753.864/0001-42

Valor Total R$ 138.601,72 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e um reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/04/2022 até 22/04/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Pintura do tipo Tinta e Outros, para atender as necessidades das Secretarias deste Municipio de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 25 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 035/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SC LEOBET LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

Valor Total R$ 43.905,50 (Quarenta e três mil e novecentos e cinco reais cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/04/2022 até 22/04/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Pintura do tipo Tinta e Outros, para atender as necessidades das Secretarias deste Municipio de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 23 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 035/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.689.347/0001-03

Valor Total R$ 18.358,35 (Dezoito mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 22/04/2022 até 22/04/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Pintura do tipo Tinta e Outros, para atender as necessidades das Secretarias deste Municipio de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 27/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: **27/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2022.

VALIDADE: 05 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **RONALDO F. OLIVEIRA EIRELLI CNPJ: 19.450.193/0001-00.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 69.979,60 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos.)**

FISCAL

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF: 012.358.801-41

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de ABRIL de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA 07/2022

PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA

ADESÃO A ATA 07/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA 07/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTRATDA EMPRESA: E. R. SIPPEL JUNIOR CNPJ: 20.890.689/0001-84 -** Porto Esperidião-MT, 28 de Abril de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA EDITAL PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 13/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 13/2022,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL E MATERIAL DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **11/05/2022**–Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 28 de abril de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2022

Chamada Pública nº 001/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 010/2022, NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8. 666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, declarando-a **DESERTA**.

Porto Estrela/MT, 28 de abril de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 009/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 009/2022, REGISTRO DE PREÇO 011/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 20 MIL LITROS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE OBRAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 27/04/2022, às 14h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedora a empresa:

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 44.119.251/0001-65, com a sua Proposta no valor Global de R$ 143.855,50

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de abril de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 003/2022).

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 021/2022, **TOMADA DE PREÇO N° 008/2022**, o qual possui como **Objeto**: Contratação de empresa para implantação de iluminação pública em vias urbanas no município de Poxoréu, conforme Convênio 886553/2019 do Ministério da Defesa, junto a Plataforma + Brasil, Programa Calha Norte.

Atendendo pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Com o resultado em favor da empresa **1 – ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** portador do **CNPJ nº 15.984.883/0001-99**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 989.371,14** (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RGF - RELATÓRIOS - 2 º SEMESTRE 2021 - ERRATA - EDIÇÃO 3.909 PAG. 745-753

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.971.247,11	11.142.999,86	11.286.558,79	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	11.971.247,11	11.142.999,86	11.286.558,79	
Empréstimos	9.828.988,32	9.324.111,76	8.731.644,17	
Interna	9.828.988,32	9.324.111,76	8.731.644,17	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.103.552,69	1.780.182,00	2.516.208,52	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	2.103.552,69	1.780.182,00	2.516.208,52	
Demais Dívidas Contratuais	38.706,10	38.706,10	38.706,10	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.907.313,61	11.269.778,17	14.808.537,27	
Disponibilidade de Caixa	7.907.313,61	11.269.778,17	14.808.537,27	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.110.258,57	14.019.760,37	16.861.648,15	
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.202.944,96	2.749.982,20	2.053.110,88	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.063.933,50	-126.778,31	-3.521.978,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.745.705,72	64.458.720,51	73.305.079,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	59.745.705,72	64.458.720,51	73.305.079,46	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	20,04	17,29	15,40	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	6,80	-0,20	-4,80	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	71.694.846,86	77.350.464,61	87.966.095,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	64.525.362,18	69.615.418,15	79.169.485,82	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	1.436.946,57	95.427,59	1.657.039,50	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2022 as 14h e 36m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.745.705,72	64.458.720,51	73.305.079,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.745.705,72	64.458.720,51	73.305.079,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.144.055,26	14.180.918,51	16.127.117,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	11.829.649,73	12.762.826,66	14.514.405,73

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2022 as 14h e 36m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.305.079,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.305.079,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.728.812,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.555.931,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.131.355,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/abr/2022 as 14h e 37m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.656.835,61**	**461.492,16**	**448.849,37**	**0,07**	**56.126,36**	**0,00**	**6.690.367,65**	**769.855,65**	**0,00**	**5.920.512,00**
Recursos Ordinários	7.656.835,61	461.492,16	448.849,37	0,07	56.126,36	0,00	6.690.367,65	769.855,65	0,00	5.920.512,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.169.737,81**	**506.938,73**	**632.587,23**	**540,52**	**220.833,16**	**0,00**	**7.808.838,17**	**886.643,26**	**0,00**	**6.922.194,91**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	321.615,28	159.702,44	55.100,07	0,00	29.793,20	0,00	77.019,57	18.238,78	0,00	58.780,79
Transferências do FUNDEB	1.294.600,08	15.932,69	23.802,65	0,00	105.718,57	0,00	1.149.146,17	0,00	0,00	1.149.146,17
Outros Recursos Destinados à Educação	991.177,74	8.397,71	64.595,77	0,00	-1.853,43	0,00	920.037,69	23.501,19	0,00	896.536,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600.000,00	23.009,86	118.819,50	540,52	111.480,46	0,00	346.149,66	105.883,40	0,00	240.266,26
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.071.009,84	160.062,04	213.817,16	0,00	-32.852,15	0,00	2.729.982,79	11.427,91	0,00	2.718.554,88
Recursos Destinados à Assistência Social	129.456,13	44.181,78	42.925,04	0,00	3.362,61	0,00	38.986,70	25.456,71	0,00	13.529,99
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.761.878,74	95.652,21	113.527,04	0,00	5.183,90	0,00	2.547.515,59	702.135,27	0,00	1.845.380,32
TOTAL (III) = (I + II)	**16.826.573,42**	**968.430,89**	**1.081.436,60**	**540,59**	**276.959,52**	**0,00**	**14.499.205,82**	**1.656.498,91**	**0,00**	**12.842.706,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/abr/2022 as 14h e 40m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

28/04/2022 Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.960.576,15	1.912.112,16	1.917.008,37	1.915.301,00	1.909.037,66	2.043.991,11	2.291.443,71	2.243.894,00	3.136.028,94	2.201.967,60	2.264.997,53	5.074.344,21	28.870.702,44	0,00
Pessoal Ativo	1.960.576,15	1.912.112,16	1.917.008,37	1.915.301,00	1.909.037,66	2.043.991,11	2.291.443,71	2.243.894,00	3.136.028,94	2.201.967,60	2.264.997,53	5.074.344,21	28.870.702,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.690.212,98	1.630.625,73	1.640.195,65	1.662.018,78	1.614.130,24	1.731.543,54	1.817.049,57	1.858.518,20	2.603.569,87	1.834.527,48	1.907.647,40	4.359.988,75	24.350.028,19	0,00
Obrigações Patronais	270.363,17	281.486,43	276.812,72	253.282,22	294.907,42	312.447,57	474.394,14	385.375,80	532.459,07	367.440,12	357.350,13	714.355,46	4.520.674,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.100,00	1.100,00	18.386,29	1.100,00	1.100,00	1.100,00	8.568,44	11.903,24	6.501,62	6.501,62	6.501,62	1.100,00	64.962,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.100,00	1.100,00	18.386,29	1.100,00	1.100,00	1.100,00	8.568,44	11.903,24	6.501,62	6.501,62	6.501,62	1.100,00	64.962,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.959.476,15	1.911.012,16	1.898.622,08	1.914.201,00	1.907.937,66	2.042.891,11	2.282.875,27	2.231.990,76	3.129.527,32	2.195.465,98	2.258.495,91	5.073.244,21	28.805.739,61	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.305.079,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.305.079,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**28.805.739,61**	**39,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.584.742,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.605.505,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	35.626.268,62	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/abr/2022 as 14h e 15m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	73.305.079,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.305.079,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.305.079,46

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.805.739,61	39,30
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	39.584.742,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	37.605.505,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	35.626.268,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.521.978,48	-4,80
Limite definido por Resolução do Senado Federal	87.966.095,35	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.127.117,48	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.728.812,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.131.355,56	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.656.498,91	12.842.706,91

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/abr/2022 as 14h e 42m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

EDITAL DO RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Sr Luciana Xavier Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, incisoIII, **RESOLVE**, divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO / CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Extraordinária / Contagem de Pontos Nº 02/2022, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Administração.

RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ	867.XXX.XXX - 91	2,25
02	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	204.XXX.XXX - 20	2,00
03	JOSE RENATO DE JESUS RIBEIRO	041.XXX.XXX - 58	2,00
04	JOSÉ GUIMARAES ROCHA	039.XXX.XXX - 34	1,50

MOTORISTA (SEDE)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	SEBASTIÃO ALVES AMÂNCIO	172.XXX.XXX - 34	2,00
02	ANTONIO CANDIDO BORGES	427.XXX.XXX - 15	2,00
03	MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	031.XXX.XXX - 62	2,00
04	WILLIAN PEREIRA DE PAULA	048.XXX.XXX - 90	2,00

INSTRUTOR DE DANÇA / TEATRO (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	034.XXX.XXX - 99	3,00
02	RAYANY LUIZA RODRIGUES SOUZA	063.XXX.XXX - 16	2,75
03	ALAN DAVID DOS SANTOS	045.XXX.XXX - 89	2,00

INSTRUTOR DE MÚSICA/VIOLA (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	CLAÚDIO MIRANDA DOS SANTOS	017.XXX.XXX - 79	2,00

INSTRUTOR DE MÚSICA (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA	004.XXX.XXX - 64	2,00

INSTRUTOR DE ARTES/ ARTESANATO (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	036.XXX.XXX - 58	4,75
02	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	005.XXX.XXX - 43	4,05
03	LUCIMAR FERREIRA AFONSO	866.XXX.XXX - 72	2,39
04	LOURDES PIO DOS REIS	018.XXX.XXX - 03	2,00
05	MARCELO ALVES DE ALMEIDA	057.XXX.XXX – 14	2,00

OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	CICINATO PEREIRA DA SILVA	394.XXX.XXX - 87	3,48
02	AGDON DA SILVA BARROS	040.XXX.XXX - 06	1,50

Operador de Maquinas (Pá Carregadeira)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	ANDERSON SANTOS DE ARAÚJO	050.XXX.XXX - 38	2,50
02	WELYS WAGNER LOPES	046.XXX.XXX - 77	2,25
03	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	046.XXX.XXX - 62	2,15
04	JURACI UMBELINO DA SILVA	046.XXX.XXX – 30	2,12
05	JOELMIR RODRIGUES PINTO	514.XXX.XXX – 49	1,50

PROFESSOR PEDAGOGO (PONTAL DO AREIA)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.XXX.XXX - 59	5,44

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (VOLEIBOL)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	THAIS LOCATELLI CARRANO	420.XXX.XXX - 93	3,42

Motorista (Distrito de Jarudore) – Não houve inscritos

Motorista (Distrito de Aparecida do Leste) – Não houve inscritos **Operador de Maquinas (Rolo compactador)** – Não houve inscritos **Médico (Saúde da Família 02)** – Não houve inscritos

Poxoréu/MT, 28 de abril de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RGF 2º SEMESTRE - 2021- ERRATA - ERRATA - EDIÇÃO 3.909 PAG. 745-753

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 2 º Semestre do Exercício de 2021, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 30 de janeiro de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE MISTA

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto**AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/05/2022, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 28 de abril de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2022 - ADESÃO N° 006/2022

Processo Licitatório 017//2022 – Adesão n° 006/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**. CNPJ n°: **22.328.534/0001-84**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 031/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT, ORIUNDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR GLOBAL: **R$ 66.738,00** (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais).

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 27 de abril de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: L.C. DE SOUZA FREITAS - ME

CNPJ: 11.630.847/0001 – 76

Objeto: Contratação de Empresa, referente a aquisição de camisetas e uniformes em geral, para atender todas as Secretarias Municipais.

VIGÊNCIA: 29/04/2022 a 29/04/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizou no dia **25/04/2022 às 08h00 min horas,** Pregão Presencial Registro de preço.

Referente a Aquisição de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Tendo como vencedora a empresa: **L.C DE SOUZA FREITAS, GANHADORA DOS ITENS: 01-02.**

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Abril de 2022.

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Reserva do Cabaçal, 28 de Abril de 2022

Licitação: **12/2022**

Aberta em : 25/04/2022

OBJETO: Referente a Aquisição de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar a proponente **L.C. DE SOUZA FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 11.630.847/0001-76, como ganhador do objeto da licitação, no valor de R$ 188.210,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ **188.210,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais).**

COMISSÃO.

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

MARIA DA PENHA PATRÍCIO CPF.: 790.828.401- 97 Cargo: Suplente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 12/2022

Objeto: Referente a Aquisição de Camisetas e Conjuntos de Jaquetas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 12/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Abril de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica GILSON BROETTO ME

CNPJ 28.878.671/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será aditivado no valor de R$ 98.218,86 (Noventa e oito mil duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 26/04/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica GILSON BROETTO ME

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em nome dos vencedores abaixo discriminados: CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93, valor R$ 6**.456,00** (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ n. 12.313.826/0001-90, valor R$ 122.730,58 (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), MEDICINALE E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ n. 43.231.355/0001-02, valor R$ 4.579,00 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais), FERNAMED LTDA CNPJ n. 04.579.433/0001-86 valor R$ 24.059,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e nove reais), INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ n. 32.138.304/0001-06 valor R$ 179.458,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), VALLEN DIAGNÓSTICA CNPJ n. 18.849.143/0001-38 valor R$ 271.824,00 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais), W.N. DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ n. 09.100.467/0001-88 valor R$ 26.200,66 (vinte e seis mil duzentos reais e sessenta e seis centavos), FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 40.724.582/0001-73 valor R$ 101.541,76 (cento e um mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n. 35.472.743/0001-49, valor R$ 82.075,00 (oitenta e dois mil setenta e cinco reais), MED VITTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n. 28.418.133/0001-00 valor R$ 333.446,76 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n. 23.312.871/0001-46 valor R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais), GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n. 42.092.374/0001-24 valor R$ 26.655,60 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME CNPJ n. 09.315.996/0001-07 valor R$ 37.514,60 (trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos), C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ n. 26.457.348/0001-04 valor R$ 470.702,51 (quatrocentos e setenta mil setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos), SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ n. 06.065.614/0001-38 valor R$ 267.436,22 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n. 02.520.829/0001-40 valor R$ 109.317,50 (cento e nove mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n. 12.889.035/0001-02, valor R$ 159.357,90 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E COMÉSTICOS CNPJ n. 05.159.591/0001-68 valor R$ 353.463,70 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ n. 25.279.552/0001-01, valor R$ 30.368,50 (trinta mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),.

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de Abril de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 12 de Maio de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar referente ao ano 2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de Abril de 2022

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 11 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EDRIANE ALVES DA SILVA,*** portadora do RG n° 1658072-9 SSP/MT e do CPF n° 010.464.141-00, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 392.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 06 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LECI BRUM DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***LECI BRUM DA SILVA,*** portador do RG n° 0891.453-2 SSP/MT e do CPF n° 631.137.321-15, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 06 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NADIR TEIXEIRA SOUZA,*** portadora do RG n° 1031358-3 SSP/MT e do CPF n° 920.658.561-49, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 108.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIA CAMPOS CARDOSO,*** portadora do RG n° 0273430-3 SSP/MT e do CPF n° 396.529.041-04, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 01 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LENILCE RODRIGUES BARBOSA,*** portadora do RG n° 020.329.220-6 SSP/MT e do CPF n° 006.931.681-37, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES,*** portadora do RG n° 1031375-3 SSP/MT e do CPF n° 780.438.751-20, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 404.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 01 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS,*** portadora do RG n° 1425548-0 SSP/MT e do CPF n° 974.171.491-20, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 01 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA,*** portadora do RG n° 1734084-5 SSP/MT e do CPF n° 007.189.261-37, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 399.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 01 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ALEXANDRA LAET DE ABREU,*** portadora do RG n° 1649616-7 SSP/MT e do CPF n° 028.976.941-81, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 06 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR DELCARO CHUINA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***VALDIR DELCARO CHUINA,*** portador do RG n° 257.579 SSP/MT e do CPF n° 352.682.981-00, a partir de 02/04/2022 a 01/05/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 707.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 11 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO BENDA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***FLAVIO BENDA DA COSTA,*** portador do RG n° 22012877 SSP/MT e do CPF n° 046.318.751-27, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1104.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 11 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO DA SILVA MONTEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ADRIANO DA SILVA MONTEIRO,*** portador do RG n° 1442443-6 SSP/MT e do CPF n° 003.190.371-18, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 412.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 11 DE ABRIL DE 2022. "EXONERA RAFAEL DA SILVA FERRARI DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 635/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **RAFAEL DA SILVA FERRARI**, portador do RG n° 25064029 SEJSP/MT e do CPF n° 061.607.061-60, do Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 11 ABRIL DE 2022. "MUDANÇA DE DEPARTAMENTO DO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIARIO, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Mudança de Departamento do Servidor, ***CLODOALDO ELIZIARIO,*** portador do RG n° 1031329-0 SSP/MT e do CPF n° 986.590.221-49, efetivo no Cargo de Viveirista, nível 01 classe A, da função Gratificada, do **Departamento de Tesouraria**, para a função Gratificada de Encarregado de Serviços do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 11 ABRIL DE 2022. "NOMEIA EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor, ***Edmar Vicente de Oliveira,*** portador do RG n° 712875 SSP/MT e do CPF n° 496.173.971-53, efetivo no Cargo de Apoio Adm. Profissionalizado, nível 03 classes B, lotado na Secretaria de Finanças. na Função Gratificada de Chefe de Departamento de Tesouraria

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 11 DE ABRIL DE 2022. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE VÁRIOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
ATSON ARAUJO MACHADO	FISCAL DE CONSUMO	F -16	F - 17	437
CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	C - 09	E - 10	1075
EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	E - 14	E - 15	442
GORETE DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	C- 30	C - 31	078
MARIA HELIAN DE OLIVEIRA	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	F - 18	F - 19	098
MARIA LUCIA COSTA FERRARI	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	E - 14	E - 15	438
ROSA MARIA DE JESUS	AGENTE PREVIDENCIARIO	E - 33	E - 34	445

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRA

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
FLAVIO CUSTODIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	C- 05	C - 06	435
JOELMA SILVA DE OLIVEIRA	TEC.ADM. EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO (DI)	C - 05	C - 06	396

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 11 abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 26 DE ABRIL DE 2022. "EXONERAR A SERVIDORA KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO, EM EXERCÍCIO

DO CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO,** no Cargo Efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**., Nível 12 Classe C, portadora do RG 687.567 SSP/MT e do CPF 468.725.741-00, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2022.04.00007P**, lotada na Secretaria de Administração, a partir de **01/04/2022**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de abril de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 06 DE ABRIL DE 2022. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RUBES SATURNINO BATISTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RUBES SATURNINO BATISTA,*** portador do RG n° 734970 SSP/MT e do CPF n° 486.935.531-00, a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 1567, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de abril de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 15.023.997/0001-72**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-MT), o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) referente a instalação daárea de recebimento e armazenamento temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Classe A, nas coordenadas geográficas 15°14'19.40"S / 58° 6'53.15"O, no município de Rio Branco/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 35/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de drenagem, Rua Santos Dumont, Jardim Pôr do Sol, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 36/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2916, 2º ANDAR, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 062 - 2022

PORTARIA 062/2022

de 28 de Abril de 2.022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto para recuperação e manutenção de estradas vicinais: Estrada da Vaca Mocha e MT 160 no município de Rosário Oeste, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal, do município de Rosário Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica APROVADO O PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS: ESTRADA DA VACA MOCHA E RODOVIA MT 160, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS: ESTRADA DA VACA MOCHA E RODOVIA MT 160-TOTALIZANDO 88,00 KM**	ENG.CIVIL ODNEY MARTINS CREA: 1205236465

ENGENHEIRO CIVIL: ODNEY MARTINS - CREA:1205236465

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 28 de Abril de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ODNEY MARTINS

Eng. Civil - CREA 1205236465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para "Prestação de Serviços futura e fracionada de **HOSPEDAGEM EM HOTEL**, em atendimento a Secretarias Municipal de Salto de Céu-MT", conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses; e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA:ANDRÉ CARDOSO SILVEIRA CNPJ: 11.087.346/0001-95

PERÍODO: 26/04/2022 À 26/04/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa

ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/0001-98 com proposta final e total de todos os itens no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo que o valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 28 de Abril 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e fracionada de MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas EVOLUÇÃO MED-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HSPITALARES LTDA CNPJ: 37.469.295/0001-50 sagrou-se vencedora de itens com o valor total dos itens em R$ 10.066,80 (dez mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos); a empresa C.E. CARVALHO COMERCIAL-EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73 sagrou-se vencedora de itens com o valor total dos itens em R$ 16.883,50 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). O valor unitário de cada item estão registrados no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 28 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e fracionada de MATERIAL ESPORTIVO em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Salto do Céu/MT; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 21.395.275/0001-41 com o valor total da proposta apresentada para todos os itens em R$ 20.127,28 (vinte mil e cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). O valor unitário de cada item estão registrados no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 27 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de **Prestação de Serviços de Coveiro**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 014/2022; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.04.122.0003.2054.31.90.04.626; f) Valor: R$ 9.044,40 (nove mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); g) Contratado: MARCOS NEGRINI CPF: 008.139.711-95 RG: 1305662-0 SSP/MT; h) Autorizado: em 27/04/2022, por Mauto Teixeira Espíndola; i) Ratificação: em 28/04/2022, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 026/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021.

O Sr. **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL	CLAS
DARLAN PEREIRA LIMA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **VILMAR DE PINHO**, inscrito no CPF nº 047.504.651-00 (titular) e SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 026/2022** cujo objeto é: **EVENTO DE INTERCAMBIO CULTURAL VOLTADO PARA RECONHECIMENTO DE CULTURAS AFR-BRASILEIRAS NO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONVENIO 1789/2021 PROJETO – QUE COR É ESSA.** Empresa Luciana Magnabosco MEI, inscrita no CNPJ sob nº 18.857.639/0001-53 – Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (titular) e **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 031/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TITULOS MINERÁRIOS PARA 05 JAZIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Vinicius Caetano de a Portela Tocantins ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.937.642/0001-78 – Pregão Presencial nº 019/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 808/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 808/2022

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

"QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS JUROS E MULTA, REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ";

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia, total ou parcial, sobre multa e juros dos créditos oriundos ou não da dívida ativa.

Art. 2º - Objetivando a apropriação dos recursos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, a Administração Pública Municipal poderá conceder parcelamento sobre os créditos diretos e acessórios.

Art. 3º - A anistia para as multas e juros de mora será concedida para os tributos e tarifas inscritos ou não em dívida ativa, de origem tributária e não tributária, em fase de execução judicial ou não.

Art. 4º - O cálculo dos valores a serem anistiados previstos nesta Lei obedecerá à seguinte regra: do somatório dos juros de mora e da multa deduzir-se-á o percentual a ser anistiado, adicionando-se ao resultado o valor do tributo ou da tarifa em atraso.

Parágrafo 1º - Os percentuais aplicados ao somatório dos juros de mora e multas estão em razão inversa ao número de parcelas pretendidas pelo contribuinte.

Parágrafo 2º - O valor a ser anistiado deve estar em conformidade com a tabela do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 5º - O valor das parcelas a que se referem os incisos I a V, do anexo I do parágrafo 2º do artigo 4º, não será inferior à 1 (Uma) UF-ST para o parcelamento das dívidas relacionadas ao consumo d'água e 2 UF-ST para outros créditos tributários, ao tempo da operação, arredondando-se para maior quando a parcela ficar inferior a UF-ST.

Parágrafo 1º - Para concessão do desconto e parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos a seguir:

I- Quando do parcelamento este só será concedido mediante requerimento do interessado e assinatura do TAPD – Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida; **II-** O requerimento e a assinatura do Termo de Acordo do parcelamento deverá ser assinado até o dia 31 de dezembro de 2.021.,

III– A primeira parcela será recolhida na data da assinatura do TAPD, ou, excepcionalmente, em até 05 dias após a assinatura do Termo de Acordo;

IV – O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarreta automaticamente no cancelamento do TAPD, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do débito.

Art. 6º - Os débitos parcelados não pagos na data dos respectivos vencimentos serão acrescidos de multas e juros de mora aplicando-se o estabelecido no Código Tributário Municipal na época da efetivação do pagamento.

Art. 7º- Os responsáveis pelos créditos tributários não parcelados até a data da vigência da presente lei terão seus nomes inseridos nos órgãos de proteção ao crédito, os créditos tributários protestados ou executados via judicial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Divulgar a presente Lei por qualquer meio de publicidade, que possa alcançar o conhecimento de toda a comunidade;

II – Notificar pessoalmente o contribuinte inadimplente face a recusa em quitar sua obrigação fiscal.

Parágrafo único – Quando for impossível localizar o contribuinte, a Administração Pública utilizará os meios previstos no Código Tributário Municipal para encontrar seu endereço.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá compensar seu crédito tributário com outros direitos do Contribuinte, sejam ou não de natureza tributária, deste que líquidos, excetuando os direitos de natureza trabalhista, que somente poderão ser negociados com aquiescência do contribuinte, ou através de determinação judicial.

Parágrafo único – Quando se tratar de direito resultante de prestação de serviço autônomo, o cumprimento do disposto no *caput* deverá estar em consonância com a necessidade do serviço pelo Ente Público, sem embargo do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei.

Art. 11 – - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a data de vencimento da última parcela a ser paga pelo contribuinte.

Santa Terezinha, 27 de abril 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

ANEXO I

PERCENTUAIS A SEREM DESCONTADOS

I – 100% (Cem por cento) das multas e juros de mora para pagamento em parcela única;

II – 100% (Cem por cento) das multas e juros de mora para pagamento com cartão de crédito em até 10 (dez) parcelas consecutivas;

III – 80% (oitenta por cento) das multas e juros para pagamento através de DAM, em até 10 (dez) parcelas consecutivas;

IV –.....

V- Para pagamento em mais de 10 parcelas, e em até 24 parcelas, não haverá descontos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/GP/2.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/GP/2.022

DE 27 DE ABRIL DE 2.022.

"Dispõe sobre a segunda convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2022

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			Pontos
	Nome:	Formação	Pontos
5	EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	6,0
6	ENEIAS BARBOSA COSTA	QUIMICA	8,0

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO EPP

CNPJ/MF sob o n° 03.138.598/0001-78

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ensiladeira, para colheita de forragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: 28/04/2022 a 28/05/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ **36.150,00** (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 28 de abril de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 10. 801,70 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERCIAL E SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 050/2022, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

A Presidente da comissão de licitação do Município de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade tomada de preço n° 002/2022** cuja abertura ocorreu aos 27/04/2022 às 09h00min horas, Sagrou-se vencedora a empresa **NEXT CONSTRUÇÕES LTDA**inscrito no CNPJ: 42.373.512/0001-43, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, com valor total do item objeto desta licitação em **R$ 1.880.334,96 (um milhão oitocentos e oitenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Santo Afonso/MT, em 28 de abril de 2022.

Roseane Dias da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2022

CONVITE Nº 004/2022

1.1 **Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA "E" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **M.E TERRAPLANAGEM SERVIÇOS LOCAÇÃO MAQUINAS E CAMINHÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.676.112/0001-81.

Valor Global: R$ 205.644,63 (Duzentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Secretária Municipal Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza da despesa: 33.90.39.00.00

Fontes: 0150000000

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (onze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 14 de Abril de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Tecnóloga em Estética e Cosmética, inscrita no CPF sob o nº 003. 504.171-48 e Identidade 28.778.122-3 - SECC-RJ, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Treze de Maio, nº 635 - Em frente ao PSF - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA DIAS MARINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 604.585.771-20 e Identidade RG nº 599.346 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 03/05/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 13, nº 102 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/03/2022

VIGÊNCIA: De 14/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Remuneração do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 130, 131, 132, 134 E 174 DO N. º 099/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS ITENS 130, 131, 132, 134 e 174 DO N. º 099/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **AVELAR MEDICAL EIRELI**, CNPJ: 37.530.695/0001-23, INSC. ESTADUAL: 10.799.673-1, Rua Pires do Rio, s/n, Qd. 25, Lt. 30, Bairro Jardim Luz, CEP: 74.915-185 – Aparecida de Goiânia – GO, TEL.: (62) 3575-1704 / 98275-2260, e-mail: compras@avelarmedical.com, representada pelo Sr. **GUSTAVO AVELAR SILVA**, portador do CPF nº 015.188.771-33 e RG nº 5053435 SSP-GO, FIRMAM O TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Fornecimento de materiais médico-hospitalares/insumos, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (I, II, IV e rural), centro de diagnóstico e especialidades, caps, agência transfusional de sangue, centro de reabilitação e raios-x através da secretaria municipal de saúde do Município de São Félix Do Araguaia – MT, bem como atender os usuários do sus nos procedimentos, por um período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda, 02.01, itens 130, 131, 132, 134 e 174 do contrato 099/2021, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE
444 130	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – E	PCT	R$1,44	R$ 1,650
131	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – T	PCT	R$1,44	R$ 1,650
132	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TA	PCT	R$ 1,35	R$ 1,890
134	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG	PCT	R$ 0,37	R$ 0,890
174	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECI	UNID	R$0,15	R$ 0,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**, que tem por objeto **PREGAO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50.000 LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, INCLUINDO INSTALAÇÃO (MONTAGEM) DO RESERVATÓRIO NA RESPECTIVA BASE; PARA O DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 0897/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOSGISTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

MB MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 45.669.969/0001-98.

Rua Roberto Quirino de Souza, 477, Bairro Morumbi.

CEP: 38.320-000 – Santa Vitoria – MG.

TEL.: (34) 3251-2280 / (34) 99135-8809.

E-MAIL.: mbmontagens.ind@outlook.com.br.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 91.890,00 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de abril de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDIANE MELO VASCONCELOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 016.858.031-48 e Identidade 1.649.681-7 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua SDE, s/nº - Próximo ao Ponto de Ônibus Escolar - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 151/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 151/2021

Referência: Processo n. º 073/2021

Pregão Eletrônico SRP n. º 035/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 35.472.743/0001-49, Quadra 20, Lote 18,20,22 e 24, Setor Industrial, CEP: 72.265-200 – Ceilândia – DF, TEL.: (61) 3088- 1303, E-MAIL.: licitacao05@healthdistribuidora.com, representada pelo Sr. **ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 497.998.191-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECISÃO** ao contrato administrativo n. º 151/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. 151/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do artigo 79 da Lei n. º 8666/93 e previsão constante nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

3.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de abril de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDNA MARIA GOMES BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 704.394.781-20 e Identidade RG nº 4.861.908 - DGPC-GO expedida em 31/10/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 168 - Em frente à Secretaria de Educação - Ao lado da Auto Elétrica do Adauto - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DOS SEVIDORES PUBLICOS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL NO 519 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Considerando o aumento de demanda e necessidade de extensão da Carga Horária de Servidores, visando o interesse Público.

DECRETO:

Art. 1º - Fica estendida a Carga horária dos Professores Rosemar Marinho (CPF: 915.996.951-20) e Valdevam Camilo Freitas (CPF: 318.207. 351-68)para 40 horas semanais nos termos que autorizam o art. 9°, §1° da Lei 519 de 10 de abril de 2012.

Art. 9º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a: [...] III - 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01/04/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Abril de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO **sob o n° 02/2022, Processo Licitatório nº 492022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de saúde EULLER BASILIO DE CARVALHO, do Município de São Jose do Povo-MT, **Planilha Média orçamentária, o Memorial descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.**

A abertura dos envelopes de Habilitação dar-se no dia 18 de Maio de 2022, às 13h30min no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos **Tel. (66) 34941137 Ramal 206 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2020sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00-min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo, 28 de Abril de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 05/2022/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro-MT, para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência *Nacional de Educação – CONAE ETAPA MUNICIPAL 2022.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e suas alterações, e a Lei Federal Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação - CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, os Fóruns Nacional, Estadual e Municipal e o Ministério da Educação buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Documento Referência CONAE 2022; no Regimento Interno CONAE 2022; e no Documento Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital produzidos pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regimento do Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso - FEE/MT, homologado pelo Portaria nº 280/2009/GS/SEDUC-MT, de 20 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora IV CONAE- Etapa Municipal os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro – MT, sendo a Presidente do Conselho nomeada a Presidente da Comissão.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Débora Sleder Engel	Suplente: Rosana Aparecida Melo Stuginski
Titular: Sonia Rosangela de Melo	Suplente: Rosana Aparecida da Rosa Munhoz
II- Representante dos Docentes da Educação Infantil da Rede de Ensino	
Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes	Suplente: Ádila Geny Inácio dos Santos Souza
III- Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Ângela Terezinha Sanches Martinez	Suplente: Ana Lucia Harala
IV- Representante dos Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Sandra Regina Ramires	Suplente: Sandra Maria Nascimento Tomaz
V- Representante da Rede Privada no Setor da Educação Infantil	
Titular: Roberta Laís Geraldo	Suplente: Terezinha Gomes Mobília
VI- Representante do Segmento de Pais e Mães de Alunos da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Leticia Gama Bonfim	Suplente: Juliana Raquel Chrusczak
VII- Representante dos Docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Joana Carnavali Sanches	Suplente: Claudivam de Araújo Gericó
VIII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

Titular: Rosana Rafael Moreira Carão	Suplente: Vera Lucia de Oliveira Celestino
Titular: Josinéia Medeiros	Suplente: Sheila Aparecida Alves Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 04 de abril de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 001/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, através de processo administrativo, reconhece a dívida do município relativa ao exercício anterior em favor da empresa GALVÃO ENGENHARIA CNPJ; 31.172.587/0001-40, devido ao **SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA** NO VALOR DE R$15.000,00 (quinze mil reais)**,** fulcrado no processo administrativo, **RATIFICO** as justificativas apresentadas e autorizo o pagamento, dando cumprimento aos dispositivos legais. São José do Rio Claro – MT 28 de abril de 2022. **Levi Ribeiro**. Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa:**TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTD**A, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02416362000193**, com o valor **R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**.São José do Rio Claro – MT, 28 de abril de 2022. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrito sob CNPJ n 03.623.054/0005-25

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/04/2022 até 26/10/2022

O valor global do referido Contrato é de R**$ 552.195,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais)**

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Combustível, Filtros e Derivados, para atender a demanda de todas as secretarias municipais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 26.805.802/0001-62

Validade: 06/04/2022 a 07/08/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FACHADA EM MATERIAL ACM**

São José do Xingu-MT, 06 de Abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELLI CNPJ nº 33.386.926/0001-16

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/04/2022 até 26/04/2023

O valor global do referido Contrato é de R**$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

OBJETO: PROCESSO 018/2022 ADESÃO 004/2022, QUE TEM POR FINALIDADE ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AGUIAR MULTIMUSIC, INSCRITA SOB CNPJ 44.601.729/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/04/2022 até 28/07/2023

O valor global do referido Contrato é de R**$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

INEXIGIBILIDADE 003/2022 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS (SHOWS MUSICAIS)

OBJETO: **SHOW ARTÍSTICO** do cantor **DAVI SACER, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, no dia 10 de Julho de 2022, durante a programação do DIA DO EVANGELHO.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA EPP, CNPJ n 09.549.410/0001-60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/04/2022 até 26/10/2022

O valor global do referido Contrato é de R**$ 6.651.322,50 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Combustível, Filtros e Derivados, para atender a demanda de todas as secretarias municipais.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022

PROCESSO: 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e Eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, FILTROS E DERIVADOS, para atender a demanda de todas as secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORAS REGISTRADAS:

SPANHOLI & SPANHOLI, inscrita sob CNPJ nº 09.549.410/0001-60

Valor da ARP R$ 6.651.322,50 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

POSTO TIGRÃO, inscrita sob CNPJ nº 03.623.054/0005-25

Valor da ARP R$ 552.195,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais)

Comissão de Pregão, 22 de Abril de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão presencial nº 014/2022, no dia 16/05/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **MATERIAIS PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇADAS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM OBRAS DO MUNICÍPIO** , conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 28 de Abril de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
061	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	JOÃO PAULO ZANOLO DE SOUZA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
26/04/2022	**23/12/2022**	**3.669,00**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA.**			

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 16/05/2022,** realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 03/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88''.** Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **ROSANGELA APARECIDA CORREA** Presidente da CPL.

CONTABILIDADE
ANEXOS - BALANÇO CONSOLIDADO - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	50.273.181,00	61.767.849,03	65.231.205,45	3.463.356,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.236.150,00	6.513.876,78	6.340.670,37	-173.206,41
Impostos	5.232.150,00	5.509.876,78	5.352.426,18	-157.450,60
Taxas	1.004.000,00	1.004.000,00	988.244,19	-15.755,81
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.472.800,00	5.619.987,69	6.879.674,81	1.259.687,12
Contribuições Sociais	4.552.800,00	4.552.800,00	5.812.486,23	1.259.686,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	920.000,00	1.067.187,69	1.067.188,58	0,89
RECEITA PATRIMONIAL	41.550,00	41.606,31	311.202,92	269.596,61
Valores Mobiliários	41.550,00	41.606,31	311.202,92	269.596,61
RECEITA DE SERVIÇOS	2.305.000,00	2.937.600,00	2.852.847,38	-84.752,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	6.420,00	-1.580,00
Outros Serviços	2.297.000,00	2.929.600,00	2.846.427,38	-83.172,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.170.281,00	46.607.378,25	48.715.649,10	2.108.270,85
Transferências da União e de suas Entidades	20.925.803,00	22.561.571,26	22.526.107,86	-35.463,40
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.245.928,00	13.683.522,63	15.458.958,53	1.775.435,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.998.550,00	10.362.284,36	10.730.582,71	368.298,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.400,00	47.400,00	131.160,87	83.760,87
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	14.044,70	14.044,70
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	15.900,00	15.900,00	45.874,88	29.974,88
Demais Receitas Correntes	31.500,00	31.500,00	71.241,29	39.741,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.826.819,00	9.239.819,00	3.157.085,00	-6.082.734,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.826.819,00	9.239.819,00	3.157.085,00	-6.082.734,00
Transferências da União e suas Entidades	5.811.297,00	5.811.297,00	2.164.085,00	-3.647.212,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.515.522,00	2.928.522,00	993.000,00	-1.935.522,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.100.000,00	71.007.668,03	68.388.290,45	-2.619.377,58
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	59.100.000,00	71.007.668,03	68.388.290,45	-2.619.377,58
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	59.100.000,00	71.007.668,03	68.388.290,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.577.368,86	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		6.317.368,86	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		260.000,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.650.664,39	60.018.264,31	55.187.347,14	53.547.817,58	52.967.918,95	4.830.917,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.380.504,53	30.369.355,64	29.551.281,28	29.516.373,45	29.490.344,84	818.074,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	63.000,00	56.877,15	56.280,57	56.280,57	56.280,57	596,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.207.159,86	29.592.031,52	25.579.785,29	23.975.163,56	23.421.293,54	4.012.246,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.886.335,61	16.991.171,81	6.010.416,33	5.807.710,64	4.652.012,94	10.980.755,48
INVESTIMENTOS	10.666.335,61	16.654.936,77	5.674.821,70	5.472.116,01	4.316.418,31	10.980.115,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	336.235,04	335.594,63	335.594,63	335.594,63	640,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.563.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	589.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.100.000,00	77.598.436,12	61.197.763,47	59.355.528,22	57.619.931,89	16.400.672,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.100.000,00	77.598.436,12	61.197.763,47	59.355.528,22	57.619.931,89	16.400.672,65
SUPERÁVIT (XIV)			7.190.526,98			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.100.000,00	77.598.436,12	68.388.290,45	59.355.528,22	57.619.931,89	16.400.672,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	35.245,22	36.265,85	69.391,07	66.952,67	1.000,00	3.558,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.125,22	0,00	33.125,22	33.125,22	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120,00	36.265,85	36.265,85	33.827,45	1.000,00	3.558,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.245,22	36.265,85	69.391,07	66.952,67	1.000,00	3.558,40

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	89.473,36	1.706.608,62	1.739.349,43	40.989,64	15.742,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.292,32	576.516,00	576.337,76	5.225,65	10.244,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	779,52	2.915,22	3.694,74	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.401,52	1.127.177,40	1.159.316,93	35.763,99	5.498,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.842,81	229.592,74	238.628,11	4.941,69	76.865,75
INVESTIMENTOS	90.842,81	226.747,06	235.782,43	4.941,69	76.865,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	2.845,68	2.845,68	0,00	0,00
TOTAL	180.316,17	1.936.201,36	1.977.977,54	45.931,33	92.608,66

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**68.388.290,45**	**62.897.124,90**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**61.197.763,47**	**56.733.642,81**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		68.388.290,45	62.897.124,90	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		58.886.112,01	54.398.001,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL		196.341,76	531.597,90	ASSISTÊNCIA SOCIAL		138.056,80	152.657,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		10.165,73	1.569,51	EDUCAÇÃO		516.814,95	587.302,34
EDUCAÇÃO		1.143.864,57	1.076.702,19	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		7.511.898,53	5.757.093,69
EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		7.511.409,00	5.755.151,72	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		2.681.259,78	1.822.358,16
EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		3.219.173,71	2.040.489,73	EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	1.862,24
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		38.672,83	1.941,97	EDUCAÇÃO INFANTIL		79.352,35	119.561,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL		3.027,20	3.168,00	ENSINO FUNDAMENTAL		75.343,43	77.742,80
EDUCAÇÃO INFANTIL		115.801,40	143.909,35	GERAL		35.881.187,51	32.959.444,46
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		29.164,06	2.195,89	GERAL TOTAL		3.170.410,62	4.009.024,37
ENSINO FUNDAMENTAL		135.791,99	157.386,31	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.828.788,95	3.467.807,09
GERAL		37.506.091,57	34.703.897,54	SAÚDE		5.002.999,09	5.443.146,95
GERAL TOTAL		5.399.649,27	8.101.484,61	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		2.311.651,46	2.335.641,64
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.883.902,54	4.684.532,52	ASSISTÊNCIA SOCIAL		142.615,35	185.366,87
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		185.413,24	13.489,44	EDUCAÇÃO		310.163,03	106.237,69
SAÚDE		6.969.297,86	5.675.688,90	EDUCAÇÃO-FUNDEF		0,00	277.714,26
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		40.523,72	3.919,32	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		100.844,32	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.180.321,78**	**2.273.513,70**	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		226.103,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.180.321,78	2.273.513,70	EDUCAÇÃO INFANTIL		20.411,70	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		140.321,78	243.513,70	ENSINO FUNDAMENTAL		71.581,09	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.040.000,00	2.030.000,00	GERAL		7.113,78	177.369,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.667.995,41**	**7.944.174,57**	GERAL TOTAL		1.131.276,11	1.399.808,57
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.577.831,58	1.972.467,21	SAÚDE		284.789,00	189.144,45
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.842.235,25	36.265,85	SAÚDE-GERAL		16.753,72	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.735.596,33	1.936.201,36	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.180.321,78**	**2.273.513,70**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.088.021,73	5.927.410,87	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.180.321,78	2.273.513,70
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		37.106,28	29.946,82	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		140.321,78	243.513,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		400.907,08	354.963,62	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.040.000,00	2.030.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		613.653,95	1.357.351,65	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.311.424,50**	**10.202.837,51**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	27,90	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.044.930,21	4.326.735,98
ISS (F)		60.856,52	248.982,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		66.952,67	293.608,48
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.142.967,58	2.110.228,76	RP PROCESSADOS PAGOS		1.977.977,54	4.033.127,50
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		632.237,08	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.264.352,19	5.831.805,04
PENSAO ALIMENTICIA (F)		51.798,84	73.769,47	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		37.106,28	29.946,82
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		288.250,79	255.688,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		412.511,97	343.358,73
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		15.053,00	9.733,66	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		664.084,51	1.308.986,62

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.845.190,61	1.486.718,18	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		0,00	27,90
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.142,10	44.296,49	ISS (F)		62.445,93	247.393,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		2.142,10	44.296,49	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.186.776,03	2.109.458,27
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**38.817.868,15**	**34.913.049,00**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		628.690,45	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.226.762,48	4.535.670,14	PENSAO ALIMENTICIA (F)		53.792,71	72.084,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.400,08	121.615,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		291.381,52	252.557,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		5.816.921,08	1.196.055,64	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		15.053,00	9.733,66
CONTA ÚNICA (F)		1.371.253,84	3.148.019,10	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.912.509,79	1.458.257,39
CONTA ÚNICA RPPS		894,25	1.093,25	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.142,10	44.296,49
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		26.293,23	68.887,15	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		2.142,10	44.296,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.591.105,67	30.377.378,86	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**47.364.966,04**	**38.817.868,15**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		31.591.105,67	30.377.378,86	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.689.604,11	7.226.762,48
TOTAL		**119.054.475,79**	**108.027.862,17**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		82.208,57	11.400,08
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		7.041.934,58	5.816.921,08
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		6.562.187,77	1.371.253,84
				CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,25
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		2.378,92	26.293,23
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.675.361,93	31.591.105,67
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		33.675.361,93	31.591.105,67
				TOTAL		**119.054.475,79**	**108.027.862,17**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**74.877.010,90**	**6.488.720,45**	**68.388.290,45**	**67.692.305,53**	**4.795.180,63**	**62.897.124,90**
100	**GERAL TOTAL**	5.399.649,27	0,00	5.399.649,27	8.101.484,61	0,00	8.101.484,61
110	**GERAL**	43.994.812,02	6.488.720,45	37.506.091,57	39.499.078,17	4.795.180,63	34.703.897,54
111	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	185.413,24	0,00	185.413,24	13.489,44	0,00	13.489,44
200	**EDUCAÇÃO**	1.143.864,57	0,00	1.143.864,57	1.076.702,19	0,00	1.076.702,19
210	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	115.801,40	0,00	115.801,40	143.909,35	0,00	143.909,35
211	**EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	29.164,06	0,00	29.164,06	2.195,89	0,00	2.195,89
220	**ENSINO FUNDAMENTAL**	135.791,99	0,00	135.791,99	157.386,31	0,00	157.386,31
240	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	3.027,20	0,00	3.027,20	3.168,00	0,00	3.168,00
251	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO**	7.511.409,00	0,00	7.511.409,00	5.755.151,72	0,00	5.755.151,72
252	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS**	3.219.173,71	0,00	3.219.173,71	2.040.489,73	0,00	2.040.489,73
253	**EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA**	38.672,83	0,00	38.672,83	1.941,97	0,00	1.941,97
300	**SAÚDE**	6.969.297,86	0,00	6.969.297,86	5.675.688,90	0,00	5.675.688,90
311	**SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	40.523,72	0,00	40.523,72	3.919,32	0,00	3.919,32
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	196.341,76	0,00	196.341,76	531.597,90	0,00	531.597,90
511	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.**	10.165,73	0,00	10.165,73	1.569,51	0,00	1.569,51
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	5.883.902,54	0,00	5.883.902,54	4.684.532,52	0,00	4.684.532,52
	TOTAL	**74.877.010,90**	**6.488.720,45**	**68.388.290,45**	**67.692.305,53**	**4.795.180,63**	**62.897.124,90**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**50.363.230,10**	**41.349.929,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.820.249,77**	**2.296.394,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.689.604,11**	**7.226.762,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.979.246,97**	**573.742,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.689.604,11**	**7.226.762,48**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.974.161,51**	**241.907,50**
CONTA ÚNICA (F)	F	6.562.187,77	1.371.253,84	PESSOAL A PAGAR	F	26.406,28	241.907,50
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,27	894,25	PESSOAL A PAGAR	P	2.947.755,23	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	7.041.934,58	5.816.921,08	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**5.085,46**	**331.835,31**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	2.378,92	26.293,23	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	5.085,46	278.488,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	82.208,57	11.400,08	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	14.462,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.450.104,76**	**1.601.163,66**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	38.884,85
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.189.654,52**	**1.027.143,98**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.694,74**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	180.307,51	156.055,61	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**0,00**	**3.694,74**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	P	0,00	9.591,06	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	0,00	1.985,55
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	923.542,88	739.678,05	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0,00	1.709,19
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	85.804,13	121.819,26	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.735.132,21**	**1.491.290,51**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.260.450,24**	**544.472,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.735.132,21**	**1.491.290,51**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	0,00	36.287,45	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.735.132,21	1.491.290,51
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	1.260.450,24	508.185,53	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**40.593,24**	**24.537,99**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.546,70**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**40.593,24**	**24.537,99**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	29.546,70	PIS/PASEP A RECOLHER	F	40.593,24	24.537,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**538.756,04**	**921.214,42**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**65.277,35**	**203.128,57**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.250,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**3.546,63**	**179.877,09**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	0,00	1.250,00	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	112.557,91
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**538.756,04**	**919.964,42**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	3.546,63	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	538.756,04	919.964,42	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	67.319,18
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**61.730,72**	**23.251,48**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**33.675.361,93**	**31.591.105,67**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	5.361,85	20.999,97
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	33.675.361,93	31.591.105,67	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F	18.064,35	0,00
ESTOQUES		**9.403,26**	**9.682,82**	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	0,00	2.251,51
ALMOXARIFADO		**9.403,26**	**9.682,82**	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	38.304,52	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	7.422,91	7.702,47	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**57.185.248,80**	**37.599.732,32**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.980,35	1.980,35	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.864.835,66**	**1.350.920,32**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.978.869,95**	**51.885.152,87**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.864.835,66**	**1.350.920,32**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.678.596,47**	**5.085.822,98**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	1.260.450,24	1.252.730,70
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.678.596,47**	**5.085.822,98**	INSS A PAGAR	P	604.385,42	98.189,62
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)				**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	1.613.484,16	1.893.854,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.407.807,05	3.191.968,83
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-342.694,74	0,00
INVESTIMENTOS		**2.074.479,32**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.074.479,32**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.074.479,32	0,00
IMOBILIZADO		**45.225.794,16**	**46.799.329,89**
BENS MOVEIS		**16.500.748,42**	**17.963.668,57**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.057.075,47	1.234.417,75
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	621.396,52	317.446,69
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.066.918,58	4.363.337,30
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	1.173,52	40.783,03
VEÍCULOS (P)	P	9.702.814,96	11.929.476,69
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	415,20
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	51.369,37	77.791,91
BENS IMÓVEIS		**29.578.928,44**	**31.248.140,70**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	7.027.285,88	17.276.382,03
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	957.855,58	6.806.488,30
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	39.600,00	2.137.808,92
INSTALAÇÕES (P)	P	585.159,52	681.385,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	4.346.075,88
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-853.882,70**	**-2.412.479,38**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-776.465,65	-2.384.584,02
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-77.417,05	-27.895,36
TOTAL		**102.342.100,05**	**93.235.081,92**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	43.606.610,07	29.288.052,19
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	53.493.311,30	54.887.117,47
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-41.779.508,23	-47.926.357,66
TOTAL PASSIVO		**62.005.498,57**	**39.896.126,94**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**40.221.126,12**	**53.338.954,98**
RESULTADOS ACUMULADOS		**40.221.126,12**	**53.338.954,98**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**40.221.126,12**	**53.338.954,98**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-13.117.828,86	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	53.338.954,98	53.338.954,98
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**40.221.126,12**	**53.338.954,98**
TOTAL		**102.226.624,69**	**93.235.081,92**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		47.364.966,04	38.817.868,15	PASSIVO FINANCEIRO (1.872.494,54)+RP não Proc.(1.805.050,73)		3.677.545,27	2.367.905,69
ATIVO PERMANENTE		54.977.134,01	54.417.213,77	PASSIVO PERMANENTE		60.133.004,03	37.599.732,32
				SALDO PATRIMONIAL		38.531.550,75	53.267.443,91

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**24.490.942,99**	**23.792.561,76**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**159.838.582,83**	**266.970.899,91**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		24.060.942,99	23.362.561,76	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.023.733,60	2.300.874,11
DIREITOS CONTRATUAIS		430.000,00	430.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		156.814.849,23	264.670.025,80
TOTAL		**24.490.942,99**	**23.792.561,76**	**TOTAL**		**159.838.582,83**	**266.970.899,91**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**47.364.966,04**	**38.817.868,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.872.494,54**	**2.296.394,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**13.689.604,11**	**7.226.762,48**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**31.491,74**	**573.742,81**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**13.689.604,11**	**7.226.762,48**	**PESSOAL A PAGAR**	**26.406,28**	**241.907,50**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	2.378,92	26.293,23	PESSOAL A PAGAR	26.406,28	241.907,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	82.208,57	11.400,08	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**5.085,46**	**331.835,31**
CONTA ÚNICA (F)	6.562.187,77	1.371.253,84	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	5.085,46	278.488,46
CONTA ÚNICA RPPS	894,27	894,25	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	38.884,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	7.041.934,58	5.816.921,08	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.462,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**33.675.361,93**	**31.591.105,67**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**3.694,74**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**33.675.361,93**	**31.591.105,67**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**	**0,00**	**3.694,74**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	33.675.361,93	31.591.105,67	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.985,55
			JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.709,19
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**1.735.132,21**	**1.491.290,51**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**1.735.132,21**	**1.491.290,51**
			FORNECEDORES NACIONAIS	1.735.132,21	1.491.290,51
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**40.593,24**	**24.537,99**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**40.593,24**	**24.537,99**
			PIS/PASEP A RECOLHER	40.593,24	24.537,99
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**65.277,35**	**203.128,57**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**3.546,63**	**179.877,09**
			CONSIGNAÇÕES	0,00	112.557,91
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	67.319,18
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	3.546,63	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**61.730,72**	**23.251,48**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.361,85	20.999,97
			TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	0,00	2.251,51
			CONSÓRCIOS A PAGAR	38.304,52	0,00
			TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	18.064,35	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**1.805.050,73**	**71.511,07**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**1.805.050,73**	**71.511,07**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**1.120,00**	**71.511,07**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.120,00	71.511,07
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.803.930,73**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.803.930,73	0,00
TOTAL	**47.364.966,04**	**38.817.868,15**	**TOTAL**	**3.677.545,27**	**2.367.905,69**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.998.264,06**	**2.532.060,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.947.755,23**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.450.104,76**	**1.601.163,66**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**2.947.755,23**	**0,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.189.654,52**	**1.027.143,98**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.947.755,23**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		923.542,88	739.678,05	PESSOAL A PAGAR		2.947.755,23	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		85.804,13	121.819,26				
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO I		0,00	9.591,06	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**57.185.248,80**	**37.599.732,32**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI		180.307,51	156.055,61	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.864.835,66**	**1.350.920,32**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.260.450,24**	**544.472,98**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.864.835,66**	**1.350.920,32**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		0,00	36.287,45	INSS A PAGAR		604.385,42	98.189,62
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		1.260.450,24	508.185,53	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.260.450,24	1.252.730,70
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.546,70**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		0,00	29.546,70	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**55.320.413,14**	**36.248.812,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**538.756,04**	**921.214,42**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		43.606.610,07	29.288.052,19
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.250,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		53.493.311,30	54.887.117,47
SUPRIMENTO DE FUNDOS		0,00	1.250,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-41.779.508,23	-47.926.357,66
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**538.756,04**	**919.964,42**				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		538.756,04	919.964,42	**TOTAL**		**60.133.004,03**	**37.599.732,32**
ESTOQUES		**9.403,26**	**9.682,82**				
ALMOXARIFADO		**9.403,26**	**9.682,82**				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		7.422,91	7.702,47				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		1.980,35	1.980,35				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.978.869,95**	**51.885.152,87**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.678.596,47**	**5.085.822,98**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.678.596,47**	**5.085.822,98**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.407.807,05	3.191.968,83				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.613.484,16	1.893.854,15				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-342.694,74	0,00				
INVESTIMENTOS		**2.074.479,32**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.074.479,32**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		2.074.479,32	0,00				
IMOBILIZADO		**45.225.794,16**	**46.799.329,89**				
BENS MOVEIS		**16.500.748,42**	**17.963.668,57**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		3.057.075,47	1.234.417,75				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		621.396,52	317.446,69				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.066.918,58	4.363.337,30				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		1.173,52	40.783,03				
VEÍCULOS (P)		9.702.814,96	11.929.476,69				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**45.225.794,16**	**46.799.329,89**				
BENS MOVEIS		**16.500.748,42**	**17.963.668,57**				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		0,00	415,20				
DEMAIS BENS MÓVEIS		51.369,37	77.791,91				
BENS IMÓVEIS		**29.578.928,44**	**31.248.140,70**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		7.027.285,88	17.276.382,03				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		957.855,58	6.806.488,30				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		39.600,00	2.137.808,92				
INSTALAÇÕES (P)		585.159,52	681.385,57				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.969.027,46	4.346.075,88				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-853.882,70**	**-2.412.479,38**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-776.465,65	-2.384.584,02				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-77.417,05	-27.895,36				
TOTAL		**54.977.134,01**	**54.417.213,77**				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-279.045,33**	**-915.321,62**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-279.045,33	-945.024,82
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		0,00	1.491,88
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		0,00	28.211,32
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**33.937,67**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		33.937,67	0,00
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**23.056,99**	**-642.985,43**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		23.056,99	-642.985,43
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**0,00**	**128.247,67**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	128.247,67
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**10.466,52**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	10.466,52
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**0,00**	**1.918,61**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	1.918,61
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**100.844,32**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	100.844,32
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**226.286,52**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	226.286,52
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**0,00**	**95.955,40**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	95.955,40
1-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**51.562,14**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	51.562,14
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**0,00**	**4.288.949,19**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	4.288.949,19
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**394.695,44**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	394.695,44
1-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**3.705,23**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	3.705,23
1-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**71.349,65**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		0,00	71.349,65
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**0,00**	**336.629,85**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	166.707,61
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	169.922,24

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-30 **RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**168.189,20**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	168.189,20
1-37 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC**		**0,00**	**15.677,28**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	15.677,28
1-42 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**0,00**	**54.693,95**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	54.693,95
1-43 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**0,00**	**53.495,84**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	53.495,84
1-46 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**283.233,61**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	208.347,30
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	74.886,31
1-47 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**0,00**	**139.317,14**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	139.317,14
1-50 **RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**33.636.831,95**	**31.581.718,36**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		33.636.831,95	31.581.718,36
1-82 **DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX**		**0,00**	**1.333,59**
78000 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		0,00	1.333,59
3-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**647.155,81**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		646.117,11	0,00
77000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		1.038,70	0,00
3-15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**340.493,16**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		340.493,16	0,00
3-16 **CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.776,49**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.776,49	0,00
3-17 **CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**912,80**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		912,80	0,00
3-18 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**29.464,16**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.464,16	0,00
3-19 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**398.119,55**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		398.119,55	0,00
3-22 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI**		**138.800,26**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		138.800,26	0,00
3-23 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE**		**24.136,78**	**0,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.136,78	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**5.385.676,68**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.385.676,68	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**321.350,44**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		321.350,44	0,00
3-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**246.022,99**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		242.317,76	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		3.705,23	0,00
3-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**61.131,44**	**0,00**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		61.131,44	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**307.910,54**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		145.230,80	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		162.679,74	0,00
3-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**388.766,51**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		388.766,51	0,00
3-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**120.000,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		120.000,00	0,00
3-37	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC**		**8.563,50**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.563,50	0,00
3-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**920.140,78**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		920.140,78	0,00
3-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**23.145,76**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		23.145,76	0,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**794.465,63**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		641.295,68	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		153.169,95	0,00
3-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**112.239,08**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		112.239,08	0,00
3-82	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX**		**1.367,13**	**0,00**
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.367,13	0,00
TOTAL			**43.687.420,77**	**36.449.962,46**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.411.281,86**	**5.268.667,68**
IMPOSTOS		5.441.374,13	5.033.348,78
TAXAS		969.907,73	235.318,90
CONTRIBUIÇÕES		**7.139.159,50**	**5.655.743,69**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.071.970,92	4.591.469,64
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.067.188,58	1.064.274,05
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.382.881,08**	**3.738.720,18**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.382.881,08	3.738.720,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.519.123,91**	**4.869.345,95**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		657.359,04	199.456,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.861.764,87	4.669.889,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**60.541.776,33**	**56.567.648,25**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.180.321,78	2.273.513,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		58.361.454,55	54.294.134,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**32.469.488,80**	**9.700.918,93**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.423.557,47	9.232.015,23
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		45.931,33	468.903,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.306.770,63**	**1.606.569,59**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.306.770,63	1.606.569,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**116.770.482,11**	**87.407.614,27**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**13.002.353,50**	**7.311.548,93**
TOTAL		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**30.488.271,74**	**24.669.442,79**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.594.505,52	19.788.306,95
ENCARGOS PATRONAIS		4.956.048,66	4.231.211,62
BENEFÍCIOS A PESSOAL		369.742,57	1.189,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		567.974,99	648.734,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.862.792,97**	**3.290.811,35**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.728.972,47	2.319.645,02
PENSÕES		703.558,10	611.857,24
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		430.262,40	359.309,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**19.233.782,23**	**23.106.251,67**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.939.307,63	6.100.893,36
SERVIÇOS		12.502.800,21	14.979.190,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		791.674,39	2.026.167,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.887.447,29**	**12.152.300,38**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		56.280,57	38.340,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.431,10	589,05
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	8.750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.827.735,62	12.104.621,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**9.582.847,85**	**15.358.844,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.180.321,78	9.602.302,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.488.720,45	4.794.951,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		601.582,84	733.095,47
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		132.741,00	104.296,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		179.481,78	124.198,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**38.885.092,07**	**5.076.773,98**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		342.694,74	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		38.279.643,52	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		262.753,81	5.076.773,98

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRIBUTÁRIAS		**629.187,03**	**620.719,49**
CONTRIBUIÇÕES		629.187,03	620.719,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**21.203.414,43**	**10.444.018,84**
PREMIAÇÕES		44.000,00	156.750,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		593.068,23	1.542.688,38
INCENTIVOS		3.500,00	412.983,74
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.071.601,14	6.989.721,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.491.245,06	1.341.875,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**
TOTAL		**129.772.835,61**	**94.719.163,20**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.472.116,01**	**4.396.881,27**
INVESTIMENTOS		5.472.116,01	4.396.881,27
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**335.594,63**	**89.169,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		335.594,63	89.169,44

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 — 1 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.340.670,37	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.551.281,28
CONTRIBUIÇÕES	3.009.182,22	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.280,57
RECEITA PATRIMONIAL	311.202,92	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.579.785,29
RECEITA DE SERVIÇOS	2.058.375,22	SUPERAVIT CORRENTE	10.043.858,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.204.369,55	**SUB TOTAL**	**65.231.205,45**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.160,87	**DESPESAS DE CAPITAL**	
CONTRIBUIÇÕES	3.870.492,59	INVESTIMENTOS	5.674.821,70
RECEITA DE SERVIÇOS	794.472,16	AMORTIZAçÃO DA DÍVIDA	335.594,63
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.488.720,45	**SUB TOTAL**	**6.010.416,33**
SUB TOTAL	**65.231.205,45**	**TOTAL**	**71.241.621,78**
RECEITAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.157.085,00		
DEFICIT DE CAPITAL	2.853.331,33		
SUB TOTAL	**6.010.416,33**		
TOTAL	**71.241.621,78**		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	65.231.205,45	DESPESAS CORRENTES	65.231.205,45
RECEITAS DE CAPITAL	3.157.085,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.010.416,33
DEFICIT	2.853.331,33	**TOTAL**	**71.241.621,78**
TOTAL	**71.241.621,78**		

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					55.187.347,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.551.281,28	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			219.619,57		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		219.619,57			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	219.619,57				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			25.951.842,26		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.728.972,47			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	206.498,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.522.473,64				
3.1.90.03	PENSÕES		703.558,10			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	650.047,54				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	53.510,56				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.163.348,12			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	788.738,88				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	162.904,20				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.163,64				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	151.541,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.767.344,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	9.516.589,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.482.410,90				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	25.319,33				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.453,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	336.105,81				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	46.160,74				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	20.124,23				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ¿ PESSOAL CIVIL(RPPS)	747.928,50				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	1.075.386,71				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	655.730,47				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	30.471,22				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.193,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.670.077,06				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	42.033,99				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	421.630,34				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.016.265,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.209.633,25				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	55.221,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	363.671,53				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.896,40				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	642.988,56				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	333.571,97				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	56.606,69				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.288,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	1.586,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		575.177,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	568.052,75				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.120,00				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.005,09				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		387.575,99			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	387.575,99				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.669,90			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.669,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		510.251,51			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	510.251,51				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISIT		83.943,42			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	83.943,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.379.819,45		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.379.819,45			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.369.648,69				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.170,76				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				56.280,57	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			16.241,45		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.241,45			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN'	13.484,86				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	2.756,59				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.039,12		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.039,12			
3.2.91.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	38.721,72				
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.317,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.579.785,29	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			617.169,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					55.187.347,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.579.785,29	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			617.169,64		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		267.912,15			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	267.912,15				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		335.257,49			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	184.129,69				
3.3.50.43.04	INSTITUIÇÃO DE CARATER ASSISTENCIAL EM SAUDE	151.127,80				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000,00			
3.3.50.92.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	14.000,00				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			132.741,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		132.741,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	132.741,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.446.570,51		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.446.570,51			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.446.570,51				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.339.604,72		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		748.425,57			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	625.103,58				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	39.829,49				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.025,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	80.467,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		26.083,74			
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	22.905,00				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.178,74				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		151.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	135.140,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.850,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.424.571,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.527.762,75				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.154,98				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	226.840,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	544.892,80				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	407.435,73				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.457,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	326.988,47				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	138.794,25				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	112.585,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	89.385,34				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	59.793,19				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.921,87				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	812,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	19.141,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	80.052,88				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.042,76				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	325.340,81				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	42.300,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	208.263,30				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	15.199,16				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	704,20				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	404,26				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	33.941,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	167,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	4.350,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.797,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	294.345,21				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	840.845,84				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	14.644,93				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	9.750,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	2.965,77				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	76.230,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	259,80				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		44.000,00			
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	40.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		650.633,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	182.991,57				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	467.641,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		205.614,25			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	175.704,25				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	29.910,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					55.187.347,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.579.785,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.339.604,72		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		138.204,58			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	71.200,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	67.004,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		251.098,64			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	375,00				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	117.573,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	111.104,54				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	19.600,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	1.096,10				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	150,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.200,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		372,78			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	372,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.174.528,96			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.518,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	220.196,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	548.640,20				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	79.031,66				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	143.703,21				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	389.792,57				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	25.670,38				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	86.608,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	12.343,66				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	68.347,95				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	714.339,43				
3.3.90.39.37	JUROS	3.431,10				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20.074,26				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.937.199,09				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	608,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.840,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.950,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.943.048,68				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	762,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	136.105,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.800,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	79.480,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	236.827,75				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	750,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.491,48				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	5.462,18				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	443.344,20				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	39.992,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	625.791,64				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.134.069,34				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	33.065,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	165.301,27				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	839,86				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	10.954,62				
3.3.90.39.87	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA -	1.225,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - PESSO	6.792,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	23.817,98				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.729,54				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	9.583,82				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		934.168,14			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	642.437,50				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	217.650,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	2.048,64				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	71.585,00				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	105,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	180,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	162,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		369.742,57			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	369.742,57				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		624.518,80			
3.3.90.47.01	PASEP	604.916,95				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	6.306,50				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	13.295,35				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					55.187.347,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.579.785,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.339.604,72		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	3.500,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		37.513,69			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	7.153,69				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	30.360,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.595,60			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.418,35				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	73.177,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		467.442,48			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	444.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	20.232,38				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	3.070,88				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	139,22				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.043.699,42		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.043.699,42			
3.3.91.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	669,65				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.043.029,77				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.010.416,33
4.4	INVESTIMENTOS				5.674.821,70	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.357,47		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.357,47			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.357,47				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.673.464,23		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.464.150,31			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	15.000,00				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.449.150,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.812.780,09			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	13.035,65				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	13.950,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	719.912,51				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.325,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	240,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	8.235,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	246,75				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	590.771,29				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	150.070,60				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	28.957,10				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	6.910,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	55.752,75				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	119.996,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	659.585,54				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.401.520,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	39.271,90				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		396.533,83			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	396.533,83				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				335.594,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			169.823,64		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		169.823,64			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	169.823,64				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			165.770,99		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		165.770,99			
4.6.91.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	58.194,69				
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	107.576,30				
				TOTAL		61.197.763,47

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**1.899.678,22**
3	DESPESAS CORRENTES					1.872.741,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.393.356,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.287.238,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.146.593,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	279.831,42				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	24.676,73				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	59.731,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	94.373,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.075,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	31.133,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.783,28				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	642.988,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.645,46			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	140.645,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			106.117,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.117,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	106.117,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				479.384,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			479.384,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		74.140,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	74.140,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.299,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.686,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.870,20				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	7.717,47				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.368,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.300,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.835,78				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.710,27				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	170,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	950,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.689,97				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		45.400,59			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	180,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	505,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	534,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.260,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	366,76				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.461,07				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	608,30				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.199,21				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.640,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.843,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.595,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	365,75				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	742,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5.799,92				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		60.945,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	60.760,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	185,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		252.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	252.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.936,65
4.4	INVESTIMENTOS				26.936,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.936,65		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	15.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.936,65			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	11.936,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	SECRETARIA DE GABINETE					813.814,51
3	DESPESAS CORRENTES					801.682,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				466.865,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			436.055,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		387.102,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	94.979,22				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	222.464,76				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	42.334,11				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	15.556,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.767,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.953,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	48.953,13				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			30.809,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.809,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.809,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				334.817,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			334.817,37		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.144,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	20.686,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	834,71				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	85,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.537,12				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.558,70			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	10.558,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.440,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	1.440,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		261.525,58			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.681,24				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	657,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	260,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	811,08				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.760,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	231.376,26				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.573,74				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		528,84			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	528,84				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	420,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.131,88
4.4	INVESTIMENTOS				12.131,88	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			12.131,88		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.131,88			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.181,88				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.950,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					180.956,38
3	DESPESAS CORRENTES					180.956,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				149.069,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			135.709,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.709,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	75.510,78				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	30.320,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	3.951,66				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	12.034,44				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.157,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.687,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	719,27				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	327,58				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.360,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.360,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.360,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.886,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			31.886,52		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	62,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.602,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	202,50				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.400,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.221,52			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.221,52				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					151.020,32
3	DESPESAS CORRENTES					110.646,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				69.208,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			63.657,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.417,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	15.291,41				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	33.689,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.228,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.878,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.746,75				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.582,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	240,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.551,11		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.551,11			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.551,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.438,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			39.511,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.950,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.109,35				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.109,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.070,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.724,54				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.250,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.688,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		4.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.557,88			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	5.557,88				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.568,31			
3.3.90.39.37	JUROS	32,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.348,23				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.187,64				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.454,31			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.454,31				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	280,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.927,14		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.927,14			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.927,14				
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.373,45
4.4	INVESTIMENTOS				40.373,45	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			40.373,45		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.373,45			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	40.373,45				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 05	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**387.737,76**
3	DESPESAS CORRENTES					387.737,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				386.741,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			313.789,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		313.789,19			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	183.858,33				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	10.668,52				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	35.883,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	25.643,10				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.249,53				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	10.090,62				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.547,69				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	16.847,65				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			72.952,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.952,54			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	72.952,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				996,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			996,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		533,80			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	533,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		162,23			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	162,23				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 06	**PROCON MUNICIPAL**					**51.058,55**
3	DESPESAS CORRENTES					51.058,55
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.869,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			21.633,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.633,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.331,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	2.339,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.372,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.553,92				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.035,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.235,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.235,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.235,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.189,16	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.189,16		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.680,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	7.680,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.319,27			
3.3.90.39.37	JUROS	65,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.082,61				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.170,68				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.189,89			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.189,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
02 03 01	GABINETE DO SECRETARIO					470.090,53
3	DESPESAS CORRENTES					455.281,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				357.229,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			342.461,79		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.864,01			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	38.041,35				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	162.866,21				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	44.687,46				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	5.164,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	7.817,88				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	13.577,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.569,09				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	13.461,20				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	478,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	199,87				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.504,74			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	49.504,74				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.868,27			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.868,27				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.224,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.224,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.767,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.767,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	14.767,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				98.052,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			98.052,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.072,15			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	695,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.235,58				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.842,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	298,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.341,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	25.341,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		40.924,07			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	29.672,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	3.150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.802,07				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	3.300,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.454,31			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.454,31				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.360,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.360,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.808,80
4.4	INVESTIMENTOS				14.808,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.808,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.808,80			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.578,10				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	4.710,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.520,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
02 03 02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS					2.165.995,29
3	DESPESAS CORRENTES					2.165.995,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				381.900,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			318.061,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		283.977,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	145.965,62				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.538,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	26.302,98				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	63.737,41				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.098,38				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.839,01				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.392,72				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.611,32				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.491,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.654,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	5.654,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.429,86			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	28.429,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			63.839,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.839,07			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	63.839,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.784.095,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			748.574,56		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.160,00			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	17.580,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	17.580,00				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		153,81			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	153,81				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.552,68			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	830,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.689,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.397,11				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.227,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	342,84				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	2.021,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.910,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	83,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	50,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		431.110,36			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	705,96				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.255,30				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	167.762,48				
3.3.90.39.37	JUROS	933,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	121.100,35				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	62.028,38				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.911,14				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	35.022,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	390,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	12.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		237.574,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	165.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	1.174,82				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	71.400,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		13.088,79			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	13.088,79				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.934,10			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.934,10				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.035.520,52		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.035.520,52			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.035.520,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 01	GABINETE DO SECRETARIO					194.516,06
3	DESPESAS CORRENTES					189.145,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.487,85	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			114.643,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.427,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	18.725,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	69.163,16				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	9.211,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.328,05				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.215,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.215,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.844,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.844,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.844,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				66.657,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			66.657,51		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.800,00			
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	10.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.699,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	250,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.449,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.096,10			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	1.096,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.322,20			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.945,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.238,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.875,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	263,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.586,52			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.586,52				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.153,69			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO	7.153,69				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.370,70
4.4	INVESTIMENTOS				5.370,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.370,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.370,70			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	961,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.900,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.509,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 02	DEPARTAMENTO CONTABIL					783.770,91
3	DESPESAS CORRENTES					776.657,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				277.107,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			254.961,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		254.961,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	164.012,44				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	23.153,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	13.097,88				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	11.280,30				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.884,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	20.091,07				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.376,36				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.376,36				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.641,94				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	8.047,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.145,15		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.145,15			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.145,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				499.550,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			499.550,07		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.000,00			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	9.600,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	11.400,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.977,40			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.364,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.612,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		245.860,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	156,07				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.342,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	171.650,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	63.487,09				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	6.224,98				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		217.650,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	217.650,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.187,43			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	6.187,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.113,78
4.4	INVESTIMENTOS				7.113,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.113,78		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.113,78			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.113,78				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 03	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS					356.660,87
3	DESPESAS CORRENTES					356.660,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				170.253,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			148.194,86		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.254,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	59.798,48				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	17.755,44				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	35.995,87				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	20.332,83				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	9.359,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.012,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.940,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.240,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	700,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.059,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.059,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	22.059,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.406,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			186.406,89		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.770,00			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	19.770,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	16.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.876,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	883,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	943,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	48,90				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.040,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.040,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		139.497,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	120,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	28.820,48				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	108.397,37				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.800,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	360,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.173,04			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.173,04				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 04	TRIBUTACAO					409.581,20
3	DESPESAS CORRENTES					409.581,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				173.455,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.184,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.184,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	61.130,76				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	30.182,88				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	18.489,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	15.285,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	10.081,18				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.829,51				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.184,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.271,46		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.271,46			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	23.271,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				236.125,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			236.125,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.962,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.380,76				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.900,16				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	682,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		222.457,88			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	11.267,93				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	910,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.128,35				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	201.151,60				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.794,44			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.794,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	560,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.750,42			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.611,20				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	139,22				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 05	DEPARTAMENTO DE COMPRAS					82.634,93
3	DESPESAS CORRENTES					82.375,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.186,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			51.112,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		41.946,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	224,99				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	38.202,08				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	58,50				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.460,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.165,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.580,76				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.585,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			74,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	74,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.189,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			31.189,54		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.800,00			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	9.000,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	10.800,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.711,75			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.973,73				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	498,02				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	240,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.777,79			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	189,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.250,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.143,35				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	195,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					259,00
4.4	INVESTIMENTOS				259,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			259,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		259,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	259,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 06	DEPARTAMENTO DE LICITACAO					131.984,47
3	DESPESAS CORRENTES					131.984,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.187,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			108.487,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.970,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	24.346,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	20.764,50				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	5.280,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	15.794,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	12.444,19				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.565,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.774,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.110,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.110,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.407,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	14.407,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.699,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.699,89			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.699,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.796,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.796,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.425,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.816,30			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	393,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.422,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.480,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	4.480,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.201,52			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	250,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.481,52				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.470,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.511,99			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.511,99				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		362,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	362,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 04 07	**DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO**					**59.860,21**
3	DESPESAS CORRENTES					59.860,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				58.273,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.066,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.066,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	21.654,15				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	16.654,17				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	7.601,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.157,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.206,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.206,74			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.206,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.586,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.586,52		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.586,52			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.586,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 08	TESOURARIA					1.041.092,00
3	DESPESAS CORRENTES					704.239,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				83.267,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			81.952,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.931,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.903,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	48.060,57				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	2.640,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	1.693,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	971,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.942,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	719,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.021,35			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.021,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.314,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.314,69			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.314,69				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				56.280,57	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			16.241,45		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		16.241,45			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV	13.484,86				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	2.756,59				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.039,12		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.039,12			
3.2.91.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	38.721,72				
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.317,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				564.691,19	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			564.691,19		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		757,50			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	757,50				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		372,78			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIC	372,78				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		563.260,91			
3.3.90.47.01	PASEP	563.260,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					336.852,63
4.4	INVESTIMENTOS				1.258,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.258,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.258,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.258,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				335.594,63	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			169.823,64		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		169.823,64			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	169.823,64				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			165.770,99		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		165.770,99			
4.6.91.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	58.194,69				
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	107.576,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO					194.459,35
3	DESPESAS CORRENTES					189.547,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				157.027,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			157.027,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		128.711,38			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	121.056,55				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	733,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.921,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.316,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.316,53				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.519,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			32.519,50		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		963,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	451,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	512,06				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.555,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	7.555,60				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.911,94
4.4	INVESTIMENTOS				4.911,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.911,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.911,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.545,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.366,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.					1.583.679,40
3	DESPESAS CORRENTES					1.583.679,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.583.679,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.583.679,40		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		138.951,73			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	137.851,73				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.377.505,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	73.330,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	20.930,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.283.235,05				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10,45				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		67.222,17			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	67.222,17				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES					111.988,88
3	DESPESAS CORRENTES					91.746,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.629,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			62.629,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.335,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.207,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	27.985,32				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	7.040,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	2.641,56				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.460,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.293,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.293,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.117,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.117,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.867,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.325,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	191,48				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	9.150,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.200,33				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.350,04			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.802,04				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.948,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.242,52
4.4	INVESTIMENTOS				20.242,52	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			20.242,52		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.242,52			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	20.242,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					6.913.280,35
3	DESPESAS CORRENTES					5.189.957,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.444.606,31	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			114.328,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		114.328,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	114.328,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.120.600,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		990.309,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	525.813,26				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.923,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	44.549,82				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	59.905,35				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	26.865,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	183.191,47				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	35.815,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	88.209,97				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.657,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.321,66				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.896,40				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.158,64				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		104.791,73			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	104.791,73				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.498,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.498,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			209.678,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		209.678,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	209.678,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.745.351,19	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			88.232,65		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		88.232,65			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	88.232,65				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			488.457,03		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		488.457,03			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	488.457,03				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.167.662,73		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		488.333,26			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (I	488.333,26				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.775,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.775,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.697.849,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	815.722,29				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	1.154,98				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	800,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.496,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.193,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.069,86				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	14.266,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	150.830,44				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	4.370,18				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	37.967,44				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.328,29				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	33.230,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	167,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE	4.350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	514.114,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.808,36				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	9.750,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	76.230,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.600,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	19.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		908.576,99			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	90.656,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	22.379,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	158.224,31				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	11,52				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	49.850,00				
3.3.90.39.37	JUROS	259,11				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.107,66				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					6.913.280,35
3	DESPESAS CORRENTES					5.189.957,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.745.351,19	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.167.662,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		908.576,99			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	51.943,61				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.584,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.075,90				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	468.225,96				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	38.099,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.742,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.729,54				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		43.054,51			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	43.054,51				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.229,88			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.229,88				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.243,35			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.243,35				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			998,78		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		998,78			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	998,78				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.723.322,85
4.4	INVESTIMENTOS				1.723.322,85	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.723.322,85		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.449.150,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.449.150,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.771,45			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	5.690,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	16.243,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	423,45				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	6.415,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		245.401,09			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	245.401,09				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO					606.762,51
3	DESPESAS CORRENTES					557.521,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				434.047,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			374.917,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.945,52			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	27.267,52				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	4.678,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		294.368,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	147.699,11				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	52.186,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	19.747,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.281,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.215,71				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	729,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.716,50				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	29.792,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.320,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.320,85				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.669,90			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	31.669,90				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.612,75			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	15.612,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			59.130,13		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.130,13			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	59.130,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				123.473,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			123.473,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.925,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.425,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.462,31			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.328,67				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	543,55				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.988,48				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.337,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.568,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	23,43				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.476,52				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	96,40				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.604,98			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	14.604,98				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.294,41			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.518,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	130,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.127,10				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.370,00				
3.3.90.39.37	JUROS	54,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.227,86				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.970,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	31.521,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	142,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.233,10				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		4.495,14			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	4.495,14				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.691,74			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	691,74				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			0,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					49.241,00
4.4	INVESTIMENTOS				49.241,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			49.241,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.241,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	48.746,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	495,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					4.294.720,35
3	DESPESAS CORRENTES					1.860.252,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.844,87	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.462,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.462,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.260,42				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	201,67				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			382,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		382,78			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	382,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.858.408,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.857.096,02		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000,00			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	36.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		771.774,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	170.172,19				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.680,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	302.327,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	34.787,75				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.040,36				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.317,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.674,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	2.779,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	150,04				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	33.114,93				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	67.848,51				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.197,32				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	859,49				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	30.166,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	99.425,12				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	233,10				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.217,97			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.217,97				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		837.702,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	4.925,80				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.644,44				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	138.724,88				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	973,38				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.348,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.805,58				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	30.497,45				
3.3.90.39.37	JUROS	329,95				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	112.410,07				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.618,08				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	38.022,10				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.614,70				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	442.714,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	37.760,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	313,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		204.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	204.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		132,21			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	132,21				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.007,34			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.007,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.112,04			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.986,56				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	125,48				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.312,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.312,03			
3.3.91.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	669,65				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	642,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.434.467,43
4.4	INVESTIMENTOS				2.434.467,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.434.467,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**					
02 06 02	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA**					**4.294.720,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.434.467,43
4.4	INVESTIMENTOS				2.434.467,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.434.467,43		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.418.406,75			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	595.417,86				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.755,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	406.666,39				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	625.037,50				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	789.530,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.060,68			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	16.060,68				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 03	FUNDEB					10.520.105,99
3	DESPESAS CORRENTES					10.395.611,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.018.858,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.700.575,43		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.060.369,48			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	761.471,36				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	162.904,20				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	135.993,92				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.265.329,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.019.158,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.683,20				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.808,91				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.760,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	1.473,28				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ¿ PESSOAL CIVIL(RPPS)	747.928,50				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	570.062,84				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	196.432,00				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	15.987,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	309.955,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	590.928,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	435.150,09				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	22.870,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	213.179,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	117.176,92				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	13.774,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.596,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	58.596,54				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.213,41			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	16.213,41				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		300.066,28			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	300.066,28				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.318.282,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.318.282,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.318.282,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				376.753,21	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			163.835,50		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		163.835,50			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	163.835,50				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			212.917,71		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.614,77			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.614,77				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.608,71			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	101.608,71				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		108.694,23			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	108.694,23				
4	DESPESAS DE CAPITAL					124.494,65
4.4	INVESTIMENTOS				124.494,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			124.494,65		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.494,65			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	124.494,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					1.167.491,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.161.252,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				53.902,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			53.902,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.182,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.721,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.460,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.720,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	9.720,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.107.349,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.107.349,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.849,78			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	277,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	99.299,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	477,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.957,47				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.872,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	2.965,77				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		40.000,00			
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	40.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.122,14			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.122,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		930.922,77			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	538.004,40				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	75.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	285.465,00				
3.3.90.39.37	JUROS	36,74				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.575,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.295,49				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.570,54				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.155,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.320,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	10.500,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.500,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	3.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.654,88			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	709,48				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.945,40				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			0,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.239,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.239,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.239,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.239,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	6.239,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO.					122.543,99
3	DESPESAS CORRENTES					111.187,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				80.186,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			80.186,54		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.726,70			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.726,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.459,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.459,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.000,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			31.000,81		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		970,11			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	835,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	134,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.030,70			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.030,70				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.356,64
4.4	INVESTIMENTOS				11.356,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.356,64		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.914,35			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.275,35				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.639,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.442,29			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.442,29				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					639.588,68
3	DESPESAS CORRENTES					476.569,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				351.922,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			293.422,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.055,22			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	145.190,32				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	418,77				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	38.677,76				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	14.190,31				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	48.404,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.536,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	21.324,90				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.581,52				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	6.730,11				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.210,02			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.210,02				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		156,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	156,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.499,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.499,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	54.070,53				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.429,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				124.646,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			124.646,98		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.120,00			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	4.120,00				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		51,27			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	51,27				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		56.657,72			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	22.357,07				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.658,60				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	378,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.653,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	296,92				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.049,12				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.289,76				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.266,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	522,50				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	711,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.750,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	624,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		56.405,86			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	460,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.230,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.190,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	250,00				
3.3.90.39.37	JUROS	35,35				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.237,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.503,17				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.550,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	150,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		7.007,13			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	7.007,13				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					163.019,68
4.4	INVESTIMENTOS				163.019,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			163.019,68		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		122.514,95			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.518,95				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	119.996,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.504,73			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	40.504,73				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA					228.009,77
3	DESPESAS CORRENTES					228.009,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				226.423,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			180.672,35		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.672,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	120.057,05				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	32.533,01				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.022,69				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	13.138,56				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.674,23				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	246,81				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.750,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.750,90			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	45.750,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.586,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.586,52		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.586,52			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.586,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 04	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					49.754,00
3	DESPESAS CORRENTES					49.754,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.754,00	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			15.844,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.844,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	15.844,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			33.910,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		29.910,00			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	29.910,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 01	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE					1.006.070,45
3	DESPESAS CORRENTES					992.532,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				699.422,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			640.779,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		537.040,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	137.969,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	272.147,28				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.469,10				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.481,34				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	5.144,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	43.648,59				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.516,91				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.768,17				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	20.610,48				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.324,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	10.960,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.726,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	64.726,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.977,72			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.977,72				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.034,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	34.034,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			58.642,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.642,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	58.642,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.110,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			291.490,12		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.800,00			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	19.800,00				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		51,27			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	51,27				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.467,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.720,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.660,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.204,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	975,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.430,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9,25				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	182,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	20.145,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.896,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.496,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		153.113,30			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	180,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	527,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	468,00				
3.3.90.39.37	JUROS	67,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	33.912,04				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	18.925,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	21.263,41				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.746,67				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.555,68				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	49.191,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.204,95				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	572,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		12.440,97			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	12.440,97				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20,98			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	20,98				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.620,48		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.620,48			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 01	**DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE**					**1.006.070,45**
3	DESPESAS CORRENTES					992.532,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.110,60	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.620,48		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.620,48			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.620,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.537,54
4.4	INVESTIMENTOS				13.537,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.537,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.537,54			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	11.695,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	699,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.143,54				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					15.708.292,60
3	DESPESAS CORRENTES					14.850.033,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.332.085,88	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			105.291,57		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		105.291,57			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	105.291,57				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.226.397,93		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.937.212,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.596.015,33				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.706,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	252.549,98				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	12.354,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	193.379,66				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	14.483,50				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	606.635,90				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	421.630,34				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	242.467,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	369.134,82				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.871,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	78.489,40				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	106.232,62				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	34.260,37				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		213.097,47			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	213.097,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		76.088,17			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	76.088,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.000.396,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000.396,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.000.396,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.517.947,15	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			132.741,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		132.741,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	132.741,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.958.113,48		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.958.113,48			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.958.113,48				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.424.772,20		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		22.905,00			
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	22.905,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.707.174,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	440.903,02				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	197.450,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	170.595,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	407.435,73				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	3.457,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	611,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.443,62				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.842,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.062,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.281,28				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.662,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.309,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	785,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.560,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.610,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	263.105,32				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	188.960,28				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	100,01				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		573.549,50			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	105.908,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	467.641,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		148.468,19			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	148.468,19				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.162,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	41.712,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31.450,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					15.708.292,60
3	DESPESAS CORRENTES					14.850.033,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.517.947,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.424.772,20		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.631.268,74			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	5.250,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	49.800,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	79.416,17				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	145,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	9.520,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	943,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	63.750,84				
3.3.90.39.37	JUROS	1.513,86				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.091,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	258.179,45				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.940,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	2.898.193,68				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	762,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.542,70				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	79.480,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	76.575,93				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	46,65				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	44.163,81				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.855,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	135,85				
3.3.90.39.87	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚB	1.225,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	1.225,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.211,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		67.687,50			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	67.687,50				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		131.211,16			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	131.211,16				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.844,63			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	6.306,50				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.538,13				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.360,00			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	30.360,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.175,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.175,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.465,86			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	4.465,86				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.320,47		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.320,47			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.320,47				
4	DESPESAS DE CAPITAL					858.259,57
4.4	INVESTIMENTOS				858.259,57	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.357,47		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.357,47			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.357,47				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			856.902,10		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		805.150,51			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	13.950,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	31.010,61				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	127.594,90				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	20.605,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	611.990,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		51.751,59			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	51.751,59				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO.					417.300,53
3	DESPESAS CORRENTES					417.300,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				359.401,84	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			344.141,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		224.028,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	54.129,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	142.872,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	6.798,81				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	11.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.561,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.666,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.884,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.044,30				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.420,00				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.420,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.285,57			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.285,57				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUI		83.943,42			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	83.943,42				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.259,92		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.259,92			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15.259,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.898,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			57.898,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.375,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.290,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	6.980,18				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	636,49				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.666,66				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	903,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	341,25				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	685,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.895,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.182,01				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.436,09			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.436,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.735,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	7.560,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.175,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		16.641,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.990,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.170,97				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	275,00				
3.3.90.39.37	JUROS	23,93				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.886,44				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.372,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	250,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	398,27				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.274,90				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	420,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					1.487.468,73
3	DESPESAS CORRENTES					1.403.778,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				872.636,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			783.636,15		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.033,12			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	60.163,64				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	10.869,48				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		629.875,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	220.141,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	219.480,94				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	10.120,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	29.185,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	54.899,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.117,39				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	15.151,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.068,18				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	757,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.918,43				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	29.033,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.062,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	67.062,66				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.218,47			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.218,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.446,74			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	12.446,74				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.000,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		89.000,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	89.000,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				531.141,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			144.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		130.000,00			
3.3.50.43.04	INSTITUIÇÃO DE CARATER ASSISTENCIAL EM S	130.000,00				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000,00			
3.3.50.92.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	14.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			387.141,63		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.642,31			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	20.900,32				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	39.829,49				
3.3.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	3.025,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	13.887,50				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		307,62			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	307,62				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		99.901,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	6.763,02				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.438,13				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	288,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	2.984,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.783,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	238,47				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	812,71				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.545,33				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	15.898,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.394,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.163,32				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.006,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.480,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	704,20				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	404,26				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.735,50				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	259,80				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		77.083,57			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	77.083,57				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.465,42			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.465,42				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.816,72			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PA	375,00				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	15.120,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					1.487.468,73
3	DESPESAS CORRENTES					1.403.778,11
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				531.141,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			387.141,63		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.816,72			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	26.321,72				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		68.070,88			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.306,61				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.265,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.518,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	405,00				
3.3.90.39.37	JUROS	78,13				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.640,70				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	13.420,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.018,68				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	7.450,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	543,40				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	175,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		15.393,65			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	15.393,65				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	560,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					83.690,62
4.4	INVESTIMENTOS				83.690,62	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			83.690,62		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.690,62			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	26.028,72				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.390,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	39.271,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE					224.757,49
3	DESPESAS CORRENTES					224.757,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				224.757,49	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			205.257,49		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		205.257,49			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	184.129,69				
3.3.50.43.04	INSTITUIÇÃO DE CARATER ASSISTENCIAL EM S	21.127,80				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.500,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		19.500,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	19.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 10	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**					**3.828.788,95**
3	DESPESAS CORRENTES					3.828.542,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.619.490,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.572.267,19		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.728.972,47			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	206.498,83				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.522.473,64				
3.1.90.03	PENSÕES		703.558,10			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	650.047,54				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	53.510,56				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		139.736,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	42.510,02				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	64.091,61				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	7.150,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.753,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.610,51				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.034,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	1.586,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.223,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.223,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	47.223,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				209.051,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			209.051,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.554,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.648,66				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.496,02				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.082,07				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	44,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.124,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	159,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		96.204,58			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	29.200,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	67.004,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.853,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	3.703,33				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ(	150,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		32.179,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.746,93				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.799,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	950,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	350,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	635,43				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	630,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.989,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	553,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	10.954,62				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		47.910,82			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	46.590,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	873,82				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	105,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	180,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	162,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.149,41			
3.3.90.47.01	PASEP	20.149,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					246,75
4.4	INVESTIMENTOS				246,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			246,75		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246,75			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	246,75				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 12	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE					
02 12 01	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE					2.912.248,24
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				553.335,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			481.012,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		448.467,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	287.832,05				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.992,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.453,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.644,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	51.238,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.193,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	47.066,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	606,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.707,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.439,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	479,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	524,78				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.288,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.544,85			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	32.544,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			72.323,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.323,00			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	66.581,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.741,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		484.811,02			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	24.418,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.025,64				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	326.377,47				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.857,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.802,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	577,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	3.294,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	46.948,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	30.346,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.753,61				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	743,38				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	187,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.073,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.379,21				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.783,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		42.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.630.266,69			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.210,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	79.031,66				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	25.146,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.088,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	16.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	71.828,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	976.491,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.950,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	3.280,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.566,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	5.462,18				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.845,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	178.182,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.426,68				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	286,86				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P	1.350,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		98.400,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	98.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 12	**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE**					
02 12 01	**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE**					**2.912.248,24**
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.949,45			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	5.949,45				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.506,63			
3.3.90.47.01	PASEP	21.506,63				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	489,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					73.539,25
4.4	INVESTIMENTOS				73.539,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			73.539,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.539,25			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.099,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.025,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	240,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	2.545,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.860,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.241,70				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	55.752,75				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.775,80				
				TOTAL GERAL		61.197.763,47

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			67.054.961,15
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.340.670,37	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.352.426,18	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.667.664,63	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.667.664,63		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.251.988,15		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.251.988,15		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	415.676,48		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	415.676,48		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.683.648,55	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.067.845,88		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.131.540,08		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	791.104,55		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	9.702,66		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	276.968,52		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	53.764,35		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	936.305,80		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	936.039,80		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	266,00		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.615.802,67		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.615.802,67		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.587.371,44		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	22.958,12		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	3.618,96		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	1.854,15		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		1.113,00	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.113,00		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.113,00		
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.113,00		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		988.244,19	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		217.522,81	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	217.522,81		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	217.522,81		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	198.405,59		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.176,50		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.903,47		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	3.037,25		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS			
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		770.721,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	770.721,38		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	770.721,38		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	648.981,59		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	12.931,13		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	88.452,04		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	20.356,62		
1122.02.0.0.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
1122.02.1.0.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
1122.02.1.1.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.009.182,22	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.941.993,64	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		1.941.993,64	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.941.993,64		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.941.993,64		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.925.134,88		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	16.858,76		
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.067.188,58	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.067.188,58		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.067.188,58		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		311.202,92	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		311.202,92	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		311.202,92	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	311.202,92		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	311.202,92		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.058.375,22	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		6.420,00	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.420,00		
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.420,00		
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.420,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		2.051.955,22	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.051.955,22		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.051.955,22		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.355.692,54		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	78.116,32		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	533.587,60		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	84.558,76		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		55.204.369,55	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		26.145.098,52	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		26.145.098,52	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.562.264,62		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.774.917,90		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.774.917,90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	779.096,36		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	779.096,36		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	688.212,85		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	688.212,85		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	320.037,51		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	320.037,51		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	343.598,50		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	343.598,50		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	343.598,50		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	4.994.704,57		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.434.222,49		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	3.434.222,49		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.162.708,80		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	1.162.708,80		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	286.227,88		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	286.227,88		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	111.545,40		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	111.545,40		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	679.751,34		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	425.130,75		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	425.130,75		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	187.492,80		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	187.492,80		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	67.127,79		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	67.127,79		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	160.886,73		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	160.886,73		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	160.886,73		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	403.892,76		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	403.892,76		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	403.892,76		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		18.328.688,32	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		18.328.688,32	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		15.965.021,86		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.492.107,29		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.492.107,29		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.856.548,39		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.856.548,39		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.013,82		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.013,82		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.137.736,87		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.137.736,87		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	453.615,49		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	453.615,49		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.306.258,29		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.306.258,29		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.306.258,29		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	730.960,00		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	730.960,00		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	730.960,00		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	326.448,17		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	326.448,17		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	326.448,17		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.730.582,71	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		10.730.582,71	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.730.582,71		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.730.582,71		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.730.582,71		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		131.160,87	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		14.044,70	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	14.044,70		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	14.044,70		
1910.01.1.5.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	14.044,70		
1910.01.1.6.00.00.00.00	JUROS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS			
1910.01.1.7.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M			
1910.01.1.8.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - J			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		45.874,88	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		45.874,88	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	45.874,88		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	45.874,88		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	45.874,88		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		71.241,29	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	71.241,29		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	71.241,29		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	71.241,29		
1990.03.1.2.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.3.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P			
1990.03.1.4.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	GERAL E OS REGIMES P			
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.157.085,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.157.085,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.164.085,00	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		2.164.085,00	
2418.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	15.335,00		
2418.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	15.335,00		
2418.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	15.335,00		
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2418.05.1.0.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM			
2418.05.1.1.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.148.750,00		
2418.10.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.148.750,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.148.750,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		993.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		993.000,00	
2428.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	653.000,00		
2428.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	653.000,00		
2428.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	653.000,00		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	340.000,00		
2428.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00		
2428.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00		
2428.10.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	290.000,00		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	290.000,00		
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2438.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2438.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
2438.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
2438.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			4.664.964,75
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.870.492,59	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.870.492,59	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE		3.870.492,59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ESTADOS, DF E MUNICÍPIO			
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.870.492,59		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.839.085,53		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.587.796,02		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	8.813,08		
7218.03.1.3.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA	192.864,08		
7218.03.1.4.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	49.612,35		
7218.03.2.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	18.927,96		
7218.03.2.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	18.927,96		
7218.03.3.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	12.479,10		
7218.03.3.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	12.479,10		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		794.472,16	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		794.472,16	
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	794.472,16		
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	794.472,16		
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	794.472,16		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-6.488.720,45
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.488.720,45	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.618.990,66	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-3.618.990,66	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.618.990,66		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.554.983,30		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.554.983,30		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-64.007,36		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-64.007,36		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.869.729,79	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.869.729,79	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.869.729,79		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.498.421,18		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.498.421,18		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-371.308,61		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-371.308,61		
			TOTAL	68.388.290,45

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	15.000,00	1.884.678,22	1.899.678,22
031	Ação Legislativa	15.000,00	1.884.678,22	1.899.678,22
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	15.000,00	1.884.678,22	1.899.678,22
1001.0000	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	15.000,00		15.000,00
2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral		11.936,65	11.936,65
2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal		1.393.356,60	1.393.356,60
2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		479.384,97	479.384,97
	TOTAL	15.000,00	1.884.678,22	1.899.678,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.433.567,20	1.433.567,20
122	Administração Geral	0,00	1.045.829,44	1.045.829,44
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	923.005,28	923.005,28
2004.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		678.858,47	678.858,47
2005.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos		12.131,88	12.131,88
2007.0000	Manutenção e Enc. c/ Procuradoria Geral Município		180.956,38	180.956,38
2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL		51.058,55	51.058,55
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	122.824,16	122.824,16
2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas		122.824,16	122.824,16
124	Controle Interno	0,00	387.737,76	387.737,76
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	387.737,76	387.737,76
2692.0000	Manutenção e Enc. c/ Controladoria Geral		387.437,76	387.437,76
2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSA RIOS AO DESENVOLVIMENT		300,00	300,00
27	Desporto e Lazer	42.443,45	108.576,87	151.020,32
812	Desporto Comunitário	42.443,45	108.576,87	151.020,32
0004	ESPORTE E VIDA	42.443,45	108.576,87	151.020,32
1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	2.070,00		2.070,00
1010.0000	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	40.373,45		40.373,45
2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		108.576,87	108.576,87
	TOTAL	42.443,45	1.542.144,07	1.584.587,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.636.085,82	2.636.085,82
122	Administração Geral	0,00	2.636.085,82	2.636.085,82
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.498.113,52	2.498.113,52
2013.0000	Manutenção e Encargos Sociais com Gabinete do Secretário		334.152,84	334.152,84
2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Administração		381.900,21	381.900,21
2015.0000	Manutenção com Departamento de Serviços Gerais		1.646.122,78	1.646.122,78
2688.0000	Manutenção com Departamento de Recursos Humanos		135.937,69	135.937,69
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	137.972,30	137.972,30
2016.0000	Conservação e Manutenção do Patrimônio Público		137.972,30	137.972,30
	TOTAL	0,00	2.636.085,82	2.636.085,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	12.484,48	2.092.107,28	2.104.591,76
121	Planejamento e Orçamento	0,00	59.860,21	59.860,21
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	59.860,21	59.860,21
2094.0000	Pessoal e Encargos com Departamento de Orcamento		58.273,69	58.273,69
2095.0000	Manutenção com Departamento de Orcamento		1.586,52	1.586,52
122	Administração Geral	7.113,78	980.861,47	987.975,25
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	980.861,47	980.861,47
2074.0000	Manutenção, Assistência e ou Fomento a Comunidades Organiza		88,78	88,78
2091.0000	Pessoal e Encargos com a Tributação		173.455,54	173.455,54
2092.0000	Manutenção com o Departamento de Compras		39.714,39	39.714,39
2093.0000	Pessoal e Encargos com o Departamento de Licitação		116.549,66	116.549,66
2131.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributação		26.486,02	26.486,02
2132.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras		42.920,54	42.920,54
2133.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Licitação		15.434,81	15.434,81
2134.0000	Esforço de Arrecadação		209.639,64	209.639,64
2135.0000	Pessoal e Encargos com Departamento de Gestão, Convênios e P		170.253,98	170.253,98
2136.0000	Manutenção com Departamento de Gestão, Convênios e Projetos		186.318,11	186.318,11
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	7.113,78	0,00	7.113,78
1024.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	7.113,78		7.113,78
123	Administração Financeira	5.370,70	1.051.385,60	1.056.756,30
0002	ADMINISTRACAO GERAL	5.370,70	1.051.385,60	1.056.756,30
1140.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	5.370,70		5.370,70
2017.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário		66.657,51	66.657,51
2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais Secretaria de Fazenda		277.107,06	277.107,06
2023.0000	Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda		499.550,07	499.550,07
2087.0000	Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretário		122.487,85	122.487,85
2090.0000	Manutenção com a Tesouraria		2.015,50	2.015,50
2140.0000	Manutenção e Encargos com a Tesouraria		83.567,61	83.567,61
11	Trabalho	0,00	563.633,69	563.633,69
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	563.633,69	563.633,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	0,00	563.633,69	563.633,69
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	563.633,69	563.633,69
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	563.633,69	563.633,69
2139.0000	Contribuição para o PASEP		563.633,69	563.633,69
28	Encargos Especiais	0,00	391.875,20	391.875,20
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	391.875,20	391.875,20
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	391.875,20	391.875,20
2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		391.875,20	391.875,20
	TOTAL	12.484,48	3.047.616,17	3.060.100,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.270,63	3.654.712,96	3.656.983,59
122	Administração Geral	2.270,63	3.654.712,96	3.656.983,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	2.270,63	3.654.712,96	3.656.983,59
1208.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS CE MITÉRIOS MUNICIPAIS	2.270,63		2.270,63
2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE D A SECRETARIA DE OBRAS		194.459,35	194.459,35
2031.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DEPART AMENTO DE OBRAS E SER		1.330.278,31	1.330.278,31
2084.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DEPART AMENTO DE TRÂNSITO, S		91.746,36	91.746,36
2193.0000	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE OBRA S E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.858.570,00	1.858.570,00
2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		179.658,94	179.658,94
15	Urbanismo	2.727.266,71	1.804.728,97	4.531.995,68
451	Infra-Estrutura Urbana	2.727.266,71	1.804.728,97	4.531.995,68
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.583.679,40	1.583.679,40
2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.583.679,40	1.583.679,40
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONI O PUBLICO	131.607,76	0,00	131.607,76
1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇ AS PÚBLICAS	113.834,59		113.834,59
1321.0000	Execução de Revitalização e Acessibilidade de Vias e de Cicl	17.773,17		17.773,17
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.595.658,95	221.049,57	2.816.708,52
1037.0000	Pavimentação/Manutenção Asfáltica de Ruas Pavimen tadas	1.237.682,75		1.237.682,75
1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNI CÍPIO	1.357.570,62		1.357.570,62
1047.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/CAMINHÕES	405,58		405,58
2701.0000	MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO D E VIAS URBANAS		221.049,57	221.049,57
18	Gestão Ambiental	0,00	369.126,09	369.126,09
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	369.126,09	369.126,09
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	369.126,09	369.126,09
2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANIT ARIO		369.126,09	369.126,09
26	Transporte	245.302,62	0,00	245.302,62
782	Transporte Rodoviário	245.302,62	0,00	245.302,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	245.302,62	0,00	245.302,62
782	Transporte Rodoviário	245.302,62	0,00	245.302,62
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	245.302,62	0,00	245.302,62
1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANG	20.242,52		20.242,52
1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	225.060,10		225.060,10
	TOTAL	2.974.839,96	5.828.568,02	8.803.407,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.068.354,72	14.353.234,13	15.421.588,85
122	Administração Geral	495,00	606.267,51	606.762,51
0002	ADMINISTRACAO GERAL	495,00	606.267,51	606.762,51
1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	495,00		495,00
2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		606.267,51	606.267,51
306	Alimentação e Nutrição	0,00	281.529,37	281.529,37
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	281.529,37	281.529,37
2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		150.209,29	150.209,29
2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		96.148,74	96.148,74
2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		35.171,34	35.171,34
361	Ensino Fundamental	841.756,36	7.904.694,06	8.746.450,42
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	841.756,36	7.904.694,06	8.746.450,42
1000.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	39.979,10		39.979,10
1050.0000	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	9.442,80		9.442,80
1052.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	2.804,46		2.804,46
1403.0000	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	789.530,00		789.530,00
2035.0000	Manutenção com Salário Educação		226.661,41	226.661,41
2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 60% - Fundamental		4.777.781,77	4.777.781,77
2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental		1.158.518,59	1.158.518,59
2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		901.076,24	901.076,24
2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		840.656,05	840.656,05
364	Ensino Superior	0,00	13.222,57	13.222,57
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	13.222,57	13.222,57
2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		13.222,57	13.222,57
365	Educação Infantil	226.103,36	5.383.685,12	5.609.788,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.068.354,72	14.353.234,13	15.421.588,85
365	Educação Infantil	226.103,36	5.383.685,12	5.609.788,48
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	226.103,36	5.383.685,12	5.609.788,48
1404.0000	Aquisição de Brinquedos e Playgrounds	226.103,36		226.103,36
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		957.215,85	957.215,85
2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil - PRÉ-ESCOL		542.559,63	542.559,63
2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 60% - Infantil - PRÉ-ESCOL		1.704.497,59	1.704.497,59
2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		230.625,42	230.625,42
2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		1.977,08	1.977,08
2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Infantil - CRECHE		816.346,06	816.346,06
2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 60% - Infantil - CRECHE		1.130.463,49	1.130.463,49
367	Educação Especial	0,00	163.835,50	163.835,50
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	163.835,50	163.835,50
2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 40% - Fundamental		163.835,50	163.835,50
13	Cultura	1.038.236,69	129.254,31	1.167.491,00
392	Difusão Cultural	1.038.236,69	129.254,31	1.167.491,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	129.254,31	129.254,31
2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		129.254,31	129.254,31
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.038.236,69	0,00	1.038.236,69
1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	1.038.236,69		1.038.236,69
	TOTAL	2.106.591,41	14.482.488,44	16.589.079,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	228.009,77	228.009,77
122	Administração Geral	0,00	228.009,77	228.009,77
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	228.009,77	228.009,77
2149.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agro pecuária		228.009,77	228.009,77
20	Agricultura	179.940,21	579.673,51	759.613,72
122	Administração Geral	0,00	579.673,51	579.673,51
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	0,00	4.120,00	4.120,00
2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura		4.120,00	4.120,00
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	575.553,51	575.553,51
2043.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinte		120.101,70	120.101,70
2044.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Departamento de Agric ultura		358.980,42	358.980,42
2045.0000	Manutenção com o Departamento de Agricultura		96.471,39	96.471,39
606	Extensão Rural	179.940,21	0,00	179.940,21
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	179.940,21	0,00	179.940,21
1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas	162.943,02		162.943,02
1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistên cia e Ca	16.997,19		16.997,19
23	Comércio e Serviços	2.518,95	49.754,00	52.272,95
122	Administração Geral	2.518,95	33.910,00	36.428,95
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	2.518,95	33.910,00	36.428,95
1177.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	2.518,95		2.518,95
2154.0000	Manutenca com Depto. de Industria e Comercio		33.910,00	33.910,00
691	Promoção Comercial	0,00	15.844,00	15.844,00
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	15.844,00	15.844,00
2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas		15.844,00	15.844,00
	TOTAL	182.459,16	857.437,28	1.039.896,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	683.023,99	16.031.339,06	16.714.363,05
122	Administração Geral	0,00	1.059.076,63	1.059.076,63
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.006.070,45	1.006.070,45
2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		1.005.545,45	1.005.545,45
2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde		525,00	525,00
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	53.006,18	53.006,18
2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS		53.006,18	53.006,18
301	Atenção Básica	0,00	4.503.454,69	4.503.454,69
0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	4.193.292,66	4.193.292,66
2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		489.150,33	489.150,33
2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		2.204.987,45	2.204.987,45
2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		1.499.154,88	1.499.154,88
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	310.162,03	310.162,03
2751.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS		310.162,03	310.162,03
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	663.741,59	9.132.182,71	9.795.924,30
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	663.741,59	9.132.182,71	9.795.924,30
1091.0000	Ampliação e Reforma do Ambulatório Municipal	51.751,59		51.751,59
1401.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS	611.990,00		611.990,00
2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		54.630,69	54.630,69
2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reab		30.592,22	30.592,22
2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		6.849.456,28	6.849.456,28
2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT		2.197.503,52	2.197.503,52
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	604.328,36	604.328,36
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	604.328,36	604.328,36
2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		604.328,36	604.328,36
304	Vigilância Sanitária	19.282,40	98.511,53	117.793,93
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	19.282,40	98.511,53	117.793,93
1195.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - VISA	19.282,40		19.282,40
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		98.511,53	98.511,53
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	633.785,14	633.785,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	683.023,99	16.031.339,06	16.714.363,05
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	633.785,14	633.785,14
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	633.785,14	633.785,14
2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		633.785,14	633.785,14
	TOTAL	683.023,99	16.031.339,06	16.714.363,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	2.129.526,75	2.129.526,75
122	Administração Geral	0,00	216.153,53	216.153,53
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	199.058,82	199.058,82
2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário d e Assistên		199.058,82	199.058,82
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	17.094,71	17.094,71
2000.0000	COVID-19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO		1.674,50	1.674,50
2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSA RIOS AO DESENVOLVIMENT		10.218,21	10.218,21
2756.0000	COVID - 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO C ORONAVÍRUS		5.202,00	5.202,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	172.700,81	172.700,81
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	172.700,81	172.700,81
2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa		172.700,81	172.700,81
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	290.631,98	290.631,98
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	224.757,49	224.757,49
2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		224.757,49	224.757,49
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	65.874,49	65.874,49
2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç		65.874,49	65.874,49
244	Assistência Comunitária	0,00	1.450.040,43	1.450.040,43
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.238.326,08	1.238.326,08
2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência So cial		678.155,44	678.155,44
2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		95.315,88	95.315,88
2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral		244.010,25	244.010,25
2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		218.241,71	218.241,71
2158.0000	Manutenção com o Conselho Municipal da Assistência Social		952,80	952,80
2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		1.650,00	1.650,00
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	44.891,30	44.891,30
2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF		44.891,30	44.891,30
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	67.585,01	67.585,01
2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		67.585,01	67.585,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	2.129.526,75	2.129.526,75
244	Assistência Comunitária	0,00	1.450.040,43	1.450.040,43
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	99.238,04	99.238,04
2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa		4.225,16	4.225,16
2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F		95.012,88	95.012,88
	TOTAL	0,00	2.129.526,75	2.129.526,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
272	Previdência do Regime Estatutário	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO D E PREVIDENCIA	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
1109.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	246,75		246,75
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		186.959,74	186.959,74
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		3.432.530,57	3.432.530,57
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		20.149,41	20.149,41
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		188.902,48	188.902,48
	TOTAL	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 12 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
512	Saneamento Básico Urbano	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
0005	SANEAMENTO BASICO	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	61.588,75		61.588,75
2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE		553.335,26	553.335,26
2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		309.312,42	309.312,42
2744.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABAST. DE		1.988.011,81	1.988.011,81
	TOTAL	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
	TOTAL GERAL	6.078.677,95	55.119.085,52	61.197.763,47

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	15.000,00	1.884.678,22	1.899.678,22
031	Ação Legislativa	15.000,00	1.884.678,22	1.899.678,22
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	15.000,00	1.884.678,22	1.899.678,22
04	Administração	14.755,11	10.044.483,03	10.059.238,14
121	Planejamento e Orçamento	0,00	59.860,21	59.860,21
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	59.860,21	59.860,21
122	Administração Geral	9.384,41	8.545.499,46	8.554.883,87
0002	ADMINISTRACAO GERAL	2.270,63	8.056.693,23	8.058.963,86
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	122.824,16	122.824,16
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	7.113,78	137.972,30	145.086,08
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	228.009,77	228.009,77
123	Administração Financeira	5.370,70	1.051.385,60	1.056.756,30
0002	ADMINISTRACAO GERAL	5.370,70	1.051.385,60	1.056.756,30
124	Controle Interno	0,00	387.737,76	387.737,76
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	387.737,76	387.737,76
08	Assistência Social	1.674,50	2.127.852,25	2.129.526,75
122	Administração Geral	1.674,50	214.479,03	216.153,53
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	199.058,82	199.058,82
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	1.674,50	15.420,21	17.094,71
241	Assistência ao Idoso	0,00	172.700,81	172.700,81
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	172.700,81	172.700,81
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	290.631,98	290.631,98
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	224.757,49	224.757,49
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	65.874,49	65.874,49
244	Assistência Comunitária	0,00	1.450.040,43	1.450.040,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	1.674,50	2.127.852,25	2.129.526,75
244	Assistência Comunitária	0,00	1.450.040,43	1.450.040,43
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.238.326,08	1.238.326,08
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	44.891,30	44.891,30
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	67.585,01	67.585,01
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	99.238,04	99.238,04
09	Previdência Social	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
272	Previdência do Regime Estatutário	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA	246,75	3.828.542,20	3.828.788,95
10	Saúde	683.023,99	16.031.339,06	16.714.363,05
122	Administração Geral	0,00	1.059.076,63	1.059.076,63
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.006.070,45	1.006.070,45
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	53.006,18	53.006,18
301	Atenção Básica	0,00	4.503.454,69	4.503.454,69
0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	4.193.292,66	4.193.292,66
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	310.162,03	310.162,03
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	663.741,59	9.132.182,71	9.795.924,30
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	663.741,59	9.132.182,71	9.795.924,30
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	604.328,36	604.328,36
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	604.328,36	604.328,36
304	Vigilância Sanitária	19.282,40	98.511,53	117.793,93
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	19.282,40	98.511,53	117.793,93
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	633.785,14	633.785,14
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	633.785,14	633.785,14
11	Trabalho	0,00	563.633,69	563.633,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	0,00	563.633,69	563.633,69
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	563.633,69	563.633,69
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	563.633,69	563.633,69
12	Educação	1.218.564,01	14.203.024,84	15.421.588,85
122	Administração Geral	495,00	606.267,51	606.762,51
0002	ADMINISTRACAO GERAL	495,00	606.267,51	606.762,51
306	Alimentação e Nutrição	150.209,29	131.320,08	281.529,37
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	150.209,29	131.320,08	281.529,37
361	Ensino Fundamental	841.756,36	7.904.694,06	8.746.450,42
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	841.756,36	7.904.694,06	8.746.450,42
364	Ensino Superior	0,00	13.222,57	13.222,57
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	13.222,57	13.222,57
365	Educação Infantil	226.103,36	5.383.685,12	5.609.788,48
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	226.103,36	5.383.685,12	5.609.788,48
367	Educação Especial	0,00	163.835,50	163.835,50
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	163.835,50	163.835,50
13	Cultura	1.038.236,69	129.254,31	1.167.491,00
392	Difusão Cultural	1.038.236,69	129.254,31	1.167.491,00
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	129.254,31	129.254,31
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.038.236,69	0,00	1.038.236,69
15	Urbanismo	2.727.266,71	1.804.728,97	4.531.995,68
451	Infra-Estrutura Urbana	2.727.266,71	1.804.728,97	4.531.995,68
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.583.679,40	1.583.679,40
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	131.607,76	0,00	131.607,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	2.727.266,71	1.804.728,97	4.531.995,68
451	Infra-Estrutura Urbana	2.727.266,71	1.804.728,97	4.531.995,68
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.595.658,95	221.049,57	2.816.708,52
17	Saneamento	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
512	Saneamento Básico Urbano	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
0005	SANEAMENTO BASICO	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
18	Gestão Ambiental	0,00	369.126,09	369.126,09
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	369.126,09	369.126,09
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	369.126,09	369.126,09
20	Agricultura	179.940,21	579.673,51	759.613,72
122	Administração Geral	0,00	579.673,51	579.673,51
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	0,00	4.120,00	4.120,00
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	575.553,51	575.553,51
606	Extensão Rural	179.940,21	0,00	179.940,21
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	179.940,21	0,00	179.940,21
23	Comércio e Serviços	2.518,95	49.754,00	52.272,95
122	Administração Geral	2.518,95	33.910,00	36.428,95
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	2.518,95	33.910,00	36.428,95
691	Promoção Comercial	0,00	15.844,00	15.844,00
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	15.844,00	15.844,00
26	Transporte	245.302,62	0,00	245.302,62
782	Transporte Rodoviário	245.302,62	0,00	245.302,62
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	245.302,62	0,00	245.302,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	245.302,62	0,00	245.302,62
27	Desporto e Lazer	42.443,45	108.576,87	151.020,32
812	Desporto Comunitário	42.443,45	108.576,87	151.020,32
0004	ESPORTE E VIDA	42.443,45	108.576,87	151.020,32
28	Encargos Especiais	0,00	391.875,20	391.875,20
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	391.875,20	391.875,20
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	391.875,20	391.875,20
	TOTAL	6.230.561,74	54.967.201,73	61.197.763,47

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.899.678,22	0,00	1.899.678,22
01 031	Ação Legislativa	1.899.678,22	0,00	1.899.678,22
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.899.678,22		1.899.678,22
04	Administração	10.052.124,36	7.113,78	10.059.238,14
04 121	Planejamento e Orçamento	59.860,21	0,00	59.860,21
04 121 0002	ADMINISTRACAO GERAL	59.860,21		59.860,21
04 122	Administração Geral	8.547.770,09	7.113,78	8.554.883,87
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.058.963,86		8.058.963,86
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	122.824,16		122.824,16
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIM ONIO PUBLICO	137.972,30	7.113,78	145.086,08
04 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	228.009,77		228.009,77
04 123	Administração Financeira	1.056.756,30	0,00	1.056.756,30
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	1.056.756,30		1.056.756,30
04 124	Controle Interno	387.737,76	0,00	387.737,76
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	387.737,76		387.737,76
08	Assistência Social	1.848.854,60	280.672,15	2.129.526,75
08 122	Administração Geral	199.058,82	17.094,71	216.153,53
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	199.058,82		199.058,82
08 122 0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIR US	0,00	17.094,71	17.094,71
08 241	Assistência ao Idoso	159.630,60	13.070,21	172.700,81
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	159.630,60	13.070,21	172.700,81
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	251.686,55	38.945,43	290.631,98
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	224.757,49		224.757,49
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	26.929,06	38.945,43	65.874,49
08 244	Assistência Comunitária	1.238.478,63	211.561,80	1.450.040,43
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.136.927,98	101.398,10	1.238.326,08
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS			
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	44.891,30	44.891,30
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	18.526,01	49.059,00	67.585,01
08 244 0029	RESTAURANTE POPULAR			
08 244 0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIR US			
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	83.024,64	16.213,40	99.238,04
09	Previdência Social	0,00	3.828.788,95	3.828.788,95
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.828.788,95	3.828.788,95
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	3.828.788,95	3.828.788,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	0,00	16.714.363,05	16.714.363,05
10 122	Administração Geral	0,00	1.059.076,63	1.059.076,63
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.006.070,45	1.006.070,45
10 122 0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	53.006,18	53.006,18
10 301	Atenção Básica	0,00	4.503.454,69	4.503.454,69
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	4.193.292,66	4.193.292,66
10 301 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE			
10 301 0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	310.162,03	310.162,03
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.795.924,30	9.795.924,30
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0,00	9.795.924,30	9.795.924,30
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	604.328,36	604.328,36
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	604.328,36	604.328,36
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	117.793,93	117.793,93
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	117.793,93	117.793,93
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	633.785,14	633.785,14
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	633.785,14	633.785,14
11	Trabalho	563.383,57	250,12	563.633,69
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	563.383,57	250,12	563.633,69
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	563.383,57	250,12	563.633,69
12	Educação	0,00	15.421.588,85	15.421.588,85
12 122	Administração Geral	0,00	606.762,51	606.762,51
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	606.762,51	606.762,51
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	281.529,37	281.529,37
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	281.529,37	281.529,37
12 361	Ensino Fundamental	0,00	8.746.450,42	8.746.450,42
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.746.450,42	8.746.450,42
12 364	Ensino Superior	0,00	13.222,57	13.222,57
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	13.222,57	13.222,57
12 365	Educação Infantil	0,00	5.609.788,48	5.609.788,48
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	5.609.788,48	5.609.788,48
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12 367	Educação Especial	0,00	163.835,50	163.835,50
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	163.835,50	163.835,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13	Cultura	591.128,00	576.363,00	1.167.491,00
13 392	Difusão Cultural	591.128,00	576.363,00	1.167.491,00
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	129.254,31		129.254,31
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	461.873,69	576.363,00	1.038.236,69
15	Urbanismo	1.256.389,01	3.275.606,67	4.531.995,68
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.256.389,01	3.275.606,67	4.531.995,68
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	515.328,70	1.068.350,70	1.583.679,40
15 451 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIM ONIO PUBLICO	113.834,59	17.773,17	131.607,76
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	627.225,72	2.189.482,80	2.816.708,52
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
17	Saneamento	2.912.248,24	0,00	2.912.248,24
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.912.248,24	0,00	2.912.248,24
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	2.912.248,24		2.912.248,24
18	Gestão Ambiental	369.126,09	0,00	369.126,09
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	369.126,09	0,00	369.126,09
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	369.126,09		369.126,09
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL			
20	Agricultura	599.112,99	160.500,73	759.613,72
20 122	Administração Geral	579.673,51	0,00	579.673,51
20 122 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	4.120,00		4.120,00
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	575.553,51		575.553,51
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 606	Extensão Rural	19.439,48	160.500,73	179.940,21
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	19.439,48	160.500,73	179.940,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
22	Indústria	0,00	0,00	0,00
22 662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00
22 662 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23	Comércio e Serviços	52.272,95	0,00	52.272,95
23 122	Administração Geral	36.428,95	0,00	36.428,95
23 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	36.428,95		36.428,95
23 691	Promoção Comercial	15.844,00	0,00	15.844,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	15.844,00		15.844,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			
26	Transporte	36.406,99	208.895,63	245.302,62
26 782	Transporte Rodoviário	36.406,99	208.895,63	245.302,62
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	36.406,99	208.895,63	245.302,62
27	Desporto e Lazer	113.874,24	37.146,08	151.020,32
27 812	Desporto Comunitário	113.874,24	37.146,08	151.020,32
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	113.874,24	37.146,08	151.020,32
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
27 813 0004	ESPORTE E VIDA			
28	Encargos Especiais	391.875,20	0,00	391.875,20
28 843	Serviço da Dívida Interna	391.875,20	0,00	391.875,20
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	391.875,20		391.875,20
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	20.686.474,46	40.511.289,01	61.197.763,47

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		**1.899.678,22**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.899.678,22**
	01	Legislativa	1.899.678,22
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		**59.298.085,25**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.584.587,52**
	04	Administração	1.433.567,20
	27	Desporto e Lazer	151.020,32
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**	**2.636.085,82**
	04	Administração	2.636.085,82
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**3.060.100,65**
	04	Administração	2.104.591,76
	11	Trabalho	563.633,69
	28	Encargos Especiais	391.875,20
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	**8.803.407,98**
	04	Administração	3.656.983,59
	15	Urbanismo	4.531.995,68
	18	Gestão Ambiental	369.126,09
	26	Transporte	245.302,62
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**16.589.079,85**
	12	Educação	15.421.588,85
	13	Cultura	1.167.491,00
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.**	**1.039.896,44**
	04	Administração	228.009,77
	20	Agricultura	759.613,72
	23	Comércio e Serviços	52.272,95
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**	**16.714.363,05**
	10	Saúde	16.714.363,05
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.129.526,75**
	08	Assistência Social	2.129.526,75
02	**10**	**PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**	**3.828.788,95**
	09	Previdência Social	3.828.788,95
02	**12**	**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE**	**2.912.248,24**
	17	Saneamento	2.912.248,24
	T O T A L G E R A L		61.197.763,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	52.047.681,01	67.054.961,15	15.007.280,14	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.236.150,00	6.340.670,37	104.520,37	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	5.232.150,00	5.352.426,18	120.276,18	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.200.000,00	1.667.664,63	467.664,63	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.200.000,00	1.667.664,63	467.664,63	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.100.000,00	1.251.988,15	151.988,15	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.100.000,00	1.251.988,15	151.988,15	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	415.676,48	315.676,48	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	415.676,48	315.676,48	
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.027.150,00	3.683.648,55		343.501,45
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.422.150,00	2.067.845,88		354.304,12
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.904.150,00	1.131.540,08		772.609,92
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	850.000,00	791.104,55		58.895,45
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	854.150,00	9.702,66		844.447,34
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	180.000,00	276.968,52	96.968,52	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	20.000,00	53.764,35	33.764,35	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	518.000,00	936.305,80	418.305,80	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	515.000,00	936.039,80	421.039,80	
1118.01.4.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00	266,00		734,00
1118.01.4.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1118.01.4.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.605.000,00	1.615.802,67	10.802,67	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.605.000,00	1.615.802,67	10.802,67	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.565.000,00	1.587.371,44	22.371,44	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	15.000,00	22.958,12	7.958,12	
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	3.618,96		16.381,04
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	5.000,00	1.854,15		3.145,85
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	5.000,00	1.113,00		3.887,00
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	5.000,00	1.113,00		3.887,00
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	5.000,00	1.113,00		3.887,00
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	1.113,00		3.887,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	1.004.000,00	988.244,19		15.755,81
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	610.000,00	217.522,81		392.477,19
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	606.000,00	217.522,81		388.477,19
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	606.000,00	217.522,81		388.477,19
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	595.000,00	198.405,59		396.594,41
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	3.176,50		1.823,50
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	12.903,47	7.903,47	
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	3.037,25	2.037,25	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00			4.000,00
1121.04.1.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00			4.000,00
1121.04.1.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.04.1.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.04.1.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.04.1.4.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	394.000,00	770.721,38	376.721,38	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	393.000,00	770.721,38	377.721,38	
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	393.000,00	770.721,38	377.721,38	
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	390.000,00	648.981,59	258.981,59	
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	12.931,13	11.931,13	
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	88.452,04	87.452,04	
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	1.000,00	20.356,62	19.356,62	
1122.02.0.0.00.00.00.0(	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	1.000,00			1.000,00
1122.02.1.0.00.00.00.0(	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	1.000,00			1.000,00
1122.02.1.1.00.00.00.0(	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.366.300,00	3.009.182,22	642.882,22	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.446.300,00	1.941.993,64	495.693,64	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.446.300,00	1.941.993,64	495.693,64	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.446.300,00	1.941.993,64	495.693,64	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.432.300,00	1.941.993,64	509.693,64	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.430.800,00	1.925.134,88	494.334,88	
1218.01.1.2.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.500,00	16.858,76	15.358,76	
1218.01.2.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	8.000,00			8.000,00
1218.01.2.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	8.000,00			8.000,00
1218.01.3.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.000,00			6.000,00
1218.01.3.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	6.000,00			6.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	920.000,00	1.067.188,58	147.188,58	
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	920.000,00	1.067.188,58	147.188,58	
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	920.000,00	1.067.188,58	147.188,58	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	41.550,00	311.202,92	269.652,92	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	41.550,00	311.202,92	269.652,92	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	41.550,00	311.202,92	269.652,92	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	25.250,00	311.202,92	285.952,92	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	25.250,00	311.202,92	285.952,92	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	16.300,00			16.300,00
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	16.300,00			16.300,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	2.031.000,00	2.058.375,22	27.375,22	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	6.420,00		1.580,00
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00			8.000,00
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00			8.000,00
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	8.000,00			8.000,00
1610.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		6.420,00	6.420,00	
1610.02.1.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		6.420,00	6.420,00	
1610.02.1.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		6.420,00	6.420,00	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.023.000,00	2.051.955,22	28.955,22	
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.023.000,00	2.051.955,22	28.955,22	
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.023.000,00	2.051.955,22	28.955,22	
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.666.000,00	1.355.692,54		310.307,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	22.000,00	78.116,32	56.116,32	
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	320.000,00	533.587,60	213.587,60	
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	84.558,76	69.558,76	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.325.281,01	55.204.369,55	13.879.088,54	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.128.803,01	26.145.098,52	2.016.295,51	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	24.128.803,01	26.145.098,52	2.016.295,51	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.255.000,01	19.562.264,62	2.307.264,61	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	15.450.000,01	17.774.917,90	2.324.917,89	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	15.450.000,01	17.774.917,90	2.324.917,89	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	635.000,00	779.096,36	144.096,36	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	635.000,00	779.096,36	144.096,36	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	635.000,00	688.212,85	53.212,85	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	635.000,00	688.212,85	53.212,85	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	535.000,00	320.037,51		214.962,49
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	535.000,00	320.037,51		214.962,49
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	245.400,00	343.598,50	98.198,50	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	245.400,00	343.598,50	98.198,50	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	245.400,00	343.598,50	98.198,50	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	5.247.280,00	4.994.704,57		252.575,43
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.678.560,00	3.434.222,49	755.662,49	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	2.678.560,00	3.434.222,49	755.662,49	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.935.560,00	1.162.708,80		772.851,20
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	1.935.560,00	1.162.708,80		772.851,20
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	220.100,00	286.227,88	66.127,88	
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	220.100,00	286.227,88	66.127,88	
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	317.060,00	111.545,40		205.514,60
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	317.060,00	111.545,40		205.514,60
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	96.000,00			96.000,00
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	96.000,00			96.000,00
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	507.500,00	679.751,34	172.251,34	
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	243.000,00	425.130,75	182.130,75	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	243.000,00	425.130,75	182.130,75	
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	180.000,00	187.492,80	7.492,80	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	180.000,00	187.492,80	7.492,80	
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	84.500,00	67.127,79		17.372,21
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	84.500,00	67.127,79		17.372,21
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	30.000,00			30.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	30.000,00			30.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	30.000,00			30.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	31.000,00			31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	SUAS ENTIDADES				
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	31.000,00			31.000,00
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	31.000,00			31.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	341.800,00	160.886,73		180.913,27
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	341.800,00	160.886,73		180.913,27
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	341.800,00	160.886,73		180.913,27
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	470.823,00	403.892,76		66.930,24
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	470.823,00	403.892,76		66.930,24
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	470.823,00	403.892,76		66.930,24
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	13.197.928,00	18.328.688,32	5.130.760,32	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	13.197.928,00	18.328.688,32	5.130.760,32	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.675.970,00	15.965.021,86	4.289.051,86	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	7.850.000,00	12.492.107,29	4.642.107,29	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.850.000,00	12.492.107,29	4.642.107,29	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	1.910.000,00	1.856.548,39		53.451,61
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.910.000,00	1.856.548,39		53.451,61
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	67.000,00	25.013,82		41.986,18
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	67.000,00	25.013,82		41.986,18
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.129.970,00	1.137.736,87	7.766,87	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.129.970,00	1.137.736,87	7.766,87	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	719.000,00	453.615,49		265.384,51
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	719.000,00	453.615,49		265.384,51
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	701.958,00	1.306.258,29	604.300,29	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	701.958,00	1.306.258,29	604.300,29	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	701.958,00	1.306.258,29	604.300,29	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	259.000,00	730.960,00	471.960,00	
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	259.000,00	730.960,00	471.960,00	
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	259.000,00	730.960,00	471.960,00	
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	561.000,00	326.448,17		234.551,83
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	561.000,00	326.448,17		234.551,83
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	561.000,00	326.448,17		234.551,83
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.998.550,00	10.730.582,71	6.732.032,71	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	3.998.550,00	10.730.582,71	6.732.032,71	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.998.550,00	10.730.582,71	6.732.032,71	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.998.550,00	10.730.582,71	6.732.032,71	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	3.998.550,00	10.730.582,71	6.732.032,71	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.400,00	131.160,87	83.760,87	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		14.044,70	14.044,70	
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		14.044,70	14.044,70	
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		14.044,70	14.044,70	
1910.01.1.5.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS		14.044,70	14.044,70	
1910.01.1.6.00.00.00.0(	JUROS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS				
1910.01.1.7.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M				
1910.01.1.8.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	- DÍVIDA ATIVA - J				
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.900,00	45.874,88	29.974,88	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	600,00			600,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	600,00			600,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	15.300,00	45.874,88	30.574,88	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.300,00	45.874,88	30.574,88	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.300,00	45.874,88	30.574,88	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.300,00	45.874,88	30.574,88	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	71.241,29	39.741,29	
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	30.000,00	71.241,29	41.241,29	
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	30.000,00	71.241,29	41.241,29	
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	27.000,00	71.241,29	44.241,29	
1990.03.1.2.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
1990.03.1.3.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
1990.03.1.4.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.000,00			1.000,00
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	1.500,00			1.500,00
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	1.500,00			1.500,00
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.500,00			1.500,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	8.826.819,00	3.157.085,00		5.669.734,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.826.819,00	3.157.085,00		5.669.734,00
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.811.297,00	2.164.085,00		3.647.212,00
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	5.811.297,00	2.164.085,00		3.647.212,00
2418.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	230.000,00	15.335,00		214.665,00
2418.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	30.000,00			30.000,00
2418.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	30.000,00			30.000,00
2418.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	200.000,00	15.335,00		184.665,00
2418.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	200.000,00	15.335,00		184.665,00
2418.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	480.000,00			480.000,00
2418.05.1.0.00.00.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	480.000,00			480.000,00
2418.05.1.1.00.00.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	480.000,00			480.000,00
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.101.297,00	2.148.750,00		2.952.547,00
2418.10.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	503.000,00			503.000,00
2418.10.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	503.000,00			503.000,00
2418.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	911.877,00			911.877,00
2418.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	911.877,00			911.877,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.686.420,00	2.148.750,00		1.537.670,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	3.686.420,00	2.148.750,00		1.537.670,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.515.522,00	993.000,00		1.522.522,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	2.515.522,00	993.000,00		1.522.522,00
2428.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		653.000,00	653.000,00	
2428.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		653.000,00	653.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2428.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		653.000,00	653.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	2.515.522,00	340.000,00		2.175.522,00
2428.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		50.000,00	50.000,00	
2428.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		50.000,00	50.000,00	
2428.10.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	892.522,00			892.522,00
2428.10.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	892.522,00			892.522,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.623.000,00	290.000,00		1.333.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.623.000,00	290.000,00		1.333.000,00
2430.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00			500.000,00
2438.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00			500.000,00
2438.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	500.000,00			500.000,00
2438.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	500.000,00			500.000,00
2438.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP	500.000,00			500.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.380.500,00	4.664.964,75	1.284.464,75	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.106.500,00	3.870.492,59	763.992,59	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.080.500,00	3.839.085,53	758.585,53	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.065.700,00	3.587.796,02	522.096,02	
7218.03.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	2.800,00	8.813,08	6.013,08	
7218.03.1.3.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA	7.000,00	192.864,08	185.864,08	
7218.03.1.4.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO	5.000,00	49.612,35	44.612,35	
7218.03.2.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	16.000,00	18.927,96	2.927,96	
7218.03.2.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	16.000,00	18.927,96	2.927,96	
7218.03.3.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	12.479,10	2.479,10	
7218.03.3.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00	12.479,10	2.479,10	
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	274.000,00	794.472,16	520.472,16	
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	274.000,00	794.472,16	520.472,16	
7690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	274.000,00	794.472,16	520.472,16	
7690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	274.000,00	794.472,16	520.472,16	
7690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	274.000,00	794.472,16	520.472,16	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-5.155.000,01	-6.488.720,45		1.333.720,44
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.155.000,01	-6.488.720,45		1.333.720,44
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.203.000,01	-3.618.990,66		415.990,65
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-3.203.000,01	-3.618.990,66		415.990,65
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.197.000,01	-3.618.990,66		421.990,65
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.090.000,01	-3.554.983,30		464.983,29
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.090.000,01	-3.554.983,30		464.983,29
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-107.000,00	-64.007,36	42.992,64	
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-107.000,00	-64.007,36	42.992,64	
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	-6.000,00		6.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DO ICMS - DESONERAÇ				
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-6.000,00		6.000,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-6.000,00		6.000,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.952.000,00	-2.869.729,79		917.729,79
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-1.952.000,00	-2.869.729,79		917.729,79
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.952.000,00	-2.869.729,79		917.729,79
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.570.000,00	-2.498.421,18		928.421,18
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.570.000,00	-2.498.421,18		928.421,18
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-382.000,00	-371.308,61	10.691,39	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-382.000,00	-371.308,61	10.691,39	
TOTAL GERAL		59.100.000,00	68.388.290,45	9.288.290,45	

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.175.000,00	0,00	0,00	1.175.000,00	1.146.593,50	28.406,50
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	140.645,46	4.354,54
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	106.117,64	0,00	0,00	106.117,64	106.117,64	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	45.000,00	0,00	30.000,00	75.000,00	74.140,00	860,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	32.882,36	0,00	15.000,00	47.882,36	40.299,38	7.582,98
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	124.000,00	0,00	-47.000,00	77.000,00	45.400,59	31.599,41
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	60.000,00	0,00	2.000,00	62.000,00	60.945,00	1.055,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	6.600,00	1.400,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00	252.000,00	4.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	15.000,00	55.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	11.936,65	63,35
T O T A L D O ORGAO	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00	1.899.678,22	140.321,78
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	936.329,82	0,00	3.707,71	940.037,53	921.652,05	18.385,48
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.900,84	0,00	-3.707,71	49.193,13	49.193,13	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	152,00	0,00	0,00	152,00	0,00	152,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	129.401,93	0,00	0,00	129.401,93	127.909,40	1.492,53
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	17.700,00	0,00	-2.700,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	55.732,39	230.000,00	-3.026,65	282.705,74	42.691,44	240.014,30
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	11.500,00	50.000,00	2.500,00	64.000,00	4.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	16.216,58	0,00	-100,00	16.116,58	16.116,58	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	11.320,00	0,00	0,00	11.320,00	10.320,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	292.917,61	300.036,14	4.630,64	597.584,39	288.177,89	309.406,50
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	7.218,73	0,00	-171,16	7.047,57	6.394,56	653,01
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	700,00	0,00	0,00	700,00	700,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.147,83	0,00	-1.132,83	15,00	0,00	15,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.423,11	0,00	0,00	2.423,11	1.927,14	495,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	12.131,88	0,00	0,00	12.131,88	12.131,88	0,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	3.227,37	37.146,08	0,00	40.373,45	40.373,45	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.599.020,09	637.182,22	0,00	2.236.202,31	1.584.587,52	651.614,79
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	629.259,92	0,00	-28.994,04	600.265,88	571.841,24	28.424,64
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	49.579,18	0,00	0,00	49.579,18	49.504,74	74,44
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	8.958,14	0,00	564,18	9.522,32	9.522,32	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	1.640,06	0,00	28.429,86	30.069,92	29.654,63	415,29
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	89.367,79	0,00	0,00	89.367,79	78.606,81	10.760,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	35.160,00	0,00	0,00	35.160,00	35.160,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	153,81	0,00	0,00	153,81	153,81	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00	4.900,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	122.270,47	0,00	-87.696,82	34.573,65	29.624,83	4.948,82
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	27.185,67	0,00	-1.844,00	25.341,67	25.341,67	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	407.226,83	0,00	92.290,82	499.517,65	472.034,43	27.483,22
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	237.330,00	0,00	250,00	237.580,00	237.574,82	5,18
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	18.221,00	0,00	-3.000,00	15.221,00	14.543,10	677,90
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.934,10	65,90
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.360,00	0,00	0,00	25.360,00	25.360,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.035.873,38	0,00	0,00	1.035.873,38	1.035.520,52	352,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	14.808,80	0,00	0,00	14.808,80	14.808,80	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.009.295,05	0,00	0,00	3.009.295,05	2.636.085,82	373.209,23
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	904.268,35	0,00	427,81	904.696,16	898.743,62	5.952,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	52.329,57	0,00	-427,81	51.901,76	46.453,56	5.448,20
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	14.407,14	0,00	0,00	14.407,14	14.407,14	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	99.721,19	0,00	0,00	99.721,19	92.615,46	7.105,73
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	16.838,03	0,00	0,00	16.838,03	16.241,45	596,58
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
	40.039,12	0,00	0,00	40.039,12	40.039,12	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	87.370,00	0,00	0,00	87.370,00	87.370,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	10.100,00	0,00	-1.950,00	8.150,00	8.150,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	33.052,32	0,00	-3.255,14	29.797,18	26.800,87	2.996,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.851,10	0,00	-235,00	10.616,10	10.616,10	0,00
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
	372,78	0,00	0,00	372,78	372,78	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	652.976,38	0,00	537,52	653.513,90	634.117,48	19.396,42
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	218.463,33	0,00	0,00	218.463,33	217.650,00	813,33
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	13.699,80	0,00	5.290,62	18.990,42	18.839,94	150,48
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	565.907,36	0,00	0,00	565.907,36	563.820,91	2.086,45
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	7.153,69	0,00	0,00	7.153,69	7.153,69	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	27.500,42	0,00	-388,00	27.112,42	27.112,42	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	11.894,59	15.677,28	0,00	27.571,87	14.001,48	13.570,39
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	170.464,05	0,00	0,00	170.464,05	169.823,64	640,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	165.770,99	0,00	0,00	165.770,99	165.770,99	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	3.103.180,21	15.677,28	0,00	3.118.857,49	3.060.100,65	58.756,84
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	114.328,00	0,00	0,00	114.328,00	114.328,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.161.106,74	0,00	11.104,25	1.172.210,99	1.170.356,36	1.854,63
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	39.610,32	0,00	0,00	39.610,32	39.610,32	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	115.895,98	0,00	-11.104,25	104.791,73	104.791,73	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	25.498,76	0,00	0,00	25.498,76	25.498,76	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	209.678,16	0,00	0,00	209.678,16	209.678,16	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	88.232,65	11.767,35
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	489.287,03	0,00	0,00	489.287,03	488.457,03	830,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	447.900,00	0,00	43.433,26	491.333,26	488.333,26	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	11.405,00	0,00	-7.730,00	3.675,00	3.675,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.985.594,17	12.385,13	-76.772,58	1.921.206,72	1.850.632,58	70.574,14
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	19.600,00	2.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.284.440,88	0,00	48.782,99	2.333.223,87	2.301.432,53	31.791,34
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	52.535,55	0,00	-9.481,04	43.054,51	43.054,51	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	5.593,06	0,00	-983,18	4.609,88	4.229,88	380,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	67.714,97	0,00	2.750,55	70.465,52	70.465,52	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	31.555,60	0,00	0,00	31.555,60	31.555,60	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.162,90	0,00	0,00	1.162,90	998,78	164,12
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	7.294.772,69	3.074.940,87	0,00	10.369.713,56	1.449.150,31	8.920.563,25
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	54.830,89	0,00	0,00	54.830,89	53.925,91	904,98
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	405,58	262.090,03	0,00	262.495,61	245.401,09	17.094,52
T O T A L D O ORGAO	14.515.316,28	3.349.416,03	0,00	17.864.732,31	8.803.407,98	9.061.324,33
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.776.624,72	0,00	-673.727,77	1.102.896,95	1.092.315,00	10.581,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	6.889.751,85	90.000,00	626.687,87	7.606.439,72	7.605.342,89	1.096,83
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	105.769,42	0,00	47.720,13	153.489,55	69.637,52	83.852,03
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	26.213,41	0,00	0,00	26.213,41	16.213,41	10.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	31.669,90	31.669,90	31.669,90	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	362.914,90	0,00	-680,23	362.234,67	315.679,03	46.555,64
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
	31.670,00	0,00	-31.669,90	0,10	0,00	0,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.377.951,29	10.844,32	0,00	1.388.795,61	1.377.795,61	11.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	163.835,50	1.164,50
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	538,10	0,00	3.000,00	3.538,10	2.614,77	923,33
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.196,28	0,00	178,72	8.375,00	8.375,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.123.892,45	399.020,50	3.714,69	1.526.627,64	1.003.695,13	522.932,51
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	89.168,96	0,00	-34.168,96	55.000,00	40.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	2.217,97	3.782,03
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	33.189,98	0,00	-5.462,86	27.727,12	27.727,12	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.137.028,51	388.698,45	29.828,93	2.555.555,89	1.825.919,31	729.636,58
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	200.000,00	0,00	4.000,00	204.000,00	204.000,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	120.659,61	0,00	-500,00	120.159,61	113.321,58	6.838,03
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.007,34	0,00	0,00	3.007,34	3.007,34	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.000,00	0,00	-4.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	28.437,14	3.445,63	-90,52	31.792,25	30.458,66	1.333,59
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	3.989,55	0,00	0,00	3.989,55	1.312,03	2.677,52
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	827.216,96	76.106,70	0,00	903.323,66	0,00	903.323,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	674.677,71	1.966.077,69	0,00	2.640.755,40	2.598.381,40	42.374,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	3.834,32	25.457,62	0,00	29.291,94	16.060,68	13.231,26
T O T A L D O ORGAO	16.041.732,50	2.959.650,91	0,00	19.001.383,41	16.589.079,85	2.412.303,56
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	535.085,53	0,00	1.368,74	536.454,27	536.454,27	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	14.459,84	0,00	0,00	14.459,84	14.459,84	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	4.735,75	0,00	-1.525,73	3.210,02	3.210,02	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	156,99	156,99	156,99	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	130.318,47	0,00	0,00	130.318,47	104.250,69	26.067,78
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	55.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	15.844,00	44.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00	4.120,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	110,00	0,00	0,00	110,00	51,27	58,73
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.125,00	0,00	-737,64	1.387,36	125,00	1.262,36
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	92.991,88	0,00	-460,00	92.531,88	57.627,83	34.904,05
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	29.910,00	0,00	0,00	29.910,00	29.910,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.410,00	0,00	737,64	6.147,64	6.030,70	116,94
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	94.335,51	0,00	460,00	94.795,51	56.405,86	38.389,65
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	8.593,65	0,00	0,00	8.593,65	8.593,65	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	280,00	0,00	0,00	280,00	280,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	24.212,00	0,00	0,00	24.212,00	0,00	24.212,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	170.143,30	200.000,00	0,00	370.143,30	131.429,30	238.714,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	2.442,29	40.504,73	0,00	42.947,02	42.947,02	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.257.273,22	240.504,73	0,00	1.497.777,95	1.039.896,44	457.881,51
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	105.291,57	0,00	0,00	105.291,57	105.291,57	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	5.647.369,42	65.000,00	-295,30	5.712.074,12	5.474.253,16	237.820,96
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	60.704,26	4.991,40	4.022,28	69.717,94	64.726,31	4.991,63
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	243.224,73	0,00	-9.225,73	233.999,00	218.075,19	15.923,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	104.623,90	0,00	5.498,75	110.122,65	110.122,65	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.055.410,08	7.400,83	0,00	1.062.810,91	1.059.039,31	3.771,60
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	171.151,50	2.353,94	0,00	173.505,44	132.741,00	40.764,44
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.989.937,48	0,00	0,00	1.989.937,48	1.958.113,48	31.824,00
3.3.71.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	51,27	0,00	22.905,00	22.956,27	22.956,27	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	21.825,00	0,00	5.500,00	27.325,00	26.200,00	1.125,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.917.653,28	731.636,21	-36.098,15	2.613.191,34	1.767.642,22	845.549,12
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	573.280,23	43.698,94	1.040,00	618.019,17	573.549,50	44.469,67
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	176.802,29	0,00	-25.000,00	151.802,29	148.468,19	3.334,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	81.046,00	0,00	12.812,00	93.858,00	89.058,00	4.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.008.192,61	8.267,75	-4.021,24	4.012.439,12	3.784.382,04	228.057,08
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	67.687,50	52.312,50
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	174.107,95	0,00	-7.718,59	166.389,36	143.652,13	22.737,23
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	12.176,72	0,00	-379,50	11.797,22	9.844,63	1.952,59
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	3.800,00	0,00	26.560,00	30.360,00	30.360,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.980,00	0,00	215,98	4.195,98	4.195,98	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.781,36	0,00	4.184,50	28.965,86	28.465,86	500,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.158,04	0,00	0,00	4.158,04	3.940,95	217,09
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.000,00	1.357,47	0,00	2.357,47	1.357,47	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	230.810,55	0,00	0,00	230.810,55	0,00	230.810,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	33.537,54	913.604,22	0,00	947.141,76	818.688,05	128.453,71
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	189,45	51.562,14	0,00	51.751,59	51.751,59	0,00
T O T A L D O ORGAO	16.784.905,23	1.829.872,90	0,00	18.614.778,13	16.714.363,05	1.900.415,08
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	73.399,64	59.063,16	2.633,48	135.096,28	71.033,12	64.063,16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	904.655,18	0,00	-6.208,53	898.446,65	853.903,79	44.542,86
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	104.371,91	0,00	3.575,05	107.946,96	100.946,96	7.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	3.218,47	0,00	0,00	3.218,47	3.218,47	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	14.732,31	0,00	0,00	14.732,31	14.732,31	0,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
	83.943,42	0,00	0,00	83.943,42	83.943,42	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	112.920,89	0,00	0,00	112.920,89	104.260,25	8.660,64
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
	195.257,49	0,00	140.000,00	335.257,49	335.257,49	0,00
3.3.50.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	154.000,00	0,00	-140.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	84.720,93	0,00	66.583,88	151.304,81	77.642,31	73.662,50
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	307,65	0,00	0,00	307,65	307,62	0,03
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	19.906,31	1.500,00	-8.750,40	12.655,91	7.275,00	5.380,91
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	163.251,26	166.350,34	-49.366,46	280.235,14	114.192,19	166.042,95
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	52.100,00	62.370,47	0,00	114.470,47	77.083,57	37.386,90
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	8.901,51	0,00	0,00	8.901,51	8.901,51	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	55.594,17	0,00	3.174,52	58.768,69	58.551,72	216,97
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	139.867,94	23.800,00	-9.321,54	154.346,40	104.212,75	50.133,65
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	15.393,65	0,00	0,00	15.393,65	15.393,65	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	13.160,00	0,00	-2.320,00	10.840,00	980,00	9.860,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	67.608,83	92.163,94	0,00	159.772,77	83.690,62	76.082,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	2.267.561,56	405.247,91	0,00	2.672.809,47	2.129.526,75	543.282,72
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.682.000,00	0,00	60.466,93	2.742.466,93	2.728.972,47	13.494,46
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	750.000,00	0,00	-29.466,93	720.533,07	703.558,10	16.974,97
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.000,00	0,00	-29.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	139.736,62	20.263,38
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	0,00	-2.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	47.223,12	4.776,88
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.200,00	2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	6.554,36	13.445,64
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	75.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	96.204,58	3.795,42
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	35.000,00	0,00	-16.000,00	19.000,00	3.853,33	15.146,67
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	32.179,39	17.820,61
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	43.000,00	0,00	10.000,00	53.000,00	47.910,82	5.089,18
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	20.149,41	31.850,59
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	-2.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	25.000,00	0,00	-17.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	246,75	9.753,25
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	589.000,00	0,00	0,00	589.000,00	0,00	589.000,00
T O T A L D O ORGAO	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	3.828.788,95	771.211,05
0212 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	448.861,84	0,00	0,00	448.861,84	448.467,41	394,43
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	32.544,85	0,00	0,00	32.544,85	32.544,85	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	70.236,75	0,00	0,00	70.236,75	72.323,00	-2.086,25
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.950,00	50,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	469.792,82	0,00	0,00	469.792,82	484.811,02	-15.018,20
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.601.621,10	0,00	0,00	1.601.621,10	1.630.266,69	-28.645,59
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	98.400,00	0,00	0,00	98.400,00	98.400,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	5.949,45	0,00	0,00	5.949,45	5.949,45	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00	21.506,63	3.193,37
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	489,94	0,00	0,00	489,94	489,94	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	78.503,25	0,00	0,00	78.503,25	73.539,25	4.964,00
TOTAL DO ORGAO	2.942.600,00	0,00	0,00	2.942.600,00	2.912.248,24	30.351,76
TOTAL ORCAMENTARIO	68.160.884,14	9.437.551,98	0,00	77.598.436,12	61.197.763,47	16.400.672,65

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	98.189,62	677.419,75	0,00	171.223,95	604.385,42
Sub-total	98.189,62	677.419,75	0,00	171.223,95	604.385,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	1.252.730,70	306.901,45	0,00	299.181,91	1.260.450,24
Sub-total	1.252.730,70	306.901,45	0,00	299.181,91	1.260.450,24
TOTAL	1.350.920,32	984.321,20	0,00	470.405,86	1.864.835,66

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	12.182,91	0,00	0,00	0,00	0,00	12.182,91
EXERCÍCIO 2018	134.543,90	0,00	57.678,15	0,00	0,00	76.865,75
EXERCÍCIO 2019	33.589,36	0,00	30.629,36	0,00	0,00	2.960,00
EXERCÍCIO 2020	1.936.201,36	0,00	1.935.601,36	2.438,40	0,00	3.038,40
EXERCÍCIO 2021	0,00	2.096.520,92	0,00	0,00	0,00	2.096.520,92
Sub-total	2.116.517,53	2.096.520,92	2.023.908,87	2.438,40	0,00	2.191.567,98
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	35.245,22	0,00	34.125,22	0,00	0,00	1.120,00
EXERCÍCIO 2020	36.265,85	0,00	33.827,45	0,00	2.438,40	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.842.235,25	0,00	0,00	0,00	1.842.235,25
Sub-total	71.511,07	1.842.235,25	67.952,67	0,00	2.438,40	1.843.355,25
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	15.284,36	15.284,36	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	38.333,19	38.333,19	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	53.617,55	53.617,55	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	11.604,89	400.907,08	412.511,97	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	50.430,56	613.653,95	664.084,51	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	1.589,41	60.856,52	62.445,93	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.993,87	51.798,84	53.792,71	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)	0,00	37.106,28	37.106,28	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	15.053,00	15.053,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	3.130,73	288.250,79	291.381,52	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	43.808,45	2.142.967,58	2.186.776,03	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	632.237,08	628.690,45	0,00	0,00	3.546,63
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	67.319,18	1.845.190,61	1.912.509,79	0,00	0,00	0,00
Sub-total	179.877,09	6.088.021,73	6.264.352,19	0,00	0,00	3.546,63

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	2.367.905,69	10.080.395,45	8.409.831,28	2.438,40	2.438,40	4.038.469,86

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) |

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		76.609.335,08	71.141.344,38
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		16.515.556,35	13.397.858,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.340.670,37	5.163.197,02
Receita de Contribuições		6.879.674,81	5.666.513,96
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.852.847,38	1.986.206,23
Outras Receitas Originárias		131.160,87	558.403,46
Remuneração das Disponibilidades		311.202,92	23.537,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	51.872.734,10	49.499.266,25
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.221.044,63	8.244.219,48
Ingressos Extraorçamentários		6.040.722,85	5.970.705,78
Transferências Financeiras Recebidas		2.180.321,78	2.273.513,70
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		63.172.953,61	62.414.840,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	46.878.740,20	48.273.331,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	16.241,45	7.551,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	7.880.596,87	5.997.567,62
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.397.375,09	8.136.390,13
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.217.053,31	5.862.876,43
Transferências Financeiras Concedidas		2.180.321,78	2.273.513,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.436.381,47	8.726.504,15

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.550.843,27	4.718.484,38
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.154.309,44	4.629.797,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		396.533,83	88.686,67
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.550.843,27	-4.718.484,38

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		338.440,31	90.977,10
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		338.440,31	90.977,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-338.440,31	-90.977,10

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		38.817.868,15	34.913.049,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) |

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.547.097,89	3.917.042,67
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		47.364.966,04	38.830.091,67

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		51.872.734,10	49.499.266,25
Intergovernamentais		41.142.151,39	41.703.624,80
da União		24.690.192,86	29.423.013,03
de Estados e Distrito Federal		16.451.958,53	12.280.611,77
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.730.582,71	7.795.641,45
Total das Transferências Recebidas		**51.872.734,10**	**49.499.266,25**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		7.880.596,87	5.997.567,62
Intergovernamentais		2.629.243,03	1.328.923,64
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.629.243,03	1.328.923,64
Intragovernamentais		4.519.999,55	3.648.690,86
Outras transferências concedidas		731.354,29	1.019.953,12
Total das Transferências Concedidas		**7.880.596,87**	**5.997.567,62**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 of 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.766.442,93	1.695.661,05
ADMINISTRAÇÃO		8.428.467,49	9.975.279,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.582.124,25	1.679.150,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.752.176,39	3.430.163,45
SAÚDE		12.815.917,26	14.181.203,04
TRABALHO		545.951,84	464.366,98
EDUCAÇÃO		11.143.190,03	9.521.635,57
CULTURA		292.861,24	532.315,38
URBANISMO		2.984.190,05	3.288.468,21
HABITAÇÃO		0,00	1.206,74
SANEAMENTO		2.686.327,76	2.495.772,70
AGRICULTURA		540.306,49	542.310,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS		33.910,00	181.980,00
DESPORTO E LAZER		306.874,47	283.817,31
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**46.878.740,20**	**48.273.331,08**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		16.241,45	7.551,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**16.241,45**	**7.551,40**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 6º, inciso XVIII e Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉ-**

DICAS" Em favor da empresa: **M RODRIGUES DA SILVA; CNPJ: 38.127.654/0001-53, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES".** Em favor da empresa: **ADRIANA DE MOURA SARAIVA; CNPJ: 08.927.251/0001-28, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa para conclusão da exceção das pontes de concreto armado, referente ao processo 590050.000351/2012-10, junto a Defesa Civil, sendo elas: ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Emivaldo (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho divisa SND/ABV, ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Elias Coutinho (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Raimundo Brito (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego da onça (comunidade Riozinho) e ponte sobre a Vazante do Riozinho (comunidade Riozinho) no Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital", "** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 18 de maio de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 29 de abril de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.871.614/0001-98**, com sede na Avenida Frater Lucas s/n, Lt 10 e 11 Qd 37, Nova Fronteira, CEP 78.563-000 neste Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário a senhora **Andriely Buratto Capeleto**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº. 8.558.419-7 SSP/Pr e CPF nº. 753.698.422-72, residente e domiciliada na na Avenida Frater Lucas s/n, Lt 10 e 11 Qd 37, Nova Fronteira, CEP 78.563-000 neste Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I,** parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **019/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **019/2022** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **021/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis , ressalvadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam regustrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) DESCONTOS(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**						**ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME** CNPJ Sob n° 07.871.614/0001-98		
Item	**Codig Interno**	**Codigo TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Maior Desconto**	**Classif.**	**Empate**
5	98374	149108-3	26.000	LT	GASOLINA COMUM - NOVA FRONTEIRA	**1,50 %**	**1**	
6	98376	00022479	3.000	LT	ETANOL - NOVA FRONTEIRA	**1,50 %**	**1**	
7	98370	399877-0	144.000	LT	OLEO DIESEL S10 - NOVA FRONTEIRA	**1,20 %**	**1**	
8	98371	0050028-3	195.000	LT	OLEO DIESEL COMUM - NOVA FRONTEIRA	**1,20 %**	**1**	

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata**,** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

6.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.12. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.12.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.12.1.1. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os serviços ou produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.13. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.14. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.15. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.16. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços*,* sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será publicada no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT - AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e o site da Prefeitura Municipal **www.tabapora.mt.gov.br**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.3. Fornecer os combustíveis, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado.

10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10.1.6. Fica a Contratada obrigada a atender os veículos oficiais do Município, com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo **INMETRO e ANP**, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de imediato**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tabaporã-MT, nos prazos e locais designados no edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de Tabaporã-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de **bombas de combustíveis instaladas** no **perímetro urbano de Tabaporã/MT**, mediante apresentação da Requisição para o abastecimento.

11.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a)Identificação do posto (nome e endereço);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;

d) Tipo de Combustível;

e) A data e hora da Transação;

f) Quantidade em litros;

g) Valor da operação, e;

h) Identificação do Condutor (nome e registro).

11.6. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, **mediante requisição e nota de empenho.**

11.8. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser **IMEDIATO**, diretamente nas **bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Tabaporã/MT**, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11.9. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

11.9.1. A empresa vencedora do **Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

11.10. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de **qualidade ou quantidade** que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.12. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.13. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.14. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo IMEDIATO**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretarias requisitantes, através de servidor responsável , mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual** deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, será o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, tendo como referência o município o município de Cuiába-MT, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

13.2. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível para o município de Cuiabá-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

13.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13.4.O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP, para o município de Cuiabá-MT e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

13.5. Fornecidos os produtos solicitados, o município de Tangará da Serra, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.6. Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao total dos veículos abastecidos, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.7. **Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada mês, considerando o preço médio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, através do site www.anp.gov.br, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.**

13.8. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.9. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

13.12. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso– 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso— 16000000000	Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00	Material de Consumo

Fonte de Recurso – 15530000000	
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15990000000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590001000	Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Material de Consumo
11 00100 26 782 0015 209433 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Material de Consumo
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.:

14.3. A fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, e deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. **O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@tabapora.mt.gov.br** ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 - Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã – MT, telefones: (66) 3557-1505/1248.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **2 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Abril 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**ANDRIELY BURATTO CAPELETO – ME** CNPJ Sob n° 07.871.614/0001-98 **Andriely Burato Capeleto** **Representante**
Valdir Vicente CPF Sob n° 023.651.741-40 **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** CPF Sob n° 041.491.611-51 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **36.881.605/0001-86**, com sede na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, 640/E CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor **Luis Roberto Jorge** , brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1.891.500 SSP/Pr e CPF nº. 361.951.039-34, residente e domiciliada na Rua Odete Terezinha Lodi, 809, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.,denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I,** parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **019/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **019/2022** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **021/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis , ressalvadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam regustrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) DESCONTOS(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**						**AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA** CNPJ Sob n° 36.881.605/0001-86		
Item	**Codig Interno**	**Codigo TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Maior Desconto**	**Classif.**	**Empate**
1	1047	142931-0	113.000	LT	GASOLINA COMUM	**1,10 %**	**1**	
2	20556	149109-1	560.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	**1,10 %**	**1**	
3	21991	0000758	525.000	LT	OLEO DIESEL S-10	**1,10 %**	**1**	
4	31338	149107-5	16.000	LT	ETANOL COMUM	**1,10 %**	**1**	

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata**,** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

6.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.12. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.12.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.12.1.1. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os serviços ou produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.13. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.14. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.15. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.16. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços*,* sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será publicada no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT - AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e o site da Prefeitura Municipal **www.tabapora.mt.gov.br**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.3. Fornecer os combustíveis, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado.

10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10.1.6. Fica a Contratada obrigada a atender os veículos oficiais do Município, com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo **INMETRO e ANP**, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de imediato**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tabaporã-MT, nos prazos e locais designados no edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de Tabaporã-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de **bombas de combustíveis instaladas** no **perímetro urbano de Tabaporã/MT**, mediante apresentação da Requisição para o abastecimento.

11.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a)Identificação do posto (nome e endereço);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;

d) Tipo de Combustível;

e) A data e hora da Transação;

f) Quantidade em litros;

g) Valor da operação, e;

h) Identificação do Condutor (nome e registro).

11.6. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, **mediante requisição e nota de empenho.**

11.8. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser **IMEDIATO**, diretamente nas **bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Tabaporã/MT**, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11.9. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

11.9.1. A empresa vencedora do **Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

11.10. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de **qualidade ou quantidade** que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.12. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.13. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.14. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo IMEDIATO**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretarias requisitantes, através de servidor responsável , mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual** deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, será o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, tendo como referência o município o município de Cuiába-MT, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

13.2. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível para o município de Cuiabá-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

13.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13.4.O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP, para o município de Cuiabá-MT e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

13.5. Fornecidos os produtos solicitados, o município de Tangará da Serra, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.6. Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao total dos veículos abastecidos, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.7. **Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada mês, considerando o preço médio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, através do site www.anp.gov.br, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.**

13.8. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.9. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

13.12. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso– 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso— 16000000000	Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15990000000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590001000	Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Material de Consumo
11 00100 26 782 0015 209433 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Material de Consumo
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.:

14.3. A fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, e deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. **O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@tabapora.mt.gov.br** ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 - Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã – MT, telefones: (66) 3557-1505/1248.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **2 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Abril 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA**, CNPJ Sob n° 36.881.605/0001-86 **Luis Roberto Jorge** **Representante**
Valdir Vicente CPF Sob n° 023.651.741-40 **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** CPF Sob n° 041.491.611-51 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **VALMOR PIRES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **12.506.471/0001-55**, com sede na Avenida 01 s/n – Lote 18 e 19 qd 05 CEP 78.563-000, Americana do Norte no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor **Valmor Pires**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1450520 SSP/PR e CPF nº. 191.777.209-20, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme **Termo de Referencia – ANEXO I,** parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **019/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **019/2022** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **021/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis , ressalvadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam regustrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) DESCONTOS(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**						**VALMOR PIRES – ME** CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55		
Item	**Codig Interno**	**Codigo TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Maior Desconto**	**Classif.**	**Empate**
9	98375	0003460-6	25.600	LT	GASOLINA COMUM - AMERICANA DO NORTE	**1,50 %**	**1**	
10	98373	00000757	216.000	LT	OLEO DIESEL COMUM - AMERICANA DO NORTE	**1,00 %**	**1**	
11	98377	0003465-7	5.600	LT	ETANOL - AMERICANA DO NORTE	**1,00 %**	**1**	

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata**,** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

6.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.12. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.12.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.12.1.1. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os serviços ou produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.13. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.14. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.15. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.16. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços*,* sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será publicada no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT - AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e o site da Prefeitura Municipal **www.tabapora.mt.gov.br**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.3. Fornecer os combustíveis, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado.

10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10.1.6. Fica a Contratada obrigada a atender os veículos oficiais do Município, com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam os padrões de qualidade exigidos pelo **INMETRO e ANP**, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de imediato**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tabaporã-MT, nos prazos e locais designados no edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de Tabaporã-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de **bombas de combustíveis instaladas** no **perímetro urbano de Tabaporã/MT**, mediante apresentação da Requisição para o abastecimento.

11.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a)Identificação do posto (nome e endereço);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;

d) Tipo de Combustível;

e) A data e hora da Transação;

f) Quantidade em litros;

g) Valor da operação, e;

h) Identificação do Condutor (nome e registro).

11.6. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, **mediante requisição e nota de empenho.**

11.8. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser **IMEDIATO**, diretamente nas **bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Tabaporã/MT**, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11.9. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

11.9.1. A empresa vencedora do **Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

11.10. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de **qualidade ou quantidade** que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.12. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.13. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.14. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo IMEDIATO**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.15. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretarias requisitantes, através de servidor responsável , mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual** deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, será o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, tendo como referência o município o município de Cuiába-MT, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

13.2. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível para o município de Cuiabá-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

13.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13.4.O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP, para o município de Cuiabá-MT e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

13.5. Fornecidos os produtos solicitados, o município de Tangará da Serra, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.6. Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao total dos veículos abastecidos, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.7. **Os valores unitários (por litro) dos combustíveis, serão atualizados, sempre, no primeiro dia útil de cada mês, considerando o preço médio da semana anterior, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, através do site www.anp.gov.br, cujos valores, serão praticados até o último dia anterior à próxima atualização, sem alteração, com a aplicação do respectivo desconto ofertado pela licitante vencedora do certame.**

13.8. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.9. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.10. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.11. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

13.12. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação	Finalidade
07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação	Finalidade
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16210000000	Material de Consumo
08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 16000000600	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001002000	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso– 16000000604	Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso— 16000000000	Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação	Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15530000000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15990000000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15001001000	Material de Consumo
10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590001000	Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Material de Consumo
11 00100 26 782 0015 209433 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo
11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 17590000000	Material de Consumo
11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.:

14.3. A fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, e deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. **O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@tabapora.mt.gov.br** ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 - Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã – MT, telefones: (66) 3557-1505/1248.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã-MT.

18.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **2 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Abril 2022.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**VALMOR PIRES – ME** CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55 **Valmor Pires** **Representante**
Valdir Vicente CPF Sob n° 023.651.741-40 **Testemunha**	**Francielly Apª. Bispo de Oliveira** CPF Sob n° 041.491.611-51 **Testemunha**

ADMINISTRAÇÃO/RH
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022 -REPUBLICAR

CITAÇÃO POR EDITAL

Ilma.(a) Sr.(a): MEIRE PAULA PIO

De ordem da Sra. Presidente da comissão de Processo Administrativo Nº 002/2022, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de que, pela Portaria n.º 183/2022, publicada no diário Oficial do Estado, em data de 19/04/2022, foi instaurado, pelo Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal, o Processo de Administrativo Disciplinar Nº. 002/2022, no qual Vossa Senhoria é formalmente acusada, nos termos dos documentos que seguem.

Desde já, fica facultado vista dos autos – inclusive cópias – e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído (art. 149 da Lei 218/199), e para apresentar **DEFESA ESCRITA**, arrolar testemunhas, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando documentos que entender necessários e protocolando-a na sede da Comissão Processante na Av. Comendador Jose Pedro Dias, sob pena de ser declarado revel e ser lhe nomeado Curador Especial (arts. 156 e 157 da Lei nº 218/199), bem como, produzir provas e contra provas, formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, sem prejuízo de posterior defesa escrita ao final da instrução processual.

A comissão encontra-se instalada no prédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, centro, nesta cidade, funcionando no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Documentos que acompanham a presente Notificação:

ü Cópia da Portaria n.º 183/2022 ; ü Cópia da Publicação da Portaria 183/2022 do dia 19/04/2022; ü Cópia da Ata de Instalação e Início da Apuração; ü Cópia da Portaria n.º 184/2022, afastamento de 60 (sessenta) dias; ü Cópia da Publicação da Portaria nº 184/2022 do dia 20/04/2022.

Tabaporã-MT., em 28 de abril de 2.022.

Hanna Paula Ludke - Presidente

Fabiana Carvalho Ferreira - Secretária

Neiva Farto de Carvalho - Membro

CIENTE do(a) CITADO(A)

Em____, de_____, de 2022

Recebi o original e os documentos a que se refere

Ass:_____

DECRETO Nº. 4.670/2022

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO – SAÚDE - 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. **005/2022**, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Público nº. 001/2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **HOMOLOGADO,** para que surta seus devidos efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Publico nº. 001/2022, contendo a classificação final dos candidatos, a qual faz parte deste Decreto**.**

Artigo 2º. - O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº. 001/2022 é de 02 (Dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. - A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita através de Portarias, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, contendo o prazo e local para entrega da documentação exigida, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecido dentro prazo fixado na Portaria Convocatória.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ORDEM CLASS.	NOME COMPLETO	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Maiquieli Padilia Lopes Andrei da Silva	8,40	-	8,40	Aprovado
02	Luciana Correia	7,60	-	7,60	Aprovado
03	Valquiria Spinosa de Abreu	6,80	0,50	7,30	Classificado
04	Thaiani Diniz Trindade de Souza	7,20	-	7,20	Classificado
05	Mônica Aparecida Flores Oliveira	6,80	-	6,80	Classificado
06	Sandra Benites dos Santos Pereira	6,80	-	6,80	Classificado
07	Deborah Michelle dos Santos	6,00	0,50	6,50	Classificado
08	Alessandra Aparecida de Souza	6,40	-	6,40	Classificado
09	Hiago José Lançone dos Santos	6,40	-	6,40	Classificado
10	Marcello Vinicius Amaral do Nascimento	6,00	-	6,00	Classificado
11	Nayara Aparecida Hota Semensato	6,00	-	6,00	Classificado

PORTARIA Nº. 237/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do filho menor **Sr. Lucas José Wagner Laranja** e em favor do filho menor **Sr. Lorenzo Roberto Wagner Laranja,** devidamente representado pela sua genitora **Sra. Sandra Beatriz Wagner,** emdecorrência do falecimento do servidor **Sr. José Roberto Laranja.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º., da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c Art. 28, Art. 7º. inciso I, Art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº. 482/2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº. 1222/2020, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã/MT, considerando ainda a Lei Municipal nº. 840, de 28/06/2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, e Decreto nº. 4.039, de 06/04/2020, que dispõe sobre a atualização do Anexo III, da Lei Municipal nº. 840/2011,Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.218/2020 – Recomposição de Perdas Salariais dos Servidores do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. José Roberto Laranja**, brasileiro, portador do RG nº. 0387.103-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 303.823.351-04, servidor efetivo, no cargo de Agente da Administração Pública - Mecânico, Classe "A", Nível "21", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob nº. 51, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor do **Sr. Lucas José Wagner Laranja**, portador do RG nº. 3.581.727-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 091.673.451-07, na qualidade de filho menor do "de cujus" e o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor do **Sr. Lorenzo Roberto Wagner Laranja**, inscrito no CPF nº. 101.958.651-62, na qualidade de filho menor do "de cujus", ambos devidamente representados pela sua genitora **Sra. Sandra Beatriz Wagner**, portadora do RG nº. 1.872.006-4 SSP/MT einscrita no CPF nº. 017.217.071-07, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, nº. 2022.07.00003P, a partir de 17/03/2022, data do óbito, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 17 de Março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 29 de Abril de 2022.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 11 de maio de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de abril de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **28 de abril de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREF. TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE (SEMMEA) LP- LICENÇA PRÉVIA, LI LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LO LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) LP- Licença Prévia, LI Licença de Instalação, LO Licença de Operação para as obras de pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas nos seguintes Bairros UIRAPURU I, UIRAPURU II. JARDIM SHAGRILÁ, JARDIM RIO PRETO, VILA NAZARÉ, JARDIM SANTA MARTA, CIDADE ALTA, SANTA TEREZINHA, JARDIM ITAPIRAPUÃ, VILA PORTUGUESA, JARDIM DOS IPÊS, ambos os Bairros compreendidos no SETOR S do referido município. Tangará da Serra – MT. Prefeito Vander Alberto Masson. Tangará da 28 de Abril 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) LP- Licença Prévia, LI Licença de Instalação, LO Licença de Operação para as obras de pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas nos seguintes Bairros JARDIM CALIFORNIA, JARDIM TANGARA II, JARDIM ACÁCIA, JARDIM PARATI, JARDIM SÃO PEDRO, JARDIM TANGARA I, JARDIM ATLÂNTIDA, RESIDENCIAL DONA JÚLIA, PARQUE DAS MANSÕES, JARDIM DO LAGO, JARDIM SANTA LÚCIA , ambos os Bairros compreendidos no SETOR W do referido município. Tangará da Serra – MT. Prefeito Vander Alberto Masson. Tangará da 28 de Abril 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) LP- Licença Prévia, LI Licença de Instalação, LO Licença de Operação para as obras de pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas nos seguintes Bairros JARDIM BARCELONA, RESIDENCIAL VALÊNCIA, JARDIM MONTE LÍBANO, RESIDENCIAL SAN DIEGO, VILA ESMERALDA, JARDIM PRESIDENTE, PARQUE FIGUEIRA, ambos os Bairros compreendidos no SETOR W do referido município. Tangará da Serra – MT. Prefeito Vander Alberto Masson. Tangará da 28 de Abril 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - ABRIL 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2022, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPECTIVA SECRETARIA ABAIXO.

TERMOADITIVONº 067/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2021, aditivado pelo Termo Aditivo nº 625/2021, no cargo Radio Operador - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 06/04/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/04/2022 a 04/04/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 125/2021, conforme Memorando nº 370/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10405/2022.

Cargo: Radio Operador - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme Memorando nº 370/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10405/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 370/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10405/2022.

Vigência: 05/04/2022 a 04/04/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 125/2021, conforme Memorando nº 370/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10405/2022.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RENATA NUNES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 068/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYNARA ANDREIA ANDRADE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126/2021, no cargo de ARTESÃO – PROG. CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 06/04/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/04/2022 a 05/04/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 126/2021, conforme Memorando nº 370/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10405/2022.

Cargo: ARTESÃO – PROG. CAPS

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.049,62 (Um mil e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Memorando nº 370/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10405/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310– Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 – 1.501.002.00 - 030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 – 1.501.002.00 - 030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202, Local de Trabalho: CAPS, conforme Memorando nº 370/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10405/2022.

Vigência: 06/04/2022 a 05/04/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 126/2021, conforme Memorando nº 370/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10405/2022.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; THAYNARA ANDREIA ANDRADE.

TERMOADITIVONº 069/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 409/2022, no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 17/02/2022. Manter a carga horária 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Lotação: CME José Nodari, assumiu 01 h/a de Ensino Religioso no CME José Nodari, à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 230/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.623,99 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 577,99 (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento de 05 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB -Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 070/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BELMIRA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 012/2022, no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, Lotação: CME Fausto Eugenio Masson, deixou 14 h/a no 4º ano C (Posse Concurso Vanessa de Oliveira G. Souza), no CME Fausto Masson, à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 358/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB -Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BELMIRA PEREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 071/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CÁLITA BARBOSA BARRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 226/2022, no cargo 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade), Alterando o Local de Trabalho do CME José Nodari para o CME Décio Burali, deixou 16 h/a no CME José Nodari e assumiu 16 h/a no CME Decio Burali, à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 360/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade), Alterando o Local de Trabalho do CME José Nodari para o CME Décio Burali.

Valor: a importância mensal de 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CÁLITA BARBOSA BARRO.

TERMOADITIVONº 072/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 217/2022, no cargo 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/202. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente, Lotação: CME DOM BOSCO, assumiu 01 h/a de Artes em substituição à Profª Joeli do Socorro p. Siqueira (Atestado Médico),no CME Dom Bosco, à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 356/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas e R$ 115,59 (Cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos) pelo de 01 hora aula excedente, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 073/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FREITAS BENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 253/2022, no cargo 1115 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinadas à hora atividade), Lotação: CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, assumiu 03 h/a Parte diversificada Iniciação Científica e Tecnológica, no CME Jucileide Praxedes, à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 368/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 1115 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES.

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas e R$ 577,99 (Quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento de 05 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA FREITAS BENTO.

TERMOADITIVONº 074/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDA CARVALHO CAMARGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 475/2022, no cargo 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade), Lotação: CME ERNESTO CHE GUEVARA, deixou 11 h/a no CME Marechal Candido Rondon e assumiu 23 h/a no CME Ernesto Che Guevara, ficando com 40 h/a sendo 27 h/a em sala, 13 h/a atividades e 09 h/a excedentes sendo 07 h/a em sala e 02 h/a atividades (auals livres), à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 367/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.623,99 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas e R$ 1.040,39 (Um mil e quarenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento de 09 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDUARDA CARVALHO CAMARGO.

TERMOADITIVONº 075/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANIELLE FRANÇA ORMONDE.

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2022, no cargo 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Lotação: CME Joana D'arc e CME José Nodari, deixou 08 h/a no CME José Nodari e assumiu 10 h/a no CME Joana Dárc no 8º A Português, 7ºA,B,C em Artes ficando com 30 h/a sendo 20 h/a em sala e 10 h/a atividades e 03 h/a excedentes e 01 h/a atividade, da Profª Lucineide Gonçalves Aguiar (Licença Qualificação) à partir de 01/04/2022 conforme Ata nº 361/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas e R$ 462,39 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JANIELLE FRANÇA ORMONDE.

TERMOADITIVONº 076/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOABE GIRÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 434/2022, no cargo 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 01/03/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 02 horas aula excedentes, Alterando o Local de Trabalho, deixou o CME Ernesto Che Guevara e assumiu no Silvio Paternez, deixou 18 h/aulas no CME Ernesto Che Guevara e assumiu 25 h/a no CME Silvio Paternez ficando com 27 h/a sala, 13 h/a atividades e 02 h/a excedentes, à partir de 01/04/2022 conforme Ata nº 347/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 4.623,99 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 231,19 (duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos) pelo cumprimento de 02 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOABE GIRÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 077/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCELINA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 031/2022, no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, Lotação: CME Fausto Eugenio Masson, deixou 14 h/a no CME José Nodari no 2º A em substituição à Profª Maria Aparecida da Costa Vale de Souza (ACE), à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 362/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOCELINA GOMES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 078/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 309/2022, no cargo 653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara, assumiu 01 h/a na Parte diversificada, no CME Ernesto Che Guevara à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 184/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aulas semanais e R$ 577,99 (Quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento de 05 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA.

TERMOADITIVONº 079/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 311/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 049/2022, no cargo 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 10/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Local de Trabalho: CME Ayrton Senna, deixou 03 h/a ficando com 40 h/a senso 27 h/a em sala e 13 h/atividades e 04 h/a excedentes sendo 03 em sala e 01 h/atividades, a partir de 01 de Abril de 2022, conforme Ata nº 351/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.623,99 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,39 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL SANTUZA SOSTENA.

TERMOADITIVONº 080/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 029/2022, no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho do CME Futuro Brilhante para o CME Luiz Simões Matias, deixou 44 h/a no CME Futuro Brilhante e CME Dona Mariquinha e assumiu 44 h/a no CME Luiz Simões Matias, da Profª Marcia Viviane (Atestado Médico) e da Profª Edna Belmiro (Direção Escolar) à partir de 01/04/2022 conforme Ata nº 363/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade) Alterando o Local de Trabalho do CME Futuro Brilhante para o CME Luiz Simões Matias.

Valor: a importância mensal de R$ 4.623,99 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,39 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 081/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 214/2022, no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade) Local de Trabalho: CME Dom Bosco, assumiu 08 h/a no 5º A em substituição ao Profº Edilson Luz da Cruz (Atestado Médico), à partir de 01/04/2022 conforme Ata nº 357/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas/aula em sala e 02 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.623,99 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 924,79 (Novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA MUNHOZ GARCIA.

TERMOADITIVONº 082/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2022, no cargo 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, com início do exercício em 09/02/2022. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade), Local de Trabalho: CME JOSÉ NODARI, assumiu 14 h/a sendo 10 h/a em sala e 04 h/a atividades no CME José Nodari, da Profª Roselaine Mezz (Atestado Médico) à partir de 01/04/2022, conforme Ata nº 355/2022, podendo ser rescindido com realização de Processo Seletivo, Posse de candidato do Concurso Público ou retorno do servidor que estiver substituindo, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 – SEMEC, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11583/2022.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas/aula em sala e 01 hora/aula destinada à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.623,99 (Quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aulas semanais e R$ 462,99 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/04/2022, conforme Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2021, Protocolo nº 11583/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 083/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ CUSTODIO SILVEIRA LEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Relotação do servidor, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 07/02/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 141/2022.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30%, conforme Memorando nº 390/SINFRA/2022.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura - 05.15.452.0026.2909.0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - Ficha: 1014 – 3.1.90.04.00 – 1.1.500.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública – Contratada, Local de Trabalho: 00261 - Sinfra/Manutenção, conforme Memorando nº 390/SINFRA/2022.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo em 05/04/2022, conforme Memorando nº 370/SINFRA/2022 e Protocolo nº 11643.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; JOSÉ CUSTODIO SILVEIRA LEDO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de abril de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 609-2022 - ENQUADRAR NA LEI 163-2012 JOSE SAMPAIO DA SILVA

PORTARIA Nº 609 DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 609 de 28/04/2022;

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº. 265 de 20/01/2022

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº. 163/2012 e Despacho nº 022/AATAL/2022 e o Memorando nº 1057/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, ao servidor **JOSÉ SAMPAIO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 449218 SSP/GO, admitido em 10/09/1990, com o registro funcional nº 000606, mantendo-o no cargo de origem de Concurso Público Municipal sob a inscrição nº. 0252 no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NORMALISTA (EM EXTINÇÃO)** conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, enquadrar na LCM 163/2012, nos termos da LCM 265/2022 e Decreto nº 008/2022, na **Classe F,** relativo ao período de 10/09/1990 a 28/04/2022 e **Nível I** mediante o Certificado com Habilitação de Técnico em Magistério, concluído no ano de 1978.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREF. TANGARÁ DA SERRA-SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE (SEMMEA) LP- LICENÇA PRÉVIA, LI LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LO LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) LP- Licença Prévia, LI Licença de Instalação, LO Licença de Operação para as obras de pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas no Bairros compreendidos no SETOR-N do referido município-Tangará da Serra – MT. Prefeito Vander Alberto Masson. Tangará da 28 de Abril 2022.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº091/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE CARTILHA PARA CAMPANHA DO FAÇA BONITO., através da empresa GRÁFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA. EPP., devidamente inscrita no CNPJ N° 14.982.003/0001-82, cujo o valor é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 28 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

DECRETO N.º 129, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 129, DE**27**DE**ABRIL**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICONO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Treinamento na Plataforma 1Doc de todos os servidores do Município de Tangará da Serra-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir e disciplinar horário de atendimento ao público externo na data de 29/04/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de atendimento ao público no Paço Municipal na data de 29/04/22 será das 07h00m até as 11h00m.

§ 1º Não haverá atendimento ao público no período das 13h00m até as 17h00m, em virtude do treinamento aos servidores a Plataforma 1Doc.

§ 2º Ficam suspensos os prazos para entrega de documentos ou outros que dependam do funcionamento do Executivo, devendo os mesmos serem prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **xxx** dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GPL E VASILHAMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através

do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 28.04.2022. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – ABRIL/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – ABRIL/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 075/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 353/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**NUBIA GOMES BARROS**

Objeto: Rescindir **a partir de 01/04/2022** o Contratode n**º 353/2021** de**21/07/2021.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 353/2021**firmado em**21/07/2021,** no cargo**MÉDICO REGULADOR SAMU.**

Data do distrato: 28/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: NUBIA GOMES BARROS.

DISTRATO Nº 076/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 417/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA**

Objeto: Rescindir **a partir de 01/04/2022** o contratode **Nº 417/2022**de**18/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 417/2022**firmado em**18/02/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 30/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 077/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 511/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES**

Objeto: Rescindir **a partir de 04/04/2022** o Contratode n**º 511/2022** de**15/03/2022.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 511/2022**firmado em**15/03/2022,** no cargo**TÉCNICODE RAIO X.**

Data do distrato: 30/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES.

DISTRATO Nº 078/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 244/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**MARX ALLAN FREIRE DA SILVA**

Objeto: Rescindir **a partir de 01/04/2022** o Contratode n**º 244/2021** de**17/06/2021.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 244/2021**firmado em**17/06/2021,** no cargo**TÉCNICO ENFERMAGEM - SAMU.**

Data do distrato: 30/03/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

DISTRATO Nº 079/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 552/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**VIVIANE APARECIDA DA SILVA**

Objeto: Rescindir **a partir de 01/04/2022** o contratode **Nº 552/2022**de**18/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 552/2022**firmado em**18/03/2022,** no cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 30/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: VIVIANE APARECIDA DA SILVA.

DISTRATO Nº 080/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 250/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA**

Objeto: Rescindir **a partir de 01/04/2022** o contratode **Nº 250/2022**de**09/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 250/2022**firmado em**09/02/2022,** no cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 31/03/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 081/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 059/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX**

Objeto: Rescindir **a partir de 01/04/2022** o contratode **Nº 059/2022**de**01/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de

Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 059/2022**firmado em**01/02/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS-ZONA RURAL-CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX.

DISTRATO Nº 082/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 270/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**NILZA BATISTA DE SOUZA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 270/2022**de**10/02/2022, a qual informa que laborou até 04/04/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 270/2022**firmado em**01/02/2022,** no cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: NILZA BATISTA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 083/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 541/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO**

Objeto: Rescindir **a partir de 05/04/2022** o Contratode n**º 541/2022** de**16/03/2022.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 541/2022**firmado em**16/03/2022,** no cargo**TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL.**

Data do distrato: 04/04/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO.

DISTRATO Nº 084/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 429/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ANDRÉ ALVES DA SILVA**

Objeto: Rescindir o contratode **Nº 429/2022**de**21/02/2022, a qual informa que laborou até 05/04/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 429/2022**firmado em**21/02/2022,** no cargo **MOTORISTA ZONA RURAL – LINHA 12,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ANDRÉ ALVES DA SILVA.

DISTRATO Nº 085/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 266/2019.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ANA MIELE BORGES**

Objeto: Rescindir **a partir de 18/04/2022** contratode **Nº 266/2019**de**04/12/2019.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 266/2019**firmado em**04/12/2019,** no cargo **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/04/2022.

Signatários: MAGNO CÉSAR FERREIRA: ANA MIELE BORGES.

DISTRATO Nº 086/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 011/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir **em 01/04/2022** o Contratode n**º 011/2021** de**14/01/2021.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 011/2021**firmado em**14/01/2021,** no cargo**TÉCNICO ENFERMAGEM - USF.**

Data do distrato: 11/04/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 087/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 339/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO**

Objeto: Rescindir **em 12/04/2022** o Contratode n**º 339/2021** de**12/07/2021.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 339/2021**firmado em**12/07/2021,** no cargo**TÉCNICO ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS.**

Data do distrato: 11/04/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO.

DISTRATO Nº 088/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 531/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ELIDIORRAINE DE MOURA**

Objeto: Rescindir **a partir de 13/04/2022** o Contratode n**º 531/2022** de**16/03/2022.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 531/2022**firmado em**16/03/2022,** no cargo**TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL.**

Data do distrato: 11/04/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ELIDIORRAINE DE MOURA.

DISTRATO Nº 089/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 573/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**DAMIÃO ROSA**

Objeto: Rescindir o Contrato de nº **573/2022** de **04/04/2022**,**o qual informa que laborou até 11/04/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 573/2022**firmado em**04/04/2022,** no cargo **VIGIA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: DAMIÃO ROSA.

DISTRATO Nº 090/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 127/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**MARIA VICTÓRIA FROIO**

Objeto: Rescindir **a partir de 18/04/2022** o Contrato de nº **127/2022** de **07/02/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 127/2022**firmado em**07/02/2022,** no cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARIA VICTÓRIA FROIO.

DISTRATO Nº 091/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 241/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA**

Objeto: Rescindir o Contrato de nº **241/2022** de **09/02/2022, o qual informa que laborará até 25/04/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 241/2022**firmado em**09/02/2022,** no cargo **MOTORISTA-ZONA RURAL ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA.

DISTRATO Nº 092/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 441/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA**

Objeto: Rescindir **a partir de 30/04/2022** o Contrato de nº **441/2022** de **01/03/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 441/2022**firmado em**01/03/2022,** no cargo **PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA.

DISTRATO Nº 093/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 413/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescindir o Contrato de nº **413/2022** de **18/02/2022, a qual laborou até 25/04/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 413/2022**firmado em**18/02/2022,** no cargo **AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 094/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 424/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ANDRE COSTA ALVES DE LIMA**

Objeto: Rescindir o Contrato de nº **424/2022** de **18/02/2022, o qual laborou até 14/04/2022.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 424/2022**firmado em**18/02/2022,** no cargo **RADIO OPERADOR – SAMU, oqual laborou até 14/04/202,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/04/2022.

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: ANDRE COSTA ALVES DE LIMA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 28 de abril de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Mariana Rodrigues Miranda

Chefe de Pessoal Recepcionista do Depto. Pessoal

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (438 A 607) REALIZADO EM ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Pessoal

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (438 a 607) REALIZADO EM ABRIL DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 438 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021, Portaria nº 1281 de 01/09/2021, Portaria nº 1550 de 01/10/2021, Portaria nº 1781 de 03/11/2021, Portaria nº 1918 de 02/12/2021, Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022 e Portaria nº 280 de 01/03/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Abril de 2022 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
2976-4	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2021 - 31/03/2022	11/04/2022 - 20/04/2022	10/0
5845-1	ADEMIR MARTO	16/05/2018 - 15/05/2019	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
12008-2	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2020 - 10/08/2021	18/04/2022 - 27/04/2022	10/0
3041-2	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2021 - 05/01/2022	04/04/2022 - 27/04/2022	24/0
15977-1	ANDRESSA SANTOS SONEGO LEITE	07/01/2021 - 06/01/2022	15/04/2022 - 29/04/2022	15/0
3233-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2020 - 05/08/2021	18/04/2022 - 17/05/2022	30/0
16279-1	ARIEL MENEZES DE SOUZA	09/04/2021 - 08/04/2022	11/04/2022 - 10/05/2022	30/0
15825-1	CARINE FIUZA BAHR	17/11/2020 - 16/11/2021	18/04/2022 - 11/05/2022	24/0
12867-1	CHARLES BERTA	17/02/2020 - 16/02/2021	11/04/2022 - 20/04/2022	10/0
540-1	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	01/06/2020 - 31/05/2021	01/04/2022 - 15/04/2022	15/0
1500-1	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2020 - 08/07/2021	04/04/2022 - 23/04/2022	20/10
3636-3	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2020 - 30/06/2021	01/04/2022 - 30/04/2022	30/0
12105-1	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/01/2021 - 14/01/2022	05/04/2022 - 19/04/2022	15/0
1680-1	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2020 - 17/03/2021	04/04/2022 - 23/04/2022	20/0
13738-2	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2020 - 22/12/2021	25/04/2022 - 09/05/2022	15/0
1023-4	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2021 - 01/01/2022	11/04/2022 - 10/05/2022	30/0
16245-1	FABIANO HILARIO RAMIRES	15/03/2021 - 14/03/2022	01/04/2022 - 20/04/2022	20/10
3173-1	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	01/01/2021 - 31/12/2021	01/04/2022 - 30/04/2022	30/0
15993-1	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2021 - 17/01/2022	11/04/2022 - 25/04/2022	15/0
2076-1	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2020 - 13/11/2021	04/04/2022 - 18/04/2022	15/0
13026-1	GERALDA APARECIDA MENDES	19/12/2020 - 18/12/2021	18/04/2022 - 02/05/2022	15/0
222-1	GILDO RODRIGUES	14/04/2021 - 13/04/2022	18/04/2022 - 07/05/2022	20/10
12160-1	GISELE YNGREDE SANTOS	24/02/2020 - 23/02/2021	05/04/2022 - 14/04/2022	10/0
12586-1	GRALCIELY FERRARI BARBOSA	07/04/2021 - 06/04/2022	18/04/2022 - 17/05/2022	30/0
3480-5	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2020 - 15/05/2021	18/04/2022 - 27/04/2022	10/0
3272-1	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	01/01/2015 - 31/12/2015	01/04/2022 - 30/04/2022	30/0
1027-1	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/2020 - 07/09/2021	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
1904-1	JACINTO PAULO PEREIRA	01/01/2017 - 31/12/2017	18/04/2022 - 17/05/2022	30/0
12259-1	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2020 - 13/07/2021	26/04/2022 - 05/05/2022	10/0
1700-1	JOANILCE ROSA DE LIMA	01/01/2021 - 31/12/2021	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
1006-2	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2018 - 15/05/2019	18/04/2022 - 17/05/2022	30/0
12615-1	JOELI NOGUEIRA PEGO	01/01/2021 - 31/12/2021	11/04/2022 - 10/05/2022	30/0
14247-1	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	16/07/2020 - 15/07/2021	18/04/2022 - 27/04/2022	10/0
2573-3	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2020 - 15/06/2021	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
3912-4	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	21/12/2019 - 20/12/2020	04/04/2022 - 18/04/2022	15/0
6005-6	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2020 - 31/12/2020	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
10862-2	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2020 - 10/08/2021	01/04/2022 - 15/04/2022	15/0
3621-3	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2020 - 10/09/2021	15/04/2022 - 29/04/2022	15/0
14341-1	LUAN VANZETTO	16/07/2020 - 15/07/2021	25/04/2022 - 04/05/2022	10/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2020 - 08/07/2021	25/04/2022 - 12/05/2022	18/0
1979-1	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2016 - 09/06/2017	04/04/2022 - 18/04/2022	15/0
12788-3	MAGNO CESAR FERREIRA	05/01/2021 - 04/01/2022	04/04/2022 - 13/04/2022	10/0
16013-2	MARCELO DOS SANTOS FERRO	01/04/2021 - 31/03/2022	04/04/2022 - 23/04/2022	20/0
11695-1	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2021 - 15/02/2022	01/04/2022 - 15/04/2022	15/0
187-2	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA	01/04/2021 - 31/03/2022	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
3405-1	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	01/01/2021 - 31/12/2021	11/04/2022 - 10/05/2022	30/0
2223-1	MARLEI FERRAZZA	17/04/2021 - 16/04/2022	18/04/2022 - 17/05/2022	30/0

10896-2	MARLENE DO CARMO NUNES	06/01/2021 - 05/01/2022	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2020 - 30/06/2021	05/04/2022 - 14/04/2022	10/0
11692-3	MARTA CRISTINA NESSO	01/01/2021 - 31/12/2021	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
2456-2	MARTA MARTINS LANA	06/01/2020 - 05/01/2021	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
2578-2	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	18/04/2022 - 17/05/2022	30/0
3332-1	NATALIA SANTANA DUTRA	22/10/2019 - 21/10/2020	04/04/2022 - 18/04/2022	15/0
2192-1	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2021 - 16/02/2022	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
1791-4	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2020 - 31/07/2021	11/04/2022 - 10/05/2022	30/0
10705-2	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2020 - 20/06/2021	01/04/2022 - 30/04/2022	30/0
14563-1	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2020 - 04/08/2021	11/04/2022 - 30/04/2022	20/10
15938-1	ROGERIO RIO	01/01/2021 - 31/12/2021	18/04/2022 - 27/04/2022	10/10
3060-2	ROSANGELA JOVIO ROCHA	06/01/2021 - 05/01/2022	04/04/2022 - 03/05/2022	30/0
622-1	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	02/01/2021 - 01/01/2022	01/04/2022 - 20/04/2022	20/10
2559-5	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	15/03/2021 - 14/03/2022	01/04/2022 - 30/04/2022	30/0
12272-1	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14/07/2020 - 13/07/2021	11/04/2022 - 30/04/2022	20/10
11124-2	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2021 - 15/01/2022	18/04/2022 - 02/05/2022	15/0
12521-1	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	10/03/2021 - 09/03/2022	01/04/2022 - 24/04/2022	24/0
11041-1	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	17/05/2021 - 16/05/2022	11/04/2022 - 10/05/2022	30/0
15497-1	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2020 - 17/03/2021	01/04/2022 - 10/04/2022	10/0
3785-1	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2018 - 13/04/2019	11/04/2022 - 30/04/2022	20/10
3449-2	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16/07/2020 - 15/07/2021	01/04/2022 - 15/04/2022	15/0
9109-1	VALDIR DE CARVALHO	01/01/2021 - 31/12/2021	01/04/2022 - 30/04/2022	30/0
1709-1	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	18/03/2021 - 17/03/2022	11/04/2022 - 10/05/2022	30/0
14228-1	WAGNER LILI SEBASTIÃO	16/07/2020 - 15/07/2021	01/04/2022 - 30/04/2022	30/0
12185-1	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2021 - 19/03/2022	25/04/2022 - 04/05/2022	10/0
14204-1	YARA CAVALARI DE MORAIS	16/07/2020 - 15/07/2021	11/04/2022 - 20/04/2022	10/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 439 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 376/SINFRA/2022, 248/RH/SMS/2022, 117/SME/2022, 316/DGPP/SEMEC/2022, 187/SEMMEA/2022, 403/RH/SMS/2022, 153/SECULTUR/2022;

CONSIDERANDO os Protocolos: 10270/2022;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2022, aprovada pela Portaria n.º 1918, de 02 de dezembro de 2021, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	13/12/2020	12/12/2021	01/08/2022	30/08/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2020	14/08/2021	13/06/2022	02/07/2022
00182	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	08/05/2021	07/05/2022	20/06/2022	29/06/2022
				02/01/2023	11/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2021	07/01/2022	01/06/2022	15/06/2022
				02/01/2023	16/01/2023
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2021	16/05/2022	08/08/2022	06/09/2022
103860	LEIDIANE APARECIDA PACHECO	06/01/2021	05/01/2022	18/07/2022	01/08/2022
				17/10/2022	31/10/2022
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2020	31/08/2021	15/07/2022	24/07/2022
				25/10/2022	03/11/2022
		01/09/2021	31/08/2022	19/12/2022	17/01/2023
103798	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	06/01/2021	05/01/2022	05/12/2022	19/12/2022
101648	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2020	04/09/2021	04/07/2022	13/07/2022
108704	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2021	17/03/2022	17/10/2022	31/10/2022
103885	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2021	05/01/2022	26/12/2022	04/01/2023
109564	JOSLAINE APARECIDA WAINER	07/05/2021	06/05/2022	17/06/2022	01/07/2022
103884	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2021	05/01/2022	17/10/2022	31/10/2022
103891	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2021	05/01/2022	11/07/2022	30/07/2022

001918	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2021	15/05/2022	18/07/2022	01/08/2022
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2021	15/01/2022	10/10/2022	19/10/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2020	01/03/2021	22/12/2022	20/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109684	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	02/06/2021	01/06/2022	11/07/2022	20/07/2022
				13/10/2022	22/10/2022
				26/12/2022	04/01/2023
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2020	31/07/2021	18/07/2022	27/07/2022
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2021	15/07/2022	19/12/2022	17/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – ANEXO VII					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109499	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	06/04/2021	05/04/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação;

PORTARIA Nº 440 DE 01 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora, a Comunicação nº 021/RH/SMS/2021, a Decisão nº 053/RH/SMS/2021, o Mandado de Intimação nº 052/RH/SMS/2021, o Memorando nº 081/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 2992/2021 e o Memorando nº 282/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA BATISTA FERREIRA,** portadora do RG nº 526055 SSP/MT, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004302 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 a 01/03/2017,** conforme a Decisão nº 053/RH/SMS/2021 e o Mandado de Intimação nº 052/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2011 a 01/03/2017	01/04/2022 a 30/06/2022	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 441 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 8584/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a senhora ZILDA FAUSTA DINIZ, portadora do Registro Geral nº 7155840 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 000056, admitida em 12/07/1989 e lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 14/03/2022 a 18/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria Possui efeito retroativo a 14/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 442 DE 04DE ABRIL DE 2022

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO/COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA EMPRESA G. DA CRUZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS & CIA LTDA.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/GP/2022 protocolado sob o nº 10608/2022 e o Memorando nº 925/SAD/2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/PAILC/UPSPA/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº1067/95, Lei nº8987/95 e Edital de Concorrência Pública nº 005/1999;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR pelo período de 30 (trinta) dias,os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável para análise do pedido de revisão/composição dos valores da empresa G. da Cruz Serviços Funerários & Cia Ltda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº1067/95, Lei nº8987/95 e Edital de Concorrência Pública nº 005/1999, para tomar as providências necessárias;

MATRÍCULA	MEMBROS
107534	LUAN VANZETTO
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA
001512	JANINE CRISTINA GRUBER
105820	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
104688	KÁTIA VALÉRIA CARVALHO COUTO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 443 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 003/2022 de 31/01/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 006/2022 de 04/03/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 289/2022 de 04/03/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.933, em 07/03/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 006/2022 de 04/03/2022, ficando desclassificados.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111383	ROGERIO ALBUES MARQUES DE SAMPAIO	798808 - SSP/MT	15/06/1973	6	5	4	4	8	27	9	LP
		CLASSIFICADO									
Cargo:	VIGIA										
Lotação:	SAMAE										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
115505	EVERALDO ALVES MOTTA	1456730-0 - SSP/MT	09/07/1981	9	8	4	2	23	7		
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 444 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação nº 53/2022 de 05 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/GP/2022 protocolado sob nº 10388/2022 e o Memorando nº 898/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** portador do RG nº 09105093 SSP/MT, servidor comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, registrado sob nº 109163, admitido em 05/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para responder concomitantemente como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** conforme o disposto do Art. 2º, Inciso IX, da Lei 2099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 445 DE 04 DE ABRIL DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o fechamento da Folha Mensal de março 2022; CONSIDERANDO a Certidão de óbito emitida através da Declaração de óbito nº 33437121-0, o memorando nº 340/RH/SMS/2022 de 30/03/2022 protocolado sob o nº 10057/2022 e o Memorando nº 891/SAD/2022 de 02/04/2022; RESOLVE Art. 1º EXONERAR por falecimento o senhor MARCOS FRÓIS PEREIRA, portador do RG nº 1869318-0 SSP/MT, registrado sob nº 107952, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, conforme a Certidão de óbito emitida através da Declaração de óbito nº 33437121-0, em 27/03/2022. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa. SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 446 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/ADM/SMS/2022 e o Memorando nº 343/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 10176/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada II (Serviços Auxiliares), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **JUNIOR PAULO DA SILVA**, portador do RG nº 698540 SSP/MT, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107371, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, considerando a responsabilidade das atividades de:

Lançamentos dos diários de bordo de toda a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigido através da Instrução normativa STR nº 01/2011.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 447 DE 04DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 165/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 984/2022 e o Memorando 882/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1857 de 16 de novembro de 2021 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

MATRÍCULA	**PRESIDENTE**
110163	**MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI**
MATRÍCULA	**EQUIPE TÉCNICA**
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA
000032	JOSÉ DANTAS CAVALCANTE
109188	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK
MATRÍCULA	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
103744	ELTON DA SILVA
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER

108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2022**revogando as disposições em contrário e as Portarias anteriores.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 448 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 984/2022 e o Memorando 882/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124 de 07 de janeiro de 2021 que concedeu a Função Comissionada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Comissionada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica)**,** prevista no art. 6º da Lei Complementar nº 4.590 de 14/04/2016, concedida a servidora **VIVIANE LUCIA DE QUADROS**, portadora do RG nº 7053736216 SPC/RS, registrada sob o nº 004212, admitida em 17/04/2006, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de ARQUITETA, via Portaria nº 124 de 07/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 449 DE 04DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 984/2022 e o Memorando 882/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 870 de 21 de maio de 2021 que concedeu Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 concedida a servidora **LEIDY ANNE DA SILVA POHU**, portadora do RG nº 21476802 SSP/RS, admitida em 21/07/2014, registrada sob o nº 103628, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, via Portaria nº 870 de 21/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 450 DE 04DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 984/2022 e o Memorando 882/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica, conforme o art.4º cumulado com art. 5º, da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
103628	Leidy Anne Da Silva Pohu	FCT	Responsabilidade de Coordenação Técnica	SEPLAN

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 451 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/DPDDA/2022 protocolado sob nº 9708/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 202 de 15 de janeiro de 2021 que designou o Chefe de Protocolo, Distribuição, Documentação e Arquivo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **SUELI MARIA DE SOUZA,** portadora do RG nº 17588383 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 103561, admitida em 01/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, simbologia DAI I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados da comissão **de 35%** sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período do usufruto das férias do servidor **FLÁVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS,** portador do RG nº 09415076 SSP/MT, servidor comissionado no cargo de CHEFE DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, registrado sob nº 109206, admitido em 18/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de **11/04/2022 a 25/04/2022,** totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 452 DE 04DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 165/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 984/2022 e o Memorando 882/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351 de 14 de março de 2022;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Comissão de 35%** sobre o vencimento básico do Cargo, concedida mediante a Portarianº 351 de 14 de março de 2022**,** da senhora**MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2850816-5 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO, fazendo jus apenas ao vencimento mensal, da simbologia DAI-I.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 453 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1241 de 17 de agosto de 2021 que designou a Coordenadora de Sistemas de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MIRELLI NEVES DE CALDAS,** portadora do RG nº 25651544 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 109162, admitida em 11/01/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **COORDENADORA DE SISTEMAS DE PESSOAL**, simbologia DAI II, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados da comissão **de 35%** sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período do usufruto das férias da servidora **GISELE YNGREDE SANTOS,** portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, Coordenadora de Sistemas de Pessoal e lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de **06/04/2022 a 15/04/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 454 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora Marli Mott Boligon Vieira para usufruir das férias no período de 05/04/2022 a 14/04/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 89 de 25 de Janeiro de 2019 que concedeu a Gratificação de Fundos FG V;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARCIA DE FATIMA BETONI,** portadora do RG nº 09198202 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 107368, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para receber a **Função Gratificada V (Função Gratificada de Fundos)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, durante o período do usufruto das férias da servidora **MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA,** portadora do RG nº 678740 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 104475, no período de **05/04/2022 a 14/04/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 455 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando sob nº 064/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 1045/2022 e o requerimento da própria servidora;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **KHRIS BARBOSA GONÇALVES CAPELLARI,** portadora do RG nº 888925-2 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de FARMACÊUTICA, admitida em 22/05/2006, registrada sob matrícula nº 004353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em05/04/2022 a 04/04/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 456 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 301/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10524/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **FELIPE PEREIRA DE BARROS**, portador do RG 210930204 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 04/04/2022, registrado sob nº 111241, lotado na Secretaria Municipal de Educação enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 457 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELINGTON MACHADO RONDON**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;*

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob nº 9983/2022, a Decisão nº 353/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 010/DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 384/AATAL/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CICERO BISPO DOS SANTOS**, portador do RG nº 12870668 SSP/RS, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 14/11/2002, registrado sob o nº 002077 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Licença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses,** correspondente ao quinquênio de **14/11/2012 a 13/11/2017** deliberado pela Decisão nº 353/GP/2020, Mandado de Intimação nº 010/DGPP/SEMEC/2020 e Análise Técnica nº 384/AATAL/2020, nos termos do artigo 102 e §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/11/2002 a 13/11/2007	01/09/2021 a 30/11/2021	Portaria 1300/2021
14/11/2007 a 13/11/2012	01/12/2021 a 28/02/2022	Portaria 1300/2021
14/11/2012 a 13/11/2017	31/03/2022 a 28/06/2022	03 (três) meses

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 31/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: WELINGTON MACHADO RONDON, SecretariO Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 458 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 311/SINFRA/2022 protocolado sob nº 10126/2022 e o pedido de exoneração requerida pela servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260 de 14 de fevereiro de 2018 que nomeou para o cargo comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SINFRA;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a senhora **JAQUELINE LOUREIRO COVARI**, portadora do Registro Geral nº 17832314 SSP/MT, registrada sob nº 106312, admitida em 09/02/2018 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do cargo comissionado de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SINFRA.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 459 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 9907/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN**, portadora do RG nº 11750073 SSP/MT, registrada sob nº 108986, admitida em 01/10/2020, mediante a Portaria nº 1198, de 02/10/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo comissionado de DIRETORA DE ESCOLA.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 460 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 018/GP/2022 protocolado sob o nº 10375/2022 e o Memorando nº 896/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **EDNILSON BARBOSA**, portador do RG nº 805217 SSP/MT, registrado sob nº 109175, admitido em 07/01/2021 e lotado no Gabinete do Prefeito do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, nomeado via Portaria nº 088 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 461 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 9479/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 18/04/2022, a senhora **MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS**, portadora do RG nº 0714035-5 SESP/MT, registrada sob nº 108038, admitida em 08/10/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 462 DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 031/2021, a Comunicação nº 709/RH/SMS/2021, a Portaria Interna nº 105/RH/SMS/2021, o Memorando nº 002/CENTRODESAUDE/SMS/2022, a Comunicação nº 081/RH/SMS/2022, a Portaria Interna nº 011/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 322/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Remoção de local de trabalho para a servidora **IVANI SOLANGE DOEBBER**, portadora do RG nº 23349611 SSP/RS, registrada sob o nº 004382, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de OPERADORA DE RAIO X

Do	Para
Hospital Municipal	Centro de Saúde - Posto Central

Art. 2º REGULARIZAR a carga horária de 24 horas semanais, passando a laborar nos seguintes horários:

DIA	PERÍODO MATUTINO	PERÍODO VESPERTINO	TOTAL
SEGUNDA-FEIRA	6h às 8h	12h às 14h	4 horas
TERÇA-FEIRA	6h às 8h	12h às 14h	4 horas
QUARTA-FEIRA	6h às 8h	12h às 14h	4 horas
QUINTA-FEIRA	6h às 8h	12h às 14h	4 horas
SEXTA-FEIRA	06h às 14h		8 horas

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/11/2021**.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 463 DE 05 DE ABRIL DE 2022 O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo 033/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 031/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 030/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 044/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 032/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 291/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7448/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme Decisão nº 044/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 032/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 291/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe

ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	24/06/2002	C NÍVEL III	24/06/2012 a 24/06/2017	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 464 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8221/2022,o Processo 016/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 017/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 016/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 024/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 017/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 286/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 9755/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 024/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 017/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 286/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ANA ELZA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	24/02/1992	F NÍVEL III	24/02/2017 a 24/02/2022	**G**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 465 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8545/2021, o Processo 064/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 008/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 012/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 020GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 013/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 286/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 9755/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 020GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 013/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 286/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
KATIA MARIA KUNNTZ BECK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	06/03/2006	C NÍVEL IV	02/03/2017 a 02/03/2022	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 466 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8058/2022, o Processo 014/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 015/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 014/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 022/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 015/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 286/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 9755/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 022/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 015/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 286/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20 H	02/02/2012	B NÍVEL III	02/02/2017 a 02/02/2022	**C**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 467 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8090/2022, o Processo 015/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 016/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 015/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 023/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 018/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 286/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 9755/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 023/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 018/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 286/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA DA SILVA ALVES COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20 H	02/02/2012	B NÍVEL III	02/02/2017 a 02/02/2022	**C**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 468 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6484/2022, o Processo 012/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 014/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 013/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 021/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 016/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 286/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 9755/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 021/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 016/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 286/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20 H	02/02/2012	B NÍVEL III	02/02/2017 a 02/02/2022	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 469 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6334/2022, o Processo 009/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 012/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 010/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 017/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 014/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 286/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 9755/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 017/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 014/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 286/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ROSANE CRISTINA VARASCHIN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20 H	02/02/2012	B NÍVEL II	02/02/2017 a 02/02/2022	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 470 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 070/SEFAZ//2022 e o Memorando nº 922/SAD/2021 protocolado sob o nº 10596/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, **a partir desta data**, a senhora **LIANI GOERCK,** portadora do RG nº 13/R-1854564 SSC/SC, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**,símbolo DAÍ-I , com comissão de 35% sobre o vencimento básico, conforme o art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor VANDER ALBERTO MASSON, compareceu a senhora **LIANI GOERCK,**portadora do RG nº 13/R-1854564 SSC/SC, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**,símbolo DAÍ-I, com comissão de 35% sobre o vencimento básico, conforme o art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer**,** nomeada mediante a Portaria nº 470/2022, a qual, declarada Empossada com início do exercício em 05/04/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Chefe do Departamento Financeiro.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; LIANE GOERCK, Chefe do Departamento Financeiro.

PORTARIA Nº 471 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 189/SEMMEA/2022 protocolado sob nº 10527/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS,** portador do RG nº 2255146-8 SSP/MT, comissionado no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES**,** registrado sob o nº 110757, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, durante o período em que o titular da pasta, o senhor **MAGNO CESAR FERREIRA**, portador do RG nº 09105093 SSP/MT, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, registrado sob o nº 109163, que se afastará para usufruto de férias durante o período de **04/04/2022 a 14/04/2022,** totalizando 11 (onze) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 472 DE 05 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Memorando nº 1300/RH/SMS/2018, a Declaração nº 010/2018, o Requerimento próprio do servidor, o Memorando nº 014/DIREÇAOTECNICA/HMTS/2022 e o Memorando nº 333/RH/SMS/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES**, portador do RG nº 6007317875 SSP/MT, efetivo no cargo de **MÉDICO**, admitido em 21/03/2007, registrado sob o nº 004798 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **21/03/2007 a 20/03/2012,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/03/2007 a 20/03/2012	19/12/2016 a 18/01/2017	Portaria nº 705/2016
	26/12/2018 a 25/01/2019	Portaria nº 1327/2018
	13/04/2022 a 12/05/2022	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 473 DE 05 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994: *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Paragrafo 5º da Lei Complementar Nº 129/2008 de 10 de abril de 2008: "*Na hipótese de afastamento em decorrência de licença prêmio, somente será assegurada a continuidade de pagamento adicional, quando estiver percebido pelo servidor continuamente a mais de 01 (um) ano.";*

CONSIDERANDO a Comunicação nº 039/DGPP/SEMEC/2022, a Decisão nº 183/GP/2020, o Mandado de Intimação nº 114/DP/SAD/2020, o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 8834/2022 e o Memorando nº 298/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **REMILSON DIAS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1186605 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 14/03/2013, registrado sob o nº 102759 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/03/2013 a 13/08/2019,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/03/2013 a 13/08/2019	01/04/2022 a 29/06/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS:Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 474DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 303/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 10564/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores efetivos em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 475 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 301/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10524/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
111241	FELIPE PEREIRA DE BARROS	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 476 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10900/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**, portadora do RG nº 13620991 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 20H, admitida em 03/03/2008, registrada sob o nº 006421 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **03/04/2022 a 10/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 477 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 10902/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI**, portadora do RG nº 03094081 SESP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO- 30H, admitida em 03/03/2022, registrada sob o nº 111091 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **03/04/2022 a 10/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 478 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 11008/2022 emitido pelo Dr. Geraldo B. D´avila, inscrito no CRM-MT 2069;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MARCILENE APARECIDA DE JESUS,** portadora do Registro Geral sob nº 1355425-5 SESP/MT, no cargo contratado de AJUDANTE DE SERV. GERAIS- ZONA RURAL C.M.E ULISSES GUIMARÃES, registrada sob nº 110556, admitida em 01/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela pelo Dr. Geraldo B. D´avila, inscrito no CRM-MT 2069, no período de **01/04/2022 a 27/09/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 479 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 008/DGPP/2022, a Decisão nº 050/GS/SEMEC/2022, o Despacho nº 046/PGM/2022, o Parecer Jurdico nº 142/PGM/2022, o Parecer Juridico nº 286/PGM/2021, a Nota Técnica SEI nº20581/2020/ME e o Memorando nº 297/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 10403/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA,** portadora do RG nº 11059788 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004320 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 a 01/05/2016,** conforme a Decisão nº 050/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2011 a 01/05/2016	01/04/2022 a 29/06/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS:Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 480 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 54 ao 58 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que tratam acerca da Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o artigo 56 a Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata:

O Profissional da Educação licenciado para os fins de que trata o Artigo 54, obrigam-se:

***I** – Apresentar documento que comprove matrícula em curso de pós-graduação;*

***II** – Apresentar trimestralmente atestado de frequência do curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior;*

***III** – Apresentar diploma de conclusão da pós-graduação, acompanhado do histórico escolar;*

IV *– A prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.*

CONSIDERANDO a solicitação do servidor protocolado sob nº 871/2022 que gerou o Processo 028/2022 de Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 033/DGPP/SEMEC/2022, o Despacho nº 037/DGPP/SEMEC/2022, a Decisão nº 047/GS/SEMEC/2022, a Comunicação nº 040/DGPP/SEMEC/2022 e o Memorando nº 296/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER durante o período de 01/04/2022 a 31/03/2024,sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Provimento Efetivo, à servidora **LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO,** portadora do RG nº 12271373 SJ/MT, registrada sob nº 003956, admitida em 06/03/2006, efetiva no cargo de PROFESSORA DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 20H e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do artigo 54, inciso III, § 2º, combinado com os artigos 55, 56, 57 e 58 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, para realizar Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos Literários- Mestrado/ Doutorado, na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), câmpus Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º REVOGAR a Ajuda De Custo para contratação de Plano de Internet concedida conforme a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e as Horas-aulas Excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 481 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 54 ao 58 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que tratam acerca da Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o artigo 56 a Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata:

O Profissional da Educação licenciado para os fins de que trata o Artigo 54, obrigam-se:

I *– Apresentar documento que comprove matrícula em curso de pós-graduação;*

II *– Apresentar trimestralmente atestado de frequência do curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior;*

III *– Apresentar diploma de conclusão da pós-graduação, acompanhado do histórico escolar;*

IV *– A prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.*

CONSIDERANDO a solicitação do servidor protocolado sob nº 198/2022 que gerou o Processo 028/2022 de Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o Despacho nº 035/DGPP/SEMEC/2022, a Decisão nº 025/GS/SEMEC/2022, a Comunicação nº 032/DGPP/SEMEC/2022 e o Memorando nº 294/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER durante o período de 21/03/2022 a 20/03/2024,sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Provimento Efetivo, ao servidor **EDSON CESAR CASTOLDI,** portador do RG nº 42479942 SSP/RR, registrado sob nº 001209, admitido em 01/03/1996, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 30 H e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do artigo 54, inciso III, § 2º, combinado com os artigos 55, 56, 57 e 58 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, para realizar o Mestrado Profissional em Ensino de História, na Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT).

Art. 2º REVOGAR a ajuda de custo para contratação de Plano de Internet concedida conforme a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 21/03/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 482 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os artigos 54 ao 58 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que tratam acerca da Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO o artigo 56 a Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 que trata:

O Profissional da Educação licenciado para os fins de que trata o Artigo 54, obrigam-se:

***I** – Apresentar documento que comprove matrícula em curso de pós-graduação;*

***II** – Apresentar trimestralmente atestado de frequência do curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior;*

***III** – Apresentar diploma de conclusão da pós-graduação, acompanhado do histórico escolar;*

***IV** – A prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.*

CONSIDERANDO a solicitação do servidor protocolado sob nº 37900//2021 que gerou o Processo 028/2022 de Licença para Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO a Comunicação nº 016/DGPP/SEMEC/2022, o Despacho nº 036/DGPP/SEMEC/2022, a Decisão nº 034/GS/SEMEC/2022, a Comunicação nº 033/DGPP/SEMEC/2022 e o Memorando nº 295/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER durante o período de 21/03/2022 a 20/03/2024,sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Provimento Efetivo, ao servidor **NEURI ELIEZER SENGER,** portador do RG nº 38727150 SSP/MT, registrado sob nº 004011, admitido em 13/03/2006, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 20 H e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do artigo 54, inciso III, § 2º, combinado com os artigos 55, 56, 57 e 58 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, para realizar a Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, na Universidade do Estado de Mato Grosso, câmpus Carlos Alberto Reyes Maldonado- Cáceres- MT.

Art. 2º REVOGAR a Ajuda De Custo para contratação de Plano de Internet concedida conforme a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e as Horas-aulas Excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria 482/ 2022 possui efeito retroativo a 21/03/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 483 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8361/2022**,** o Processo 019/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 020/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 019/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 028/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 021/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 299/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10410/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 028/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 021/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 299/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA	30 H	18/02/2002	D NÍVEL IV	18/02/2017 a 18/02/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 484 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8339/2022, o Processo 018/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 019/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 018/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 027/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 020/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 299/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10410/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 027/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 020/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 299/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	18/02/2002	D NÍVEL III	18/02/2017 a 18/02/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 485 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8676/2022,o Processo 022/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 022/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 021/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 030/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 025/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 299/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10410/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 030/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 025/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 299/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 H	18/02/2002	D NÍVEL III	18/02/2017 a 18/02/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 486 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8610/2022, o Processo 021/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 021/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 020/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 029/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 028/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 299/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10410/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 029/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 028/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 299/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
EDNA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	40 H	18/02/2002	D NÍVEL III	18/02/2017 a 18/02/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 487 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8288/2022,o Processo 017/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 018/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 017/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 026/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 019/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 299/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10410/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 026/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 019/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 299/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
ADRIANA CRISTINA BESTER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	18/02/2002	D NÍVEL III	18/02/2017 a 18/02/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 488 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/SINFRA/2022 protocolado sob nº 11017/2022, o pedido de exoneração requerido pelo servidor e o Memorando nº 964/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 881 de 14 de julho de 2020 que nomeou o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **JEFFERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral nº 14824930 SSP/MT, registrado sob nº 108914, admitido em 13/07/2020 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 489 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1716 de 13 de outubro de 2021 que altera a Portaria 1350/2020;

CONSIDERANDO a Análise Técnica n° 022/AATAL/2020 que altera o período aquisitivo referente a Licença-prêmio do servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 350/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 10569/2022 e o Memorando nº 966/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o período aquisitivo da Licença-prêmio, concedido ao servidor **DÍDIMO AZEVEDO PAULA**, portador do RG nº 21242208 SSP-MT, efetivo no cargo de **Motorista**, admitido em 12/07/2011, registrado sob nº 101469, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, via Portarias nº 015 de 02 janeiro de 2020 e Portaria nº 1350 de 05/11/2020, sendo correto o período aquisitivo de 12/07/2011 a 11/07/2016, mantendo o período de usufruto da Licença-prêmio conforme as portarias acima citadas.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/10/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 490 DE 07DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 7248/2022 e Portaria Interna nº 027/GS/SEMC/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 319 de 10 de março de 2022, que nomeou a servidora;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR os signatários descritos no Termo de Posse seguido da Portaria nº 319 de 10/03/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***TERMO DE POSSE***

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ***VANDER ALBERTO MASSON****, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por leiconcede a posse a senhora****DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA,*** *portadora do RG nº 1226562-4 SSP/MT****,*** *para exercer a função comissionada de* ***COORDENADORA PEDAGÓGICA*** *da Escola Municipal Profª Jucileide Praxedes****,*** *símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 319/2022****,*** *a qual, declarada Empossada, com início do exercício em* ***10/03/2022****, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de* ***Coordenadora Pedagógica*** *da Escola Municipal Profª Jucileide Praxedes.*

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

DEOLINA BORGES ARCANJO OLIVEIRA

Coordenadora Pedagógica"

Art. 2º Esta Portaria 490/2022 possui efeito retroativo a **10/03/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 491 DE 07DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 7920/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 358 de 14 de março de 2022, que concedeu o afastamento por luto à servidora;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR os signatários descritos na Portaria nº 358 de 14/03/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º REGULARIZAR*** *o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivosao senhora* ***ROBERTA PRISCILA BOTINI****,portadora do Registro Geral nº 21641030 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de FONOAUDIÓLOGA, registrada sob nº 109039, admitida em 17/11/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de* ***09/03/2022 a 13/03/2022.***

Art. 2º *Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 492 DE 07DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 024/TI/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 367 de 15 de março de 2022, que concedeu a comissão de cargo ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR os signatários descritos na Portaria nº 367 de 15/03/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *ao senhor* ***ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA,*** *portador do RG nº 2734192-5 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado cargo comissionado de COORDENADOR DE INFORMÁTICA, através da Portaria 583/2019 de 05/06/2019, registrado sob o nº 107326, comissão de cargo de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.*

Art. 2º *Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022.*

Art. 3º *Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 493 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8910/2022,o Processo 029/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 027/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 026/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 040/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 026/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 312/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10959/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 040/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 026/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 312/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JOSE FERNANDES CALVARIO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	12/03/2002	D NÍVEL III	12/03/2017 a 12/03/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 494 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 9148/2022,o Processo 032/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 030/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 029/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 043/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 022/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 312/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10959/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, ao servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 043/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 022/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 312/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
IZAIAS DOMINGOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	12/03/2002	D NÍVEL III	12/03/2017 a 12/03/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 495 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4503/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 290/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4503/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
001536	Zelia Bento Galeano	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	10/02/2022 a Tempo Indeterminado
Descrição da Função a desempenhar				
Exercer atividades como: colaborar com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao publico interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Repassar lista de compras para o responsável no setor, receber mercadorias e armazená-las em local adequado.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 496 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 9107/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 325/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 9107/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
101464	Jucillei Silva Matos dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	21/03/2022 a 16/09/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Exercer atividades como: Atendimento ao publico interno e externo do C.M.E Fábio Diniz Junqueira e colaborar com as rotinas de trabalho previamente definidas seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 497 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 5583/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 289/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 5583/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
101621	Cleice dos Santos Castro	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	18/02/2022 a 16/08/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Exercer atividades como: colaborar com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao publico interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Repassar lista de compras para o responsável no setor, receber mercadorias e armazená-las em local adequado.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 498 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7317/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 308/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 7317/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
001739	Neuza Neto de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	03/03/2022 a 29/08/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Exercer atividades como: colaborar com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao publico interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Repassar lista de compras para o responsável no setor, receber mercadorias e armazená-las em local adequado.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 499 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 9013/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 310/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 9013/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
004295	Zilma Piroseli Spengler	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	18/03/2022 a 13/09/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Exercer atividades como: colaborar com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao publico interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Repassar lista de compras para o responsável no setor, receber mercadorias e armazená-las em local adequado.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIANº 500DE 08 DE ABRIL DE2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOo Edital Complementar 008/2022 de 08/04/2022 o qual convocou o candidato classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 008/2022, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocado mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114596	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	43444124 - SSP/SP	01/09/1993	7	6	2	4	7	26	10	
		CLASSIFICADO									
108308	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014 - SSP/MT	31/03/1977	7	6	3	3	7	26	11	LB
		CLASSIFICADO									
108064	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9 - SSP/MT	31/12/1993	6	6	2	4	8	26	12	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
118220	VALQUIRIA LOPES DA SILVA	21729530 - SSP/MT	15/09/1988	10	2	2	2	3	17	5	
		CLASSIFICADO									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
107263	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	24301167 - SSP/MT	11/01/1995	8	5	4	17	34	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo: FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
111440	JOÃO PAULO FRANKE	613018 - SSP/MT	24/06/1962	4	3	3	4	7	21	1	
		CLASSIFICADO									

Cargo: FISCAL DE CONSUMO LEITURISTA

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO LP

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
106570	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	14523671 - SSP/MT	08/07/1982	5	4	3	4	9	25	2	
		CLASSIFICADO									
117816	SEDMAR MACHADO DA LUZ	14410818 - SSP/MT	11/05/1983	4	4	4	5	8	25	3	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo: INSTALADOR DE REDE

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102574	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	2678219-7 - SSP/MT	29/04/1998	6	5	2	5	18 18	6	CE
		CLASSIFICADO								
117689	WILIANSMAR PEREIRA CAVALCANTE	1694952-8 - SSP/MT	19/06/1986	6	2	1	8	17 25	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo: MOTORISTA

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMENTAL COMPLETOTipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
114956	ADRIEL DE ANDRADE PEREIRA	26244411-SESP/MT	04/07/1997	4	3	3	9	19	6	
		CLASSIFICADO								

Cargo: OPERADOR DE ETA RURAL

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
109932	MAYCO CEZAR FRANZON	18721222 - SSP/MT	11/11/1991	5	7	3	7	7	25	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

Lotação: SAMAE

Nível: FUNDAMETAL IMCOMPLETO TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
104652	LUIZ FELIPE MARTINS SCALCO	25837230 - SSP/MT	28/02/1997	7	1	4	3	15	4	
		CLASSIFICADO								
115492	CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	272036 - SSP/MT	09/11/1962	4	6	3	2	15	5	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	**VIGIA**
Lotação:	**SAMAE**
Nível:	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107214	PAULO CÉSAR FANAIA	988833 - SSP/MT	22/01/1979	7	7	5	4	23	9	LP
		CLASSIFICADO								
115405	ALESSANDRO MACHADO	15076148 - SSP/MT	20/07/1984	10	4	4	4	22	10	
		CLASSIFICADO								

Art.2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 501 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 7288/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 309/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 7288/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
004284	Oscarino Santana	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	04/03/2022 a 30/08/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Exercer atividades como: colaborar com a organização em geral do departamento, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção de materiais, atendimento ao publico interno e externo, manter as rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Repassar lista de compras para o responsável no setor, receber mercadorias e armazená-las em local adequado.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 502 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 6366/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 6366/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado
004292	Edite Coelho Gonçalves Goulart	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	22/02/2022 a 20/08/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Exercer atividades como: Recepcionar e prestar serviços de apoio a usuários internos e externos; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; averiguar as necessidades dos usuários e os dirigirem ao lugar ou pessoa procurada; agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferir documentos e notificar vigias sobre presenças estranhas; organizar informações e planejar trabalho cotidiano, conforme disposto na lei 2875/2008.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 503 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 8014/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 307/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 8014/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
003957	Silvia Mara Dos Santos Garcia Da Silveira	Professor Dos Anos Finais- Língua Portuguesa E Estrangeira	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Dom Bosco	08/03/2022 a 03/09/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 504 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 2163/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 311/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 2163/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
107645	Amauri Da Silva Salvador	Professor Dos Anos Finais- Língua Portuguesa E Estrangeira	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME José Nodari	24/01/2022 a 23/04/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 505 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 39018/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 302/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 39018/2021;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	Professor De Educação Infantil	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Cecilia Maria De Barcellos	20/12/2021 a 18/04/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 506 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 005/2022 de 02/03/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2022 de 02/03/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 286/2022 de 02/03/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.931, em 03/03/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 005/2022 de 02/03/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**			
		SITUAÇÃO FINAL											
103687	IRACEMA SOARES DA SILVA	1284051-3 - SSP/MT	25/08/1964 00:00:00	8	1	3	3	15	104	CG			
		CLASSIFICADO											

Cargo:	RECEPCIONISTA												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**			
		SITUAÇÃO FINAL											
113568	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	794526 - SSP/RO	15/09/1984 00:00:00	6	4	4	5	19	33	MAT			
		CLASSIFICADO											
112864	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257 - SSP/MT/MT	09/05/1997 00:00:00	6	4	5	4	19	34	CG			
		CLASSIFICADO											
107962	ROSEMARI DE CARLI	1093585-1 - SSP/MT	05/10/1979 00:00:00	5	9	3	2	19	35	LP			
		CLASSIFICADO											

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL							
Lotação:	PREFEITURA							
Nível:	SUPERIOR COMPLETO							
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
108979	MYRLA DE PAULA LANZA	20621884 - SSP/MT	09/01/1993 00:00:00	8	32	40	12	
		CLASSIFICADO						

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 507 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4882/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Memorando nº 300/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 4882/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
103388	Josiane Galhardo Kagueiama	Professor De Educação Infantil	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Cecilia Maria De Barcellos	01/04/2022 a 30/04/2022
Descrição da Função a desempenhar				
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 508 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 315/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11072/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
111002	Emanuelly Cristine Neves De Oliveira	Ajudante de serviço Gerais	CME Laura Vieira de Souza	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 509 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 315/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11072/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110505	Tatiane Silva de Oliveira	Ajudante de serviço Gerais	CME Laura Vieira de Souza	40%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 511 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 318/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 11116/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Março/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110819	**Almirene Francisca Bonfim**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	9	**12**	**18**	**20%**	**277,44**
110938	**Amanda Santana de Arruda**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Chapadão do Rio Verde	26	**35**	**16**	**20%**	**404,60**
110938	**Amanda Santana de Arruda**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Chapadão do Rio Verde	26	**35**	**16**	**20%**	**809,20**
110816	**Angela Licelia Freitas Barbosa**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Diva Martins Junqueira	20	**30**	**6**	**10%**	**346,80**
111227	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona urbana	4	**5**	**16**	**20%**	**115,60**
111227	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona urbana	4	**5**	**13**	**20%**	**115,60**
111227	**Bruna Karolyne Oliveira Motta**	Profº Educação Física -zona urbana	16	**21**	**15**	**20%**	**485,52**
110718	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	**30**	**17**	**20%**	**693,60**
110718	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	**7**	**23**	**30%**	**242,76**
110718	**Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	**7**	**17**	**20%**	**161,84**
110717	**Eliete Felizardo Marinho**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	**24**	**23**	**30%**	**832,32**
110717	**Eliete Felizardo Marinho**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	**9**	**17**	**20%**	**208,08**
3971	**Elisabeta Tereza Montagner**	Profº Educação Infantil	7	**9**	**20**	**30%**	**312,12**
110729	**Gleice Kelly Vieira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	**24**	**21**	**30%**	**832,32**
110729	**Gleice Kelly Vieira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	**7**	**21**	**30%**	**242,76**
110729	**Gleice Kelly Vieira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	**5**	**14**	**20%**	**115,60**
110724	**Gleicielly Fernanda de Jesus Souza**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	**24**	**14**	**20%**	**554,88**
110724	**Gleicielly Fernanda de Jesus Souza**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	**4**	**21**	**30%**	**138,72**
110724	**Gleicielly Fernanda de Jesus Souza**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	**8**	**15**	**20%**	**184,96**
110845	**Iracema Aparecida Caieiro**	Profº Anos Iniciais Finais Indígena	1	**1**	**13**	**20%**	**23,12**
110845	**Iracema Aparecida Caieiro**	Profº Anos Iniciais Finais Indígena	1	**1**	**16**	**20%**	**23,12**
110845	**Iracema Aparecida Caieiro**	Profº Anos Iniciais Finais Indígena	16	**21**	**15**	**20%**	**485,52**
110660	**Jimmy Carvalho Matos**	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	20	**30**	**17**	**20%**	**693,60**
107706	**Lizandra Ruvio Fantin Silva**	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	20	**30**	**27**	**30%**	**1040,40**
110808	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	4	**5**	**21**	**30%**	**173,40**
110808	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	4	**5**	**15**	**20%**	**115,60**
110808	**Luiza de Oliveira Souza**	Profº Educação Física -zona rural	4	**5**	**18**	**20%**	**115,60**
109696	**Maria Adriana Gloria Paiva**	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	10	**13**	**25**	**30%**	**450,84**
110719	**Maria Gomes Pereira dos Santos**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	20	**30**	**14**	**20%**	**693,60**

110723	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	20	**30**	**14**	**20%**	**693,60**
110723	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	**2**	**21**	**30%**	**69,36**
110723	**Maria Marta de Abreu Gomes**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	**2**	**15**	**20%**	**46,24**
110946	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	**13**	**15**	**20%**	**300,56**
110946	**Marta Furquim de Oliveira**	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	**13**	**21**	**30%**	**450,84**
110730	**Neiril Maria da Silva Souza**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	**30**	**17**	**20%**	**693,60**
110652	**Patrícia Mendonça da Silva**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Chapadão do Rio Verde	20	**30**	**27**	**30%**	**1040,40**
110961	**Patrícia Pacheco Rodrigues Donida**	Profº Ciências Naturais-zona urbana e rural	20	**30**	**15**	**20%**	**693,60**
110788	**Rosemeire da Silva**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Chapadão do Rio Verde	25	**33**	**13**	**20%**	**381,48**
110788	**Rosemeire da Silva**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Chapadão do Rio Verde	25	**33**	**13**	**20%**	**762,96**
110788	**Rosemeire da Silva**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Chapadão do Rio Verde	6	**8**	**16**	**20%**	**92,48**
110788	**Rosemeire da Silva**	Profº Pedagogo – zona rural- CME Chapadão do Rio Verde	6	**8**	**16**	**20%**	**184,96**
111079	**Rozianny Emanuelly Assis de Arruda**	Profº Pedagogo – zona urbana	10	**13**	**25**	**30%**	**450,84**
110681	**Rubia Nara Ferreira Durães**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	**7**	**18**	**20%**	**161,84**
110681	**Rubia Nara Ferreira Durães**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	**1**	**15**	**20%**	**23,12**
110681	**Rubia Nara Ferreira Durães**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	**1**	**21**	**30%**	**34,68**
107653	**Suelly Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	**16**	**15**	**20%**	**369,92**
107653	**Suelly Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	**16**	**21**	**30%**	**554,88**
107653	**Suelly Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	**1**	**17**	**20%**	**23,12**
107653	**Suelly Alves de Miranda**	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	**1**	**23**	**30%**	**34,68**

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 512 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 357RH/SMS/2022 protocolado sob nº 10887/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	ENFERMEIRA	USF PROGRESSO	**30%** 12.44.03

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/04/2022, conforme data de início do exercício informada no Termo de Posse.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 513 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 355/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 10743/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JOYCE BARBOSA DE FREITAS**, portadora do RG nº 16244648 SSP/MT, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107399 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Do	Para
Hospital Municipal	Centro de Reabilitação e Fisioterapia

Art. 2º ALTERAR o G.E.S da LTCAT/2019 do adicional de insalubridade 30%:

De	Para
30% G.E.S 12.10.22	30% **G.E.S 12.15.02**

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 514 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 355/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 10743/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **IGO MUNDIM MAGALHAES**, portador do RG nº MG2932941 SSP/MG, efetivo no cargo de FISIOTERAPEUTA, admitido em 24/04/2008, registrado sob o nº 006583 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Do	Para
Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Hospital Municipal

Art. 2º ALTERAR o G.E.S da LTCAT/2019 do adicional de insalubridade 30%:

De	Para
30% G.E.S 12.15.02	30% **G.E.S 12.10.22**

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 515 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 039/CMP/2022 protocolado sob o nº 11477/2022 e o Memorando nº 1027/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão para Acesso aos órgãos DETRAN e a SPRF/MJ (Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça), para responderem pela Regularização Documental dos Veículos de Propriedade do Município de Tangará da Serra, podendo, para tanto, assinar documentos, recibos, requerimentos e recursos, com a seguinte composição e lotação dos servidores:

Comissão para Acesso ao DETRAN e ao SPRF			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
00788	Carlos Alberto Weisheimer	SAD	Presidente
107812	Ana Alice Carvalho Vieira	SAD	Membro
109203	Fernanda Da Silva Mendes Ribeiro	SAD	Membro

Art. 2º Fica revogada nessa data a Portaria nº 168 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 516 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 039/CMP/2022 protocolado sob o nº 11477/2022 e o Memorando nº 1027/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCP nº 001/2008, versão 02 (2014), com a seguinte composição e lotação dos servidores:

Comissão De Inventário e Avaliação Patrimonial- CIAP			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
107812	Ana Alice Carvalho Vieira	SAD	Presidente
001175	Neuzi Aparecida Martins	SAD	Membro
001534	Leandro Mega	SAD	Membro
001873	Claudiano Freire Bezerra	SAD	Membro
109203	Fernanda Da Silva Mendes Ribeiro	SAD	Membro
001610	Gilmar Alves do Nascimento	SEME	Membro
3067-SAMAE	Fabio Henrique Silva de Souza	SAMAE	Membro

Art. 2º Fica revogada nessa data a Portaria nº 378 de 16 de março de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 517 DE 11DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 383/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 11775/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 479 de 14 de abril de 2020 que concedeu Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 14/04/2022, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 concedida a servidora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, portadora do RG nº 20928742 SSP-MT, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103997, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedida via Portaria nº 479 de 14/04/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 518 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 314/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 11124/2022**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER e ALTERAR horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Março	H/A Excedente Abril	Data Início	Data Término
107664	Alice Francisca da Silva Vechi	CME Isoldi Storck	0	16	01/04/2022	21/12/2022
110740	Allan Gomes Frassetto	CME Fábio Diniz Junqueira	7	20	01/04/2022	21/12/2022
109445	Ana Cassia da Silva Souza	CME Décio Burali	9	21	01/04/2022	21/12/2022
111191	Cassia Faria Lobo	CME Silvio Paternez	0	16	01/04/2022	21/12/2022
107619	Denise Ferreira Marques Gomes	CME Fausto Eugênio Masson	0	4	01/04/2022	21/12/2022
107489	Eliana Lopes da Silva Soares	CME Jucileide Praxedes	0	2	01/04/2022	21/12/2022
107748	Franciele Giraldi dos Santos	CME Fausto Eugênio Masson	19	0	01/04/2022	21/12/2022
107724	Franciele do Nascimento Soares	CME Dom Bosco	0	1	01/04/2022	21/12/2022
107720	Gislaine Francisco dos Santos	CME Luiz Simões Matias	13	0	01/04/2022	21/12/2022
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	CME Fábio Diniz Junqueira	4	0	01/04/2022	21/12/2022
109455	Igor Vinícius Silva Ferreira	CME José Nodari	13	19	01/04/2022	21/12/2022
108036	Jaqueline Nunes Carvalho	CME Sílvio Paternez	19	0	01/04/2022	21/12/2022
109837	Josilene de Souza Oliveira	CME Tia Lina	0	13	01/04/2022	21/12/2022
107635	Juan Matteus de Souza e Silva	CME Ayrton Senna	13	19	01/04/2022	21/12/2022
3955	Jucineide dos Santos Zafonatto	CME José Nodari	19	13	01/04/2022	21/12/2022
111106	Lenira Gomes dos Santos Lima	CME Ayrton Senna	0	16	01/04/2022	21/12/2022
111206	Lucia Fernandes de Oliveira	CME Joana D'arc	0	16	01/04/2022	21/12/2022
3956	Lucineide Gonçalves Aguiar Caballero	CME Joana D'arc	2	0	01/04/2022	21/12/2022
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	CME Antenor Soares	9	21	01/04/2022	21/12/2022
107669	Marcia Rufino Silva	CME Fausto Eugênio Masson	19	0	01/04/2022	21/12/2022
111102	Maria Aparecida de Jesus Vicente	CME Dona Mariquinha Tavares	0	4	01/04/2022	21/12/2022
104590	Maria Aparecida de Lima França	CME Jesu Pimenta	4	8	01/04/2022	21/12/2022
2750	Maria Lusinete dos Santos Maia	CME Gentila Susin Muraro	9	0	01/04/2022	21/12/2022
3992	Marli Batista dos Reis Santos	CME Ayrton Senna	0	10	01/04/2022	21/12/2022
104572	Marli de Fatima da Silva Chagas	CME Isoldi Storck	0	7	01/04/2022	21/12/2022
4241	Marly Fatima Guimarães de Barros	CME Dona Mariquinha Tavares	4	9	01/04/2022	21/12/2022
111154	Nathany Maximiana dos Reis	CME Luiz Simões Matias	0	16	01/04/2022	21/12/2022
4011	Neuri Eliezer Senger	CME Fábio Diniz Junqueira	19	0	01/04/2022	21/12/2022
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	CME Fausto Eugênio Masson	0	4	01/04/2022	21/12/2022
111208	Regiane Morais Borges	CME Fabio Diniz Junqueira	0	16	01/04/2022	21/12/2022
107671	Renata de Souza Costa	CME Dom Bosco	13	18	01/04/2022	21/12/2022
3996	Rosamaria Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	4	17	01/04/2022	21/12/2022
101841	Rosane Cristina Varaschin	CME Laura Vieira de Souza	19	0	01/04/2022	21/12/2022
108708	Rosiene Domingos Marciano	CME Jucileide Praxedes	0	5	01/04/2022	21/12/2022
110732	Rosilene Santos Silva	CME Jucileide Praxedes	0	2	01/04/2022	21/12/2022
1967	Rosimeire Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	4	9	01/04/2022	21/12/2022
1642	Sandra Aparecida Jorge Gindri	CME Joana D'arc	0	13	01/04/2022	21/12/2022
107689	Sandra Geni de Souza Viana	CME Luiz Simões Matias	0	13	01/04/2022	21/12/2022
107651	Santa Jesuína de Farias	CME Jose Nodari	13	7	01/04/2022	21/12/2022
103296	Sirlei Mendonça Garcez	CME Tânia Arantes Junqueira	4	17	01/04/2022	21/12/2022
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	CME Gentila Susin Muraro	0	5	01/04/2022	21/12/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 519 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 1310/2022, o Memorando nº 212/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando nº 323/SINFRA/ 2022 e o Memorando nº 315/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **GISELE MOREIRA DUARTE**, portadora do Registro Geral nº 2181241-1 SEJSP/MT, registrada sob o nº 110071, admitida em 20/09/2021, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2022, revogando nessa data a Portaria nº 45/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 520 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 315/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 1310/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% á servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110071	Gisele Moreira Duarte	Ajudante de Serviços Gerais	CME Irmã Maris Stella	40%

				(Laborando na limpeza)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 521 DE 11DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/DL/SAD/2022 protocolado sob nº 11536/2022 e o Memorando 1026/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 078 de 24 de janeiro de 2019 que concedeu Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 concedida a servidora **OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA**, portadora do RG nº 614993 SEJUSP/MS, admitida em 19/12/2016, registrada sob o nº 105313, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, concedida via Portaria nº 078 de 24/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 522 DE 11DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 419 de 29 de março de 2022 que alterou a comissão de APLIC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Adelson Kaduch	Financeiro - a partir de 07/02/2020.
2	Aldineia Rodrigues Angola	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas - a partir de 03/08/2021.
3	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
4	**Bruna De Souza Ramos Barros**	**Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 14/04/2022.**
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/02/2021.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
11	Elaine Barbosa Silva	Atos de Pessoal – a partir de 01/03/2022.
12	Eliel Jose de Oliveira	Legislação e Decretos – a partir de 01/09/2021.

13	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.
14	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
16	Gisele Yngrede Santos	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.
17	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
18	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
19	Letícia Camargo de Moura	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/12/2021.
20	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
21	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
22	Marcia de Fátima Betoni	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 03/08/2021.
23	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
24	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação aprovados e sem posse. Todos os assuntos relacionados aos Processos Seletivos. Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – a partir de 03/08/2021.
25	Mariana Rodrigues Miranda	Contrato Pessoal Temporário, Documentos, Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 14/03/2022.
26	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal.
27	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao PDI e Geo Obras – a partir de 24/05/2021.
28	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento. A partir de 10/01/2022.
29	Rennan de Figueiredo Neves	Em substituição a Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha (Auxílio-doença). Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 01/03/2022.
30	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
31	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
32	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
33	Silvania Pereira de Souza	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 17/12/2021.
34	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
35	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 03/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga aPortaria nº 419 de 28/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 524 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11155/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI**, portadora do RG nº 26604221 SJSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º- 30H, admitida em 23/07/2019, re-

gistrada sob o nº 107714 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **01/04/2022 a 08/04/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 525 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 343/SINFRA/2022 protocolado sob nº 10994/2022 e o Memorando nº 964/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**FLORI CORREIA DA SILVA,** portador do RG nº 2684065-0 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II,** símbolo DAI-V**,** de acordo com a Lei nº 5.650 de 03/02/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao **FLORI CORREIA DA SILVA ,**portador do RGnº 2684065-0 SSP/MT**, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II,** símbolo DAI-V**,** de acordo com a Lei nº 5.650 de 03/02/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 525/2022**,** o qual, declarado Empossado, com **início do exercício em 11/04/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; FLORI CORREIA DA SILVA, Encarregado De Serviços II.

PORTARIA Nº 526 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 137/GP/2022 protocolado sob nº 11407/2022 e o Memorando nº 1011/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO,** portador do RG nº 2265777-0 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 17 de outubro de 2014, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**concede a posse ao GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO,**portador do RGnº 2265777-0 SSP/MT**, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO,**símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 17 de outubro de 2014, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante Portaria nº 526/2022, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 12/04/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Assessor De Apoio Técnico, Administrativo E Legislativo**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO, Assessor De Apoio Técnico, Administrativo E Legislativo.

PORTARIA Nº 527DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 019 de janeiro de 2017, com redação incluída pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro 2018, em conformidade ao Art. 3º §1º nos incisos I e III, que prevê ser competência exclusiva de cada secretário a *"resolução de petições que versem sobre demandas de pessoal",* bem como *"decisões sobre requerimentos e de atos administrativos relacionados à competência de cada pasta"*;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 033/GS/SEMEC/2022 de 07/04/2022 e o Memorando nº 328/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 11381/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo aos servidores abaixo relacionados, designados para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** da referência salarial DAI-IX da Lei ordinária nº 5648/2022, conforme as seguintes informações:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
103564	Dinilsa De Figueiredo Alves	Efetivo-Professor Anos Iniciais E Finais	CME Ayrton Senna	25%
000934	Gilvan Barbato	Efetivo-Professor Anos Iniciais E Finais	CME Décio Burali	25%
109741	Marilson Nascimento Da Silva	Efetivo-Professor Anos Finais - Matemática	CME Prof. José Nodari	35%
108017	Pamela Dos Reis	Efetivo-Professor Anos Finais- L. Portuguesa E Estrangeira	CME Antenor Soares	25%
001208	Sergio Jose Both	Efetivo-Professor Anos Finais- História	CME Silvio Partanez	35%
111067	Wedson Makson Mota	Comissionado- Orientador Educadional	CME Jucileide Praxedes	15%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 528 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 317/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11108/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA,** portadora do RG nº 1841263-7 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Ernesto Che Guevara**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**concede a posse** a senhora**ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA,** portadora do RG nº 1841263-7 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Ernesto Che Guevara**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante Portaria nº 528/2022, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 12/04/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica** da Escola Municipal Ernesto Che Guevara.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA, Coordenadora Pedagógica.

PORTARIA Nº 529 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36655/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 11275/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **TICIANE STEDILE**, portadora do RG nº 722462 SESDEC/RO, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, admitida em 04/10/2021, registrada sob o nº 110110 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
UPA 24 HORAS – ALA RESPIRATÓRIA	USF Santa Izabel

Art. 2º ALTERAR o G.E.S da LTCAT/2019 do adicional de insalubridade 30%:

De	Para
30% G.E.S 12.02.30	30% **G.E.S 12.35.03**

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 530 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 035/GS/SEMEC/2022 de 08/04/2022 e o Memorando nº 339/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11486/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 01/04/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com a Instrução Normativa 003/2021 que Institaura o processo de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**

111186	Andrea Patricia De Almeida	Professor De Educação Infantil E Anos Iniciais- 1º ao 5º ano	C.M.E Leonardo Cézar Vendrame	15%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 531 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11109/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**SABINO MANOEL DA SILVA,** portador do RG nº 2315567 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **SABINO MANOEL DA SILVA,**portador do RG nº 2315567 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 531/2022**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **12/04/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação;SABINO MANOEL DA SILVA, Orientador Educacional.

PORTARIA Nº 532 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 327/SINFRA/2022 protocolado sob nº 10475/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
110382	Rosilene Da Penha De Jesus	Ajudante de serviço Gerais	SINFRA/ Manutenção de vias públicas	40%

Art. 2º Esta portaria revoga o adicional de 30%, concedido via Memorando nº 327/SINFRA/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 533 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 034/GS/SEMEC/2022 de 08/04/2022 e o Memorando nº 340/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11488/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, durante o período **de 01/04/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
111230	Marilene Da Luz Oliveira	Professor De Anos Finais- Língua Portuguesa e Estrangeira	C.M.E Fausto Eugênio Masson	35%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 534 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 11521/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI**, portadora do RG nº 1688323-3 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º- 30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107612 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **04/04/2022 a 11/04/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 535 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 382/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 3648/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LETICIA FERREIRA AGUIAR**, portadora do RG nº 1966009-0 SSP/MT, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, admitida em 22/09/2021, registrada sob o nº 110091 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
USF Progresso	USF Cohab

Art. 2º ALTERAR o G.E.S da LTCAT/2019 do adicional de insalubridade 30%:

De	Para
30% G.E.S 12.44.03	30% **G.E.S 12.33.03**

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 536 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 383/RH/SMS/2022 protocolado sob nº 11775/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 14/04/2022, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA**, portador do RG nº 2551169-6 SEJUSP/PR, admitido em 20/07/2021,

registrado sob o nº 109862, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, considerando as atividades de:

Responsável pelo recebimento, análise e envio de notas fiscais para pagamento, faturas de energia, água e telefone.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 537 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 003/2022 de 13/04/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
207494	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1416649-6 - SSP/MT/MT	27/10/1980	5	8	14	27	7,5	2	36,5	185	LP
		CLASSIFICADO										
202708	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2493099-7 - SSP/MT	13/03/1988	5	8	14	27	7,5	2	36,5	186	DN
		CLASSIFICADO										
209837	SOLANGE FELIX DA SILVA	670717 - SSP/RO	21/04/1981	7	8	12	27	7,5	2	36,5	187	CE
		CLASSIFICADO										
208517	FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA	07356609 - SSP/MT	15/03/1981	4	8	14	26	8,5	2	36,5	188	PO
		CLASSIFICADO										
204368	SANDRA FRANCISCO SALES	0997 908-5 - SSP/MT	03/10/1975	3	10	13	26	8,5	2	36,5	189	CE
		CLASSIFICADO										
207302	PATRICIA KATARINE ROSA	101958620 - SSP/PR	14/09/1988	6	9	11	26	8,5	2	36,5	190	CE
		CLASSIFICADO										
204595	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136 - SSP/MA	25/09/1996	5	6	19	30	6	0	36	191	
		CLASSIFICADO										
202152	MARILU TRINDADE MIRANDA	3069415523 - SJ/RS	15/08/1982	7	6	17	30	6	0	36	192	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
207093	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530 - SSP/MT	19/04/1974	3	9	12	24	6	0	30	15	
		CLASSIFICADO										
206864	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	1056033-5 - SSPMT/MT	14/08/1975	2	4	15	21	7	2	30	16	PO
		CLASSIFICADO										
206689	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	1450581-9 - SSP/MT	28/02/1977	5	8	11	24	5,5	0	29,5	17	
		CLASSIFICADO										
201009	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	0742500-7 - SSP/MT	05/12/1971	3	5	14	22	5,5	2	29,5	18	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
206943	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	19748175 - SSP/MT	01/01/1989	6	8	7	21	6	0	27	26	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208670	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 - POLITEC/MT	26/09/1994	7	3	3	2	7	22	123	MAT
		CLASSIFICADO									
200452	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20629567 - SSP/MT	20/01/1989	7	3	2	5	5	22	124	CG
		CLASSIFICADO									
200704	NATHÁLIA DE MORAIS SILVA	001264174 - SSP/MS	04/10/1988	7	3	3	4	5	22	125	LB
		CLASSIFICADO									
203142	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	2490194-6 - SSP/MT	09/04/1996	7	3	3	4	5	22	126	DN
		CLASSIFICADO									
202026	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	2105972-1 - SEJSP/MT	25/09/1990	7	2	4	3	6	22	127	MAT
		CLASSIFICADO									
205741	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	2274438-0 - SSP/MT	10/07/1990	6	5	2	2	7	22	128	LP
		CLASSIFICADO									
202613	ALANIS LIRA MORAN	24131237 - SSP/MT	20/12/1997	6	5	4	1	6	22	129	CG
		CLASSIFICADO									
204900	LUCILENE BERNARDA DA SILVA	00990581 - SS/P/MS	04/06/1980	6	4	2	3	7	22	130	MAT
		CLASSIFICADO									
202804	VANYELY MARCELA DA SILVA	22910581 - SSP/MT	09/07/1993	6	4	3	2	7	22	131	LB
		CLASSIFICADO									
201155	LORRAYNE SIQUEIRA DE CARVALHO	2374505-3 - SSP/MT/MT	06/08/1996	6	4	3	2	7	22	132	DN
		CLASSIFICADO									
208253	RONILSON DO COUTO COSTA	15489272 - SSP/MT	01/11/1984	6	4	2	4	6	22	133	CG
		CLASSIFICADO									
206333	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	26840308 - SSP/MT	08/11/1996	6	4	2	4	6	22	134	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203916	TALITA DA SILVA RABELO	18602274 - SSP/MT	10/03/1989	5	9	3	2	5	24	45	LP
		CLASSIFICADO									
201586	MANUELE SCHMIDT	1102342928 - SSP/RS	13/09/1994	5	7	0	4	8	24	46	MAT
		CLASSIFICADO									
207313	JOSE CARLOS FRANCISCO	946456 - SSP/MT	31/05/1974	5	7	4	2	6	24	47	CG
		CLASSIFICADO									
208819	DIEGO VINICIUS BERIGO	2281162-1 - SSP/MT	20/06/1993	5	7	4	2	6	24	48	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
200038	ROSIMEIRE FEITOZA	14801493 - SSP/MT	15/02/1983	7	2	2	5	8	24	29	CG
		CLASSIFICADO									
207673	JOSINÉIA SOUZA SILVA	00001000371 - SSP/RO	27/10/1990	6	8	2	2	6	24	30	LP
		CLASSIFICADO									
208258	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	1522301-9 - SESP/MT	05/10/1984	6	6	2	3	7	24	31	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
203876	MARIA DE LOURDES FREITAS	14979454 - SSP/MT/MT	26/01/1979	7	3	2	3	15	47	MAT
		CLASSIFICADO								
205882	LUCIA DE MORAES SOARES	07493738 - SSP/MT	02/09/1965	7	3	3	2	15	48	CG
		CLASSIFICADO								
203148	ANGELINA DA SILVA	1747364 - SSP/AL	09/07/1977	7	2	3	3	15	49	MAT
		CLASSIFICADO								
204287	REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	1962586-3 - SSP/MT	08/05/1988	6	5	2	2	15	50	LP
		CLASSIFICADO								
209414	SILVANETE RIBEIRO DE SOUSA	1242336-0 - SSP/MT	19/06/1973	6	4	1	4	15	51	MAT
		CLASSIFICADO								
207217	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	1492063-8 - SSP/MT	02/02/1984	6	4	2	3	15	52	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 538 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 11940/2022 emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, inscrito no CRM-MT 5607;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA,** portadora do Registro Geral sob nº 1270393-1 SSP/MT, no cargo contratado de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS, registrada sob nº 108558, admitida em 03/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, inscrito no CRM-MT 5607, no período de **13/04/2022 a 09/10/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 539 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/SEMMEA/2022 protocolado sob nº 10861/2022 e o Memorando nº 988/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **VANDERSON KRAMPE** portador do RG nº 14523736 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 5.650 de 03/02/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**concede a posse ao VANDERSON KRAMPE,**portador do RGnº 14523736 SSP/MT**, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 5.650 de 03/02/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado **mediante Portaria nº 539/2022, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em 13/04/2022, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado de Serviços I**.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VANDERSON KRAMPE, Encarregado de Serviços I.

PORTARIA Nº 540 DE 13DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 036/GS/SEMEC/2022 de 11/04/2022 e o Memorando nº 354/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 11630/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 406 de 15 de fevereiro de 2021, retificada atraves da Portaria nº 837 de 12 de maio de 2021 que concedeu Função Gratificada VI (Coordenadoria de Controle Social-SEMEC);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada VI (**Coordenadoria de Controle Social-SEMEC**)**, nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 concedida a servidora **ELIANE FERONATO**, portadora do RG nº 12820423 SSP/MT, admitida em 06/02/2008, registrada sob o nº 006177, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, concedida via Portaria nº 406 de 15/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 541 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 037/GS/SEMEC/2022 de 11/04/2022 e o Memorando nº 357/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 11639/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada VI (Coordenadoria SEMEC)** nos termos da Lei Ordinária nº 4.843 de 12/09/2017 e conforme o Decreto n° 057, de 02/02/2021, à servidora **JAQUELINE NUNES CARVALHO**, portadora do RG nº 2241740-0 SSP/MT, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 108036, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS, considerando as atividades desenvolvidas no CME Silvio Paternez:

Coordenadoria do Ensino Fundamental: atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico, plano anual de trabalho e das avaliações da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2022.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 542 DE 13DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 11616/2022;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
003985	Cristiana Sousa	Professor De Educação Infantil	Laudo de Readaptação- Protocolo 8954/2022
103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	Professor De Educação Infantil	Laudo de Readaptação- Protocolo 9620/2022
001209	Edson Cesar Castoldi	Professor Dos Anos Finais- História	Licença para Qualificação Profissional a partir de 21/03/2022- Portaria nº 481/2022
003956	Lucineide Goncalves Aguiar Caballero	Professor Dos Anos Finais- Língua Portuguesa E Estrangeira	Licença para Qualificação Profissional a partir de 21/03/2022- Portaria nº 480/2022
004011	Neuri Eliezer Senger	Professor Dos Anos Finais- História	Licença para Qualificação Profissional a partir de 21/03/2022- Portaria nº 482/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa**.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 543 DE 13DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 355/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob o nº 11633/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 268 de 01 de março de 2022 de alteração da Comissão Especial de Progressão em nível;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 268 de 01/03/2022 que nomeia a Comissão Especial de Progressão em nível, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial de Progressão em Nível para a realização de análise documental e emissão de relatório conclusivo dos processos administrativos de Progressão de Classe dos Profissionais da Educação, na forma exigida pela Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com a seguinte composição:***

PRESIDENTE	**CARGO/FUNÇÃO**
NADIR JOSÉ BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- HISTÓRIA
MEMBROS	**CARGO/FUNÇÃO**
ANDREA CRISTINA NAIAVANESSA MELATO DA SILVA	RECEPCIONISTA
VANESSA MELATO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
NELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – HISTÓRIA 30 HORAS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 544 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 039/GS/SEMEC/2022 de 11/04/2022 e o Memorando nº 359/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11648/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica**, durante o período **de 01/04/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Percentual de Comissão	**Local de Trabalho**	**Cargo Efetivo**	**Nome**	**Registro**
25%	C.M.E Profª Isoldi Storck	Professor De Educação Infantil e Anos Iniciais	Marcia Rufino Silva	107669

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 545 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 038/GS/SEMEC/2022 de 11/04/2022 e o Memorando nº 358/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11647/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica**, durante o período **de 01/04/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Percentual de Comissão	**Local de Trabalho**	**Cargo Efetivo**	**Nome**	**Registro**
25%	C.M.E Fausto Eugênio Masson	Professor De Educação Infantil e Anos Iniciais	Franciele Giraldi Dos Santos	107748

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 546 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 040/GS/SEMEC/2022 de 11/04/2022 e o Memorando nº 360/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11649/2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica**, durante o período **de 01/04/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Percentual de Comissão	**Local de Trabalho**	**Cargo Efetivo**	**Nome**	**Registro**
25%	C.M.E Profº José Nodari	Professor De Educação Infantil	Eliane Feronato	006177

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 547 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob nº 10553/2022, o Memorando nº 337/DGPP/SEMEC/2022, a Decisão nº 049/GS/SEMEC/2022 e a Análise Técnica nº 016/AATAL/2022.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES,** portadora do RG nº 12204358 SJ/MT, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004370 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **06/03/2014 a 05/03/2019,** conforme a Decisão nº 049/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	**Usufruto**	**Descrição**
06/03/2014 a 05/03/2019	06/04/2022 a 04/07/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS:Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 548 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 593/2022, o Memorando nº 109/SINFRA/2022, o Memorando nº 205/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando nº 057/GS/SEMEC/2022, o Memorando nº 369/SINFRA/2022 e o Memorando nº 1038/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data,oservidor **RONALDO ARAUJO DE MATOS**, portador do Registro Geral nº 14892553 SESP/MT, registrado sob o nº 109930, admitido em 03/08/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	**PARA SECRETARIA**
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Esta portaria revoga nesta data, a Portaria nº 1197/2021 que concedeu adicional de insalubridade e Portaria nº 1200/2021 que concedeu adicional de translado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 549DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 11510/2022 e o Memorando nº 350/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 11580/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos professores contratados e efetivos em exercício no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
111264	Geissy Lene Gonçalves F. Martins Cirino	Professor De Educação Infantil E Anos Iniciais	Efetivo
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Professor De Educação Física – Zona Urbana	Contratada
111181	Cleison Garrido De Almeida	Professor De Educação Física – Zona Urbana	Contratado
111183	Roberson Carlos De Melo	Professor De Educação Física – Zona Urbana	Contratado
111093	Erica Wolf Ritt	Professor Geografia – Zona Urbana E Rural	Contratada
111099	Cezar Augusto Fontana	Professor História – Zona Urbana E Rural	Contratado
111100	Cleide Aparecida Batista	Professor História – Zona Urbana E Rural	Contratada
111087	Eduarda Carvalho Camargo	Professor História – Zona Urbana E Rural	Contratada
111097	Josefa Augustinho Da Silva	Professor História – Zona Urbana E Rural	Contratada
111177	Francisca Janaina Freire Rodrigues	Professor De Língua Portuguesa E Estrangeira	Contratada
111053	Rosinei Carmem De Oliveira	Professor Pedagogo – Zona Rural – Cme Ernesto Che Guevara	Contratada
111101	Maria Jose Da Silva E Silva	Professor Pedagogo – Zona Rural – Cme Chapadão Do Rio Verde	Contratada
111164	Dorjival Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratado
111220	Eleuza Pereira Da Silva Queiroz	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111084	Fabiana Manoel Luiz	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111089	Hugo Jefferson Soares Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratado
111082	Ismael Augusto Dos Santos	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratado
111092	Ivonete Franchini Souza	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111078	Marcia Batista De Souza Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111091	Maria De Lourdes Correia Franchini	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111163	Maria Ines Do Nascimento	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111172	Marivone Witkoski	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111090	Raquel Aparecida Da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111085	Rodolfo Escodeler Sandrim	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratado
111079	Rozianny Emanuelly Assis De Arruda	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111165	Sueli Camacho Da Cruz	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
111083	Valeria Ramos Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contratada
107730	Rosana Lima Steinbach	Prof. Educação Infantil E Anos Iniciais	Efetiva
111170	Waldemar Zozoekemai	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	Contratado
110863	Silvio Nazokenazokai	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	Contratado
110915	Wellington Kezowe	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	Contratado
110919	Duzanil Zemazokai	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	Contratado
110921	Pedro Kezowe	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	Contratado
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	Contratado
110927	Cecilio Kezokemai	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	Contratado
110928	Adson Ozenazokae	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	Contratado
110885	Sueli Anezokaero	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Sacre	Contratado
110870	Angelo Kezomae	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Sacre	Contratado
110879	Josiel Ezonazokai	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Sacre	Contratado
110875	Gelson Zezokiwe	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Sacre	Contratado
110876	Reginaldo Naizake	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Sacre	Contratado
110877	Rosineide Nezokenazokero	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Sacre	Contratado
110872	Lino Zokenazokae	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Sacre	Contratado
110871	Leandro Nenezokae	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Sacre	Contratado
110842	Jurandir Zezokiware	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indigena Formoso	Contratado
110847	Moacir Franco Zomaizokie	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indigena Formoso	Contratado
110843	Edna Maria Pereira	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indigena Formoso	Contratado
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indigena Formoso	Contratado
110844	Adriana Negarotê	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indigena Formoso	Contratado
110918	Joao Quirino Eazokemae	Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indigena Formoso	Contratado
110852	Leidenira Hezoizokemairo	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
111104	Ilisiane Karemazokero	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
111109	Edicleia Paresi	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110873	Elismara Cristina Nazokemai	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110868	Oseias Nenezokae	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110925	Neudvania Onaezokenazokaerose	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110850	Neudson Onazokae	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110881	Alessandra Zezezokenazokero	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado

110854	Valdison Zemazokae	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110914	Fernanda Seidel Da Silva	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110866	Claudinice Azonazokero	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110889	Tereza Cristina Kezonazokero	Prof Ed.Infantil, Anos Iniciais E Finais-Ef Indígena Zozoite	Contratado
110835	Anacy Zozomazore Duarte	Professor Ed. Infantil, Anos Iniciaise Finais Do Ef Indigena	Contratado
110831	Maria Jose Biserra Do Nascimento	Professor Ed. Infantil, Anos Iniciaise Finais Do Ef Indigena	Contratado

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 550DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 11638/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Março/2022, nos termos do Memorando nº 329/DGPP/SEMEC/2022 protocolo n° 11638/2022:

REGISTRO	SERVIDOR	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
110970	ADRIANA DE BARROS LOBO DE OLIVEIRA	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 2 H/AULA NO 3º ANO C VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA MAYARA DE PAULA MARQUES (ATESTADO) NO DIA 21/03; 2 H/AULA NO 3º ANO C VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ROSANGELA MANSANO ARTERO (ATESTADO) NO DIA 21/03; 2 H/AULA NO 3º ANO C VESPERTINO NO DIA 22/03, 2 H/AULA NO 3º C VESPERTINO NO DIA 23/03 EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ROSANGELA MANSANO ARTERO, NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	R$ 231,20	REFERENTE 4 HORAS NO DIA 21/03, DE SUBSTITUIÇÃO DA PROF. FLÁVIA QUE ESTÁ EM ATESTADO MÉDICO. DIA 28/03, 04 HORAS E DIA 29/03 2 H. SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA CIRLENE DEVIDO A MORTE DE UM SOBRINHO.CONFORME MEMORANDO Nº68/2022.
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	R$ 1.017,28	EM SUBSTITUIÇÃO DE 44 H/A (VESPERTINO) NO MATERNAL I-B, À TDI LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 11 À 25/03 NO CME FUTURO BRILHANTE, CONFORME MEMORANDO 038/2022.
110602	ALANIS LIRA MORAN	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO A 2 H/S NO 4º E, SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO PERÍODO DE 07/03,NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	R$ 277,44	SUBSTITUIÇÃO NOS DIAS 2,3 E 04/03 A PROFESSORA VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING(ATESTADO MEDICO) NO MATERNAL III A MATUTINO NO TOTAL DE 12 HORAS, CONFORME MEMORANDO 041/2022
110612	ALINE REGINA DOS REIS	R$ 554,88	EM SUBSTITUIÇÃO A 12 H/A DA PROFESSORA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA DO SANTOS, DESIGNADA PARA O ACE NO CME ANTENOR SOARES, NO PERÍODO DE 14 A 28 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022, CONFORME O MEMORANDO Nº 58
110740	ALLAN GOMES FRASSETTO	R$ 1.502,80	EM SUBSTITUIÇÃO DE 65 H/AULA NO 7º ANO C VESPERTINO E 8º C VESPERTINO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ROSELAINE MEZZ (ATESTADO AFASTAMENTO) DO DIA 01/03 À 31/03.,NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
110819	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	R$ 46,24	FALTA DE PROFESSOR ATRIBUIDO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA 9º. (17/03) MEMORANDO 014/22
109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	R$ 739,84	EM SUBSTITUIÇÃO DE 32 H/A NO MATERNAL III-B MATUTINO À TURMA SEM ADI NO DIA 02, 03, 04, 09, 10, 11, 17 E 18/03 NO CMEI DONA NENA, REFERENTE AO MEMORANDO 65/2022.
110867	ANA CELIA PIMENTEL	R$ 231,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 1H/A. NO 7º ANO A MATUTINO, 1H/A NO 7º B MATUTINO, 1H/A NO 7º C VESPERTINO À PROFESSORA TRAUDI HOFFMANN (LICENÇA PRÊMIO) NO DIA 10/03. EM SUBSTITUIÇÃO DE 1H/A. NO 7º ANO A MATUTINO, 1H/A NO 7º B MATUTINO, 1H/A NO 7º C VESPERTINO À PROFESSORA TRAUDI HOFFMANN (LICENÇA PRÊMIO) NO DIA 17/03. EM SUBSTITUIÇÃO DE 1H/A. NO 7º ANO A MATUTINO, 1H/A NO 7º B MATUTINO, 1H/A NO 7º C VESPERTINO À PROFESSORA TRAUDI HOFFMANN (LICENÇA PRÊMIO) NO DIA 24/03, NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
110741	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	R$ 1.063,52	EM SUBSTITUIÇÃO A 20 H/A DA PROFESSORA EXONERADA REGIANE MORAIS BORGES NO PERÍODO DE 07 A 23/04/2022 NO CME ANTENOR SOARES, CONFORME O MEMORANDO Nº 58.
109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12 H/A NO 6° ANO - B;7º ANO - A;7° ANO - B 8° ANO - A;8° ANO - B À PROF.ª WILIAN XAVIER (ATESTADO) NO PERÍODO DE 04/03/2022 A 11/03/2022 NO CME DÉCIO BURALI, CONFORME MEMORANDO 031/2022 DO CME DÉCIO BURALI.
110581	ANDREA MENDES DA COSTA	R$ 23,12	ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA NO DIA 17 DE MARÇO, 04 AULAS NO PRÉ II A NO PERÍODO MATUTINO. MEMORANDO 065/2022.
110581	ANDREA MENDES DA COSTA	R$ 416,16	SUBSTITUIÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DA PROFESSORA MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA NO PERÍODO MATUTINO ENTRE OS DIAS 16 A 25 DE FEVEREIRO, DEVIDO A DESISTÊNCIA DA PROFESSORA CITADA EM AULAS EXCEDENTES. SEGUNDO MEMORANDO 066/2022.
110816	ANGELA LICELIA DE FREITAS	R$ 2.127,04	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20 H/A NO PRÉ I AO PROFESSOR ADENILTON JESUS LIMA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 01 A 31/03 NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, CONFORME MEMORANDO 041/2022 DO CME.
104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	R$ 92,48	SUBSTITUIÇÃO REFERENTE 4 HORAS NO DIA 10/03 DA TAI ISABELI FRANÇA QUE ESTAVA EM ATESTADO MEDICO. CONFORME MEMORANDO Nº68/2022.
110720	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	R$ 1.433,44	SUBSTITUIÇÃO ATESTADO SAÚDE PROT. 9704/22 TURMA 2°/3º ANO (25-29/03). FALTA DE PROFESSOR ATRIBUIDO : MATEMATICA 6º/7º, RACIOCINIO LOGICO 6º/7º, RACIOCIONIO LOGICO 8º (01-31/03). MEMORANDO 014/22.
110720	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	R$ 901,68	FALTA DE PROFESSOR ATRIBUIDO: ENSINO RELIGIOSO, HISTÓRIA, GEOGRAFIA 6º/7°. JARDINAGEM E MEIO AMBIENTE, INICIAÇÃO CIENTIFICA, RACIOCINIO LÓGICO, HISTÓRIA, MATEMATICA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA 8º. CIÊNCIAS, MATEMATICA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA. 14-28/02. MEMORANDO 014/22

108702	ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO A 2 H/A NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA TURMA DO 4º A, SEM PROFESSOR, NO PERÍODO 23/02/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110642	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	R$ 277,44	POR FALTA DE AEE NO PRÉ II A PROFESSORA VEIO SUBSTITUIR DO DIA 28/03 A 30/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CUMPRINDO AS 4 HORAS DIÁRIAS, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
104579	BETINA PINTO SANTOS	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO A 4 H/A NO 1º C, POR FALTA DE PROFESSOR, NO PERÍODO 08/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
4012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃOA 2 H/A DA PROFESSORA KENY ROSA ANJOLINO NO PERÍODO DE 22 E 23 DO MÊS DE MARÇO DE 2022, CONFORME O ATESTADO MÉDICO, NO PERÍODO DE 22 E 23 DE MARÇO, MEDIANTE O PROTOCOLO 9248/2022, NO CME ANTENOR SOARES CONFORME MEMORANDO Nº 58
110603	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	R$ 369,92	AULAS REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DO DIA 16/02, 17/02, 18/02, 23/02, 24/02, 25/02, TURMA PRÉ I F SUBSTITUIÇÃO POR NÃO TER SIDO ATRIBUIDO AULAS EXCEDENTES, CONFORMA MEMORANDO 39/2022.
110713	CALITA BARBOSA BARRO	R$ 23,12	EM SUBSTITUIÇÃO DE 1 H/AULA NO 8º ANO C VESPERTINO EM SUBSTITUIÇÃO À,PROFESSORA FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES (ATESTADO) NO DIA 23/03,NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
105280	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12 H/A (VESPERTINO) NO MATERNAL II-C, À PROF. INDIAMARA DOMINGOS SILVA (ATESTADO DE ÓBITO) NO PERÍODO DE 08 À 15/03 NO CME FUTURO BRILHANTE, CONFORME MEMORANDO 038/2022
107719	CELIA MARIA PIM	R$ 92,48	AULAS SEM PROF. NO DIA 04 DE MARÇO NO 5ºC. AULAS SEM PROF. NO DIA 16 DE MARÇO, NO 1ºD, A PROFESSORA MIRALVA DA SILVA MIGUEL (ATESTADO DE ÓBITO). DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
110750	CENEA ALVES DE SENE	R$ 416,16	POR FALTA DE AEE NO PRÉ II H A PROFESSORA CENEA VEIO SUBSTITUIR DO DIA 23/03 AO DIA 25/03 NO CME TÂNIA ARANTES, SENDO QUE NO DIA 25/03 FORAM 2 AULAS E NOS DIAS 23/03 E 24/03 FORAM 4 AULAS CADA DIA. TAMBÉM SUBSTITUIU NOS DIAS 28/03 E 29/03, SENDO 4 AULAS, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	R$ 647,36	EM SUBSTITUIÇÃO DE 28 H/A NO MATERNAL III-B MATUTINO (TURMA SEM ADI) NOS DIAS 01, 07, 08, 14, 15, 16 E 21/03 NO CMEI DONA NENA, REFERENTE AO MEMORANDO 65/2022
110663	CIMARA ALVES LOURENÇO	R$ 924,80	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 1º B, À PROFESSORA MARCIA FERREIRA PEREIRA (ATESTADO DE ÓBITO) NO DIA 04/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME. EM SUBSTITUIÇÃO DE 36 H/A NO 5º B, À PROFESSORA FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 07 À 31/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	R$ 46,24	SUBSTITUIÇÃO REFERENTE A 02 HORAS NO DIA 22/03 DA PROFESSORA GENI QUE ESTAVA EM ATESTADO MÉDICO. CONFORME MEMORANDO Nº68/2022.
111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	R$ 92,48	SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA (ATESTADO MÉDICO), NA TURMA MAT. II/A MATUTINO, NO DIA 15/03/2022, CONFORME MEMORANDO DE Nº 27/2022.
110725	CLAUDIA FREITAS BENTO MARTINS	R$ 346,80	EM SUBSTITUIÇÃO DE 5H/A NA TURMA DO 5º ANO DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE PROFESSOR ATRIBUÍDO À TURMA NO PERÍODO DE DE 21/02/2022 À 28/02/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022. EM SUBSTITUIÇÃO DE 10H/A NA TURMA DO 5º ANO, DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE PROFESSOR ATRIBUÍDO À TURMA, NO PERÍODO DE DE 01/03/2022 A 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
110820	CLAUDIA SOUZA LIMA	R$ 69,36	EM SUBSTITUIÇÃO DE 3 HORAS NO PRÉ II E, À PROFª VALDINEIA ESTEVÃO RAMPIM (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 15/03, NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022 DO CME.
110806	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20H/A NAS TURMAS 3º B, 3º C, 2º A E 2°B (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 10/02 À 28/02/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110718	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE AULAS DE GEOGRAFIA NO 6º, 7º, 8º E 9º ANOS (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 1 A 31 DE MARÇO NO CME MARECHAL C. RONDON, REFERENTE AO MEMORANDO 031/2022 DESTE CME.
109833	CRISTIANE BUENO	R$ 369,92	PROF. MARIA DO CARMO ROSSETO DO MATERNAL III - A ESTEVE DE ATESTADO NO PERIODO DE 07, 08 E 09 DE MARÇO, SENDO ASSIM NECESSÁRIO A PROF. CRISTIANE BUENO FAZER 12 H/A E 4 HORAS NO PERÍODO DO SONINHO, QUE SERIA 2 HORAS POR DIA DAS 11:00 AS 13:00 SOMENTE NOS DIAS 08 E 09. MEMORANDO 17/2022
110582	DEBORA GONÇALVES RAMOS	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 1º C (AULAS SEM PROFESSOR) NO DIA 04/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
107691	DEBORA SCHIRMER	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES (ATESTADO MÉDICO) DE 07/03/2022 À 11/03/2022 NO 4º ANO - A (02 HORAS) CONFORME MEMORANDO 0057/2022 DO CME.
107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	R$ 92,48	ATESTADO MÉDICO DA PROF. HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE, NO DIA 01 DE MARÇO DA TURMA 2º B. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022.
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 2 HORAS NO MATERNAL III C À PROFª FÁTIMA LEITE (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 16/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
108705	EDILAINE GUTJAHR	R$ 277,44	EM SUBISTITUIÇÃO DE 8 H/A NO 3º B POR FALTA DE PROFESSOR, NO PERIODO DE 09 A 10/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME. E EM SUBSUTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 1º C POR FALTA DE PROFESSOR, NO PERÍODO 03/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
111004	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	R$ 346,80	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 08/03/2022 NO PRÉ-II A (05 HORAS). NOS DIAS 15/03/2022 E 16/03/2022, FALTA DE PROFESSOR NO PRÉ-II A (10 HORAS), CONFORME MEMORANDO.0057.2022 DO CME.
2133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 2H/A NO 9º ANO A MATUTINO E 2H/A NO 9º ANO C VESPERTINO AO PROFESSOR EVERALDO FERNANDES BARBOSA (ATESTADO) NO DIA 03/03, NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	R$ 277,44	FALTA DE PROFESSOR ATRIBUIDO: JARDIM E MEIO AMBIENTE 6º/7º, 8º E 9º. INICIAÇÃO CIENTIFICA 6°/7º E 8º. (21-25/03). MEMORANDO 014/22
107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 04 H/A NO PRÉ I A PROFESSORA ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA(CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA E JULGAMANTO) NO DIA 10/03/2022 NO PERIODO VESPERTINO DAS 13 AS 17 H, NO EM LAURA VIEIRA DE SOUZA, CONFORME MEMORANDO 52/2022.
108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	R$ 46,24	SUBSTITUIÇÃO REFERENTE 02 HORAS NO DIA 09/03 DA ADI ISABELI QUE ESTAVA EM ATESTADO MÉDICO. CONFORME MEMORANDO Nº68/2022.

107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	R$ 1.433,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 10H/A NA TURMA DO 3º ANO (AULAS SEM PROFESSOR) NO PERÍODO DE 14/02/2022 À 28/02/2022 CONFORME MEMORANDO 041/2022. EM SUBSTITUIÇÃO DE 19H/A NA TURMA DO 1º ANO; 16H/A NA TURMA DO 2º ANO E 17H/A NA TURMA DO 3º ANO (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE DE 01/03/2022 A 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	R$ 277,44	EM SUBISTITUIÇÃO DE 08 HORAS NO PRÉ I B - À PROFESSORA ROSANE ROCHA(ATESTADO MÉDICO). E 04 HORAS NO MATERNAL I A- À PROFESSORA ENÉIA ALVES LIFONSO PEREIRA(ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO 25/03 NO CME IRMÃ MARIS STELLA CONFORME MEMORANDO 032
110717	ELIETE FELIZARDO MARINHO	R$ 462,40	SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS DE ENSINO RELIGIODO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E HISTÓRIA NO 6º E 7º/ 8º E 9º ANO (AULAS SEM PROFESSOR) NO PERÍODO DE 1 À 31 DO MÊS DE MARÇO, NO CME MARECHAL C. RONDON, REFERENTE AO MEMORANDO 031/2022 DESTE CME.
108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	R$ 92,48	REFERENTE A 04 HORAS NO DIA 29/03 SUBSTITUIÇÃO DA ADI LAIZA PAESANO (ATESTADO MÉDICO), CONFORME MEMORANDO Nº68/2022.
110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 3º ANO B À PROFESSORA SUELI CAMACHO DA CRUZ (FALTOU), NO DIA 23/03/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110964	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	R$ 138,72	EM SUBSTITUIÇÃO DE 2 H/AULA NO 3º ANO C VESPERTINO À PROFESSORA ROSANGELA MANSANO ARTERO (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 24/03. EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/AULA NO 5º ANO C VESPERTINO À PROFESSORA ALINE REGINA (ATESTADO MÉDICO), NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	R$ 369,92	EM SUBSTITUIÇÃO DE 16 HORAS NO MATERNAL I A- À PROFESSORA ELIELMAOLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS(ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 28 A 31/03 NO CME IRMÃ MARIS STELLA CONFORME MEMORANDO 032
104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 1.017,28	EM SUBSTITUIÇÃO DE 46H/A NO PRÉ II E À PROFª. JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA (TURMA SEM ADI) NO PERÍODO DE 3,4,9,10,11,17,18,23,24,25,31/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
111093	ERICA WOLF RITT	R$ 23,12	ATESTADO MÉDICO DO PROFESSOR RODNEY DOS SANTOS GARCIA NA TURMA DO 7B, 01 AULA NO PERÍODO VESPERTINO NO DIA 24 DE MARÇO. MEMORANDO 065/2022.
111093	ERICA WOLF RITT	R$ 231,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 10 H/A NO 6° ANO - A À PROF.ª AULA LIVRE NO PERÍODO DE 01/03/2022 À 31/03/2022 NO CME DÉCIO BURALI, CONFORME MEMORANDO 031/2022 DO CME DÉCIO BURALI.
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	R$ 1.387,20	SUBSTITUIÇÃO NA TURMA MATERNAL III-A (TURMA SEM ADI) NO CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME, NO PERÍODO DE 01/03 À 25/03, TOTALIZANDO 60 H/A. CONFORME MEMORANDO 037/2022 DESTE CMEI.
107625	EULENE SOARES CORCINO	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JUVENIL GILBERTI (FERIAS) NAS TURMAS 7º ANO A, 9º ANO A DE : 21 A 23/03CONFORME MEMORANDO 31/2022 CME JOANA DARC
107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	R$ 508,64	SUBSTITUIÇÃO REFERENTE À 16 HORAS NO PERÍODO DE 01/03 À 04/03, À PROF. FLÁVIA (ATESTADO MÉDICO), E 02 HORAS NO DIA 29/03 EM SUBSTITUIÇÃO À PROF. CIRLENE (ATESTADO DE ÓBITO), E 02 HORAS NO DIA 28/03 EM SUBSTITUIÇÃO À ADI LIDIANE ALVES DOS SOUZA (FALTA). CONFORME MEMORANDO Nº68/2022.
110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	R$ 231,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 10H/A NO 7º ANO A E B À PROFESSORA JOELI SOELI A.S. MILHORANÇA (FÉRIAS) NO PERÍODO 01 A 31/03 NO CME DOM BOSCO, CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME.
110728	FABIANI FANTON COELHO	R$ 369,92	EM SUBSTITUIÇÃO DE 13H/A NA TURMA DO 1º ANO E DE 03H/A NA TURMA DO 5º (AULAS SEM PROFESSOR) NO PERÍODO DE DE 01/03/2022 A 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 1º C (AULAS SEM PROFESSOR), NO DIA 10/03, NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110828	FATIMA INACIO DA SILVA	R$ 1.156,00	EM SUBSTITUIÇÃO DE 50 H/A NA TURMA MATERNAL II (SEM ADI) NO PERÍODO DE 21 A 31/03 NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, CONFORME MEMORANDO 041/2022 DO CME.
109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	R$ 184,96	EM SUBSITUIÇÃO DE 08 H/A NAS TURMAS 9º A E 9º B (AULAS SEM PROF) NOS DIAS 04 E 11 DE MARÇO, DE ACORDO COM O MEMORANDO 052/2022.
1456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 5º C, À PROFESSORA MARCIA FERREIRA PEREIRA (ATESTADO DE ÓBITO) NO DIA 03/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
1456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	R$ 901,68	EM SUBSTITUIÇÃO DE 39 H/A NO 5º ANO B (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 14/02 À 28/02/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
1456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	R$ 300,56	EM SUBSTITUIÇÃO DE 13 H/A NO 5º ANO B (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 01/03 À 04/03/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	R$ 92,48	EM SUBSITUIÇÃO DE 4 H/A NO 8º A (AULAS SEM PROFESSOR) NO DIA 09 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 065/2022.
110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 5º B, À PROFESSORA FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA (ATESTADO MÉDICO), NO DIA 07/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 04 H/A NO DIA 17/03 À PROF. FLAVIA (ATESTADO MÉDICO), CONFORME MEMORANDO Nº68/2022.
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12 HORAS NO PRÉ I B À PROFESSORA ROSANE ROCHA(ATESTADO MÉDICO), NO PERÍODO DE 02/03, 03/03 E 04/03/2022, NO CME IRMÃ MARIS STELLA, CONFORME MEMORANDO 032
110724	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 8º ANO (AULAS DE MATEMÁTICA SEM PROFESSOR), NO DIA 23/03, CONFORME MEMORANDO 014/22.
110729	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	R$ 69,36	EM SUBSTITUIÇÃO DE 03 H/A NO 8º ANO (AULAS DE MATEMÁTICA SEM PROFESSOR), NO DIA 14/03, CONFORME MEMORANDO 014/22.
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	R$ 578,00	EM SUBSTITUIÇÃO DE 25 H/A NO MATERNAL III E À PROF. MARIA DE LURDES FRANCHINI (MUDANÇA DE TURMA) NO PERÍODO DE 14/03 A 23/03, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES, CONFORME MEMORANDO 0061/2022 DO CME.
110629	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 1.433,44	EM SUBSTIUIÇÃO DE 32 H/A NO 3º B (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 09/02/2022 À 28/02/2022. EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA HWANG YEN LING (ATESTADO MÉDICO) NO 2º ANO B (10 HORAS) NO DIAS 22 E 23/3. SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES (ATESTADO MÉDICO) NO 1º A E 3º B (05 HORAS) DE 07 A 11/03. EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA MARIA LEO-

			NICE DA SILVA, NOS DIAS 10/03, 11/03, 28/03 E 29/03 NO 3º A (15 HORAS), CONFORME MEMORANDO 0057/2022 DO CME.
110801	HELIO DOS SANTOS CORREIA	R$ 393,04	EM SUBSTITUIÇÃO DE 04H/A NA TURMA DO 1º ANO, 03H/A NA TURMA DO 2º ANO, 05H/A NA TURMA DO 3º ANO E 05H/A NA TURMA DO 4º ANO (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE DE 01/03/2022 A 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO À ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES (ATESTADO MÉDICO) DE 07/03 À 11/03 NA TURMAS 2º B (02 HORAS), 2ºC (04 HORAS) E 4º B (02 HORAS) CONFORME MEMORANDO 0057/2022 DO CME.
110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 6º A (AULAS DE HISTÓRIA SEM PROFESSOR), NO DIA 04/03/2022, CONFORME MEMORANDO 0057/2022 DO CME.
111025	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A (VESPERTINO), NO MATERNAL II-C, À PROF. CARLA DE FÁTIMA LINO SOARES (ATESTADO MÉDICO), NO DIA 31/03 NO CMEI FUTURO BRILHANTE, CONFORME MEMORANDO 038/2022.
111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	R$ 138,72	ATESTADO MÉDICO DA PROF. HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE, NO DIA 03 DE MARÇO NO 2º B. AULAS SEM PROF., DIA 16 E 17 DE MARÇO, PROF. MIRALVA DA SILVA MIGUEL (ATESTADO DE ÓBITO), DE ACORDO COM O MEMORANDO 052/2022.
110932	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO MATERNAL I B - VESPERTINO (AULAS SEM ADI), NO DIA 25/02, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	R$ 1.294,72	EM SUBSTITUIÇÃO DE 56 H/A NO 3º ANO D, À PROFESSORA MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS (LICENÇA-PRÊMIO), NO PERÍODO DE 14/03 A 31/03/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20 H/A NO 1º H (AULAS SEM PROFESSOR) NO PERÍODO DE 16/02 À 25/02 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	R$ 647,36	EM SUBSTITUIÇÃO À ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES (ATESTADO MÉDICO) NO 2º A (02 HORAS) NOS DIAS 07/03/2.022 E 11/03/2.022. SUBSTITUIÇÃO À HWANG YEN LING ARCOLEZI (ATESTADO MÉDICO) NO 2º C (26 HORAS) DE 21/03/2.022 A 31/03/2.022 CONFORME MEMORANDO 0057/2022 DO CME.
3994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	R$ 485,52	EM SUBSTITUIÇÃO DE 13 H/A DA PROFESSORA EXONERADA REGIANE MORAIS BORGES NO PERÍODO DE 07 A 23/04/2022 NO CME ANTENOR SOARES, CONFORME O MEMORANDO Nº 58.
110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	R$ 1.757,12	EM SUBSTITUIÇÃO DE 76 H/A NO 1º H (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 16/02 À 15/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	R$ 1.364,08	EM SUBSTITUIÇÃO DE 57 H/A NO 6º B E 7º B E 8º B (AULAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 09/02/2022 À 28/02/2022. EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 6º B (SEM PROFESSOR DE HISTÓRIA) NO DIA 04/03/2022, CONFORME MEMORANDO 0057/2022 DO CME.
110736	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 04 H/A NO MATERNAL I A À T.A.I SIDENILDA LUIZ FERNANDES (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 23/03, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES, CONFORME MEMORANDO 061/2022 DO CME.
110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO PRÉ II A À PROFESSORA GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS (ATESTADO MÉDICO), NO DIA 17/03. EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A AO TDI ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA (EM ATESTADO MÉDICO) NO DIA 21/03, CONFORME MEMORANDO 076/2022.
111028	JOABE GIRAO DA SILVA	R$ 138,72	EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 7º A (AULAS SEM PROFESSOR) NO DIA 01 DE MARÇO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 7º B (AULAS SEM PROFESSOR) NO DIA 04 DE MARÇO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 6º B (AULAS SEM PROFESSOR) NO DIA 04 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 065/2022.
110743	JOANA GARCIA CAMPANHA	R$ 1.387,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 32 H/A NO 1º A (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 09/02/2022 À 28/02/2022. EM SUBSTITUIÇÃO DE 28 H/A NO 3º A À PROF. MARIA LEONICE DA SILVA (ATESTADO MÉDICO), NO DIA 10/03 E DE 14/03 A 25/03, CONFORME MEMORANDO 0057/2022.
111097	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	R$ 508,64	EM SUBSTITUIÇÃO DE 08H/A NA TURMA DO 6º ANO; DE 08H/A NA TURMA DO 7º ANO; DE 08H/A NO 8º ANO; 06H/A NA TURMA DO 9º ANO (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE DE 01/03/2022 A 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	R$ 323,68	EM SUBSTITUIÇÃO DE 14H/A NO 5º ANO B À PROFESORA VERA REGINA DA SILVA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 01 A 31/03 NO CME DOM BOSCO, CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME.
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 1.109,76	EM SUBSTITUIÇÃO DE 48H/A NO MATERNAL I A (FALTA DE ADI) NO PERÍODO DE 1,2,7,8,14,15,16,21,22,28,29,30/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 2.404,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 104 H/A NO PRÉ II E, À PROF. REGINA T.V. LIRA (EXONERAÇÃO), NO PERIODO DE 01 A 31/03 CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 04 H/A NO MATERNAL II-B À PROFª PATRICIA VENTURA MIRANDA (JURI/FÓRUM) NA DATA DE 14/03 NO CMEI DONA NENA. E SUBSTITUIÇÃO DE 16 H/A NO MATERNAL III-B A A.D.I. THAIS ARCANJO DE MATOS (ESTÁGIO DA FACULDADE) NA DATA DE 28, 29, 30 E 31/03 NO CMEI DONA NENA, REFERENTE AO MEMORANDO 65/2022.
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 HORAS NO MATERNAL III E À PROFª ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 03/03 A 04/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	R$ 184,96	POR FALTA DE AEE NO PRÉ II D A PROFESSORA JULIANA APARECIDA BATISTA VEIO SUBSTITUIR DO DIA 10/03 A 11/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CUMPRINDO AS 4 HORAS DIÁRIAS, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
110823	JULIANA GARCIA CHAVES	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS NO MATERNAL II B À PROFª GESSY PADILHA DA LUZ (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 21/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
110823	JULIANA GARCIA CHAVES	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 HORAS NO MATERNAL III B À PROFª DEUSANI DA SILVA GÓES (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 22/03 A 23/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	R$ 647,36	EM SUBSTITUIÇÃO DE 28 H/A NO PRÉ II D (DEVIDO À FALTA DE AEE) NO PERÍODO DE 7,8,14,15,16,21,22, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4H/A NO PRÉ I C A PROF.ª MARTA REGINA R. VIEIRA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 01/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12H/A NO PRÉ II C A PROFª. MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 28 A 30/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	R$ 647,36	EM SUBISTITUIÇÃO 08 HORAS NO PERÍODO DE 01/03 E 07/03 NO PRÉ I D (ATESTADO MÉDICO PROF. ROSANE ROCHA) . E DE 12 HORAS NO PRÉ II B- A PROFESSORA ELIELMAOLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS(ATESTADO MÉDICO). NO PERÍODO DE 24-25 E 30/03 . E NO MATERNAL I B 08 HORAS NO PERÍODO DE

			10 E 11/03 PARA A PROFESSORA ENÉA (ATESTADO MÉDICO) NO CME IRMÃ MARIS STELLA CONFORME MEMORANDO 032
104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS NO PRÉ II E À PROFª VALDINEIA ESTEVÃO RAMPIM (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 14/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 2 HORAS NO PRÉ I E À PROFª LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 30/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 HORAS NO MATERNAL II B - VESPERTINO AO TDI JONATA PESSOA TARQUETE (EM ATESTADO MÉDICO) NOS DIAS 21 E 22/03, CONFORME MEMORANDO 076/2022.
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	R$ 92,48	AULAS SEM ATRIBUIÇÃO NAS TURMAS 6B DUAS AULAS NO PERÍODO VESPERTINO NO DIA 04 DE MARÇO E 8B DUAS AULAS NO PERÍODO VESPERTINO NO DIA 04 DE MARÇO. MEMORANDO 065/2022.
104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 08 H/A (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 14 À 28 DE FEVEREIRO, CONFORME MEMORANDO 31/2022.
104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	R$ 739,84	EM SUBSTITUIÇÃO DE 32 HORAS NA TURMA PRÉ II B VESPERTINO (FALTA DE AEE) NO PERÍODO DE 08,09,17, 18, 21, 22, 23, 31/03, CONFORME MEMORANDO Nº 21/2022
103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	R$ 161,84	SUBSTITUIÇÃO NO DIA 02/03 DA PROFESSORA VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING(ATESTADO MEDICO) MATERNAL III B NO TOTAL DE 4 HORAS, E NO DIA 03/03 SUBSTITUIU A PROFESSORA MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA(ATESTADO MÉDICO) NA TURMA DE MATERNAL II C VESPERTINO NO TOTAL DE 3 HORAS, CONFORME MEMORANDO 041/2022
110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	R$ 369,92	EM SUBSTITUIÇÃO DE 16 H/A NO MATERNAL III- A (AULAS SEM ADI) NO CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME, NOS DIAS 04,11,18 E 25/03, CONFORME MEMORANDO 037/2022 DESTE CMEI.
110688	KENY ROSA ANJOLINO	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO A 10 H/A DAS PROFESSORAS PÂMELA DOS REIS (7° ANO B) E 10 H/A DA PROFESSORA MARIA APARECIDA ALVES (7° ANO C) QUE SE ENCONTRA EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO NO PERIODO DE 14 A 28 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022, CONFORME O MEMORANDO Nº 58
110606	LEIDE JOSE DA SILVA	R$ 647,36	EM SUBSTITUIÇÃO DE 28 H/A NO PERÍODO DE 14 À 28 DE FEVEREIRO, CONFORME MEMORANDO 032/2022.
110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	R$ 1.202,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 52 H/A (MATUTINO) NO MATERNAL I-A, À TDI LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO DE 07 A 31/03 NO CME FUTURO BRILHANTE, CONFORME MEMORANDO 038/2022.
110817	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	R$ 739,84	EM SUBSTITUIÇÃO DE 30 H/A NO MATERNAL III À PROFª LEONICE INACIO DA SILVA (ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO DE 21A 31/03 NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA CONFORME MEMORANDO 041/2022 DO CME.
4000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	R$ 277,44	AULAS SEM PROFESSOR NO MÊS DE FEVEREIRO DO 5ºA. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12H/A NO PRÉ I-B A PROF.ª JULIANA FROZZA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 02, A 4/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8H/A NO PRÉ I A A PROF.ª MARTA REGINA R. VIEIRA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 30 A 31/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4H/A NO PRÉ I-B A PROF.ª MARTA REGINA R. VIEIRA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 26/02, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	R$ 693,60	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 HS NO MATERNAL II B, À PROFª VILMA MARIA PIOTTO (CONVOCADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA /MT) NO PERÍODO DE 07/03. EM SUBSTITUIÇÃO DE 4HS NO BERÇÁRIO A À PROFª MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE (EXONERAÇÃO PARA ASSUMIR NO CONCURSO) NO DIA 14/03. SUBSTITUIÇÃO DE 12 HS NO MATERNAL I A À TAI SIDENILDA LUIZ FERNANDES (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 21 A 23/0, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES. REVISÃO DE 10HS AULAS EXCEDENTES (ATRIBUÍDAS EM FEVEREIRO) QUE NÃO VIERAM NO PAGAMENTO DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 0061/2022 DO CME
110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	R$ 693,60	AULAS SEM PROF. NOS DIAS 07-08-09-10-11-14-15 E 16 DE MARÇO, NO 5ºC. ATESTADO DA PROF. MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS, NO DIA 07 DE MARÇO, NO 2ºC. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 762,96	EM SUBSITUIÇÃO DE 33 H/A NO 8º E 9º ANO (AULAS DE MATEMÁTICA SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 01 À 31 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 014/22.
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO MATERNAL III À PROF.MARIA DO CARMO ROSSETO (ATESTADO MÉDICO), NO PERÍODO DE 07 A 09 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 17/2022.
110973	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	R$ 231,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 H/A NO 6° ANO - A; 7° ANO - A À PROF.ª JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA NO PERÍODO DE 01/03/2022 A 31/03/2022 NO CME DÉCIO BURALI, CONFORME MEMORANDO 031/2022 DO CME DÉCIO BURALI.
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	R$ 393,04	SUBSTITUIÇÃO À HWANG YEN LING ARCOLEZI (TIBUNAL DO JÚRI) NO 2º B (10 HORAS) DIAS 07 E 14/03. SUBSTITUIÇÃO À HWANG YEN LING ARCOLEZI (ATESTADO MÉDICO) NO 2º B (05 HORAS) NO DIA 21/03. SUBSTITUIÇÃO À ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES (ATESTADO MÉDICO) NO 1º D (02 HORAS) DE 07 A 11/03 CONFORME MEMORANDO.0057.2022 DO CME.
111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	R$ 92,48	EM SUBSITUIÇÃO DE 04 H/A NO 3ª A (AULAS SEM PROFESSOR), NO DIA 02/03, CONFORME MEMORANDO 065/2022.
6178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	R$ 924,80	EM SUBSTITUIÇÃO DE 40 H/A NO MATERNAL III-B (AULAS SEM AEE) NO PERÍODO DE 7,8, 14,15,16,21,22,28,29,30, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
110594	MARCIA FERREIRA PEREIRA	R$ 739,84	EM SUBSTITUIÇÃO A 2 H/A NO 5º C, À PROFESSORA FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO 07/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
111003	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 2H/A NO 2º ANO B À PROFESORA VERA REGINA DA SILVA (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 10/03/2022 NO CME DOM BOSCO CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME
103560	MARIA APARECIDA DA	R$ 69,36	EM SUBSTITUIÇÃO DE 3H/A NO 1º ANO B MATUTINO À PROFESSORA STEFANY DA SILVA VIEIRA (FALTA INJUSTIFICADA) NO DIA 02/03, NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.

	COSTA VALE DE SOUZA		
111102	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	R$ 739,84	EM SUBSTITUIÇÃO DE 28 HS NO MATERNAL II D, NO PERÍODO DE 15/03 A 29/03 COMO (AULAS EXCEDENTES). SUBSTITUIÇÃO DE 4HS A PROFª VILMA MARIA PIOTTO (CONVOCADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MT) NO DIA 17/03, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES, CONFORME MEMORANDO 0061/2022 DO CME
101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	R$ 161,84	EM SUBSTITUIÇÃO DE 07 HORAS TDI ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA -BERÇÁRIO A MATUTINO EM ATESTADO MÉDICO NOS DIAS 21 E 29/03CONFORME MEMORANDO 076/2022.
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	R$ 138,72	EM SUBSTITUIÇÃO DE 6 HORAS NO PRÉ I E À PROFª LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA (ATESTADO MÉDICO) SENDO 2 HORAS DIA 30/03 E 4 HORAS NO DIA 31/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
110719	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	R$ 323,68	EM SUBSTITUIÇÃO DE 10 H/A NAS TURMAS 6º, 7º, 8º E 9º (AULAS DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FINANCEIRA E ENSINO RELIGIOSO SEM PROFESSOR) NO PERIODO DE 28 A 31 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 014/22.
107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	R$ 231,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 7 H/A NO PRÉ I B À PROF. IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO (ATESTADO MÉDICO), NO PERIODO DE 07 À 08 DE MARÇO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 3 H/A NO PRÉ I B À PROF. IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO (FÉRIAS), NO DIA 1º DE MARÇO (REFERENTE À REPOSIÇÃO DO DIA 07/02), CONFORME MEMORANDO 17/2022.
4010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 62H/A NO 1º ANO A À PROFESORA ANA ELZA ALVES DA SILVA(ATESTADO MÉDICO) NO DIA 25/03/2022 NO CME DOM BOSCO CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME
110599	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	R$ 1.387,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 60 HORAS NA TURMA MATERNAL III B - VESPERTINO (FALTA DE AEE), NO CME MARIA ARLENE NEVES, NO PERIODO DE 08,09, 10,11,14,15,16, 17, 18, 21, 23, 24,25,28, 30 E 31/03, CONFORME MEMORANDO Nº 19/2022
107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20 H/A NO PRÉ II- B .PROFª MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA(ATESTADO MÉDICO) NO DIA 21/03 NO CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME, CONFORME MEMORANDO 037/2022 DESTE CMEI.
110584	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA NEVES	R$ 369,92	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12 HS NO PRÉ I D À PROF.ª MARIA DE LURDES FRANCHINI (TROCA DE TURMA) NO PERIDO DE 16/03 A 18/03. SUBSTITUIÇÃO DE 4 HS NO MATERNAL III C (FALTA DE AEE) NO DIA 28/03, CONFORME MEMORANDO 0061/2022 DO CME.
110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	R$ 138,72	EM SUBSTITUIÇÃO A 4 H/A NO 4º D, À PROFESSORA CLEONICE PACHECO DA SILVA (ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO 07/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
111172	MARIVONE WITKOSK	R$ 1.132,88	EM SUBSTITUIÇÃO DE 49H/A NO 2º ANO B À PROFESORA VERA REGINA DA SILVA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 15 À 31/03 NO CME DOM BOSCO CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 HS NO MATERNAL II B À PROF.ª VILMA MARIA PIOTTO (CONVOCADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT) NO DIA 14/03, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES, CONFORME MEMORANDO 0061/2022 DO CME.
109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	R$ 832,32	EM SUBSTITUIÇÃO DE 28 HORAS NO MATERNAL III 1 (FALTA DE AEE), NOS DIAS 08,09,14,15,16,21,22 DE MARÇO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 08 HORAS NO MATERNAL III A PROFESSORA KARYANY (ATESTADO MÉDICO) NOS DIAS 28 E 29/03, CONFORME MEMORANDO 076/2022.
110625	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	R$ 46,24	ATESTADO DA PROF. MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS, NO DIA 07 DE MARÇO, NO 5ºA. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
3992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	R$ 1.156,00	EM RAZÃO DAS 50 H/A NO 1º ANO A, AULAS LIVRES, NO PERÍODO DE 01/03 À 31/03/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
3992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	R$ 462,40	EM RAZÃO DAS 20 H/A NO 1º ANO A, AULAS LIVRES, NO PERÍODO DE 01/03 À 31/03/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	R$ 693,60	EM SUBSTITUIÇÃO DE 30H/A À PROFESSORA SANDRA BUENO(DESIGNADA A AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DO CMEE ISOLI STORCK) EM ATENDIMENTO AS AVALIAÇÕES E ORIENTAÇÕES NOS CMES E ESCOLAS ESTADUAIS DOS ALUNOS DEFICIENTE VISUAL E BAIXA VISÃO, DURANTE O PERIODO DE 01/03/2022 À 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 11/2022.
4241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 HS NO MATERNAL I B À T.A.I SIDENILDA LUIZ FERNANDES, (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 24/03 E 25/03, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES, CONFORME MEMORANDO 0061/2022 DO CME.
110946	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 462,40	SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS DE CIÊNCIAS NO 6º E 7º, 8º E 9º ANO (AULAS SEM PROFESSOR) NO PERÍODO DE 1 A 31 DO MÊS DE MARÇO, NO CME MARECHAL C. RONDON. REFERENTE AO MEMORANDO 031/2022 DESTE CME.
3972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	R$ 739,84	EM SUBSTITUIÇÃO DE 32H/A NO PRÉ II-E 09,10,11,17,18,23,24,25, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
3972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12H/A NO PRÉ I-C À PROF.ª JULIANA FROZZA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 02 A 04/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA	R$ 924,80	EM SUBSTITUIÇÃO DE 40 HORAS NA TURMA PRÉ II B - VESPERTINO (FALTA DE AEE) NO PERÍODO DE 10,11,14,15,16,24,25,28,29 E 30/03, CONFORME MEMORANDO Nº 20/2022.
110618	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	R$ 647,36	EM SUBSTITUIÇÃO DE 28 H/A NO 1º ANO - C À PROF.ª MARTA CRISTINA NESSO (FÉRIAS) NO PERÍODO DE 14/02/2022 À 28/02/2022 NO CME DÉCIO BURALI, CONFORME MEMORANDO 031/2022 DO CME DÉCIO BURALI.
104581	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 HS NO MATERNAL I A À T.A.I SIDENILDA LUIZ FERNANDES, (ATESTADO MÉDICO), NO PERÍODO DE 24/03 A 25/03, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES, CONFORME MEMORANDO 0061/2022 DO CME.
107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	R$ 277,44	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR DO DIA 14 A 28/02 3 AULAS SEMANAIS NO MATERNAL II C VESPERTINO NO TOTAL DE 12 HORAS, CONFORME MEMORANDO 041/2022
107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	R$ 554,88	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR DO DIA 01 A 31/03 COM 3 HORAS SEMANAIS NO MATERNAL II C VESPERTINO NO TOTAL DE 24 HORAS, CONFORME MEMORANDO 041/2022
110913	MAURICEIA APARECIDA	R$ 1.965,20	ATESTADO MÉDICO DA PROF. HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE, NO DIA 01 E 03 DE MARÇO, DO 2º C. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022. AULAS SEM PROFESSOR DO 2ºC. AULAS SEM PROFESSOR NO 2º C NO MÊS DE FEVEREIRO. DE ACORDO COM O MEMO 056

	FERREIRA RIBAS		
109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	R$ 23,12	EM SUBSTITUIÇÃO DE 1 H/A NO 6º A (AULA SEM PROFESSOR), NO DIA 01 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 065/2022.
111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	R$ 46,24	AULAS SEM PROF. NO DIA 04 DE MARÇO, NO 5ºC. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/AULA NO PRÉ II - B MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA CRISTIANA SOUSA (ATESTADO AFASTAMENTO) NO DIA 30/03; 4 H/AULA NO PRÉ II - B MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA CRISTIANA SOUSA (ATESTADO AFASTAMENTO) NO DIA 31/03, NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
103322	NARA ROSANE NUNES KIST	R$ 69,36	EM SUBSTITUIÇÃ A PROFESSORA EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO (ATESTADO MEDICO) NA TURMA DO 3º A, POR 3 H/AULAS, CONFORME MEMORANDO 31/2022 CME JOANA DARC
107729	NATALIA BENTO MARIANO	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃOA 2 H/A DA PROFESSORA KENY ROSA ANJOLINO NO PERÍODO DE 22 E 23 DO MÊS DE MARÇO DE 2022, CONFORME O ATESTADO MÉDICO, NO PERÍODO DE 22 E 23 DE MARÇO, MEDIANTE O PROTOCOLO 9248/2022, NO CME ANTENOR SOARES CONFORME MEMORANDO Nº 58
110730	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	R$ 693,60	SUBSTITUIÇÃO DAS AULAS DE JARDINAGEM NO 6º E 7º, 8º E 9º ANO (AULAS SEM PROFESSOR) NO PERIODO DE 1 A 31 DO MÊS DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 031/2022 DESTE CME.
107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	R$ 693,60	ATESTADO MÉDICO DA PROF. HOLIANA MARIA FERRERIA LEITE, DIA 02 DE MARÇO, DO 2ºB. AULAS SEM PROFESSOR NO 2ºA E 2ºD, NO MÊS DE FEVEREIRO. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
107701	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	R$ 1.757,12	EM SUBSTITUIÇÃO DE 76H NO 3ºA ANO (AULAS SEM AEE) NO PERÍODO DE 7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,21,22,23,24,25,28,29,30,31, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
107701	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4H/A NO PRÉ I A A PROF.ª MARTA REGINA R. VIEIRA (ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO DE 01/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12H MATERNAL III-B (FALTA DE AEE) NO PERÍODO DE 09,10,31/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	R$ 46,24	ATESTADO MÉDICO DA PROF. HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE, NO DIA 03 DE MARÇO NO 1ºB. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	R$ 231,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 10 H/A NO MATERNAL III-A VESPERTINO À TURMA SEM PROFESSOR NO DIA 02, 03 E 04/03 NO CMEI DONA NENA, REFERENTE AO MEMORANDO 65/2022.
110611	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	R$ 254,32	AULAS SEM PROFESSOR NO MÊS DE FEVEREIRO 7ºA E 6ºB. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
110630	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	R$ 1.618,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 24 H/A NO PRÉ II C - VESPERTINO (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 14 À 28 DE FEVEREIRO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 46 H/A NO PRÉ II C - VESPERTINO À PROF. EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA (ATESTADO MÉDICO), NO PERIODO DE 01 A 31 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 31/2022.
101845	REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	R$ 46,24	SUBSTITUIÇÃO NO DIA 01/03 DA PROFESSORA VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING(ATESTADO MEDICO) MATERNAL III B VESPERTINO NO TOTAL DE 2 HORAS, CONFORME MEMORANDO 041/2022
110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	R$ 1.433,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 62H/A NO 5º ANO A AO PROFESOR EDILSON LUIZ DA CRUZ (ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO DE 01 A 31/03 NO CME DOM BOSCO CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME
110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20H/A NO 2º ANO B AO PROFESORA VERA REGINA DA SILVA (ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO DE 01 A 31/03 NO CME DOM BOSCO CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME
110634	REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12H NO MATERNAL III-B (FALTA DE AEE) NO PERÍODO DE 11,17,18/03, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
110634	REGINA TEIXEIRA VENANCIO LIRA	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20H/A NO PRÉ II-E A PROFª. ERCI G. DE OLIVEIRA (SUBSTITUINDO ADI) NO PERÍODO DE 15,16,21,22,28/02, CONFORME MEMORANDO 042/2022 DO CME.
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	R$ 138,72	EM SUBSTITUIÇÃO DE 6H/A NO 5º ANO B À PROFESORA VERA REGINA DA SILVA(ATESTADO MÉDICO) NOS DIAS 11 E 14/03 DE 2022 NO CME DOM BOSCO CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME
3960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 04 H/A NO 6º A (AULAS SEM PROFESSOR), NO DIA 02 DE MARÇO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 6º B (AULAS SEM PROEFESSOR) NO DIA 03 DE MARÇO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 7º A (AULAS SEM PROEFESSOR) NO DIA 07 DE MARÇO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 7º A (AULAS SEM PROEFESSOR) NO DIA 07 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 065/2022.
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	R$ 92,48	SUBSTITUIÇÃO NO DIA 01/03 DA PROFESSORA ADRIANA MANENTI PAVEI(ATESTADO MÉDICO) NO MATERNAL III C VESPERTINO NO TOTAL DE 4 HORAS, CONFORME MEMORANDO 041/2022
110617	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	R$ 647,36	SUBSTITUIÇÃO DE 10 H/A NO MATERNAL III- B DE 14/02 A 28/02 TOTALIZANDO 28 HORAS À PROFª JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA (QUE SE ENCONTRA NA GESTÃO DO CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME) CONFORME MEMORANDO 037/2022 DESTE CMEI.
110617	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 3° ANO - B À PROF.ª SUÉLLEM SOUZA DE SANTANA NO PERÍODO DE 30/03/2022 A 30/03/2022 NO CME DÉCIO BURALI, CONFORME MEMORANDO 031/2022 DO CME DÉCIO BURALI.
110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	R$ 832,32	EM SUBSTITUIÇÃO DE 36 HORAS NO PRÉ II A MATUTINO (FALTA DE AEE), NOS DIAS 10,11,17,18,23,24,25,28,29, CONFORME MEMORANDO 076/2022.
3969	ROSANE ROCHA GARRIDO	R$ 369,92	EM SUBSTITUIÇÃO DE 16 HORAS NO MATERNAL I B À PROFESSORA ENÉIA ALVES LIFONSO PEREIRA(ATESTADO MÉDICO) NO PERIODO 08 A 11 /03 NO CME IRMÃ MARIS STELLA CONFORME MEMORANDO 032
110727	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	R$ 69,36	EM SUBSTITUIÇÃO DE 3H/A NA TURMA DO 1º ANO (FALTA DE PROFESSOR) ATRIBUÍDO Á TURMA NO PERIODO DE DE 29/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.

110666	ROSANGELA MARIANO ROSA	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO A 2 H/A NO 1º E (AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA SEM PROFESSOR), NO PERÍODO 23/02 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12H/A NO 2º ANO C (AULAS NÃO ATRIBUÍDAS) NO PERÍODO DE 01 À 14/03 NO CME DOM BOSCO CONFORME MEMORANDO 033/2022 DO CME
110664	ROSELY SILVA SANTOS	R$ 277,44	POR FALTA DE AEE NO PRÉ II C A PROFESSORA ROSELY VEIO SUBSTITUIR NO DIA 11/03 SENDO 4 HORAS NO CMEE TÂNIA ARANTES, E DO DIA 14/03 A 15/03 SENDO 8 HORAS, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
110664	ROSELY SILVA SANTOS	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 HORAS NO PRÉ II E À PROFª ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ (JÚRI POPULAR) NO PERÍODO DE17/03 A 18/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022 DO CME.
110664	ROSELY SILVA SANTOS	R$ 832,32	EM SUBSTITUIÇÃO DE 36H/A À PROFESSORA SANDRA BUENO (DESIGNADA A AUXILIAR NA COORDENAÇÃO DO CMEE ISOLI STORCK), EM ATENDIMENTO A SALA DE RECURSO ESPECIFICA INTERVENÇÃO PRECOCE, DURANTE O PERIODO DE 21/03/2022 À 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 11/2022
108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	R$ 1.340,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 10H/A NA TURMA DO 3º ANO (FALTA DE PROFESSOR), NO PERÍODO DE 14/02/2022 À 28/02/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.EM SUBSTITUIÇÃO DE 8H/A NA TURMA DO 1º ANO E 40H/A NA TURMA DO 3º ANO (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE DE 01/03/2022 À 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
107710	ROSILEI SCHMITT	R$ 1.549,04	SUBSTITUIÇÃO À ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES (ATESTADO MÉDICO) NO 1º C (02 HORAS) DE 07/03 A 11/03/2022. SEM PROFESSOR NO 1º C (65 HORAS) DE 01/03 A 31/03/2022 CONFORME MEMORANDO 0057/2022 DO CME.
110732	ROSILENE SANTOS SILVA	R$ 947,92	EM SUBSTITUIÇÃO DE 2H/A NA TURMA DO 4º ANO (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 21/02/2022 À 28/02/2022. EM SUBSTITUIÇÃO DE 20H/A NA TURMA DO 4º ANO E DE 19 H/A NA TURMA DO 2º ANO (AULAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE DE 01/03/2022 A 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
111053	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20 H/A NO 6º, 7º, 8º E 9º ANO (AULAS DE ARDINAGEM E MEIO AMBIENTE, DE INICIAÇÃO CIENTIFICA E DE CIÊNCIAS SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 28 À 31/03, CONFORME MEMORANDO 014/22.
109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	R$ 2.127,04	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20 H/A NO MATRNAL I À PROFª MARIA DO CARMO NUNES BERTO (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 01 A 31/03 NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA CONFORME MEMORANDO 041/2022 DO CME.
110681	RUBIA NARA FERREIRA DURAES	R$ 485,52	EM SUBSTITUIÇÃO DE 21 H/A NAS TURMAS DE 6º, 7º, 8º E 9º ANOS (AULAS DE RACIOCÍNIO LÓGICO E DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA SEM PROFESSOR), NO PERÍODO DE 01 À 31 DE MARÇO, CONFORME MEMORANDO 014/22.
111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ISABELA LOUZADA HELGEMBRG (ATESTADO MEDICO) NA TURMA DO "3º A" POR 4 H/AULAS, CONFORME MEMORANDO 31/2022 CME JOANA DARC.
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	R$ 1.479,68	EM SUBSTITUIÇÃO DE 16 H/A NO MATERNAL II B VESPERTINO AO TDI ONATA PESSOA TARQUETE (ATESTADO MÉDICO), NOS DIAS, 03, 04, 07 E 08 DE MARÇO. EM SUBSTITUIÇÃO DE 48 H/A NO MATERNAL III A À PROF. ROSELY SILVA SANTOS (TROCA DE TURMA), NOS NOS DIAS 15/16/17/21/22/23/24/25/28/29/30/31, CONFORME MEMORANDO 076/2022.
110982	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12 H/A À PROF. TRAUDI HOFFMANN (LICENÇA PRÊMIO) NAS TURMAS (7º ANOS A, B E B), NOS DIAS 8/3, 15/3, 22/3, 29/3, CONFORME MEMORANDO 31/2022.
110982	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JUVENIL GILBERTI (FÉRIAS) NAS TURMAS DO 8º ANO A (2 H/A NO DIA 23/3), 6º ANO B E C (4 H/A NO DIA 23/3), 9º ANO B (2 H/A NO DIA 24/3) CONFORME MEMORANDO 31/2022.
107651	SANTA JESUINO DE FARIA	R$ 115,60	EM SUBSTITUIÇÃO DE 3 H/A NO 9º ANO C VESPERTINO À PROFESSORA CÁLITA BARBOSA BARRO (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 02/03. EM SUBSITUIÇÃO DE 1 H/A NO 6º ANO C VESPERTINO (SEM PROFESSOR) NO DIA 07/03. EM SUBSTITUIÇÃO DE 1 H/A NO 6ºC VESPERTINO (SEM PROFESSOR) NO DIA 14/03, CONFORME MEMORANDO 046/2022.
2119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUISTDE	R$ 277,44	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12 H/A NO MATERNAL III C (FALTA DE AEE) NO PERÍODO DE 24/03 A 30/03, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES, CONFORME MEMORANDO 0061/2022
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	R$ 554,88	EM SUBSTITUIÇÃO DE 24 H/A NO PRÉ II A VESPERTINO À PROFESSORA SIRLEI MARCELINO DIAS QUE ESTAVA SUBSTITUINDO FALTA DE AEE NO CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA/ MEMORANDO 032/2022
110608	SILVANA REIS VIEIRA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 1º ANO B MATUTINO À PROFESSORA STEFANY DA SILVA VIEIRA (FALTA INJUSTIFICADA) NO DIA 01/03, NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
110653	SILVANI SOARES ALVES	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS NO PRÉ I B À PROFª ILMA LOPES TORRES DE LIMA (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 07/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
110653	SILVANI SOARES ALVES	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20 HORAS NO PRÉ I B À PROFª ILMA LOPES TORRES DE LIMA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 21/03 A 25/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022 DO CME.
110653	SILVANI SOARES ALVES	R$ 92,48	POR FALTA DE AEE NO PRÉ II C A PROFESSORA SILVANI SUBSTITUIU 2 AULAS NO18/03, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
110653	SILVANI SOARES ALVES	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 2 HORAS NO PRÉ I B À PROFª ILMA LOPES TORRES DE LIMA (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 31/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	R$ 231,20	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 3º ANO A MATUTINO À PROFESSORA MAYARA DE PAULA MARQUES (JURI POPULAR) NOS DIAS 07/03 (2H) E 14/03 (2H). EM SUBSTITUIÇÃO DE 6 H/A NO 3º ANO B MATUTINO À PROF. ROSANGELA MANSANO ARTERO (ATESTADO MÉDICO) NOS DIAS 23/03 (4H) E 24/03 (2H) NO CME PROF. JOSÉ NODARI, CONFORME MEMORANDO 046/2022 DO CME.
4240	SIMONE WEBER DOS SANTOS	R$ 924,80	EM SUBSTITUIÇÃO DE 10 H/ A NO MATERNAL II À PROFª LEONICE INÁCIO DA SILVA(ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 21 A 31/03 NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA CONFORME MEMORANDO 041/2022.
110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	R$ 2.959,36	SEM PROFESSOR (18 HORAS) DE 09/02/2022 A 28/02/2022 E SUBSTITUIÇÕES À AEE (45 HORAS) DE 10/03 A 31/03. SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA NO PRÉ-II D (65 HORAS) DE 01/03 A 31/03 CONFORME MEMORANDO.0057.2022 DO CME.
111024	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 HORAS NO MATERNAL III A À PROFª FÁTIMA LEITE (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 17/03 A 18/03 NO CME TÂNIA ARANTES, CONFORME MEMORANDO 39/2022.
107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 04 HORAS A TDI ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA -BERÇÁRIO B MATUTINO EM ATESTADO MÉDICO NOS DIAS 21 E 29/03CONFORME MEMORANDO 076/2022.
111165	SUELI CAMACHO DA CRUZ	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 08 H/A NO 4º ANO D À PROFESSORA CLEONICE PACHECO DA SILVA (ATESTADO), NO DIA 18/03/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.

110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 20 H/A NO PRÉ I- C .PROFª ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS (ATESTADO MÉDICO) NO DIA 15/03 NO CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME, CONFORME MEMORANDO 037/2022 DESTE CMEI.
110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	R$ 92,48	SUBSTITUIÇÃO NO DIA 01/03 DA PROFESSORA VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING(ATESTADO MEDICO) MATERNAL III A MATUTINO NO TOTAL DE 4 HORAS, CONFORME MEMORANDO 041/2022
111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	R$ 184,96	EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 H/A NAS TURMAS DO 8ºC - 9ºA - 9ºB - 9ºC (AULAS SEM PROFESSOR), NO DIA 09/03, DE ACORDO COM O MEMORANDO 052/2022.
106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO DE 4 H/A NO 3º B POR FALTA DE PROFESSOR, NO PERIODO DE11/03 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME O MEMORANDO 040/2022 DO CME.
107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	R$ 46,24	EM SUBSTITUIÇÃO DE 02 H/A NO 3º ANO D À PROFESSORA MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS (LICENÇA-PRÊMIO) EM 10/03/2022 NO CME AYRTON SENNA, CONFORME MEMORANDO 040/2022 DO CME.
110804	VAGNER DE LIMA PESSOA	R$ 508,64	EM SUBSTITUIÇÃO DE 04H/A NA TURMA DO 6º ANO; DE 06H/A NA TURMA DO 7º ANO; DE 06H/A NO 8º ANO; 06H/A NA TURMA DO 9º ANO E 17H/A NA TURMA DO 3º ANO (FALTA DE PROFESSOR), NO PERÍODO DE DE 01/03/2022 A 31/03/2022, CONFORME MEMORANDO 041/2022.
111083	VALERIA RAMOS SILVA	R$ 2. 127,04	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 01 A 31/03,. NA TURMA PRÉ I A NO PERÍODO MATUTINO SENDO 20 HORAS AULAS SEMANAIS TOTALIZANDO 92H/ AULAS CONFORME MEMORANDO 31/2022 CME JOANA DARC
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	R$ 23,12	QUANTIDADE DE AULA (1 AULA), EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI DE SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA, TURMA 7° ANO A, MOTIVO (A PROFESSORA REGENTE ESTÁ DE FÉRIAS), NA DATA DE 30/03/2022 NO CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, CONFORME O MEMORANDO 090/2022 DE HORAS DE SUBSTITUIÇÃO.
110616	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	R$ 462,40	ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA 04 AULAS NO PERÍODO MATUTINO NA TURMA DO 1B NO DIA 18 DE MARÇO. 16 AULAS NO ATESTADO MÉDICO DA PROFESSORA ISA HELENA DE AQUINO NO PERÍODO MATUTINO NA TURMA DO 3B DURANTE OS DIAS 15 A 18 DE FEVEREIRO. MEMORANDO 065/2022.
107631	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	R$ 92,48	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JUVENIL GILBERTI (FERIAS) NAS TURMAS 7º ANOS B E C). NO DIA 21/3 CONFORME MEMORANDO 31/2022 CME JOANA DARC
6175	VILMA MARIA PIOTTO	R$ 462,40	EM SUBSTITUIÇÃO DE 12 HS NO MATERNAL II C À T.A.I SÔNIA CHAVES DE MIRANDA (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 14/03 A 16/03. EM SUBSTITUIÇÃO DE 8 HS NO MATERNAL I B À T.A.I SIDENILDA LUIZ FERNANDES (ATESTADO MÉDICO) NO PERÍODO DE 21/03 A 23/03, NO CME DONA MARIQUINHA TAVARES, CONFORME MEMORANDO 0061/2022 DO CME.
110744	VITORIA CORSINO DA SILVA	R$ 46,24	ATESTADO MÉDICO DA PROF. ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI, NO DIA 04 DE MARÇO, NO 3ºC. DE ACORDO COM O MEMO 052/2022
111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	R$ 115,60	EM SUBSTITIUIÇÃO A PROFESSORA NARA ROSANE KIST (ATESTADO MEDICO) NA TURMA DO "5º B" NO DIA 07/03/2022 POR 2 H/ AULAS E NO DIA 08/03/2022 POR 3H/ AULAS, CONFORME MEMORANDO 31/2022 CME JOANA DARC

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 551 DE 13DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei 4364 de 23 de dezembro de 2014, Art. 2º § 1º a qual prevê que "*Poderá haver até duas Comissões Especiais concomitantemente, visando adequar ao número de regularizações fundiárias e REURB`s instituídas pelo Executivo Municipal*";

CONSIDERANDO o Memorando 192/SEPLAN/2022 protocolado sob nº 1181/2022 e o Memorando nº 1060/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

Matrícula	**Presidente**
109177	Yasmin Aisha Ayabe Pereira
Matrícula	**Equipe Técnica**
109922	Aline Izabela Dalmagro
109556	Larissa Gomes Souza
111167	Maiara Silva De Oliveira
109405	Vanessa Moreira Stefeni

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá caráter transitório até o mês de julho de 2022, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos Jardim dos Ipês, Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Treze de Maio, Jardim São Rosalino, Jardim Presidente, Vila Esmeralda, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 552 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 10855/2022 e o Memorando nº 366/DGPP/SEMEC/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS**, portador do RG nº 2442259-2 SEJSP/MT, registrado sob nº 107490, admitido em 22/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 553 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Termo de acordo de Regime de Colaboração nº 019/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as publicações no Diário Oficial nº 28.177 de 02/02/2022 e nº 28.201 de 10/03/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11875/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR aos servidores contratados temporariamente o Termo de Colaboração nº 019/2022, publicado no Diário Oficial nº 28.177 em 02/02/22, entre a Rede Municipal e Estadual de Ensino, os quais foram designados a laborar na Secretaria de Estado e Educação do Mato Grosso, de acordo com as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Tangará Da Serra-MT dispostas abaixo:

SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO CONFORME DIÁRIOS OFICIAIS
Alencar Cardoso da Costa	Professor História – Zona Urbana e Rural	EE Vereador Bento Muniz	30 h 01 h/a Excedente	09/02/2022	16/12/2022
Cezar Augusto Fontana	Professor História – Zona Urbana e Rural	EE 13 de Maio	30 h	09/03/2022	16/12/2022
Cleide Aparecida Batista	Professor História – Zona Urbana e Rural	EE Jonas Lopes	30 h	09/03/2022	16/12/2022
Dorjival da Silva	Professor Pedagogo – Zona Urbana	EE Pedro Alberto Tayano	30 h	14/03/2022	16/12/2022
Joabe Girão da Silva	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	EE Dr. Hélcio de Souza	30 h	01/03/2022	16/12/2022
Juarez Neres de Miranda	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	EE Patriarca da Independência	30 h 01 h/a Excedente	09/02/2022	16/12/2022
Julia da Silva Couto	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	EE Vereador Bento Muniz	30 h	10/02/2022	16/12/2022
Maciel Ferraz Berbel	Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	EE Dr. Hélcio de Souza	30 h 05 h/a Excedente	10/02/2022	16/12/2022
Maria Aparecida Alves	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira	Assessoria Pedagógica - SEDUC	20 h	02/02/2022	16/12/2022
Maria Inês do Nascimento	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Centro de Detenção Provisória	30 h	14/03/2022	16/12/2022
Pedro Hernesto dos Santos	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	EE 29 de Novembro	30 h	09/02/2022	16/12/2022
Roberson Carlos de Melo	Professor de Educação Física – Zona Urbana	EE 13 de Maio	30 h	18/03/2022	16/12/2022
Wivian Sena Moraes	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	EE Prof.ª Jada Torres	30 h	09/02/2022	16/12/2022

Art. 2º As colaborações possuem efeitos retroativos a fevereiro e março de 2022, conforme Diário Oficial.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 554 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 11314/2022 emitido pela Drª. Hanna Greyce Fernandes, inscrita no CRM-MT 7606;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **NATYELI PAIVA ROCHA,** portadora do Registro Geral sob nº 22840079 SSP/MT, no cargo contratado de PROFESSORA GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, registrada sob nº 108609, admitida em 11/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Hanna Greyce Fernandes, inscrita no CRM-MT 7606, no período de **07/04/2022 a 03/10/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 555 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 356/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11637/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 750 de 26 de julho de 2019 que designou a Chefe do Departamento de Engenharia e Manutenção;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT,** portador do RG nº 1523867-9 SSP/MT, servidor comissionado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, registrado sob nº 107787, admitido em 02/08/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder como **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO,** de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus aos vencimentos do cargo comissionado que ocupa de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, durante o período em que a titular da pasta, **ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES**, portadora do RG nº 12204358 SJ/MT, servidora efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, registrada sob nº 004374, admitida em 15/05/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,durante o usufruto da licença-prêmio, no período de **06/04/2022 a 04/07/2022,**totalizando 90 (noventa) dias, conforme Portaria nº 547 de 13/04/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 556 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor sob o protocolo nº 8012/2022, o Memorando nº 338/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 11485/2022, a Decisão nº 051/GS/SEMEC/2022 e Termo de Contestação nº 009/DGPP/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADRIANO MINUZZO MASSONI,** portador do RG nº 70605287 SSP/RR, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 003933 e lotado na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 a 05/03/2016,** conforme a Decisão nº 051/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2011 a 05/03/2016	04/04/2022 a 02/07/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS:Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 557 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8621/2022,o Processo 031/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 029/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 028/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 042/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 023/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 312/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10959/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 042/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 023/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 312/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
JOANILCE ROSA DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	12/03/2002	D NÍVEL III	12/03/2017 a 12/03/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 558 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 89112022,o Processo 030/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 028/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 027/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 041/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 027/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 312/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 10959/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 041/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 027/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 312/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	20 H	08/03/2007	C NÍVEL III	08/03/2017 a 08/03/2022	**D**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 559 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8832/2022,o Processo 027/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 026/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 025/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 038/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 031/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 332/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 8832/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 042/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 023/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 312/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	20 H	12/03/2002	D NÍVEL III	12/03/2017 a 12/03/2022	**E**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 560 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8806/2022,o Processo 025/2022 – Progressão em Classe – Lei 163/2021 – SEMEC, o Despacho nº 024/DGPP/SEMEC/2022, o Parecer nº 023/CEPC/SEMEC/2022, a Decisão nº 036/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 029/DGPP/SEMEC/2022;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 001/2021 – TP eo Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021;

CONSIDERANDO o Memorando que autoriza a Progressão de Classe nº 347/DGPP/SEMEC/2022 protocolado sob nº 8806/2022, o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021 elaborado pelo Procurador Geral Municipal, Ruy Ferreira Junior e ratificado pelo Prefeito em exercício;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, o servidor abaixo relacionado, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 036/GS/SEMEC/2022 e o Mandado de Intimação nº 029/DGPP/SEMEC/2022, o Memorando sob nº 347/DGPP/SEMEC/2022 e o Parecer Jurídico nº 225/PGM/2021.

Servidor	Cargo	Carga Horária	Admissão	Classe	Interstício	Para a Classe
SALOMAO NEZOKEMAZOKAI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS	40 H	24/02/1992	F NÍVEL III	24/02/2017 a 24/02/2022	**G**

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2022 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, nos termos do Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 561 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA, portador do RG nº 1786172-SSP/PR;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA**,** admitido em 10/01/1991, no regime comissionado e nomeado sem interrupção no cargo de **MECANICO,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/1994 homologado pelo Decreto nº 055/GP/1994 e nomeado conforme Portaria nº. 124/GP/1994 aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, registrado funcional sob o nº 000680.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 562 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/SINFRA/2022 protocolado sob nº 11643/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	MOTORISTA	SINFRA/ OBRAS	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 563 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/SINFRA/2022 protocolado sob nº 11643/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **RONALDO ARAUJO DE MATOS**, portador do RG 14892553 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 03/08/2021, registrado sob nº 109930, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 564 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 149/GP/2022 protocolado sob o nº 12283/2022 e o Memorando nº 1110/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **MAGNO CESAR FERREIRA**, portador do RG nº 09105093 SSP/MT, registrado sob nº 109163, admitido em 05/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, nomeado via Portaria nº 053 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 565 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 150/GP/2022 protocolado sob o nº 12285/2022

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor**MAGNO CÉSAR FERREIRA**, portador do RG nº 09105093 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IX e art. 11º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **MAGNO CÉSAR FERREIRA**, portador do RG nº 09105093 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IX e art. 11º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 565/2022**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; , MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 566 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador do RG nº 2255146-8 SSP/MT, registrado sob nº 110757, admitido em 08/02/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL E PARQUES, nomeado via Portaria nº 136 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 567 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 151/GP/2022 protocolado sob o nº 12287/2022 e o Memorando nº 1110/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 2255146-8 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 2255146-8 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 567/2022**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal De Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 568 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEONARDO**, portadora do Registro Geral nº 15612090 SSP/MT, registrada sob o nº 110139, admitida em 08/11/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2022, revogando nessa data o Adicional de Responsabilidade APLIC concedido a servidora via Portaria nº 005/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 569 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ISAIR CAPPELLARI**, portador do Registro Geral nº 21334013 SSP/MT, registrado sob o nº 001663, admitido em 01/03/2002, lotado No Gabinete Do Prefeito, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DO	PARA SECRETARIA
Gabinete Do Prefeito	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 570 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4080/2022 em 08/02/2022 e o Processo nº 015/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2. 875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021, a Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação – Elevação de Nível 014/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2011	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe C10 – **Nível III**	GRUPO OCUPACIONAL III – Classe C10 – **Nível IV – "15%"** **SUPERIOR** "**Curso Superior de Bacharelado em Enfermagem na Universidade do Estado de Mato Grosso - MT"**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2022, conforme protocolo sob nº 4080/2022 em 08/02/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 571 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e visto no Memorando 0494/DP/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101320	NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA	07/04/2022	07/04/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 572 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos: 866, 894, 908, 1022 e 1088/SAD/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
111018	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	FILHA: MARIA FERNANDA	14/03/2022	14/03/2022	**01**
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHO: BRENO GOMES	18/03/2022	18/03/2022	**01**
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: ELOÁ	16/03/2022	19/03/2022	**04**
				21/03/2022	21/03/2022	**0.5**
				07/04/2022	07/04/2022	**01**
006564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	RECEPCIONISTA	FILHO: SILVIO	28/03/2022	28/03/2022	**0.5**
				04/04/2022	05/04/2022	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 573 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, e deferimento nos Processos de Nº 9138, 9317, 10082, 10873 e 11239/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
108341	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR	MÃE: CELESTE	28/03/2022	29/03/2022	**02**
110083	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	FILHA: ALICE	21/03/2022	21/03/2022	**01**
				06/04/2022	06/04/2022	**01**
111011	PRISCILA COSTA SOBRAL	RECEPCIONISTA	FILHO: JOÃO	18/03/2022	18/03/2022	**01**
110264	TATIANE SIMÃO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: HELOÍSA	04/04/2022	04/04/2022	**0,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa**.**

SIGNATÁRIOS: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 574 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores, e deferimento no Processo de Nº 9145/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
109208	SUEIGA GOMES FREITAS	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FILHO: BRENO GOMES	18/03/2022	18/03/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 575 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 177/SEPLAN/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	AG. ADMINISTRATIVO II	MÃE: SELMA REGINA DE ALMEIDA	22/03/2022	29/03/2022	**08**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 576 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos nº 320,342, 352, 388 e 396/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	BIOMÉDICO	FILHO: LORENZO	28/03/2022	29/03/2022	**02**
101569	ANDREIA MICHELI SOARES	OPERADOR DE RAIO X	FILHA: MARIANA	23/03/2022	23/03/2022	**01**
111149	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NETO: HUGO GABRIEL	06/04/2022	08/04/2022	**03**
109038	CARINE FIUZA BAHR	CIRURGIÃO DENTISTA	PAI: SIGMUND	08/03/2022	08/03/2022	**0.5**
006424	CHEILA SANTOS DE MORAES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	FILHA: AMANDA GABRIELLI	07/04/2022	07/04/2022	**01**
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ANA LUIZA	07/04/2022	07/04/2022	**01**
				08/04/2022	08/04/2022	**01**
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	CIRURGIÃO DENTISTA	FILHO: JOSÉ VICTOR	09/03/2022	09/03/2022	**01**
109602	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	ENFERMEIRO	FILHO: GUILHERME	24/03/2022	24/03/2022	**01 HR**
				29/03/2022	29/03/2022	**01**
101294	ELISÂNGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ANA CLARA	24/03/2022	25/03/2022	**02**
004473	ELISÂNGELA DA SILVA MORAIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: ARTHUR GABRIEL	15/03/2022	15/03/2022	**01**
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI: JONAS DIAS	17/03/2022	17/04/2022	**30**
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: VALENTINA	24/03/2022	25/03/2022	**02**
103814	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II	FILHA: GEISIELLE	11/03/2022	11/03/2022	**0.5**
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	PSICÓLOGO	FILHA: HELENA DIAS	27/03/2022	04/04/2022	**09**
				05/04/2022	10/04/2022	**06**
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: MANUELA VIAN	15/02/2022	15/02/2022	**01**
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA:ANA BEATRIZ	08/04/2022	08/04/2022	**0.5**
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MÃE: OSVALDA LEMES	25/03/2022	06/04/2022	**15**
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: MARIA JÚLIA	15/03/2022	15/03/2022	**0.5**

103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESPOSO: MESSIAS	11/03/2022	11/03/2022	01
109723	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: STEFANY FERNANDA	23/03/2022	23/03/2022	0.5
109784	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHO: ISAAC MARCELO	30/03/2022	30/03/2022	01
				31/03/2022	31/03/2022	0.5
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPOSO: JOLBERTO	05/04/2022	08/04/2022	04
103491	MARÍLIA SANTOS ROSSI	RECEPCIONISTA	FILHA: ANA BEATRIZ	07/04/2022	07/04/2022	01
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: LORENZO	15/03/2022	15/03/2022	01
109189	MÔNICA ZIMMER RAMBO	ASSESSOR DE GABINETE DA SAÚDE	FILHO: GABRIEL	11/03/2022	11/03/2022	01
109815	NEUZA MAZALLI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: JOANA DIAS	09/03/2022	18/03/2022	10
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	PSICÓLOGO	FILHOS: JOÃO E LUCAS	09/03/2022	14/03/2022	06
109923	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SAMU	FILHO: LUÍS FELIPE	21/03/2022	24/03/2022	04
107384	PAULA JÉSSICA MEDRADO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: JULIANA CARLA	22/03/2022	23/03/2022	02
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: FELIPE SOARES	31/03/2022	01/04/2022	02
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: RAFAEL BRONDANI	04/04/2022	06/04/2022	03
110102	RICHARD PESSOA DE SOUZA	MOTORISTA	FILHO: BERNARDO	07/04/2022	11/04/2022	05
004532	RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ	MÉDICO	MÃE: TEREZINHA	19/03/2022	19/03/2022	01
				21/03/2022	21/03/2022	01
			PAI: IRENO	22/03/2022	22/03/2022	01
110319	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FILHO: JOÃO MATEUS	29/03/2022	29/03/2022	01
103838	ROSILAINE DE FÁTIMA LEANDRO MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	FILHO: EMILLIAN LEANDRO	11/04/2022	11/04/2022	01
103764	ROSINEIA ALVES DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHA EMANUELE	28/03/2022	28/03/2022	01
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÃE: DOLENTINA	16/03/2022	16/03/2022	0.5
104243	RUBIA MARA CECHETTI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FILHO: LYAN	05/04/2022	05/04/2022	01
				06/04/2022	07/04/2022	02
108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	RECEPCIONISTA	FILHA: HELLEN	14/03/2022	14/03/2022	01
			FILHO: OSEIAS	21/03/2022	25/03/2022	05
110041	SHEILA LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	FILHA: SOFIA FERREIRA	16/03/2022	16/03/2022	0.5
			FILHA: KAIRA FERREIRA	22/03/2022	22/03/2022	0.5
108710	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	ENFERMEIRO	FILHA: HEVILYN MEIRELES	14/03/2022	14/03/2022	01
101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: BRENDA MARIA	29/03/2022	31/03/2022	03
				01/04/2022	08/04/2022	08
111075	VALERIA COSAC RIBEIRO	CHEFE DE CONTROLE	FILHO: HENRIQUE	21/03/2022	21/03/2022	01
108856	VALERIA LEONARDI	RECEPCIONISTA	FILHO: VICTOR	10/03/2022	10/03/2022	0.5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 577 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e despacho nos Memorandos de Nº 0344, 0345, 0434, 0493/DP/2022.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
000043	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO	ESPOSA: ELIANA	08/03/2022	10/03/2022	**03**
004479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	FILHA: SOFIA	16/03/2022	16/03/2022	**01**
				18/03/2022	18/03/2022	**01**
001888	EDILAINE DE MORAES FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	FILHA: ANNA RAFAELA	07/04/2022	07/04/2022	**0.5**
000615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	MÃE: MARCOLINA	28/03/2022	28/03/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 578 DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 321/SINFRA/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: NÍCOLAS CÍCERO	14/03/2022	14/03/2022	**01**
110025	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	FILHA: HELENA VICTÓRIA	02/03/2022	02/03/2022	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS:MAGNO CÉSAR FERREIRA,Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 579 DE 20 DE ABRILDE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO a portaria nº 364 de 15 de março 2022;

CONSIDERANDOo fechamento da folha mensal de março 2022;

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio e o Memorando nº 376/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 11443/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 364 de 15/03/2022, que concedeu Licença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora **ROSELIA LUZIA PEREIRA**, portadora do RG nº 14439662 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101432 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde **CONSIDERANDO que a servidora não usufruiu da Licença-prêmio conforme previsto na Portaria 364/2022 relativa ao mês de março de 2022,** e houve o lançamento na ficha funcional e pagamento. Desta forma, a servidora solicitou programação do usufruto para as seguintes datas:

PERÍODO AQUISITIVO	PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO	USUFRUTO	DESCRIÇÃO
21/06/2011 a 20/06/2016	30/01/2019 a 28/02/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	Portaria 36/2019
	06/03/2022 a 04/04/2022	**11/04/2022 a 10/05/2022**	**Portaria 364/2022**
	06/03/2023 a 04/04/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 580DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **MARCOS SCOLARI**, portador do Registro Geral nº 587995 SSP/MT, registrado sob o nº 109156, admitido em 01/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gabinete Do Prefeito

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/03/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 581 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento da servidora por meio do Protocolo nº. 17187/2019;

Considerando o Termo de Posse e a Portaria nº. 028/GS/1998.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionada referente Ascensão Funcional concedido a servidora **ZILDA FAUSTA DINIZ**, portadora da cédula de Identidade nº. 0715.584 SSP/MT, mantendo-a no cargo de origem de Concurso Público Municipal sob a inscrição nº. 548 no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, com a matrícula funcional nº. 0056.

11/02/1998	PORTARIA INTERNA Nº 028/GS/98	**Transpor** a partir de 05/01/98 a Servidora ZILDA FAUSTA DINIZ, nomeada através da Portaria nº 030/GP/90, para o Cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, ficando a mesma transposta para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, mediante extinção de cargo de Auxiliar de Contabilidade, de acordo com a Lei 1.396/98 de 05/01/98.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004 DE 10 DE MAIO DE 2004	**ENQUADRAR**, a partir de 01/05/2004 os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de Dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta a Servidora **Zilda Fausta Diniz –** Agente Administrativo II – Referência **"J".**
18/01/2010	ATO Nº 022/GP/2010 DE 18/01/2010	**ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de **01/01/2010**, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, alterada pela Portaria n°. 014/GP/2010 de 18/01/2010, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. Dentre os servidores mencionados no presente Ato consta a Servidora **Zilda Fausta Diniz**. A Elevação acontece do **NÍVEL III** para **NÍVEL IV.**
23/07/2013	ATO Nº 279/GP/2013 DE 23/07/2013	**ELEVAR DE NÍVEL**, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 338/GP/2013 de 22/07/2013, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. Dentre os servidores mencionados no presente Ato consta a Servidora **Zilda Fausta Diniz**. A Elevação acontece do **NÍVEL IV** para **NÍVEL V**.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR**, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de **10 de abril de 2008**, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta a Servidora **Zilda Fausta Diniz.** Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: OCUPACIONAL III - CLASSE A - 4-A; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-D.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477, DE 27 DE	**PROCEDER ENQUADRAMENTO,** a partir de **01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco)

	MARÇO DE 2018	anos. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta a Servidora **Zilda Fausta Diniz – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013**. Enquadramento Anterior Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-D-05; Enquadramento Atual Grupo/Classe: Ocupacional III-V-E.
29/06/2018	PORTARIA Nº 831, DE 29 DE JUNHO DE 2018	PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 aos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta a Servidora **Zilda Fausta Diniz – quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018**. Enquadramento Anterior Grupo/Classe: OCUPACIONAL III-V-E; Enquadramento Atual Grupo/Classe: Ocupacional III-V-F.

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **Auxiliar de Contabilidade**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeada através da Portaria n° 030/GP/90, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referência ao cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 582 DE 22 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 581 de 22/04/2022;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº. 5641 de 20/01/2022;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº. 2875 de 10/04/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora **ZILDA FAUSTA DINIZ**, portadora da cédula de Identidade nº. 0715.584 SSP/MT, mantendo-a no cargo de origem de Concurso Público Municipal sob a inscrição nº. 0273 no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE** de acordo com a Lei Municipal nº. 5641/2022 com a matrícula funcional nº. 056. A progressão em Classe e Nível nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL III – CARGO AUXILIAR DE CONTABILIDADE, NÍVEL "V"** referente a Graduação em Ciências Contábeis pela UNEMAT e Pós Graduação em MBA em Gestão de Pessoas pela UNIC **e CLASSE "F",** referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 583 DE 25DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5417/2022 em 18/02/2022 e o Processo nº 013/2022 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e o anexo da Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021;

CONSIDERANDO o Despacho nº 025/GP/2021, Parecer Jurídico n° 331/PGM/2021;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR os signatários descritos na Portaria nº 433 de 29/03/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1ºCONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL****, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.614/2021 de 10/12/2021, Decreto nº 008 de 19 de janeiro de 2022 e tabela de progressão salarial.*

NOME	*CARGO*	*ADMISSÃO*	*DO NÍVEL*	*PARA O NÍVEL*
ELTON DA SILVA	*AGENTE ADMINISTRATIVO II*	*19/11/2014*	*GRUPO OCUPACIONAL III – Classe B10 –* ***Nível IV***	*GRUPO OCUPACIONAL III – Classe B10 –* ***Nível V – "25%" SUPERIOR "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional na Faculdade de Administração, Ciências e Educação- FAMART"***

Art. 2º *Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 584 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/VE/SAUDE/2022 e o Memorando nº 395/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 12181/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 6690785 SSP/RS, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103605 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
USF Centro	Vigilância Epidemiológica

Art. 2º ALTERAR o G.E.S da LTCAT/2019 do adicional de insalubridade 30%:

De	Para
30% G.E.S 12.46.14	30% **G.E.S 12.16.03**

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/04/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 585 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 403/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 12379/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **THAIS MAIARA BARANOSKI**, portadora do Registro Geral nº 836231 SSP/MT, registrada sob o nº 101645, admitida em 01/09/2011, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 586 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 403/RH/SMS/2022 protocolado sob o nº 12379/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO**, portadora do Registro Geral nº 1650081-4 SJSP/MT, registrada sob o nº 108830, admitida em 16/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA SECRETARIA	PARA SECRETARIA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 587DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem."

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO FINAL DE MARÇO/2022 – ABRIL/2022				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	32 DIAS	28/03/2022	28/04/2022
2	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	30 DIAS	11/04/2022	10/05/2022
3	DEBORA CAROLINE RAUBER	15 DIAS	31/03/2022	14/04/2022
4	ELIANA GERMINARE	07 DIAS	26/03/2022	01/04/2022
5	ELIANA GERMINARE	07 DIAS	03/04/2022	09/04/2022
6	MARIA LEONICE DA SILVA	14 DIAS	23/03/2022	05/04/2022
7	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	22 DIAS	21/03/2022	11/04/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 588DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FINAL DE MARÇO/2022 – ABRIL/2022						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	15 DIAS	12/04/2022	26/04/2022	18/04/2022	-
2	ANA CARLA MARTINELI	03 DIAS	06/04/2022	08/04/2022	20/04/2022	-
		05 DIAS	11/04/2022	15/04/2022		
3	ANEIDE MACHADO	60 DIAS	19/03/2022	17/05/2022	21/02/2022	-
4	APARECIDA BARROS DE SOUZA	90 DIAS	25/03/2022	22/06/2022	14/02/2022	05/2022
5	ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA	60 DIAS	04/04/2022	02/06/2022	11/04/2022	-
6	AURENI RODRIGUES FABIANO	30 DIAS	08/04/2022	08/05/2022	08/02/2022	-
7	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	07 DIAS	05/03/2022	11/03/2022	22/03/2022	-
8	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	30 DIAS	11/03/2022	09/04/2022	22/03/2022	-
9	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	60 DIAS	07/04/2022	05/06/2022	13/04/2022	-
10	CELESTE COSTA SOUZA	30 DIAS	31/03/2022	29/04/2022	06/04/2022	-
11	CLARINDA MATOS HERRERA	60 DIAS	24/03/2022	22/05/2022	31/03/2022	-
12	CLEMILDA NEVES DE LIMA	180 DIAS	25/03/2022	20/09/2022	06/04/2022	06/2022
13	CLEONICE ALVES CORDEIRO	10 DIAS	20/03/2022	29/03/2022	24/03/2022	-
14	CLEONICE ALVES CORDEIRO	15 DIAS	30/03/2022	13/04/2022	06/04/2022	-
15	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	60 DIAS	17/03/2022	15/05/2022	24/03/2022	-
16	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	30 DIAS	31/03/2022	29/04/2022	06/04/2022	-
17	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	180 DIAS	11/11/2021	07/05/2022	13/04/2022	-
18	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	22/03/2022	17/09/2022	13/04/2022	06/2022
19	DOMINGAS VIEIRA JESUS	30 DIAS	21/03/2022	19/04/2022	24/03/2022	-
20	EDSON GOMES DE SOUZA	180 DIAS	13/12/2022	10/06/2022	13/04/2022	-
21	ELDA SANTOS OLIVEIRA	10 DIAS	06/04/2022	15/04/2022	12/04/2022	-
22	ELIANE DEODATO CARDOSO	30 DIAS	16/04/2022	15/05/2022	20/04/2022	-
23	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	08 DIAS	08/04/2022	15/04/2022	13/04/2022	-
24	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	60 DIAS	12/04/2022	10/06/2022	19/04/2022	-
25	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	180 DIAS	18/11/2021	16/05/2022	20/04/2022	-
26	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	60 DIAS	29/03/2022	27/05/2022	31/03/2022	-
27	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	10 DIAS	08/04/2022	17/04/2022	13/04/2022	-
28	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	60 DIAS	17/03/2022	30/04/2022	22/03/2022	-
29	GILEIDE MARIA DA SILVA	180 DIAS	14/02/2022	12/08/2022	20/04/2022	06/2022
30	HWANG YEN LING ARCOLEZI	06 DIAS	20/03/2022	25/03/2022	07/04/2022	-
31	HWANG YEN LING ARCOLEZI	05 DIAS	28/03/2022	01/04/2022	07/04/2022	-
32	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	08 DIAS	04/04/2022	11/04/2022	12/04/2022	-
33	IVETE SANCHES RODRIGUES	60 DIAS	13/04/2022	11/06/2022	19/04/2022	-
34	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	182 DIAS	02/04/2022	30/09/2022	06/04/2022	06/2022
35	JOSIANA MARIA QUEIROZ	180 DIAS	08/02/2022	06/08/2022	20/04/2022	06/2022
36	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	180 DIAS	01/04/2022	27/10/2022	14/04/2022	06/2022
37	LEONICE INACIO DA SILVA	30 DIAS	04/04/2022	03/05/2022	11/04/2022	-
38	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	50 DIAS	04/04/2022	23/05/2022	12/04/2022	-
39	LUCIANA LEMES DA SILVA	30 DIAS	06/04/2022	05/05/2022	14/04/2022	-
40	LUCILENE GOMES DA ROCHA	60 DIAS	11/04/2022	09/06/2022	19/04/2022	-
41	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	180 DIAS	14/03/2022	09/09/2022	11/04/2022	06/2022
42	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	30 DIAS	02/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	-
43	MARIA DAISE PIRES GARCIA	103 DIAS	27/01/2022	09/05/2022	12/04/2022	-
44	MARIA DO CARMO NUNES BERTO	20 DIAS	31/03/2022	19/04/2022	06/04/2022	-

45	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	14 DIAS	11/04/2022	24/04/2022	19/04/2022	-
46	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	180 DIAS	08/02/2022	06/08/2022	13/04/2022	06/2022
47	MAYARA DENISE LORIN	14 DIAS	12/04/2022	25/04/2022	14/04/2022	-
48	MIKAELY NEVES DE CALDAS	30 DIAS	14/04/2022	13/05/2022	20/04/2022	-
49	MOACIR ALBINI BENTO	08 DIAS	13/04/2022	20/04/2022	19/04/2022	-
50	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	14 DIAS	19/03/2022	01/04/2022	24/03/2022	-
51	PALMINIO GARRIDO	15 DIAS	11/04/2022	25/04/2022	13/04/2022	-
52	ROBERTA PRISCILA BOTINI	30 DIAS	17/03/2022	15/04/2022	24/03/2022	-
53	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	90 DIAS	03/02/2022	03/05/2022	14/04/2022	-
54	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	90 DIAS	11/02/2022	11/05/2022	20/04/2022	-
55	ROSANE DENISE POLETTO	90 DIAS	04/04/2022	02/07/2022	06/04/2022	06/2022
56	ROSANI MARIA CONTE	90 DIAS	14/04/2022	12/07/2022	20/04/2022	06/2022
57	ROSELAINE MEZZ	45 DIAS	24/03/2022	07/05/2022	31/03/2022	-
58	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	15 DIAS	18/03/2022	01/04/2022	24/03/2022	-
59	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	15 DIAS	04/04/2022	18/04/2022	07/04/2022	-
60	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	60 DIAS	06/04/2022	04/06/2022	12/04/2022	-
61	RUTH MATHEUS ELER	180 DIAS	06/04/2022	02/10/2022	13/04/2022	06/20200
62	SILNEIA AMELIA DE ORLAND RIBEIRO DE NUNES	60 DIAS	28/03/2022	26/05/2022	31/03/2022	-
63	STELAMAR DE SOUZA SILVA	86 DIAS	03/02/2022	30/04/2022	07/04/2022	-
64	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	08 DIAS	30/03/2022	06/04/2022	11/04/2022	-
65	TATIANE FERREIRA BORGES	11 DIAS	13/04/2022	23/04/2022	20/04/2022	-
66	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	180 DIAS	29/01/2022	27/07/2022	11/04/2022	06/2022
67	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	03 DIAS	11/04/2022	13/04/2022	20/04/2022	-
		07 DIAS	14/04/2022	20/04/2022		
68	TRINDADE SALDANHA	10 DIAS	05/04/2022	14/04/2022	12/04/2022	-
69	VALDETE DA SILVA ROCHA	60 DIAS	15/03/2022	13/05/2022	22/03/2022	-
70	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	30 DIAS	06/04/2022	05/05/2022	13/04/2022	-
7712	VERA REGINA DA SILVA	10 DIAS	31/03/2022	09/04/2022	06/04/2022	-
72	ZELEDIR DASSOW	180 DIAS	12/11/2021	10/05/2022	14/04/2022	-

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 589 DE 25DE ABRILDE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	11684/2022	12/04/22	14/04/22	3D
2	ACIMAR GRECIO REZENDE	12159/2022	18/04/22	20/04/22	3D
3	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	10549/2022	31/03/22	31/03/22	1D
4	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	11745/2022	11/04/22	11/04/22	1D
5	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	9922/2022	28/03/22	28/03/22	1D
6	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	9922/2022	25/03/22	25/03/22	1D
7	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	9922/2022	25/03/22	25/03/22	1D
8	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	12044/2022	12/04/22	12/04/22	1D
9	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	9171/2022	21/03/22	21/03/22	1D
10	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	10015/2022	27/03/22	28/03/22	2D
11	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	9800/2022	24/03/22	24/03/22	2D
12	ALINE REGINA DOS REIS	10518/2022	31/03/22	31/03/22	1D
13	ALLAN GOMES FRASSETTO	11944/2022	11/04/22	12/04/22	2D
14	ALZIRENE DE MELO MACHADO	11987/2022	13/04/22	13/04/22	3H
15	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	9881/2022	25/03/22	25/03/22	1D
16	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	10391/2022	30/03/22	30/03/22	1D
17	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	10056/2022	29/03/22	29/03/22	1D
18	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	11484/2022	08/04/22	08/04/22	25min
19	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	11487/2022	11/04/22	11/04/22	1h05min
20	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	11892/2022	13/04/22	13/04/22	½D
21	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	12263/2022	18/04/22	18/04/22	1D
22	ANA CLAUDIA DA SILVA	12433/2022	18/04/22	20/04/22	3D

23	**ANA ELZA ALVES DA SILVA**	9688/2022	25/03/22	26/03/22	**2D**
24	**ANA LETICIA FURQUIM KREIN**	10205/2022	30/03/22	01/04/22	**3D**
25	**ANA LETICIA FURQUIM KREIN**	11768/2022	11/04/22	11/04/22	**1D**
26	**ANA LIGIA MUNHOZ**	10470/2022	31/03/22	01/04/22	**2D**
27	**ANA RAQUEL SILVA DE ABREU**	12243/2022	18/04/22	20/04/22	**3D**
28	**ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO**	9624/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
29	**ANDREY DREHMER MAYER**	12213/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
30	**ANGELA APARECIDA SILVA**	8870/2022	17/03/22	17/03/22	**1D**
31	**ANGELA VIANA ALVES**	8981/2022	17/03/22	17/03/22	**1D**
32	**ANISIO BORBA BOTELHO**	11868/2022	12/04/22	13/04/22	**2D**
33	**APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA**	9689/2022	23/03/22	24/03/22	**2D**
34	**ARMANDO CARLOS RIZO FILHO**	11341/2022	07/04/22	07/04/22	**1D**
35	**AYLLA CRISTINE FRANÇA**	9882/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
36	**AYLLA CRISTINE FRANÇA**	10066/2022	28/03/22	29/03/22	**2D**
37	**BENEDITA DE PAIVA SILVA**	10099/2022	28/03/22	28/03/22	**1D**
38	**BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA**	11669/2022	11/04/22	14/04/22	**4D**
39	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	9632/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
40	**BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO**	10331/2022	31/03/22	02/04/22	**3D**
41	**CATIELE MOREIRA DA SILVA**	11572/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
42	**CELESTE COSTA SOUZA**	10035/2022	28/03/22	30/03/22	**3D**
43	**CELIO DE ANDRADE SANTANNA**	9502/2022	24/03/22	24/03/22	**½D**
44	**CELIO DE ANDRADE SANTANNA**	9871/2022	28/03/22	28/03/22	**½D**
45	**CELIO DE ANDRADE SANTANNA**	10162/2022	30/03/22	30/03/22	**½D**
46	**CHARLES BERTA**	11286/2022	05/04/22	05/04/22	**2H**
47	**CHARLES BERTA**	11286/2022	05/04/22	05/04/22	**2H**
48	**CHEILA SANTOS DE MORAES**	10969/2022	04/04/22	05/04/22	**2D**
49	**CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**	9191/2022	22/03/22	22/03/22	**1D**
50	**CLAUDETE CARDOSO MOREIRA**	11312/2022	06/04/22	07/04/22	**2D**
51	**CLAUDIA ROSA DA ROCHA**	10065/2022	30/03/22	30/03/22	**½D**
52	**CLAUDIANO FREIRE BEZERRA**	9604/2022	22/03/22	24/03/22	**3D**
53	**CLAUDIANO FREIRE BEZERRA**	9716/2022	25/03/22	25/03/22	**½D**
54	**CLEIDIANE FERREIRA DE MELO**	9667/2022	24/03/22	24/03/22	**½D**
55	**CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA**	10020/2022	28/03/22	28/03/22	**1D**
56	**CLEONICE ZUCAO**	11403/2022	07/04/22	07/04/22	**½D**
57	**CRISLAINE MARCELA DE JESUS**	11776/2022	11/04/22	11/04/22	**1D**
58	**CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA**	10167/2022	30/03/22	01/04/22	**3D**
59	**CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES**	9987/2022	28/03/22	28/03/22	**1D**
60	**DAIANA CIRIACO DA SILVA**	11900/2022	13/04/22	14/04/22	**2D**
61	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	11147/2022	0704/22	07/04/22	**1D**
62	**DAMARES BATISTA DOS REIS**	11427/2022	05/04/22	05/04/22	**1D**
63	**DANIEL FERNANDES TEIXEIRA**	9277/2022	22/03/22	22/03/22	**1D**
64	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	9469/2022	23/03/22	23/03/22	**½D**
65	**DANIEL GALANTE ROMANINI**	9772/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
66	**DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**	12210/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
67	**DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**	12382/2022	19/04/22	20/04/22	**2D**
68	**DANIELLE GEROLIN RIBEIRO**	11036/2022	06/04/22	06/0422	**½D**
69	**DARCIONY VIRIATO RODRIGUES**	9062/2022	21/03/22	22/03/22	**2D**
70	**DENISE GOMES SANTAMARIA**	12272/2022	18/04/22	19/04/22	**2D**
71	**DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA**	11927/2022	12/04/22	12/04/22	**½D**
72	**EDISON ROQUE CORREIA**	12004/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
73	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	9018/2022	18/03/22	18/03/22	**1D**
74	**EDNA APARECIDA RIBEIRO**	11447/2022	08/04/22	08/04/22	**½D**
75	**EDNA BELMIRO DE PAULA**	12191/2022	18/04/22	20/04/22	**3D**
76	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	9456/2022	23/03/22	24/03/22	**2D**
77	**ELDA SANTOS OLIVEIRA**	10138/2022	29/03/22	31/03/22	**3D**
78	**ELIANA GERMINARE**	12143/2022	13/04/22	19/04/22	**7D**
79	**ELIANE FRANCA OLIVA**	9426/2022	23/03/22	23/03/22	**1D**
80	**ELIANE PEREIRA BACHESK**	11534/2022	10/04/22	12/04/22	**3D**
81	**ELIANE PEREIRA BACHESK**	12035/2022	13/04/22	15/04/22	**3D**
82	**ELIANE SIMONE CRISTALINO**	10685/2022	01/04/22	01/04/22	**1D**
83	**ELIAS IZIDORIO RODRIGUES**	8935/2022	17/03/22	23/03/22	**7D**
84	**ELIAS IZIDORIO RODRIGUES**	10407/2022	28/03/22	03/04/22	**7D**
85	**ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS**	9696/2022	24/03/22	30/03/22	**7D**
86	**ELISANGELA BURGOS DA SILVA**	9775/2022	28/03/22	28/03/22	**1D**
87	**ELISANGELA BURGOS DA SILVA**	10910/2022	05/04/22	11/04/22	**7D**
88	**ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA**	11390/2022	07/04/22	12/04/22	**6D**
89	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	9982/2022	29/03/22	29/03/22	**1D**
90	**ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO**	10888/2022	05/04/22	05/04/22	**1D**
91	**ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS**	10139/2022	28/0322	01/04/22	**5D**
92	**EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA**	11891/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
93	**EVERTON TRETTEL LADEIA**	11406/2022	07/04/22	09/04/22	**3D**
94	**FABIANE ANTIDEA RIBEIRO**	10911/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
95	**FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA**	8901/2022	16/03/22	16/03/22	**1D**
96	**FATIMA RODRIGUES MOREIRA**	12378/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**

97	**GABRIELE BORGES DOS SANTOS**	11392/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
98	**GECIANE ARAUJO DOS SANTOS**	8978/2022	16/03/22	16/03/22	**1D**
99	**GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS**	10907/2022	04/04/22	08/04/22	**5D**
100	**GENI DE FATIMA BILINSKI**	9223/2022	22/03/22	22/03/22	**2H15min**
101	**GENI DE FATIMA BILINSKI**	11210/2022	06/04/22	06/04/22	**1D**
102	**GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA**	12075/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
103	**GESSIKA DIOGO ARRUDA**	11839/2022	13/04/22	13/04/22	**1D**
104	**GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA**	9530/2022	21/03/22	23/03/22	**3D**
105	**GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA**	8152/2022	14/03/22	17/03/22	**4D**
106	**GISELLE MACHADO DIAS**	9957/2022	28/03/22	28/03/22	**45min**
107	**GISELLE MACHADO DIAS**	9956/2022	25/03/22	25/03/22	**1H15min**
108	**GISELLE MACHADO DIAS**	11394/2022	07/04/22	07/04/22	**45min**
109	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	9054/2022	17/03/22	19/03/22	**3D**
110	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	10440/2022	31/03/22	31/03/22	**45min**
111	**GISLAINE APARECIDA RODRIGUES**	11972/2022	11/04/22	12/04/22	**2D**
112	**GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA**	8822/2022	15/03/22	15/03/22	**1D**
113	**GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS**	9704/2022	25/03/22	29/03/22	**5D**
114	**GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO**	11796/2022	11/04/22	13/04/22	**3D**
115	**GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO**	12230/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
116	**GREISON PINTO DE OLIVEIRA**	8867/2022	17/03/22	18/03/22	**2D**
117	**GUSTAVO SALGADO ALVES**	11368/2022	07/04/22	07/04/22	**1D**
118	**HAIRES RIBEIRO DA SILVA**	9312/2022	18/03/22	18/03/22	**½D**
119	**HELIJANE RIBEIRO DOS REIS**	9720/2022	24/03/22	24/03/22	**1D**
120	**HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE**	9876/2022	24/03/22	25/03/22	**2D**
121	**IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS**	11717/2022	12/04/22	12/04/22	**½D**
122	**ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO**	12375/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
123	**ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO**	12376/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
124	**ILMA LOPES TORRES DE LIMA**	10927/2022	31/03/22	31/03/22	**2H**
125	**IRENE BORGES ARCANJO**	10770/2022	04/04/22	06/04/22	**3D**
126	**ISABELI LIMA FRANÇA**	11743/2022	11/04/22	13/04/22	**3D**
127	**IVANIR JORGE**	11828/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
128	**IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO**	9971/2022	28/03/22	30/03/22	**3D**
129	**IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO**	10289/2022	31/03/22	01/04/22	**2D**
130	**IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG**	8926/2022	17/03/22	21/03/22	**5D**
131	**JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO**	11590/2022	11/04/22	11/04/22	**1D**
132	**JANETE ZAKRZESKI**	9694/2022	22/03/22	24/03/22	**3D**
133	**JAQUELINE VIER**	11401/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
134	**JAQUELINE VIER**	12093/2022	14/04/22	14/04/22	**½D**
135	**JESSICA NUNES DA COSTA**	9304/2022	21/03/22	21/03/22	**1D**
136	**JESSICA NUNES DA COSTA**	10248/2022	30/03/22	30/03/22	**1D**
137	**JESSICA NUNES DA COSTA**	10756/2022	04/04/22	04/04/22	**1H45min**
138	**JESSIKA SUELLEM DA SILVA**	9816/2022	24/03/22	25/03/22	**2D**
139	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	9909/2022	28/03/22	28/03/22	**1D**
140	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	10578/2022	30/03/22	30/03/22	**1D**
141	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	10781/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
142	**JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS**	11593/2022	11/04/22	15/04/22	**5D**
143	**JOELCIO DE AVILA**	12229/2022	12/04/22	13/04/22	**2D**
144	**JONATA PESSOA TARQUETE**	9380/2022	21/03/22	21/03/22	**1D**
145	**JONATA PESSOA TARQUETE**	11458/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
146	**JONATA PESSOA TARQUETE**	11858/2022	11/04/22	11/04/22	**2H40min**
147	**JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO**	10122/2022	30/03/22	30/03/22	**½D**
148	**JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS**	11690/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
149	**JOSIANE MACHADO DE CARVALHO**	12177/2022	13/04/22	14/04/22	**2D**
150	**JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS**	11831/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
151	**JULIANA GARCIA CHAVES**	10740/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
152	**JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**	9668/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
153	**JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI**	8970/2022	18/03/22	18/03/22	**1D**
154	**JUNIA VARGAS COLLA**	9117/2022	18/03/22	18/03/22	1D
155	**KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA**	10845/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
156	**KATIANE HOEPERS**	12179/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
157	**KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA**	9854/2022	24/03/22	25/03/22	**2D**
158	**KENY ROSA ANJOLINO**	9248/2022	21/03/22	22/03/22	**2D**
159	**KEVIM CLAUDIO DA SILVA**	12037/2022	11/04/22	11/04/22	**½D**
160	LAIDES GLOVACKI	11950/2022	11/04/22	11/04/22	**1D**
161	**LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS**	9057/2022	21/03/22	23/03/22	**3D**
162	**LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA**	9871/2022	23/03/22	23/03/22	**1H30min**
163	**LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR**	9311/2022	22/03/22	22/03/22	**½D**
164	**LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR**	11128/2022	06/04/22	06/04/22	**1D**
165	**LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS**	9674/2022	25/03/22	25/03/22	**½D**
166	**LEONICE FERNANDES DA SILVA**	9943/2022	28/03/22	01/04/22	**5D**
167	**LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**	9912/2022	28/03/22	29/03/22	**2D**
168	**LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**	10103/2022	29/03/22	01/04/22	**4D**
169	**LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**	10758/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
170	**LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**	12373/2022	19/04/22	19/04/22	**½D**

171	**LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA**	9266/2022	21/03/22	21/03/22	**1D**
172	**LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO**	11221/2022	05/04/22	05/04/22	**2H10min**
173	**LUANA FERREIRA DA SILVA**	9388/2022	22/03/02	22/03/22	**1D**
174	**LUANA FERREIRA DA SILVA**	11408/2022	08/04/22	08/04/22	**2H50min**
175	**LUCIA BERNADETE OLIVEIRA**	9034/2022	18/03/22	18/03/22	**1D**
176	**LUCIA BERNADETE OLIVEIRA**	11548/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
177	**LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI**	9237/2022	21/03/22	23/03/22	**3D**
178	**LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI**	9776/2022	24/03/22	24/03/22	**½D**
179	**LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI**	10600/2022	01/04/22	03/04/22	**3D**
180	**MAGALI PINTO MACHADO**	8855/2022	15/03/22	17/03/22	**3D**
181	**MAGALI PINTO MACHADO**	12304/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
182	**MAIARA GANDOLFI**	9558/2022	23/03/22	23/03/22	**1D**
183	**MAIARA SILVA DE OLIVEIRA**	10982/2022	05/04/22	05/04/22	**½D**
184	**MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI**	9788/2022	24/03/22	26/03/22	**3D**
185	**MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI**	12085/2022	13/04/22	13/04/22	**1D**
186	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	8914/2022	17/03/22	17/03/22	**½D**
187	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	9329/2022	22/03/22	22/03/22	**½D**
188	**MARCOS FRÓIS PEREIRA**	9635/2022	24/03/22	24/03/22	**½D**
189	**MARCOS ROBERTO DA SILVA**	11151/2022	06/04/22	06/04/22	**1D**
190	MARCOS ROBERTO DA SILVA	12026/2022	11/04/22	11/04/22	**1D**
191	**MARCOS ROBERTO DA SILVA**	12026/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
192	**MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA**	11889/2022	13/04/22	14/04/22	**2D**
193	**MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**	10874/2022	04/04/22	05/04/22	**2D**
194	**MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO**	12208/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
195	**MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA**	10539/2022	31/03/22	31/03/22	**1D**
196	**MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA**	10076/2022	30/03/22	01/04/22	**3D**
197	**MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA**	11597/2022	11/04/22	11/04/22	**½D**
198	**MARIA LEONICE DA SILVA**	9242/2022	21/03/22	23/03/22	**3D**
199	**MARIA LUCIA DOS SANTOS**	10156/2022	30/03/22	30/03/22	**1D**
200	**MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA**	8861/2022	17/03/22	17/03/22	**1D**
201	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	9525/2022	23/03/22	23/03/22	**45min**
202	**MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA**	11835/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
203	**MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA**	12392/2022	18/04/22	21/04/22	**4D**
204	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	9166/2022	21/03/22	21/03/22	**1H25min**
205	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	10513/2022	31/03/22	31/03/22	**1D**
206	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	11388/2022	07/04/22	07/04/22	**½D**
207	**MARILENE GONCALVES SOUZA**	11899/2022	12/04/22	12/04/22	**½D**
208	**MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA**	9359/2022	21/03/22	21/03/22	**1D**
209	**MARILZA GONÇALVES DA COSTA**	8921/2022	17/03/22	18/03/22	**2D**
210	**MARILZA GONÇALVES DA COSTA**	9346/2022	21/03/22	22/03/22	**2D**
211	**MARINA JOANA ALVES**	12158/2022	16/04/22	18/04/22	**3D**
212	**MARINALVA DA SILVA FEITOSA**	11948/2022	13/04/22	14/04/22	**2D**
213	**MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS**	11265/2022	05/04/22	05/04/22	**5H**
214	**MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS**	12079/2022	13/04/22	13/04/22	**1D**
215	**MARLY DE OLIVEIRA SOUZA**	10507/2022	31/03/22	31/03/22	**1D**
216	**MARTA MARTINS LANA**	9552/2022	23/03/22	23/03/22	**1D**
217	**MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA**	9274/2022	21/03/22	21/03/22	**1D**
218	**MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES**	10322/2022	30/03/22	30/03/22	**1D**
219	**MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES**	10322/2022	31/03/22	01/04/22	**2D**
220	**MAURICIO DE BARROS CAMARGO**	8951/2022	14/03/22	19/03/22	**6D**
221	**MAURILIO DE ARAUJO**	9172/2022	21/03/22	21/03/22	**1D**
222	**MAYARA DENISE LORIN**	11513/2022	07/04/22	08/04/22	**2D**
223	**MICHELE ROSA DE JESUS**	11014/2022	05/04/22	07/04/22	**3D**
224	**MICHELI WALKER KELLER MUCUTA**	11070/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
225	**MIRALVA DA SILVA MIGUEL**	10765/2022	03/04/22	04/04/22	**2D**
226	**MOACIR ALBINI BENTO**	11034/2022	06/04/22	10/04/22	**5D**
227	**MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE**	10858/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
228	**MONICA ZIMMER RAMBO**	10005/2022	29/03/22	01/04/22	**4D**
229	**NADIR SANDES ESPINDOLA**	10709/2022	03/04/22	03/04/22	**1D**
230	**NAIR APARECIDA DOS SANTOS**	10878/2022	04/04/22	06/04/22	**3D**
231	**NAIR APARECIDA DOS SANTOS**	11929/2022	12/04/22	13/04/22	**2D**
232	**NATALIA SANTANA DUTRA**	9700/2022	24/03/22	24/03/22	**1D**
233	**NATALIA SANTANA DUTRA**	10259/2022	31/03/22	01/04/22	**2D**
234	**NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO**	11755/2022	12/04/22	12/04/22	**½D**
235	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	12267/2022	17/04/22	19/04/22	**3D**
236	**NATYELI PAIVA ROCHA**	8903/2022	18/03/22	18/03/22	**1D**
237	**NATYELI PAIVA ROCHA**	10319/2022	31/03/22	01/04/22	**2D**
238	**NATYELI PAIVA ROCHA**	10851/2022	04/04/22	04/04/22	**1/2D**
239	**NATYELI PAIVA ROCHA**	10851/2022	05/04/22	06/04/22	**2D**
240	**NEIDE DE JESUS CARVALHO**	12041/2022	13/04/22	14/04/22	**2D**
241	**NEUZA MARIA DOS SANTOS**	12249/2022	16/04/22	17/04/22	**2D**
242	**NIEDJA ALVES DE SOUZA**	9757/2022	27/03/22	29/03/22	**3D**
243	**NILSON MARCOS CARDOSO**	10742/2022	03/04/22	04/04/22	**2D**
244	**NILVANDA VIEIRA DE MELO**	10186/2022	29/03/22	29/03/22	**1D**

245	**NINNA DE ALMEIDA**	9313/2022	21/02/22	21/03/22	**½D**
246	**NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS**	10633/2022	01/04/22	01/04/22	**1D**
247	**PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**	10651/2022	01/04/22	01/04/22	**1D**
248	**PATRICIA FERREIRA DA SILVA**	11327/2022	07/04/22	07/04/22	**3H15min**
249	**PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA**	12366/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
250	**PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**	11925/2022	12/04/22	12/04/22	**½D**
251	**PEDRO RENILDO ANTON**	9492/2022	23/03/22	25/03/22	**3D**
252	**POLIANA AELICA MOURA PINTO**	10172/2022	28/03/22	28/03/22	**½D**
253	**RAIANE DIAS SAMPAIO**	12408/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
254	**REGIANE PAULA DE SOUZA**	12409/2022	17/04/22	17/04/22	**1D**
255	**RENAN MOURA TORRES**	11734/2022	08/04/22	09/04/22	**2D**
256	**RENATO GONÇALVES VACCARI**	9035/2022	17/03/22	18/03/22	**2D**
257	**RICHARD PESSOA DE SOUZA**	9024/2022	19/03/22	19/03/22	**1D**
258	**RICHARD PESSOA DE SOUZA**	9024/2022	20/03/22	22/03/22	**3D**
259	**RICHARD PESSOA DE SOUZA**	9252/2022	22/03/22	24/03/22	**3D**
260	**RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA**	10173/2022	29/03/22	01/04/22	**4D**
261	**RODNEY DOS SANTOS GARCIA**	9958/2022	24/03/22	24/03/22	**1H30min**
262	**RODNEY DOS SANTOS GARCIA**	10357/2022	30/03/22	30/03/22	**2H30min**
263	**ROSA MARIA DOS SANTOS**	12429/2022	18/04/22	20/04/22	**3D**
264	**ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS**	10310/2022	31/03/22	31/03/22	**½D**
265	**ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS**	10317/2022	31/03/22	01/04/22	**2D**
266	**ROSANE DENISE POLETTO**	9279/2022	21/03/22	21/03/22	**1D**
267	**ROSANGELA MANSANO ARTERO**	9208/2022	21/03/22	25/03/22	**5D**
268	**ROSELI FERREIRA DA CRUZ**	12014/2022	13/04/22	14/04/22	**2D**
269	**ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS**	9597/2022	24/03/22	24/03/22	**1H5min**
270	**ROSELI MARQUES DE MORAIS**	9363/2022	23/03/22	23/03/22	**1H32min**
271	**ROSEMEIRE DA SILVA**	12165/2022	18/04/22	19/04/22	**2D**
272	**ROSEVELT GOMES DE SOUZA**	9756/2022	25/03/22	29/03/22	**5D**
273	**ROSILENE APARECIDA CASTELÃO**	9954/2022	28/03/22	28/03/22	**1D**
274	**ROSILENE DA CRUZ CARVALHO**	9275/2022	21/03/22	22/03/22	**2D**
275	**ROSILENE DA CRUZ CARVALHO**	11865/2022	11/04/22	13/04/22	**3D**
276	**ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA**	12264/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
277	**RUBIA MARA CECHETTI**	9102/2022	17/03/22	17/03/22	**1D**
278	**RUBIA MARA CECHETTI**	10346/2022	30/03/22	30/03/22	**1D**
279	**SANDRA ELIANE BUREI**	12103/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
280	**SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO**	11820/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
281	**SENHORINHA BOURET DE MATOS**	94455/2022	23/03/22	25/03/22	**3D**
282	**SERGIO JOSE BOTH**	10109/2022	30/03/22	01/04/22	**3D**
283	**SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO**	10620/2022	01/04/22	01/04/22	**1H15min**
284	**SILVANA APARECIDA BARBOSA**	11865/2022	13/04/22	14/04/22	**2D**
285	**SILVANA MOREIRA DA SILVA**	10592/2022	01/04/22	01/04/22	**1H35min**
286	**SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**	11692/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
287	**SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**	8971/2022	16/03/22	18/03/22	**3D**
288	**SIRLEI MENDONCA GARCEZ**	9086/2022	18/03/22	18/03/22	**1D**
289	**SIRLENY LUIZ FERNANDES**	12326/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
290	**SONIA MARIA MENDES SILVA**	9346/2022	21/03/22	21/03/22	**1D**
291	**STELLA GIANSANTE**	9183/2022	18/03/22	18/03/22	**1D**
292	**SUEIGA GOMES FREITAS**	11795/2022	11/04/22	11/04/22	**½D**
293	**SUEIGA GOMES FREITAS**	12344/2022	18/04/22	18/04/22	**½D**
294	**SUEIGA GOMES FREITAS**	12342/2022	19/04/22	19/04/22	**½D**
295	**SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**	9835/2022	24/03/22	28/03/22	**5D**
296	**SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS**	9719/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
297	**SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS**	10534/2022	30/03/22	03/04/22	**5D**
298	**TAMARA PRADO VIEIRA**	12154/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
299	**TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA**	9785/2022	25/03/22	24/03/22	**1D**
300	**TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA**	9785/2022	28/03/22	30/03/22	**3D**
301	**TATIANE FERREIRA BORGES**	10961/2022	06/04/22	06/04/22	**1D**
302	**TATIANE LEONARDO DOS SANTOS**	10158/2022	28/03/22	30/03/22	**3D**
303	**TEREZINHA ANDERSON DE ABREU**	10210/2022	28/03/22	30/03/22	**3D**
304	**THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO**	10584/2022	01/04/22	01/04/22	**1D**
305	**THAIS MARA DE ARAUJO**	9299/2022	21/03/22	22/03/22	**2D**
306	**THIARA MARIA DE MOURA**	11495/2022	06/04/22	08/04/22	**3D**
307	**TRINDADE SALDANHA**	12295/2022	18/04/22	19/04/22	**2D**
308	**UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO**	11844/2022	11/04/22	11/04/22	**1D**
309	**UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES**	10953/2022	04/04/22	05/04/22	**2D**
310	**UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES**	11360/2022	08/04/22	14/04/22	**7D**
311	**VALDINEIA SIMOES**	10495/2022	31/03/22	31/03/22	**1D**
312	**VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**	12427/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
313	**VALERIA COSAC RIBEIRO**	12406/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
314	**VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING**	11887/2022	08/04/22	14/04/22	**7D**
315	**VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING**	12254/2022	18/04/22	22/04/22	**5D**
316	**VANDERLEIA RIBEIRO MENDES**	8962/2022	17/03/22	23/03/22	**7D**
317	**VANDERLEIA RIBEIRO MENDES**	10154/2022	28/03/22	29/03/22	**2D**
318	**VANDERLIZE LEITE DA SILVA**	9733/2022	24/03/22	24/03/22	**1D**

319	**VANIA CORREA STASIAK**	11284/2022	07/04/22	10/04/22	**4D**
320	**VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS**	9197/2022	20/03/22	22/03/22	**3D**
321	**VANUSA CARDOSO ARAUJO**	10767/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
322	**VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**	8880/2022	18/03/22	18/03/22	**1H40min**
323	**VILMA MARIA PIOTTO**	12221/2022	14/04/22	18/04/22	**5D**
324	**VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA**	9193/2022	21/03/22	22/03/22	**2D**
325	**VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA**	8230/2022	11/03/22	12/03/22	**2D**
326	**VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA**	9813/2022	28/03/22	28/03/22	**2D**
327	**VIVIANE LUCIA DE QUADROS**	12294/2022	18/04/22	18/04/22	**1D**
328	**VOLMIR FAVETTI**	11873/2022	13/04/22	14/04/22	**2D**
329	**ZILMA PIROSELI SPENGLER**	12380/2022	18/04/22	19/04/22	**2D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 590 DE 25DE ABRILDE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	**FERNANDA SOUZA SANTOS**	9638/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
2	**MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA**	9618/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
3	**VANUSA DE OLIVEIRA SILVA**	9637/2022	25/03/22	25/03/22	**1D**
4	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10445/2022	01/04/22	01/04/22	**1D**
5	**MARCO TOMIO MATSUOKA**	10444/2022	01/04/22	01/04/22	**1D**
6	**JOELMA RAMIRA DA SILVA**	10461/2022	01/04/22	01/04/22	**1D**
7	**BRUNO ALVES MARTINS**	10741/2022	04/04/22	04/04/22	**1D**
8	**ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE**	11422/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
9	**DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA**	11370/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
10	**MARLY HELENA DA SILVA MOTA**	11344/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
11	**JOSE OSORIO ROSA**	11483/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
12	**VERONI ROSA BARBOSA PONTES**	11744/2022	12/04/22	12/04/22	**1D**
13	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	11757/2022	08/04/22	08/04/22	**1D**
14	**GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS**	12118/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
15	**GUSTAVO SALGADO ALVES**	12012/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
16	**LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**	12017/2022	14/04/22	14/04/22	**1D**
17	**VALDECI PEREIRA DE LIMA**	12354/2022	19/04/22	19/04/22	**1D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 591DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo com suspeita de contaminação pelo***coronavírus* **SARS-CoV-2,**pois de acordo com a Norma Técnica GT COVID-19 Nº 20/2022 "7.1. DEVERÃO os médicos do trabalho, havendo a confirmação do di - agnóstico de COVID-19, seja por testes ou por critério clínico-epidemio - lógico, solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) (NR 7, ITEM 7.4.8), ainda que na suspeita de nexo cau - sal com o trabalho (art. 169 da CLT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE MARÇO - ABRIL					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	2022.623395.2/01	01/03/22	07/03/22	7D
2	MARLENE ALVES RODRIGUES DUTRA	2022.624073.8/01	04/03/22	07/03/22	4D
			08/03/22	12/03/22	5D
3	SANDRA ELIANE BUREI	2022.645591.2/01	29/03/22	04/04/22	7D
4	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	2022.645985.3/01	23/03/22	29/03/22	7D
5	JUAREZ NERES DE MIRANDA	2022.646125.4/01	23/03/22	29/03/22	7D
6	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	2022.656276.0/01	***	***	***
			06/04/22	08/04/22	**3D**
7	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	2022.656017.1/01	30/03/22	05/04/22	7D
8	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	2022.660582.5/01	11/04/22	11/04/22	**1D**
			12/04/22	12/04/22	**2D**

Art. 2º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE MARÇO - ABRIL					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	SIDNEY DO REGO DANTAS	2022.654232.7/01	12/04/22	14/04/22	**3D**
2	DAMIAO ROSA	2022.662643.1/01	13/04/22	27/04/22	**15D**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 592DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 81 em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo com suspeita de contaminação pelo***coronavírus* SARS-CoV-2,**pois de acordo com a Norma Técnica GT COVID-19 Nº 20/2022 "7.1. DEVERÃO os médicos do trabalho, havendo a confirmação do di - agnóstico de COVID-19, seja por testes ou por critério clínico-epidemio - lógico, solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) (NR 7, ITEM 7.4.8), ainda que na suspeita de nexo cau - sal com o trabalho (art. 169 da CLT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE MARÇO - ABRIL					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	**JULIANA GIARETA FROZZA**	240/2022	**01/03/22**	**03/03/22**	**3D**
2	**VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING**	241/2022	**01/03/22**	**02/03/22**	**2D**
			03/03/22	**04/03/22**	**2D**
3	**LILIAN ELIZABETE FERREIRA**	242/2022	**28/02/22**	**06/03/22**	**7D**
4	**LUCIANA DIAS DOS SANTOS**	243/2022	**01/03/22**	**06/03/22**	**6D**
5	**RUBIA MARA CECHETTI**	244/2022	**03/03/22**	**08/03/22**	**6D**
6	**ISABELI LIMA FRANÇA**	245/2022	**05/03/22**	**05/03/22**	**3D**
			09/03/22	13/03/22	**5D**
7	**MIRIAM MARIA LUNKES**	246/2022	**08/03/22**	**11/03/22**	**4D**
8	**WILIAN XAVIER**	247/2022	**04/03/22**	**06/03/22**	**3D**
			07/03/22	**12/03/22**	**6D**
9	**SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO**	248/2022	**21/03/22**	**22/03/22**	**2D**
			23/03/22	**25/03/22**	**3D**
10	**DOMINGAS VIEIRA JESUS**	249/2022	**07/03/22**	**13/03/22**	**7D**
			14/03/22	**19/03/22**	**6D**

12	**SHIRLEY BORGES MARTINS**	250/2022	**29/03/22**	**31/03/22**	**3D**
			01/04/22	**01/04/22**	**1D**
13	**EDILAINE DE SOUZA VIANA**	251/2022	**28/03/22**	**30/03/22**	**3D**
			***	***	***
			31/03/22	**01/04/22**	**2D**
14	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	252/2022	**16/03/22**	**18/03/22**	**3D**
			19/03/22	**21/03/22**	**3D**
			22/03/22	**24/03/22**	**3D**
15	**HELIJANE RIBEIRO DOS REIS**	253/2022	**12/04/22**	**16/04/22**	**5D**
16	**CARLA DE FATIMA LINO SOARES**	254/2022	29/03/22	01/04/22	4D
			04/04/22	**08/04/22**	**5D**
17	**ROSILEI SCHMITT**	255/2022	**28/03/22**	**01/04/22**	**5D**
18	**MALISLENE LUCAS DE ARAUJO**	256/2022	**31/03/22**	**06/04/22**	**7D**
19	**IGO MUNDIM MAGALHAES**	257/2022	**06/04/22**	**07/04/22**	**2D**
			08/12/22	**12/04/22**	**5D**
20	**REGIANE MORAIS BORGES**	258/2022	**11/04/22**	**11/04/22**	**1D**
			12/04/22	**13/04/22**	**2D**
21	**VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA**	259/2022	**06/04/22**	**13/04/22**	**8D**

Art. 2º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE MARÇO - ABRIL					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	**RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA**	485/REAB	01/04/22	30/06/22	**90D**
2	**FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA**	217/2022 REA	**22/03/22**	**19/04/22**	**29D**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 593DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE MARÇO - ABRIL					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROT.**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/HORAS**
1	**GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO**	**5607/2022**	08/02/22	09/02/22	**2D**
2	**GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO**	**5607/2022**	09/02/22	13/02/22	**5D**
3	**LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD**	**6005/2022**	17/02/22	21/02/22	**5D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 594DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento Protocolados pelos servidores, os quais não tiveram a Comunicação de Acidente de Trabalho realizada, suspeitos de COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores desta municipalidade, relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS SUSPEITOS DE COVID-19 FINAL DE MARÇO - ABRIL					
Nº	**NOME COMPLETO**	**PROTOCOLO**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS/ HORAS**
1	MATHEUS MORAES CAIXETA	**7302/2022**	**01/03/22**	**04/03/22**	**4D**
2	AYLLA CRISTINE FRANÇA	**8959/2022**	**15/03/22**	**16/03/22**	**2D**
			17/03/22	**17/03/22**	**1D**
			18/03/22	**18/03/22**	**1D**
3	**DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA**	**8942/2022**	**18/03/22**	**18/03/22**	**1D**
4	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	**8841/2022**	**17/03/22**	**17/03/22**	**1D**
			18/03/22	**18/03/22**	**2H**
5	RENATA PEREIRA DA CUNHA	8972/2022	**17/03/22**	**18/03/22**	**2D**
6	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	8839/2022	**17/03/22**	**18/03/22**	**2D**
7	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	8969/2022	**17/03/22**	**18/03/22**	**2D**
8	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	8825/2022	**16/03/22**	**16/03/22**	**1D**
9	ANA MARIA COSTA ALVES	9178/2022	**21/03/22**	**22/03/22**	**2D**
10	ANGELA VIANA ALVES	9681/2022	**24/03/22**	**24/03/22**	**1D**
11	MICHEL MARTINS GARCIA	9655/2022	**24/03/22**	**25/03/22**	**2D**
12	VILMA MARIA PIOTTO	9778/2022	**25/03/22**	**25/03/22**	**1D**
13	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	9701/2022	**24/03/22**	**25/03/22**	**2D**
14	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	10411/2022	**30/03/22**	**31/03/22**	**2D**
15	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	10790/2022	**04/04/22**	**04/04/22**	**1D**
16	IZES SARAIVA DA SILVA	10759/2022	**04/04/22**	**05/04/22**	**2D**
17	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	10083/2022	**28/03/22**	**30/03/22**	**3D**
18	EUNIDES NAZOKEMAIRO	10663/2022	**29/03/22**	**01/04/22**	**4D**
19	EDJANIA DOS SANTOS	11788/2022	**08/04/22**	**10/04/22**	**3D**
20	AILTON JOAO DE OLIVEIRA	11321/2022	**06/04/22**	**07/04/22**	**2D**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 595 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 9576/2022, o Memorando nº 176/VISA/SMS/2022, a Comunicação nº 094/RH/SMS/2022, a Portaria Interna nº 010/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 386/RH/SMS/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO o Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 14104989 SSP/SP, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002, registrada sob o nº 001711 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
UPA	Vigilância Sanitária

Art. 2º A servidora exercerá suas atividades laborais no cargo de RECEPCIONISTA, atuando na recepção da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Observar as atividades inerentes ao cargo dispostas na descrição de cargos da Lei 2875/2008, realizando as seguintes atividades:

Utilizar-se das noções básicas de computador; alimentar o sistema *SAT-WEB* GERAL; atender ao público externo que se direciona as vigilâncias; atender as ligações recebidas pelo setor, fazendo transferências das ligações aos ramais corretos; fornecer orientações aos munícipes referentes ao trabalho das vigilâncias; realizar cadastros, agendamentos dentre outros similares solicitados pelas vigilâncias; realizar aquivo de documentos quando solicitado e realizar ligações e transmitir informações quando solicitado.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/04/2022, revogando nesta data o Adicional de Insalubridade 30% da servidora, concedido via Portaria nº 789/2020.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 596 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, o Memorando sob nº 045/SICS/2022 protocolado sob nº 11242/2022, e o Memorando nº 997/SAD/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA,** portador do RG nº 3453945 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 15/01/2014, registrada sob matrícula nº 103063, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 20/04/2022 a 19/04/2024.**

Art. 2º Esta possui efeito retroativo a 20/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 597DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 12/04/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 30/04/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **STELAMAR DE SOUZA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 621532-7 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: D - Nível: V - com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 13/04/2021, registrado sob nº 109518, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00011P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 598DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 20/2022 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 13/04/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 30/04/2022, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 864335 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, Classe: D - Nível: III - Grupo: PROFESSOR 40 H, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 06/03/2006, registrada sob nº 003962, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2022.04.00012P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 599DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 009/2022 de 25/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114376	MATHEUS EDUARDO FLOR DA ROSA BUENO	1225735 - SESDC/RO	10/07/1996 00:00:00	5	6	3	4	8	26	2	
		CLASSIFICADO									
106287	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	1009859552D-GO - CREA/GO	16/08/1988 00:00:00	8	4	3	4	6	25	3	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	ARQUITETO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114614	ANA CLAUDIA VITÓRIO DE CARVALHO	3095189-5 - SSP/MT	16/09/1991 00:00:00	9	5	3	13	30	4	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	NUTRICIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
114475	HYLANA SIQUEIRA SILVA	20845545 - SSP/MT	12/08/1997 00:00:00	4	5	5	14	28	8	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111226	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 - SSP/MT	01/08/1969 00:00:00	6	5	5	11	27	12	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103678	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 - SJ/MT/MT	11/10/1977 00:00:00	7	3	3	2	15	109	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110182	BRUNA BATISTA LIBERATO	2545425-0 - SEJUSP/MT	20/11/2000 00:00:00	8	5	3	2	18	40	DN
		CLASSIFICADO								
112226	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO	27982041 - SSP/MT	15/05/2000 00:00:00	8	4	4	2	18	41	MAT
		CLASSIFICADO								
107467	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	22129995 - SEJSP/MT	28/02/1992 00:00:00	8	3	4	3	18	42	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
109739	RENAN SOUZA PEAGUDA	15341020 - SSP/MT	12/12/1994 00:00:00	8	32	40	13	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
106765	ANDERSON MARCHINE	16619099 - SJSP/MT	26/07/1988 00:00:00	5	2	4	8	19	12	CE
		CLASSIFICADO								
102696	GEANDER PEREIRA DA SILVA	15792170 - SSPMT/MT	25/04/1983 00:00:00	4	4	3	8	19	13	LP
		CLASSIFICADO								
104525	ADRIANO LOPES DE SOUZA	16360818 - SSP/MT	17/09/1986 00:00:00	4	0	4	10	18	14	
		CLASSIFICADO								
100639	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	14046172 - SSP/MT/MT	09/11/1981 00:00:00	6	0	3	9	18	15	CE
		CLASSIFICADO								
107006	JOSE IONIAS SILVA	30231477 - SSPMT/MT	27/06/1984 00:00:00	5	2	3	8	18	16	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117318	JOSIANE FARIAS ARAUJO	21184810 - SSP/MT	05/02/1993 00:00:00	9	5	5	13	32	6	LP
		CLASSIFICADO								
117436	LUCIANO TELES FONSECA	26645300 - SSP/MT	23/01/1998 00:00:00	7	5	3	16	31	7	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113883	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	14916509 - SSP/MT	13/10/1983 00:00:00	6	5	5	12	28	3	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108006	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	531530292 - SSP/SP	12/11/1976 00:00:00	5	2	4	8	19	29	LP
		CLASSIFICADO								
104154	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14138484 - SSP/MT	06/10/1981 00:00:00	4	3	4	8	19	30	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117994	FABIANA CRISTINA ALVES DE JESUS	1303954-7 - SSP/MT	11/07/1986 00:00:00	4	4	3	10	21	2	
		APROVADO								

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
114794	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	20657420 - SSP/MT	07/07/1992 00:00:00	7	34	41	6	
		CLASSIFICADO						

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107707	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25438883 - SSP/MT	25/04/1995 00:00:00	8	4	5	14	31	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101555	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	2768667-1 - SSP/MT	02/04/1972 00:00:00	9	5	4	5	23	13	MAT
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 600 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 005/2022 de 02/03/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 005/2022 de 02/03/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 286/2022 de 02/03/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 3.931, em 03/03/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 005/2022 de 02/03/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113881	ZILENE NAYARA DE ALMEIDA MARTINS	21970629 - SSP/MT	19/12/1994 00:00:00	8	5	4	12	29	2	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 601 DE 26DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 239/SINFRA/2022 protocolado sob nº 7577/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 988 de 07 de agosto de 2018 que concedeu Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 concedida ao servidor **ADEMAR PEREIRA SOBRINHO**, portador do RG nº 9679669-SSP/MT, admitido em 01/09/2017, registrado sob o nº 105835, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, conceda via Portaria nº 988 de 07/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 602 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 239/SINFRA/2022 protocolado sob nº 7577/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 01/04/2022, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 à servidora **SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 17556660 SSP/MT, admitida em 04/05/2015, registrado sob o nº 104395, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, considerando as atividades de:

Preenchimento de Planilhas e acompanhamento de licitações de materiais de consumo e escritório; solicitações no sistema; recebimento e acompanhamento de notas de empenhos; cobrar pedidos; retiradas e controle efetivo de materiais em estoque mantendo o mesmo sempre atualizado e com saldo suficiente para o bom trabalho da secretaria; escanear e manter em ordem numérica em arquivo digital todos os documentos internos desta secretaria; entre outras e apoio nos serviços administrativos necessários dentro da secretaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 603 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 12896/2022 emitido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, inscrito no CRM-MT 4708;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA,** portadora do Registro Geral sob nº 21511195 SSP/MT, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107648, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido Dr. Newton Ronaldo Reche, inscrito no CRM-MT 4708, no período de **25/04/2022 a 21/10/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 604 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração requerido pelo servidor protocolado sob o nº 13011/2022.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor **MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA**, portador do Registro Geral nº 2722876-2 SSP/MT, registrado sob nº 107698, admitido em 26/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Administração do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, **o qual laborou até o dia 26/04/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 605 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 13023/2022 emitido pelo Dr. Evaldo Gener Rodrigues da Silva, inscrito no CRM-MT 4390;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MARIA LEONICE DA SILVA,** portadora do Registro Geral sob nº 19758235 SSP/MT, no cargo contratado de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - ANOS INICIAIS, registrada sob nº 109968, admitida em 02/08/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido Dr. Evaldo Gener Rodrigues da Silva, inscrito no CRM-MT 4390, no período de **25/04/2022 a 21/10/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/04/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 606 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento da servidora por meio do Protocolo nº. 34419/2021;

Considerando a forma de ingresso no serviço público municipal com a inscrição nº. 0514, e Decreto nº. 055/GP/1994 de 10/08/1994 o qual Homologou o Concurso Público Municipal nº. 001/1994;

Considerando a Portaria nº 126/GP/1994 e Termo de Posse com a respectiva nomeação no cargo de **COPEIRA.**

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionada referente Ascensão Funcional concedido a servidora **MARIA ANA ALVES DE SOUSA**, portadora da cédula de Identidade nº. 495515 SSP/MT, mantendo-a no cargo de origem de Concurso Público Municipal sob a inscrição nº. 0514 no cargo de provimento efetivo de **COPEIRA**, com a matrícula funcional nº. 1074:

ENQUADRAMENTO		
05/07/2002	PORTARIA INTERNA Nº 132/GS/2002	**Transpor** a servidora **Maria Ana Alves de Souza,** nomeada através de concurso público para o cargo de **Copeira**, ficando a mesma transposta para o cargo de **Agente Administrativo II,** mediante comprovação de escolaridade.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR, a partir de 01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
09/01/2009	ATO Nº 034/GP/2009	**ELEVAR DE NIVEL**, a partir de **01/01/2009**, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 132/GP/2008 de 18/04/2008, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipaln°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. Dentre os servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora **Maria Ana Alves de Souza.** Elevação para **NÍVEL III.**
16/06/2009	ATO Nº 174/GP/2009	**ALTERAR,** o Ato nº 034/GP/2009 datado em 09/01/2009, referente a elevação de nível concedida por equivoco, à Servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo II, Senhora **Maria Ana Alves de Souza**, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme artigo 12 da Lei 2875/2008 de 10 de abril 2008, passando a vigorar da forma abaixo descrita: **ELEVAÇÃO DE NIVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III.** Servidora: Maria Alves de Souza, admitida em 14/02/2002. **NÍVEL IV.**
24/07/2012	ATO Nº 220/GP/2012 DE 2012	**ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2012,** os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008. A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008. Dentre os servidores mencionados na presente portaria consta a Servidora **Maria Ana Alves de Souza.** Elevação para **NÍVEL V.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR**, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora **MARIA ANA ALVES DE SOUZA**. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe**: OCUPACIONAL III - CLASSE A – 20-A;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe**: OCUPACIONAL III-C.**
27/03/2018	**PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018**	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. Quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora **Maria Ana Alves de Souza**. Enquadramento Anterior–Grupo-Classe**: OCUPACIONAL III-C-01;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe**: Ocupacional III-V-D.**
29/06/2018	**PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018**	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora **Maria Ana Alves de Souza**. Enquadramento Anterior–Grupo-Classe**: OCUPACIONAL III-D-5-D;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe**: OCUPACIONAL III-V-E.**

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **COPEIRA**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº055/GP/1994 de 10/08/1994, nomeada através da Portaria n° 124/GP/1994, cargo criado pela Lei Municipal nº 597/1990, de 23 de setembro de 1990, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referência ao cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 607 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 606 de 26/04/2022;

Considerando a forma de ingresso no serviço público municipal com a inscrição nº. 0514, e Decreto nº. 055/GP/1994 de 10/08/1994 o qual Homologou o Concurso Público Municipal nº. 001/1994;

Considerando a Portaria nº 126/GP/1994 e Termo de Posse com a respectiva nomeação no cargo de **COPEIRA.**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível a servidora **MARIA ANA ALVES DE SOUSA**, portadora da cédula de Identidade nº. 495515 SSP/MT, mantendo-a no cargo de origem de Concurso Público Municipal sob a inscrição nº. 0514 no cargo de provimento efetivo de **COPEIRA**, com a matrícula funcional nº. 1074 admitida em 09/09/1994. A progressão em Classe e Nível nos termos da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO COPEREIRA NÍVEL "V"** referente a Licenciatura Plena em Letras pela UNEMAT e Pós-Graduação em "Gestão em Saúde e Segurança do Trabalhador", pela FAUC. **e CLASSE "E10",** referente ao quinquênio de **10/04/2013 a 09/04/2018.**

Art. 2º Visando manter o vencimento nominal da servidora a mesma receberá R$ 280,02 (duzentos e oitenta reais e dois centavos) de complemento constitucional, em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo TCE/MT nº. 300640-2013, página 03 item 1)1, e Adicional de tempo de serviço sobre o respectivo valor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra – MT, 28 de abril de 2022

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

ELAINE BARBORSA SILVA

Técnico de Apoio Infantil

1 Processo 300640-2013 item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **17 de Maio de 2022** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – CHAPADÃO DO RIO VERDE**, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 29 de Abril de 2022, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28 de Abril de 2022. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

DECRETO N.º 131, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 131, DE**28**DE**ABRIL**DE **2022.**

INSTITUI O PROGRAMA TANGARÁ DA SERRA INTELIGENTE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Tangará da Serra, o Programa **Tangará da Serra Inteligente**, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

§ 1º A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo realizada as implementações necessárias para que, a migração dos processos físicos para o processo digital, ocorra de forma gradativa, de acordo com as necessidades e adaptações necessárias, de maneira que todos os parâmetros do programa sejam atendidos.

§ 2º Este Decreto dispõe também sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

§ 3º Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto na legislação vigente e em especial nas Leis Federais nºs 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei 12.682 de 09 de Julho de 2012, 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 14.063 de 23 de Setembro de 2020 (Lei das Assinaturas Eletrônicas) Lei 14.129, de 29 de Março de 2021(Lei do Governo Digital).

Art. 2º São princípios e diretrizes do Programa Tangará da Serra Inteligente e da eficiência pública:

I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II – a disponibilização em plataforma digital do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação do atendimento de caráter presencial;

III – a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV – a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V – o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VI – o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

VII – a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidas na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VIII - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

IX – a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

X – a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente, ou para complemento das informações necessárias para andamento do pedido;

IX – a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XII – a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XIII – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XIV – o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;

XV – o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XVI – o apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

XVII – o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XVIII – a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

II – plataforma digital: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

III – registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;

IV – assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica gerada por certificado digital, que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

V – assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

As assinaturas eletrônicas são classificadas em:

1 – assinatura eletrônica simples – aquela que:

1.1 permite identificar o seu signatário através de seu login de acesso; e

1.2 anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

2 – assinatura eletrônica avançada – aquela que:

2.1 está associada ao signatário de maneira unívoca;

2.2 utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica fornecida pela plataforma digital, como Sub-Autoridade Certificadora;

2.3 está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável; e

3 – assinatura eletrônica qualificada ou certificada – aquela que utiliza certificado digital, padrão ICP – Brasil, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

VI – autenticação: declaração de autenticidade de um documento arquivístico livre de adulteração;

VII – captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

VIII – Documento Digital: é o documento arquivístico armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e

b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por equipamentos de escaneamento e sistemas de informação específicos;

IX – integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

X – legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

XI – preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XII – processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XIII – processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão;

XIV– menção: união de dois ou mais processos eletrônicos que possuam assuntos relacionados;

XV – arquivo: arquivo de documentos correntes, intermediários e permanentes, em suporte físico ou eletrônico;

XVI – atividades de protocolo: recebimento, classificação, registro, distribuição, controle de tramitação e toda gestão documental dos documentos gerados eletronicamente;

XVII – Certificado Digital: é um produto que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos. Esse documento Eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC);

XVIII – QRCode: código que garante a autenticidade de um documento assinado eletronicamente, constante em sua declaração de autenticidade;

XIX – Login: mecanismo de acesso digital único do usuário (interno ou externo) ao ambiente digital (sistema informatizado) desenvolvido ou contratado pela municipalidade para o controle dos processos eletrônicos, através de senha de acesso gerada pelo usuário;

XX – Demanda Interna: documento eletrônico gerado internamente pelos setores da administração;

XXI – Demanda Externa: documento eletrônico gerado externamente por pessoa física ou jurídica;

XXII – Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários aos documentos eletrônicos, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

a) Público: acesso irrestrito aos usuários envolvidos na tramitação do documento das demandas internas e externas, e pelo requerente que originou a petição, quando se tratar de demanda externa, nos módulos configurados para esse fim.

a) Restrito: acesso limitado aos usuários das unidades envolvidas na tramitação do documento.

c) Sigiloso: acesso limitado ao gestor do setor onde a demanda foi iniciada, ou do setor responsável pela resolução do assunto.

XXIII – Código externo: sequência numérica gerada em cada documento eletrônico com o objetivo de realizar consultas e verificação da autenticidade do documento;

XXIV – Usuário Interno: qualquer pessoa física que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública;

XXV – Usuário Externo: pessoa física ou jurídica externa ao Poder Executivo, que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso ao Peticionamento Eletrônico para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física.

Art. 4º São objetivos do Programa Tangará da Serra Inteligente:

I – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II – possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III – assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

IV – assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo;

V – proporcionar a redução dos custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos e processos;

VI – proporcionar maior agilidade na abertura, manipulação, localização, e tramitação de documentos e processos com redução de procedimentos em meio físico;

VII – assegurar a garantia da qualidade e confiabilidade dos dados e das informações disponíveis, eliminando perdas, extravios e destruições indevidas de documentos e processos;

VIII – aumento da produtividade e da celeridade na tramitação de processos, permitindo e ampliando a gestão do conhecimento através da análise de fluxos de processos, sua comparação entre órgãos distintos e a melhoria baseada em experiência de sucesso;

IX– promover meios para a realização dos pedidos através do autosserviço;

X – satisfação do público usuário.

Art. 5º São de exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I – o sigilo dos dados cadastrais, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido da senha de acesso;

II – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III – a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV – a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do Protocolo Digital até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;

V – a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI – a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VII – a consulta periódica ao Protocolo Digital;

VIII – manter atualizados seus dados cadastrais;

IX – redigir o pedido de maneira clara, com texto formal e de bom entendimento, com todos os dados, informações e com documentação necessária anexa digitalizada e legível, para que o pedido possa ter prosseguimento. Pedidos sem objetivo definido, com dados ou documentos faltantes, informações imprecisas, desarrazoados ou desproporcionais e que não aten-

dem as especificações, serão devolvidos ao requerente para os esclarecimentos necessários, e não tendo o atendimento, o pedido será dado como concluído e arquivado;

X – a utilização de linguagem formal nos pedidos e respostas, utilizando texto com bom entendimento e palavras condizentes, não utilizando de termos informais, palavras de baixo calão ou gírias.

Parágrafo único. A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Art. 6º São de exclusiva responsabilidade do usuário interno:

I – manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não cabendo, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;

II – manter o sigilo das informações e dos dados por ele acessados durante o uso da plataforma digital, sob pena de responsabilização;

III – a utilização correta do sistema, acessando os processos e atuando nas demandas determinadas na estrutura de trabalho do setor;

IV – a utilização de linguagem formal nos despachos, respostas, pareceres e decisões, utilizando texto com bom entendimento e palavras condizentes, não utilizando de termos informais ou gírias. Deve-se considerar sempre o bom senso e os princípios que regem a Administração Pública;

V – realizar o acesso diário ao sistema digital, e responder as demandas atribuídas no menor prazo possível;

VI – manter atualizados seus dados cadastrais. Parágrafo único. O acesso ao sistema fora do horário e do ambiente de trabalho não será considerado como hora extra.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art.7º A gestão de documentos do Município de Tangará da Serra deve ser realizada especificamente por meio eletrônico, através dos módulos disponíveis em sistema desenvolvido ou contratado pela administração pública, compreendendo os seguintes módulos: Memorando, Ofício, Protocolo, Processo Administrativo, Fiscalização, Circular, Mala Direta, Análise de Projetos, Atendimento SAC, e-Sic, Processo Judicial, Proposição Legislativa, Chamado Técnico, dentre outros que podem ser agregados na plataforma digital, e devem ser adotados a medida que os serviços físicos forem convertidos em serviços digitais, por todas as Secretarias e órgãos internos do Poder Executivo, Autarquias, bem como para a comunicação com o cidadão e outros órgãos externos.

§ 1º A finalidade dos documentos eletrônicos é formalizar a gestão de documentos internos, entre todos os setores da prefeitura, em especial:

I – solicitar execução de serviços e atividades;

II – solicitar compras;

III – agendar reuniões;

IV – solicitar informações;

V – encaminhar documentos;

VI – solicitar providências rotineiras;

VII – solicitar pareceres;

VIII – tramitação de processos administrativos;

IX– os demais assuntos considerados de expediente interno.

§ 2º Poderão ser utilizados outros módulos disponibilizados ou contratados posteriormente, específicos do sistema adotado pela Administração Municipal, para a formalização de documentos internos, de acordo com a finalidade específica de cada módulo.

§ 3º Os Ofícios Eletrônicos, sobre qualquer assunto, expedido pela municipalidade dentro do sistema de gestão de documentos, poderão ser encaminhados para destinatários e órgãos fora da Administração Municipal através de sistema informatizado ou por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 4º As Intimações Eletrônicas, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, poderão ser encaminhadas para destinatários através de sistema informatizado ou por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 5º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, através da plataforma digital, diretamente na Central de Atendimento Digital disponibilizada para este fim, no site da municipalidade (www.tangaradaserra.mt.gov.br), ou de maneira presencial no Setor de Protocolo Central, no Paço Municipal, nas Administrações Regionais, nas Autarquias e demais Setores Credenciados que estiverem habilitados para tal, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

§ 6º Os pedidos feitos ao SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, através do módulo de Atendimento disponibilizado no site da municipalidade (www.tangaradaserra.mt.gov.br), ou através do atendimento telefônico disponibilizado por meio da central de Atendimento do SAC, mediante exposição de motivos e se necessário, a juntada de documentos que o fundamentem.

§ 7º Os pedidos feitos ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, iniciados no âmbito do Município, poderão ser gerados pelo requerente de forma eletrônica, através do módulo Pedidos de e-SIC, disponibilizado no site da municipalidade (www.tangaradaserra.mt.gov.br), ou presencialmente no Setor de Protocolo Central, no Paço Municipal.

Art. 8º Fica instituído também a Aprovação de Projetos e emissão de Alvarás de Obras, Sanitários e Licenças Ambientais 100% Digital, de maneira totalmente eletrônica, que deverá observar os critérios técnicos e legais estabelecidos através de legislação municipal, bem como atender a legislações estaduais e federais específicas sobre o assunto.

Parágrafo único: Os pedidos de Aprovação de Projetos e Alvarás Eletrônicos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, através da plataforma digital, em módulo específico para Análise de Projetos e Alvarás, após a Consulta de Viabilidade Técnica (caso seja necessário) a ser realizada na Central de Atendimento Digital, no site da municipalidade (www.tangaradaserra.mt.gov.br), devendo conter todos os anexos estabelecidos pela municipalidade.

Art. 9º As Sindicâncias e PAD – Processos Administrativos Disciplinares, deverão ser gerados de maneira eletrônica, originado pela secretaria/setor solicitante.

§ 1º Após os trâmites internos e a publicação da portaria, o pedido será enviado para a Comissão nomeada, que procederá a abertura da Sindicância ou do PAD – Processo Administrativo Disciplinar, via Processo Administrativo, permanecendo o processo no Setor de Sindicância, de maneira a resguardar o sigilo legal que o processo requer, até a finalização do processo.

§ 2º Se necessário, a Comissão nomeada poderá fazer solicitações a parte, para esclarecimentos, levantamento de informações ou apurações adicionais dos fatos, resguardando sempre o sigilo da Sindicância ou do PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º Será dado acesso ao sindicado e ao advogado instituído, apenas das peças processuais determinadas por lei, para que seja resguardado o amplo direito de defesa no processo, através de um código de acesso ou fornecimento de cópia digital do processo eletrônico.

§ 4º Após a finalização do processo de apuração, a Comissão emitira o relatório final, que será submetido ao Secretário de Administração e ao Prefeito Municipal.

Art. 10. A Administração Municipal, poderá a seu critério, proceder a realização de compras e licitações, em todas as suas modalidades, por meio eletrônico, nos termos da Lei 8.666/93 e 14.133/21.

Parágrafo único. No caso de modalidades licitatórias, onde há a necessidade de protocolização de envelope lacrado, o mesmo será recebido de forma física, nos termos da lei 8.666/93 e da Lei 14.133/21. O protocolo do envelope será gerado eletronicamente e será juntado (mencionado) no processo originário da licitação. Após os trâmites legais, os documentos constantes no envelope, caso o mesmo seja aberto, serão digitalizados e anexados ao processo físico ou digital correspondente e o documento físico será arquivado pelo prazo legal necessário.

Art. 11. Fica possibilitado também a tramitação eletrônica de toda rotina contábil-financeira do município, que poderá passar a tramitar eletronicamente, a medida que os fluxos dos assuntos forem sendo inseridos na plataforma digital.

Art. 12. Fica possibilitado também a realização dos pedidos de parcelamento de débitos, e demais assuntos de arrecadação e dívida ativa, onde a responsabilidade de impressão das parcelas constantes dos acordos de parcelamento, é de responsabilidade do requerente que solicitar o parcelamento.

Parágrafo Único. Os documentos anexados em assuntos desta natureza deverão ser no formato PDF, uma vez que em casos de ajuizamento feitos pelo Poder Judiciário, os documentos somente são aceitos neste formato.

Art. 13. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Art. 14. O cadastramento dos documentos eletrônicos deverá ser feito de acordo com a função específica de cada módulo disponível no sistema, conforme descrição abaixo:

I – Memorando: É o documento adequado para comunicação interna mais informal, mais rotineira e do dia a dia. Deve ser feito para os assuntos mais comuns dentro da administração, substituindo por exemplo os e-mails, serviços internos, dentre outros.

II – Processo Administrativo: É o documento adequado para comunicação interna mais formal e oficial. Deve ser feito para os assuntos como: Solicitação de Compras, Licitações, Contratos, assuntos de servidores gerados pelos setores internos da administração, projetos de lei, dentre outros.

III – Protocolo: É o documento adequado para a comunicação externa, isto é, os documentos gerados por uma pessoa (física ou jurídica), órgãos e instituições onde são enviadas as demandas para resolução do Poder Executivo.

IV – Circular: É o documento adequado para a comunicação interna, porém com o objetivo de fazer um comunicado geral a diversos setores, como por exemplo: aviso sobre ponto facultativo, divulgação de Instrução Normativa, convites, divulgação de eventos e informações de relevância em geral.

V – Ofício: É o documento adequado para a comunicação onde a Administração envia um Ofício Eletrônico para uma pessoa (física ou jurídica) e outros órgãos externos, como por exemplo: comunicação com órgãos do Governo Federal, Poder Judiciário, etc., envio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra com fornecedores, intimações, dentre outros.

VI – Fiscalização: É o documento adequado para o cadastramento dos Autos de Infração gerados pelos setores de fiscalização da Administração.

VII – Proposição Legislativa: É o documento adequado para o cadastramento das demandas originadas pelo Poder Legislativo.

VIII – e-Sic: É o documento adequado para que uma pessoa (física ou jurídica) possa fazer os pedidos de informações relativos a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

IX – Análise de Projetos: É o documento adequado para comunicação externa, com o objetivo de gerar os pedidos de Aprovação de Projetos e Alvará de Obras, Aprovação de Projetos e Licenciamentos de Loteamentos/Condomínios, Aprovação e Licenciamento Ambiental, Aprovação e Licenciamento Sanitário, dentre outros.

X – Processo Judicial: É o documento adequado para tramitação interna das demandas judiciais recebidas pela Administração, como, por exemplo, ações trabalhistas, ações da área de saúde, processos enviados pelo Ministério Público, Tribunal de Justiça, dentre outros.

XI – Atendimento SAC: É o documento adequado para comunicação externa, onde uma pessoa (física ou jurídica) pode fazer suas solicitações de serviços, denúncias, pedido de informações gerais sobre a Administração Municipal, reclamações, sugestões, elogios, pedidos de iluminação pública, dengue, arborização, capinação e limpeza de terrenos, dentre outros.

XII – Os demais módulos existentes ou inseridos na plataforma digital, serão utilizados para a funcionalidade a que foi criado, definida pela Administração Municipal.

XIII – Nenhum documento digital poderá ser excluído ou alterado. No caso de anexos ou despachos equivocados, os mesmos poderão ser retificados através de despacho interno no processo eletrônico.

Art.15. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I – fornecimento de comprovantes;

II – impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;

III – juntar a processo administrativo que eventualmente tramita fisicamente, quando o assunto exigir a tramitação de forma híbrida;

IV – atender as demandas da municipalidade, nas situações em que não forem possível a utilização do meio eletrônico.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 16. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 17. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, preservadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 18. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos nas leis que regulamentam a matéria, para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentação sobre o assunto, no que tange aos prazos, será considerado tempestivo os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo, do último dia do prazo, no horário oficial de Cuiabá.

§ 2º Para efeito de convocação e intimação de agentes públicos, o pedido eletrônico deve ser protocolado com antecedência mínima de dois dias úteis, para que haja tempo hábil de encaminhamento.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivos técnicos, onde haja a comprovação por parte da municipalidade, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 4º Caso não haja comprovação de falha técnica pela municipalidade, os atos processuais manterão os prazos normais estabelecidos e legislações que tratam da matéria referente ao assunto que estiver sendo tratado.

§ 5º Fica estabelecido o Duplo Grau de Recurso, onde o usuário externo poderá recorrer das decisões administrativas proferidas em processos eletrônicos que eventualmente não concordar, por até duas vezes dentro da plataforma digital, podendo, a critério da municipalidade, encerrar o processo. Caso o queira interpor novos recursos, o mesmo deverá ser utilizar das instâncias do Poder Judiciário, evitando dessa forma a infinitude dos recursos por parte do usuário externo, bem como a conclusão e o arquivamento da demanda por parte da Administração Municipal, salvo os casos previstos em legislação.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art.19. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 20. O responsável do setor terá acesso a caixa de mensagens do setor que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I – delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens do setor;

II – efetuar log-off, sempre que se ausentar, a fim de evitar acesso indevido;

III – comunicar imediatamente ao superior hierárquico, a utilização indevida da caixa de mensagens do setor;

IV – zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 21. A administração pública utilizará preferencialmente soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. As Secretarias e os Setores da Administração Municipal que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente o disposto neste Decreto no Art.3º, incisos IV e V.

Art. 22. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão (plataforma digital) ou por acesso à cópia do documento, em meio eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos emitidos de forma eletrônica ou digital, poderão ser submetidos ao pagamento de taxa, conforme definido em legislação municipal que rege a matéria.

Art. 23. Os documentos nato digitais assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 24. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 25. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Art. 26. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682/2012 e da Lei 14.129/2021, bem como os critérios técnicos definidos pela Administração Municipal, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II – os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III – os resultantes de cópia simples também serão assim considerados.

§ 3º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado e introduzindo o documento digitalizado na plataforma digital adotada pelo município, no processo eletrônico correspondente.

§ 4º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Tangará da Serra, ou legislação que trate do assunto.

Art. 27. O interessado poderá juntar documentos digitalizados para tramitação do processo eletrônico correspondente.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados juntados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos deste decreto.

Art. 28. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 29. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 30. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 14 deste decreto.

§ 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, poderão ser eliminados, cumprindo os prazos de guarda estabelecidos em legislação que trate do assunto.

§ 2º Os processos que iniciaram a sua tramitação de maneira física (em papel), bem como os processos digitais que se reportarem a processos físicos, deverão ser encerrados e arquivados preferencialmente da mesma forma, podendo, a critério da municipalidade, serem digitalizados e inseridos na plataforma digital, passando a ter sua tramitação de maneira eletrônica, procedendo o arquivamento do processo físico, onde uma vez transformado em digital, não poderá mais ser tramitado por meio físico.

Art. 31. Às unidades geradoras de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os padrões e normas estabelecidos pela municipalidade.

CAPÍTULO V

EMPRESAS CONTRATADAS

Art. 32. Caso o sistema utilizado, seja de empresa contratada, cabe a mesma, o desenvolvimento, a implantação, atualização, o processamento, o armazenamento em nuvem (cloud) e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Tangará da Serra Inteligente. Cabe ainda o fornecimento de backup de toda documentação e informações geradas pela plataforma digital, em formato acessível em sistemas informatizados, que será feito de acordo com os critérios adotados pela Gestão do Projeto Tangará da Serra Inteligente. Sendo também a empresa a orientação às áreas gestoras do programa e dos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DO PROGRAMA TANGARÁ DA SERRA INTELIGENTE

Art. 33. A comissão do Projeto Tangara da Serra Inteligente, por meio do seu Corpo Técnico, e caberá as seguintes atribuições:

I – promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II – propor a edição de normas e das normatizações que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III – propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV – propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V – propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

VI – assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

VII – controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

VIII – fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

IX – promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

X – analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo, quando for o caso;

XI – disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

XII – manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;

XIII – Fiscalizar, acompanhar e orientar quanto ao uso da plataforma digital, com relatórios e gráficos de apontamentos para tomada de decisão.

XIV – Receber demandas, pedidos, sugestões de melhorias da plataforma digital e site, analisar, aprimorar sugestões e deferir ou indeferir alterações.

XV – A gestão do Programa Tangará da Serra Inteligente poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

XVI – A Comissão do Programa Tangará da Serra Inteligente será instituída mediante portaria por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 34. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 35. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 36. Os documentos digitais gerados pela Administração Municipal, anterior a data de publicação deste Decreto, terão a mesma validade e serão regidos pelas mesmas regras e procedimentos deste ato regulatório.

Art. 37. Toda aquisição de software, solicitação de modificação, melhoria, ou inclusão de quaisquer tipos no site e plataforma digital, deverão ser encaminhados à comissão do Programa Tangará da Serra Inteligente, para a avaliação do item proposto e, julgamento técnico a fim de manter o propósito e estrutura das referidas ferramentas.

Art 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito**dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 28.04.2022. Joyce Keilly Gonçalves-Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 608-2022 - RECONDUÇÃO AO CARGO - JOSE SAMPAIO DA SILVA

PORTARIA Nº 608 DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento do servidor por meio do Protocolo nº. 13901/2021;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 252 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Professor Normalista;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionada referente Ascensão Funcional concedido **JOSÉ SAMPAIO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 449218 SSP/GO, admitido em 10/09/1990, com o registro funcional nº 000606.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
01/06/1994	PORTARIA Nº 108/GP/94	**CONCEDER Ascensão de Categoria Funcional** ao Servidor JOSE SAMPAIO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 030/GP/90, para o cargo de **Professor Normalista**, referência 20, ficando o mesmo transposto para categoria Funcional **Tributador,** referência 50, mediante comprovação de desvio de função, fornecida por autoridade superior, com efeito financeiro a parir de 01 de junho de 1994. Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
21/01/1999	PORTARIA INTERNA Nº 015/GS/99	**CONCEDER Ascensão Funcional** ao Servidor JOSÉ SAMPAIO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 108/GP/94, de 01 de junho de 1.994, para o Cargo de **TRIBUTADOR**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**, mediante comprovação de escolaridade em anexo.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR**, a partir de 01/05/2004 os Servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior IV, constantes do Anexo I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 de 11/08/2017	**Art. 1º - REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor, JOSE SAMPAIO DA SILVA. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A - 10-A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-D**.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria cosnta o Servidor JOSE SAMPAIO DA SILVA. Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-03;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **Ocupacional III-III-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de **01/06/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos - quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor JOSE SAMPAIO DA SILVA. Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-3 E;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de PROFESSOR NORMALISTA (EM EXTINÇÃO) conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referência ao cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523 DE 2022

PORTARIA Nº 523 DE 11 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/DL/SAD/2022 protocolado sob nº 11536/2022 e o Memorando 1026/SAD/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1960 de 06 de dezembro de 2021 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra- MT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
001511	Márcio De Oliveira Lopes	SAD	PRESIDENTE
006564	Tatiana Avila Grigoletti	SAD	2º PRESIDENTE

MEMBROS - TÉCNICOS			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
004221	Alex Campos Fernandes	SEPLAN	MEMBRO
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	SEPLAN	MEMBRO
108015	Sabrina Steffany Solda	SEPLAN	MEMBRO
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	SEPLAN	MEMBRO

MEMBROS - ADMINISTRATIVOS			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
000634	Aguinaldo Vicente Segura	SAD	MEMBRO
101735	Lenice Batista Dos Santos	SAD	MEMBRO
101466	Marlon Diego Alves De Sousa	SAD	MEMBRO
002097	Alcinira De Oliveira Campos	SAD	MEMBRO
104688	Kátia Waléria Carvalho Couto	SAD	MEMBRO
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	SAD	MEMBRO
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	SAD	MEMBRO
000624	Ires Leopoldina Da Silva Moraes	SAD	MEMBRO

MEMBROS - SERVIÇOS ELEMENTARES E AUXILIARES			
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	SAD	MEMBRO
001681	Laídes Glovacki	SAD	MEMBRO

§ 1º. Os servidores M**embros-Técnicos**, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil e arquiteto, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros-Administrativos** e **Membros-Serviços Elementares e Auxiliares**, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;

b) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências

e) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

f) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º. As servidoras membros-administrativos **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORAES e LENICE BATISTA DOS SANTOS,** sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro-administrativo, serão responsáveis

a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRAS;

§ 4º. As servidoras membros-administrativos **KATIA WALÉRIA CARVALHO COUTO, OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA E IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORAES**,sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

e) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

f) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

g) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

h) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

i) outras atribuições correlatas à formalização dos contratos e congêneres, conforme Instrução Normativa – SCL nº 06/2014.

§ 6º. O servidor membro-administrativo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ e Comprasnet;

d) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

e) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

f) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Pregoeiros constantes na presente Portaria.

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4°. A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações,

fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

a) **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ**

b) **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**

c) **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**

d) **JOYCE KEILLY GONÇALVES**

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, LENICE BATISTA DOS SANTOS, LAÍDES GLOVACKI e FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO,** conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

Art. 8º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 9º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Revogar a Portaria nº 1960 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 12. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 13. Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/04/2022.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SERRAPREV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.694.270/0001-91, com sede na Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, na Cidade de Tangará da Serra/MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, gestores, administradores de fundos de investimentos, e fundos de investimentos, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ENTREGA DO DOCUMENTOS PARA INSTITUIÇÃO QUE DETEM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO INSTITUTO: Até **12 de maio de 2020,** pelo endereço eletrônico: serraprev@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos estão disponíveis endereço eletrônico http://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao . Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número 65 3311 4881, ou pelo endereço eletrônico: serraprev@tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 28 de abril de 2022

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva

CANCELAMENTO DA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o CANCELAMENTO, do Procedimento Administrativo 087/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 28 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 608-2022 - RECONDUÇÃO AO CARGO - JOSE SAMPAIO DA SILVA

PORTARIA Nº 608 DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando O requerimento do servidor por meio do Protocolo nº. 13901/2021;

Considerando a aprovação no concurso público municipal 001/1990 com a inscrição nº 252 resultado homologado via Decreto nº. 076/GP/1990 de 04/12/1990, nomeação mediante Termo de Posse no cargo de Professor Normalista;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionada referente Ascensão Funcional concedido **JOSÉ SAMPAIO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 449218 SSP/GO, admitido em 10/09/1990, com o registro funcional nº 000606.

DATA	PORTARIA	DESCRIÇÕES
01/06/1994	PORTARIA Nº 108/GP/94	**CONCEDER Ascensão de Categoria Funcional** ao Servidor JOSE SAMPAIO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 030/GP/90, para o cargo de **Professor Normalista**, referência 20, ficando o mesmo transposto para categoria Funcional **Tributador,** referência 50, mediante comprovação de desvio de função, fornecida por autoridade superior, com efeito financeiro a parir de 01 de junho de 1994. Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21/01/1999	PORTARIA INTERNA Nº 015/GS/99	**CONCEDER Ascensão Funcional** ao Servidor JOSÉ SAMPAIO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 108/GP/94, de 01 de junho de 1.994, para o Cargo de **TRIBUTADOR**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**, mediante comprovação de escolaridade em anexo.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004	**ENQUADRAR**, a partir de 01/05/2004 os Servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior IV, constantes do Anexo I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004.
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 de 11/08/2017	**Art. 1º - REGULARIZAR,** mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor, JOSE SAMPAIO DA SILVA. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III - CLASSE A - 10-A**; Enquadramento Lei nº 2.875/2008 – Grupo-Classe: **OCUPACIONAL III-D**.
27/03/2018	PORTARIA Nº 477 DE 27 DE MARÇO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/03/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos – quinquênio: 10/04/2008 a 09/04/2013. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria cosnta o Servidor JOSE SAMPAIO DA SILVA. Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-D-03;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **Ocupacional III-III-E.**
29/06/2018	PORTARIA Nº 831 DE 29 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO,** a partir de **01/06/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos - quinquênio: 10/04/2013 a 10/04/2018. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta o Servidor JOSE SAMPAIO DA SILVA. Enquadramento Anterior Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-E-3 E;** Enquadramento Atual Grupo/Classe: **OCUPACIONAL III-III-F.**

Art. 2º O servidor de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de PROFESSOR NORMALISTA (EM EXTINÇÃO) conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referência ao cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 021/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas: **A. DONIZETE DA SILVA, CNPJ: 06.164.562/0001-57,** para o item 36; **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05,** para os itens: 13, 15, 28, 43 e 47; **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, CNPJ: 20.784.313/0001-95,** para os itens: 6, 16, 55 e 56; **MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.753.864/0001-42,** para os itens: 4, 5 e 48; **TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI, CNPJ: 27.619.368/0001-99,** para o item: 52; **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61,** para os itens: 21, 35, 49, 50 e 57; **L. C. GUEDES EIRELI, CNPJ: 36.314.983/0001-88,** para os itens: 1, 2, 8, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64; **PRIMO CWB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.581.480/0001-79,** para o item: 14; **FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 43.731.740/0001-00,** para os itens: 7, 44, 45, 46 e 65. Os itens: 3 e 11, ficam declarados **FRACASSADOS;** Os itens: 29, 30, 31, 32, 33 e 34 ficam declarados **DESERTOS.**

Tangará da Serra/MT, 28 de Abril de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - ABRIL 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM ABRIL DE 2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 571/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREINA DE ARAUJO COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 31º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em especial, limpeza de praças, canteiros, jardins e demais atividades onde compete ao cargo, visando manter a continuidade dos serviços ofertados a população, conforme Memorando nº191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente. Memorando nº191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Dotação: 13.02.15.452.0021.2188 – Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins Ficha: 2603 – 3.1.90.04.00 1.2.50.000000.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2604 – 3.1.90.13.00 1.2.501.000000-000 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 133107, conforme Memorando nº191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/04/2022 à 04/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS; ANDREINA DE ARAUJO COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 572/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENA KAFER AGUILAR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 35º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em especial, limpeza de praças, canteiros, jardins e demais atividades onde compete ao cargo, visando manter a continuidade dos serviços ofertados a população, conforme Memorando nº191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente. Memorando nº 191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Dotação: 13.02.15.452.0021.2188 – Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins Ficha: 2603 – 3.1.90.04.00 1.2.50.000000.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2604 – 3.1.90.13.00 1.2.501.000000-000 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 133107, conforme Memorando nº191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/04/2022 à 04/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS; ELENA KAFER AGUILAR.

Contrato de Pessoal n°. 573/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2021, far-se-á contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, e convocado através do Edital Complementar nº 016/2022, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho 12X36 semanais no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON – Termo de Lotação 190/2022, em substituição a servidora Ana Patricia Almeida Freitas, que solicitou exoneração, conforme Memorando nº 292/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 10230/2022.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho 12X36 semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) mais complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Lei Municipal nº 270 de 16 de março de 2022, e adicional de periculosidade de 30% em conformidade com GES: 7.27.13 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e conforme Memorando nº 292/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 10230/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 292/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 10230/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/04/2022 à 04/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAMIÃO ROSA.

Contrato de Pessoal n°. 574/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA MARIA DALLA NORA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 49º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 016/2022, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em especial, limpeza de praças, canteiros, jardins e demais atividades onde compete ao cargo, visando manter a continuidade dos serviços ofertados a população, conforme Memorando nº191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente. Memorando nº191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Dotação: 13.02.15.452.0021.2188 – Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins Ficha: 2603 – 3.1.90.04.00 1.2.50.000000.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2604 – 3.1.90.13.00 1.2.501.000000-000 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 133107, conforme Memorando nº191/SEMMEA/2022 e Protocolo nº 10616/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/04/2022 à 04/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS; ANGELA MARIA DALLA NORA.

Contrato de Pessoal n°. 575/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021 de 28/12/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 29/12/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2022, prestará serviços no cargo 1158 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Cargo: 1158 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.311,74 (Dois mil trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos) Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 02601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes - Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 066002, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2022 à 03/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; NAILSON PEREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 576/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021 de 28/12/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 29/12/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2022, prestará serviços no cargo 1160 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Cargo: 1160 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.311,74 (Dois mil trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos) Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 02601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes - Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 066002, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2022 à 03/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO.

Contrato de Pessoal n°. 577/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELLI STUCHI DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021 de 28/12/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 29/12/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2022, prestará serviços no cargo 1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorando nº085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Cargo: 1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.311,74 (Dois mil trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos) Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 02601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes - Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 066002, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2022 à 03/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; MICHELLI STUCHI DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 578/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021 de 28/12/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 29/12/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2022, prestará serviços no cargo 1099 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorando nº085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Cargo: 1099 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.051,69 (Um mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 02601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes - Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 066002, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2022 à 03/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 579/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARX ALLAN FREIRE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 025/2022, Processo Seletivo 002/2021, prestará serviços no cargo de, prestará serviços no cargo de 700 – GESSEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando manter a continuidade dos serviços ofertados a população, conforme Memorando nº 319/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9302/2022.

Cargo: 700 – GESSEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 12.10.15 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 319/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9302/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000– Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 319/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9302/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/04/2022 à 04/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 580/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 025/2022, Processo Seletivo 002/2021, prestará serviços no cargo de, prestará serviços no cargo de 699 – TÉCNICO EM RAIO X - CRTR Nº 00935-T, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando manter a continuidade dos serviços ofertados a população, conforme Memorando nº 319/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9302/2022.

Cargo: 699 – TÉCNICO EM RAIO X - CRTR Nº 00935-T

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 12.10.16 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 319/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9302/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000– Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 319/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9302/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/04/2022 à 04/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES.

Contrato de Pessoal n°. 581/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO E SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e em conformidade com a lei 5.660 de 25 de fevereiro de 2022, visando ofertar atendimento emergencial considerando a reabertura da URA diante do aumento de casos de COVID 19 e Gripe H3N2, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 334/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9953/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1293 – MAQUEIRO EMERGENCIAL, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.660 de 25/02/2022, as contratações emergenciais têm o intuito de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, não somente em nossa municipalidade como em todo território nacional. Os serviços realizados pelos profissionais da saúde são essenciais e indispensáveis, de forma que estão envolvidos nos atendimentos respiratórios em todas as unidades de saúde do município, conforme Memorando nº 334/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9953/2022.

Cargo: 1293 – MAQUEIRO EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), insalubridade de 30% GES 12.04.21, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 278 de 29 de julho de 2020, conforme Memorando nº 334/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9953/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento Emergência COVID-19 – Ficha: 2521 – 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 – Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 – Fonte: 02602.800-030109 - Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 334/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9953/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/04/2022 a 31/05/2022, conforme art. 1 §2º e art. 3º da LM 5660/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO E SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 582/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário e do excepcional interesse público, efetuada independentemente de teste seletivo, consoante disposição do art. 3º da Lei Federal nº 8.745, de 1993 bem como artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 de 09/03/2006, conforme disposto no artigo 3º da lei 4447/2015 com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 4466/2015 que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 346/RH/SMS/2022 de Protocolo nº 10541/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de 1083 - MÉDICO CIRURGIÃO EMERGENCIAL - CRM/UF 006687/MT, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir a vaga de Médico Cirurgião conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4.466 de 03 de setembro de 2015, conforme Memorando nº 262/RH/SMS/2022.

Cargo: 1083 - MÉDICO CIRURGIÃO EMERGENCIAL - CRM/UF 006687/MT

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o valor de 15.060,03 (Quinze Mil e Sessenta Reais e Três Centavos) por 40 Horas Semanais e Adicional de Insalubridade de 30% GES 12.05.12, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) 2019/2020, conforme o Memorando nº 346/RH/SMS/2022 de nº de protocolo: 10541/2022.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 – Atenção de média e alta complexidade – Ficha: 462 – 3.1.90.04.02.01.02.000000.300000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 –3.1.90.13.02.01.02.000000.300.000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 0102000000 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Memorando nº 346/RH/SMS/2022 de nº de Protocolo: 10541/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 07/04/2022 a 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme art. 1º da LM 4.466/2015 e Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI.

Contrato de Pessoal n°. 583/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAXIMIANO ENEZOKEMAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional e emergencial, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais conforme a Lei Ordinária nº 5.696 de 01 de Abril de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5.696

de 01 de abril de 2022, reconhecendo os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município e considerando a altíssima demanda de trabalho do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação autoriza-se a contratação para a prestação de serviços no cargo 1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL – com jornada de trabalho de 40 horas semanais no TRANSPORTE ESCOLAR Termo de Lotação 2, conforme Memorando nº 323/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11057/2022.

Cargo: 1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.117,07 (Um mil cento e dezessete reais e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Lei Ordinária nº 5.696 de 01 de Abril de 2022, conforme Memorando nº 402/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 12527/2022 e Impacto Orçamentário nº 014/GS/SEMEC/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 – Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 501.00100 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 – Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 323/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11057/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/04/2022 à 30/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária nº 5.696 de 01/04/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAXIMIANO ENEZOKEMAE.

Contrato de Pessoal n°. 584/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILSON DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional e emergencial, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais conforme a Lei Ordinária nº 5.696 de 01 de Abril de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5.696 de 01 de abril de 2022, reconhecendo os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município e considerando a altíssima demanda de trabalho do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação autoriza-se a contratação para a prestação de serviços no cargo 1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL – com jornada de trabalho de 40 horas semanais no TRANSPORTE ESCOLAR – Termo de Lotação 1, conforme Memorando nº 320/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 10903/2022.

Cargo: 1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.117,07 (Um mil cento e dezessete reais e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Lei Ordinária nº 5.696 de 01 de Abril de 2022, conforme Memorando nº 402/DGPP/SEMEC/2022, Protocolo nº 12527/2022 e Impacto Orçamentário nº 014/GS/SEMEC/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 – Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 501.00100 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 – Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 320/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 10903/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/04/2022 à 30/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária nº 5.696 de 01/04/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILSON DA SILVA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 585/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 39º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. O candidato participou do Processo Seletivo 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 017/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 877725-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 332/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9875/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 877725-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 332/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9875/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 à 06/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO.

Contrato de Pessoal n°. 586/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRÉ ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149 de 25 junho de 2009. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar, conforme Edi-

tal Complementar nº 015/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 017/2022, prestará serviços no cargo 504 - MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, para a continuidade dos atendimentos realizados pela equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Tangará da Serra-MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa Federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012.

Cargo: 504 - MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 523,41 (Quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.01, 12.20.04 e 12.20.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.3.1.500.1002.300000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 à 06/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANDRÉ ALVES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 587/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 150º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 026/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 07/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 359/2022.

Valor: 40 horas aulas semanais no valor de R$ 4.623,99 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas aulas semanais, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 a 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA.

Contrato de Pessoal n°. 588/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO MIRANDA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 151º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 026/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade) com contrato a partir de 07/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 353/2022.

Valor: 40 horas aulas semanais no valor de R$ 4.623,99 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três reais) e noventa e nove centavos pelo cumprimento das 40 horas aulas semanais, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 a 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GERALDO MIRANDA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 589/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 026/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: 30 horas aulas semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade e 02 horas/aulas excedentes com contrato a partir de 07/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 354/2022.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.467,95 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 30 horas aulas semanais e R$ 231,20 (Duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) pelo cumprimento de 02 horas aulas excedentes, Total da carga horária: 32 horas aulas no valor de R$ 3.699,15 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos) conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 a 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 590/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENILDA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 026/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 0655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aulas semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aulas destinadas a hora atividade e 05 horas/aulas excedentes com contrato a partir de 07/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 352/2022.

Valor: 30 horas aulas semanais no valor de R$ 3.467,95 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 30 horas aulas semanais e R$ 578,00 (Quinhentos e setenta e oito reais) pelo cumprimento de 05 horas aulas excedentes, Total da carga horária: 35 horas aulas no valor de R$ 4.045,95 (Quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 a 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GENILDA APARECIDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 591/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA MARINHO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essenciais no Município, ata nº 90/2022, a contratação do candidato classificado em 88º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 026/2022, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME FAUSTO EUGENIO MASSON, Termo de Lotação 90/2022, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado –

Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 a 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EVA MARINHO DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 592/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essenciais no Município, ata nº 89/2022, a contratação do candidato classificado em 90º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 026/2022, prestará serviços no cargo 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME SILVIO PATERNEZ/CME MARIA ARLENE NEVES, Termo de Lotação 89/2022, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Cargo: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 a 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS.

Contrato de Pessoal n°. 593/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA NUNES LINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270, de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essênciais no Município, a contratação do candidato classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 026/2022, prestará serviços no cargo 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME JUCILEIDE PRAXEDES, Termo de Lotação 191/2022, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário-mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% GES: 7.29.13 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 à 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIANA NUNES LINO.

Contrato de Pessoal n°. 594/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA ANTONELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270, de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5452 de 27 de abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município, a contratação do candidato classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 026/2022, prestará serviços no cargo 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, realizar as atividades descrita no cargo de Ajudante de Serviços Gerais com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME JUCILEIDE PRAXEDES, Termo de Lotação 192/2022, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), complemento constitucional quando não atingir o teto do salário-mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.29.12 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11494/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 à 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELA ANTONELO.

Contrato de Pessoal n°. 595/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021 de 28/12/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 29/12/2021, convocado através do Edital Complementar 026/2022, prestará serviços no cargo 1159 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorando nº085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Cargo: 1159 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.311,74 (Dois mil trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos) Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 02601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes - Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 066002, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 à 06/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 596/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 28/12/2021, convocado através do Edital Complementar 026/2022, prestará serviços no cargo de 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU CRM/UF: 6665/MT, com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU CRM/UF: 6665/MT

Carga Horária: com plantão de 24 horas semanais no SAMU.

Valor: a importância de R$ 2.134,30 (Dois mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, conforme Memorando nº 332/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9875/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha 1002048 – 3.1.90.04.00.1.500.1002.00-030.00 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 332/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9875/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 à 06/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 597/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 270, de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 011/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de

projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade com contrato a partir de 07/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 246/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 158/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 5561/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 158/GPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 5561/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/04/2022 a 06/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 598/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEYNIANE RAFAELA RODRIGUES DE MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade emergencial temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação em conformidade com a Lei nº 5.660 de 25 de fevereiro de 2022 nos termos do Párágrafo 1º, do – Artigo 4º da Lei Complementar Nº 103/2006 de 09 de Março de 2006 visando regulamentar e ampliar o atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o Vírus Covid-19, com amparo no Art. 196 da CF/88 e Lei Complementar Municipal Nº 103/2006, de 09 de Março de 2006. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, em caráter emergencial e temporário, conforme a Lei 5.660 de 25 de fevereiro de 2022, prestará serviços no cargo de 1294 – TÉCNICO EM RAIO-X – EMERGENCIAL - CRTR Nº 01063-N, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, visando garantir a continuidade dos atendimentos, considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID 19 e Gripe H3N2 conforme Memorando nº 344/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10393/2022.

Cargo: 1294 – TÉCNICO EM RAIO-X – EMERGENCIAL - CRTR Nº 01063-N

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.227,31 (Um mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme Decreto 278/2020 e GES: 12.10.16 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Memorando nº 344/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10393/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 – Enfrentamento Emergência Covid-19 – Ficha: 2521 – 3.1.90.04.00 – 3.1.50.100200-30000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2522 – 3.1.90.13.00 3.1.50.100200-030000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272 – Manutenção Enfrentamento Emergencial COVID 19 – Contratado – Fonte: 02602.800-030109 – Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Memorando nº 344/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10393/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/04/2022 à 31/05/2022 podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 5660/2022 de 25/02/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; KEYNIANE RAFAELA RODRIGUES DE MIRANDA.

Contrato de Pessoal n°. 599/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2021, far-se-á contratação do candidato classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 029/2022, Processo Seletivo nº 002/2021, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho 12X36 semanais no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON – Termo de Lotação 190/2022, em substituição a servidora Ana Patricia Almeida Freitas, que solicitou exoneração, conforme Memorando nº 292/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 10230/2022.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho 12X36 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.017,84 (Um mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) mais complemento constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Lei Municipal nº 270 de 16 de março de 2022, e adicional de periculosidade de 30% em conformidade com GES: 7.27.13 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e conforme Memorando nº 292/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 10230/2022.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 – Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 292/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 10230/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/04/2022 à 11/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAMIÃO ROSA.

Contrato de Pessoal n°. 600/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIDIORRAINE DE MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classifi-

cado em 5º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021, convocado através do Edital Complementar 028/2022, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF COREN/MT 000.858. 304-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem - USF, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF COREN/MT 000.858. 304-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.27.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 358/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10965/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2507 – 3.21.90.04.00.3.2.600-030 010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2508 – 3.1.90.13.00.3.2.600-030 010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001 – Local de Trabalho: USF Morada do Sol, conforme Memorando nº 358/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 10965/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 à 12/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ELIDIORRAINE DE MOURA.

Contrato de Pessoal n°. 601/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas para convocação do Concurso Público vigente. A candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, classificada em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021 e convocada através do Edital Complementar 029/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 387772-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 332/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9875/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 387772-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90. 13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 332/ RH/SMS/2022 e Protocolo nº 9875/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 à 12/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO.

Contrato de Pessoal n°. 602/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 153º, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/ 2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 028/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala, 13 horas/aula atividades, 04 horas/aula excedente, sendo 03 hora/aula em sala e 01 hora/aula atividade, com contrato a partir de 13/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 364/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.623,99 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) e R$ 462,39 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 04 horas/aulas excedentes, totalizando carga horária: 44 horas aulas no valor de R$ 5.086,38 (cinco mil e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 501.00100 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3. 1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 a 12/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 603/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 028/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1115 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1115 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade e 02 horas aula excedentes, com contrato a partir de 13/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 369/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.467,95 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais e R$ 231,19 (duzentos e trinta e um rais e dezenove centavos) pelo cumprimento de 02 horas aula excedentes. Total da carga horária: 32 horas aulas no valor de R$ 3.699,13 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos), conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento Ensino Fundamental - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 a 12/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 604/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 028/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1117 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas a hora atividade; 04 horas aula excedentes, sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade, com contrato a partir de 13/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 366/2022.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 4.623,99 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) e R$ 462,39 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento de 04 horas aula excedentes, Total da carga horária: 44 horas aulas no valor de R$ 5.086,38 (cinco mi e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Dotação: 02.02.05.12.3651.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 a 12/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 605/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO VERAS CAMELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 270 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 28/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 656 - PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade, com contrato a partir de 13/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 365/2022.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 3.467,95 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pelo cumprimento das 30 horas aula semanais, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 501.00100 Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 a 12/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO VERAS CAMELO.

Contrato de Pessoal n°. 606/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 270 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essenciais no Município, ata nº 16/2022, a contratação do candidato classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 028/2022, prestará serviços no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, Termo de Lotação 92/2022, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, Termo de Lotação 92/2022: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 à 12/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANE PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 607/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 270 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essenciais no Município, ata nº 91/2022, a contratação do candidato classificado e 91º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 028/2022, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME SILVIO PATERNEZ, Termo de Lotação 91/2022, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 501.00100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, Termo de Lotação 91/2022: CME SILVIO PATERNEZ, conforme Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 11662/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 à 12/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO.

Contrato de Pessoal n°. 608/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MANOEL MESSIAS PONTES LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Esportes, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5043/2018. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021 de 28/12/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2357 em 29/12/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII nº 3885 de 29/12/2021, convocado através do Edital Complementar 025/2022, prestará serviços no cargo 1100 INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS – JUI JTSU, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar nas demandas da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista dar continuidade no ESPORTE E LAZER TANGARÁ, para ministrarem aulas de iniciação desportiva nas Escolinhas, bem como nos treinamentos das seleções estudantis, tendo como finalidade contribuir na formação esportiva, educacional e social das crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para a formação intelectual e de cidadania, desses jovens, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Cargo: 1100 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS – JUI JTSU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.051,69 (Um mil e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Dotação: 06 – Secretaria Municipal de Esportes – 601 – Gabinete do Secretário – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizante e Eficiente – 02601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes – Ficha: 1001603 – 3.1.90.04.00-1.1.50.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 768 – 3.1.90.13.00-1.1.50.000000-000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 066002, conforme Memorando nº 085/SME/2022 e Protocolo nº 9155/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/04/2022 à 12/04/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; MANOEL MESSIAS PONTES LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 609/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 270/2022 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar 030/2022, Processo Seletivo nº 002/2021 que prestará serviços no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 003/2022 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Portaria Interna nº 080/GS/SEMEC/2021 – Comissão geral de projeção de turmas, contagem de pontos, remoção e atribuição de aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas aulas semanais, sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aulas destinadas a hora atividade e 04 horas/aulas excedentes com contrato a partir de 19/04/2022, conforme Ata de Atribuição nº 370/2022.

Valor: 40 horas aulas semanais no valor de R$ 4.623,99 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas aulas semanais, e R$ 462,40 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) pelo cumprimento de 04 horas aulas excedentes, Total da carga horária: 44 horas aulas no valor de R$ 5.086,39 (Cinco mil, oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) conforme Memorando nº 385/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 12137/2022.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226-Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA-FUNDEB – Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-1.1 – Contratações por tempo determinado – Fonte: 540.107 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 – Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 385/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 12137/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/04/2022 a 18/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS.

Contrato de Pessoal n°. 610/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE MOURÃO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 vagas regulamentadas na Lei Complementar Municipal nº 270 de 16 de março de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária nº 5452 de 27 de Abril de 2021 que reconhece os serviços e atividades escolares e afins como essenciais no Município, ata nº 94/2022, a contratação do candidato classificado e 93º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 030/2022, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais no CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA, Termo de Lotação 94/2022, conforme Memorando nº 385/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 12137/2022.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 – Contratações por tempo determinado – Fonte: 501.00100 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 – Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, Termo de Lotação 94/2022: CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA, conforme Memorando nº 385/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 12137/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/04/2022 à 18/04/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DENISE MOURÃO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 611/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANIO CRISOSTOMO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional e emergencial, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais conforme a Lei Ordinária nº 5.696 de 01 de Abril de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos dispositivos da Lei Ordinária n.º 5.696 de 01 de abril de 2022, com amparo na Lei Complementar Municipal n.º 103 de 09 de Março de 2006, reconhecendo os serviços e atividades educacionais escolares e afins como essenciais no Município e considerando a altíssima demanda de trabalho do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação autoriza-se a contratação para a pres-

tação de serviços no cargo 1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL – com jornada de trabalho de 40 horas semanais no TRANSPORTE ESCOLAR – Termo de Lotação 3, conforme Memorando nº 378/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 12051/2022.

Cargo: 1301 – MOTORISTA EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.242,43 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.117,07 (Um mil cento e dezessete reais e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES: 7.03.10 conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, Lei Ordinária nº 5.696 de 01 de Abril de 2022, conforme Memorando nº 378/DGPP/SEMEC/2022, Protocolo nº 12051/2022 e Impacto Orçamentário nº 014/GS/SEMEC/2022.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 – Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 501.00100 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 – Fonte: 501.00100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando n.º 378/DGPP/SEMEC/2022 e Protocolo nº 12051/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/04/2022 à 30/06/2022, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei Ordinária nº 5.696 de 01/04/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JANIO CRISOSTOMO DA SILVA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de abril de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 002/2022 UNIC EDUCACIONAL LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA JUNTA RECURSAL – PROCON N° 002/2022

PROCESSO F.A. Nº: 51.013.001.20-0001288

FORNECEDOR: UNIC EDUCACIONAL LTDA

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

RELATOR: Dr. José Serafim de Almeida

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, representado neste ato pelo Chefe Executivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor UNIC EDUCACIONAL LTDA **sob CNPJ 14.793.478/0009-88**, a comparecer nesse órgão no **dia 30/05/2022 (Segunda-Feira) 08h30**, para seção da junta recursal, oportunidade em que será permitido a sustentação oral.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 28/04/2022.

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 165/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHOR NESTOR SIDNEI

WAWRZYNIAK O PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA

MUNICIPAL VISTA ALEGRE

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **NESTOR SIDNEI WAWRZYNIAK,** brasileiro portador do RG 1150810-8 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 923.475.501-44, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 165/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETOR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE,** o Sr. **NESTOR SIDNEI WAWRZYNIAK,** brasileiro portador do RG 1150810-8 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 923.475.501-44, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 165/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

NESTOR SIDNEI WAWRZYNIAK

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 168/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHORA ELIZETE CARVALHO

MACIEL PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA

PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ELIZETE CARVALHO MACIEL,** brasileira portadora do RG 1024265-1 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 768.089. 631-34, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Coordenadores das Escolas, com percentual de 15%(quinze por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 168/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE,** a Sra. **ELIZETE CARVALHO MACIEL,** brasileira portadora do RG 1024265-1 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 768.089.631-34, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 168/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ELIZETE CARVALHO MACIEL

Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 164/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHOR PAULO SERGIO

LEITE O PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR COM

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA

MUNICIPAL XANXERE.

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO SERGIO LEITE,** brasileiro portador do RG 710024 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 655.744.511-15, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 164/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETOR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERE,** o Sr. **PAULO SERGIO LEITE,** brasileiro portador do RG 710024 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 655.744.511-15, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 164/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO LEITE

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 162/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHORA JOCELAINE

CARVALHO RODRIGUES O PARA A FUNÇÃO

DE DIRETORA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ESCOLA MUNICIPAL MIRAGUAI

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES,** brasileira portadora do RG 1000432-1 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 003. 017.831-28, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRAGUAI ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 162/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRAGUAI,** a Sra. **JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES,** brasileira portadora do RG 1000432-1 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 003. 017.831-28, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 162/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES

Empossada

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2022

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 003/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 057/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESAS VENCEDORAS: **J. E. M. PADILHA ME** a empresa **J L REIS EIRELI**, e a empresa **LUANA DAGUETTI DE BRITOS ME.**

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE ABRIL DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 160/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHORA LINA CRISTIANE CAVALHEIRO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA

COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA

MUNICIPAL MINUANO

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **LINA CRISTIANE CAVALHEIRO,** brasileira portadora do RG 13567950 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 923.262. 181-91, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MINUANO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 160/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MINUANO,** a Sra. **LINA CRISTIANE CAVALHEIRO,** brasileira portadora do RG 13567950 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 923.262. 181-91, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 160/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LINA CRISTIANE CAVALHEIRO

Empossada

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 016/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO EMERGENCIAL DO VEÍCULO S-10 LS DD4 CHEVROLET, DE COR PRETA COM PLACA QCX 4974, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ **11.049,74** (Onze mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 159/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHORA SOLANGE DE OLIVEIRA

MARTINS DOS SANTOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA

COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira portadora do RG 1703220-2 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 006.791.731-37, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salario de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magisterio de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 159/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** a Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira portadora do RG 1703220-2 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 006.791.731-37, dia 19 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 159/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS

Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 167/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHORA LURDES MARIANO

MENDES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA

PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MONTEIRO LOBATO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **LURDES MARIANO MENDES,** brasileira portadora do RG 09655786 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 621.957.351-04, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Coordenadores das Escolas, com percentual de 15%(quinze por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 167/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO,** a Sra. **LURDES MARIANO MENDES,** brasileira portadora do RG 09655786 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 621.957.351-04, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 167/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LURDES MARIANO MENDES

Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 166/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA A SENHORA MARIA JOSÉ DE

SOUZA ALVES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MONTEIRO LOBATO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA ALVEZ,** brasileira portadora do RG 786.929 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 572.334. 031-04, para a **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Coordenadores das Escolas, com percentual de 15%(quinze por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 166/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA ALVES,** brasileira portadora do RG 1150810-8 SSP/MT, inscrito no CPF: sob o nº 923.475. 501-44, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 166/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE SOUZA ALVES

Empossada

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL: 60 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS. PRAZO TOTAL: 510 DIAS. VENCIMENTO EM 08/ 08/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 224 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS. PRAZO TOTAL: 1160 DIAS. VENCIMENTO EM 23/07/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 163/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHORA MARLI DA LUZ

PADILHA MARCOLAN O PARA A FUNÇÃO DE

DE DIRETORA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN,** brasileira portadora do RG 1605077-0 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 006. 210.441-13, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 163/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMLELHO,** a Sra. **MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN,** brasileira portadora do RG 1605077-0 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 006.210.441-13, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 163/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN

Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 161/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHORA EDILEUSA

APARECIDA DA SILVA PARA A

FUNÇÃO DE DIRETORAC OM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **EDILEUSA APARECIDA DA SILVA,** brasileira portadora do RG 10082980 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 654.839. 101-25, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO SCHWANTES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 161/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES,** a Sra. **EDILEUSA APARECIDA DA SILVA,** brasileira portadora do RG 10082980 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 654.839.101-25, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 161/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDILEUSA APARECIDA DA SILVA

Empossada

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

SUMULA: NOMEIA SENHORA EDILEUSA

APARECIDA DA SILVA PARA A

FUNÇÃO DE DIRETORAC OM DEDICAÇÃO

EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES

O Sr. PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128 DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **EDILEUSA APARECIDA DA SILVA,** brasileira portadora do RG 10082980 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 654.839. 101-25, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO SCHWANTES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de Magistério de Terra de Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 161/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES,** a Sra. **EDILEUSA APARECIDA DA SILVA,** brasileira portadora do RG 10082980 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº 654.839.101-25, dia 26 de Abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com Art. 16 da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 161/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDILEUSA APARECIDA DA SILVA

Empossada

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 058/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

J. HILBIG & CIA LTDA

CNPJ: 07.171.285/0001-72

R$ 280.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE ABRIL DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º010/2022, ratificar o Objeto: PRESTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO LAGEADINHO, LOCALIZADA NA FAZENDA GOIANA, QUE LIGA O VALE DO ESTRELA, REGIÃO DA LIMEIRA, REGIÃO DO ARROZ, REGIÃO DO EUCALIPTO AO MUNICIPIO DE TESOURO, FICANDO LOCALIZADA A 36KM DA SEDE DO MUNICIPIO.

Empresa FABIO ROGER GUIMARÃES DE MORAES, inscrita no CNPJ sob n°40.291.701/0001-41, com sede AV: Vicente Pereira de Souza S/N, Bairro Centro, CEP. 75778000, Tesouro - MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 87.800,00(oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 28 de abril de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2022, DE 25DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre Homologação Resultado Final do Concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tesouro/MT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2022, a vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pmtesouro.com.br e https://www.amm.org.br/

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 25 de abril de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 010/2022: PRESTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO LAGEADINHO, LOCALIZADA NA FAZENDA GOIANA, QUE LIGA O VALE DO ESTRELA, REGIÃO DA LIMEIRA, REGIÃO DO ARROZ, REGIÃO DO EUCALIPTO AO MUNICIPIO DE TESOURO, FICANDO LOCALIZADA A 36KM DA SEDE DO MUNICIPIO.

Empresa FABIO ROGER GUIMARÃES DE MORAES, inscrita no CNPJ sob n°40.291.701/0001-41, com sede AV: Vicente Pereira de Souza S/N, Bairro Centro, CEP. 75778000, Tesouro - MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 87.800,00(oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 28 de ABRIL de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO CONTRATO 0102/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 019/2022, para contratação da empresa especializada **GRÁFICA MULTICOR LTDA, CNPJ 14. 931.018/0001-11**, situada na Rua Bandeirantes nº 263, centro, Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, por meio de Adesão ao item da Ata Registro de Preços nº 031/2021 advinda do Pregão Presencial 025/2021, advinda do município de Pontal do Araguaia– MT, no valor global de R$ 100. 999,00 (Cem mil novecentos e noventa e nove reais), **tendo por objeto, a contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender as demandas e necessidades das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 13 de abril de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 0102/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

ADESÃO AO ITEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

ADVINDA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA– MT

OBJETO: "Contratação da empresa especializada GRÁFICA MULTICOR LTDA, CNPJ 14.931.018/0001-11, situada na Rua Bandeirantes nº 263, centro, Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, por meio de Adesão ao item da Ata Registro de Preços nº 031/2021 advinda do Pregão Presencial 025/2021, advinda do município de Pontal do Araguaia– MT, no valor global de R$ 100.999,00 (Cem mil novecentos e noventa e nove reais), tendo por objeto, a contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender as demandas e necessidades das secretarias municipais de Torixoréu-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com termo final em 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

– Secretaria de Educação: Ficha 078 | Fonte: 1.5.00.100100

Valor: R$ 22.884,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais);

– Secretaria de Esporte e Lazer: Ficha 0530 | Fonte: 1.5.00.000000

Valor: R$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais);

– Secretaria de Saúde: Ficha 0306 | Fonte: 1.5.00.100200

Valor: R$ 19.365,00 (Dezenove mil trezentos e sessenta e cincos reais);

– Secretaria Municipal de Cultura: Ficha: 0447 | Fonte: 1.5.00.000000

Valor: **R$ 20.645,00 (Vim mil seiscentos e quarenta e cinco reais);**

– Secretaria de Assistência Social: 0400 - 10.001.08.244.6090. 2051-339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – **R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais).**

– Secretaria Municipal de Administração: Ficha 050 | Fonte: 1.5.00.000000

Valor: R$ 19.010,00 (Dezenove mil e dez reais);

– Secretaria Municipal de Viação e Obras: Ficha 167 | Fonte: 1.5.00. 000000

Valor: R$ 7.005,00 (Sete mil e cinco reais).

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTD –, CNPJ 14.931.018/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município e **KELLY SCHUSTER ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.458.107/ 0001-62, estabelecida à Rua Joaçaba, nº 63 – Centro - Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pela Sra. KELLY SCHUSTER, brasileira, maior, portadora do RG nº 2197563-9 SSP/MT e do CPF nº 050.563.691-36, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 024/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2022 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução durante o ano letivo de 2022, para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Transporte Escolar na Zona Rural do Município de União do Sul, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventual e futura Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal, bem como Transporte Escolar de alunos que residem na Zona Rural e arredores, compreendendo Comunidade Matão e Fazenda Santa Tereza, nos períodos matutinos e vespertinos, para atender alunos matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e na Escola Estadual Ivaldino Frâncio, ambas da cidade de União do Sul, para o ano letivo de 2022, conforme descrição, quantitativos e preços na forma do demonstrativo abaixo:

SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

Cód.	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Vlr. Unit.	Valor Total
7630	**40.000**	Km	TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA LINHA "MATÃO", PASSANDO POR VÁRIAS PROPRIEDADES E PRÉ ASSENTAMENTOS, ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAL MATILDE ALTENHOFEM E ESCOLA ESTADUAL IVALDINO FRÂNCIO, NUM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 200 KM POR DIA, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 41 LUGARES, EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACÓGRAFO), E COM OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI E COM INSCRIÇÕES "ESCOLAR". O CONDUTOR DEVER POSSUIR IDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) ANOS, HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D", CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR E NÃO TER COMETIDO FALTA GRAVE OU GRAVÍSSIMA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES. SENDO INCLUSO NO VALOR DO QUILOMETRO RODADO TODOS OS GASTOS COM RODAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA, POUSO, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DESPESAS. VEÍCULO COM IDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 07 (SETE) ANOS DE USO.	R$ 7,10	R$ 284. 000,00
28864	**15.000**	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE ALUNOS E ESPORTITAS PARA COMPETIÇÕES DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 LUGARES, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI, TACÓGRAFO - CONFORME ART. 136 E 138 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	R$ 6,18	R$ 92. 700,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 376.700,00 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

1. Os Serviços de Transporte intermunicipal de alunos e atletas e oTransporte Escolar serão prestados parceladamente no decorrer do Ano Letivo de 2022, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. O licitante vencedor deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas como: combustíveis, motorista, manutenção, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do prestador.

3. Os serviços deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da efetiva execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Prestar os serviços objeto do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, bem como apresentar o(s) veículos em até 48 Horas do início do ano letivo 2022 para a realização de vistoria prévia do Contratante;

c) O veículo deverá atender requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, de 23/09/1997);

"Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN."

Para que o transporte de alunos seja mais seguro, não será contratado com empresas que apresentarem veículos que tenham mais que 07 (sete) anos de uso (Guia do Transporte Escolar do FNDE);

d) Para o veículo deverá ser providenciado adesivo com o termo "A Serviço da Prefeitura Municipal de União do Sul".

e) Manter a frota em bom e pleno funcionamento para atender as necessidades conforme previsto no anexo I, deste edital.

f) O Condutor do Veículo indicado deverá estar em conformidade com Art. 138 do CTB:

"Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN."

g) Em casos de eventualidades que impossibilitem a atuação de qualquer veículo em dia letivo, a empresa contratada deverá prover meios de substituição do veículo escolar em no Máximo 24 Horas.

h) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA (Detentora da Ata SRP).

i) Os empregados da CONTRATADA (Detentora da Ata SRP) não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

j) É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços, tais como, combustíveis,condutor do veículo, manutenção, revisão, peças, encargos trabalhistas, impostos, dentre outros gastos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade dos serviços prestados;

- Efetuar os pagamentos mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

- Informar à Detentora da Ata o nome dos funcionários responsáveis pela assinatura das requisições de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797 – E-mail: licitacao.uniao@hotmail.com - União do Sul/MT.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em duas (02) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

UNIÃO DO SUL/MT 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

KELLY SCHUSTER ME

Kelly Schuster – Microempresária

CNPJ: 35.458.107/0001-62

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 024/2022, emitido em 13/04/2022, aberto e julgado em 28/04/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventual e futura contrata-

ção de empresa especializada em Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal, bem como Transporte Escolar de alunos que residem na Zona Rural do município de União do Sul e arredores, compreendendo Comunidade Matão e Fazenda Santa Tereza, nos períodos matutinos e vespertinos, para atender alunos matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e na Escola Estadual Ivaldino Frâncio, ambas da cidade de União do Sul, para o ano letivo de 2022, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente:KELLY SCHUSTER - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.458.107/0001-62, com o valor total de R$ 376.700,00 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de Abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 68/2022

"Dispõe sobre o chamamento público, para realização de reavaliação médica anual dos aposentados por invalidez do PREVIVAG- Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande-MT"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais e diante da necessidade de reavaliação médico pericial dos Segurados Aposentados por Invalidez por este Instituto,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocaros segurados do PREVIVAG em gozo do benefício de aposentadoria por invalidez, para submeterem-se a reavaliação médico pericial, devendo para tanto comparecerem pessoalmente de acordo com o agendamento mensal, nas dependências do PREVIVAG-Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea Grande-MT, sito a Avenida Presidente Arthur Bernardes, n. 865, Centro Sul, Bairro: Ipase, munidos dos seguintes documentos:

I- Documento original de Identidade, e/ou outro correspondente com foto;

II- Documento original de inscrição no CPF;

III- Laudo Médico atualizado;

IV- Exames laboratoriais e de imagens atuais, e outros de acordo com a patologia; e

V- Comprovante de residência

Art. 2º - Não será permitida a reavaliação médica, na forma acima descrita, por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins;

§ 1º - Em caso de o segurado não estar em condições de locomoção e/ou, estar acometido pela COVID-19 e outras doenças que o incapacite de estar presente, necessário se faz a apresentação de atestado médico e/ou laudo, de forma antecipada a este Instituto, no mês correspondente a sua reavaliação;

Art. 3º - No ato da reavaliação médica os segurados aposentados por invalidez, irão se submeter ao exame pericial pelo Médico Credenciado por este Instituto – PREVIVAG, a fim de atestarem a permanência ou não de sua incapacidade;

§ 1º - Estão excluídos do ato pericial, o aposentado por invalidez que tiver idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos;

§ 2º - Ressalta-se que, o segurado aposentado por invalidez que não comparecer ao mês aqui determinado, ou se recusar a ser submetido àreavaliação médico-pericial, terá o pagamento de seus proventos de aposentadoria suspenso;

Art. 4º - Passadas análises na base de dados deste Instituto segue lista dos meses correspondente a cada um dos segurados, cujo há necessidade de reavaliação médico pericial, devendo os mesmos atentar-se ao seu mês no calendário do corrente ano, para presença nesta autarquia;

§ 1º - CALENDÁRIO MAIO/2022:

1- ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA ARAÚJO;

2- ADELINO PEREIRA DA COSTA;

3- ADEMAR GONÇALVES DA SILVA;

4- ALZIRA MARIA DE MORAES;

5- AMARA CAROLINA MOTA DE ALBUQUERQUE REGO PEREIRA LEITE;

6- ANA BENEDITA DA SILVA BORGES;

7- ANTONIA AUGUSTA DE LIMA;

8- ANTONIA ROQUE FIGUEIREDO;

9- ANTONIO CARLOS GONÇALVES;

10- ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA;

11- ANTONIO GONÇALVES DE PADUA;

12- CONCEIÇÃO DUARTE DA NOBREGA;

13- WILZA MARIA DE OLIVEIRA;

§ 2º - CALENDÁRIO JUNHO/2022

1- BEATRIZ DE JESUS ALMEIDA FAUSTINO;

2- BENEDITO JONAS DE SALES;

3- BERENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA;

4- CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA;

5- CREUZA SATURNINA DA SILVA;

6- ALDINETE TELLES PANIAGO;

7- ELIMAR CRISTINA DE BRITO MOTTA;

8- LAERTE PEREIRA DA SILVA;

9- LUCIENE DA SILVA TAVARES E SILVA;

10- MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA;

11- MARIA FATIMA SOUZA CORTEZ;

12- MARIA IZALINA DA SILVA CARVALHO PEREIRA;

13- WALMIRA AZEVEDO DE MEDEIROS;

§ 3º - CALENDÁRIO JULHO/2022

1- AUGUSTO MARIO SANTANA;

2- CRISPIM AGOSTINHO OLIVEIRA;

3- CRISTINA MARINHO TEIXEIRA;

4- DEVAIR DE AMORIM SOUZA;

5- DORCELINA MARIA DE MELO;

6- EDNA DIAS DOURADO;

7- ELCE MAGDA DE SOUZA COUTINHO;

8- ELIANE ALBUES BISPO;

9- ELIAS VITOR DA SILVA;

10- ELIZABETH FORTES MARASINI;

11- ELIZETE MARIA SANTANA DOS SANTOS;

12- NILDA XAVIER SIQUEIRA;

§ 4º - CALENDÁRIO AGOSTO/2022

1- HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL;

2- HELIDA GLEICE DE SOUZA FIDENCIO;

3- HILDA GOMES RODRIGUES;

4- IRACY GODOY DA SILVA;

5- APARECIDA RITA DO NASCIMENTO SOUSA;

6- ELIZETH ZARK SANTIAGO;

7- LUIS DA SILVA OLIVEIRA;

8- ROSIMAR DORAZIO DA COSTA D'ORAZIO;

9- ROSIMERY CORREA FERREIRA FIGUEIREDO;

10- WALDEMIRES BENEDITA FONSECA DOS SANTOS;

11- ZOEL PAES DE ARRUDA;

§ 5º - CALENDÁRIO SETEMBRO/2022

1- ELZA SOARES DA COSTA;

2- EROISA DE MELLO SCHAUSTZ;

3- ESTEVINA VERGINIA DE ARAUJO;

4- EUNICE MARIA DE SOUZA E SILVA;

5- EVANI DA SILVA;

6- EZILDA BARBOSA CARVALHO;

7- FABIANE VIEIRA LOPES;

8- FATIMA GONÇALINA AUXILIADORA METELO DE SIQUEIRA;

9- ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES;

10- LENICIA JASPER DE CAMPOS;

11- WILMA GARCIA DA SILVEIRA MARQUES;

§ 6º - CALENDÁRIO OUTUBRO/2022

1- ANNE ALVES COSTA FORTUNATO;

2- DELICE ALCIDES DA SILVA;

3- MARCIA LEÃO ORMOND;

4- MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE OLIVEIRA FROTA;

5- MARTA DE ANDRADE E SILVA;

6- SEVERINA DE OLIVEIRA;

7- VANUZA QUARESMA RIBEIRO DE SOUSA;

8- FERNANDO SEIXAS ROSALIA DA SILVA;

9- GERSON GONÇALVES DE QUEIROZ;

10- HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA;

11- IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO;

12- IVANILCE GONÇALVES DE JESUS;

§ 7º - CALENDÁRIO NOVEMBRO/2022

1- IVO QUINTINO DA SILVA;

2- JACQUELINE GOMES LINS;

3- JALDACIR ABERCIO ARINOS;

4- JANE ROCHA CAMARGO;

5- JOAQUIM RIBEIRO NETO;

6- JOSÉ MATILDES NETO;

7- JUAREZ FERREIRA DA SILVA;

8- JUREMA MAGALHÃES DA SILVA LUCAS;

9- CLAUDIA MENDES BOICA;

10- MARLY APARECIDA TONINATTO;

§ 8º - CALENDÁRIO DEZEMBRO/2022

1- LAISE MARINA RIBEIRO;

2- LAURA FERNANDES BARBOSA DA SILVA;

3- LUIZ MARIO OJEDA;

4- LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES;

5- LUZIA JULIO DE ANDRADE;

6- MANOEL BENEDITO DA SILVA;

7- MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE;

8- MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS;

9- MARIA DA PENHA DE SOUZA ARRUDA;

10- MARIA DO CARMO LEITE DA SILVA;

§ 9º - CALENDÁRIO JANEIRO/2023

1- MARIA FATIMA DE BARROS;

2- MARIA GONZAGA DA SILVA;

3- MARIA GUIMARÃES ECKART;

4- MARIA HELENA OZORIO MACCAGNINI;

5- MARIA SEBASTIANA DA SILVA PAULINO;

6- MARIO BUENO CORREA;

7- MARLY DE SOUZA RIBEIRO DAROLD;

8- NILZA RODRIGUES DA SILVA;

9- OLAVO SILVA BONFIM;

10- OSVALDO SANTANA DA SILVA;

11- PAULO BIASIM;

12- REGINA CELIA DO NASCIMENTO;

13- REGINA RODRIGUES MALHEIROS;

§ 10º - CALENDÁRIO FEVEREIRO/2023

1- MARIA FATIMA DE BARROS;

2- RITA NEY DUARTE;

3- RITA PEREIRA DE SOUZA;

4- ROSANE DE LARA PINTO;

5- ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA;

6- SALOMÉ BARNABE DOS REIS FILHO;

7- SERGIO LIRIO FLORES;

8- SERVINO SANTOS DA SILVA;

9- SILVIA DE ARRUDA;

10- SIMONE MARIA LEITE SOUZA;

11- SUSAN LEQUE CORDEIRO;

12- SUZANA DOS ANJOS BARROSO;

13- TEREZINHA JESUS DA SILVA;

14- VALDINETE GOMES VANDERLEY INOMATA;

15- VALDIRA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS;

16- VIVIANA PAULA AMARAL;

17- WELLER ESTEVES FERREIRA;

18- WILMA BERTONI MARTINS;

19- ZENAIDE DE SOUSA.

Art. 5º - Ficamos segurados acima descritos, cientes que deverão comparecer a este Instituto, dentro do mês correspondente, a seu chamamento, portando todos os documentos descritos no Art. 1º desta;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 28 de abril de 2022.

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

PORTARIA Nº 415/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100905	ANTONIO LUIZ LEITE	EFETIVO	**2021/2022**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	EFETIVO	**2020/2021**	11.04.2022 a 25.04.2022 (15 dias)
135377	ARIANNE MORIAL BRAZ DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	06.04.2022 a 20.04.2022 (15 dias)
87238	ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR	EFETIVO	**2019/2020**	18.04.2022 a 02.05.2022 (15 dias)
6221	BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	**2019/2020**	07.04.2022 a 21.04.2022 (15 dias)
5398	BELITA NORA DE MIRANDA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
132951	CALINE DAISY DA SILVA OJEDA	EFETIVO	**2020/2021**	09.04.2022 a 23.04.2022 (15 dias)
7648	CEZAR QUINZANI	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
132361	LETICIA NAYARA DA SILVA CAMPOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 15.04.2022 (15 dias)
95775	SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	EFETIVO	**2019/2020**	27.04.2022 a 26.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 411/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
22200	JOAO BOSCO CORREA DE FRANCA	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
22244	JOAO CARLOS MACEDO	EFETIVO	**2018/2020**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
101081	JOAQUIM DE OLIVEIRA MELO	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
22928	JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO	EFETIVO	**2020/2021**	18.04.2022 a 27.04.2022 (10 dias)
141234	JORIS OLIVEIRA ROSA	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
141550	JULIANA MARIA SILVA DE PAULA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
25784	JUSTINA PIRES DOS SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
132382	KARINA MARIA DA COSTA	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 18.04.2022 (15 dias)
141094	KARINA RISERIO MARTINS	EFETIVO	**2021/2022**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
135375	KARINA SIMOES FAGUNDES	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 15.04.2022 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 408/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
39687	RENATA ALICE LIBARDI	EFETIVO	**2021/2022**	10.03.2022 a 08.04.2022 (30 dias)
132354	RODRIGO ALVES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	02.04.2022 a 21.04.2022 (20 dias)
141174	SAMANTA REGINA DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	16.04.2022 a 30.04.2022 (15 dias)
132958	TATIANE VIEIRA QUEIROZ	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
135479	THIAGO BARROS DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.04.2022 a 22.04.2022 (20 dias)
130086	TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES	EFETIVO	**2020/2021**	16.04.2022 a 30.04.2022 (15 dias)
137432	THYAGO SOARES LEAO	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
84113	VANILSON DOS SANTOS	EFETIVO	**2019/2020**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
141227	WANDERLEY DA SILVA FERREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
135372	WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 127/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar Elaine Cristina Facundo de Matos Silva**,** professora (matricula: 149923), portadora do CPF Nº 270.435.128-75, no período de 15/04/2022 a 31/05/2022, para substituir a Diretora Debora Gomes do Rosário Mesquita (matricula: 130572), na “EMEB CMEI WILSON SODRE DE FARIAS”**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diligenciar o prédio e inventariar os bens patrimoniais da unidade educacional, montar o acervo documental, gerenciar o quadro de pessoal, dimensionar a demanda de alunos em consonância com as legislações vigentes, em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período de sua gestão.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Abril de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 15 de Abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JULGAMENTO

Processo nº 0202

Sindicância nº 002/2022

Denunciado: GM C.L.de C.L.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 004/CORREG.GERAL/2022;

Considerando os autos da Sindicância nº 002/2022 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "DENUNCIA DE FATO", protocolizada em 31 de Janeiro de 2022, (fl.05 e 06) trazida a esta Corregedoria;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Portaria nº 004/CORREG.GERAL/2022, datada de 07 de Março de 2022 e publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 09 de Março de 2022.

De todo o exposto, a comissão concluiu:

Diante de todo o exposto e da insuficiência de provas, de acordo com os dados levantados pela Comissão, o fato alegado se deu por mera coincidência, não havendo ligação entre a abordagem realizada pela guarnição da Guarda Municipal, dois dias antes da abordagem realizada pela Policia Militar.

Além do mais, a primeira abordagem realizada pela Guarnição GM na Avenida Ulisses Pompeu de Campos se deu por culpa exclusiva do Denunciante, que segundo o denunciado, o veiculo "trafegava em alta velocidade", que diante da situação de fragrância, a guarnição GM, achou por bem parar e abordar, porém, no desenrolar da conversa e checagem veicular, bem como do condutor, constou uma ocorrência envolvendo o veiculo, o que gerou posteriormente a denúncia.

Porém, na fase de produção de provas o Denunciante não logrou êxito em apresentar provas condizentes dos fatos alegados na denúncia.

Diante do exposto e frente a ausência de provas testemunhais e materiais apresentadas pelo Denunciante, bem como, a fragilidade das provas produzidas no decorrer da investigação dos atos e fatos alegados, o que nesse momento seria de suma importância para provar o cometimento de infração disciplinar pelo servidor denunciado, sugerimos o ARQUIVAMENTO, da Sindicância 002/2022, nos termos disposto no artigo 11, paragrafo único, Lei 4,108/2015 c/c artigo 29, §2º,I do Decreto 80/2015,

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que o servidor C.L.de C.L., matricula nº 7180, não praticou qualquer infração, no entendimento da Comissão que após as análises nos autos, não encontrou qualquer indicio de atos ou fatos, que imputasse qualquer responsabilidade ao Denunciado. Sendo que o mesmo não infringiu qualquer normas de conduta da Guarda Municipal de Várzea Grande, é isento de imputação de responsabilidade, não havendo qualquer ato ou fato que viesse a desabonar a sua conduta, perante a abordagem, que ora foi realizada no dia do fato.

1- **APLICAR** ao presente Auto de Sindicância nº 002/2022 Processo Corregedoria Geral nº 0202, nos termos do artigo 11, parágrafo único, Lei 4,108/2015 c/c Art.29, §2º, inc. I, do Dec. 80/2015;

2- **EXTINGUE-SE** a presente sindicância nº 002/2022 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 13 de Abril de 2022,

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MENEGUETI E ZATTAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 08.637.971/0001-59, sob o NIRE n. 51201003947, CNES n. 6956068. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 011/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 789167/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de pessoas jurídicas especializada para realização de audiometria e emissões otoacusticas, padronizadas pela Tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a rede municipal de saúde. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 484.608,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/016210. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30; e, na função de suplente, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

MENEGUETI E ZATTAR LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27.04.2022, pág.690 e 691, **Portaria nº115,** que seja corrigido o total de dias líquidos, anos, meses e dias;

Onde se lê:

Totalizando 1.934 dias líquidos de serviço, o que corresponde a 5 anos 03 meses e 16 dias.

Leia-se:

Totalizando 1.394 dias líquidos de serviço, o que corresponde a 3 anos 09 meses e 24 dias.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 410/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132973	ANGELICA TAPAJOZ DOS SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	12.04.2022 a 11.05.2022 (30 dias)
84090	ANA GISELA ARRUDA SANTOS	EFETIVO	**2016/2017**	18.04.2022 a 17.05.2022 (30 dias)
101087	CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2020/2021**	07.04.2022 a 06.05.2022 (30 dias)
12887	ELBANICE FERNANDES LEDENA	EFETIVO	**2019/2020**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
132365	FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	15.04.2022 a 29.04.2022 (15 dias)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	**2020/2021**	31.05.2022 a 19.06.2022 (20 dias)
130098	GIZELE GALDINO DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	11.04.2022 a 10.05.2022 (30 dias)
132899	JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNCAO	EFETIVO	**2021/2022**	30.05.2022 (01 dia)
27193	LENIRA TENUTA DE ARRUDA	EFETIVO	**2019/2020**	25.04.2022 a 24.05.2022 (30 dias)
86904	ROBERTO SOUZA DUARTE	EFETIVO	**2016/2017**	25.04.2022 a 29.04.2022 (05 dias)
135256	WERIKA WERYANNE ROSA DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	14.04.2022 a 13.05.2022 (30 dias)
84708	WILSON GUIMARAES NOVAIS	EFETIVO	**2014/2015**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 123/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 – TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA – ME

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamento com auxilio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande- MT.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Suplente de Fiscal: Maciel Rodrigues de Arruda

RG N. 591759 SSP/MT CPF N.º 411.620.481-15

END.º: Rua: Residencial Alice Quadra H, Bairro: Asa Bela, Cidade: Várzea Grande – MT Matricula N.º 560

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 505/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 446/2022** somente com relação ao servidor **JONAS SANTANA LEITE matrícula** n° **23154,** exercendo o cargo efetivo de AGENTE TECNICO DO SUS 30H, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente aos períodos aquisitivos **2020/2021 e 2021/2022**, com período de gozo em **04.04.2022 a 03.05.2022 e 04.05.2022 a 02.06.2022.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **27 de abril de 2022**, pagina 686, edição nº 3.968.

Onde se lê: **JOSE SANTANA LEITE**

Leia-se : **JONAS SANTANA LEITE**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 414/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132860	ELESSANDRO MOURA LEAL	EFETIVO	**2019/2020**	04.04.2022 a 18.04.2022 (15 dias)
100921	ELIZANGELA ALMEIDA MORAES	EFETIVO	**2019/2020**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
95762	EVA PINHEIRO	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
132953	FELICIANO VILELA BORGES OJEDA	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	EFETIVO	**2019/2020**	18.04.2022 a 07.05.2022 (20 dias)
16889	FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS	EFETIVO	**2017/2018**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
133009	GABRIEL LINDEMANN GUERRISE	EFETIVO	**2021/2022**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
132371	GABRIELA CRISTINA ALCANTARA	EFETIVO	**2020/2021**	02.03.2022 a 31.03.2022 (30 dias)
17301	GENILSON BORGES	EFETIVO	**2018/2019**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
100910	GIOVANA ROSA DIAS	EFETIVO	**2019/2020**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
137481	GUSTAVO PIMENTA FERREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 10.04.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2022

Processo nº 804265/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de substituição de bueiro na Rua Goiás no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT. Com a **empresa CONSTRUBRAZ EIRELI** inscrita no **CNPJ sob nº 32.961.408/0001-16**, estabelecida na Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 2.933, Bairro Jardim Europa, Cuiabá/MT, com valor total fixado em **R$ 491.274,99 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 285/2019

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.186.027/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n. 285/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 798806/2022. OBJETO Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SITAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Fica mantido o valor estimado global nesta contratação em R$ 206.036,45 (duzentos e seis mil trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/016210. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização desta contratação ficará a cargo da Contratante, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Eniely Santos Toledo Santana, inscrita no CPF n. 913.388.081-68; e, na função de suplente, o servidor Victor Noronha Siqueira, inscrito no CPF n. 012.825.091-79.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 107/2019

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e a Empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 22.545.782/0003-49, e NIRE n. 5190044921-9, CNES n. 9543082. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n. 107/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 798738/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto retificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO,e a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e, aditado a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto de infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGATAP/SUS para atender as necessidade da Rede da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica estipulado pela esta contratação o valor estimado de R$ 467.423,67 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e e sete centavos). U**O: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/0161.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato, ou até a homologação de novo procedimento de Chamada Pública, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que designa neste ato, na função de suplente, a senhora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF n. 513.376.061-20, matrícula n. 32240; e, na função de titular, o senhor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, inscrito no CPF n. 395.494.101-52, matrícula n. 109053, , a servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA, inscrita no CPF n. 913.388.081-68; e, na função de suplente, o servidor VICTOR NORONHA SIQUEIRA, inscrito no CPF n. 012.825.091-79.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2022

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde

DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RAIOLÓGICOS LTDA ME

Contratada

PORTARIA Nº 409/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
137400	PATRICIA MONTENEGRO MACEDO	EFETIVO	**2020/2021**	16.04.2022 a 30.04.2022 (15 dias)
100943	PAULA MARIA DA CONCEIÇAO	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
100784	PAULINA RITA DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	11.04.2022 a 10.05.2022 (30 dias)
132985	POLIANA DA CONCEIÇAO ALLEBRANDT	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
135701	RAFAELA CRISTINA COUTINHO SALDIBA	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
137441	RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	18.04.2022 a 02.05.2022 (15 dias)
135383	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
92092	REGINA AUXILIADORA NOLASCO	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
132943	REGINA FORTINA DA SILVA CUNHA	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
130110	RENATA PEREIRA ALEIXES	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 416/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132846	ANDRE PARADA DE OLIVEIRA MACHADO	EFETIVO	**2020/2021**	16.04.2022 a 30.04.2022 (15 dias)
135526	ADRIANO MARQUES FERREIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
135105	ALINE GRASIELLI MONCALE	EFETIVO	**2019/2020**	18.04.2022 a 02.05.2022 (15 dias)
132436	ALLAN INACIO FERREIRA PIAUILINO	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
130105	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	04.04.2022 a 13.04.2022 (10 dias)
130105	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	EFETIVO	**2020/2021**	14.04.2022 a 03.05.2022 (20 dias)
2010	ALGEMIRO PEREIRA NUNES	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
2486	AMINADAB FERNANDES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 23.04.2022 (20 dias)
141874	GONÇALO APARECIDO DE BARROS	COMISSAO	**2021/2022**	11.04.2022 a 19.04.2022 (09 dias)
130513	MARCELO ANDRE DE MATOS	EFETIVO	**2020/2021**	08.04.2022 a 07.05.2022 (30 dias)
34056	MARILEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 417/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	**2020/2021**	25.04.2022 a 04.05.2022 (10 dias)
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	**2013/2014**	28.04.2022 a 29.04.2022 (02 dias)
22176	JOAO BATISTA TRENTINI FILHO	EFETIVO	**2019/2020**	19.04.2022 a 25.04.2022 (07 dias)
132852	MAISE KARULLINE GONÇALVES SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	18.04.2022 a 02.05.2022 (15 dias)
84220	MARIA BENEDITA ROCCHI COELHO DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
141569	MARIANA KEIKO KAWAATA	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
132957	MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	28.04.2022 a 27.05.2022 (30 dias)
101075	MARISETE DA COSTA ALMEIDA	EFETIVO	**2018/2019**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
95705	MARLENE ALVES FIRME DE MELO	EFETIVO	**2019/2020**	01.04.2022 a 15.04.2022 (15 dias)
35076	MAURA DA COSTA BARBOSA	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
101113	MIGUELINA PEDROSA DE LIMA	EFETIVO	**2018/2019**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	EFETIVO	**2021/2022**	18.04.2022 a 29.04.2022 (12 dias)
101071	ODILZA SILVA OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
45518	VALDEMIR GONCALO DA SILVA	EFETIVO	**2016/2017**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 413/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
142071	CLAUDILENE DE ARAUJO SOUZA	EFETIVO	2021/2022	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
132946	CLEODETH FATIMA NUNES RIBEIRO	EFETIVO	2019/2020	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
134363	DANIELLE AUXILIADORA MALHEIROS	EFETIVO	2020/2021	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
143079	DINA FERREIRA GALLETI	EFETIVO	2021/2022	25.04.2022 a 09.05.2022 (15 dias)
134950	DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA	EFETIVO	2020/2021	01.04.2022 a 15.04.2022 (15 dias)
101107	DULCELINA KIESQUI	EFETIVO	2018/2019	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
101110	EDILENE DE OLIVEIRA	EFETIVO	2020/2021	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
135533	EDJANE CAVALCANTE DE MENDONÇA	EFETIVO	2019/2020	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
12510	EDSON HIDEKI HARIMA	EFETIVO	2020/2021	03.06.2022 a 02.07.2022 (30 dias)
12510	EDSON HIDEKI HARIMA	EFETIVO	2018/2019	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
12510	EDSON HIDEKI HARIMA	EFETIVO	2019/2020	04.05.2022 a 02.06.2022 (30 dias)
22080	JOANILZA RIBEIRO	EFETIVO	2020/2021	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 412/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101059	GLAUCE LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	EFETIVO	2018/2019	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
130023	HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	EFETIVO	2019/2020	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
18943	HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	18.04.2022 a 02.05.2022 (15 dias)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	EFETIVO	2016/2017	04.04.2022 a 08.04.2022 (05 dias)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	EFETIVO	2016/2017	25.04.2022 a 04.05.2022 (10 dias)
20879	JACIRA BENEDITA DE PAULA GONÇALVES	EFETIVO	2017/2018	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
21059	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	EFETIVO	2020/2021	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
130009	JACKSON ALVES LOPES SOUZA	EFETIVO	2018/2019	16.04.2022 a 30.04.2022 (15 dias)
135469	JANYNE LOURENÇO MOURA	EFETIVO	2019/2020	01.04.2022 a 15.04.2022 (15 dias)
135469	JANYNE LOURENÇO MOURA	EFETIVO	2020/2021	16.04.2022 a 15.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 418/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
130136	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	EFETIVO	2019/2020	20.03.2022 a 08.04.2022 (20 dias)
135008	LEILAH FURQUIM MARRA	EFETIVO	2021/2022	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
132825	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	EFETIVO	2021/2022	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
141096	LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO	EFETIVO	2020/2021	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
92295	LUCILENE FERMINA DUARTE	EFETIVO	2020/2021	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
92083	LUCIANI CRISTINA DE MORAIS GROTA	EFETIVO	2018/2019	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
133041	LUIZA MARIA RABELO SILVA	EFETIVO	2021/2022	13.04.2022 a 12.05.2022 (30 dias)
132949	MARIA IMACULADA CARDOSO	EFETIVO	2020/2021	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
101111	MARIA MADALENA F. SANTOS	EFETIVO	2018/2019	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
30795	MARCELO RAMOS MENDES	EFETIVO	2019/2020	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
130138	MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO	EFETIVO	2019/2020	07.04.2022 a 26.04.2022 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 054/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 054/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 799064/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto ratificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R$ 237.340,00 (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 100/0129/0143/0127. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO:

SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621 UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. TECN. TURISMO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração, que designa neste ato, na função de titular, a servidora MAKESUELY LUZIA DA SILVA, inscrita no CPF n. 005.965.751-06; e, na função de suplente, o servidor ÁLVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF n. 034. 429.741-19; A Secretaria de Gestão Fazendária, que designa neste ato, na função de titular, a servidor DANIEL ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS, inscrito no CPF sob o n. 399.604.608-19; e, na função de suplente, a servidora VANESSA NOGUEIRA VAZ MONTEIRO, inscrita no CPF n. 006.905. 0001-57; A Secretaria de Governo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARIANA CRISTINA DE BARROS COSTA MARQUES, inscrita no CPFn. 912.028.841-72; e, na função de suplente, a servidora ALDA TERESINHA DE MOURA, inscrita no CPF n.546.166.119-04; A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o n. 047.906.701-55; e, na função de suplente, o servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF sob o n. 059.224.791-05; A Secretaria de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF sob o n. 024.927.031-50. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633-798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, matricula 109080; e, na qualidade de suplente, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 0604210-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, inscrita no CPF n. 013.855.161-86; e o servidor NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF sob o n. 055.688.391-82. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora CINTIA DA SILVA SERRANO, inscrita no CPF n. 776.728.101-97; e, na qualidade de suplente, a servidora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, inscrita no CPF n.939.579. 981-15. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor ALEXANDRE GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF sob o n. 544.513.961-15, e, na função de suplente, o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato, na função de titular, o servidor VALDERI CARNEIRO DA SILVA, e inscrito no CPF sob o n. 326.037.031-53; e, na função de suplente, a servidora ALICE APARECIDA CANDIDO DA SILVA, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora GILMA DE ARRUDA E SILVA, inscrita no CPF sob o n. 544.868.741-53;e, na função de suplente, a servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, inscrita no CPF n. 002.420. 231-26. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, na função de titular o servidor JONATAS MARQUES DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 034.042.771-65; e na função de Suplente a servidora LUCIANE SILVA DE MORAES, inscrito no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

EDSON ROBERTO DA SIVAL

Controladoria Geral

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procuradoria Geral

CÉLIO SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 504/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **19 (dezenove)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar no período de **11.04.2022 a 29.04.2022,** a servidora**EUNICE RODRIGUES,** matrícula n° 15374, exercendo o cargo em AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H, lotada na SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEEF/ MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro,

divorciado, Empresário, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, **r**epresentada por sua Diretora, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos das Portarias nº. 440/2021/GBSES, 998/2021/GBSES e 041/2022/GBSES, que ordenam o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação de Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis das arrecadações do período de julho à dezembro de do ano de dois mil e vinte e um, conforme prevê Portaria nº. 040/2022/GBSES, em seu art. 6º, §1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do art. 10 da Lei Estadual nº. 10.709/2018 e alterações, bem como na Portaria nº. 040/2022/GBSES, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, de forma complementar, os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, na Entidade Filantrópica Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Consoante Anexo inerente às Portarias citadas na cláusula primeira, a presente suplementação será no importe de **R$ 893.381,09 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e um reais e nove centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados e arrecadados de **Julho a Dezembro de 2021**.

Parágrafo Único – O valor descrito no *caput* será creditado em conta bancária da CONTRATADA criada especificamente para esta finalidade, qual seja Banco do Brasil, Agência nº. 1095-2, Conta Corrente nº. 14175-5 (MCB FEEF MATO GROSSO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o recurso previsto nas receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), fica disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.2058.2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 02.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA se obriga a usar os recursos do FEEF/MT como **custeio para complementação de Tabela SUS**, bem como deverá seguir a sistemática de monitoramento, controle e avaliação de aplicação de receitas expressas na Portaria nº. 040/2022/GBSES e alterações.

Parágrafo Único – Consoante o expresso no §2º do art. 2º da Lei Estadual 10.709, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** **0545759-9, SSP/MT** **CPF: 395.479.491-87** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930400

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2022, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais imobiliários para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria de Educação, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	**VALOR TOTAL (R$)**
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (05.870.717/0001-08)	R$ 4.440,00
OLMI INFORMATICA LTDA (00.789.321/0001-17)	R$ 10. 440,00
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI (08.394. 735/0001-59)	R$ 5.298,00

Os lotes - 02 (MICROFONES) e 03 (ESTANDE SUPORTE TRIPE) foram fracassados, devido o valor ficar acima do estimado do edital.

Vila Rica – MT, 28 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

DISPENSA 023/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em atividade de segurança e vigilância que atenderá a realização do 36º aniversário do município.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de **R$ 16. 366,00** (oito mil cento e oitenta e quatro reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a prestação de serviço.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de abril de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

BENEDITO L DA SILVA- ME (18.138.226/0001-19) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de maquinas e equipamentos diversos para atender as secretarias de: Agricultura, Educação e Obras Públicas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Abril de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SERGIO PROVIM & CIA LTDA (03.607.889/0001-68) R$ 35.850,00 - Contratada.

STAR PRIME LTDA (31.395.164/0001-99) R$ 16.544,96 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais imobiliários para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria de Educação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Abril de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (05. 870.717/0001-08) R$ 4.440,00 - Contratada.

OLMI INFORMATICA LTDA (00.789.321/0001-17) R$ 10.440,00 – Contratada.

IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI (08.394.735/ 0001-59) – R$ 5.298,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 930295

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2022, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de maquinas e equipamentos diversos para atender as secretarias de: Agricultura, Educação e Obras Públicas, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SERGIO PROVIM & CIA LTDA (03.607.889/0001-68)	R$ 35.850,00
STAR PRIME LTDA (31.395.164/0001-99)	R$ 16.544,96

O lote - 04 (PULVERIZADOR) foi fracassado, devido o valor ficar acima do estimado do edital.

Vila Rica – MT, 28 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2022

PROCESSO 091/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços em atividade de segurança e vigilância que atenderá a realização do 36º aniversário do município**.** O valor do contrato é de R$ 16.366,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais). A empresa sagrada vencedora foi a empresa **BENEDITO L DA SILVA- ME,** inscrita no CNPJ18. 138-226/0001-19. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 28 de abril de 2022.

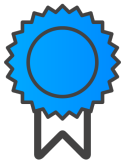
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 28 22:33:57 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)